

# PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



3 DE FEVEREIRO DE 1874

SÃO PAULO

IMB - GS - 1



9020014621740

JUIZO DE DIREITO DA \_\_\_\_\_

Foro do Bertiooga / 2ª Vara - Foro Distrital de Bertiooga



0000921-79.2010.8.26.0075

CAR \_\_\_\_\_

ESC \_\_\_\_\_

Classe : Cumprimento de sentença  
 Competência : Cível  
 Valor da ação : R\$ 21.621,24  
 Volume : 1/1  
 Reqte : Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João  
 Reprtate : Cláudio Antonio Donha  
 Reqdo : Hélio Santana de Oliveira  
 Observação : Ação: 31031 - Procedimento Ordinário  
 Ação Complementar: 146 - Procedimento Sumário (Cob. Condomínio)  
 Distribuição : Livre - 28/04/2010 12:49:03

2010/000456  
Titular

2  
Vara

## AUTUAÇÃO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

autuo neste Ofício  
que segue(m) e lavro este termo.

Eu, \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), Escr., subscr.

**10-VOL**

REG SOB nº \_\_\_\_\_

LIVRO nº \_\_\_\_\_

- Fls. \_\_\_\_\_

A



SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA

2ª VARA JUDICIAL DO FORO DISTRITAL DE BERTIÓGA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

OFÍCIO ÚNICO JUDICIAL DO FORO DISTRITAL DE BERTIÓGA

José Martinho dos Santos

ESCRITÓRIO

# 02 Vara Judicial Foro Distrital de Bertiooga

Processo: 075.01.2010.000921-8/000000-000



Grupo: 1.Cível

Ação: ~~144- Procedimento Ordinário (em geral)~~

*Cumprimento de Sentença Fh 139*

Valor da Causa: R\$21.621,24

Data Distribuição : 28/04/2010 Hora: 12:49

Data Alteração : 26/08/2010 Hora: 09:16

Tipo de Distribuição : Livre

RTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA - QUINHÃO 8 E 9 DO SÍTIO SÃO JOÃO

Representante: CLÁUDIO ANTONIO DONHA

ADV: UBIRAJARA SPINOSA PRANDINI

OAB: 201652/SP

RDO: HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA

*Nº 456/10  
41177*

Nº DE ORDEM: 01.02.2010/000456



(C)

## AUTUAÇÃO

Em 01 JUL 2010 de 01 JUL 2010 de 01 JUL 2010

autuo neste Ofício petição inicial e documentos/s

que segue(m) e lavro este termo.

Eu, \_\_\_\_\_, Escr. \_\_\_\_\_

REG. SOB nº 456/10

Protocolado em 12.04.10

LIVRO nº \_\_\_\_\_ - Fis. \_\_\_\_\_

01

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:57. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pstadigital/pgrabr/ControleProcessoDocumento-td, informe o processo 000921-79.2010.8.26.0075 e código 99EPK-Hs

**(S) AUTOR**

Advogado(s)	Nº da OAB	Fls.
<b>SUBSTABELECIMENTO</b>		

**ADVOGADO(S) RÉU**

Advogado(s)	Nº da OAB	Fls.
<b>SUBSTABELECIMENTO</b>		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:57. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHsl.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO  
DA...VARA JUDICIAL DISTRITAL DO MUNICÍPIO DE  
BERTIOGA-SP.**

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA - QUINHÃO 8 E 9 DO SÍTIO SÃO JOÃO DE BERTIOGA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 68.023.621/0001-24, com sede na Rodovia Rio-Santos Km 226, Sítio São João, Quinhões 8 e 9, município de Bertiooga, Estado de São Paulo, CEP 11250-000 (docs. 01/16 e 17/20), representada pelo seu presidente (docs. 21/22), **Cláudio Antonio Donha**, brasileiro, casado, técnico eletrônico, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 5.893.893 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 692.658.368-49, residente na Rua Betânia nº 178, Jardim Mutinga, Bairro Pirituba, Capital, Estado de São Paulo, por seu advogado (doc. 23), com escritório na Av. 19 de maio, 109, cj.02, Bertiooga/SP, CEP 11250-00, onde recebe as intimações, vem, mui respeitosamente, a douta presença de **VOSSA EXCELENCIA**, com fundamento no artigo 275 *caput*, inciso I c/c inciso II, letra "b", do Código de processo Civil, propor a presente

**AÇÃO DE COBRANÇA PELO RITO SUMÁRIO**

face a **HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA**, brasileiro, profissão, Cédula de Identidade e CPF/MF ignorados e de sua **ESPOSA**, se casado for, residente e domiciliado na Rua Visconde de Inhaúma nº 375, Bairro Vicente de Carvalho, município de Guarujá, Estado de São Paulo, CEP 11451-080, pelos fatos e razões a seguir expostos:

1 - O(s) Réu(s) são proprietários de uma fração ideal de um imóvel rural, Sítio São João, Quinhão 08, Lote 32, situado na Rodovia Rio-Santos km 226 município de Bertiooga, Estado de São Paulo, conforme cadastro de proprietário em anexo (doc. 24).

**02** Vara Judicial  
Foro Distrital de Bertioga

**Processo: 075.01.2010.000921-8/000000-000**



Grupo: **1.Cível**

Ação: **146-Procedimento Sumário (Cob. Condomínio)**

Valor da Causa R\$21.621,24

Data Distribuição : 28/04/2010 Hora:12:49

Tipo de Distribuição : Livre

**RTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO  
JACAREGUAVA - QUINHÃO 8 E 9 DO SÍTIO SÃO JOÃO**

Representante: CLÁUDIO ANTONIO DONHA

ADV: UBIRAJARA SPINOSA PRANDINI

OAB: 201652/SP

**RDO: HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA**

**Nº DE ORDEM: 01.02.2010/000456**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:57 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHsl.

2 – A Autora, conforme se verifica dos seus Estatutos em anexos foi devidamente constituída em 26 de agosto de 1.990, tendo por finalidade:

**Art. 3º - A Associação tem por finalidade:**

- I. Reunir-se em sociedade para fins de melhoramento, manutenção, conservação e segurança, sem exceção para qualquer dos associados;**
- II. Desenvolver programas de melhorias no Quinhão 8 e Quinhão 9 do Sítio São João – Bertoga – com apoio dos associados: Quotista, Adquirente, Proprietário, Co-proprietário e ou Sucessores de uma das unidades/partes de unidade ou fração do Sítio;**
- III. Desenvolver programas de conscientização ecológica e técnicas de preservação da natureza;**

**V. Abrir, melhorar e conservar caminhos, ruas, estradas, portaria, galerias pluviais e rede de esgoto;**

**VI. Criação de todas as melhorias para o bem geral da coletividade, nas áreas de segurança, saneamento, preservação, manutenção e lazer comum, que se fizer necessárias dentro das possibilidades da associação.**

**Art. 8º - São considerados Associados Efetivos, independente de adesão, todos os: Quotista, Adquirente, Proprietário, Co-proprietário e ou Sucessores de uma das unidades/parte de unidade ou fração dos quinhões 8 (oito) e 9 (nove) do Sítio São João – Município Bertoga/SP.**

**Art. 12 – São deveres dos associados para gozarem dos benefícios da entidade, devem:**

- I. Honrar pontualmente com a taxa mensal de manutenção, ou outras despesas de interesse de todos, definidas em assembléia.**

3 – O(s) Réu(s) vêm se beneficiando e usufruindo de todas as benfeitorias procedidas pela Autora no local, todavia estão inadimplentes com as seguintes mensalidades abaixo descritas constante do documento em anexo (docs. 25/29), por isso são devedores da importância de **R\$21.621,24**, conforme memória de cálculo elaborada com base na Tabela Prática para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais (Elaborada de acordo com a jurisprudência predominante do Tribunal de Justiça) publicada no DJe, TJSP, Administrativo, 8/3/2010, p. 15 e veiculada em 29 de março a 4 de abril de 2010, no Boletim AASP nº 2673. **Observação: nesta tabela, não estão incluídos os juros moratórios, apenas a correção monetária, razão pela qual na operação dos cálculos foi acrescentado os juros de mora, porém não foi aplicado multa porque incabível, conforme entendimento do STJ.**

### **MEMÓRIA DE CÁLCULO**

- a) Débito dez/1994 = R\$168,00
- b) Índice divisor dez/1994 = 13,554359
- c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
- d) Juros de mora 1%/mês = 184%

Assim: a.b.c.d = R\$1.483,82

- a) Debito dez/1996 = R\$150,00
  - b) Índice divisor dez/1996 = 18,292849
  - c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
  - d) Juros de mora 1%/mês = 160%
- Assim: a.b.c.d = R\$898,70

- a) Debito dez/1997 = R\$169,20
  - b) Índice divisor dez/1997 = 19,041230
  - c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
  - d) Juros de mora 1%/mês = 148%
- Assim: a.b.c.d = R\$928,95

- a) Debito dez/1998 = R\$211,20
  - b) Índice divisor dez/1998 = 19,543988
  - c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
  - d) Juros de mora 1%/mês = 136%
- Assim: a.b.c.d = R\$1.075,04

- a) Debito dez/1999 = R\$295,20
  - b) Índice divisor dez/1999 = 21,124276
  - c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
  - d) Juros de mora 1%/mês = 124%
- Assim: a.b.c.d = R\$1.319,52

- a) Debito set/2000 = R\$23,25
  - b) Índice divisor set/2000 = 22,085087
  - c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
  - d) Juros de mora 1%/mês = 115%
- Assim: a.b.c.d = R\$95,41

- a) Debito out/2000 = R\$23,10
  - b) Índice divisor out/2000 = 22,180052
  - c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
  - d) Juros de mora 1%/mês = 114%
- Assim: a.b.c.d = R\$93,95

- a) Debito nov/2000 = R\$61,60
  - b) Índice divisor nov/2000 = 22,215540
  - c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
  - d) Juros de mora 1%/mês = 113%
- Assim: a.b.c.d = R\$248,96

- a) Debito dez/2000 = R\$61,20
  - b) Índice divisor dez/2000 = 22,279965
  - c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
  - d) Juros de mora 1%/mês = 112%
- Assim: a.b.c.d = R\$245,47

- a) Debito jan/2001 = R\$60,80
  - b) Índice divisor jan/2001 = 22,402504
  - c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
  - d) Juros de mora 1%/mês = 111%
- Assim: a.b.c.d = R\$241,39

- a) Debito fev/2001 = R\$60,40
- b) Índice divisor fev/2001 = 22,575003
- c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
- d) Juros de mora 1%/mês = 110%

05

Assim: a.b.c.d = R\$236,84

- a) Debito mar/2001 = R\$72,00
  - b) Índice divisor mar/2001 = 22,685620
  - c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
  - d) Juros de mora 1%/mês = 109%
- Assim: a.b.c.d = R\$279,61

- a) Debito maio/2001 = R\$78,44
  - b) Índice divisor maio/2001 = 22,985983
  - c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
  - d) Juros de mora 1%/mês = 107%
- Assim: a.b.c.d = R\$297,76

- a) Debito jun/2001 = R\$77,91
  - b) Índice divisor jun/2001 = 23,117003
  - c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
  - d) Juros de mora 1%/mês = 106%
- Assim: a.b.c.d = R\$292,66

- a) Debito jul/2001 = R\$77,38
  - b) Índice divisor jul/2001 = 23,255705
  - c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
  - d) Juros de mora 1%/mês = 105%
- Assim: a.b.c.d = R\$287,53

- a) Debito ago/2001 = R\$76,85
  - b) Índice divisor ago/2001 = 23,513843
  - c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
  - d) Juros de mora 1%/mês = 104%
- Assim: a.b.c.d = R\$281,05

- a) Debito set/2001 = R\$76,32
  - b) Índice divisor set/2001 = 23,699602
  - c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
  - d) Juros de mora 1%/mês = 103%
- Assim: a.b.c.d = R\$275,56

- a) Debito out/2001 = R\$75,79
  - b) Índice divisor out/2001 = 23,803880
  - c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
  - d) Juros de mora 1%/mês = 102%
- Assim: a.b.c.d = R\$271,11

- a) Debito nov/2001 = R\$109,34
  - b) Índice divisor nov/2001 = 24,027636
  - c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
  - d) Juros de mora 1%/mês = 101%
- Assim: a.b.c.d = R\$385,56

- a) Debito dez/2001 = R\$109,04
  - b) Índice divisor dez/2001 = 24,337592
  - c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
  - d) Juros de mora 1%/mês = 100%
- Assim: a.b.c.d = R\$377,72

- a) Debito jan/2002 = R\$74,20
- b) Índice divisor jan/2002 = 24,517690
- c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
- d) Juros de mora 1%/mês = 99%

Assim: a.b.c.d = R\$253,87

- a) Debito fev/2002 = R\$73,67
  - b) Índice divisor fev/2002 = 24,780029
  - c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
  - d) Juros de mora 1%/mês = 98%
- Assim: a.b.c.d = R\$248,13

- a) Debito mar/2002 = R\$73,14
  - b) Índice divisor mar/2002 = 24,856847
  - c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
  - d) Juros de mora 1%/mês = 97%
- Assim: a.b.c.d = R\$244,34

- a) Debito abr/2002 = R\$72,61
  - b) Índice divisor abr/2002 = 25,010959
  - c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
  - d) Juros de mora 1%/mês = 96%
- Assim: a.b.c.d = R\$239,85

- a) Debito maio/2002 = R\$72,08
  - b) Índice divisor maio/2002 = 25,181033
  - c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
  - d) Juros de mora 1%/mês = 95%
- Assim: a.b.c.d = R\$235,29

- a) Debito jun/2002 = R\$71,55
  - b) Índice divisor jun/2002 = 25,203695
  - c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
  - d) Juros de mora 1%/mês = 94%
- Assim: a.b.c.d = R\$232,15

- a) Debito jul/2002 = R\$71,02
  - b) Índice divisor jul/2002 = 25,357437
  - c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
  - d) Juros de mora 1%/mês = 93%
- Assim: a.b.c.d = R\$227,85

- a) Debito ago/2002 = R\$70,49
  - b) Índice divisor ago/2002 = 25,649047
  - c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
  - d) Juros de mora 1%/mês = 92%
- Assim: a.b.c.d = R\$222,42

- a) Debito set/2002 = R\$69,96
  - b) Índice divisor set/2002 = 25,869628
  - c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
  - d) Juros de mora 1%/mês = 91%
- Assim: a.b.c.d = R\$217,73

- a) Debito out/2002 = R\$69,43
  - b) Índice divisor out/2002 = 26,084345
  - c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
  - d) Juros de mora 1%/mês = 90%
- Assim: a.b.c.d = R\$213,18

- a) Debito nov/2002 = R\$68,90
- b) Índice divisor nov/2002 = 26,493869
- c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
- d) Juros de mora 1%/mês = 89%

Assim: a.b.c.d = R\$207,19

- a) Debito dez/2002 = R\$87,72
  - b) Índice divisor dez/2002 = 27,392011
  - c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
  - d) Juros de mora 1%/mês = 88%
- Assim: a.b.c.d = R\$253,78

- a) Debito jan/2003 = R\$87,04
  - b) Índice divisor jan/2003 = 28,131595
  - c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
  - d) Juros de mora 1%/mês = 87%
- Assim: a.b.c.d = R\$243,89

- a) Debito fev/2003 = R\$67,31
  - b) Índice divisor fev/2003 = 28,826445
  - c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
  - d) Juros de mora 1%/mês = 86%
- Assim: a.b.c.d = R\$183,07

- a) Debito mar/2003 = R\$66,78
  - b) Índice divisor mar/2003 = 29,247311
  - c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
  - d) Juros de mora 1%/mês = 85%
- Assim: a.b.c.d = R\$178,06

- a) Debito abr/2003 = R\$66,25
  - b) Índice divisor abr/2003 = 29,647999
  - c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
  - d) Juros de mora 1%/mês = 84%
- Assim: a.b.c.d = R\$173,31

- a) Debito maio/2003 = R\$65,72
  - b) Índice divisor maio/2003 = 30,057141
  - c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
  - d) Juros de mora 1%/mês = 83%
- Assim: a.b.c.d = R\$168,66

- a) Debito jun/2003 = R\$65,19
  - b) Índice divisor jun/2003 = 30,354706
  - c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
  - d) Juros de mora 1%/mês = 82%
- Assim: a.b.c.d = R\$164,76

- a) Debito jul/2003 = R\$64,66
  - b) Índice divisor jul/2003 = 30,336493
  - c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
  - d) Juros de mora 1%/mês = 81%
- Assim: a.b.c.d = R\$162,62

- a) Debito ago/2003 = R\$111,79
  - b) Índice divisor ago/2003 = 30,348627
  - c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
  - d) Juros de mora 1%/mês = 80%
- Assim: a.b.c.d = R\$279,49

- a) Debito set/2003 = R\$63,60
- b) Índice divisor set/2003 = 30,403254
- c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
- d) Juros de mora 1%/mês = 79%

Assim: a.b.c.d = R\$157,84

- a) Debito out/2003 = R\$63,07
  - b) Índice divisor out/2003 = 30,652560
  - c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
  - d) Juros de mora 1%/mês = 78%
- Assim: a.b.c.d = R\$154,38

- a) Debito nov/2003 = R\$78,01
  - b) Índice divisor nov/2003 = 30,772104
  - c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
  - d) Juros de mora 1%/mês = 77%
- Assim: a.b.c.d = R\$189,14

- a) Debito dez/2003 = R\$77,35
  - b) Índice divisor dez/2003 = 30,885960
  - c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
  - d) Juros de mora 1%/mês = 76%
- Assim: a.b.c.d = R\$185,80

- a) Debito jan/2004 = R\$61,48
  - b) Índice divisor jan/2004 = 31,052744
  - c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
  - d) Juros de mora 1%/mês = 75%
- Assim: a.b.c.d = R\$146,05

- a) Debito fev/2004 = R\$60,95
  - b) Índice divisor fev/2004 = 31,310481
  - c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
  - d) Juros de mora 1%/mês = 74%
- Assim: a.b.c.d = R\$142,76

- a) Debito mar/2004 = R\$60,42
  - b) Índice divisor mar/2004 = 31,432591
  - c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
  - d) Juros de mora 1%/mês = 73%
- Assim: a.b.c.d = R\$140,17

- a) Debito abr/2004 = R\$59,89
  - b) Índice divisor abr/2004 = 31,611756
  - c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
  - d) Juros de mora 1%/mês = 72%
- Assim: a.b.c.d = R\$137,36

- a) Debito maio/2004 = R\$84,00
  - b) Índice divisor maio/2004 = 31,741364
  - c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
  - d) Juros de mora 1%/mês = 71%
- Assim: a.b.c.d = R\$190,75

- a) Debito jun/2004 = R\$99,90
  - b) Índice divisor jun/2004 = 31,868329
  - c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669
  - d) Juros de mora 1%/mês = 70%
- Assim: a.b.c.d = R\$224,64

- a) Debito jul/2004 = R\$74,80
- b) Índice divisor jul/2004 = 32,027670

c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 69%  
Assim: a.b.c.d = R\$166,37

a) Debito ago/2004 = R\$74,12  
b) Índice divisor ago/2004 = 32,261471  
c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 68%  
Assim: a.b.c.d = R\$162,70

a) Debito set/2004 = R\$73,44  
b) Índice divisor set/2004 = 32,422778  
c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 67%  
Assim: a.b.c.d = R\$159,45

a) Debito out/2004 = R\$72,76  
b) Índice divisor out/2004 = 32,477896  
c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 68%  
Assim: a.b.c.d = R\$156,76

a) Debito nov/2004 = R\$175,13  
b) Índice divisor nov/2004 = 32,533108  
c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 65%  
Assim: a.b.c.d = R\$374,41

a) Debito dez/2004 = R\$70,72  
b) Índice divisor dez/2004 = 32,676253  
c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 64%  
Assim: a.b.c.d = R\$149,61

a) Debito jan/2005 = R\$56,24  
b) Índice divisor jan/2005 = 32,957268  
c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 63%  
Assim: a.b.c.d = R\$117,25

a) Debito maio/2006 = R\$63,00  
b) Índice divisor maio/2006 = 34,968181  
c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 47%  
Assim: a.b.c.d = R\$111,64

a) Debito jun/2006 = R\$73,50  
b) Índice divisor jun/2006 = 35,013639  
c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 46%  
Assim: a.b.c.d = R\$129,19

a) Debito ago/2006 = R\$73,50  
b) Índice divisor ago/2006 = 35,027617  
c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 44%  
Assim: a.b.c.d = R\$127,37

a) Debito set/2006 = R\$73,50  
b) Índice divisor set/2006 = 35,020611

c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 43%  
Assim: a.b.c.d = R\$126,51

a) Débito out/2006 = R\$73,50  
b) Índice divisor out/2006 = 35,076643  
c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 42%  
Assim: a.b.c.d = R\$125,42

a) Débito nov/2006 = R\$73,50  
b) Índice divisor nov/2006 = 35,227472  
c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 41%  
Assim: a.b.c.d = R\$124,01

a) Débito dez/2006 = R\$73,50  
b) Índice divisor dez/2006 = 35,375427  
c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 40%  
Assim: a.b.c.d = R\$122,61

a) Débito jan/2007 = R\$73,50  
b) Índice divisor jan/2007 = 35,594754  
c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 39%  
Assim: a.b.c.d = R\$120,99

a) Débito fev/2007 = R\$73,50  
b) Índice divisor fev/2007 = 35,769168  
c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 38%  
Assim: a.b.c.d = R\$119,53

a) Débito mar/2007 = R\$73,50  
b) Índice divisor mar/2007 = 35,919398  
c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 37%  
Assim: a.b.c.d = R\$118,17

a) Débito abr/2007 = R\$73,50  
b) Índice divisor abr/2007 = 36,077443  
c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 36%  
Assim: a.b.c.d = R\$116,79

a) Débito maio/2007 = R\$73,50  
b) Índice divisor maio/2007 = 36,171244  
c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 35%  
Assim: a.b.c.d = R\$115,63

a) Débito jun/2007 = R\$73,50  
b) Índice divisor jun/2007 = 36,265289  
c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 34%  
Assim: a.b.c.d = R\$114,48

a) Débito jul/2007 = R\$73,50  
b) Índice divisor jul/2007 = 36,377711

c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 33%  
Assim: a.b.c.d = R\$113,27

a) Debito ago/2007 = R\$73,50  
b) Índice divisor ago/2007 = 36,494119  
c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 32%  
Assim: a.b.c.d = R\$112,06

a) Debito set/2007 = R\$73,50  
b) Índice divisor set/2007 = 36,709434  
c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 31%  
Assim: a.b.c.d = R\$110,56

a) Debito out/2007 = R\$73,50  
b) Índice divisor out/2007 = 36,801207  
c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 30%  
Assim: a.b.c.d = R\$109,44

a) Debito nov/2007 = R\$73,50  
b) Índice divisor nov/2007 = 36,911610  
c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 29%  
Assim: a.b.c.d = R\$108,28

a) Debito dez/2007 = R\$73,50  
b) Índice divisor dez/2007 = 37,070329  
c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 28%  
Assim: a.b.c.d = R\$106,98

a) Debito jan/2008 = R\$73,50  
b) Índice divisor jan/2008 = 37,429911  
c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 27%  
Assim: a.b.c.d = R\$105,12

a) Debito fev/2008 = R\$73,50  
b) Índice divisor fev/2008 = 37,688177  
c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 26%  
Assim: a.b.c.d = R\$103,58

a) Debito mar/2008 = R\$73,50  
b) Índice divisor mar/2008 = 37,869080  
c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 25%  
Assim: a.b.c.d = R\$102,26

a) Debito abr/2008 = R\$73,50  
b) Índice divisor abr/2008 = 38,062212  
c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 24%  
Assim: a.b.c.d = R\$100,93

a) Debito maio/2008 = R\$73,50  
b) Índice divisor maio/2008 = 38,305810

c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 23%  
Assim: a.b.c.d = R\$99,48

a) Debito jun/2008 = R\$73,50  
b) Índice divisor jun/2008 = 38,673545  
c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 22%  
Assim: a.b.c.d = R\$97,73

a) Debito jul/2008 = R\$73,50  
b) Índice divisor jul/2008 = 39,025474  
c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 21%  
Assim: a.b.c.d = R\$96,06

a) Debito ago/2008 = R\$73,50  
b) Índice divisor ago/2008 = 39,251821  
c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 20%  
Assim: a.b.c.d = R\$94,72

a) Debito set/2008 = R\$73,50  
b) Índice divisor set/2008 = 39,334249  
c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 19%  
Assim: a.b.c.d = R\$93,73

a) Debito out/2008 = R\$73,50  
b) Índice divisor out/2008 = 39,393250  
c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 18%  
Assim: a.b.c.d = R\$92,60

a) Debito nov/2008 = R\$73,50  
b) Índice divisor nov/2008 = 39,590216  
c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 17%  
Assim: a.b.c.d = R\$91,56

a) Debito dez/2008 = R\$73,50  
b) Índice divisor dez/2008 = 39,740658  
c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 16%  
Assim: a.b.c.d = R\$90,43

a) Debito jan/2009 = R\$73,50  
b) Índice divisor jan/2009 = 39,855905  
c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 15%  
Assim: a.b.c.d = R\$89,39

a) Debito fev/2009 = R\$73,50  
b) Índice divisor fev/2009 = 40,110982  
c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 14%  
Assim: a.b.c.d = R\$88,05

a) Debito mar/2009 = R\$73,50  
b) Índice divisor mar/2009 = 40,235326

c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 13%  
Assim: a.b.c.d = R\$87,01

a) Debito abr/2009 = R\$73,50  
b) Índice divisor abr/2009 = 40,315796  
c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 12%  
Assim: a.b.c.d = R\$86,03

a) Debito maio/2009 = R\$73,50  
b) Índice divisor maio/2009 = 40,537532  
c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 11%  
Assim: a.b.c.d = R\$84,83

a) Debito jun/2009 = R\$73,50  
b) Índice divisor jun/2009 = 40,780757  
c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 10%  
Assim: a.b.c.d = R\$83,57

a) Debito jul/2009 = R\$73,50  
b) Índice divisor jul/2009 = 40,952036  
c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 9%  
Assim: a.b.c.d = R\$82,46

a) Debito ago/2009 = R\$73,50  
b) Índice divisor ago/2009 = 41,046225  
c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 8%  
Assim: a.b.c.d = R\$81,52

a) Debito set/2009 = R\$73,50  
b) Índice divisor set/2009 = 41,079061  
c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 7%  
Assim: a.b.c.d = R\$80,70

a) Debito out/2009 = R\$73,50  
b) Índice divisor out/2009 = 41,144787  
c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 6%  
Assim: a.b.c.d = R\$79,82

a) Debito nov/2009 = R\$73,50  
b) Índice divisor nov/2009 = 41,243534  
c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 5%  
Assim: a.b.c.d = R\$78,67

a) Debito dez/2009 = R\$73,50  
b) Índice divisor dez/2009 = 41,396135  
c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
d) Juros de mora 1%/mês = 4%  
Assim: a.b.c.d = R\$77,83

a) Debito jan/2010 = R\$73,50  
b) Índice divisor jan/2010 = 41,495485

c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
 d) Juros de mora 1%/mês = 3%  
 Assim: a.b.c.d = R\$76,90

a) Débito fev/2010 = R\$73,50  
 b) Índice divisor fev/2010 = 41,860645  
 c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
 d) Juros de mora 1%/mês = 2%  
 Assim: a.b.c.d = R\$75,49

a) Débito mar/2010 = R\$73,50  
 b) Índice divisor mar/2010 = 42,153669  
 c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
 d) Juros de mora 1%/mês = 1%  
 Assim: a.b.c.d = R\$74,23

a) Débito abr/2010 = R\$73,50  
 b) Índice divisor abr/2010 = não publicado  
 c) Índice multiplicador mar/2010 = 42,153669  
 d) Juros de mora 1%/mês = 0%  
 Assim: a.b.c.d = R\$73,50

Somando-se os débitos dos meses acima = R\$21.621,24

4 – Ora, o(s) Réu(s) vem usufruindo das benfeitorias realizadas no local; o lote de terreno do(s) Réu(s) vem valorizando-se, isto tudo constitui enriquecimento sem causa do(s) Réu(s) às custas dos demais associados que contribuem com numerários para a manutenção da área, empregados, segurança e tudo mais que seja necessário para o bem geral da coletividade.

5 – Cuida a Autora de uma Associação sem fins lucrativos fundada pelos proprietários de frações ideais constantes dos Quinhões 08 e 09 que presta e vem prestando serviços no interesse comum, de modo que filiados ou não desta Associação são devidas as prestações em razão do aproveitamento dos seus benefícios. Nesse sentido pacífica a jurisprudência do E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

#### **Ementa**

**TJSP - LOTEAMENTO - Associação sem fins lucrativos - Prestação de serviços no interesse comum dos proprietários - Cobrança de contribuição - Ausência de motivos justificados para o não pagamento - Prestação devida, mesmo para o não filiado, ante o aproveitamento dos benefícios - Recurso não provido. (Apelação Cível n. 67.070-4 - São Roque - 2ª Câmara "Janeiro/99" de Direito Privado - Relator: Linneu Carvalho - 23.02.99 - V.U.)**

#### **Ementa**

**TJSP - LOTEAMENTO - Fechado - Serviços prestados pela associação administradora - Pagamento devido a todos que deles usufruem - Irrelevância do beneficiado ser ou não associado - Cobrança devida - Recurso não provido. (Apelação Cível n.**

15

**229.606-2 - São Paulo - Relator: RICARDO BRANCATO - CCIV 9 - v.u. - 27.04.95)**

**Ementa**

**TJSP - LOTEAMENTO - Ação de cobrança de taxa de manutenção - Improcedência - Administração exercida por associação civil - Equiparação a condomínio fechado - Obrigatoriedade do pagamento, diante dos serviços que são postos à disposição dos proprietários - Ausência de ofensa ao artigo 5º, XX da Constituição Federal - Recurso provido. (Apelação Cível n. 144.973-4 - São Paulo - 3ª Câmara de Direito Privado - Relator: Carlos Roberto Gonçalves - 14.03.00 - V.U.)**

**Ementa**

**TJSP - LOTEAMENTO - Fechado - Serviços prestados pela associação administradora - Pagamento devido a todos que deles usufruem - Irrelevância do beneficiado ser ou não associado - Cobrança devida - Recurso não provido. (Apelação Cível n. 229.606-2 - São Paulo - Relator: RICARDO BRANCATO - CCIV 9 - v.u. - 27.04.95)**

**6 – Mas a questão da obrigatoriedade ao pagamento das obrigações à entidades do gênero como o da Autora também já está reconhecida pelo E. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, cujo V. Acórdão, com a devida vênia desse R. Juízo transcrevemos na íntegra.**

**Civil. Agravo no recurso especial. Loteamento aberto ou fechado. Condomínio atípico. Sociedade prestadora de serviços. Despesas. Obrigatoriedade de pagamento.**

**AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 490.419 - SP (20030007665-8) RELATORA :MINISTRA NANCY ANDRIGHI AGRAVANTE : NELSON PRANDINE GALHA E CÔNJUGE ADVOGADO : LUÍS ROBERTO TAVOLIERI DE OLIVEIRA AGRAVADO : SOCIEDADE AMIGOS DO CAP D'ANTIBES ADVOGADO : JOSÉ PAULO PRADO DE MARIA E OUTROS**

**EMENTA**

**Civil. Agravo no recurso especial. Loteamento aberto ou fechado. Condomínio atípico. Sociedade prestadora de serviços. Despesas. Obrigatoriedade de pagamento. - O proprietário de lote integrante de loteamento aberto ou fechado, sem condomínio formalmente instituído, cujos moradores constituíram sociedade para prestação de serviços de conservação, limpeza e manutenção, deve contribuir com o valor correspondente ao rateio das despesas daí decorrentes, pois não se afigura justo nem jurídico que se beneficie dos serviços prestados e das benfeitorias realizadas sem a devida contraprestação. Precedentes.**

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da TERCEIRA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas constantes dos autos, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Os Srs. Ministros Castro Filho, Antônio de Pádua Ribeiro, Ari Pargendler e Carlos Alberto Menezes Direito votaram com a Sra. Ministra Relatora. Brasília (DF), 10 de junho de 2003(Data do Julgamento)

**MINISTRA NANCY ANDRIGHI Relatora**

**AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 490.419 - SP (20030007665-8) AGRAVANTE :NELSON PRANDINE GALHA E CÔNJUGE  
ADVOGADO : LUÍS ROBERTO TAVOLIERI DE OLIVEIRA  
AGRAVADO : SOCIEDADE AMIGOS DO CAP D' ANTIBES  
ADVOGADO : JOSÉ PAULO PRADO DE MARIA E OUTROS**

**Relatora: MINISTRA NANCY ANDRIGHI**

**RELATÓRIO**

Cuida-se do agravo interposto por Nelson Prandine Galha e cônjuge contra decisão unipessoal que negou seguimento ao recurso especial interposto por eles. A Sociedade Amigos do Cap D'Antibes, ora agravada, propôs ação de conhecimento sob o rito sumário em face dos agravantes com o objetivo de obter a condenação deles ao pagamento de taxas referentes a serviços prestados. Sustentou que os agravantes são proprietários do lote C07 do Loteamento Cap D'Antibes e que a escritura primitiva do lote previu o ingresso compulsório deles no seu quadro associativo. Asseverou que presta diversos serviços aos moradores do loteamento, como limpeza, segurança e conservação do meio ambiente e das vias públicas, manutenção da área de lazer e preservação da reserva florestal existente. Em contrapartida, deles exige o pagamento de taxas ordinárias e extraordinárias, previstas expressamente em seu estatuto social. Afirmou que, apesar de usufruírem desses serviços, os agravantes não efetuam o pagamento das taxas. Ante a inadimplência dos agravantes e a recusa de solver amigavelmente o débito, a agravada propôs a ação em comento. Pugnou pela condenação dos agravantes ao pagamento de R\$ 9.206,93, referentes às taxas vencidas e não pagas.

O Juízo de primeiro grau julgou improcedente o pedido formulado pela agravada ao entendimento de que os agravantes jamais se associaram a ela ou se obrigaram, por escritura ou outro documento, ao pagamento das aludidas taxas, e de que a agravada não provou a realização de obras, a efetivação das despesas cobradas e a fruição dos supostos serviços por ela prestados. Inconformada, a agravada apelou ao TJSP. O acórdão restou assim ementado: "Ação de cobrança de rateio de despesas proposta por sociedade civil que presta serviços a loteamento. Réus que não são associados, mas que se beneficiam dos serviços prestados. Obrigação de satisfazer a sua quota-parte, sob pena de enriquecimento sem causa. Irrelevância de não se tratar de loteamento fechado ou de condomínio. Provimento

24

parcial da apelação para julgar procedente a ação no tocante ao principal, corrigido e acrescido de juros de mora, com exclusão da multa, indevida na espécie."

Interpostos embargos de declaração pelos agravantes, restaram rejeitados.

Em virtude da não-unanimidade no julgamento, os agravantes interpuseram embargos infringentes, que foram rejeitados nos termos da ementa abaixo: "Embargos infringentes - Cobrança de taxa de manutenção por associação de moradores - Entendimento esposado pelo voto minoritário no sentido de não serem os embargantes obrigados ao pagamento, enquanto não associados e não obrigados a se associar - Inadmissibilidade - Serviços prestados pela Associação que a todos beneficiam, daí originando a obrigação à retribuição, independentemente de ser o proprietário do lote associado ou não - Embargos rejeitados."

Concomitantemente, os agravantes interpuseram recurso especial, com fulcro no art. 105, inc. III, alíneas "a" e "c" da Constituição Federal, sob a alegação de ofensa aos artigos:

a) 460 do CPC - houve julgamento diverso do pedido em razão da discrepância entre a causa de pedir elencada na petição inicial e os fundamentos utilizados pelo TJSP para decidir pela procedência do pedido formulado pela agravada; b) 165 e 458 do CPC - o TJSP não indicou fundamentadamente, das provas coligidas aos autos, as que considerou para formar o seu convencimento, e não registrou os fundamentos jurídicos em que se baseou para julgar procedente o pedido constante da inicial; c) 333, I, do CPC - impunha-se a necessidade de prova quanto à existência dos serviços prestados, das despesas efetuadas e dos benefícios trazidos a terceiros pela atividade desempenhada pela agravada, de modo a legitimar a cobrança das taxas.

Também alegou dissídio jurisprudencial, colacionando julgados do TJRJ e do STJ no sentido da inadmissibilidade da cobrança das taxas ante a ausência de previsão legal ou contratual para tanto. Ao recurso especial neguei seguimento por decisão unipessoal assim ementada: "Civil. Recurso especial. Loteamento aberto. Condomínio atípico. Sociedade prestadora de serviços. Despesas. Obrigatoriedade de pagamento. O proprietário de lote integrante de loteamento aberto, sem condomínio formalmente instituído, cujos moradores constituíram sociedade para prestação de serviços de conservação, limpeza e manutenção, deve contribuir com o valor correspondente ao rateio das despesas daí decorrentes, pois não se afigura justo nem jurídico que se beneficie dos serviços prestados e das benfeitorias realizadas sem a devida contraprestação. Precedentes."

Sobreveio a interposição de agravo contra essa decisão. Em suas razões recursais, sustentam os agravantes que os dispositivos legais tidos por violados restaram devidamente prequestionados.

Aduzem também que a obrigatoriedade ao pagamento das despesas condominiais realizadas por associação ou sociedade, nos termos dos precedentes colacionados à decisão agravada,

dá-se apenas para loteamentos fechados. Nesse particular, não estariam obrigados ao pagamento das atuidas despesas porque o lote do qual são proprietários se encontra em um loteamento aberto. É o relatório.

AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 490.419 - SP (20030007665-8)

Relatora: MINISTRA NANCY ANDRIGHI

VOTO

A questão posta a desate pelos agravantes consiste em aferir se são obrigados ao pagamento das taxas condominiais cobradas pela agravada em razão dos serviços prestados ao loteamento, ainda que não sejam dela associados e não tenham se comprometido por qualquer negócio jurídico ao pagamento dessas despesas. Compulsando os autos, verifica-se que os dispositivos legais tidos por violados não restaram apreciados pelo acórdão recorrido de modo a evidenciar o prequestionamento, requisito específico de admissibilidade do recurso especial. Incide, na espécie, o entendimento consubstanciado no enunciado 211 da súmula deste Tribunal, o que impede o conhecimento do recurso especial pela alínea "a" do permissivo constitucional. O recurso especial também não prospera pela alínea "c" do permissivo constitucional. O STJ já firmou entendimento no sentido de que os proprietários de imóveis que usufruem dos serviços prestados por sociedade ou associação ao condomínio, ainda que atípico, devem contribuir no rateio das despesas, sob pena de enriquecimento ilícito. Nesse sentido:

**"CIVIL - AÇÃO DE COBRANÇA - COTAS CONDOMINIAIS - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO NÃO REGISTRADA - LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO HORIZONTAL.**

I - O Registro da Convenção de Condomínio tem por finalidade precípua imprimir-lhe validade contra terceiros, não sendo requisito 'inter partes'. Por isso não pode o condômino sob este fundamento recusar-se a cumprir os seus termos ou a pagar as taxas para sua manutenção. II - Um condomínio, ainda que atípico, caracteriza uma comunhão e não se afigura justo, nem jurídico, em tal circunstância que um participante, aproveitando-se do 'esforço' dessa comunhão e beneficiando-se dos serviços e das benfeitorias realizadas e suportadas pelos outros condôminos, dela não participe contributivamente. III - Recurso conhecido e provido." (Recurso Especial 139.952, Rel. Min. Waldemar Zveiter, DJ de 19.04.1999)

"Ação de cobrança. Associação de moradores. Precedente. 1. Como assentado em precedente da Corte, o 'Registro da Convenção de Condomínio tem por finalidade precípua imprimir-lhe validade contra terceiros, não sendo requisito 'inter partes'. Por isso não pode o condômino sob este fundamento recusar-se a cumprir seus termos ou a pagar as taxas para sua manutenção'. 2. Não tem apoio no direito autorizar que aquele que é beneficiado pela manutenção das áreas comuns deixe de pagar

as despesas respectivas, prevista a incumbência da associação para esse fim. 3. Recurso especial não conhecido." (Recurso Especial 180.838, Rel. Min. Menezes Direito, DJ de 13.12.1999)

**"CONDOMÍNIO ATÍPICO. Associação de moradores. Despesas comuns. Obrigatoriedade. - O proprietário de lote integrante de gleba urbanizada, cujos moradores constituíram associação para prestação de serviços comuns, deve contribuir com o valor que corresponde ao rateio das despesas daí decorrentes, pois não é adequado continue gozando dos benefícios sociais sem a devida contraprestação. Precedentes. Recurso conhecido e provido."** (Recurso Especial 439.661, Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar, DJ de 18.11.2002)

Nesse ponto, alegam os agravantes que não estariam obrigados ao pagamento das despesas realizadas pela agravada porque são proprietários de lote situado em loteamento aberto. Não há, nos precedentes acima alinhavados, menção expressa sobre o fato de serem os loteamentos sobre os quais recaem as despesas condominiais abertos ou fechados. Na verdade, não há de se fazer distinção. A obrigatoriedade ao pagamento das despesas efetuadas por sociedade ou associação em condomínio atípico não advém da caracterização do loteamento como aberto ou fechado, mas sim da efetiva fruição dos serviços prestados por seus moradores. Dessa forma, porquanto os agravantes são beneficiários desses serviços, estão obrigados ao rateio das despesas, ainda que moradores de loteamento aberto.

Forte em tais razões, **NEGO PROVIMENTO** ao presente agravo no recurso especial. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO TERCEIRA TURMA** AgRg no Número Registro: 20030007665-8 RESP 490419/SP Número Origem: 1661914700 EM MESA JULGADO: 1006/2003 Relatora Exma. Sra. Ministra NANCY ANDRIGHI Presidente da Sessão Exmo. Sr. Ministro ANTÔNIO DE ÁDUA RIBEIRO Subprocuradora-Geral da República Exma. Sra. Dra. ARMANDA ARES FIGUEIREDO Secretária Bela. SOLANGE ROSA DOS SANTOS VELOSO AUTUAÇÃO RECORRENTE : NELSON PRANDINE GALHA E CÔNJUGE ADVOGADO : LUÍS ROBERTO TAVOLIERI DE OLIVEIRA RECORRIDO : OCIEDADE AMIGOS DO CAP D' ANTIBES ADVOGADO : JOSÉ PAULO PRADO DE MARIA E OUTROS ASSUNTO: Ação de Cobrança AGRAVO REGIMENTAL AGRAVANTE : NELSON PRANDINE GALHA E CÔNJUGE ADVOGADO : LUÍS ROBERTO TAVOLIERI DE OLIVEIRA AGRAVADO : SOCIEDADE AMIGOS DO CAP D' ANTIBES ADVOGADO : JOSÉ PAULO PRADO DE MARIA E OUTROS CERTIDÃO Certifico que a egrégia TERCEIRA TURMA, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental." Os Srs. Ministros Castro Filho, Antônio de Pádua Ribeiro, Ari Pargendler e Carlos Alberto Menezes Direito votaram com a Sra. Ministra Relatora. O referido é verdade. Dou

fé. Brasília, 10 de junho de 2003 SOLANGE ROSA DOS SANTOS  
VELOSO Secretária

7 – Não tendo o(s) Réu(s) cumprido com a obrigação com a Autora, outra alternativa não tem senão socorrer-se do Poder Judiciária para fazer valer o seu direito e receber o que lhe é devido, vez que notificado (doc. 30) o Réu para saldar o débito quedou-se inerte.

Assim, pede que o(s) Réu(s) sejam condenados a pagarem à Autora a importância de R\$, decorrente das mensalidades em atraso, bem como as mensalidades vincendas, tudo acrescido de juros, correção monetária, custas processuais e verba honorária, fixada esta no limite máximo permitido por lei.

Requer-se pela produção de prova documental, testemunhal, conforme rol abaixo que virá independente de intimação, pericial, inspeção judicial e de todos os meios probantes em direito admitidos, ainda que não especificados no CPC, desde que moralmente legítimos (CPC, art. 332), especialmente depoimento pessoal do(s) Réu(s), pena de confissão se não comparecer(em), ou, comparecendo, se negar(em) a depor (CPC, art. 343, §§ 1º e 2º).

Requer-se a expedição do competente mandado de citação VIA CORREIO do(s) Réu(s), para comparecer(em) à audiência a ser designada por **VOSSA EXCELENCIA**, querendo, para oferecer defesa escrita ou oral, pena de serem tidos por verdadeiros os fatos aqui alegados (art. 285 c/c o artigo 319 do CPC); que a ordem seja expedida em breve relatório, visto que se juntam 2 (duas) cópias a esta (CPC, art. 225, parágrafo único, devendo o processo tramitar durante as férias.

Diante da alta inadimplência que a Autora vem sofrendo por parte dos seus associados encontra-se momentaneamente, portanto, de imediato, impossibilitada de recolher as custas processuais, vez que o caixa existente está assegurando a folha de pagamento dos empregados, cujos salários constitui alimentos e devem ser garantidos, em razão disso requer a **VOSSA EXCELENCIA** sejam referidas custas recolhidas ao final, tal qual faculta o artigo 8º, *caput* da Lei nº 11.608/03, até porque a Autora já ajuizou e está ajuizando outras ações nesse mesmo sentido para equilibrar as suas finanças e assim lhe foi deferido.

Requer pela juntada de novos documentos.

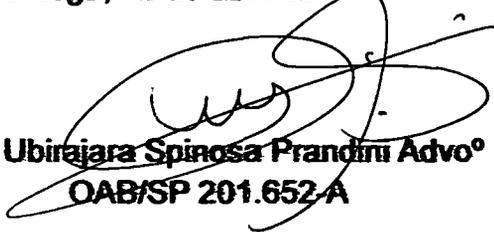
21

Dá à causa o valor de R\$21.621,24.

Termos em que, cumpridas as necessárias formalidades legais, deve a presente ser recebida e afinal acolhida, como medida de inteira

**JUSTIÇA**

Bertioga, 12 de abril de 2010.

  
Pp Ubirajara Spinoso Prandini Advº  
OAB/SP 201.652-A

**Rol de Testemunhas**

1) Pedro Artur da Cunha Esteves  
Rod. Rio-Santos Km 226, Quinhão 08, Lote 98, Bertioga/SP

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de  
Pessoas Jurídicas de Santos / SP  
Microfilme N. 34.847

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E  
CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO**

**JACAREGUAVA - QUINHÃO 8 E 9**

**DO SÍTIO SÃO JOÃO DE BERTIOGA**

**FUNDADA EM 26 DE AGOSTO DE 1990**

**COM REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

**ANEXO AO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

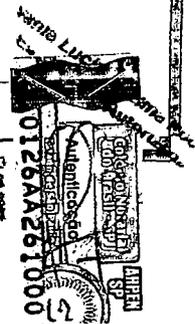
**DA COMARCA DE SANTOS**

**SOB N° 182.128-C EM 09-11-1990**

**Tabelionato de Bertioiga e Registro Civil**  
Manoel Luis Chacon Cardoso Tabelião e Oficial  
Av. Anchieta, 1811 - J. Paulista - Bertioiga/SP - Fone/Fax: (13) 4317-1553 - www.cra.tabelionato.com.br

Autentico a presente copie reprográfica conforme o original a dia apresentado, do que dou fe  
Selo de Autenticidade, em 27 de setembro de 2009

Bertioiga, 27 de setembro de 2009  
Em testemunho da verdade,  
VANIA LUCIA DE LIMA ROCHA Escrevente - 12  
Valor 2,00 R\$ 20/03



23

02

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO**

**SOCIAL**

**DA SOCIEDADE AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA**

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Chef de  
Pessoas Jurídicas de Santos / SP  
Microfilme N. 34.847

**FUNDADA EM 26 DE AGOSTO DE 1990**

**COM REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
ANEXO AO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA  
DE SANTOS SOB Nº 182.128-C EM 09-11-1990**

Tem o presente, como previsão estatutária em seu art. 37º, termos do Novo Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406/2002, da melhor forma e admitida em direito, capítulo II - Arts. 53 a 61 e, no mesmo diploma em seu art. 2031, das Disposições Finais e Transitórias, Alterado pela Lei nº 11.127/2005 e, Ata de aprovação do Novo Estatuto Consolidado, regida em Assembleia Geral no dia 12/10/2008, especialmente convocada para esse fim, passam a reger pela deliberação da Assembleia o **NOVO ESTATUTO**, quanto segue:

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO**

Art. 1º - Com a reformulação estatutária, passa a denominação de **SOCIEDADE AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA**, para **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA - QUINHÃO 8 E 9 DO SÍTIO SÃO JOÃO DE BERTIOGA**, cuja sigla para todos efeitos legais passa a ser **"AMA-RJ"**, constituída em agosto de 1990 como Associação Civil, das pessoas jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos do Novo Código Civil Brasileiro de 2002, que será regida pelo presente **ESTATUTO CONSOLIDADO**, na melhor forma admitida em direito aprovado em Assembleia Geral realizada no dia 12 de Outubro de 2008, especialmente convocada para esse fim, em tudo quanto segue:

Parágrafo Único - A **"AMA-RJ"**, durará por tempo indeterminado e não poderá ser dissolvida enquanto houver 10 (dez) associados dispostos a mantê-la, em caso de dissolução da Associação, os bens remanescentes serão destinados à outra entidade social congênere com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, podendo ter destinação diferente, conforme decisão de Assembleia especialmente convocada para tal fim.

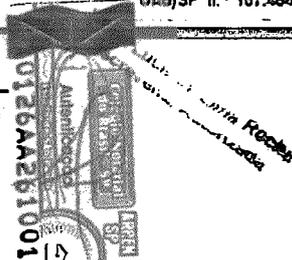
Maurício Mendes da Silva  
Advogado  
OAB/SP n.º 187.484

**Tabelionato de Bertioiga e Registro Civil**

Manoel Luis Chacon Cardoso Tabelião e Oficial  
Av. Anchieta, 1811 - Jd. Paulista - Bertioiga/SP - Fone/Fax: (13) 3317-1553 - www.crtortodozon.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé. Selo de Autenticidade A271001  
Bertioiga, 19 de setembro de 2009

Em testemunho da verdade,  
VANIA LUCIA DE LIMA ROCHA - Escrevente - 12  
Valor 2.00



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:57. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHsl.

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de  
Pessoas Jurídicas de Santos / SP  
Microfilme N. 34.847

Art. 2º - A Associação tem sede na RUA SÃO JOÃO S/Nº - RODOVIA MANUEL HYPOLITO DO REGO (RIO SANTOS) KM 226 - QUINHÃO 8 e 9 - SÍTIO SÃO JOÃO - NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA - ESTADO DE SÃO PAULO, não fará distinção alguma quanto à raça, condição social, credo político ou religioso, congregará número ilimitado de associados, residentes ou não no Distrito de Bertioiga, desde que seja união de Quotista, Adquirente, Proprietário, Co-proprietário e ou Sucessores de alguma unidade/parte ou fração ideal do Sítio São João - Bertioiga - Quinhão 8 (oito) e Quinhão 9 (nove) ou ainda, Benfeitores e Colaboradores Voluntários, independentemente, de serem morador ou proprietário, que hora tem reunidos, em sociedade para fins de melhoramento, manutenção, conservação e segurança, sem fins econômicos e desprovida de fins lucrativos, com iguais direitos e deveres, sem exceção para qualquer dos associados.

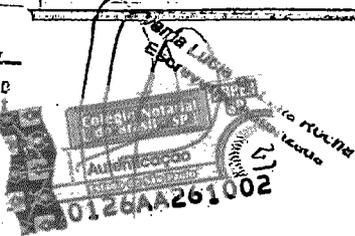
Art. 3º - A Associação tem por finalidade:

- I. Reunir-se em sociedade para fins de melhoramento, manutenção, conservação e segurança, sem fins econômicos e desprovidos de fins lucrativos, com iguais direitos e deveres, sem exceção para qualquer dos associados;
- II. Desenvolver programas de melhorias no Quinhão 8 e Quinhão 9 do Sítio São João - Bertioiga - com apoio dos associados: Quotista, Adquirente, Proprietário, Co-proprietário e ou Sucessores de uma das unidades / parte de unidade ou fração do sítio;
- III. Desenvolver programas de conscientização ecológica e técnicas de preservação da natureza;
- IV. Estudar e realizar, na medida do possível campanhas de nutrições para benfeitorias em áreas comuns;
- V. Abrir, melhorar e conservar caminhos, ruas, estradas, portaria, galerias pluviais e rede de esgoto;
- VI. Criação de todas melhorias para o bem geral da coletividade, nas áreas de segurança, saneamento, preservação, manutenção e lazer comum, que se fizerem necessárias dentro das possibilidades da associação;
- VII. Promover meios para obtenção de patrimônio próprio necessário à associação;
- VIII. Angariar fundos através das mensalidades pagas pelos associados e, de eventos, para arrecadação de fundos, tais como, festas, jantares, bingos e rifas;
- IX. Manter informativo na portaria dos trabalhos desenvolvidos e prioridades para a associação;
- X. Informar os associados sobre questões relevantes da Associação através de boletim próprio;

Maurício Mendes da Silva  
Advogado  
OAB/SP n. 187.484

Tabelionato de Bertioiga e Registro Civil  
Manoel Luis Chacon Cardoso Tabelião e Oficial  
Av. Anchieta, 1811 - Jd. Paulista - Bertioiga/SP - Fone/Fax: (13) 3310-1553 - www.cotab.com.br

Autentico a presente copia reprográfica conforme o original a mim apresentado, de que dou fé.  
Selo de Autenticidade AA261002  
Bertioiga, 29 de setembro de 2009  
Em testemunho da verdade.  
VANIA LUCIA DE LIMA ROCHA - Escrevente - 12  
Valor 2,00



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:57. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHsl.

21

**DA ADMISSÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ASSOCIADOS**

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Santos / SP  
Microfilme N. 34.847

Art. 4º - Independentemente de interesse e de adesão, fazem parte, compulsoriamente, do quadro social da Associação os: Quotista, Adquirente, Proprietário, Co-proprietário ou Sucessor de uma das unidades / parte de unidade ou fração dos quinhões 8 (oito) e 9 (nove) do Sítio São João - Município Bertioga - SP, gozando de todos os direitos civis:

Art. 5º - Por adesão voluntária poderão fazer parte do quadro social da Associação os Aposentados moradores ou não e ainda os caseiros, desde que, na condição de colaborador, vier a prestar serviços voluntários a Associação, mediante ou não a bonificação, ou ajuda de custo. Que a Diretoria sujeitará todas as propostas/adesão que lhe chegarem às mãos a cuidadosa sindicância e quando possível às submeter e aprovar mediante assembleia extraordinária;

Art. 6º - Os associados se dividem entre categorias a saber:

- a) Fundadores
- b) Efetivos
- c) Benfeitores
- d) Colaboradores Voluntários

Art. 7º - São considerados *fundadores* todos aqueles que tenham participado da 1ª assembleia geral extraordinária de fundação na data de 26 de agosto de 1990, quando da criação da Associação dos amigos do Rio Jacareguava;

Art. 8º - São considerados Associados Efetivos, independente de adesão, todos os: Quotista, Adquirente, Proprietário, Co-proprietário e ou Sucessores de uma das unidades / parte de unidade ou fração dos quinhões 8 (oito) e 9 (nove) do Sítio São João - Município Bertioga - SP.

Art. 9º - São considerados Associados Benfeitores todos aqueles que uma só vez, fizerem doativos, ou que prestarem relevantes serviços à associação sem qualquer remuneração:

Parágrafo Único - O título de Associado Benfeitor só será concedido pela diretoria com plena anuência da Assembleia Geral;

*el*

Maurício Mendes da Silva  
Advogado  
OAB/SP n.º 187.484

**Tabelionato de Bertioga e Registro Civil**  
Manoel Luis Chacon Cardoso Tabelião e Oficial  
Av. Anchieta, 1811 - Jd. Paulista - Bertioga/SP - Fone/Fax: (13) 3317-1583 - www.cartortochaston.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a oia apresentado, do que dou fé, **Selo de Autenticidade AA261003**

Bertioga, 29 de setembro de 2009

Eu testeeunho da verdade.  
**VANIA LUCIA DE LIMA ROCHA - Escrevente - 12**

Valor 2.00

Autenticação  
12/09/2009 10:30:15

20126AA261003

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:57 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHsl.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de  
Pessoas Jurídicas de Santos / SP  
Microfilme N. 34.847

Página 4 de 15

Art. 10 - São considerados Associados Colaboradores Voluntários todos aqueles Aposentados moradores ou não e ainda os caseiros, desde que, na condição de colaborador vier a prestar serviços voluntários a Associação, mediante ou não a bonificação, ou ajuda de custo.

Parágrafo único - O título de associado Colaborador Voluntário e importâncias a serem fixadas serão concedidos pela diretoria com plena anuência da Assembléia Geral;

### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art 11 - Todos os associados têm o direito de:

- I. Recorrer à Assembléia Geral, contra qualquer ato da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, que tenha cometido qualquer falta que seja lesiva aos interesses da Associação;
- II. Comparecer, propor e tomar parte nos debates das Assembléias;
- III. Sugerir modificações que julgue benéficas para a associação;
- IV. Requerer, em termos, da diretoria, qualquer informe sobre assunto de interesse social;
- V. Votar e ser votado, para cargos eletivos, desde que conste com mais de 18 (dezoito) anos de idade e tenha mais de 02 (dois) meses de efetivação no quadro de associado e ainda, que esteja quite com suas obrigações definidas neste Estatuto;
- VI. Participar dos eventos tais como: festas, jantares, bingos e rifas;
- VII. Usufruir das rampas de acesso ao Rio;
- VIII. Usufruir do Pier e Ancoradouros Náuticos para barcos e outros;
- IX. Usufruir das Áreas comuns, (Lago, Praça, Parques e outros).

Art.12- São deveres dos associados, para gozarem dos benefícios da entidade, devem:

- I. Honrar pontualmente com a taxa mensal de manutenção, ou outras despesas de interesse de todos, definidas em assembléia;
- II. Obedecer e fazer obedecer este estatuto e respeitar as decisões da Assembléia Geral e as

 Tabelionato de Bertioga e Registro Civil  
Manoel Luis Chacón Cardoso Tabelião e Oficial  
Av. Archêta, 1811 - Ju. Fúlfeta - Bertioga/SP - Fone/Fax: (13) 317-1521 - www.cartoriochacon.com.br

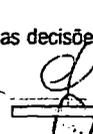
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.  
Selo de Autenticidade AA261004  
Bertioga, 28 de setembro de 2009

Em testemunho da verdade.

VANIA LUCIA DA LINA ROCHA - Escrevente - 12

Valor 7,00

SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDA OU RESURTO

 Mauricio Mendes da Silva  
Advogado  
OAB nº. 197.494

 Tabelionato de Bertioga e Registro Civil  
Autenticado  
0126AA261004

27

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Oficial de  
 Pessoas Jurídicas do Estado de São Paulo / SP  
 Microfilme N. 34.847

Página 5 de 15

resoluções da Diretoria:

- III. Manter o máximo respeito para com a crença política e religiosa dos demais associados, não discutindo ou pregando no recinto social - área comum do sítio;
- IV. Comparecer às Assembléias Gerais tomando parte nas suas deliberações;
- V. Desempenhar o cargo para o qual for eleito ou nomeado e, e/ou participar de comissões de trabalho, criadas pelo presidente e/ou Assembléia Geral, não podendo renunciar ao cargo sem apresentação e posse de um substituto.
- VI. Denunciar Assembléia Geral, qualquer falta da Diretoria ou de Diretor, tenha cometido e que seja lesivo aos interesses da associação;
- VII. Dar ciência a Diretoria, quando da revenda de sua unidades / parte de unidade ou fração e a admissão de novos associados, decorrente da revenda, ou inclusão ou exclusão de posse e herdeiros, bem como a entrega das respectivas cópias de docs pertinentes;

**DAS FONTES DE RECURSO PARA**

**MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**

Art. 13 - As fontes de recursos para manutenção da Associação serão:

- I. Taxa mensal obrigatória, a serem paga pelos associados e anuidade, ou outras despesas de interesse de todos, definidas em assembleia;
- II. Doações;
- III. Evento de lazer comum (festas, jantares, bingos e rifas);

**DAS PENALIDADES, FALTAS, DEMISSÕES E**

**EXCLUSÃO DE ASSOCIADO**

Art. 14 – Serão penalizados os associados:

*(Assinatura)*  
 Mauricio Mendes do Silva  
 Advogado  
 OAB/SP n.º 187.464

Tabelionato de Bertioga e Registro Civil  
 Manoel Luis Chacón Cardoso Tabelião e Oficial  
 Av. Arçimeta, 1811 - Jd. Paulista - Bertioga/SP - Fone/Fax: (11) 3317-1581 - www.crtoriochacon.com.br

Autentica a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentada, do que dou fé. \*\*\*\*\*  
 Selo de Autenticidade AA261005 \*\*\*\*\*

Bertioga, 29 de setembro de 2009  
 Em testemunho da verdade.  
 VANIA LUCIA DE LIMA ROCHA - Escrevente - 12

*(Assinatura)*  
 Vania Lucia de Lima Rocha  
 Tabelião e Oficial  
 Autenticação  
 AA261005  
 0126AA261005

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:57 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHsl.

- I. Com atraso com sua contribuição obrigatória, instituída em assembleia, serão penalizados, com a cobrança com multa de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, "pro-rata-dies" à partir do vencimento, independentemente de interpelação judicial, até a mora de 90 (noventa) dias, findo este prazo, poderá o PRESIDENTE cobrar-lhes judicialmente, com o pagamento das respectivas contribuições, além da multa de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, atualizados pela TR ou índice que substitua, incluindo correção monetária e o pagamento das custas e honorários de Advogado.
  
- II. Além das penas cominadas em lei, fica ainda o associado que, transitória e eventualmente, venha perturbar ou desrespeitar a outro associado, usar de termos inconvenientes ou ofensivos, agirem com violência ou agressão, fazer uso das coisas da associação indevidamente quer seja, parte comum ou não, der causa a danos ou despesas, a outrem, sujeitarão a multa instituída neste Estatuto, aplicada pelo presidente, quando classificada: infração leve, infração média, infração grave ou infração gravíssima, podendo ser submetida a recurso à assembleia apreciar para a exclusão ou não. Sem prejuízo das demais consequências cíveis e criminais pelo seu ato:
  - a) Infração leve - Multa de 50% (cinquenta por cento) da taxa de manutenção;
  - b) Infração média - Multa de 100% (cem por cento) da taxa de manutenção;
  - c) Infração grave - Multa de 150% (cento e cinquenta por cento) da taxa de manutenção;
  - d) Infração gravíssima - Multa de 200% (duzentos por cento) da taxa de manutenção;

**Art. 15 - Serão excluídos da Associação as pessoas que:**

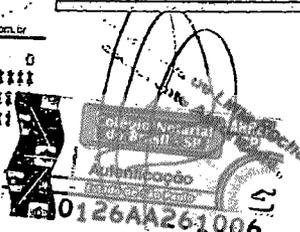
- I. Manifestarem contraria aos propósitos da associação;
- II. Procurarem propagar política no recinto local;
- III. Criarem através de agitação, ambiente prejudicial à ação da diretoria;
- IV. Combateram, quer por palavras, quer por ação, os princípios religiosos de outras da associação, no recinto social;
- V. Deixarem de cumprir o presente estatuto e procurarem destruir o que a sociedade tenha realizado em benefício de todos da associação do Quinhão 8 e Quinhão 9 do sitio São João - Bertiooga.

**Parágrafo Único - O associado excluído terá direito a interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias contar do recebimento da comunicação, sendo que sua obrigação com a taxa de manutenção e outras de lva**

**Tabelionato de Bertiooga e Registro Civil**  
Manoel Luís Chacon Cardoso Tabelião e Oficial  
R. Apolonia, 1811 - XL Favela - Bertiooga/SP - Fone/Fax: (13) 3317-1583 - www.cartoriochacon.com.br

Advogado  
OAB/SP n.º 187.464

Autentico a presente cópia reprográfrica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.  
Selo de Autenticidade AA26A0087  
Bertiooga, 29 de setembro de 2009  
Eu testeeunho da verdade.  
VANIA LUCIA DE LIMA ROCHA - Ecrevente - 12  
Valnr 7.00



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:57. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHsl.

99

despesas de interesse comum, não deverá ser interrompido os pagamentos e, nem estará desobrigado das penalidades previstas por atraso.

Ofício de Registro de Títulos e Documentos  
Pessoas Jurídicas de São Paulo  
Microfilme N. 34.617

**DOS PODERES DA ASSOCIAÇÃO**

Art. 16 - São poderes da Associação: A assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

**DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

Art. 17 - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos Associados em pleno gozo de seus direitos.

- I. A mesa da Assembléia Geral compor-se-á pelo Presidente da associação e pelo Secretário, podendo ser presidida por qualquer outros dos Associados que se candidatarem, e requisitados, para o cargo de Presidente ou Secretário.
- II. As assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/10 dos associados, mediante edital de convocação e deverá ser fixada na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;
- III. Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não comparecer a assembléia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;
- IV. Nas Assembléias convocadas por associados deverão para ser considerada legal, contar com presença de todos os signatários da convocação, principalmente no mínimo 02 (dois) dos membros da diretoria, em contrário, considerar-se-ão nula de pleno direito.

Art. 18 - A Assembléia é, de acordo com o presente Estatuto, o poder máximo da "AMA-RJ" e se constitui pela reunião dos associados em dia com suas obrigações estatutárias.

Maurício Mendes  
Advogado  
OAB/SP n.º

Tabelionato de Bertioiga e Registro Civil

Manoel Luis Charon Cardoso Tabelião e Oficial  
Av. Anchieta, 1811 - 11. Piedrita - Bertioiga/SP - Fone/Fax: (11) 3317-1281 - www.cartoriocharon.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.  
Selo de Autenticidade AA26007

Bertioiga, 29 de setembro de 2009

Em testemunha da verdade,  
VANIA LUCIA DE LIMA ROCHA - Escrevente - 12

Valor 7,00



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:57. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHsl.

- I. Reunir-se-á anualmente a Assembléia Ordinária, durante o mês de fevereiro, para tomar conhecimento do relatório e aprovar as contas da Diretoria, referente ao exercício findo;
- II. Analisar e gerenciar os gastos, que não sejam os de rotina, com anuência da Diretoria;
- III. Aprovar as contas da Diretoria, referentes ao exercício seguinte das respectivas contas da Associação.

**Art. 19 - Ao Presidente das Assembléia Geral compete**

- I. Abrir os trabalhos das Assembléia Gerais e presidi-los, determinando, inicialmente, ao Secretário, que proceda à leitura da ordem do dia;
- II. Fazer com que o secretário proceda à leitura da Ata da Assembléia anterior, submetendo-se à aprovação na assembléia;
- III. Assinar juntamente com o secretário, a Ata da Assembléia;
- IV. Encaminhar a discussão fazendo obedecer rigidamente à ordem do dia, assistindo-lhe o direito de cassar a palavra ao associado que usar de termos inconvenientes ou ofensivos ou fugir ao mérito da questão, que estiver em discussão;
- V. Suspender as sessões quando se tomarem tumultuadas;
- VI. Nomear secretários "AD-HOC" quando ausente o efetivo;
- VII. Rubricar e lavrar termos de abertura e encerramento nos livros de Atas das Assembléias Gerais;
- VIII. Convocar as Assembléias gerais ordinárias, determinadas por estes estatutos e as Assembléias extraordinárias requeridas pela diretoria ou pelos associados;
- IX. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a convocação das Assembléias Gerais extraordinárias, solicitadas pela Diretoria ou pelos associados;
- X. Dar posse à Diretoria eleita e aos membros por estes escolhidos para seus auxiliares administrativos;
- XI. Das Assembléias gerais serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos associados presidentes.

**Art. 20 - Ao Secretário das assembléias Gerais Compete:**

- I. Presidir as assembléias Gerais na ausência ou impedimento do Presidente;

Maurício Mendes da Silva  
Assessor

015875 - n.º 197.464

**Tabelionato de Bertiooga e Registro Civil**  
Manoel Luis Chacon Cardoso Tabelião e Oficial  
Av. Anchieta, 1811 - St. Paulista - Bertiooga/SP - Fone/Fax: (13) 3317-1533 - www.cartoriochacon.com.br

Autentico a presente copia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.  
Selo de Autenticidade AA26A08  
Bertiooga, 29 de setembro de 2009  
Em testemunho da verdade.  
WANIA LUCIA DE LIMA ROCHA - Escrevente - 12  
Valor 7,00 RPF 1113



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:57. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHsI.

- II. Proceder à leitura da ordem do dia;
- III. Proceder à leitura da Ata da Assembléia Geral anterior;
- IV. Lavrar a Ata da Assembléia Geral que secretariar;
- V. Oficiar os associados eleitos pela Assembléia Geral dando ciência do cargo e das obrigações para os quais foram eleitos, marcando dia e hora da posse.

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Oficial de Pessoas Jurídicas de Santos / SP  
Microfilme N. 34.847

Art. 21 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no mês de Fevereiro, para apresentação:

- a) Apresentação do relatório da Diretoria;
- b) Balanço Financeiro do ano anterior;
- c) Discutir e votar parecer sobre o balanço e contas do exercício anterior;
- d) Resolver casos de recurso, casos de exclusão de associados por decisão da diretoria;
- e) Homologar a concessão de títulos de Associados benfeitores ou Associados Colaboradores Voluntários;

Art. 22 - A eleição e posse da Diretoria Executiva serão realizadas de (02) dois em dois anos, no decorrer da Assembléia Geral ordinária, convocada para esse fim.

Art. 23 - Sempre que necessário a Diretoria poderá convocar Assembléia Geral Extraordinária, e mesmo acontecerá quando o mínimo de 1/10 (um décimo) dos Associados assim o desejarem.

Art. 24 - À Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, considerar-se-á legalmente instalada em primeira convocação, com a presença de 20 (vinte) associados e, em segunda chamada meia hora após, com qualquer número de associados.

Art. 25 - As resoluções da Assembléia Geral, quando legalmente constituídas obrigam a todos os associados presente ou não à elas.

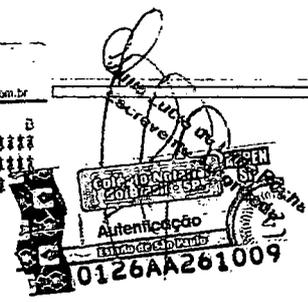
Art. 26- É privativo das Assembléias Gerais:

- I. Eliminar associados;
- II. As condições para alteração das disposições estatutárias;
- III. Dissolução da sociedade.

Maurício Mendes de Jesus  
Advogado  
OAB-SP nº 10.000

Tabelionato de Bertoga e Registro Civil  
Maurício Mendes de Jesus Tabelião e Oficial  
Av. Anchieta, 1811 - Jd. Paulista - Bertoga/SP - Fone/Fax: (13) 3317-1583 - www.cartoriztableta.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado de que dou fé.  
Selo de Autenticidade AA26A009  
Bertoga, 29 de setembro de 2009  
da verdade.  
Em testemunho  
VANIA LUCIA DE LIMA ROCHA - Escrevente - 12  
Valor 2,00 Hrs. 10:32



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:57. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHsl.



mal entendidos que prejudiquem à boa marcha dos serviços;

- III. Admitir os associados efetivos e indicar à Assembléia Geral os nomes dignos de serem classificados como beneficiários;
- IV. Resolver sem demora e com prudência as questões internas;
- V. Reunir-se uma vez a cada mês, pelo menos, com preferência no final de semana extraordinariamente sempre que houver necessidade e urgência, para tratar dos assuntos internos e traçar planos de serviços, para os meses posteriores;
- VI. Apresentar, anualmente à Assembléia Geral Ordinária, relatório circunstanciado das realizações e ocorrências do ano, bem como um balanço geral do movimento da Tesouraria;

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Oficial de Registro de Pessoas Físicas e Jurídicas  
Microfilme T. 1. 2. 3.

Art. 32 - Ao Presidente compete:

- I. Presidir as reuniões da Diretoria, executar e fazer executar o presente estatuto, superintender todos os atos da administração, assinando conjuntamente com o secretário geral ou Tesoureiro os cheques e demais documentos da associação;
- II. Representar a associação sempre que se fizer necessário, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, bem como junto aos órgãos público competente;
- III. Assinar conjuntamente com o secretário geral as atas da Diretoria;
- IV. Planejar serviços de vigilância e zeladoria da área da associação, com materiais e equipamentos apropriado;
- V. Presidir o Planejamento de Obras;
- VI. Estabelecer prioridades de execução das obras de benfeitorias comum;
- VII. Promover campanhas, eventos de lazer comum (festas, jantares, bingos e rifas) e utilizar recursos para associação ou sem os fins de arrecadação de fundos para a associação;
- VIII. Formar comissões e ou indicar associados para planejar e administrar e supervisionar os trabalhos específicos da associação. (obras, segurança, meio ambiente e outros), com a aprovação da assembléia geral.

Art. 33 - Ao Vice-Presidente compete:

- I. Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos, assumindo todas as suas atribuições;
- II. Auxiliar os demais membros da Diretoria sempre que se fizer necessário.

Tabelionato de Bertiooga e Registro Civil  
Manoel Luis Chacon Cardoso Tabelião e Oficial  
Av. Anzures, 1811 - St. Paulista - Bertiooga/SP - Fone/Fax: (11) 3317-1583 - www.cartoriochacon.com.br

Fiel a presente cópia reprográfica conforme o original a ele apresentado, do que dou fé.  
Selo de Autenticidade AA261011  
Bertiooga, 29 de setembro de 2009  
Em testemunho da verdade.  
VANIA LUCIA DE LIMA RUCHA - Escrevente - 12  
Valor 2.00

Handwritten signature and stamp area.

Stamp: Vania Lucia de Lima Rucha, Tabelião e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Oficial de Registro de Pessoas Físicas e Jurídicas.

Stamp: Selo de Autenticidade AA261011

Stamp: 0126AA261011

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:57 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHsI.

**Art. 34 - Ao Secretário Geral compete:**

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Santos / SP  
Microfilme N. 34.847

- I. Se requisitado pelo Presidente, ou na falta dele assinar conjuntamente com o Tesoureiro os cheques e demais documentos da tesouraria;
- II. Ter sob sua guarda os livros das atas das reuniões e o arquivo da entidade;
- III. Redigir e proceder à leitura das atas e das reuniões da Diretoria;
- IV. Redigir conjuntamente com o presidente. anualmente o relatório das realizações da entidade;
- V. Redigir, assinar e arquivar todas as correspondências da associação;
- VI. Conjuntamente com o tesoureiro escriturar o livro dos associados e organizar todo o serviço da escrita que julgar necessário ao bom andamento administrativo das finanças;
- VII. Substituir ou Auxiliar os demais membros da Diretoria sempre que se fizer necessário.

**Art. 35 - Ao Tesoureiro compete:**

- I. Assinar conjuntamente com o Presidente, os cheques e demais documentos relativos ao movimento da tesouraria;
- II. Efetuar o pagamento das contas documentadas e autorizadas pela Diretoria ou Assembléia;
- III. Ter sempre em *dia*, com ordem e clareza. a escrituração dos livros caixa, de contribuições e outros que, segundo o critério da secretária vierem a ser criados para melhor administração do patrimônio social;
- IV. Apresentar mensalmente, balancete do movimento financeiro da associação, documento esse que será encaminhado e descrito no boleto e. fixado em lugar público/portaria, para conhecimento de todos os Associados/Interessados;
- V. Recolher ao estabelecimento bancário indicado pela Diretoria as importâncias arrecadadas de taxas, mensalidade ou donativos, não lhe sendo permitido, salvo em caso excepcional, o critério da Diretoria, ter em seu poder quantia superior a 1/2 (meio) salário mínimo pertencentes aos cofres sociais;

**DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 36 - Ao Conselho Fiscal, se definido e eleito conjuntamente com a Diretoria Executiva, e a Assembléia Geral Ordinária, será composta de 02 (dois) membros e a eles compete:**

Maurício Mendes de ...  
Advogado  
OAB/SP n. ...

**Tabelionato de Bertoga e Registro Civil**  
Manoel Luís Chocón Cardoso Tabelião e Oficial  
Av. Archêta, 1011 - St. Paulista - Bertoga/SP - Fone/Fax: (13) 3317-1503 - www.cartortochoccon.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.  
Selo de Autenticidade AA2A1012

Bertoga, 29 de setembro de 2009  
Es testemunho da verdade.  
VANIA LUCIA DE LIMA ROCHA - Escrevente - 12  
Valor 2,00

Autenticação  
0126AA261012

tesouraria, por intermédio da Diretoria, emitindo sobre eles o seu parecer.

- II. Fiscalizar, Examinar e opinar sobre balanços e documentos enviados pela Diretoria;
- III. Denunciar os erros administrativos ou quaisquer violações das leis ou destes estatutos sugerindo medidas a serem tomadas.

Parágrafo Único - Na vacância deste cargo de membro do conselho fiscal, serão preenchidos por eleição no prazo de 90 (noventa) através de Assembleia Geral Extraordinária, caso haja interessados

**DAS ELEIÇÕES**

Art. 37 - Constituída a Assembleia Geral para proceder à eleição da Diretoria Executiva, o Presidente mandará o Secretário efetuar a chamada dos associados para assinarem o livro ou ficha de presença e, a seguir, passará a ler a ata da Assembleia Geral anterior, submetendo-se à aprovação.

Art. 38 - O Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro e conselho Fiscal, serão eleitos por voto direto e secreto em Assembleia Geral, e o seu mandato será de **02 (dois) anos**, realizandose de dois em dois anos, sempre no terceiro domingo do mês de janeiro, sendo que, a gestão encerrará no dia 31 de janeiro do último ano desta.

- I. As votações por decisões da Assembleia, serão secretas, ou por aclamação;
- II. Quando a votação for secreta, associado algum, poderá fazer declarações de voto;
- III. É permitida a reeleição de qualquer dos membros por igual período.

Art. 39 - Em caso de demissão coletiva, as eleições realizar-se-ão por Assembleia Geral Extraordinária, na forma anteriormente estabelecida, devendo assim os eleitos, cumprirem o mandato dos demissionários.

- I. Qualquer Associado em dia com suas obrigações sociais poderão apresentarse como candidato a qualquer cargo eletivo, devendo, para tanto, formalizar o registro de nome completa, junto à Secretária da "AMA-RJ" com antecedência minima de 15 (quinze dias) antes da Assembleia.
- II. Concorrerão ao pleito, as chapas devidamente registradas, em tempo hábil na secretaria devendo ser afixados na mesa receptora de votos, no dia da votação.
- III. Poderão ser registradas chapas para Presidência e Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e para o Conselho Fiscal separadamente, sendo vedado o registro de nomes para

**Tabelionato de Bertioga e Registro Civil**  
 Manoel Luis Chacón Cardoso Tabelião e Oficial  
 Av. Anália, 1811 - M. Paulista - Bertioga/SP - Fone/Fax: (11) 3370-1383 - www.ratertabela.com.br

*Waurício Mendes da Silva*  
 OAB/SP 11.387

Autentico a presente copia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.  
 Selo de Autenticidade AA261013  
 Bertioga, 29 de setembro de 2009  
 Em testemunho da verdade,  
 VANIA LUCIA DE LYNA ROCHA - Escrevente - 12  
 Valor 7,00

Autenticação  
 0126AA261013

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:57. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHsI.

Ofício de Registro de Tribos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas do Santos / SP  
Microfilme N. 34.847

Página 14 de 15

os cargos isolados.

- IV. É facultado ao candidato que encabeçar a chapa para Presidência ou para Conselho Fiscal, retirar o registro dela, até uma hora antes do início da votação.
- V. Os associados ausentes em Assembléia poderão fazer-se representar por procuração, desde que o procurador seja associado.
- VI. Terminada a votação o Presidente da mesa, escolherá 03 (três) associados, não Diretores e candidatos, para constituírem a mesa apuradora do pleito.
- VII. Os parentes dos candidatos poderão estar sujeitos à suspeição pelos volantes, não lhe sendo permitido constituírem a mesa apuradora.
- VIII. A apuração dos votos deverá ser iniciada meia hora após o encerramento da votação, que será determinada por ocasião do seu início as 10h00min com encerramento até às 17h00min. Sendo procedida pela própria mesa receptora em sessão pública.
- IX. Em caso de empate o Presidente da mesa pronunciará o voto de minerva, levando em consideração o candidato mais promissor e, em dia com as obrigações deste estatuto.
- X. Serão anulados os votos que tiverem mais de uma cédula ou que contenham cédulas inutilizadas ou marcadas.
- XI. Os votos anulados ou em branco não serão contados para nenhum candidato concorrente ao pleito.
- XII. Os recursos contra os trabalhos do pleito, só poderão ser interpostos até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da eleição, devendo ser julgado em Assembléia Geral Extraordinária.

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 40 - O patrimônio social é constituído pela arrecadação das contribuições mensais, anuidades, bens donativos e contribuições avulsas, pela sede e por outros bens que a associação possa adquirir.

PARÁGRAFO 1º - Os fundos arrecadados serão depositados em conta Bancária designada pela Diretoria.

PARÁGRAFO 2º - Os donativos se constituirão de material em geral, tais como: construção, pedra, cimento, tubos, ferro para concreto, livros agrícolas, materiais de escritório, brinquedos, equipamentos, medicamentos, madeiramentos, tintas e outros.

Maurício Mendes da Silva  
Advogado  
OAB/SP n.º 197.464

Tabelfionato de Bertiooga e Registro Civil  
Manoel Luis Chacon Cardoso Tabelfito e Oficial  
Av. Anchieta, 1811 - St. Paulista - Bertiooga/SP - Fone/Fax: (13) 3317-1521 - www.cartorlochacon.com.br

Autentico a presente copia reprogrática conforme o original a mim apresentado do que dou fé.  
Selo de Autenticidade AA761014  
Bertiooga, 29 de setembro de 2009

Eu testeeunho da verdade.  
VANIA LUCIA DE LIMA ROCHA - escrevente - 12  
Valor 7,00

Vanía Lucia de Lima Rocha  
Escrevente Autorizada

Autenticação  
0126AA261014

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 43 - Este Estatuto entra em vigor nesta data, após aprovação pela Assembléia Geral  
realizada para este fim, podendo ser reformulado a qualquer época, após 01(um) ano de sua  
aprovação, ressalvados erros e as exigências da Lei.

Para - As reformas estatutárias só poderão ser realizadas por Assembléia Geral  
extraordinariamente convocada pela Diretoria, podendo ser reformadas as disposições no  
todo ou em parte por deliberação aprovadas por 2/3 (dois terços) dos seus membros presentes e, de  
hipótese, reformas feitas visando desvirtuar os fins para quais a associação foi organizada.

Art. 44 - Os sócios não respondem, solidariamente e nem subsidiariamente pelas obrigações  
sociais da associação.

Art. 45 - A duração da associação durará por tempo indeterminado e não poderá ser dissolvida enquanto  
existirem sócios associados que desejarem mantê-la.

Art. 46 - Na dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados à outra  
entidade com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de  
São Paulo, a ser indicada pelo Conselho Nacional de Serviços Social.

Art. 47 - Os membros da Diretoria, a Assembléia Geral e Conselho Fiscal, não percebem  
remuneração por espécie pelas suas atividades, entretanto, poderão ser fixadas isenções do  
pagamento de contribuição, para a Diretoria, caso a assembléia assim decidir.

Art. 48 - As disposições em contrário.

Bertioga, 31 de outubro de 2008.

PRESIDENTE  
CLÁUDIO DONHA

Maurício Mendes da Silva  
Advogado  
OAB/SP n.º 197.464

NOTAS DISTR. ERMELINO MATARAZZO  
SABEJA - R. DOAVENTURA N. DA SILVA 112  
a firma: MAURICIO MENDES DA SILVA, a  
qual depositados.  
LUA MORA DE LIMA MATARAZZO - ESCRIVENTE  
a firma: R\$ 2,90 Total: R\$ 2,90

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS E  
FISCAIS E  
MATARAZZO  
1082AA310144

Reconheço por semelhança a firma de CLÁUDIO  
ANTONIO DONHA e seu fe.  
Santos, 31 de Agosto de 2009.  
Em testº da verdade.  
FLAVIA LOVECCIO R. DE FERDONCA - Esc. Aut  
MARCIA HELENA PERES - Esc. Aut 281692157

EROS  
Autenticado  
0126AA261015

Tabellionato de Bertioga e Registro Civil  
Maurício Luis Chizzon Tabellini Oficial  
Av. Anchieta, 1811 - Jd. Paulista - Bertioga/SP - Fone/Fax: (031) 3107-1381 - www.tabellionato.com.br  
Autentico a presente cópia reprográfica conferida  
original e sua apresentação que deu fe.  
Seio de Autenticidade Bertioga/SP  
Bertioga, 31 de setembro de 2009  
Em testemunho da verdade.  
VANIA LUCIA DE LIMA FERCHA - Escrevente - 12  
Vale nº 7.000 - R\$ 1.000,00 - VALOR DE 7.000,00 AUTENTICADO EM 31/09/2009

# INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVENÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA QUINHÃO 8 E 9 DO SÍTIO SÃO JOÃO DE BERTIOGA

FUNDADO EM 26/08/1990

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA, (AMA-RJ) tem sua sede situada á Rua São João s/nº- Quinhão 9 do Sitio São João, no km 226 da Rodovia Manuel Hypolito do Rego ( Rio-Santos ) no Município de Bertioiga – Estado de São Paulo.

## CLAUSULA PRIMEIRA

Além das normas de nosso estatuto, integrarão ao mesmo, as do Regimento Interno, neste ato aprovado em Assembléia e, que poderá ser alterado e modificado a qualquer tempo, com qualquer quorum, em Assembléia convocada para este fim.

## CAPITULO I

### RELAÇÃO ENTRE OS ASSOCIADOS E A ASSOCIAÇÃO

Todas as relações de direito entre os associados e a Associação em tela, são reguladas pelo disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicável em espécie e, em especial, pelas normas fixadas nas leis e decretos e, ainda pelo disposto na consolidação do nosso Estatuto Social, bem como no presente Regimento Interno que será rigorosamente cumprida por todos os associados, para cujo efeito fica obrigado a considerá-lo como parte integrante de todos os instrumentos, sejam públicos ou particulares de venda, ou de promessa de venda ou de qualquer forma de alienação ou oneração das frações autônomas da Associação, já lavradas ou que venham a ser lavradas em virtude de novas vendas, transferências, cessões, promessas, alienações ou locações. Os associados se dividem entre as categorias, a saber:

- a) Fundadores;
- b) Efetivos;
- c) Benfeitores;
- d) Colaboradores voluntários.

**Somente ao Associado da categoria colaborador voluntário, será exigido a adesão e consentimento por escrito, estando o mesmo dispensado do pagamento mensal da taxa de manutenção, bem como de qualquer encargo em nome da Associação.**

#### São Direitos de cada Associado:

a-) Usar e dispor da fração exclusiva de sua propriedade, como melhor lhe aprouver, desde que fiquem respeitadas as disposições deste Regimento de forma, também, a de não prejudicar igual direito aos demais associados e a não comprometer a segurança, a tranquilidade, higiene e o nome da Associação.

b-) Reivindicar sua fração de terceiros que a ocupem, vendê-la, aluga-la, ou grava-la, transferindo sua propriedade a posse, independentemente da anuência dos demais associados, devendo no entanto comunicar formalmente qualquer alteração de posse a administração da Associação.

c-) Usar das áreas comuns conforme seu destino e, sobre elas exercer todos os direitos que lhe conferem o presente regulamento.

#### **São deveres de cada Associado, Residentes, suas Famílias e Empregados.**

a-) Fornecer e manter cadastro atualizado junto a Administradora, dos proprietários, inquilinos e empregados.

b-) Concorrer, na proporção fixada para sua fração, para as despesas necessárias à conservação, funcionamento, limpeza e segurança da Associação.

c-) Suportar na mesma proporção, os ônus a que tiver ou ficar sujeito a Associação em seu conjunto.

d-) Zelar e conservar as vias de acesso e áreas comuns, mantendo o asseio, colocando lixos e varreduras nos locais apropriados.

## **CAPITULO II**

### **DA ÁREA COMUM**

São consideradas área comum, as vias de acesso, a área verde e a área reservada, conforme descrito nas plantas topográficas dos quinhões oito e nove; bem como, a Sede, e seus anexos, o Ancoradouro de barcos e a praia do rio, que são de uso de todos os associados.

**Art. 1º** - Fica expressamente proibido o corte de árvore, plantas e caça de pássaros e animais silvestres em toda a área dos quinhões oito e nove, sendo obrigação de todo associado zelar pela manutenção e preservação da fauna e flora existente.

As obras de caráter coletivo, que interessarem à estrutura da Associação e as partes e coisas de propriedade e uso comum serão feitas, obedecendo a esses critérios, com o concurso pecuniário obrigatório de todos os associados, na proporção da área total de suas frações autônomas, desde que aprovadas em assembléia específica para este fim.

## **CAPITULO III**

### **DA ÁREA EXCLUSIVA**

Constituem propriedade exclusiva dos associados às frações, correspondentes e delimitadas pelas plantas topográficas, que estejam suportadas por escrituras, averbações ou contratos de compromisso de venda e compra, as quais somente poderão ser utilizadas para fins de residenciais, vedado expressamente seu uso para fins industriais e comerciais; exceção apenas para as frações que tenham sua frente, voltada para rodovia, as quais poderão ser utilizadas para comércio não poluente.

Os associados têm o direito de usar, administrar e usufruir de sua fração autônoma, segundo sua conveniência, sob condição de não prejudicar igual direito dos demais, observando e fazendo observar por quem fizer suas vezes na ocupação da fração autônoma os preceitos deste regimento, e de não permitir que alguém por eles comprometa a ordem e segurança e o nível da associação.

São consideradas frações autônomas, cada um dos lotes descritos nas plantas topográficas dos quinhões oito e nove, destinadas à formação de chácaras residenciais e de lazer, os quais a partir desta, fica terminantemente proibida seu fracionamento.

Os proprietários que possuem frações já fracionadas, com ou sem construção em alvenaria e, devidamente escriturada, deverão arcar com a integralidade da taxa de manutenção; bem como os que possuem uma ou mais frações, quer junta ou independente, arcarão com a integralidade da taxa, na proporção da quantidade de frações que possuir. Cada unidade autônoma, terá direito a somente uma ligação de água para sua fração, na medida padrão de  $\frac{3}{4}$ , água esta, captada e canalizada pela Associação diretamente dos mananciais da serra, e que se destinam apenas a uso doméstico, não sendo recomendada como potável.

É vedada a construção de barracos de madeira, que se destinem a moradia.

#### CAPITULO IV

##### DAS DESPESAS E ORÇAMENTO DA ASSOCIAÇÃO

Na proporção da fração ideal de suas unidades autônomas, os Associados deverão concorrer para as seguintes despesas:

a) Taxa de manutenção mensal, cujo valor será sempre estipulado em assembléia geral, convocada para este fim, destinada a conservação e manutenção normal da rede d água e das áreas comuns, além do pagamento de servidores e prestadores de serviços.

B) Impostos, taxas e demais contribuições fiscais, lançadas sobre a área comum.

**Parágrafo 1º** O adquirente de fração autônoma responde pelos débitos de alienante em relação à Sociedade, inclusive multas, a menos que, antes da transferência, obtenha da Associação ou Administradora, declaração escrita da inexistência de débitos decorrentes da taxa de manutenção.

#### CAPITULO V

##### DAS PENALIDADES

O Associado que violar as disposições legais, bem como as contidas no Estatuto, e a do presente Regimento Interno, (além de ser compelido a abster-se do ato praticado ou ainda a reparar os danos que porventura causar) ficará sujeito à multa a ser fixada de comum acordo, em Assembléia Geral Ordinária ou extraordinária.

**Parágrafo Primeiro:** A multa será imposta pela Assembléia, e cobrada pela Diretoria, juntamente com a taxa de manutenção de vencimento imediatamente posterior, facultado ao interessado recorrer em Assembléia.

O associado que deixar de pagar as suas contribuições para as despesas comuns nas datas previstas, ficara sujeito à correção monetária e aos juros de mora de 1/% (um por cento ao mês), além da multa de 2% (dois por cento) sobre o débito, e, ainda honorários de advogado e demais despesas judiciais, se forem cobradas por ação executiva, de iniciativa da Associação nos termos do inciso X, do artigo 298, do Código de Processo Civil.

**Parágrafo Segundo:** O Associado inadimplente devera ser acionado juridicamente após o terceiro mês em atraso.

**Parágrafo Terceiro:** A imposição da multa será comunicada por escrito ao infrator, não tendo efeito suspensivo o recurso eventualmente interposto.

**Parágrafo Quarto:** O Associado respondera perante a Associação, pelos atos praticados pelos ocupantes de sua fração autônoma.

## CAPITULO VI

### DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Regulamento obriga a todos os associados, seus herdeiros e sucessores a qualquer titulo, bem como aos inquilinos ou ocupantes de alguma fração dos quinhões 8 e 9 do Sitio São João.

## CAPITULO VII

### FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Bertioga, deste Estado, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como o único competente para dirimir ação ou duvida que direta ou indiretamente decorram deste Regimento.

Bertioga, 25 de outubro de 2009-

Presidente da Assembléia.

Secretário da Mesa.

Secretário Geral da Associação em exercício.

Presidente da Associação em exercício.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA, REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2009, NAS DEPENDÊNCIAS DA SOCIEDADE, SITO A RUA SÃO JOÃO S/Nº – QUINHÃO - 09, SÍTIO SÃO JOÃO, KM 226 DA RODOVIA MANUEL HYPOLITO DO REGO – BERTIOGA – ESTADO DE SÃO PAULO.**

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e nove, às 10h30min horas, reuniram -se em segunda convocação os senhores associados da Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava, proprietários dos lotes: Quinhão 08 – Lotes: -/23/34/42-A/42-B/43/62/69-B/73/81/98/106/ e do Quinhão 09 – Lote-04/, convocados que foram, por edital de 11º de maio de 2009, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

**1º - COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DOS TRABALHOS.**

Após convite aos presentes, aceitaram e foram eleitos, para presidirem a assembléia, o Sr. Mauricio Mendes da Silva, proprietário do lote nº. 04 do quinhão nove, como presidente da mesa, e a Sra. Marina Alves dos Santos, proprietária do lote nº. 62, do quinhão oito, para secretariar.

**2º - LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA ANTERIOR.**

Proferida a leitura da Ata da Assembléia anterior, pela Senhora Secretária da mesa, sendo a mesma, considerada aprovada sem nenhuma alteração.

**3º – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2009.**

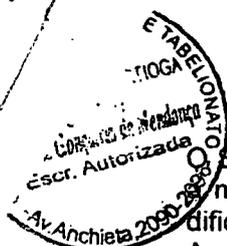
O Tesoureiro teceu considerações sobre a situação financeira da Sociedade no início e final de sua administração. Ressaltou que todos os feitos, constam em balancetes suportados por documentos, devidamente escriturados; e que estavam encerrando a gestão, com as contas todas pagas, inclusive as dos colaboradores fixos, deixando como pendência o ITR, e (com apenas um processo trabalhista em andamento). Apresentou certidões negativas de débitos do INSS, FGTS e Receita Federal, bem como o demonstrativo consolidado das movimentações financeiras do primeiro semestre de 2009, com notas explicativas, que será encaminhado a todos os associados em julho de 2009; aguardando-se eventuais pronunciamentos dos ausentes até 30/08/09.

Não havendo entre os presentes nenhum questionamento, foi considerado aprovado por unanimidade.

**4º - ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA.**

Sem registro de candidatos para composição da Diretoria, e com a disposição da atual administração em não permanecer, foi aberto aos presentes convites para formação de uma nova chapa. Não havendo manifestação foram sugeridas várias formas e opções de composição, trocando-se apenas os cargos, sendo que os membros permaneceriam os mesmos. O Sr. Pedro ressaltou a necessidade de renovação, e lamentou a falta de participação dos associados e que por esse motivo, encontra-se desmotivado em permanecer. O Presidente da mesa sugeriu a manutenção do atual Presidente, tendo o Sr. Pedro como vice, e como secretário o próprio Mauricio, sendo que ficaria vago o cargo de tesoureiro para quem se dispusesse a assumir, sendo as tarefas do atual tesoureiro, passadas para Administradora realizar, e que seriam acompanhadas pela Diretoria.

43



Sr. Pedro alegou que só haveria mudança de nomes e que na pratica continuaria mesma coisa, pois até hoje, para um simples registro de ata, encontra enorme dificuldade em coletar as assinaturas dos membros da Diretoria.

Apresentado após questionamento, a realidade da prestação dos trabalhos gerais, como contratação e custos dos processos, nada foi resolvido.

Após vários debates e sugestões, a solução encontrada para que não haja interrupção na condução dos serviços administrativos, foi a estabelecer a nova diretoria em consonância com o novo estatuto, em fase de registro, e de forma interina, manter a atual Diretoria, por um ano que poderá ser prorrogada automaticamente por até dois anos, caso não haja neste período, pedido dos associados para formação de uma nova chapa, portanto, caso haja o interesse de nova chapa será convocado uma nova assembléia para aprovação da mesma. Assim sendo, a atual diretoria para o próximo biênio passa a ser composta por apenas quatro membros, a saber: Presidente, Vice Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro, ficando assim constituída:

**PRESIDENTE** - Cláudio Antonio Donha – Quinhão 8 - lote 34.

**VICE-PRESIDENTE** - Sebastião Anjo: dos Santos - Quinhão oito lote 42-A.

**SECRETÁRIO GERAL** - Jose de Lourdes dos Santos – Quinhão oito lote 42-B.

**TESOUREIRO** – Pedro Artur da Cunha Esteves – Quinhão oito – lote 98.

**CONSELHO FISCAL:** Duas vagas em aberto, que será oferecida através de comunicado endereçada a todos os associados.

Todos com mandato para o período de 12/07/2009 a 12/07/2011. O Senhor Presidente representara de forma isolada a entidade perante aos Órgãos públicos e privados, sendo que perante as entidades bancarias os cheques deverão sempre ser assinados pelos três membros, a saber: Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro.

**5º - ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE COLETIVO**

Este tópico esteve voltado diretamente para a eleição da nova diretoria, onde foram abordadas e debatidas diversas formas de condução dos trabalhos, cabendo registro para sugestão do Sr. Osmar Paoli, que considera que um zelador, daria conta do trabalho de manutenção das ruas e da rede de água, não havendo necessidade de contratação de terceiros para realização desses trabalhos. Foi lhe proposto que indicasse um zelador. O Sr. Cláudio disse que a partir desta gestão, todos os assuntos relacionados à manutenção, reclamação e contratação de obras e serviços sejam direcionados ao Secretário Geral, e não mais ao tesoureiro como vinha sendo feito. Foi proposto pelo Presidente da mesa e aprovado a partir de 1º de agosto de 2009, a isenção da taxa de manutenção para O Presidente e tesoureiro, bem como o ressarcimento de despesas com transporte a serviço da Sociedade, desde que devidamente comprovada sua necessidade.

Esgotados os assuntos, e sem que ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente da mesa deu por encerrada está assembléia, que vai assinada pelo presidente e por mim secretária para que produza os devidos efeitos legais.

Bertioga, 12 de Julho de 2009

*Mauricio Mendes da Silva*  
Mauricio Mendes da Silva  
Quinhão 09 – lote nº04 – Presidente

*Marina Alves*  
Marina Alves dos Santos  
Quinhão 08 - lote nº02 - Secretária  
Bertioga - SP  
AUTENTICACAO  
Autentico



**PROCURAÇÃO AD JUDICIA**

**SOCIEDADE AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 68.023.621/0001-24, com sede na Rodovia Rio-Santos km 226, Sítio São João, Quinhões 8 e 9, município de Bertioga, Estado de São Paulo, CEP 11250-000, representada por seu presidente, **CLAUDIO ANTONIO DONHA**, brasileiro, casado, técnico eletrônico, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 5.893.893 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 692.658.368-49, residente na Rua Betânia nº 178, Jardim Mutinga, Bairro Pirituba, Capital, Estado de São Paulo, pelo presente instrumento de procuração, nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante procurador(es) o(s) advogado(s) **UBIRAJARA SPINOSA PRANDINI**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB/SP 201.652-A, com endereço na Avenida 19 de maio nº 109, cj. 04, Jardim Albatroz, município de Bertioga, Estado de São Paulo, CEP 11250-000, Telefone (13) 3317-2271 e Celular (13) 9778-6204, E-mail [ubirajaraspinosa@gmail.com](mailto:ubirajaraspinosa@gmail.com) a quem confere(m) amplos poderes para o foro em geral, com cláusula ad judicium, para atuar somente em Juízo de Primeira Instância, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente ajuizar Ação Ordinária.

Bertioga, 2 de março de 2.010.



**SOCIEDADE AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA**  
Presidente - Claudio Antonio Donha



**SOCIEDADE AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA**

**Cadastro de Proprietário:**

**Nº de Ordem**

**Data do cadastro: 04.2006**

Proprietário: Helio Santana de Oliveira  
 Quinhão: 08 Lote: 32  
 Endereço: Rua Visconde de Inhaúma, nº 375  
 Bairro: V. de Carvalho  
 Cidade: Guarujá CPF/ CNPJ:  
 Cep: 11451-080  
 Telefone: 3352-5435 Fax: Celular:  
 E-mail:  
 RG:  
 CPF:

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2001												
2002												
2003												
2004												
2005												
2006												
2007												
2008												
2009												
2010												

**OBSERVAÇÕES:**

---



---



---



---

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:57. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHsl.

46

Q8-32  <i>Helio Santana Oliveira</i>	12/1994	168,00
	12/1996	150,00
	12/1997	169,20
	12/1998	211,20
	12/1999	295,20
	09/2000	23,25
	10/2000	23,10
	11/2000	61,60
	12/2000	61,20
	01/2001	60,80
	02/2001	60,40
	03/2001	72,00
	05/2001	78,44
	06/2001	77,91
07/2001	77,38	
08/2001	76,85	
09/2001	76,32	
10/2001	75,79	
11/2001	109,34	

14/03/2005

**UNIDADES INADIMPLENTES**

Pág: 14/45

**Sociedade Amigos do Rio Jacareguava**

Inadimplência até 28/02/2005 para contas emitidas e sub júdice?  
 Mês: todas Unidade: todas Grupo/Classe: todas Cobrança: todas  
 Correção: não aplicada Multa: 2,00% do montante Juros: 1,00% ao mês

Unidade	Mês	Valor
<i>Helio Santana Oliveira</i>	12/2001	109,04
	01/2002	74,20
	02/2002	73,67
	03/2002	73,14
	04/2002	72,61
	05/2002	72,08
	06/2002	71,55
	07/2002	71,02
	08/2002	70,49
	09/2002	69,96
	10/2002	69,43
	11/2002	68,90
	12/2002	87,72
	01/2003	87,04
	02/2003	67,31
	03/2003	66,78
	04/2003	66,25
	05/2003	65,72
	06/2003	65,19
	07/2003	64,66
	08/2003	111,79
	09/2003	63,60
	10/2003	63,07
	11/2003	78,01
	12/2003	77,35
	01/2004	61,48
	02/2004	60,95
	03/2004	60,42
	04/2004	59,89
	05/2004	84,00
	06/2004	99,90
	07/2004	74,80
	08/2004	74,12
09/2004	73,44	
10/2004	72,76	
11/2004	175,13	
12/2004	70,72	
01/2005	56,24	

4.812,41

**SOCIEDADE AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA**
**RELAÇÃO ACUMULADA DE DEPÓSITOS NÃO REGISTRADOS PERÍODO 02/06 A 12/06**

	QUINHÃO	fev/06	mar/06	abr/06	ma/06	jun/06	ju/06	ago/06	set/06	out/06	nov/06	dez/06	TOTAL
ACÁCIO RUBENS F. V. FRANCO	Q8 - 1A11	OK	R\$ -										
NIVAL JORGE CHAGAS FILHO	Q8 - 1213	R\$ 63,00	OK	R\$ 63,00									
SEBASTIÃO BARZOTTI	Q8 - 14	OK	R\$ -										
JOSE DE ALMEIDA DA SILVA	Q8 - 15A	OK	R\$ -										
CARLOS ALBERTO DA SILVA	Q8 - 15B	OK	OK	OK	R\$ 63,00	OK	R\$ 63,00						
JOÃO FRANCISCO JUNIOR	Q8 - 16	R\$ 63,00	OK	R\$ 63,00	R\$ 63,00	R\$ 73,50	R\$ 703,50						
WALTER AFANACIO	Q8 - 17	OK	R\$ -										
EITI KAMIMURA	Q8 - 18	OK	OK	OK	OK	R\$ 73,50	OK	OK	OK	OK	OK	OK	R\$ 73,50
AURORA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Q8 - 19	OK	R\$ -										
GILBERTO CORREIA DE MELO	Q8 - 20	OK	R\$ -										
DOUGLAS GODOI RICA	Q8 - 21A	R\$ 63,00	R\$ 78,00	R\$ 63,00	OK	R\$ 73,50	R\$ 718,50						
CILENA DA CUNHA	Q8 - 21B	R\$ 63,00	OK	R\$ 63,00	OK	R\$ 126,00							
JOÃO CARLOS RIESCO	Q8 - 22	OK	R\$ -										
OSMAR PAOLI	Q8 - 23	OK	R\$ -										
JOSE RICARDO BERTAGNON	Q8 - 24	OK	R\$ 78,00	OK	OK	OK	OK	R\$ 73,50	OK	OK	OK	OK	R\$ 151,50
HANS KARSTEN SEDIAZEH	Q8 - 2526	R\$ 63,00	R\$ 78,00	R\$ 63,00	R\$ 63,00	R\$ 73,50	R\$ 781,50						
KEIJI FUKAMI	Q8 - 27	OK	R\$ -										
PETER LUDVIG ALCARACA	Q8 - 28	OK	R\$ 73,50	OK	OK	R\$ 73,50							
PAULO BUENO GUERRA	Q8 - 29	OK	R\$ -										
SERAFIM CANELAS FILHO	Q8 - 30A	OK	R\$ -										
ELIELZA DA SILVA CABRAL	Q8 - 30B	R\$ 63,00	R\$ 78,00	R\$ 63,00	R\$ 63,00	R\$ 73,50	R\$ 781,50						
FLORENTINO FARIAS VICENTE	Q8 - 31	OK	R\$ 78,00	R\$ 63,00	OK	R\$ 73,50	R\$ 73,50	R\$ 73,50	R\$ 73,50	OK	OK	R\$ 73,50	R\$ 508,50
HELIO SANTANA DE OLIVEIRA	Q8 - 32	OK	OK	OK	R\$ 63,00	R\$ 73,50	OK	R\$ 73,50	R\$ 504,00				
PAULO ROBERTO SASAKI	Q8 - 33	OK	R\$ -										
CLAUDIO ANTONIO DONHA	Q8 - 34	OK	R\$ -										
JORGE SHIROKATI YAMADA	Q8 - 35	OK	R\$ -										
RAUL CAVALCANTE MARANHÃO	Q8 - 36A38	OK	OK	R\$ 63,00	OK	OK	R\$ 73,50	OK	R\$ 73,50	R\$ 73,50	R\$ 73,50	R\$ 73,50	R\$ 430,50
EDGARD DANTAS BARBOSA	Q8 - 39	R\$ 63,00	OK	R\$ 63,00									
AUGUSTIN CRÉSPÓ ANDRES	Q8 - 40	OK	R\$ -										
HELENITA SERODIO JAU ROCHA	Q8 - 41	R\$ 63,00	OK	R\$ 63,00									
JOSE DE LOURDES DOS SANTOS	Q8 - 42A	OK	R\$ -										
SEBASTIÃO ANJO DOS SANTOS	Q8 - 42B	OK	R\$ -										
ROBERTO MONEGATTO	Q8 - 43	OK	R\$ -										
JOSE ADELINO MANTOVANI	Q8 - 44	R\$ 63,00	R\$ 78,00	R\$ 63,00	R\$ 63,00	R\$ 73,50	R\$ 781,50						
HELIO CUCATO	Q8 - 45	OK	R\$ -										
MILSO CARDOSO	Q8 - 46	OK	R\$ -										
SUEKITI MIZUNO	Q8 - 50	OK	R\$ 73,50	R\$ 73,50									
NILSEN VOLPATO	Q8 - 51	OK	R\$ -										
ANTONIO GIMENEZ LOPES	Q8 - 52	OK	R\$ -										
FRANCISCO FRENCI	Q8 - 53	R\$ 63,00	R\$ 78,00	R\$ 63,00	R\$ 63,00	R\$ 73,50	R\$ 781,50						
MARLENE SERRAT DE ASSUNÇÃO	Q8 - 54	OK	R\$ -										
LEO CARLOS PANCIELI	Q8 - 55	R\$ 63,00	OK	R\$ 63,00	R\$ 63,00	R\$ 73,50	R\$ 703,50						
SERAFIN CANELAS FILHO	Q8 - 5657	OK	R\$ -										
MARIA DEL PILAR A TIOYMA	Q8 - 58	OK	R\$ -										
MARIA DEL PILAR A TIOYMA	Q8 - 59	OK	R\$ -										
MARIA C DAMASCENO ASSUMPCÃO	Q8 - 6074	OK	R\$ 73,50	R\$ 73,50									
JOÃO SARTORATO	Q8 - 61	OK	R\$ -										
MARINA ALVES DOS SANTOS	Q8 - 62	OK	OK	R\$ 63,00	OK	R\$ 73,50	R\$ 136,50						
SERGIO DOS SANTOS MOREIRA	Q8 - 63	R\$ 63,00	R\$ 78,00	R\$ 63,00	R\$ 63,00	R\$ 73,50	R\$ 781,50						
ALEXANDRE YOSHIO OYAMA	Q8 - 64	R\$ 63,00	OK	OK	R\$ 63,00	R\$ 73,50	R\$ 640,50						
EGIDIO MARTINELLI	Q8 - 65	OK	R\$ -										
JOÃO BOTOSI NETO	Q8 - 66	OK	R\$ -										
CARLOS ROBERTO DE MELO	Q8 - 67	OK	OK	OK	OK	R\$ 73,50	OK	R\$ 441,00					
NORIVAL DA SILVA BODIÃO	Q8 - 68B	R\$ 63,00	R\$ 78,00	OK	R\$ 63,00	R\$ 73,50	OK	R\$ 645,00					
NORIVAL DA SILVA	Q8 - 69	OK	R\$ 73,50	R\$ 73,50	R\$ 73,50	R\$ 220,50							

**SOCIEDADE AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA**  
**RELAÇÃO ACUMULADA DE DEPÓSITOS NÃO REGISTRADOS PERÍODO 01/07 2007 a 12/07 2007**

NOME	QUINHÃO	jan/07	fev/07	mar/07	abr/07	mai/07	jun/07	jul/07	ago/07	set/07	out/07	nov/07	dez/07	TOTAL 2007	TOTAL 2006	TOTAL GERAL
ACACIO RUBENS F V FRANCO	Q8 - 1A11	OK	R\$	R\$	R\$											
MYVAL JORGE CHAGAS FILHO	Q8 - 1213	R\$ 73,50	OK	OK	OK	R\$ 73,50	OK	R\$ 147,00	R\$ 73,50	R\$ 220,50						
SEBASTIÃO BARZOTTI	Q8 - 14	OK	R\$	R\$	R\$											
WAGNER HILÁRIO	Q8 - 15B	R\$ 73,50	OK	OK	R\$ 73,50	OK	R\$ 147,00	R\$ 63,00	R\$ 210,00							
JOSE DE ALMEIDA DA SILVA	Q8 - 15A	OK	R\$	R\$	R\$											
JOÃO FRANCISCO JUNIOR	Q8 - 16	R\$ 73,50	R\$	R\$ 701,50	R\$ 703,00											
WALTER AFANACIO	Q8 - 17	OK	R\$	R\$	R\$											
EITI KAMIMURA	Q8 - 18	OK	R\$ 73,50	OK	R\$ 73,50	R\$ 73,50	R\$ 147,00									
AURORA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Q8 - 19	OK	OK	OK	OK	R\$ 73,50	OK	R\$ 73,50	R\$	R\$ 73,50						
GILBERTO CORREIA DE MELO	Q8 - 20	OK	R\$	R\$	R\$											
DOUGLAS GODOI RICA	Q8 - 21A	R\$ 73,50	R\$ 882,00	R\$ 718,50	R\$ 1.600,50											
CILENA DA CUNHA	Q8 - 21B	OK	R\$	R\$ 126,00	R\$ 126,00											
JOÃO CARLOS RIESCO	Q8 - 22	OK	R\$	R\$	R\$											
OSMAR PAOLI	Q8 - 23	OK	R\$	R\$	R\$											
JOSE RICARDO BERTAGNON	Q8 - 24	OK	R\$ 73,50	OK	R\$ 73,50	R\$ 147,00	R\$ 151,50	R\$ 298,50								
HANS KARSTEN SEDIAZEH	Q8 - 2526	R\$ 73,50	R\$ 882,00	R\$ 751,50	R\$ 1.633,50											
KEIJI FUKAMI	Q8 - 27	OK	OK	OK	OK	OK	R\$ 73,50	OK	OK	OK	OK	OK	OK	R\$ 73,50	R\$	R\$ 73,50
PETER LUDVIG ALCARACA	Q8 - 28	OK	OK	OK	OK	OK	OK	R\$ 73,50	OK	OK	OK	OK	OK	R\$ 73,50	R\$ 73,50	R\$ 147,00
PAULO BUENO GUERRA	Q8 - 29	OK	R\$	R\$	R\$											
SERAFIM CANELAS FILHO	Q8 - 30A	OK	R\$	R\$	R\$											
HELENA DA SILVA CABRAL	Q8 - 30B	R\$ 73,50	R\$ 882,00	R\$ 781,50	R\$ 1.663,50											
FLORENTINO FARIAS VICENTE	Q8 - 31	OK	R\$ 73,50	R\$ 73,50	R\$ 73,50	OK	R\$ 73,50	OK	OK	OK	OK	OK	OK	R\$ 294,00	R\$ 506,50	R\$ 800,50
HELIO SANTANA DE OLIVEIRA	Q8 - 32	R\$ 73,50	R\$ 882,00	R\$ 504,00	R\$ 1.386,00											
PAULO ROBERTO SASAKI	Q8 - 33	OK	R\$	R\$	R\$											
CLAUDIO ANTONIO DONHA	Q8 - 34	OK	R\$	R\$	R\$											
JORGE SHIROKATI YAMADA	Q8 - 35	OK	R\$	R\$	R\$											
RAUL CAVALCANTE MARANHÃO	Q8 - 36A38	R\$ 73,50	OK	OK	OK	OK	R\$ 73,50	OK	R\$ 73,50	OK	OK	OK	OK	R\$ 220,50	R\$ 430,50	R\$ 651,00
EDGARD DANTAS BARBOSA	Q8 - 39	OK	R\$ 73,50	OK	OK	OK	OK	R\$ 73,50	R\$ 63,00	R\$ 136,50						
AUGUSTIN CRESPO ANDRES	Q8 - 40	OK	R\$	R\$	R\$											
HELENITA SERODIO JAU ROCHA	Q8 - 41	OK	R\$	R\$ 63,00	R\$ 63,00											
JOSE DE LOURDES DOS SANTOS	Q8 - 42A	OK	R\$	R\$	R\$											
SEBASTIÃO ANJO DOS SANTOS	Q8 - 42B	OK	R\$	R\$	R\$											
ROBERTO MONEGATTO	Q8 - 43	OK	R\$	R\$	R\$											
JOSE ADELINO MANTOVANI	Q8 - 44	R\$ 73,50	R\$ 882,00	R\$ 781,50	R\$ 1.663,50											
HELIO CUCATO	Q8 - 45	OK	R\$	R\$	R\$											
MILSO CARDOSO	Q8 - 46	OK	R\$	R\$	R\$											
SUEKITI MIZUNO	Q8 - 50	OK	R\$	R\$ 73,50	R\$ 73,50											
NILSEN VOLPATO	Q8 - 51	OK	R\$	R\$	R\$											
ANTONIO GIMENEZ LOPES	Q8 - 52	OK	R\$	R\$	R\$											
FRANCISCO FRENCI	Q8 - 53	R\$ 73,50	R\$ 882,00	R\$ 781,50	R\$ 1.663,50											
MARLENE SERRAT DE ASSUNÇÃO	Q8 - 54	OK	R\$	R\$	R\$											
LEO CARLOS PANCIELI	Q8 - 55	R\$ 73,50	OK	R\$ 73,50	R\$ 73,50	R\$ 73,50	R\$ 808,50	R\$ 703,50	R\$ 1.512,00							
SERAFIN CANELAS FILHO	Q8 - 5657	OK	R\$	R\$	R\$											
MARIA DEL PILAR A TIOYMA	Q8 - 58	OK	R\$	R\$	R\$											
MARIA DEL PILAR A TIOYMA	Q8 - 59	OK	R\$	R\$	R\$											
MARIA C DAMASCENO ASSUMPCÃO	Q8 - 6074	OK	R\$	R\$ 73,50	R\$ 73,50											
JOÃO SARTORATO	Q8 - 61	R\$ 73,50	OK	R\$ 73,50	R\$	R\$ 73,50										
MARINA ALVES DOS SANTOS	Q8 - 62	R\$ 73,50	OK	R\$ 73,50	R\$ 136,50	R\$ 210,00										
SERGIO DOS SANTOS MOREIRA	Q8 - 63	R\$ 73,50	OK	OK	OK	OK	R\$ 588,00	R\$ 781,50	R\$ 1.369,50							
ALEXANDRE YOSHIO OYAMA	Q8 - 64	R\$ 73,50	R\$ 882,00	R\$ 640,50	R\$ 1.522,50											
EGIDIO MARTINELLI	Q8 - 65	OK	R\$	R\$	R\$											
JOÃO BOTOSI NETO	Q8 - 66	OK	R\$ 73,50	R\$ 73,50	OK	R\$ 73,50	R\$ 73,50	OK	OK	OK	OK	OK	OK	R\$ 294,00	R\$	R\$ 294,00
CARLOS ROBERTO DE MELO	Q8 - 67	R\$ 73,50	R\$ 882,00	R\$ 441,00	R\$ 1.323,00											
NORIVAL DA SILVA BODIÃO	Q8 - 68B	R\$ 73,50	OK	R\$ 73,50	R\$ 808,50	R\$ 645,00	R\$ 1.453,50									
JOÃO SOUZA DA SILVA	Q8 - 69	OK	R\$ 73,50	R\$ 308,50	R\$ 220,50	R\$ 1.029,00										
JOSE ONEZINO FERNANDO PEIXOTO	Q8 - 69B	OK	OK	OK	OK	OK	R\$ 73,50	OK	OK	OK	OK	OK	OK	R\$ 73,50	R\$ 73,50	R\$ 147,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:57. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHLs.

187

**SOCIEDADE AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA**  
**RELAÇÃO ACUMULADA DE DEPÓSITOS NÃO REGISTRADOS PERÍODO 01/08 a 12/08**

NOME	QUINHÃO	jan/08	fev/08	mar/08	abr/08	ma/08	jun/08	jul/08	ago/08	set/08	out/08	nov/08	dez/08	TOTAL 2008	ACUMULADO 2006/2007	TOTAL GERAL
ALCIO RUBENS F V FRANCO	Q8 - 1A11	OK	R\$ -	R\$ -	R\$ -											
AL JORGE CHAGAS FILHO	Q8 - 1213	OK	OK	R\$ 73,50	OK	R\$ 73,50	R\$ 210,00	R\$ 283,50								
ASTIÃO BARZOTTI	Q8 - 14	OK	R\$ 73,50	OK	R\$ 73,50	R\$ -	R\$ 73,50									
ENER HILÁRIO	Q8 - 15B	OK	R\$ -	R\$ 210,00	R\$ 210,00											
E DE ALMEIDA DA SILVA	Q8 - 15A	OK	OK	R\$ 73,50	R\$ 735,00	R\$ -	R\$ 735,00									
O FRANCISCO JUNIOR	Q8 - 16	R\$ 73,50	R\$ 882,00	R\$ 703,50	R\$ 1.585,50											
TER AFANACIO	Q8 - 17	OK	R\$ -	R\$ -	R\$ -											
KAMIMURA	Q8 - 18	OK	R\$ -	R\$ 147,00	R\$ 147,00											
ORA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Q8 - 19	OK	R\$ -	R\$ 73,50	R\$ 73,50											
BERTO CORREIA DE MELO	Q8 - 20	OK	R\$ -	R\$ -	R\$ -											
NALDO MOURA DE ALMEIDA	Q8 - 21A	R\$ 73,50	R\$ 882,00	R\$ 1.600,50	R\$ 2.482,50											
ENA DA CUNHA	Q8 - 21B	OK	R\$ -	R\$ 126,00	R\$ 126,00											
O CARLOS RIESCO	Q8 - 22	OK	R\$ -	R\$ 441,00	R\$ 441,00											
AR PAOLI	Q8 - 23	OK	R\$ -	R\$ -	R\$ -											
E RICARDO BERTAGNON	Q8 - 24	OK	R\$ -	R\$ 298,50	R\$ 298,50											
S KARSTEN SEDIAZEH	Q8 - 2526	R\$ 73,50	R\$ 882,00	R\$ 1.663,50	R\$ 2.545,50											
J FUKAMI	Q8 - 27	OK	R\$ -	R\$ 73,50	R\$ 73,50											
ER LUDVIG ALCARACA	Q8 - 28	OK	R\$ -	R\$ 147,00	R\$ 147,00											
ILO BUENO GUERRA	Q8 - 29	OK	R\$ -	R\$ -	R\$ -											
REIA FELICIANO CANELAS	Q8 - 30A	OK	R\$ 73,50	OK	R\$ 73,50	R\$ -	R\$ 73,50									
ELZA DA SILVA CABRAL	Q8 - 30B	R\$ 73,50	R\$ 882,00	R\$ 1.663,50	R\$ 2.545,50											
RENTINO FARIAS VICENTE	Q8 - 31	OK	R\$ 73,50	OK	R\$ 73,50	R\$ 802,50	R\$ 876,00									
IO SANTANA DE OLIVEIRA	Q8 - 32	R\$ 73,50	R\$ 882,00	R\$ 1.386,00	R\$ 2.268,00											
ILO ROBERTO SASAKI	Q8 - 33	OK	R\$ -	R\$ -	R\$ -											
UDIO ANTONIO DONHA	Q8 - 34	OK	R\$ -	R\$ -	R\$ -											
GE SHIROKATI YAMADA	Q8 - 35	OK	R\$ 73,50	OK	R\$ 73,50	R\$ -	R\$ 73,50									
IL CAVALCANTE MARANHÃO	Q8 - 36A38	OK	OK	OK	R\$ 73,50	R\$ 73,50	OK	OK	R\$ 73,50	OK	OK	OK	OK	R\$ 220,50	R\$ 651,00	R\$ 871,50
JARD DANTAS BARBOSA	Q8 - 39	OK	R\$ -	R\$ 136,50	R\$ 136,50											
USTIN CRESPO ANDRES	Q8 - 40	OK	R\$ -	R\$ -	R\$ -											
ENITA SERODIO JAU ROCHA	Q8 - 41	OK	R\$ -	R\$ 63,00	R\$ 63,00											
E DE LOURDES DOS SANTOS	Q8 - 42A	OK	R\$ -	R\$ -	R\$ -											
ASTIÃO ANJO DOS SANTOS	Q8 - 42B	OK	R\$ -	R\$ -	R\$ -											
BERTO MONEGATTO	Q8 - 43	OK	R\$ -	R\$ -	R\$ -											
E ADELINO MANTOVANI	Q8 - 44	R\$ 73,50	R\$ 882,00	R\$ 1.663,50	R\$ 2.545,50											
IO CUCATO	Q8 - 45	OK	R\$ -	R\$ -	R\$ -											
INEA DO CARMO CAMILLIS	Q8 - 46	OK	R\$ -	R\$ -	R\$ -											
AKITI MIZUNO	Q8 - 50	OK	OK	OK	OK	OK	OK	R\$ 73,50	OK	OK	OK	OK	OK	R\$ 73,50	R\$ 73,50	R\$ 147,00
EN VOLPATO	Q8 - 51	OK	R\$ -	R\$ -	R\$ -											
ONIO GIMENEZ LOPES	Q8 - 52	OK	R\$ -	R\$ -	R\$ -											
NCISCO FRENCI	Q8 - 53	R\$ 73,50	R\$ 882,00	R\$ 1.663,50	R\$ 2.545,50											
RENE SERRAT DE ASSUNÇÃO	Q8 - 54	OK	R\$ -	R\$ -	R\$ -											
O CARLOS PANCIELI	Q8 - 55	R\$ 73,50	R\$ 882,00	R\$ 1.512,00	R\$ 2.394,00											
REIA FELICIANO CANELAS	Q8 - 56/57	OK	R\$ 73,50	OK	R\$ 73,50	R\$ -	R\$ 73,50									
RIA DEL PILAR A TIOYMA	Q8 - 58	OK	R\$ -	R\$ -	R\$ -											
RIA DEL PILAR A TIOYMA	Q8 - 59	OK	R\$ -	R\$ -	R\$ -											
RIA C DAMASCENO ASSUMPÇÃO	Q8 - 6074	OK	OK	R\$ 73,50	R\$ 73,50	R\$ 73,50	OK	OK	OK	R\$ 73,50	OK	OK	R\$ 73,50	R\$ 367,50	R\$ 73,50	R\$ 441,00
O SARTORATO	Q8 - 61	OK	R\$ -	R\$ 73,50	R\$ 73,50											
RINA ALVES DOS SANTOS	Q8 - 62	OK	R\$ 73,50	R\$ 73,50	R\$ 147,00	R\$ 210,00	R\$ 357,00									
RGIO DOS SANTOS MOREIRA	Q8 - 63	OK	OK	R\$ 73,50	OK	OK	R\$ 73,50	OK	OK	R\$ 441,00	R\$ 1.369,50	R\$ 1.810,50				
XANDRE YOSHIO OYAMA	Q8 - 64	R\$ 73,50	R\$ 808,50	R\$ 1.522,50	R\$ 2.331,00											
DIO MARTINELLI	Q8 - 65	OK	R\$ -	R\$ -	R\$ -											
O BOTOSI NETO	Q8 - 66	OK	OK	OK	OK	OK	OK	R\$ 73,50	OK	OK	OK	OK	OK	R\$ 73,50	R\$ 294,00	R\$ 367,50
ZLO ROBERTO DE MELO	Q8 - 67	R\$ 73,50	R\$ 882,00	R\$ 1.323,00	R\$ 2.205,00											
IVAL DA SILVA BODIÃO	Q8 - 68B	R\$ 73,50	R\$ 882,00	R\$ 1.453,50	R\$ 2.335,50											
O SOUZA DA SILVA	Q8 - 69	R\$ 73,50	R\$ 882,00	R\$ 1.029,00	R\$ 1.911,00											
E ONEZINO FERNANDO PEIXOTO	Q8 - 69B	OK	OK	OK	OK	OK	OK	R\$ 73,50	OK	OK	OK	OK	OK	R\$ 73,50	R\$ 147,00	R\$ 220,50
IO MULLER INTURN	Q8 - 70	R\$ 73,50	OK	OK	OK	R\$ 73,50	OK	R\$ 588,00	R\$ 777,00	R\$ 1.365,00						

28

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RON MOU LIN DO BRASIL, liberado nos termos em 10/05/2024 às 07:57. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.jsp.jus.br/pastadigital/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0016 e código w9EPKHSI.

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA**  
**RELAÇÃO ACUMULADA DE DEPÓSITOS NÃO REGISTRADOS PERÍODO 01/09 a 12/09**

NOME	QUINHÃO	jan/09	fev/09	mar/09	abr/09	ma/09	jun/09	ju/09	ago/09	set/09	out/09	nov/09	dez/09	TOTAL 2009	ACUMULADO EM 06-07-08	TOTAL GERAL
JO RUBEENS F V FRANCO	Q8 - 1A11	OK	R\$ -	R\$ -	R\$ -											
JO JORGE CHAGAS FILHO	Q8 - 1213	OK	R\$ -	R\$ 283,50	R\$ 283,50											
JO ASTIÃO BARZOTTI	Q8 - 14	OK	R\$ 73,50	OK	R\$ 73,50	R\$ 73,50	R\$ 147,00									
JO NER HILÁRIO	Q8 - 15B	OK	OK	OK	OK	R\$ 73,50	OK	OK	OK	R\$ 73,50	OK	OK	OK	R\$ 147,00	R\$ 210,00	R\$ 357,00
JO RIEL MAIO GULMINI	Q8 - 15A	R\$ 73,50	R\$ 73,50	R\$ 73,50	R\$ 73,50	OK	R\$ 294,00	R\$ 735,00	R\$ 1.029,00							
JO FRANCISCO JUNIOR	Q8 - 16	R\$ 73,50	R\$ 882,00	R\$ 1.585,50	R\$ 2.467,50											
JO TER AFANACIO	Q8 - 17	OK	R\$ -	R\$ -	R\$ -											
JO KAMIMURA	Q8 - 18	OK	R\$ -	R\$ 147,00	R\$ 147,00											
JO JRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Q8 - 19	OK	R\$ -	R\$ 73,50	R\$ 73,50											
JO ERTC CORREIA DE MELO	Q8 - 20	OK	OK	OK	OK	OK	R\$ 73,50	OK	OK	OK	OK	OK	OK	R\$ 73,50	R\$ 73,50	R\$ 147,00
JO VALDO MOURA DE ALMEIDA	Q8 - 21A	R\$ 73,50	OK	OK	R\$ 73,50	R\$ 73,50	R\$ 73,50	OK	R\$ 661,50	R\$ 2.482,50	R\$ 3.144,00					
JO NA DA CUNHA	Q8 - 21B	OK	R\$ -	R\$ 126,00	R\$ 126,00											
JO CARLOS RIESCO	Q8 - 22	OK	R\$ 73,50	R\$ 73,50	R\$ 73,50	R\$ 220,50	R\$ 808,50	R\$ 1.029,00								
JO AR PAOLI	Q8 - 23	OK	R\$ 73,50	R\$ 73,50	R\$ -	R\$ 73,50										
JO RICARDO BERTAGNON	Q8 - 24	OK	R\$ -	R\$ 298,50	R\$ 298,50											
JO S KARSTEN SEDIAZEH	Q8 - 2526	R\$ 73,50	R\$ 882,00	R\$ 2.545,50	R\$ 3.427,50											
JO FUKAMI	Q8 - 27	OK	R\$ -	R\$ 73,50	R\$ 73,50											
JO R LUDVIG ALCARACA	Q8 - 28	OK	R\$ 73,50	OK	R\$ 73,50	R\$ 73,50	R\$ 220,50	R\$ 294,00	R\$ 514,50							
JO O BUENO GUERRA	Q8 - 29	OK	R\$ 73,50	OK	OK	OK	R\$ 73,50	R\$ -	R\$ 73,50							
JO REIA FELICIANO CANELAS	Q8 - 30A	OK	R\$ -	R\$ 73,50	R\$ 73,50											
JO ZA DA SILVA CABRAL	Q8 - 30B	R\$ 73,50	R\$ 882,00	R\$ 2.545,50	R\$ 3.427,50											
JO LENTINO FARIAS VICENTE	Q8 - 31	OK	OK	OK	OK	OK	R\$ 73,50	OK	OK	OK	OK	OK	OK	R\$ 73,50	R\$ 949,50	R\$ 1.023,00
JO S SANTANA DE OLIVEIRA	Q8 - 32	R\$ 73,50	R\$ 882,00	R\$ 2.268,00	R\$ 3.150,00											
JO O ROBERTO SASAKI	Q8 - 33	OK	R\$ -	R\$ -	R\$ -											
JO IDIO ANTONIO DONHA	Q8 - 34	OK	R\$ -	R\$ -	R\$ -											
JO E SHIROKATI YAMADA	Q8 - 35	OK	R\$ -	R\$ 73,50	R\$ 73,50											
JO CAVALCANTE MARANHÃO	Q8 - 36A38	R\$ 73,50	OK	R\$ 73,50	OK	OK	OK	R\$ 147,00	R\$ 871,50	R\$ 1.018,50						
JO R DANTAS BARBOSA	Q8 - 39	OK	OK	OK	OK	OK	R\$ 73,50	OK	OK	OK	OK	OK	R\$ 73,50	R\$ 147,00	R\$ 136,50	R\$ 283,50
JO STIN CRESPO ANDRES	Q8 - 40	OK	R\$ -	R\$ -	R\$ -											
JO NITA SERODIO JAU ROCHA	Q8 - 41	OK	R\$ -	R\$ 63,00	R\$ 63,00											
JO DE LOURDES DOS SANTOS	Q8 - 42A	OK	R\$ -	R\$ -	R\$ -											
JO STIÃO ANJO DOS SANTOS	Q8 - 42B	OK	R\$ 73,50	OK	R\$ 73,50	R\$ -	R\$ 73,50									
JO ERTO MONEGATTO	Q8 - 43	OK	R\$ -	R\$ -	R\$ -											
JO ADELINO MANTOVANI	Q8 - 44	R\$ 73,50	R\$ 882,00	R\$ 2.545,50	R\$ 3.427,50											
JO CUCATO	Q8 - 45	OK	OK	OK	OK	OK	R\$ 73,50	OK	OK	OK	OK	OK	OK	R\$ 73,50	R\$ -	R\$ 73,50
JO VEA DO CARMO CAMILIS	Q8 - 46	OK	OK	R\$ 73,50	OK	OK	OK	OK	OK	OK	R\$ 73,50	OK	OK	R\$ 147,00	R\$ -	R\$ 147,00
JO JTI MIZUNO	Q8 - 50	OK	R\$ 73,50	OK	OK	OK	R\$ 73,50	R\$ 147,00	R\$ 220,50							
JO EN VOLPATO	Q8 - 51	OK	R\$ -	R\$ -	R\$ -											
JO NIO GIMENEZ LOPES	Q8 - 52	R\$ 73,50	OK	R\$ 73,50	R\$ -	R\$ 73,50										
JO CISCO FRENCI	Q8 - 53	R\$ 73,50	OK	OK	OK	R\$ 73,50	R\$ 661,50	R\$ 2.545,50	R\$ 3.207,00							
JO ENE SERRAT DE ASSUNÇÃO	Q8 - 54	OK	R\$ -	R\$ -	R\$ -											
JO CARLOS PANCIELI	Q8 - 55	R\$ 73,50	R\$ 882,00	R\$ 2.394,00	R\$ 3.276,00											
JO REIA FELICIANO CANELAS	Q8 - 56/57	OK	R\$ -	R\$ 73,50	R\$ 73,50											
JO A DEL PILAR A TIOYMA	Q8 - 58	OK	R\$ -	R\$ -	R\$ -											
JO A DEL PILAR A TIOYMA	Q8 - 59	OK	OK	R\$ 73,50	OK	R\$ 73,50	R\$ -	R\$ 73,50								
JO A C DAMASCENO ASSUMPCÃO	Q8 - 6074	R\$ 73,50	OK	R\$ 73,50	R\$ 808,50	R\$ 441,00	R\$ 1.249,50									
JO SARTORATO	Q8 - 61	OK	R\$ -	R\$ 73,50	R\$ 73,50											
JO NA ALVES DOS SANTOS	Q8 - 62	OK	R\$ 73,50	OK	OK	OK	OK	R\$ 73,50	R\$ 357,00	R\$ 430,50						
JO IO DOS SANTOS MOREIRA	Q8 - 63	OK	OK	R\$ 73,50	R\$ 735,00	R\$ 1.957,50	R\$ 2.692,50									
JO ANDRE YOSHIO OYAMA	Q8 - 64	R\$ 73,50	R\$ 882,00	R\$ 2.331,00	R\$ 3.213,00											
JO O MARTINELLI	Q8 - 65	OK	R\$ -	R\$ -	R\$ -											
JO BOTCSI NETO	Q8 - 66	OK	R\$ -	R\$ 367,50	R\$ 367,50											
JO OS ROBERTO DE MELO	Q8 - 67	R\$ 73,50	R\$ 882,00	R\$ 2.205,00	R\$ 3.087,00											
JO VAL DA SILVA BODIÃO	Q8 - 68B	R\$ 73,50	R\$ 882,00	R\$ 2.335,50	R\$ 3.217,50											
JO SOUZA DA SILVA	Q8 - 69	R\$ 73,50	R\$ 882,00	R\$ 1.911,00	R\$ 2.793,00											

29

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009279/2018 e o código w9FKHs.

**Bertioga, 19 de Fevereiro de 2010.**

**Ilmo. Sr. Helio Santana de Oliveira.**

**UMUARAMA ASSESSORIA IMOBILIARIA S/C LTDA, na qualidade de Administradora da Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava, aponta em seus registros a existência de títulos em aberto, referente à taxa de manutenção do lote nº. 32 do Quinhão 08 do Sítio São João, Km. 226 Rodovia Rio Santos.**

**Favor entrar em contato com a Administradora: Tel:(13)3317.1212  
Fax:(13)3317.2117 Email:Imobumarama@uol.com.br**

**Alertamos que, com esta, estamos cumprindo determinações emanadas do Estatuto; Art. 14 parágrafo I, ratificada em Assembléia Geral.**

**OBS; Os casos não solucionados/ou acordados até 20 de março de 2010 serão encaminhados ao Depto. Jurídico para cobrança judicial.**

**Atenciosamente**

**Umuarama Assessoria Imobiliária S/C Ltda.**

Certifico e dou fé que:

- A) A TAXA JUDICIÁRIA referente a 1% do valor da causa, nos termos da Lei nº 11.608/03 – Valor mínimo a ser recolhido: R\$ 82,10 ou R\$ 164,20 nos outras, em que haja partilha de bens ou direitos:**
- ( ) foi regularmente recolhida;  
 ( ) foi recolhida a maior – R\$ \_\_\_\_\_  
 ( ) foi recolhida parcialmente – a completar – R\$ \_\_\_\_\_  
 ( ) não foi recolhida; *(Prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição – art. 257 do CPC).*  
 ( ) isento  
 ( ) há pedido de JUSTIÇA GRATUITA – (fl. \_\_\_\_\_)  
 ( ) Beneficiário (a) da assistência judiciária – (fls. \_\_\_\_\_)
- B) O recolhimento da despesa postal ou diligência do Oficial de Justiça:**
- ( ) foi recolhida;  
 ( ) foi recolhida parcialmente – complementar R\$ \_\_\_\_\_;  
 ( ) Não foi recolhida;
- C) A representação do(s) autor (es) encontra-se:**
- regular – Fls. 44;  
 ( ) irregular - \_\_\_\_\_;  
 ( ) a taxa previdenciária foi recolhida parcialmente – a complementar R\$ \_\_\_\_\_  
 ( ) a taxa de previdenciária não foi recolhida;  
 ( ) há pedido de prioridade no trâmite – Lei 10.741/03 (fl. \_\_\_\_\_)
- D) ( ) Não foi atribuído valor correto à causa**
- E) ( ) Não foram apresentadas cópias suficientes para instrução do mandado**  
*(Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo art. 267, IV do CPC)*

Bertioga, terça-feira, 13 de julho de 2010.

Eu, . subscr.

**PUBLICAÇÃO:**

Certifico e dou fé que procedi a REMESSA ao DJE para publicação a nota supra. Certifico e dou fé que a publicação encaminhada se tomou disponível no Diário da Justiça Eletrônico em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Escrevente:



# PODER JUDICIÁRIO

Estado de São Paulo

1ª Vara do Foro Distrital de Bertioga

fls. 56

## CONCLUSÃO

Em 26 de agosto de 2010, faço estes autos conclusos ao Dr. CHRISTOPHER ALEXANDER ROISIN - Juiz de Direito da 1ª Vara do Foro Distrital de Bertioga. Eu\* Escrevente digitei.

Proc. nº 456/10.

Vistos.

I. Ao estabelecer rito sumário para determinadas ações, o legislador teve a intenção de velar por uma solução mais rápida ao litígio. Ocorre que neste foro distrital a pauta de audiência é extensa e a prática tem demonstrado que os procedimentos ordinários, que comportam julgamento antecipado, tem solução mais rápida, portanto, com vista ao estabelecido no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil, que atribui responsabilidades ao Juiz para velar pela rápida solução do litígio, converto o rito desta ação para ordinário, procedendo a serventia as devidas anotações, inclusive no distribuidor.

II. Proceda o autor o recolhimento das custas e despesas processuais em 5 dias, sob pena de extinção, ficando desde já, indeferido o pedido de recolhimento ao final.

III. Com o recolhimento cite-se o réu para contestar no prazo de 15 dias.

Int.

Btga, d.s.

CHRISTOPHER ALEXANDER ROISIN  
Juiz de Direito

D A T A

Em 26 de agosto de 2010, recebi estes autos em cartório. Eu\* Escrevente digitei.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:57. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHsl.

**CERTIDÃO**

CERTIFICO e dou fé haver procedido as  
duvidas aos autos.

.....

.....  
.....  
.....  
..... 26 de agosto ..... de 2010 .....

..... Escrev. Subscr.

*[Handwritten Signature]*



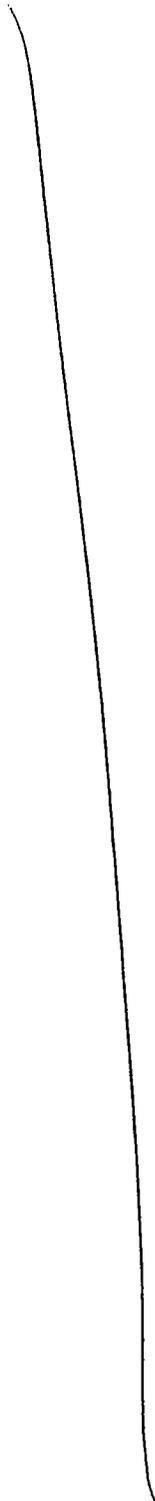
**CERTIDÃO**

CERTIFICO que o despacho/sentença de Id. 53 transmitido em 26 / 08 / 2010 em Diário da Justiça eletrônico-DJE, e disponibilizado no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em ....., às fls. ..... e considera-se como data de sua publicação a data ..... nos termos do artigo 6º, § 1º, do Provimento nº 1321/07 - CSM. O referido é verdade. Bertoga, ......

Escrevente digitei

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:57. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHs1

57  
lf



**JUNTADA**

Em, 24 SET 2010 de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

junto a estes autos gaticão

que segue(m).

Eu, lf Esc. Subscr

laudo  
set.

456/10(2901)

55  
LF

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL  
DISTRITAL DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP.**

J:SP 075 INT 1692916157 29CV 07 0016261-50

**Processo nº 456-2010  
Cobrança**

**ASSOCIAÇÃO DOS  
MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA – QUINHÃO  
8 E 9 DO SÍTIO SÃO JOÃO DE BERTIOGA**, nos autos do  
processo acima que move face a **HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA**,  
por seu advogado, em cumprimento ao R. Despacho de fls. vem,  
respeitosamente, perante **VOSSA EXCELÊNCIA** expor e requerer o  
quanto segue:

1 – Em 15/09/2010 esse R. Juízo  
proferiu o seguinte R. Despachos:

6. TJ-SP **Disponibilização**: quarta-feira, 15 de setembro de 2010. **SANTOS FORO  
DISTRITAL DE BERTIOGA Cível 2ª Vara** 075.01.2010.000921-8/000000-000 - nº  
ordem 456/2010 - Procedimento Ordinário (em geral) - ASSOCIAÇÃO DOS  
MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA - QUINHÃO 8 E 9 DO SÍTIO SÃO  
JOÃO X HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA - I. Ao estabelecer rito sumário para  
determinadas ações, o legislador teve a intenção de velar por uma solução mais rápida  
ao litígio. Ocorre que neste foro distrital a pauta de audiência é extensa e a prática tem  
demonstrado que os procedimentos ordinários, que comportam julgamento antecipado,  
tem solução mais rápida, portanto, com vista ao estabelecido no artigo 125, inciso II, do  
Código de Processo Civil, que atribui responsabilidades ao Juiz para velar pela rápida  
solução do litígio, converto o rito desta ação para ordinário, procedendo a serventia as  
devidas anotações, inclusive no distribuidor. II. Proceda o autor o recolhimento das  
custas e despesas processuais em 5 dias, sob pena de extinção, ficando desde já,  
indeferido o pedido de recolhimento ao final. III. Com o recolhimento cite-se o réu para  
contestar no prazo de 15 dias. Int. - ADV UBIRAJARA SPINOSA PRANDINI OAB/SP  
201652

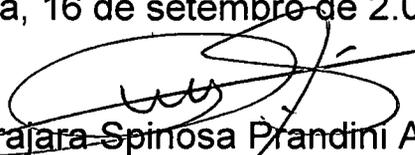
2 – Diante disso a Autora recolhe  
as seguintes custas:

- a) GARE-Cód. 230-6 – no valor de R\$216,24
- b) GARE-Cód. 304-9 – no valor de R\$10,20
- c) Guia de Recolhimento Cód. 120-1 – no valor de R\$15,00

Isto posto, requer pela citação  
**VIA CORREIO** do Réu, no endereço declinado na inicial.

Nestes termos,  
Confio no deferimento.

Bertioga, 16 de setembro de 2.010.

  
Pp Ubirajara Spínosa Prandini Advº  
OAB/SP 201.652

54/51  
24

53

16/09/2010 BANCO DO BRASIL 11:35:58  
397019339 0028

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CONVENIO: ARRECAD SAO PAULO GARE DR  
BANCO: 001-BANCO DO BRASIL  
DATA DO PAGAMENTO 16/09/2010  
DATA DO VENCIMENTO 16/09/2010  
COD RECEITA 304,9  
CPF/CNPJ 68023621000124  
VALOR RECEITA 10,20  
VALOR TOTAL 10,20

AUTENTICACAO DIGITAL  
RN60URGF XZG21QG8 00000773 78001A91  
AMA7YIUU U211QNCK A86KEWHR R47IVJEG

COMPROVANTE APROVADO CONFORME PROCESSO  
SF-38-9078843/2001, EM CONFORMIDADE  
COM AS PORTARIAS CAT98 DE 04/12/1997 E  
CAT60/2002-SEFAZ-SP.

\*\* VIA CONTRIBUINTE \*\*

53

16/09/2010 - BANCO DO BRASIL 11:36:38  
397019339 0029

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CONVENIO: ARRECAD SAO PAULO-GARE-DR  
BANCO: 001-BANCO DO BRASIL  
DATA DO PAGAMENTO 16/09/2010  
DATA DO VENCIMENTO 16/09/2010  
COD RECEITA 230,6  
CPF/CNPJ 68023621000124  
VALOR RECEITA 216,24  
VALOR TOTAL 216,24

AUTENTICACAO DIGITAL  
RN6018CF XZG21QGE 000058Y3 P1001A90  
QTW6V40J M69L83L6 V63HFUAJ NTUXSVU4

COMPROVANTE APROVADO CONFORME PROCESSO  
SF-38-9078843/2001, EM CONFORMIDADE  
COM AS PORTARIAS CAT98 DE 04/12/1997 E  
CAT60/2002-SEFAZ-SP.

\*\* VIA CONTRIBUINTE \*\*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:57 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHsl.



**GUIA DE RECOLHIMENTO**  
**PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.**

**Nossa Caixa**

Banco Nossa Caixa S.A.

Nome		Código	Valor
AMA - R.J.			
RG	CPF/CNPJ		
	68.023.621-1/0001-24	120-1	15,00
Nº do Processo	Unidade		
456/10	Bertioga		
Endereço			
CEP	Comarca		
	Santos		
Histórico			
AMA - R.J X Helio santana de Oliveira			
		<b>Total</b>	<b>15,00</b>

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço  
 2ª Via - Contribuinte  
 3ª Via - Banco  
 O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica de Justiça-Estado de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado por autos em 10/04/2010. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/paginar/ConferenciaDocumento.do?informe=0000991792010.8.00015 e o código de verificação 57.

## Relação de Receitas arrecadadas pelo Fundo Especial Despesa

<b>Discriminação</b>	<b>Código</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Código</b>
Porte de Remessa e Retorno de autos	110-4	Permissão de uso de espaços livres s/jurisd.TJ	215-1
Despesas Postais com citações e Intimações	120-1	Saldo de adiantamento de exercícios anteriores	216-0
Exped. Cartas Sentença/arremat/adjudic/remição	130-9	Disque Tribunal	217-8
Porte de Remessa e Ret. autos ao Supremo Trib Fe	140-6	Disque Tribunal - Vídeo Texto	218-6
Certidões em geral	202-0	Part. F. pagto. magistrados consignatárias	219-4
Segundas vias de crachás/Carteira de Magistrado	203-9	Autenticação de cópia reprográfica	221-6
Inscrições em Concursos	204-6	Venda de material inservível	320-4
Informações do Banco de Dados TJ - Pesquisa	205-6	Venda de material não indispensável	321-2
Desarquivamento de Processos	206-2	Doações e Contrib. de Pessoas Jurídicas	430-8
Microfilmagem	207-1	Doações e Contrib. de Órg. ou Ent. Munic./Est./Fed.	431-6
Convênios	208-9	Doações e Contrib. de Pessoas Físicas	432-4
Cursos em Geral	209-7	Doações de Entidades Internacionais	433-2
Publicação de Editais - DEGE	210-1	Impressão de Informações do Sistema INFOJUD	434-1
Produtos de Informática - IOB	211-9	Publicação de Editais Jidiciais no DJE	435-9
Produtos de Informática - Print	212-7	Rend. aplicações financeiras - FIF - DI	Não utiliza
Disquetes Saraiva	213-5	Rend. aplicações financeiras - FIF - GOV	Não utiliza
Multas Contratuais Administrativas - TJ	214-3	Outras: (especificar no histórico)	500-2



<b>COMPROVAÇÃO DE ENTREGA</b>		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>
<b>DESTINATÁRIO</b> HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA e ESPOSA R VISCONDE DE INHAUMA, 375, PARQUE ESTUARIO (VICENTE DE CARVALHO) 11451-080 - Guarujá - SP			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	
<b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE</b> Juízo de Direito da 2ª. Vara Judicial do Foro Distrital de Bertioga da Comarca de Santos AVENIDA ANCHIETA, 162 - CENTRO 11250-000 - Bertioga - SP			RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
<b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b> 1º ____/____/____ ____:____h 2º ____/____/____ ____:____h 3º ____/____/____ ____:____h		<b>MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO</b> (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____ ( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____.		
<b>ATENÇÃO:</b> Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		Uso exclusivo do Cliente: <b>PROCESSO Nº 075.01.2010.000921-8/000000-000</b>		
ASSINATURA DO RECEBEDOR			DATA DA ENTREGA	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			____/____/____	

<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		Reservado espaço à menção MP
<b>DESTINATÁRIO</b> HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA e ESPOSA R VISCONDE DE INHAUMA, 375, PARQUE ESTUARIO (VICENTE DE CARVALHO) 11451-080 - Guarujá - SP			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	
<b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR</b> Juízo de Direito da 2ª. Vara Judicial do Foro Distrital de Bertioga da Comarca de Santos AVENIDA ANCHIETA, 162 - CENTRO 11250-000 - Bertioga - SP			RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
<b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b> 1º ____/____/____ ____:____h 2º ____/____/____ ____:____h 3º ____/____/____ ____:____h		<b>MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO</b> (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____ ( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____.		
<b>ATENÇÃO:</b> Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		Uso exclusivo do Cliente: <b>PROCESSO Nº 075.01.2010.000921-8/000000-000</b>		
ASSINATURA DO RECEBEDOR			DATA DA ENTREGA	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			Nº DO DOCUMENTO	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:57. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHsI.



# Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Juízo de Direito da 2ª. Vara Judicial do Foro Distrital de Bertioiga da Comarca de Santos

AVENIDA ANCHIETA, 162 - CENTRO- Bertioiga/SP - CEP: 11250-000

fls. 65

65

Processo nº: 075.01.2010.000921-8/000000-000

Ordem nº: 456/2010

Ação: Procedimento Ordinário (em geral)

Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA - QUINHÃO 8 E 9 DO SÍTIO SÃO JOÃO

Requerido: HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA e ESPOSA

A(o) Ilmo(a) Sr(a):

HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA e ESPOSA

R VISCONDE DE INHAUMA, 375, PARQUE ESTUARIO (VICENTE DE CARVALHO)

11451-080 - Guarujá - SP

## CARTA DE CITAÇÃO

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a) CHRISTOPHER ALEXANDER ROISIN, MM(a) Juiz(a) de Direito da 2ª. Vara Judicial do Foro Distrital de Bertioiga da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para os atos e termos da ação de Procedimento Ordinário (em geral), proposta por ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA - QUINHÃO 8 E 9 DO SÍTIO SÃO JOÃO, conforme petição por cópia em anexo, que desta fica fazendo parte integrante, tudo nos termos do seguinte despacho que a seguir transcrevo:

"I. Ao estabelecer rito sumário para determinadas ações, o legislador teve a intenção de velar por uma solução mais rápida ao litígio. Ocorre que neste foro distrital a pauta de audiência é extensa e a prática tem demonstrado que os procedimentos ordinários, que comportam julgamento antecipado, tem solução mais rápida, portanto, com vista ao estabelecido no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil, que atribui responsabilidades ao Juiz para velar pela rápida solução do litígio, converto o rito desta ação para ordinário, procedendo a serventia as devidas anotações, inclusive no distribuidor. II. Proceda o autor o recolhimento das custas e despesas processuais em 5 dias, sob pena de extinção, ficando desde já, indeferido o pedido de recolhimento ao final. III. Com o recolhimento cite-se o réu para contestar no prazo de 15 dias. Int."

Fica Vossa Senhoria **CIENTIFICADO** de que não sendo contestada a ação no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial.

Esclareço também que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 222, do Código de Processo Civil, com a nova redação dada pela Lei nº 8710 de 24/09/93, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

Em 30 de março de 2011

WALNICE APARECIDA MARAIA  
Diretora

Em 17/03/2011

**JUNTADA**

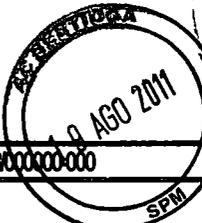
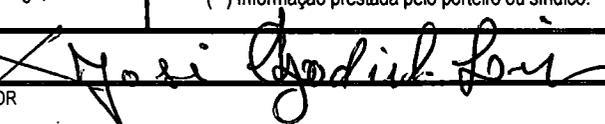
Em, \_\_\_\_\_ de **06 SET 2011** \_\_\_\_\_

Junto a estes \_\_\_\_\_

que seguem (m).

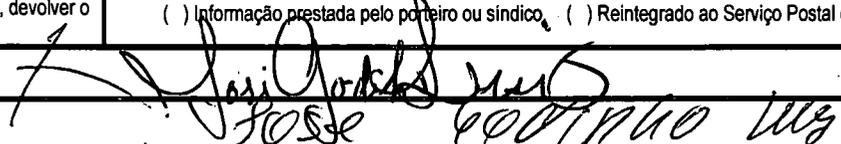
Eu, \_\_\_\_\_

CARTA DE CITACÃO 456/2010 - 2ª VC5

 <b>CORREIOS AR</b> AVISO DE RECEBIMENTO		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM	Reservado espaço à menção MP
DESTINATÁRIO HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA e ESPOSA R VISCONDE DE INHAUMA, 375, PARQUE ESTUARIO (VICENTE DE CARVALHO) 11451-080 - Guarujá - SP		RB 4 4 6 1 3 4 6 0 5 BR	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Juízo de Direito da 2ª. Vara Judicial do Foro Distrital de Bertioga da Comarca de Santos AVENIDA ANCHIETA, 162 - CENTRO 11250-000 - Bertioga - SP			
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª / / : h 2ª / / : h 3ª / / : h	Uso exclusivo do Cliente: PROCESSO Nº 075.01.2010.000921-800000000		RUBRICA E MATRÍCULA DO JOSÉ WALDIR Matr. 8867768
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:		( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em	
MENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		DATA DA ENTREGA	
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		Nº DO DOCUMENTO	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			

20

CARTA DE CITACÃO 456 (2010 - 2º vcs)

 <b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM RB 4 4 6 1 3 4 5 9 1 BR	 Reservado espaço à menção MP
<b>DESTINATÁRIO</b> HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA e ESPOSA R VISCONDE DE INHAUMA, 375, PARQUE ESTUARIO (VICENTE DE CARVALHO) 11451-080 - Guarujá - SP			
<b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR</b> Juízo de Direito da 2ª. Vara Judicial do Foro Distrital de Bertioga da Comarca de Santos AVENIDA ANCHIETA, 162 - CENTRO 11250-000 - Bertioga - SP			
<b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b> 1º / / : : h 2º / / : : h 3º / / : : h	Uso exclusivo do Cliente: <b>PROCESSO Nº 075.01.2010.000921-8/000000-000</b>		UNIDADE DE ENTREGA 27 AGO 2011 CARIMBO VICENTE DE CARVALHO
<b>ATENÇÃO:</b> Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		<b>MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO</b> (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:	NOME E MATRÍCULA DO CARTEIRO JOSÉ VALDIR Matr. 88677990
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		DATA DA ENTREGA 27/08/11	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR JOSÉ ANTONIO		Nº DO DOCUMENTO	



PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

Juizo de Direito da 2ª Vara Judicial do Foro Distrital de Bertioga – COMARCA DE SANTOS  
Avenida Anchieta nº 162/192- centro - Bertioga-SP - CEP 11250-000

63  
*[Handwritten signature]*

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que tomei ciência dos autos nesta data. Certifico mais, que decorreu o prazo legal, em 23/09/2012, sem apresentação de contestação pelos réus. Bertioga, 27 de junho de 2012. Eu, *[Handwritten signature]* Virginia E. R. Nascimento, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

CONCLUSÃO

Em 28 de junho de 2012, faço estes autos conclusos ao(à) **GLADIS NAIRA CUVERO, MM Juíza de Direito da 2ª Vara Distrital de Bertioga - Comarca de Santos.**

Eu, *[Handwritten signature]*, digitei.

**Processo nº. 456/10**

Vistos.

Ante a certidão supra, manifeste-se a autora.

Intime-se.

Bertioga, 28 de junho de 2012.

**GLADIS NAIRA CUVERO**  
Juíza de Direito

DATA

Em 02 de 07 de 2012, recebi estes autos em cartório. Eu, *[Handwritten signature]* Escrev., subscrevo.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO (DJE)**

Certifico e dou fé *[Handwritten: que]* com relação ao (a) despacho/decisão de fls. 65 ocorre o seguinte:  
Será encaminhado ao Diário da Justiça Eletrônico HOJE;  
Disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 01/07/2012, considerando-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à esta data.  
Bertioga, 02 de 07 de 2012.  
Eu, *[Handwritten signature]* Esc. Subscrevi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:57. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHsl.

CARGA DE AUTOS

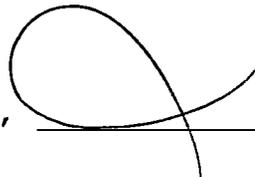
Certifico e dou fé que aos 04/07/12  
os presentes autos foram retirados da carteira p. L. Lta.  
Ulirayana S. Brandim  
conforme carga de livro p. L. Lta. n.º 8163187  
fls. \_\_\_\_\_ e devolvidos a esta data em carteira.  
Em \_\_\_\_\_ de 10 JUL 2012 de \_\_\_\_\_  
Ea. \_\_\_\_\_ Este cartório



**JUNTADA**

Em 08 de agosto de 2012, junto a estes autos:

- a petição
- guia
- o ofício
- a carta precatória
- o aviso de recebimento (A.R.)
- o comprovante de depósito judicial
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o laudo pericial
- a carta devolvida
- o edital
- as peças do agravo de instrumento que segue
- outros \_\_\_\_\_

Eu,  , subscrevi.

)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA  
2ª VARA JUDICIAL DISTRIAL DO MUNICÍPIO DE  
BERTIOGA-SP.

Processo nº 456-2010  
Cobrança

**ASSOCIAÇÃO DOS**

**MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA –**  
**QUINHÃO 8 E 9 DO SÍTIO SÃO JOÃO DE BERTIOGA,** nos  
autos do processo acima que move face a **HÉLIO SANTANA**  
**DE OLIVEIRA,** por seu advogado, em cumprimento ao R.  
Despacho de fls. 63, vem, mui respeitosamente, a douta  
presença de **VOSSA EXCELENCIA** expor e requerer o quanto  
segue:

1 – Conforme certidão de fls. 63,  
os Réus foram citados, todavia não apresentaram contestação,  
de modo que por se tratar de matéria de direito o feito  
comporta julgamento antecipado, tal como já ocorreu com  
outros feito onde a Autora, **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES**  
**E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA** ou como denominação  
anterior **SOCIEDADE AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA,** teve  
seus pleitos julgados antecipadamente e procedentes.

2 – Pela oportunidade, a Autora  
apresenta atualização do débito, conforme memória de cálculo  
abaixo efetuado com base na TABELA PRÁTICA PARA

# CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO DÉBITOS JUDICIAIS editada em face da jurisprudência predominante do TJSP<sup>1</sup>.

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

### A) Mensalidades vencidas em 28/04/2010

I

- a) Débito em 28/04/2010 (distribuição) = R\$21.621,24, fls. 14
  - b) Índice divisor em 28/04/2010 = 42,452960
  - c) Índice multiplicar em jun/2012 = 47,937451
  - d) Juros de mora 1%/mês (28/04/2010 a jun/2012) = 27%
- Assim: a : b . c. d = R\$31.006,39

### B) Mensalidades vencidas de mai/2010 a jul/2012

II

- a) Débito em mai/2010 = R\$73,50
  - b) Índice divisor em mai/2010 = 42,762866
  - c) Índice multiplicar em jun/2012 = 47,937451
  - d) Juros de mora 1%/mês (mai/2010 a jun/2012) = 26%
- Assim: a : b . c. d = R\$103,81

III

- a) Débito em jun/2010 = R\$73,50
  - b) Índice divisor em jun/2010 = 42,946746
  - c) Índice multiplicar em jun/2012 = 47,937451
  - d) Juros de mora 1%/mês (jun/2010 a jun/2012) = 25%
- Assim: a : b . c. d = R\$102,55

IV

- a) Débito em jul/2010 = R\$73,50
  - b) Índice divisor em jul/2010 = 42,899504
  - c) Índice multiplicar em jun/2012 = 47,937451
  - d) Juros de mora 1%/mês (jul/2010 a jun/2012) = 24%
- Assim: a : b . c. d = R\$101,84

V

- a) Débito em ago/2010 = R\$73,50
  - b) Índice divisor em ago/2010 = 42,869474
  - c) Índice multiplicar em jun/2012 = 47,937451
  - d) Juros de mora 1%/mês (ago/2010 a jun/2012) = 23%
- Assim: a : b . c. d = R\$101,09

VI

- a) Débito em set/2010 = R\$73,50
  - b) Índice divisor em set/2010 = 42,839465
  - c) Índice multiplicar em jun/2012 = 47,937451
  - d) Juros de mora 1%/mês (set/2010 a jun/2012) = 22%
- Assim: a : b . c. d = R\$100,34

VII

- a) Débito em out/2010 = R\$73,50

<sup>1</sup> <http://www.tjsp.jus.br/Download/Tabelas/TabelaDebitosJudiciais.pdf> - 10/06/2012 - 07:44 horas.

- b) Índice divisor em out/2010 = 43,070798  
c) Índice multiplicar em jun/2012 = 47,937451  
d) Juros de mora 1%/mês (out/2010 a jun/2012) = 21%  
Assim: a : b . c. d = R\$98,98

## VIII

- a) Débito em nov/2010 = R\$73,50  
b) Índice divisor em nov/2010 = 43,467049  
c) Índice multiplicar em jun/2012 = 47,937451  
d) Juros de mora 1%/mês (nov/2010 a jun/2012) = 20%  
Assim: a : b . c. d = R\$97,27

## IX

- a) Débito em dez/2010 = R\$73,50  
b) Índice divisor em dez/2010 = 43,914759  
c) Índice multiplicar em jun/2012 = 47,937451  
d) Juros de mora 1%/mês (dez/2010 a jun/2012) = 19%  
Assim: a : b . c. d = R\$95,47

## XI

- a) Débito em jan/2011 = R\$73,50  
b) Índice divisor em jan/2011 = 44,178247  
c) Índice multiplicar em jun/2012 = 47,937451  
d) Juros de mora 1%/mês (jan/2011 a jun/2012) = 18%  
Assim: a : b . c. d = R\$94,11

## XII

- a) Débito em fev /2011 = R\$73,50  
b) Índice divisor em fev/2011 = 44,593522  
c) Índice multiplicar em jun/2012 = 47,937451  
d) Juros de mora 1%/mês (fev/2011 a jun/2012) = 17%  
Assim: a : b . c. d = R\$92,44

## XIII

- a) Débito em mar/2011 = R\$73,50  
b) Índice divisor em mar/2011 = 44,834327  
c) Índice multiplicar em jun/2012 = 47,937451  
d) Juros de mora 1%/mês (mar/2011 a jun/2012) = 16%  
Assim: a : b . c. d = R\$91,16

## XIV

- a) Débito em abr/2011 = R\$73,50  
b) Índice divisor em abr/2011 = 45,130233  
c) Índice multiplicar em jun/2012 = 47,937451  
d) Juros de mora 1%/mês (abr/2011 a jun/2012) = 15%  
Assim: a : b . c. d = R\$89,78

## XV

- a) Débito em mai/2011 = R\$73,50  
b) Índice divisor em mai/2011 = 45,455170  
c) Índice multiplicar em jun/2012 = 47,937451  
d) Juros de mora 1%/mês (mai/2011 a jun/2012) = 14%  
Assim: a : b . c. d = R\$88,36

## XVI

- a) Débito em jun/2011 = R\$73,50  
b) Índice divisor em jun/2011 = 45,714264  
c) Índice multiplicar em jun/2012 = 47,937451  
d) Juros de mora 1%/mês (jun/2011 a jun/2012) = 13%  
Assim: a : b . c. d = R\$87,09

## XVII

- a) Débito em jul/2011 = R\$73,50
  - b) Índice divisor em jul/2011 = 45,814835
  - c) Índice multiplicar em jun/2012 = 47,937451
  - d) Juros de mora 1%/mês (jul/2011 a jun/2012) = 12%
- Assim: a . b . c . d = R\$86,13

## XVIII

- a) Débito em ago /2011 = R\$73,50
  - b) Índice divisor em ago/2011 = 45,814835
  - c) Índice multiplicar em jun/2012 = 47,937451
  - d) Juros de mora 1%/mês (ago /2011 a jun/2012) = 11%
- Assim: a . b . c . d = R\$85,36

## XIX

- a) Débito em set2011 = R\$73,50
  - b) Índice divisor em set/2011 = 46,007257
  - c) Índice multiplicar em jun/2012 = 47,937451
  - d) Juros de mora 1%/mês (set/2011 a jun/2012) = 10%
- Assim: a . b . c . d = R\$84,24

## XX

- a) Débito em out/2011 = R\$73,50
  - b) Índice divisor em out/2011 = 46,214289
  - c) Índice multiplicar em jun/2012 = 47,937451
  - d) Juros de mora 1%/mês (out/2011 a jun/2012) = 9%
- Assim: a . b . c . d = R\$83,10

## XXI

- a) Débito em nov /2011 = R\$73,50
  - b) Índice divisor em nov/2011 = 46,362174
  - c) Índice multiplicar em jun/2012 = 47,937451
  - d) Juros de mora 1%/mês (nov /2011 a jun/2012) = 8%
- Assim: a . b . c . d = R\$82,07

## XXII

- a) Débito em dez/2011 = R\$73,50
  - b) Índice divisor em dez2011 = 46,626438
  - c) Índice multiplicar em jun/2012 = 47,937451
  - d) Juros de mora 1%/mês (dez/2011 a jun/2012) = 7%
- Assim: a . b . c . d = R\$80,85

## XXIII

- a) Débito em jan/2012 = R\$73,50
  - b) Índice divisor em jan/2012 = 46,864232
  - c) Índice multiplicar em jun/2012 = 47,937451
  - d) Juros de mora 1%/mês (jan/2012 a jun/2012) = 6%
- Assim: a . b . c . d = R\$79,69

## XXIV

- a) Débito em fev /2012 = R\$73,50
  - b) Índice divisor em fev/2012 = 47,103239
  - c) Índice multiplicar em jun/2012 = 47,937451
  - d) Juros de mora 1%/mês (fev /2012 a jun/2012) = 5%
- Assim: a . b . c . d = R\$78,54

## XXV

- a) Débito em mar/2012 = R\$73,50
- b) Índice divisor em mar/2012 = 47,286941

c) Índice multiplicar em jun/2012 = 47,937451  
 d) Juros de mora 1%/mês (mar/2012 a jun/2012) = 4%  
 Assim: a : b . c. d = R\$77,49

XXVI

a) Débito em abr/2012 = R\$73,50  
 b) Índice divisor em abr/2012 = 47,372057  
 c) Índice multiplicar em jun/2012 = 47,937451  
 d) Juros de mora 1%/mês (abr/2012 a jun/2012) = 3%  
 Assim: a : b . c. d = R\$76,60

XXVII

a) Débito em mai/2012 = R\$73,50  
 b) Índice divisor em mai/2012 = 47,675238  
 c) Índice multiplicar em jun/2012 = 47,937451  
 d) Juros de mora 1%/mês (mai/2012 a jun/2012) = 2%  
 Assim: a : b . c. d = R\$75,38

XXVIII

a) Débito em jun/2012 = R\$73,50  
 b) Índice divisor em jun/2012 = 47,937451  
 c) Índice multiplicar em jun/2012 = 47,937451  
 d) Juros de mora 1%/mês (jun/2012 a jun/2012) = 1%  
 Assim: a : b . c. d = R\$74,23

XXIX

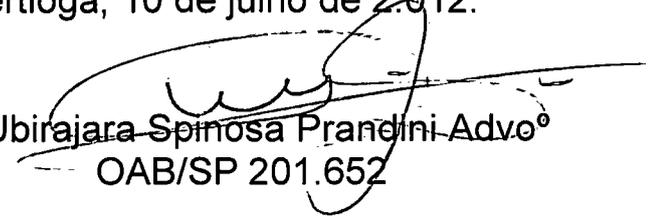
a) Débito em jul/2012 = R\$73,50  
 b) Índice divisor em jul/2012 = -----  
 c) Índice multiplicar em jun/2012 = 47,937451  
 d) Juros de mora 1%/mês (jul/2012 a jun/2012) = 0%  
 Assim: a : b . c. d = R\$73,50

Somando-se os itens das letras A e B, de I a XXIX, o débito do Réu até a presente data é de **R\$33.387,86**.

Isto posto, requer a **VOSSA EXCELÊNCIA** pelo prosseguimento do feito nos termos da inicial e, após as judiciosas ponderações, em julgar antecipadamente o feito.

Termos em que,  
 P. Deferimento.

Bertioga, 10 de julho de 2012.

  
 Pp Ubirajara Spinosa Prandini Advº  
 OAB/SP 201.652

fls. 77  
40



PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

Juízo de Direito da 2ª Vara Judicial do Foro Distrital de Bertioga – COMARCA DE SANTOS  
Avenida Anchieta nº 162/192- centro - Bertioga-SP - CEP 11250-000

**CONCLUSÃO**

Em 23 de agosto de 2012, faço estes autos conclusos à **D<sup>a</sup> GLADIS NAIRA CUVERO - Juíza de Direito da 2ª Vara Distrital de Bertioga - Comarca de Santos.** Eu, Manoel Fernandes, Escrevente, digitei.

**Proc. nº 456/10.**

**Vistos.**

Uma vez que os ARs juntados às fls. 61/62, não fora assinado pelos réus, a fim de se evitar eventual nulidade processual, determino a expedição de carta precatória, para citação.

Providencie-se o necessário.  
Intime-se.

Bertioga, 23 de agosto de 2012.

**GLADIS NAIRA CUVERO**  
Juíza de Direito

**DATA**

Em 23 de 08 de 2012, recebi estes autos em cartório. Eu, Manoel Fernandes, Escrevente digitei.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO (DJE)**

Certifico e dou fé que com relação ao (a) despacho/decisão de fls. 40 ocorre o seguinte:  
Será encaminhado ao Diário da Justiça Eletrônico HOJE;  
Disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 23/08/2012, considerando-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à esta data.  
Santos, 24 de 08 de 2012.  
Eu, Manoel Fernandes Esc. Subscrivi.

# CERTIDÃO

Certifico a seu fé QUE DEIXO DE EXPEDIR  
CARTA PREZATÓRIA PARA CITAÇÃO. POIS  
O ENDEREÇO DOS REUS É NA NOSSA CIRCUN-  
SCRIÇÃO.

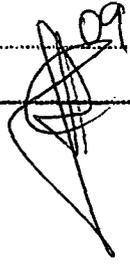
E. 04 de \_\_\_\_\_ 09 \_\_\_\_\_ de 2012  
Eu \_\_\_\_\_ Proc. Subscr.

NOTA DE CARTÓRIO: Providencie o autor cópias da inicial para contrafé e diligência de oficial de justiça para o mandado de citação dos requeridos.

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que remeti o(s) despacho(s) em referência a SUPRA ao Oficial de Justiça para providenciar.

Em, 04 de 09 de 2017

Eu,  Escr. subsc.

CARGA DE AUTOS

Certifico e dou fé que aos 06/09/12

os presentes autos foram retirados de cartório ~~de~~

Uliriana S. Brandão

conforme consta no Livro ~~de~~ nº 851.6986

fls. ~~de~~ e d. v. ~~de~~ nesta data ~~em~~ cartório.

Em 10 de 09 de 2012

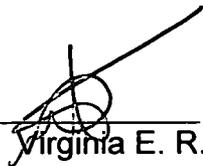
Em Juliana ~~de~~ ~~de~~

72  


## JUNTADA

Em, 02 de outubro de 2012, junto a estes autos:

- petição(ões) e documento(s)
- petição(ões)
- guia
- a carta precatória
- o aviso de recebimento (A.R.)
- o comprovante de depósito judicial
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o laudo pericial
- a carta devolvida
- o edital
- o ofício
- as peças do agravo de instrumento que seguem

Eu,  Escrevente, subscrevi.  
Virginia E. R. Nascimento  
Escrevente Técnico Judiciário  
mat. 351.884

CAOA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA  
2ª VARA JUDICIAL DISTRITAL DO MUNICÍPIO DE  
BERTIOGA-SP.**

73  
~~73~~

**Processo nº 456-2010  
Cobrança**

**ASSOCIAÇÃO DOS  
MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA –  
QUINHÃO 8 E 9 DO SÍTIO SÃO JOÃO DE BERTIOGA**, nos  
autos do processo acima que move face a **HÉLIO SANTANA  
DE OLIVEIRA**, por seu advogado, em cumprimento ao R.  
Despacho de fls. 70, vem, mui respeitosamente, a douta  
presença de **VOSSA EXCELÊNCIA** expor e requerer o quanto  
segue:

1 – Conforme petição de fls. 61/62,  
os Réus foram citados por Correio, entendendo esse R. Juízo  
que devem ser citados por Carta Precatória para se evita  
eventual nulidades, posto que as assinaturas em tais  
documento não é do devedor **HÉLIO SANTANA DE  
OLIVEIRA**.

Ante o exposto requer seja o Réu  
**HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA** citado por Carta Precatória  
no endereço constante às fls. 62, ou seja **RUA VISCONDE DE  
INHAUMA Nº 375, PARQUE ESTUÁRIO, DISTRITO DE  
VICENTE DE CARVALHO, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ-SP**

1000 075 075 075 1000000000 075 07 0021133-73

Em anexo cópia da contrafé mais os caçulos dos débitos até 10/07/2012, conforme fls. 65/69 dos autos.

Em anexo, ainda, recolhimento das custas para distribuição da Carta Precatória.

Outrossim, requer pela juntada do incluso documento, atestado médico, que impediu este patrono trabalhar de 07/08/12 a 07/09/12, para assim reconsiderar e devolver eventual prazo para este ato.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Bertioga, 7 de setembro de 2.012.

  
Pp Ubirajara Spinoso Prandini Advº  
OAB/SP 201.652

71  


75

### Atestado

Atesto para os devidos fins que o(a)

Sr(a) Ubirajara Spineso Brandini

esteve na Jab Medical Center das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h.

- Devendo retornar ao trabalho
- Repousar o resto do dia
- Necessitando ficar afastada o dia de hoje
- Necessitando 30 (trinta) dias de afastamento, a partir do dia 07, 08, 11
- Licença gestante por 120 dias, a partir do dia \_\_\_\_\_
- Auxílio Natalidade
- Acompanhando familiar
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

Diagnóstico: CID F41.9 Autorizo revelar o CID

Data 07, 08, 11

Carimbo e Assinatura do Médico



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:57. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj-ijsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHsi.

C O N C L U S Ã O

Aos 9 de outubro de 2012 promovo conclusão destes autos a Dra. GLADIS NAIRA CUVERO, MMª. Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Judicial do Foro Distrital de Bertioga da Comarca de Santos. Dou fé. Eu, (Alessandra Mazagão - mat. 314058) Supervisora de Serviço, subsc.

PROCESSO Nº 456/10 - 2ª Vara Judicial

Depositada a diligência do oficial de justiça, expeça-se mandado para citação do réu.  
Int.  
Bertioga, d.s.

GLADIS NAIRA CUVERO  
Juíza de Direito

D A T A

Em 9 de outubro de 2012, recebi estes autos em cartório. Eu, \_\_\_\_\_, Escrev., subscrevo.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO (DJE)**

Certifico e dou fé que com relação ao (a) despacho/decisão de fls. \_\_\_\_\_ ocorre o seguinte:  
Será encaminhado ao Diário da Justiça Eletrônico em 17/10 /2012,  
Disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 18/10 /2012, considerando-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à esta data.  
Bertioga, 16 de 10 de 2012.  
Eu, \_\_\_\_\_, esc. Subscrevi.

**CARGA DE AUTOS**

Certifico e dou fé que aos 17 / 10 / 12  
 os presentes autos foram retirados de cartório pelo Dr  
Uirapuru S. Bandeira  
 conforme carga no livro próprio n.º 8725461  
 fls. \_\_\_\_\_ e do autos nesta data em cartório.  
 Em 22 de out. de 2012  
 Ea. \_\_\_\_\_ E c. sui sce



77  
P

## JUNTADA

Em, 26 de outubro de 2012, junto a estes autos:

- ) petição(ões) e documento(s)
- ) petição(ões)
- ) guia
- ) a carta precatória
- ) o aviso de recebimento (A.R.)
- ) o comprovante de depósito judicial
- ) o mandado de levantamento judicial
- ) o mandado
- ) o laudo pericial
- ) a carta devolvida
- ) o edital
- ) o ofício
- ) as peças do agravo de instrumento que seguem

Eu,  Escrevente, subscrevi.  
Virginia E. R. Nascimento  
Escrevente Técnico Judiciário  
mat. 351.884

Cx22

456/10

fls. 88

78

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DISTRITAL DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP.**

**Processo nº 456-2010  
Cobrança**

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA – QUINHÃO 8 E 9 DO SÍTIO SÃO JOÃO DE BERTIOGA**, nos autos do processo acima que move face a **HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA**, por seu advogado, vem, respeitadamente, perante **VOSSA EXCELÊNCIA** expor e requerer o quanto segue:

1 – Às fls. 73/74 a Autora requer seja o Réu citado por **CARTA PRECATÓRIA**.

2 – Por um equívoco constou da petição de fls. 73/74: “Em anexo, ainda, recolhimento das custas para distribuição da Carta Precatória”

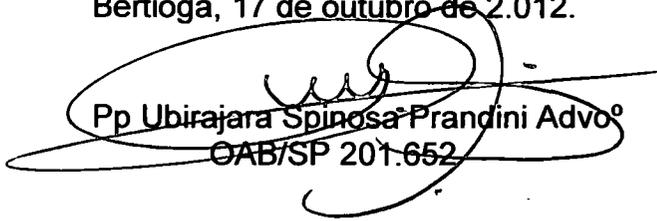
Isto posto requer:

a) **desconsideração do contido no item 2 acima.**

b) **requer pela expedição da CARTA PRECATÓRIA para o endereço constante das fls. 73, ou seja RUA VISCONDE DE INHAUMA Nº 375, PARQUE ESTUÁRIO, DISTRITO DE VICENTE DE CARVALHO, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ-SP**, cuja Carta a Autora retirará em Cartório para cumpri-la.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Bertioga, 17 de outubro de 2.012.



Pp Ubirajara Spinoso Prandini Advº  
OAB/SP 201.652

1105 075 087 000000417 0100 07 9939397-59

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:57. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHsl.

456/10

Cx 22

79

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DISTRITAL DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP.**

**Processo nº 075.01.2010.000921-8**  
**Nº de Ordem 456/2010**  
**Cobrança**

**SOCIEDADE AMIGOS DO RIO**

**JACAREGUAVA**, nos autos do processo acima que move face a **HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA**, por seu advogado, vem, respeitosamente, a presença de **VOSSA EXCELÊNCIA**, apresentar cálculo de atualização dos débitos devidos pelo Réu, com base na Tabela publicada pelo TJST<sup>1</sup>, onde restou demonstrado que o Réu é devedor da importância, na **presente data**, à Autora o valor de **R\$35.025,05**, conforme memória de cálculo abaixo:

**Memória de cálculo**

I

- a) Débito em abr/2010 = R\$21.621,24
  - b) Índice divisor em abr/2010 = 42,452960
  - c) Índice multiplicador em 10/10/2012 = 48,791424
  - d) Juros de mora 1%/mês período abr/2010 a 10/10/2012 = 30%
- Assim: a . b . c . d = R\$32.304,23

II

- a) Débito em mai/2010 = R\$73,50
  - b) Índice divisor em mai/2010 = 42,762866
  - c) Índice multiplicador em 10/10/2012 = 48,791424
  - d) Juros de mora 1%/mês período mai/2010 a 10/10/2012 = 29%
- Assim: a . b . c . d = R\$108,18

III

- a) Débito em jun/2010 = R\$73,50
  - b) Índice divisor em jun/2010 = 42,946746
  - c) Índice multiplicador em 10/10/2012 = 48,791424
  - d) Juros de mora 1%/mês período jun/2010 a 10/10/2012 = 28%
- Assim: a . b . c . d = R\$106,88

IV

- a) Débito em jul/2010 = R\$73,50
- b) Índice divisor em jul/2010 = 42,899504
- c) Índice multiplicador em 10/10/2012 = 48,791424

<sup>1</sup> <http://www.tjsp.jus.br/Download/Tabelas/TabelaDebitosJudiciais.pdf> - 18-10/2012 - às 14:56 horas

Nº 075.01.2010.000921-8  
 Nº de Ordem 456/2010  
 Cobrança

d) Juros de mora 1%/mês período jul/2010 a 10/10/2012 = 27%  
Assim: a : b . c . d = R\$106,16

V

a) Débito em ago/2010 = R\$73,50  
b) Índice divisor em ago/2010 = 42,869474  
c) Índice multiplicador em 10/10/2012 = 48,791424  
d) Juros de mora 1%/mês período ago/ 2010 a 10/10/2012 = 26%  
Assim: a : b . c . d = R\$105,40

VI

a) Débito em set/2010 = R\$73,50  
b) Índice divisor em set/2010 = 42,839465  
c) Índice multiplicador em 10/10/2012 = 48,791424  
d) Juros de mora 1%/mês período set/2010 a 10/10/2012 = 25%  
Assim: a : b . c . d = R\$104,63

VII

a) Débito em out/2010 = R\$73,50  
b) Índice divisor em out/2010 = 43,070798  
c) Índice multiplicador em 10/10/2012 = 48,791424  
d) Juros de mora 1%/mês período out/2010 a 10/10/2012 = 24%  
Assim: a : b . c . d = R\$103,24

VIII

a) Débito em nov/2010 = R\$73,50  
b) Índice divisor em nov/2010 = 43,467049  
c) Índice multiplicador em 10/10/2012 = 48,791424  
d) Juros de mora 1%/mês período nov/2010 a 10/10/2012 = 23%  
Assim: a : b . c . d = R\$101,47

LII

a) Débito em dez/2010 = R\$73,50  
b) Índice divisor em dez/2010 = 43,914759  
c) Índice multiplicador em 10/10/2012 = 48,791424  
d) Juros de mora 1%/mês período dez/2010 a 10/10/2012 = 22%  
Assim: a : b . c . d = R\$99,62

IX

a) Débito em jan/2011 = R\$73,50  
b) Índice divisor em jan/2011 = 44,178247  
c) Índice multiplicador em 10/10/2012 = 48,791424  
d) Juros de mora 1%/mês período jan/2011 a 10/10/2012 = 21%  
Assim: a : b . c . d = R\$98,22

X

a) Débito em fev/2011 = R\$73,50  
b) Índice divisor em fev/2011 = 44,593522  
c) Índice multiplicador em 10/10/2012 = 48,791424  
d) Juros de mora 1%/mês período fev/2011 a 10/10/2012 = 20%  
Assim: a : b . c . d = R\$96,50

XI

a) Débito em mar/2011 = R\$73,50  
b) Índice divisor em mar/2011 = 44,834327  
c) Índice multiplicador em 10/10/2012 = 48,791424  
d) Juros de mora 1%/mês período mar/2011 a 10/10/2012 = 19%  
Assim: a : b . c . d = R\$95,18

LVI

a) Débito em abr/2011 = R\$73,50  
b) Índice divisor em abr/2011 = 45,130233  
c) Índice multiplicador em 10/10/2012 = 48,791424  
d) Juros de mora 1%/mês período abr/2011 a 10/10/2012 = 18%  
Assim: a : b . c . d = R\$93,76

XII

a) Débito em mai/2011 = R\$73,50  
b) Índice divisor em mai/2011 = 45,455170  
c) Índice multiplicador em 10/10/2012 = 48,791424  
d) Juros de mora 1%/mês período mai/2011 a 10/10/2012 = 17%  
Assim: a : b . c . d = R\$92,30

XIII

a) Débito em jun/2011 = R\$73,50  
b) Índice divisor em jun/2011 = 45,714264  
c) Índice multiplicador em 10/10/2012 = 48,791424  
d) Juros de mora 1%/mês período jun/2011 a 10/10/2012 = 16%  
Assim: a : b . c . d = R\$90,99

XIV

a) Débito em jul/2011 = R\$73,50  
b) Índice divisor em jul/ 2011= 45,814835  
c) Índice multiplicador em 10/10/2012 = 48,791424  
d) Juros de mora 1%/mês período jul/2011 a 10/10/2012 = 15%  
Assim: a : b . c . d = R\$90,01

XV

a) Débito em ago/2011 = R\$73,50

- b) Índice divisor em ago/2011 = 45,814835  
 c) Índice multiplicador em 10/10/2012 = 48,791424  
 d) Juros de mora 1%/mês período ago/2011 a 10/10/2012 = 14%  
 Assim: a . b . c . d = R\$89,23

XVI

- a) Débito em set/2011 = R\$73,50  
 b) Índice divisor em set/2011 = 46,007257  
 c) Índice multiplicador em 10/10/2012 = 48,791424  
 d) Juros de mora 1%/mês período set/2011 a 10/10/2012 = 13%  
 Assim: a . b . c . d = R\$88,08

XVII

- a) Débito em out/2011 = R\$73,50  
 b) Índice divisor em out/2011 = 46,214289  
 c) Índice multiplicador em 10/10/2012 = 48,791424  
 d) Juros de mora 1%/mês período out/2011 a 10/10/2012 = 12%  
 Assim: a . b . c . d = R\$86,91

XVIII

- a) Débito em nov/2011 = R\$73,50  
 b) Índice divisor em nov/2011 = 46,362174  
 c) Índice multiplicador em 10/10/2012 = 48,791424  
 d) Juros de mora 1%/mês período nov/2011 a 10/10/2012 = 11%  
 Assim: a . b . c . d = R\$85,85

XIX

- a) Débito em dez/2011 = R\$73,50  
 b) Índice divisor em dez/2011 = 46,626438  
 c) Índice multiplicador em 10/10/2012 = 48,791424  
 d) Juros de mora 1%/mês período dez/2011 a 10/10/2012 = 10%  
 Assim: a . b . c . d = R\$84,60

XX

- a) Débito em jan/2012 = R\$73,50  
 b) Índice divisor em jan/2012 = 46,864232  
 c) Índice multiplicador em 10/10/2012 = 48,791424  
 d) Juros de mora 1%/mês período jan/2012 a 10/10/2012 = 9%  
 Assim: a . b . c . d = R\$83,40

XXI

- a) Débito em fev/2012 = R\$73,50  
 b) Índice divisor em fev/2012 = 47,103239  
 c) Índice multiplicador em 10/10/2012 = 48,791424  
 d) Juros de mora 1%/mês período fev/2012 a 10/10/2012 = 8%  
 Assim: a . b . c . d = R\$82,22

XXII

- a) Débito em mar/2012 = R\$73,50  
 b) Índice divisor em mar/2012 = 47,286941  
 c) Índice multiplicador em 10/10/2012 = 48,791424  
 d) Juros de mora 1%/mês período mar/2012 a 10/10/2012 = 7%  
 Assim: a . b . c . d = R\$81,14

XXIII

- a) Débito em abr/2012 = R\$73,50  
 b) Índice divisor em abr/2012 = 47,372057  
 c) Índice multiplicador em 10/10/2012 = 48,791424  
 d) Juros de mora 1%/mês período abr/2012 a 10/10/2012 = 6%  
 Assim: a . b . c . d = R\$89,24

LXIX

- a) Débito em mai/2012 = R\$73,50  
 b) Índice divisor em mai/2012 = 47,675238  
 c) Índice multiplicador em 10/10/2012 = 48,791424  
 d) Juros de mora 1%/mês período mai/2012 a 10/10/2012 = 5%  
 Assim: a . b . c . d = R\$78,98

XIV

- a) Débito em jun/2012 = R\$73,50  
 b) Índice divisor em jun/2012 = 47,937451  
 c) Índice multiplicador em 10/10/2012 = 48,791424  
 d) Juros de mora 1%/mês período jun/2012 a 10/10/2012 = 4%  
 Assim: a . b . c . d = R\$77,80

XXV

- a) Débito em jul/2012 = R\$73,50  
 b) Índice divisor em jul/2012 = 48,062088  
 c) Índice multiplicador em 10/10/2012 = 48,791424  
 d) Juros de mora 1%/mês período jul/2012 a 10/10/2012 = 3%  
 Assim: a . b . c . d = R\$76,85

XXVI

- a) Débito em ago/2012 = R\$73,50  
 b) Índice divisor em ago/2012 = 48,268754  
 c) Índice multiplicador em 10/10/2012 = 48,791424  
 d) Juros de mora 1%/mês período ago/2012 a 10/10/2012 = 2%  
 Assim: a . b . c . d = R\$75,78

81  


82  

XXVII

- a) Débito em set/2012 = R\$73,50  
b) Índice divisor em set/2012 = 48,485963  
c) Índice multiplicador em 10/10/2012 = 48,791424  
d) Juros de mora 1%/mês período set/2012 a 10/10/2012 = 1%  
Assim: a : b . c . d = R\$74,70

XXVIII

- a) Débito em out/2012 = R\$73,50  
b) Índice divisor em out/2012 = 48,791424  
c) Índice multiplicador em 10/10/2012 = 48,791424  
d) Juros de mora 1%/mês período out/2012 a 10/10/2012 = 0%  
Assim: a : b . c . d = R\$73,50

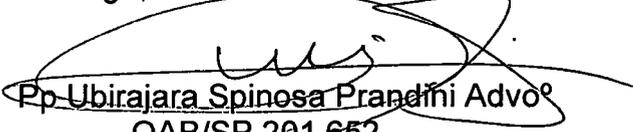
Somando-se os valores encontrados nos itens de I = R\$32.304,23 e II a XXVIII = R\$2.720,82 o débito do Réu é de **R\$35.025,05.**

feito.

Isto posto, requer pelo prosseguimento do

Termos em que,  
P. Deferimento.

Bertioga, 20 de outubro de 2.012



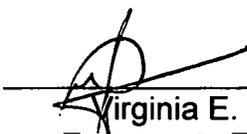
Pp Ubirajara Spinosa Prandini Advº  
OAB/SP 201.652

83  

## JUNTADA

Em, 19 de novembro de 2012, junto a estes autos:

- petição(ões) e documento(s)
- petição(ões)
- guia
- a carta precatória
- o aviso de recebimento (A.R.)
- o comprovante de depósito judicial
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o laudo pericial
- a carta devolvida
- o edital
- o ofício
- as peças do agravo de instrumento que seguem

Eu,  Escrevente, subscrevi.  
Virginia E. R. Nascimento  
Escrevente Técnico Judiciário  
mat. 351.884

456/10

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DISTRITAL  
DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP

Processo nº 456/2010  
Cobrança

SOCIEDADE AMIGOS DO RIO  
JACAREGUAVA, nos autos do processo acima, por seu advogado, vem,  
respeitosamente, perante VOSSA EXCELÊNCIA requerer, se não citado o Réu,  
conforme permite o Estatuto Processual Civil, **Emenda à Inicial**, para constar, ainda, do  
pedido que o Réu deverá pagar, também, a taxas de mensalidades vincendas.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Bertioga, 21 de outubro de 2.012.

  
Po Ubirajara Spínosa Prandjini Advº  
OAB/SP 201.652

10/05/2024 07:57

CONCLUSÃO

Em 28 de novembro de 2012, faço estes autos conclusos a MM. Juíza de Direito Titular da 2ª Vara do Foro Distrital de Bertiooga da Comarca de Santos, Dra. GLADIS NAIRA CUVERO

Eu, \_\_\_\_\_ Escrevente, Subscrivi.

Processo 456/2010

Vistos.

Cite-se o réu por carta precatória. Expeça-se o necessário.

Int.

Bertiooga, 28 de novembro de 2012.

**GLADIS NAIRA CUVERO**  
Juíza de Direito

**DATA**

Em 20 de ..... de 2012 recebi estes autos em Cartório.

Eu, ..... Esc. Subscr.

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que o despacho/sentença de fls. 85 transmitida em 06/12/12 ao Diário da Justiça Eletrônico - DJE, disponibilizado(a) no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em 10/12/12, às fls. \_\_\_\_\_ e considera-se como data de sua publicação o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nos termos do artigo 6º, §1º, do Provimento nº1321/07- CSM. O referido é verdade. Bertiooga, 06/12/12.

Eu, \_\_\_\_\_ Escrevente digitei.

fls. 06



COMARCA DE SANTOS  
 FORO DE BERTIOGA  
 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL  
 OFÍCIO JUDICIAL ÚNICO DE BERTIOGA  
 AVENIDA ANCHIETA, 162 - CENTRO- Bertioiga/SP - CEP: 11250-000 - Tel: (13) 3317-3635 -  
 Fax: (13) 3317-4007 - e-mail: bertioiga@tj.sp.gov.br

**CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**

Processo nº 075.01.2010.000921-8/000000-000  
 Ordem nº 456/2010  
 Prazo p/ cumprimento: 30 dias  
 DISTRIBUIÇÃO

ADVERTÊNCIA

**DEPRECANTE:** Juízo de Direito da 2ª. Vara Judicial do Foro Distrital de Bertioiga da Comarca de Santos  
**DEPRECADO:** Juízo de Direito DE Uma das Varas Cíveis do Guarujá - SP  
**DESPACHO**

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) GLADIS NAIRA CUVERO, MM(a) Juiz(a) de Direito do 2ª. Vara Judicial do Foro Distrital de Bertioiga da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER ao(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da Comarca de Guarujá - SP, ao qual esta for distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os termos e atos da Ação Procedimento Ordinário, processo nº 075.01.2010.000921-8/000000-000, requerida por ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA - QUINHÃO 8 E 9 DO SÍTIO SÃO JOÃO contra HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA.

**FINALIDADE**

**CITAÇÃO** de HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA, , à R VISCONDE DE INHAUMA, 375 - PARQUE ESTUARIO (VICENTE DE CA - CEP: 11451-080, Guarujá - SP, para os termos da presente ação cuja cópia acompanha a presente, e servirá de contra-fé, ADVERTINDO-O de que querendo, poderá contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada da carta precatória aos autos, sob pena de revelia e confissão e de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial. **DESPACHO:** "Cite-se o réu por precatória. Expeça-se o necessário."  
**ADVOGADOS:** UBIRAJARA SPINOSA PRANDINI - OAB/SP 201652

**ENCERRAMENTO**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade do Foro Distrital de Bertioiga, Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_ PAULO JOSÉ CAROLINO), Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, \_\_\_\_\_ (ALESSANDRA DA C. C. MAZAGÃO), Diretora, conferi e subscrevi.

**GLADIS NAIRA CUVERO**  
 Juiz(a) de Direito

18/12/12

**CERTIDÃO**  
 Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) GLADIS NAIRA CUVERO, MM(a) Juiz(a) de Direito da 2ª. Vara Judicial do Foro Distrital de Bertioiga da Comarca de Santos-SP.  
 Bertioiga, 10 de dezembro de 2012.  
**ALESSANDRA DA C. C. MAZAGÃO**  
 Diretora

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:57. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHsI.

NOTA DE CARTÓRIO: Providencie a retirada e distribuição da carta precatória disponível.

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que remeti o(a) despacho (sentença) de fls. SUPRA ao Diário Oficial para publicação

Em, 13 de 12 de 2012

Eu,  Escr. subst

# JUNTA DA

Em 18 de fevereiro de 2013,  
Junto a estes autos:

- Petição
- Guia
- Ofício
- A carta precatória
- Aviso de (A.R)
- Comprovante de depósito judicial
- Mandado de Levantamento judicial
- Mandado
- Laudo pericial
- A carta devolvida
- O edital
- As peças do agravo de instrumento que segue.
- 

Eu, Paula, esc., Subscrevi.

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DE BERTIOGA-SP.**

**Processo nº 456/2010  
Cobrança**

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA - QUINHÃO 8 E 9 DO SÍTIO SÃO JOÃO**, nos autos do processo acima que move face a **HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA**, por seu advogado, vem, respeitosamente, perante **VOSSA EXCELÊNCIA** requerer pela juntada do incluso documento para os devidos fins de direito.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Bertioga, 16 de janeiro de 2013.

  
Pp Ubirajara Spinosa Prandini Advº  
OAB/SP 201.652

TJSP 075 BRT 160120130955 2VEV 07 0001016-00



3 DE FEVEREIRO DE 1874

COMARCA DE SANTOS

FORO DE BERTIOGA

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL

OFÍCIO JUDICIAL ÚNICO DE BERTIOGA

AVENIDA ANCHIETA, 162 - CENTRO- Bertioiga/SP - CEP: 11250-000 - Tel: (13) 3317-3635 -

Fax: (13) 3317-4007 - e-mail: bertioiga@tj.sp.gov.br

## CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

Processo nº 075.01.2010.000921-8/000000-000

Ordem nº 456/2010

Prazo p/ cumprimento: 30 dias

DISTRIBUIÇÃO

ADVERTÊNCIA

**DEPRECANTE:** Juízo de Direito da 2ª. Vara Judicial do Foro Distrital de Bertioiga da Comarca de Santos**DEPRECADO:** Juízo de Direito DE Uma das Varas Cíveis do Guarujá - SP**DESPACHO**

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) GLADIS NAIRA CUVERO, MM(a) Juiz(a) de Direito do 2ª. Vara Judicial do Foro Distrital de Bertioiga da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER ao(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da Comarca de Guarujá - SP, ao qual esta for distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os termos e atos da Ação Procedimento Ordinário, processo nº 075.01.2010.000921-8/000000-000, requerida por ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA - QUINHÃO 8 E 9 DO SÍTIO SÃO JOÃO contra HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA.

## FINALIDADE

**CITAÇÃO** de HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA, , à R VISCONDE DE INHAUMA, 375 - PARQUE ESTUARIO (VICENTE DE CA - CEP: 11451-080, Guarujá - SP, para os termos da presente ação cuja cópia acompanha a presente, e servirá de contra-fé, ADVERTINDO-O de que querendo, poderá contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada da carta precatória aos autos, sob pena de revelia e confissão e de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial. **DESPACHO:** "Cite-se o réu por precatória. Expeça-se o necessário."

**ADVOGADOS:** UBIRAJARA SPINOSA PRANDINI - OAB/SP 201652

## ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade do Foro Distrital de Bertioiga, Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_ (PAULO JOSÉ CAROLINO), Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, \_\_\_\_\_ (ALESSANDRA DA C. C. MAZAGÃO), Diretora, conferi e subscrevi.

GLADIS NAIRA CUVERO

Juiz(a) de Direito

## CERTIDÃO

Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) GLADIS NAIRA CUVERO, MM(a) Juiz(a) de Direito da 2ª. Vara Judicial do Foro Distrital de Bertioiga da Comarca de Santos, SP, Bertioiga, 10 de dezembro de 2012.

ALESSANDRA DA C. C. MAZAGÃO  
Diretora

0000113-13.2013.8.26.0273 000113 1317 10

CONCLUSÃO

Em 01 de março de 2013, faço estes autos conclusos a MM. Juíza de Direito Titular da 2ª Vara do Foro Distrital de Bertioga da Comarca de Santos, Dra. GLADIS NAIRA CUVERO

Eu, \_\_\_\_\_ Escrevente, Subscrivi.

Processo 456/2010

Vistos.

Fl. 90/91: Aguarde-se o retorno. Decorrido o prazo de 30 dias, cobre-se informações acerca do cumprimento.

Int.

Bertioga, 01 de março de 2013.

**GLADIS NAIRA CUVERO**  
Juíza de Direito

DATA  
Em 11 de 03 de 2013.  
recebi estes autos em Cartório.  
Eu, \_\_\_\_\_ Esc. Subscr.

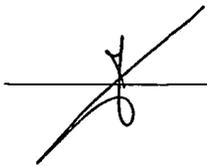
**CERTIDÃO**

CERTIFICO que o despacho/sentença de fls. \_\_\_\_ transmitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ao Diário da Justiça Eletrônico – DJE, disponibilizado(a) no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às fls. \_\_\_\_ e considera-se como data de sua publicação o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nos termos do artigo 6º, §1º, do Provimento nº1321/07- CSM. O referido é verdade. Bertioga, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Eu, \_\_\_\_\_ Escrevente digitei.

**JUNTADA**

Em 02 de maio de 2013, junto a estes autos:

- ( ) a petição
- ( ) guia
- ( ) o ofício
- ( / ) a carta precatória
- ( ) o aviso de recebimento (A.R.) (+) (-)
- ( ) o comprovante de depósito judicial
- ( ) o mandado de levantamento judicial
- ( ) o mandado (+) (-)
- ( ) o laudo/ manifestação pericial
- ( ) a carta devolvida (+) (-)
- ( ) o edital
- ( ) as peças do agravo de instrumento que segue
- ( ) outros \_\_\_\_\_

Eu,  , subscrevi.



COMARCA DE SANTOS  
 FORO DE BERTIOGA  
 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL  
 OFÍCIO JUDICIAL ÚNICO DE BERTIOGA  
 AVENIDA ANCHIETA, 162 - CENTRO- Bertioiga/SP - CEP: 11250-000 - Tel: (13) 3317-3635 -  
 Fax: (13) 3317-4007 - e-mail: bertioiga@tj.sp.gov.br

**CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**

Cumpra-se e devolva-se servindo esta de mandado.

Gjã., 24/01/2013

Juiz de Direito

Processo nº 075.01.2010.000921-8/000000-000  
 Ordem nº 456/2010  
 Prazo p/ cumprimento: 30 dias  
 DISTRIBUIÇÃO

**ADVERTÊNCIA**

**DEPRECANTE:** Juízo de Direito da 2ª. Vara Judicial do Foro Distrital de Bertioiga da Comarca de Santos  
**DEPRECADO:** Juízo de Direito DE Uma das Varas Cíveis do Guarujá - SP  
**DESPACHO**

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) GLADIS NAIRA CUVERO, MM(a) Juiz(a) de Direito do 2ª. Vara Judicial do Foro Distrital de Bertioiga da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER ao(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da Comarca de Guarujá - SP, ao qual esta for distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os termos e atos da Ação Procedimento Ordinário, processo nº 075.01.2010.000921-8/000000-000, requerida por ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA - QUINHÃO 8 E 9 DO SÍTIO SÃO JOÃO contra HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA.

**FINALIDADE**

**CITAÇÃO** de HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA, à R VISCONDE DE INHAUMA, 375 - PARQUE ESTUARIO: (VICENTE DE CA - CEP: 11451-080, Guarujá - SP, para os termos da presente ação cuja cópia acompanha a presente, e servirá de contra-fé, ADVERTINDO-O de que querendo, poderá contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada da carta precatória aos autos, sob pena de revelia e confissão e de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial. **DESPACHO:** "Cite-se o réu por precatória. Expeça-se o necessário."

**ADVOGADOS:** UBIRAJARA SPINOSA PRANDINI - OAB/SP 201652

**ENCERRAMENTO**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade do Foro Distrital de Bertioiga, Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 2012. Eu, PAULO JOSÉ CAROLINO), Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, (ALESSANDRA DA C. C. MAZAGÃO), Diretora, conferi e subscrevi.

GLADIS NAIRA CUVERO  
 Juiz(a) de Direito

**CERTIDÃO**  
 Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) GLADIS NAIRA CUVERO, MM(a) Juiz(a) de Direito da 2ª. Vara Judicial do Foro Distrital de Bertioiga da Comarca de Santos, SP.  
 Bertioiga, 10 de dezembro de 2012.  
 ALESSANDRA DA C. C. MAZAGÃO  
 Diretora

Mandado n.º 53/13  
 Data: 31/01/13  
 Oficial: Rosane  
 Devolvido em 24/02/13

4º OFÍCIO JUDICIAL DE GUARUJÁ  
 C/PRECATÓRIA n.º 29/13

0000113-13-2013-8-26-0223 000113 1517 100

Processo nº 29/13

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÉ, eu, Of. De Justiça, infra-assinada, que em cumprimento ao r. mandado, me dirigi ao endereço indicado e, aí sendo, PROCEDI à Citação de Hélio Santana de Oliveira, por todo o teor do presente, que após lido, recebeu a contrafé e exarou seu ciente. O referido é verdade. Guarujá, 26 de fevereiro de 2013.

  
OF. DE JUSTIÇA

01 ato

fls. 95

# PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

4ª OFÍCIO CÍVEL DE GUARUJÁ

PROC. Nº 29/13

## SALDO DE DILIGÊNCIA

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que o valor de R\$ 1359, recolhido pela GRD nº 39701933900096 foi liberado a crédito na conta corrente do Oficial de Justiça, conforme relação nº \_\_\_\_\_. Certifico mais que o saldo de R\$ 40,37 encontra-se à disposição do depositante.

Guarujá, \_\_\_/\_\_\_/2013.



\_\_\_\_\_

**Nossa Caixa**

Banco Nossa Caixa S.A.

**GUIA DE DEPÓSITO - OFICIAIS DE JUSTIÇA**

Comarca de <b>SANTOS</b>	Guia <b>900557</b>	Valor <b>54,36</b>
° Vara <b>CIVIL</b>	Processo N° <b>456</b>	Ann <b>2010</b>
° Ofício	Depositante/Remetente <b>ASS. AMIGOS RIO JACAREGUANA</b>	
Fórum <b>BARTHOLOMA</b>	Finalidade <b>CRÉDITO EM CONTA CORRENTE</b>	
Unidade	Conta N° <b>13 - 950 000 -</b>	

Nome das Partes **ASS. MORADORES RIO JACAREGUANA x MÓLIO SANTANA DE OLIVEIRA**

ESTE DOCUMENTO EM 5 VIAS É PRÓPRIO PARA DEPÓSITO DE DESPESAS DE CONDUÇÃO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA NOS TERMOS DO PROVIMENTO CG 8/85. Autenticação Mecânica

12/03 - 70/9003-1 Vias: 1ª - Banco (Branca) 2ª - Depositante (Verde) 3ª e 4ª - à guarda do escrivão-diretor (Amarela e Azul) 5ª - Entranhamento nos autos (Rosa)

10/03/2012  
39/019333  
BANCO DO BRASIL  
COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE EM DINHEIRO  
11.577,43 (R\$11.577,43)

CLIENTE: CONDOMÍNIO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA  
AGÊNCIA: 9370 5  
900.000 0

DATA: 10/03/2012  
NR. DOCUMENTO: 39.701.933.900.000  
VALOR DINHEIRO: 54,36  
VALOR TOTAL: 54,36

NR. AUTENTICAÇÃO: A.168.155.84.115.302  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INSCRIÇÕES.

www.ncc.com.br - (11) 2107-5500 - ne g. dep.cdi

### Relação de Receitas arrecadadas pelo Fundo Especial Despesa

Discriminação	Código	Discriminação	Código
Porte de Remessa e Retorno de autos	110-4	Multas Contratuais Administrativas - TJ	214-3
Despesas Postais com citações e Intimações	120-1	Permissão de uso de espaços livres s/jurisd.TJ	216-1
Exped. Cartas-Sentença/arremat/adjudic/remição	130-9	Saldo de adiantamento de exercícios anteriores	216-0
Porte de Remessa e Ret. autos ao Supremo Trib Fe	140-6	Disque Tribunal	217-8
Cópias Reprográficas Pagas	201-0	Disque Tribunal - Vídeo Texto	218-6
Certidões em geral	202-0	Part. F. pagto. magistrados consignatárias	219-4
Segundas vias de crachás/Carteira de Magistrado	203-8	Autenticação de cópia reprográfica	221-6
Inscrições em Concursos	204-6	Venda de material inservível	320-4
Informações do Banco de Dados TJ - Pesquisa	205-4	Venda de material não indispensável	321-2
Desarquivamento de Processos	206-2	Doações e Contrib. de Pessoas Jurídicas	430-8
Microfilmagem	207-1	Doações e Contrib. de Órg. ou Ent. Munic./Est./Fed	431-6
Convênios	208-9	Doações e Contrib. de Pessoas Físicas	432-4
Cursos em Geral	209-7	Doações de Entidades Internacionais	433-2
Publicação de Editais - DEGE	210-1	Impressão de Informações do Sistema INFOJUD	434-1
Produtos de Informática - IOB	211-9	Publicação de Editais Jidiciais no DJE	435-9
Produtos de Informática - Print	212-7	Receita Cartórios Extrajudiciais - Decisão Corregedoria CNJ	437-5
Disquetes Saraiva	213-5		



**GUIA DE RECOLHIMENTO**  
**PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.**

97A  
 fls. 10



Nome <b>ASS. MORADORA AMILIO DO RIO JACAIR GUAVA</b>		A 0008256	
RG	CPF/CNPJ <b>68.023.627/0001-24</b>	Código <b>30-9</b>	Valor <b>184,40</b>
Nº do Processo <b>456/10</b>	Unidade		
Endereço			
CEP	Comarca <b>BAIXADA</b>		
Histórico <b>CARTA PRECATORIA DO MUNICIPIO DE GUARUJA</b>			
		Total	<b>184,40</b>

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço  
 2ª Via - Contribuinte  
 3ª Via - Banco  
 O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica  
 BR 39700098 10092012  
 5.150-0

184.40040339  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 19/09/2010 às 14:57.  
 Para conferir o original, acesse o site <http://tjrs.jus.br/pesadigital/portal/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 000021-19/2010, o número 02620/10 e o código 79774815.

**Relação de Receitas arrecadadas pelo Fundo Especial Despesa**

fls. 109

<b>Discriminação</b>	<b>Código</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Código</b>
Porte de Remessa e Retorno de autos	110-4	Multas Contratuais Administrativas - TJ	214-3
Despesas Postais com citações e Intimações	120-1	Permissão de uso de espaços livres s/jurisd.TJ	215-1
Exped. Cartas Sentença/arremat/adjudic/remição	130-9	Saldo de adiantamento de exercícios anteriores	216-0
Porte de Remessa e Ret. autos ao Supremo Trib Fe	140-6	Disque Tribunal	217-8
Cópias Reprográficas Pagas	201-0	Disque Tribunal - Vídeo Texto	218-6
Certidões em geral	202-0	Part. F. pagto. magistrados consignatárias	219-4
Segundas vias de crachás/Carteira de Magistrado	203-8	Autenticação de cópia reprográfica	221-6
Inscrições em Concursos	204-6	Venda de material inservível	320-4
Informações do Banco de Dados TJ - Pesquisa	205-4	Venda de material não indispensável	321-2
Desarquivamento de Processos	206-2	Doações e Contrib. de Pessoas Jurídicas	430-8
Microfilmagem	207-1	Doações e Contrib. de Órg. ou Ent. Munic./Est./Fed.	431-6
Convênios	208-9	Doações e Contrib. de Pessoas Físicas	432-4
Cursos em Geral	209-7	Doações de Entidades Internacionais	433-2
Publicação de Editais - DEGE	210-1	Impressão de Informações do Sistema INFOJUD	434-1
Produtos de Informática - IOB	211-9	Publicação de Editais Jidiciais no DJE	435-9
Produtos de Informática - Print	212-7	Receita Cartórios Extrajudiciais - Decisão Corregedoria CNJ	437-5
Disquetes Saraiva	213-5		



**GUIA DE RECOLHIMENTO**  
**PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.**

97 fls.



Nome <b>M. S. MORAES D. AMARAL R. J. CAVALYAVA</b>		A00082568	
RG	CPF/CNPJ <b>68.023.021/0001-24</b>	Código	Valor
Processo <b>756/10</b>	Unidade	<b>110-4</b>	<b>12,50</b>
Endereço	CEP		
	Comarca <b>PORTO ALEGRE</b>		
Histórico <b>Parte de remessa</b>			
		<b>Total</b>	<b>12,50</b>

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço  
 2ª Via - Contribuinte  
 3ª Via - Banco  
 O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica

07.07.2010 10:39:22

02.50201995  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/09/2010 às 10:39:22. Para conferir o original, acesse o site <http://esaj.tjsp.jus.br/consultaDigital.do>, informe o processo 000092-79-2010.8.26.0075 e código 00PPKHSI.

## Relação de Receitas arrecadadas pelo Fundo Especial Despesa

Discriminação	Código	Discriminação	Código
Porte de Remessa e Retorno de autos	110-4	Multas Contratuais Administrativas - TJ	214-3
Despesas Postais com citações e Intimações	120-1	Permissão de uso de espaços livres s/jurisd.TJ	215-1
Exped. Cartas Sentença/arremat/adjudic/remição	130-9	Saldo de adiantamento de exercícios anteriores	216-0
Porte de Remessa e Ret. autos ao Supremo Trib Fe	140-6	Disque Tribunal	217-8
Cópias Reprográficas Pagas	201-0	Disque Tribunal - Vídeo Texto	218-6
Certidões em geral,	202-0	Part. F. pagto. magistrados consignatárias	219-4
Segundas vias de crachás/Carteira de Magistrado	203-8	Autenticação de cópia reprográfica	221-6
Inscrições em Concursos	204-6	Venda de material inservível,	320-4
Informações do Banco de Dados TJ - Pesquisa	205-4	Venda de material não indispensável	321-2
Desarquivamento de Processos	206-2	Doações e Contrib. de Pessoas Jurídicas	430-8
Microfilmagem	207-1	Doações e Contrib. de Org. ou Ent: Munic./Est./Fed.	431-6
Convênios	208-9	Doações e Contrib. de Pessoas Físicas	432-4
Cursos em Geral		Doações de Entidades Internacionais	433-2
Publicação de Editais - DEGE		Impressão de Informações do Sistema INFOJUD	434-1
Produtos de Informática - IOB	211-9	Publicação de Editais Jidiciais no DJE	435-9
Produtos de Informática - Print	212-7	Receita Cartórios Extrajudiciais - Decisão Corregedoria CNJ	437-5
Disquetes Saraiva	213-5		

fls. 111



**GUIA DE RECOLHIMENTO**  
**PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.**

97C

fls.



Nome <b>M. S. MORAES P. AMIGÃO RÍO JACARUYAVA</b>		A	
RG	CPF/CNPJ <b>68.023.621/0001-24</b>	Código	Valor
Nº do Processo <b>456/10</b>	Unidade	<b>110-4</b>	<b>12,50</b>
Endereço	Comarca <b>Distrito</b>		}
CEP			
Histórico <b>Parte de remessa</b>			
		<b>Total</b>	<b>12,50</b>

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço  
 2ª Via - Contribuinte  
 3ª Via - Banco  
 O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica

BB 39700097 10092012

5.150-0

12,50RC19339  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## Relação de Receitas arrecadadas pelo Fundo Especial Despesa

Discriminação	Código	Discriminação	Código
Porte de Remessa e Retorno de autos	110-4	Multas Contratuais Administrativas - TJ	214-3
Despesas Postais com citações e Intimações	120-1	Permissão de uso de espaços livres s/jurisd.TJ	215-1
Exped. Cartas Sentença/arremat/adjudic/remoção	130-9	Saldo de adiantamento de exercícius anteriores	216-0
Porte de Remessa e Ret. autos ao Supremo Trib Fe	140-6	Disque Tribunal	217-8
Cópias Reprográficas Pagas	201-0	Disque Tribunal - Vídeo Texto	218-6
Certidões em geral	202-0	Part. F. pagto. magistrados consignatárias	219-4
Segundas vias de crachás/Carteira de Magistrado	203-8	Autenticação de cópia reprográfica	221-6
Inscrições em Concursos	204-6	Venda de material inservível	320-4
Informações do Banco de Dados TJ - Pesquisa	205-4	Venda de material não indispensável	321-2
Desarquivamento de Processos	206-2	Doações e Contrib. de Pessoas Jurídicas	430-8
Microfilmagem	207-1	Doações e Contrib. de Órg. ou Ent. Munic./Est./Fed.	431-6
Convênios	208-9	Doações e Contrib. de Pessoas Físicas	432-4
Cursos em Geral	209-7	Doações de Entidades Internacionais	433-2
Publicação de Editais - DEGE	210-1	Impressão de Informações do Sistema INFOJUD	434-1
Produtos de Informática - IOB	211-9	Publicação de Editais Jidiciais no DJE	435-9
Produtos de Informática - Print	212-7	Receita Cartórios Extrajudiciais - Decisão Corregedoria CNJ	437-5
Disquetes Saraiva	213-5		

fls. 113

28

# TERMO DE DEVOLUÇÃO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 04 MAR 2014  
 deu-se posse para \_\_\_\_\_  
 número de matrícula \_\_\_\_\_  
 E.U. \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_  
 Escrivão Substituto

0

9



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DISTRITAL DE BERTIOGA**  
**2ª VARA**

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-000, Fone: (13)-3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertioiga@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO**

Processo nº: **0000921-79.2010.8.26.0075**  
Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário**  
Requerente: **Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João**  
Requerido: **Hélio Santana de Oliveira**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal, sem apresentação de contestação pelo requerido. Nada Mais. Bertioiga, 25 de junho de 2013. Eu, , Virginia Elaine Ribeiro Nascimento, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE SANTOS  
FORO DISTRIITAL DE BERTIOGA  
2ª VARA  
Av. Anchieta, 162 / 192, . - Centro  
CEP: 11250-000 - Bertioiga - SP  
Telefone: (13)-3317-3635 - E-mail: bertioiga@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: 0000921-79.2010.8.26.0075  
Classe – Assunto: Procedimento Ordinário  
Requerente: Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João  
Requerido: Hélio Santana de Oliveira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gladis Naira Cuvero

Vistos.

Certidão de fls. 99: Manifeste-se a autora.

Intime-se.

Bertioiga, 25 de junho de 2013.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**CONFIRMAÇÃO**  
Conteúdo assinado digitalmente por GUANÂNIMA BO CLAYERO. Para acessar os artigos, artigos e processos, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHsl.  
Conteúdo assinado digitalmente por GUANÂNIMA BO CLAYERO. Para acessar os artigos, artigos e processos, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHsl.  
Em, 02 de Junho de 2013  
Eu,  Juiz. subsc.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUANÂNIMA BO CLAYERO. Para acessar os artigos, artigos e processos, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHsl. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHsl.

### CARGA DE AUTOS

Certifico e dou fé que aos 05, 07, 2013 os  
presentes autos foram retirados de cartório pelo(a) Dr(a).  
Ubajara S. Prandini  
conforme carga no livro próprio n.º 2013.00126017  
fis. \_\_\_\_\_ e devlvidos nesta data em cartório.  
Em 10 de Julho de 2013  
Eu, RP, Escrevente, subscrevi.

## **JUNTADA**

Em 02 de Setembro de 2013 junto a estes autos:

- a petição
- guia
- o ofício
- a carta precatória
- o aviso de recebimento (A.R.)
- o comprovante de depósito judicial
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o laudo pericial
- a carta devolvida
- o edital
- as peças do agravo de instrumento que segue.
- outros \_\_\_\_\_

Eu, Guilherme Corrêas subscrevi.

10/07/2013  
CX 03

2ª Vara  
fls. 119 103  
456/2010 e

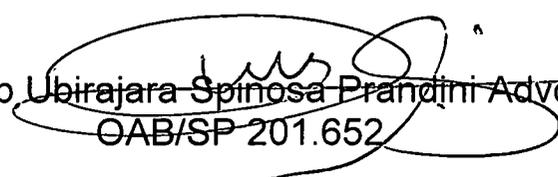
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DE  
BERTIOGA-SP.

Processo nº 0000921-79.2010.8.26.0075  
Cobrança

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E  
AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA – QUINHÃO 8 E 9 DO SÍTIO  
SÃO JOÃO DE BERTIOGA**, nos autos acima que move face a  
**HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA**, por seu advogado, em  
cumprimento ao R. Despacho de fls. 100, vem, respeitosamente,  
perante **VOSSA EXCELÊNCIA** requerer pelo **JULGAMENTO  
ANTECIPADO** do feito.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Bertioga, 10 de julho de 2013.

Pp.  Advº.  
OAB/SP 201.652

075 0 FERT.13.00001660-5 100713 1101 68



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DISTRITAL DE BERTIOGA**  
**2ª VARA**  
 Av. Anchieta, 162 / 192, . - Centro  
 CEP: 11250-000 - Bertioiga - SP  
 Telefone: (13)-3317-3635 - E-mail: bertioiga@tjsp.jus.br

**SENTENÇA**

Processo nº: 0000921-79.2010.8.26.0075  
 Classe - Assunto: Procedimento Ordinário - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>  
 Requerente: Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João  
 Requerido: Hélio Santana de Oliveira

**CONCLUSÃO**

Em, 3 de outubro de 2013 faço estes autos conclusos ao(à) MM(A). Juiz(a) de Direito Dr.(a). GLADIS NAIRA CUVERO. Eu\_\_Virginia E. R. Nascimento-Escrevente. Subscrevi.

Vistos.

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA** promove ação de cobrança contra **HELIO SANTANA DE OLIVEIRA**. Alega, em síntese, ser credor do réu na importância de R\$ 21.621,24, decorrente das despesas mensais de manutenção do lote 32. Requer seja condenada ao pagamento da importância mencionada, acrescida dos consectários legais, bem como ao pagamento das taxas condominiais que vencerem no curso da ação. Juntou documentos.

Citada (fls 94), a ré não apresentou defesa (fls. 99 verso).

É o relatório.  
 DECIDO.

Os elementos trazidos aos autos impõem conhecimento direto do pedido, porquanto, citado, o réu não ofertou contestação.

Ademais, a revelia faz presumir aceitos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, os quais acarretam as consequências jurídicas apontadas pela autora.

Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** a ação, condenando a ré ao pagamento da importância de R\$-21.621,24 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), bem como no pagamento das demais taxas condominiais vencidas no curso da ação, corrigidas monetariamente e com juros de mora a partir da citação.

Condeno, ainda, o réu ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da condenação.

P.R.I.  
 Bertioiga, 03 de outubro de 2013.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

0000921-79.2010.8.26.0075 - lauda 1

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GLADIS NAIRA CUVERO. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHsI. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHsI.

105



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DISTRITAL DE BERTIOGA**  
**2ª VARA**

Av. Anchieta, 162 / 192, . - Centro  
CEP: 11250-000 - Bertioiga - SP  
Telefone: (13)-3317-3635 - E-mail: bertioiga@tjsp.jus.br

B

B

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GLADIS NAIRA CUNHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHsl. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHsl.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SANTOS  
FORO DISTRITAL DE BERTIOGA  
2ª VARA

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-000, Fone: (13)-3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertioiga@tjsp.jus.br

fls. 122  
106

CERTIDÃO

Processo nº: 0000921-79.2010.8.26.0075  
Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>  
Requerente: Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João  
Requerido: Hélio Santana de Oliveira

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que registrei a sentença de fls. 104/105 nesta data. Nada Mais. Bertioiga, 23 de outubro de 2013. Eu, Paulo Jose Carolino, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que remeti o(a) despacho (sentença) de fls. 106 ao Diário Oficial para publicação

Em, 23 de 10 de 2013  
Eu, [assinatura] Escr. substit

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0137/2013, foi disponibilizado na página 765/777 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/10/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado  
Ubirajara Spinosa Prandini (OAB 201652/SP)

Teor do ato: "Vistos. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA promove ação de cobrança contra HELIO SANTANA DE OLIVEIRA. Alega, em síntese, ser credor do réu na importância de R\$ 21.621,24, decorrente das despesas mensais de manutenção do lote 32. Requer seja condenada ao pagamento da importância mencionada, acrescida dos consectários legais, bem como ao pagamento das taxas condominiais que vencerem no curso da ação. Juntou documentos. Citada (fls 94), a ré não apresentou defesa (fls. 99 verso). É o relatório, DECIDO. Os elementos trazidos aos autos impõem conhecimento direto do pedido, porquanto, citado, o réu não ofertou contestação. Ademais, a revelia faz presumir aceitos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, os quais acarretam as consequências jurídicas apontadas pela autora. Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a ação, condenando a ré ao pagamento da importância de R\$-21.621,24 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), bem como no pagamento das demais taxas condominiais vencidas no curso da ação, corrigidas monetariamente e com juros de mora a partir da citação. Condeno, ainda, o réu ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da condenação. P.R.I."

Santos, 25 de outubro de 2013.

Elaine Cristina Santana  
Agente Administrativo Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DISTRITAL DE BERTIOGA**  
**2ª VARA**  
Av. Anchieta, 162 / 192, .  
Centro - CEP 11250-000, Bertioiga-SP  
Fone: (13)-3317-3635 - E-mail: bertioiga@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO**

Processo nº: **0000921-79.2010.8.26.0075**  
Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário**  
Requerente: **Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João**  
Requerido: **Hélio Santana de Oliveira**

**CERTIDÃO - Trânsito em Julgado**

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 104/105 transitou em julgado em 12/11/2013 . Nada Mais.

Bertioiga, 05 de dezembro de 2013. Eu,  Alexandre Boaventura da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SANTOS  
FORO DISTRITAL DE BERTIOGA  
2ª VARA  
AV. ANCHIETA, 162 / 192, Bertioiga - SP - CEP 11250-000

**SENTENÇA**

Processo Físico nº: 0000921-79.2010.8.26.0075  
Classe - Assunto: Procedimento Ordinário - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>  
Requerente: Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João  
Requerido: Hélio Santana de Oliveira

**CONCLUSÃO**

Em, 9 de maio de 2014 faço estes autos conclusos ao(à) MM(A). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Foro Distrital de Bertioiga Dr.(a). HENRIQUE BERLOFA VILLAVERDE. Eu\_\_Virginia E. R. Nascimento-Escrevente. Subscrevi.

Vistos.

Os autores foram intimados para emendar a petição inicial, no prazo de dez dias e solicitaram o prazo adicional para atendimento à determinação, que foi deferido, às fls. 24. Porém, deixou fluir o prazo assinado sem qualquer manifestação (certidão de fls. 25)

A falta verificada constitui causa de extinção por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo (CPC artigo 257, IV).

Assim, com fundamento nos artigos 284, parágrafo único e 295, VI, ambos do Código de Processo Civil, **INDEFIRO** a petição inicial, **JULGANDO EXTINTO** o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 267, I, do CPC.

Custas pela assistência judiciária.

P.R.I.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos..

Bertioiga, 09 de maio de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

110

### CARGA DE AUTOS

Cartão e dou fe que aos 02/06/14 os

Processos autorizados retirados do cartório pelo(a) D(a)

Ulrajara S. Brandine  
exceto os que no livro processo n.º 2014.000.17226

de \_\_\_\_\_ e devidos nesta data em inteiro.

Eu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, subscrito.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DISTRITAL DE BERTIOGA**  
**2ª VARA**  
Av. Anchieta, 162 / 192, . - Centro  
CEP: 11250-000 - Bertioiga - SP  
Telefone: (13)-3317-3635 - E-mail: bertioiga@tjst.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Físico nº: **0000921-79.2010.8.26.0075**  
Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**  
Requerente: **Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João**  
Requerido: **Hélio Santana de Oliveira**  
Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Henrique Berlofa Villaverde**

Vistos.

Trata-se de evidente equívoco provocado pela serventia, consoante a certidão lavrada a fls. retro.

Considerando que não houve o registro e nem a publicação da sentença, torna-se sem efeito o despacho proferido a fls. 109, procedendo-se às devidas anotações.

Manifeste-se o autor em termos de prosseguimento.

Bertioiga, 09 de junho de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação-nº 0157/2014, foi disponibilizado na página 821/825 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/06/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
19/06/2014 - Corpus Christi - Prorrogação  
20/06/2014 à 20/06/2014 - PROV. 2137/2014 - DJE de 10.04.2014, págs. 01/02 - Suspensão

Advogado  
Ubirajara Spinosa Prandini (OAB 201652/SP)

Teor do ato: "Vistos. Trata-se de evidente equívoco provocado pela, serventia, consoante a certidão lavrada a fls. retro. Considerando que não houve o registro e nem a publicação da sentença, torno sem efeito o despacho proferido a fls. 109, procedendo-se às devidas anotações. Manifeste-se o autor em termos de prosseguimento."

Santos, 17 de junho de 2014.

Natalia Lara Chagas  
Estagiário Nível Superior

113

### CARGA DE AUTOS

Coratão e dou té que aos 17 106 119 os presentes autos foram retirados de cartório pelo(a) Sr(a) Ulisapua Spinosa Mardini

confirma carga no livro próprio n.º 19465 e devicões nada dou em contrário.

Eu, \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_  
Eu, \_\_\_\_\_, Escrivão, substituto

**CERTIDÃO**

Nesta data, junto a este feito:

- AR/SEED
- CARTA PRECATÓRIA
- COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL
- CONTESTAÇÃO/JUSTIFICATIVA
- CÓPIAS DE CERTIDÃO DE HONORÁRIOS
- MANDADO
- OFÍCIO     CÓPIA
- PETIÇÃO
- \_\_\_\_\_

Conforme seguem. Bertioga-SP, 23 / 07 / 2014  
Eu, NC (Natália Lara Chagas), digitei e assino.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DE BERTIOGA-SP.

Processo nº 0000921-79.2010.8.26.0075  
Cobrança

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA – QUINHÃO 8 E 9 DO SÍTIO SÃO JOÃO DE BERTIOGA**, nos autos acima que move face a **HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA**, por seu advogado, em cumprimento ao R. Despacho de fls. 112, vem, respeitosamente, perante **VOSSA EXCELÊNCIA** expor e requerer o quanto segue:

#### CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

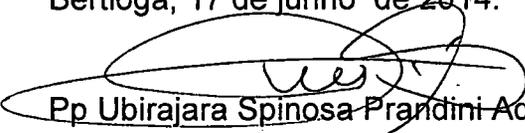
1 – O Réu foi devidamente citado, fls. 94.

2 – Às fls. 104 sobreveio R. Sentença, com trânsito em julgado, condenando o Réu ao pagamento da importância de R\$21.612,24, corrigida, mensalidades vencidas e vincendas, custas e honorários de advogado

Isto posto, em **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, requer a **VOSSA EXCELÊNCIA** determinar a intimação do Réu para pagamento dos débitos apontados na R. Sentença, nos termos e penas da lei.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Bertioga, 17 de junho de 2014.

  
Pp Ubirajara Spinosa Prandini Advoº.  
OAB/SP 204.652

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DISTRITAL DE BERTIOGA

2ª VARA - FORO DISTRITAL DE BERTIOGA

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-000, Fone:

(13)-3317-3635; Bertioiga-SP - E-mail: bertioiga2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CONCLUSÃO**

Aos 28 de agosto de 2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Judicial do Foro Distrital de Bertioiga, da Comarca de Santos-SP, Dr. Henrique Berlofa Villaverde. Eu, (Marcos Gonçalves de Oliveira), Oficial Maior, subscr.-

**DECISÃO**

Processo Físico nº: **0000921-79.2010.8.26.0075**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Ordinário**  
 Requerente: Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João  
 Requerido: Hélio Santana de Oliveira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Henrique Berlofa Villaverde.

Vistos.

Fl. 115: Anote-se o início da fase executória nos presentes autos.

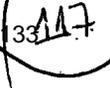
Sem prejuízo, apresente o Credor, em 10 (dez) dias, a planilha atualizada do débito (memória de cálculo), bem como recolha ou as necessárias diligências do Sr. Oficial de Justiça (no valor de R\$ 33,84), ou a taxa judiciária respectiva, com vistas à intimação – pessoal ou pela via postal – do Devedor (endereço à fl. 94) para pagamento da dívida apontada.

No silêncio, arquivem-se os autos no aguardo de eventual manifestação da parte interessada.

Intimem-se.

Bertioiga, 28 de agosto de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.**

fls. 33 

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0249/2014, foi disponibilizado na página 899/904 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/11/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Ubirajara Spinosa Prandini (OAB 201652/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 115: Anote-se o início da fase executória nos presentes autos. Sem prejuízo, apresente o Credor, em 10 (dez) dias, a planilha atualizada do débito (memória de cálculo), bem como recolha ou as necessárias diligências do Sr. Oficial de Justiça (no valor de R\$ 33,84), ou a taxa judiciária respectiva, com vistas à intimação - pessoal ou pela via postal - do Devedor (endereço à fl. 94) para pagamento da dívida apontada. No silêncio, arquivem-se os autos no aguardo de eventual manifestação da parte interessada. Intimem-se."

Santos, 12 de novembro de 2014.

  
Natalia Lara Chagas  
Estagiário Nível Superior

### CARGA DE AUTOS

Certifico e dou fé que aos 12 / 11 / 2014 os presentes autos foram retirados de cartório pelo(a) D(a).

Ulirapera Spina Prandini

conforme carga no livro próprio n.º 37578

fls. \_\_\_\_\_ e devidas nesta data em cartório.

Em 18 de Novembro de 2014

Eu, Oliane, Escrevente, subscrevi.

Lote : 2014.00037578  
Remetido : 12/11/2014

Origem : Cartório da 2ª Vara  
Destino : UBIRAJARA SPINOSA PRANDINI

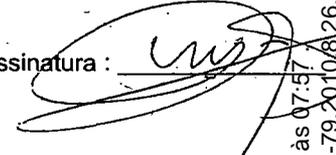
**Tipo de carga: Processo**

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0000921-79.2010.8.26.0075	Procedimento Ordinário	Hélio Santana de Oliveira x Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João	1	
2	0000923-49.2010.8.26.0075	Procedimento Ordinário	Felix Ostheimer x Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João	1	

Total : 2

Recebido em 12/11/14 Hora : \_\_\_\_\_

Por : \_\_\_\_\_

Assinatura : 

119  
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:57. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FFPKHs

**CERTIDÃO**

Nesta data, junto a este feito:

- AR/SEED
- CARTA PRECATÓRIA
- COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL
- CONTESTAÇÃO/JUSTIFICATIVA
- CÓPIAS DE CERTIDÃO DE HONORÁRIOS
- MANDADO
- OFÍCIO     CÓPIA
- PETIÇÃO
- \_\_\_\_\_

Conforme seguem. Bertioga-SP, 20 / 11 / 2014  
Eu, Natália Lara Chagas (Natália Lara Chagas), digitei e assino.

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DE BERTIOGA-SP.**

**Processo nº 0000921-79.2010.8.26.0075**  
**Cobrança**

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA – QUINHÃO 8 E 9 DO SÍTIO SÃO JOÃO DE BERTIOGA**, nos autos acima que move face a **HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA**, por seu advogado, em cumprimento ao R. Despacho de fls. vem, respeitosamente, perante **VOSSA EXCELÊNCIA**, em cumprimento de **sentença**, requerer pela juntada do incluso documento, guia do Sr. Oficial recolhida no importe complementar de R\$33,84, para citação do Réu no endereço constante de fls 94, ou seja, Rua Visconde de Inhaúma, 375, Parque Estuário, Distrito de Vicente de Carvalho, Guarujá, Bertioga/SP, para pagar a importância de R\$ , conforme memória de cálculo<sup>1</sup> a seguir

Memória de Cálculo até às fls 82

I

- a) débito em 20/10/12 = 35.025,05, fls. 82  
b) índice divisor em 20/10/12 = 48,791424  
c) índice multiplicador em 16/11/14 = 55,173085  
d) juros de mora 1%/mês (período 20/10/12 a 16/11/14) = 25%  
Assim: a . b . c . d = R\$49.507,67

Prestações vencidas período 20/11/12 a 16/11/14

II

- a) débito em 20/11/12 = R\$73,50  
b) índice divisor em 20/11/12 = 49,137843  
c) índice multiplicador em 16/11/14 = 55,173085  
d) juros de mora 1%/mês (período 20/11/12 a 16/11/14) = 24%  
Assim: a . b . c . d = R\$103,33

III

- a) débito em 20/12/12 = R\$73,50  
b) índice divisor em 20/12/12 = 49,403187  
c) índice multiplicador em 16/11/14 = 55,173085  
d) juros de mora 1%/mês (período 20/12/12 a 16/11/14) = 23%  
Assim: a . b . c . d = R\$100,96

IV

- a) débito em 20/01/13 = R\$73,50  
b) índice divisor em 20/01/13 = 49,768770  
c) índice multiplicador em 16/11/14 = 55,173085  
d) juros de mora 1%/mês (período 20/01/13 a 16/11/14) = 22%  
Assim: a . b . c . d = R\$99,40

<sup>1</sup> <http://www.tjsp.jus.br/Download/Tabelas/TabelaDebitosJudiciais.pdf>

- Va) débito em 20/02/13= R\$73,50  
b) índice divisor em 20/02/13= 50,226642  
c) índice multiplicador em 16/11/14 = 55,173085  
d) juros de mora 1%/mês (período 20/02/13 a 16/11/14) =21%  
Assim: a : b . c . d = R\$97,69
- VI  
a) débito em 20/03/13= R\$73,50  
b) índice divisor em 20/03/13 = 50,487820  
c) índice multiplicador em 16/11/14 = 55,173085  
d) juros de mora 1%/mês (período 20/03/13 a 16/11/14) =20%  
Assim: a : b . c . d = R\$96,38
- VII  
a) débito em 20/04/13 = R\$73,50  
b) índice divisor em 20/04/13 = 50,790746  
c) índice multiplicador em 16/11/14 = 55,173085  
d) juros de mora 1%/mês (período 20/04/13 a 16/11/14) = 19%  
Assim: a : b . c . d = R\$95,01
- VIII  
a) débito em 20/05/13 = R\$73,50  
b) índice divisor em 20/05/13 = 51,090411  
c) índice multiplicador em 16/11/14 = 55,173085  
d) juros de mora 1%/mês (período 20/05/13 a 16/11/14) = 18%  
Assim: a : b . c . d = R\$93,66
- IX  
a) débito em 20/06/13 = R\$73,50  
b) índice divisor em 20/06/13 = 51,269227  
c) índice multiplicador em 16/11/14 = 55,173085  
d) juros de mora 1%/mês (período 20/06/13 a 16/11/14) =17%  
Assim: a : b . c . d = R\$92,54
- X  
a) débito em 20/07/13 = R\$73,50  
b) índice divisor em 20/07/13 = 51,412780  
c) índice multiplicador em 16/11/14 = 55,173085  
d) juros de mora 1%/mês (período 20/07/13 a 16/11/14) = 16%  
Assim: a : b . c . d = R\$91,49
- XI  
a) débito em 20/08/13 = R\$73,50  
b) índice divisor em 20/08/13 = 51,345943  
c) índice multiplicador em 16/11/14 = 55,173085  
d) juros de mora 1%/mês (período 20/08/13 a 16/11/14) = 15%  
Assim: a : b . c . d = R\$90,82
- XII  
a) débito em 20/09/13 = R\$73,50  
b) índice divisor em 20/09/13 = 51,428096  
c) índice multiplicador em 16/11/14 = 55,173085  
d) juros de mora 1%/mês (período 20/09/13 a 16/11/14) = 14%  
Assim: a : b . c . d = R\$89,89
- XIII  
a) débito em 20/10/13 = R\$73,50  
b) índice divisor em 20/10/13 = 51,566951  
c) índice multiplicador em 16/11/14 = 55,173085  
d) juros de mora 1%/mês (período 20/10/13 a 16/11/14) = 13%  
Assim: a : b . c . d = R\$88,86
- XIV  
a) débito em 20/11/13 = R\$73,50  
b) índice divisor em 20/11/13 = 51,881509  
c) índice multiplicador em 16/11/14 = 55,173085  
d) juros de mora 1%/mês (período 20/11/13 a 16/11/14) = 12%  
Assim: a : b . c . d = R\$87,54
- XV  
a) débito em 20/12/13 = R\$73,50  
b) índice divisor em 20/12/13 = 52,161669  
c) índice multiplicador em 16/11/14 = 55,173085  
d) juros de mora 1%/mês (período 20/12/13 a 16/11/14) = 11%  
Assim: a : b . c . d = R\$86,29
- XVI

- a) débito em 20/01/13 = R\$73,50  
b) índice divisor em 20/01/13 = 52,537233  
c) índice multiplicador em 16/11/14 = 55,173085  
d) juros de mora 1%/mês (período 20/01/13 a 16/11/14) = 10%  
Assim: a : b . c . d = R\$84,90

XVII

- a) débito em 20/02/13 = R\$73,50  
b) índice divisor em 20/02/13 = 52,868217  
c) índice multiplicador em 16/11/14 = 55,173085  
d) juros de mora 1%/mês (período 20/02/13 a 16/11/14) = 9%  
Assim: a : b . c . d = R\$83,60

XVIII

- a) débito em 20/03/13 = R\$73,50  
b) índice divisor em 20/03/13 = 53,206573  
c) índice multiplicador em 16/11/14 = 55,173085  
d) juros de mora 1%/mês (período 20/03/13 a 16/11/14) = 8%  
Assim: a : b . c . d = R\$82,31

XIX

- a) débito em 20/04/13 = R\$73,50  
b) índice divisor em 20/04/13 = 53,642866  
c) índice multiplicador em 16/11/14 = 55,173085  
d) juros de mora 1%/mês (período 20/04/13 a 16/11/14) = 7%  
Assim: a : b . c . d = R\$80,88

XX

- a) débito em 20/05/13 = R\$73,50  
b) índice divisor em 20/05/13 = 54,061280  
c) índice multiplicador em 16/11/14 = 55,173085  
d) juros de mora 1%/mês (período 20/05/13 a 16/11/14) = 6%  
Assim: a : b . c . d = R\$79,51

XXI

- a) débito em 20/06/13 = R\$73,50  
b) índice divisor em 20/06/13 = 54,385647  
c) índice multiplicador em 16/11/14 = 55,173085  
d) juros de mora 1%/mês (período 20/06/13 a 16/11/14) = 5%  
Assim: a : b . c . d = R\$78,29

XXII

- a) débito em 20/07/13 = R\$73,50  
b) índice divisor em 20/07/13 = 54,527049  
c) índice multiplicador em 16/11/14 = 55,173085  
d) juros de mora 1%/mês (período 20/07/13 a 16/11/14) = 4%  
Assim: a : b . c . d = R\$77,34

XXIII

- a) débito em 20/08/13 = R\$73,50  
b) índice divisor em 20/08/13 = 54,597934  
c) índice multiplicador em 16/11/14 = 55,173085  
d) juros de mora 1%/mês (período 20/08/13 a 16/11/14) = 3%  
Assim: a : b . c . d = R\$76,50

XIV

- a) débito em 20/09/13 = R\$73,50  
b) índice divisor em 20/09/13 = 54,696210  
c) índice multiplicador em 16/11/14 = 55,173085  
d) juros de mora 1%/mês (período 20/09/13 a 16/11/14) = 2%  
Assim: a : b . c . d = R\$75,62

XXV

- a) débito em 20/10/13 = R\$73,50  
b) índice divisor em 20/10/13 = 54,964221  
c) índice multiplicador em 16/11/14 = 55,173085  
d) juros de mora 1%/mês (período 20/10/13 a 16/11/14) = 1%  
Assim: a : b . c . d = R\$74,51

XXVI

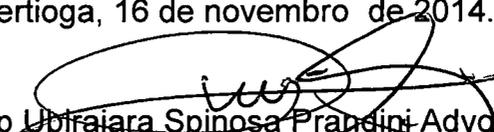
- a) débito em 20/11/13 = R\$73,50  
b) índice divisor em 20/11/13 = 55,173085  
c) índice multiplicador em 16/11/14 = 55,173085  
d) juros de mora 1%/mês (período 20/11/13 a 16/11/14) = 0%  
Assim: a : b . c . d = R\$73,50

Somando-se os itens de I a XXVI o débito do Réu na presente data é de R\$51.688,49 + verba de sucumbência de 10% sobre o valor total do débito = R\$5.168,84, totalizando a importância de R\$56.857,33, além da condenação na custas.

Isto posto, requer pela citação do Réu para o pagamento do principal supra calculado, sobe pena de penhora de tantos bens quantos sejam necessários para satisfação do débito, inclusive penhora do próprio imóvel gerador dessas despesas.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Bertioga, 16 de novembro de 2014.

  
Pp Ubirajara Spinosa Prandini Advº.  
OAB/SP 201.652

123

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.0009 02014.751008 00003.277183 9 62540000003384

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 3970-5 / 950000-6	Data Emissão 21/11/2014	Vencimento 21/11/2014
Endereço do Beneficiário LRG SETE DE SETEMBRO SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00150-050		CPF/CNPJ 51174001/0001-93	
Pagador ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACARÉ	Nosso Número REGUA10000003277	Número Documento 3277	Valor do documento 33,84

**Instruções**  
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACARÉ REGUA 3277**  
 Nome do Autor: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACARÉ REGUA 2 - VARA CIVEL**  
 Nome do Réu: **HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA** Comarca/Fórum: **BERTIOGA**  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica  
 Número do Processo: 0000921792010826007524  
 Ano Processo: 2010  
**1ª via - PROCESSO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.0009 02014.751008 00003.277183 9 62540000003384

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 3970-5 / 950000-6	Data Emissão 21/11/2014	Vencimento 21/11/2014
Endereço do Beneficiário LRG SETE DE SETEMBRO SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00150-050		CPF/CNPJ 51174001/0001-93	
Pagador ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACARÉ	Nosso Número REGUA10000003277	Número Documento 3277	Valor do documento 33,84

**Instruções**  
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACARÉ REGUA 3277**  
 Nome do Autor: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACARÉ REGUA 2 - VARA CIVEL**  
 Nome do Réu: **HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA** Comarca/Fórum: **BERTIOGA**  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica  
 Número do Processo: 0000921792010826007524  
 Ano Processo: 2010  
**2ª via - CRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.0009 02014.751008 00003.277183 9 62540000003384

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 3970-5 / 950000-6	Data Emissão 21/11/2014	Vencimento 21/11/2014
Endereço do Beneficiário LRG SETE DE SETEMBRO SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00150-050		CPF/CNPJ 51174001/0001-93	
Pagador ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACARÉ	Nosso Número REGUA10000003277	Número Documento 3277	Valor do documento 33,84

**Instruções**  
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACARÉ REGUA 3277**  
 Nome do Autor: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACARÉ REGUA 2 - VARA CIVEL**  
 Nome do Réu: **HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA** Comarca/Fórum: **BERTIOGA**  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica  
 Número do Processo: 0000921792010826007524  
 Ano Processo: 2010  
**3ª via - ESCRIVÃO**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, lido em 10/05/2024 às 07:57. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/jsp/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921792010826007524 e código w9FPKHsl.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SANTOS  
FORO DISTRITAL DE BERTIOGA  
2ª VARA - FORO DISTRITAL DE BERTIOGA  
AV. ANCHIETA, 162 / 192, Bertioiga-SP - CEP 11250-000  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 142

126

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Físico nº: 0000921-79.2010.8.26.0075  
Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>  
Requerente: Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João  
Requerido: Hélio Santana de Oliveira  
Oficial de Justiça: (0)  
Mandado nº: 075.2014/008495-3

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara - Foro Distrital de Bertioiga do Foro Distrital de Bertioiga, Dr(a). Renata Vergara Emmerich de Souza, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Procedimento Ordinário,

**INTIME** Hélio Santana de Oliveira, R VISCONDE DE INHAUMA, 375, PARQUE ESTUARIO (VICENTE DE CARVALHO) - CEP 11451-080, Guarujá-SP

, para os termos da decisão como segue: "Vistos. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA promove ação de cobrança contra HELIO SANTANA DE OLIVEIRA. Alega, em síntese, ser credor do réu na importância de R\$ 21.621,24, decorrente das despesas mensais de manutenção do lote 32. Requer seja condenada ao pagamento da importância mencionada, acrescida dos consectários legais, bem como ao pagamento das taxas condominiais que vencerem no curso da ação. Juntou documentos. Citada (fls 94), a ré não apresentou defesa (fls. 99 verso). É o relatório. DECIDO. Os elementos trazidos aos autos impõem conhecimento direto do pedido, porquanto, citado, o réu não ofertou contestação. Ademais, a revelia faz presumir aceitos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, os quais acarretam as consequências jurídicas apontadas pela autora. Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a ação, condenando a ré ao pagamento da importância de R\$-21.621,24 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), bem como no pagamento das demais taxas condominiais vencidas no curso da ação, corrigidas monetariamente e com juros de mora a partir da citação. Condeno, ainda, o réu ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da condenação. P.R.I."

**CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei. Bertioiga, 10 de dezembro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Carga:  
DILIGÊNCIA guia nº 3277 – R\$33,84  
Advogado: Dr(a). Ubirajara Spinosa Prandiñi  
Endereço: AVENIDA 19 DE MAIO SALA 02, 109, JARDIM ALBATROZ - CEP 11250-000, Bertioiga-SP

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CELIA REGINA DE BRASILEL. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHsl.



3 DE FEVEREIRO DE 1934

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SANTOS**

**FORO DISTRITAL DE BERTIOGA**

**2ª VARA - FORO DISTRITAL DE BERTIOGA**

**AV. ANCHIETA, 162 / 192, Bertioiga-SP - CEP 11250-000**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CELIA ROSA PEDROSO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código 230900009W80. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:57. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHsl.

Enviada R.E. com cópia calculo em 11/12/2014

**CERTIDÃO**

Nesta data, junto a este feito:

- ( ) AR/SEED
- ( ) CARTA PRECATÓRIA
- ( ) COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL
- ( ) CONTESTAÇÃO/JUSTIFICATIVA
- ( ) CÓPIAS DE CERTIDÃO DE HONORÁRIOS
- MANDADO
- ( ) OFÍCIO ( ) CÓPIA
- ( ) PETIÇÃO
- ( ) \_\_\_\_\_

Conforme seguem. Bertioga-SP, 19 / 01 / 2015  
Eu, NL (Natália Lara Chagas), digitei e assino.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DISTRICTAL DE BERTIOGA**

**2ª VARA - FORO DISTRICTAL DE BERTIOGA**  
Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-000, Fone:  
(13)-3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertioiga2@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: **0000921-79.2010.8.26.0075**  
Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário**  
Requerente: **Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João**  
Requerido: **Hélio Santana de Oliveira**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que desentranhei o mandado de fls. 128/129 . Nada Mais.  
Bertioiga, 10 de março de 2015. Eu, \_\_\_\_, Maique Del Busso, Escrevente  
Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAIQUE DEL BUSSO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHsl. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHsl.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DISTRITAL DE BERTIOGA

2ª VARA - FORO DISTRITAL DE BERTIOGA

Av. Anchieta, 162 / 192, , Centro - CEP 11250-000, Fone:

(13)-3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertioiga2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Físico nº: 0000921-79.2010.8.26.0075  
 Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>  
 Requerente: Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João  
 Requerido: Hélio Santana de Oliveira

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o autor sobre o mandado sem cumprimento conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls 129 [...] deixei de dar cumprimento ao mandado nº 075.2014/008495-3, pelo fato da pare autora ter depositado apenas R\$ 33,84 de diligência, sendo que, o valor correto é de 03 UFESP'S - R\$ 60,42 a partir de 03/11/14 [...]

Nada Mais. Bertioiga, 19º de janeiro de 2015. Eu,  Natália Lara Chagas, Estagiário Nível Superior.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, Natália Lara Chagas, Estagiário Nível Superior.

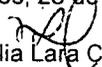
### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0019/2015, foi disponibilizado na página 1081/1083 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/01/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Ubirajara Spinosa Prandini (OAB 201652/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre o mandado sem cumprimento conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls 129 [...] deixei de dar cumprimento ao mandado nº 075.2014/008495-3, pelo fato da pare autora ter depositado apenas R\$ 33,84 de diligência, sendo que, o valor correto é de 03 UFESP'S - R\$ 60,42 a partir de 03/11/14 [...]"

Santos, 23 de janeiro de 2015.

  
Natalia Lara Chagas  
Estagiário Nivel Superior

131

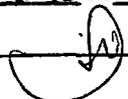
**CARGA DE AUTOS**

Certifico e dou fé que aos 26 / 01 / 2015 os  
presentes autos foram retirados de cartório pelo(a) D<sup>(a)</sup>.

Ultragara Spina Prandini  
conforme carga no livro próprio n.º 2986

fls. \_\_\_\_\_ e devidos nesta data em cartório.

Em 02 de Febrero de 2015

Eu, , Escrivente, subscrevi.

Lote : 2015.00002986  
Remetido : 26/01/2015

Origem : Cartório da 2ª Vara  
Destino : UBIRAJARA SPINOSA PRANDINI

Tipo de movimentação : 60209 - Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor  
Tipo de carga : Processo

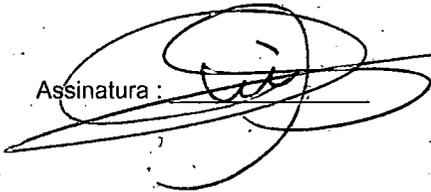
Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas	Complemento da movimentação
1	0001084-54.2013.8.26.0075	Usucapião	Espolio de Domenico Ricciardi Maricondi x Helio Macedo	1		
2	0000921-79.2010.8.26.0075 <i>Este</i>	Procedimento Ordinário	Hélio Santana de Oliveira x Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João	1		

Total : 2

Recebido em *26/1/15*

Hora : \_\_\_\_\_

Por : \_\_\_\_\_

Assinatura : 

**CERTIDÃO**

Nesta data, junto a este feito:

- AR/SEED
- CARTA PRECATÓRIA
- COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL
- CONTESTAÇÃO/JUSTIFICATIVA
- CÓPIAS DE CERTIDÃO DE HONORÁRIOS
- MANDADO
- OFÍCIO     CÓPIA
- PETIÇÃO
- \_\_\_\_\_

Conforme seguem. Bertioga-SP, 04 / 04 / 2015  
Eu, RL (Natália Lara Chagas), digitei e assino.

824  
32

456/10.

fls. 151  
134

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DE BERTIOGA-SP.

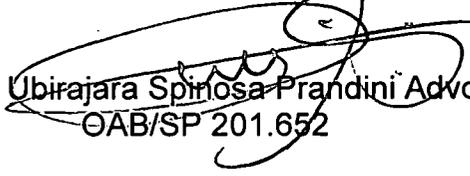
Processo nº 0000921-79.2010.8.26.0075  
Cobrança

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA – QUINHÃO 8 E 9 DO SÍTIO SÃO JOÃO DE BERTIOGA**, nos autos acima que move face a **HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA**, por seu advogado, em cumprimento ao R. Despacho de fls. vem, respeitosamente, perante **VOSSA EXCELÊNCIA** requerer pela juntada de complemento de diligência do Sr. Oficial de Justiça devidamente recolhida.

Isto posto, requer pelo cumprimento do mandado.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Bertioga, 31 de janeiro de 2015.

Pp  Advº.  
OAB/SP 201.652

075 0 FORT 15.00002340-4 00026 1115 37

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:57 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHsl.

02/05/2015 BANCO DO BRASIL 11.747,00  
 RIZOMERIN 100,00  
 COMPROVAÇÃO DE DEPÓSITO EM CÉDULA CORRENTE  
 EM DINHEIRO

CLIENTE: CONDOMÍNIO DE REFEIÇÕES  
 AGENCIA: 35.001 CARTAS 100.000

DATA 02/05/2015  
 BR. DOCUMENTO 000000000000000000  
 VALOR DEBITADO 11.747,00  
 VALOR CANCELADO 0,00

DESCRIÇÃO: B. RIZOMERIN 100,00  
 FOLHA DO VÍDEO COMO COMPROVAÇÃO DE DEPÓSITO  
 EM CÉDULA CORRENTE

---

02/05/2015 BANCO DO BRASIL 11.747,00  
 RIZOMERIN 100,00  
 COMPROVAÇÃO DE DEPÓSITO EM CÉDULA CORRENTE  
 EM DINHEIRO

CLIENTE: CONDOMÍNIO DE REFEIÇÕES  
 AGENCIA: 35.001 CARTAS 100.000

DATA 02/05/2015  
 BR. DOCUMENTO 000000000000000000  
 VALOR DEBITADO 11.747,00  
 VALOR CANCELADO 0,00

DESCRIÇÃO: B. RIZOMERIN 100,00  
 FOLHA DO VÍDEO COMO COMPROVAÇÃO DE DEPÓSITO  
 EM CÉDULA CORRENTE

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DISTRITAL DE BERTIOGA

2ª VARA - FORO DISTRITAL DE BERTIOGA

AV. ANCHIETA, 162 / 192, Bertioiga -SP - CEP 11250-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**ADITAMENTO**

Processo Físico nº: 0000921-79.2010.8.26.0075  
Classe – Assunto: Procedimento Ordinário

Requerente: Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João

Requerido: Hélio Santana de Oliveira

Oficial de Justiça: \*

Mandado nº: 075.2015/001562-8

**Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):**

Reqdo: Hélio Santana de Oliveira, R VISCONDE DE INHAUMA, 375, PARQUE ESTUARIO (VICENTE DE CARVALHO) - CEP 11451-080, Guarujá-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara - Foro Distrital de Bertioiga do Foro Distrital de Bertioiga, Dr(a). Luciana Mendonca De Barros Rapello, na forma da lei,

**ADITA** o presente mandado de Intimação extraído do processo acima indicado, A FIM DE: Realizar nova tentativa de intimação do réu ; de acordo com o seguinte despacho: " Vistos. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA promove ação de cobrança contra HELIO SANTANA DE OLIVEIRA. Alega, em síntese, ser credor do réu na importância de R\$ 21.621,24, decorrente das despesas mensais de manutenção do lote 32. Requer seja condenada ao pagamento da importância mencionada, acrescida dos consectários legais, bem como ao pagamento das taxas condominiais que vencerem no curso da ação. Juntou documentos. Citada (fls 94), a ré não apresentou defesa (fls. 99 verso). É o relatório. DECIDO. Os elementos trazidos aos autos impõem conhecimento direto do pedido, porquanto, citado, o réu não ofertou contestação. Ademais, a revelia faz presumir aceitos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, os quais acarretam as consequências jurídicas apontadas pela autora. Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a ação, condenando a ré ao pagamento da importância de R\$-21.621,24 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), bem como no pagamento das demais taxas condominiais vencidas no curso da ação, corrigidas monetariamente e com juros de mora a partir da citação. Condeno, ainda, o réu ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da condenação. P.R.I."

**CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei. Bertioiga, 10 de março de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

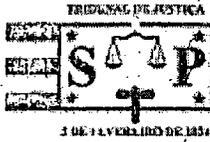
Advogado: Ubirajara Spinosa Prandini  
Endereço: AVENIDA 19 DE MAIOSALA 02, 109, JARDIM ALBATROZ - CEP 11250-000,  
Bertioiga-SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DISTRITAL DE BERTIOGA****2ª VARA - FORO DISTRITAL DE BERTIOGA****AV. ANCHIETA, 162 / 192, Bertioiga - SP - CEP 11250-000****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 COMARCA DE SANTOS  
 FORO DISTRIAL DE BERTIOGA  
 2ª VARA - FORO DISTRIAL DE BERTIOGA  
 Av. Anchieta, 162 / 192, , Centro - CEP 11250-000, Fone:  
 (13)-3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertioiga2@tjsp.jus.br  
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: 0000921-79.2010.8.26.0075  
 Classe – Assunto: Procedimento Ordinário  
 Requerente: Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João  
 Requerido: Hélio Santana de Oliveira

= CERTIDÃO =

Certifico e dou fé que, apesar do lapso de tempo decorrido, até a presente data, o mandado por aditamento copiado às fls: 136/137 ainda não foi devolvido ao Cartório pelo(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça, devidamente cumprido.

Certifico ainda, mais e finalmente que, s.m.j., o mandado expedido nos autos, e posteriormente aditado, contém incorreção em seu conteúdo, posto que intima o Requerido da r. sentença proferida nos autos (já transitada em julgado, veja-se fl. 108), ao invés de impeli-lo a cumprir o determinado em referida decisão judicial, conforme pleiteado pelo Autor-Exequente às fls. 115 e 121/124.

Nada Mais. Bertioiga, 27 de abril de 2015. Eu, \_\_\_\_, Marcos Gonçalves de Oliveira, Oficial Maior.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA de Santos  
FORO DISTRITAL DE BERTIOGA  
2ª VARA - FORO DISTRITAL DE BERTIOGA  
Av. Anchieta, 162/ 192, , Centro - CEP 11250-000, Fone:  
(13)-3317-3635, Bertioga-SP - E-mail: bertioga2@tjisp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CONCLUSÃO**

Aos 27 de abril de 2015, faço estes autos conclusos à MM. Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Judicial do Foro Distrital de Bertioga, da Comarca de Santos-SP, Dra. Luciana Mendonça de Barros Rapello. Eu, (Marcos Gonçalves de Oliveira), Oficial Maior, subscr.-

**DECISÃO**

Processo Físico nº: 0000921-79.2010.8.26.0075  
Classe - Assunto: Procedimento Ordinário  
Requerente: Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João  
Requerido: Hélio Santana de Oliveira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luciana Mendonca De Barros Rapello

Vistos.

Por primeiro, e considerando o teor da certidão do Cartório à fl. 138, recolha-se **imediatamente**, independentemente de cumprimento, o mandado aditado às fls. 136/137.

No mais, anote-se, junto ao Sistema de Automação da Justiça – SAJ, o início da fase executória em relação aos presentes autos (fls. 115 e 121/125), realizando a necessária e respectiva evolução de classe para: **156 – Cumprimento de Sentença**. Sem prejuízo, tarjem-se regularmente os autos (caso ainda necessário) indicando o sentenciamento do feito, bem como, também, efetue-se a troca da etiqueta de autuação.

Sem prejuízo, nos termos do Artigo 475-J, do Código de Processo Civil, **INTIME-SE** pessoalmente o Devedor para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito apontado pelo Credor, no importe de **R\$ 56.857,33** (cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), **apurado até novembro/2014**, devidamente atualizado com juros e correção monetária, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida, e penhora de tantos bens quantos bastem para garantia do débito.

Cumpra-se, **com urgência**.  
Intime-se.

Bertioga, 27 de abril de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUCIANA MENDONCA DE BARROS RAPELLO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjisp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e o código 230000000476H.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:57. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjisp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHsI.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DISTRIAL DE BERTIOGA****2ª VARA - FORO DISTRIAL DE BERTIOGA**

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-000, Fone:

(13)-3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertioiga2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min****CERTIDÃO**

Processo Físico nº: 0000921-79.2010.8.26.0075  
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença  
Requerente: Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João  
Requerido: Hélio Santana de Oliveira

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que no dia 29/04/2015, informei ao Sr. Oficial de Justiça Salimene sobre a determinação da M.M. Juíza para devolução do mandado aditado de fls. 136/137.

Certifico também que anotei no sistema SAJ a evolução de classe para 156 - Cumprimento de Sentença. Nada Mais.

Bertioiga, 06 de maio de 2015. Eu, , Alexandre Boaventura da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO**

Nesta data, junto a este feito:

- AR/SEED
- CARTA PRÉCATÓRIA
- COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL
- CONTESTAÇÃO/JUSTIFICATIVA
- CÓPIAS DE CERTIDÃO DE HONORÁRIOS
- MANDADO
- OFÍCIO     CÓPIA
- PETIÇÃO
- \_\_\_\_\_

Conforme seguem. Bertioga-SP, 07 / 05 / 2015  
Eu, NRL (Natália Lara Chagas), digitei e assino.

Pub  
0105  
15/10

fls. 159  
42  
Sca



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DISTRITAL DE BERTIOGA**  
**2ª VARA - FORO DISTRITAL DE BERTIOGA**  
**AV. ANCHIETÀ, 162 / 192, Bertioiga - SP - CEP 11250-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

PG

**ADITAMENTO**

Processo Físico nº: 0000921-79.2010.8.26.0075  
Classe – Assunto: Procedimento Ordinário  
Requerente: Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João  
Requerido: Hélio Santana de Oliveira  
Oficial de Justiça: \*  
Mandado nº: 075.2015/001562-8

**Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):**

Reqdo: Hélio Santana de Oliveira, R VISCONDE DE INHAUMA, 375, PARQUE ESTUARIO (VICENTE DE CARVALHO) - CEP 11451-080, Guarujá-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara - Foro Distrital de Bertioiga do Foro Distrital de Bertioiga, Dr(a). Luciana Mendonca De Barros Rapello, na forma da lei,

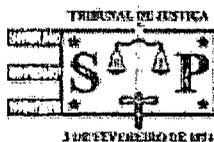
**ADITA** o presente mandado de Intimação extraído do processo acima indicado, A FIM DE: Realizar nova tentativa de intimação do réu ; de acordo com o seguinte despacho:" Vistos. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA promove ação de cobrança contra HELIO SANTANA DE OLIVEIRA. Alega, em síntese, ser credor do réu na importância de R\$ 21.621,24, decorrente das despesas mensais de manutenção do lote 32. Requer seja condenada ao pagamento da importância mencionada, acrescida dos consectários legais, bem como ao pagamento das taxas condominiais que vencerem no curso da ação. Juntou documentos. Citada (fls 94), a ré não apresentou defesa (fls. 99 verso). É o relatório. DECIDO. Os elementos trazidos aos autos impõem conhecimento direto do pedido, porquanto, citado, o réu não ofertou contestação. Ademais, a revelia faz presumir aceitos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, os quais acarretam as consequências jurídicas apontadas pela autora. Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a ação, condenando a ré ao pagamento da importância de R\$-21.621,24 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), bem como no pagamento das demais taxas condominiais vencidas no curso da ação, corrigidas monetariamente e com juros de mora a partir da citação. Condeno, ainda, o réu ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da condenação. P.R.I."

**CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei. Bertioiga, 10 de março de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Ubirajara Spinoso Prandini  
Endereço: AVENIDA 19 DE MAIOSALA 02, 109, JARDIM ALBATROZ - CEP 11250-000, Bertioiga-SP

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CELIA REGINA PEDROSO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHs1. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:57. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHs1.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DISTRICTAL DE BERTIOGA

2ª VARA - FORO DISTRICTAL DE BERTIOGA

AV. ANCHIETA, 162 / 192, Bertioiga -SP - CEP 11250-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*





Yz 11 456/10  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SANTOS  
FORO DISTRITAL DE BERTIOGA  
2ª VARA - FORO DISTRITAL DE BERTIOGA  
AV. ANCHIETA, 162 / 192, Bertioiga-SP - CEP 11250-000  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 161  
144

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Físico nº: 0000921-79.2010.8.26.0075  
Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>  
Requerente: Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João  
Requerido: Hélio Santana de Oliveira  
Oficial de Justiça: (0)  
Mandado nº: 075.2014/008495-3

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara - Foro Distrital de Bertioiga do Foro Distrital de Bertioiga, Dr(a). Renata Vergara Emmerich de Souza, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Procedimento Ordinário,

INTIME Hélio Santana de Oliveira, R VISCONDE DE INHAUMA, 375, PARQUE ESTUARIO, (VICENTE DE CARVALHO) - CEP 11451-080, Guarujá-SP

, para os termos da decisão como segue: "Vistos. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVÁ promove ação de cobrança contra HELIO SANTANA DE OLIVEIRA. Alega, em síntese, ser credor do réu na importância de R\$ 21.621,24, decorrente das despesas mensais de manutenção do lote 32. Requer seja condenada ao pagamento da importância mencionada, acrescida dos consectários legais, bem como ao pagamento das taxas condominiais que vencerem no curso da ação. Juntou documentos. Citada (fls 94), a ré não apresentou defesa (fls. 99 verso). É o relatório. DECIDO. Os elementos trazidos aos autos impõem conhecimento direto do pedido, porquanto, citado, o réu não ofertou contestação. Ademais, a revelia faz presumir aceitos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, os quais acarretam as consequências jurídicas apontadas pela autora. Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a ação, condenando a ré ao pagamento da importância de R\$-21.621,24 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), bem como no pagamento das demais taxas condominiais vencidas no curso da ação, corrigidas monetariamente e com juros de mora a partir da citação. Condeno, ainda, o réu ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da condenação. P.R.I."

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Bertioiga, 10 de dezembro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Carga:  
DILIGÊNCIA guia nº 3277 – R\$33,84  
Advogado: Dr(a). Ubirajara Spinosa Prandini  
Endereço: AVENIDA 19 DE MAIO SALA 02, 109, JARDIM ALBATROZ - CEP 11250-000, Bertioiga-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA VERGARA EMMERICH DE SOUZA, em 10/12/2014 às 14:28:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHsl.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SANTOS  
FORO DISTRIAL DE BERTIOGA  
2ª VARA - FORO DISTRIAL DE BERTIOGA  
AV. ANCHIETA, 162 / 192, Bertioiga-SP - CEP 11250-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*







**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SANTOS**

**FORO DISTRITAL DE BERTIOGA**

**2ª VARA - FORO DISTRITAL DE BERTIOGA**

**Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-000, Fone:**

**(13)-3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertioiga2@tjsp.jus.br**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

146

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: **0000921-79.2010.8.26.0075**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Ordinário - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**  
 Requerente: **Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João**  
 Requerido: **Hélio Santana de Oliveira**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça **Jose Roberto Salimene (26689)**

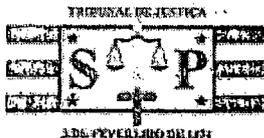
**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 075.2015/001562-8 dirigi-me a Rua Visconde de Inhaúma nº 375- Parque Estuário -Vicente de Carvalho-Guarujá, e aí sendo, **DEIXEI de Citar** Hélio Santana de Oliveira, porque no local a casa encontra-se fechada com aparência de casa de veraneio, sendo assim devolvo o mandado ao Cartório e fico no aguardo de novas determinações.

O referido é verdade e dou fé.

Bertioiga, 30 de abril de 2015.

Número de Atos: 3 ufesp's



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SANTOS

FORO DISTRITAL DE BERTIOGA

2ª VARA - FORO DISTRITAL DE BERTIOGA

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-000, Fone:

(13)-3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertioiga2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Físico nº: 0000921-79.2010.8.26.0075  
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>  
 Requerente: Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João  
 Requerido: Hélio Santana de Oliveira

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls 146 [...] dirigi-me a Rua Visconde de Inhaúma nº 375- Parque Estuário -Vicente de Carvalho-Guarujá, e aí sendo, **DEIXEI de Citar** Hélio Santana de Oliveira, porque no local a casa encontra-se fechada com aparência de casa de veraneio [...] Nada Mais. Bertioiga, 07 de maio de 2015. Eu, ; Natalia Lara Chagas, Estagiário Nível Superior.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_, Natalia Lara Chagas, Estagiário Nível Superior.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0169/2015, foi disponibilizado na página 945/949 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/06/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Ubirajara Spinosa Prandini (OAB 201652/SP)

Teor do ato: "Vistos. Por primeiro, e considerando o teor da certidão do Cartório à fl. 138, recolha-se imediatamente, independentemente de cumprimento, o mandado aditado às fls. 136/137. No mais, anote-se, junto ao Sistema de Automação da Justiça - SAJ, o início da fase executória em relação aos presentes autos (fls. 115 e 121/125), realizando a necessária e respectiva evolução de classe para: 156 - Cumprimento de Sentença. Sem prejuízo, tarjem-se regularmente os autos (caso ainda necessário) indicando o sentenciamento do feito, bem como, também, efetue-se a troca da etiqueta de autuação. Sem prejuízo, nos termos do Artigo 475-J, do Código de Processo Civil, INTIME-SE pessoalmente o Devedor para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito apontado pelo Credor, no importe de R\$ 56.857,33 (cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), apurado até novembro/2014, devidamente atualizado com juros e correção monetária, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida, e penhora de tantos bens quantos bastem para garantia do débito. Cumpra-se, com urgência. Intime-se."

Santos, 3 de junho de 2015.

  
Maique De Busso  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0169/2015, foi disponibilizado na página 945/949 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/06/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Ubirajara Spínosa Prandini (OAB 201652/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls 146 [...] dirigi-me a Rua Visconde de Inhaúma nº 375- Parque Estuário -Vicente de Carvalho-Guarujá, e aí sendo, DEIXEI de Citar Hélio Santana de Oliveira, porque no local a casa encontra-se fechada com aparência de casa de veraneio [...]"

Santos, 3 de junho de 2015.

Maique De Busso  
Escrevente Técnico Judiciário

**CARGA DE AUTOS**

Certifico e dou fé que aos 08/06/2015 os  
presentes autos foram retirados de cartório pelo(a) D(a).

Uliriasano Simões Prandini

conforme carga no livro próprio n.º 26868

fls. \_\_\_\_\_ e devidos nesta data em cartório

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, subscribo.

## CERTIDÃO

Nesta data, junto a este feito:

- AR/SEED
- CARTA PRECATÓRIA
- COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL
- CONTESTAÇÃO/JUSTIFICATIVA
- CÓPIAS DE CERTIDÃO DE HONORÁRIOS
- MANDADO
- OFÍCIO     CÓPIA
- PETIÇÃO
- \_\_\_\_\_

Conforme seguem.. Bertioga-SP, 01 / 07 / 15  
Eu, Mp (Maique Del Busso), Escr. Téc. Judiciário, Matrícula TJSP nº  
819.848-5.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DE BERTIOGA-SP.

Processo nº 0000921-79.2010.8.26.0075  
Cobrança

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA – QUINHÃO 8 E 9 DO SÍTIO SÃO JOÃO DE BERTIOGA**, nos autos acima que move face a **HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA**, por seu advogado, em cumprimento ao R. Despacho de fls. 100, vem, respeitosamente, perante **VOSSA EXCELÊNCIA** informar que a Autora, nesta semana, ainda, tentará localizar um novo endereço do Réu, de modo que pede sobrestamento do feito pelo prazo de 30 dias para proceder as diligências nesse sentido.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Bertioga, 9 de junho de 2015.

  
Pp Ubirajara Spinesa Prandini Advoº.  
OAB/SP 201.652

075 E00T 15 00013000-2 000415 1000 76  
075 E00T 15 00013000-2 000415 1000 76

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:57.  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHsl.

1.0 JUN 2015

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DISTRIAL DE BERTIOGA****2ª VARA - FORO DISTRIAL DE BERTIOGA****AV. ANCHIETA, 162 / 192, Bertioiga-SP - CEP 11250-000****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Físico nº: 0000921-79.2010.8.26.0075 - **ORDEM: 456/10**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**  
Requerente: **Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João**  
Requerido: **Hélio Santana de Oliveira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luciana Mendonca De Barros Rapello**

Vistos.

Folha 152: Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorridos, manifestem-se os autores em termos de prosseguimento do feito, independente de nova intimação.

Bertioiga, 25 de agosto de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DISTRITAL DE BERTIOGA

2ª VARA - FORO DISTRITAL DE BERTIOGA

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-000, Fone:

(13)-3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertioiga2@tjst.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO – REMESSA PARA PUBLICAÇÃO**

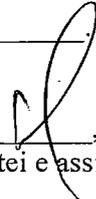
Processo Físico nº: 0000921-79.2010.8.26.0075  
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>  
 Requerente: Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João  
 Requerido: Hélio Santana de Oliveira

Certifico e dou fé que encaminhei para publicação, na Relação nº 255/2015, o(s) item(ns) abaixo assinalado(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser disponibilizado(s) no Diário da Justiça Eletrônico em 09/09/2015. Certifico mais, que se considera data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

**Advogado(s):**

Ubirajara Spinosa Prandini 201652/SP

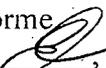
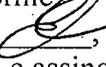
- ( ) r. sentença fls. \_\_\_\_\_;  
 ( ) r. decisão de fls. \_\_\_\_\_;  
 (x) r. despacho de fls. 153;  
 ( ) ato ordinatório de fls. \_\_\_\_\_;  
 ( ) outro(s): \_\_\_\_\_

Nada Mais. Bertioiga, 04 de setembro de 2015. Eu, , Wallace Santos de Almeida, Escrevente Técnico Judiciário, M366261, digitei e assino.

**CERTIDÃO**

Nesta data, junto a este feito:

- AR/SEED
- CARTA PRECATÓRIA
- COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL
- CONTESTAÇÃO/JUSTIFICATIVA
- CÓPIAS DE CERTIDÃO DE HONORÁRIOS
- MANDADO
- OFICIO     CÓPIA
- PETIÇÃO 
- \_\_\_\_\_

Conforme  seguem. Bertioga-SP, 02, 10, 2015.  
 Eu, , Elaine Cristina Santana, ( Escrevente Técnico Judiciário)  
 digitei e assino.

Matricula nº 812.937-3

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DE  
BERTIOGA-SP.

Processo nº 0000921-79.2010.8.26.0075  
Cobrança

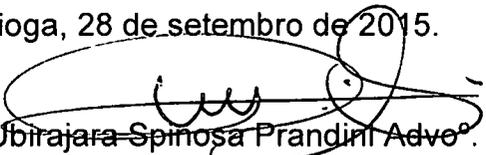
**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E  
AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA – QUINHÃO 8 E 9 DO SÍTIO SÃO JOÃO  
DE BERTIOGA**, nos autos acima que move face a **HÉLIO SANTANA DE  
OLIVEIRA**, por seu advogado, em cumprimento ao R. Despacho de fls. vem,  
respeitosamente, perante **VOSSA EXCELÊNCIA** expor e requerer o quanto  
segue:

1 – Conforme documento em anexo (boleto bancário de pagamento das mensalidades/despesas do condomínio), o Réu reside na Rua Visconde de Inhaúma, 375, Jardim Santa Maria, Distrito de Vicente de Carvalho, Guarujá. Neste endereço o Réu recebe esses boletos.

Isto posto, requer pelo cumprimento do mandado em mencionado endereço, facultado ao Sr. Oficial diligenciar nos termos do artigo 172 do CPC. **O Sr. Oficial, para evitar que o Réu se oculte da intimação deve ligar para o seu telefone, qual seja: 13-3352-5435, informação essa que deve constar do competente mandado.**

Termos em que,  
P. Deferimento.

Bertioga, 28 de setembro de 2015.

  
Pp Ubirajara Spinoza Prandini Advº.  
OAB/SP 201.652

075 FORT. 15. 0000921-79.2010.8.26.0075 004

30 SET 2015  
30 SET 2015

ASSOC. MOR. E AMIGOS DO R. JACAREGUAVA

# RECIBO DO PAGADOR

Pagador: Ed:0088/Un:Q8-32/S  
 HELIO SANTANA DE OLIVEIRA  
 RUA VISCONDI DE INHAUMA, 375 JD STA MARIA  
 CEP: 11432-080 - V. CARVALHO/SP

Mensagem:  <b>APOS VENCTO COBRAR 2% DE MULTA + JUROS DE 1% AO MES                  TÍTULO SUJEITO A PROTESTO, CONFORME LEI Nº 13160/08.                  NAO RECEBER APOS 30 DIAS / NAO CONCEDER DESCONTO.</b>		Vencimento <b>10/09/2015</b>	
		Agência/Código do Beneficiário 0838 / 29015-3	
		Uso do Banco	
		Nº do Documento Set/15	
		Nosso Número 175/00625994-4	
		Espécie Doc. DOC	Espécie R\$
TAXA ASSOCIATIVA-RATEIO DESPESAS SET/15.. 132.00		Valor do Documento <b>132,00</b>	
		(-) Desconto/Abatimento	
		(-) Outras Deduções	
		(+) Mora/Multa	
		(+) Outros Acréscimos	
		(=) Valor Cobrado	
Beneficiário ASSOC. MOR. E AMIGOS DO R. JACAREGUAVA			
Vencimento	Nº do Documento	Data de Emissão	Agência/Código do Beneficiário
<b>10/09/2015</b>	Set/15	16/09/2015	0838 / 29015-3
Login: jacareguava      Senha: Q8-32			Valor do Documento <b>132,00</b> Autenticação Mecânica



**341-7**

34191.75009 62599.440831 82901.530004 1 65470000013200

Local de Pagamento		PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO APÓS O VENCIMENTO SOMENTE NO BANCO ITAU		Vencimento		<b>10/09/2015</b>	
Beneficiário		ASSOC. MOR. E AMIGOS DO R. JACAREGUAVA		Agência/Código do Beneficiário		0838 / 29015-3	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número	175/00625994-4	
16/09/2015	Set/15	DOC	A	16/09/2015			
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	Valor do Documento		
	175	R\$		X	<b>132,00</b>		
Instruções: ( Texto de Responsabilidade do Beneficiário)						(-) Desconto/Abatimento	
<b>APOS VENCTO COBRAR 2% DE MULTA + JUROS DE 1% AO MES TÍTULO SUJEITO A PROTESTO, CONFORME LEI Nº 13160/08. NAO RECEBER APOS 30 DIAS / NAO CONCEDER DESCONTO.</b>						(-) Outras Deduções	
TAXA ASSOCIATIVA-RATEIO DESPESAS SET/15.. 132,00						(+ ) Mora/Multa	
						(+ ) Outros Acréscimos	
						(=) Valor Cobrado	

Pagador: Ed:0088/Un:Q8-32/S  
 HELIO SANTANA DE OLIVEIRA  
 RUA VISCONDI DE INHAUMA, 375 JD STA MARIA  
 CEP: 11432-080 - V. CARVALHO/SP

Pagador/Avalista:

Autenticação Mecânica -

Código de Baixa  
**FICHA DE COMPENSAÇÃO**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:57. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHsl.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SANTOS**

**FORO DISTRI TAL DE BERTIOGA**

**2ª VARA - FORO DISTRI TAL DE BERTIOGA**

Av. Anchieta, 162 / 192, Centro - CEP 11250-000, Fone:

(13)-3317-3635, Bertio ga-SP,- E-mail: bertio ga2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Físico nº: 0000921-79.2010.8.26.0075  
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>  
 Requerente: Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João.  
 Requerido: Hélio Santana de Oliveira

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que encaminhei para publicação, na Relação nº 279/2015, o(s) item(ns) abaixo assinalado(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser disponibilizado(s) no Diário da Justiça Eletrônico em 19/10/2015. Certifico mais, que se considera datã da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

- ( ) r. sentença fls. \_\_\_\_\_;
- ( ) r. decisão de fls. \_\_\_\_\_;
- ( ) r. despacho de fls. \_\_\_\_\_;
- (X) ato ordinatório: Aviso ao Autor: Providencie o recolhimento da diligência do Sr. Oficial de Justiça para cumprimento ao solicitado às fls. 156.
- ( ) outro(s): \_\_\_\_\_

Nada Mais. Bertio ga, 06 de outubro de 2015. Eu, , Wallace Santos de Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

159

Lote : 2015.00051779  
Remetido : 20/10/2015

Origem : Cartório da 2ª Vara  
Destino : UBIRAJARA SPINOSA PRANDINI

**Tipo de carga: Processo**

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0000921-79.2010.8.26.0075	Cumprimento de sentença	Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João x Hélio Santana de Oliveira	1	

Total : 1

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora : \_\_\_\_ Por : \_\_\_\_ Assinatura : \_\_\_\_\_

**COMPROVANTE DE AUTOS**

Eu, Carque dou fé que aos 20/10/15 os autos foram retirados de cartório pelo(a) Dr.  
Ubirajara Spinosa Prandini conforme consta no livro próprio n.º 156/10 e devvidos nesta data em  
Em 23 de outubro de 2015  
Eu, Carque Escrevente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:57. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKH55.

Lote : 2015.00051779  
Remetido : 20/10/2015

Origem : Cartório da 2ª Vara  
Destino : UBIRAJARA SPINOSA PRANDINI

**Tipo de carga: Processo**

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0000921-79.2010.8.26.0075	Cumprimento de sentença	Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguaya Quinhão 8 e 9 do Sítio São João x Hélio Santana de Oliveira	1	

Total : 1

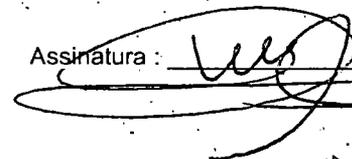
Recebido em

20/10/15

Hora : \_\_\_\_\_

Por : \_\_\_\_\_

Assinatura :



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:57.  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKH

## JUNTADA

EM 9 de dezembro de 2015, JUNTO A ESTES AUTOS:

- ( ) A.R. (S)
- ( ) ACÓRDÃO
- ( ) ALVARÁ DE SOLTURA
- ( ) CALCULO DE MULTA
- ( ) CARTA (S) DEVOLVIDAS (S)
- ( ) CARTA (S) PRECATÓRIA (S)
- ( ) CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ
- ( ) CERTIDÃO OFICIAL DE JUSTIÇA
- ( ) CERTIDÃO
- ( ) COMPROVANTE DE DEPOSITO
- ( ) E-MAIL
- ( ) EDITAIS
- ( ) FAX
- ( ) GUIA (S)
- ( ) LAUDOS
- ( ) MANDADO (S)
- ( ) MANDADO DE CITAÇÃO
- ( ) MANDADO DE INTIMAÇÃO
- ( ) MANDADO DE PRISÃO
- ( ) MANIFESTAÇÃO DA DEFESA
- ( ) MEMORIAIS DA DEFESA
- ( ) OFÍCIO (S)
- ( ) PETIÇÃO (ÕES)
- (x) PETIÇÃO (ÕES) E DOCUMENTO (S)
- ( ) REQUISIÇÃO DE RÉU PRESO
- ( ) \_\_\_\_\_

Eu, , Marcos Di Carlo, Esc., Subscrevi.

12. 20 2156/10

fls. 180 162

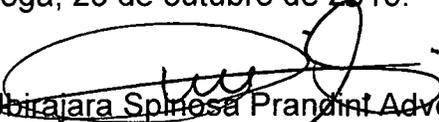
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DE BERTIOGA-SP.

Processo nº 0000921-79.2010.8.26.0075  
Cobrança

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA – QUINHÃO 8 E 9 DO SÍTIO SÃO JOÃO DE BERTIOGA**, nos autos acima que move face a **HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA**, por seu advogado, em cumprimento ao R. Despacho de fls. vem, respeitosamente, perante **VOSSA EXCELÊNCIA** requerer pela juntada das custas de diligência do Sr. Oficial de Justiça.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Bertioga, 23 de outubro de 2015.

  
Pp Ubirajara Spinesa Prandini Advº.  
OAB/SP 204.652

075 FRET. 10. 0000921-79.2010.8.26.0075



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DISTRITAL DE BERTIOGA

2ª VARA - FORO DISTRITAL DE BERTIOGA

AV. ANCHIETA, 162 / 192, Bertioiga-SP - CEP 11250-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

## MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0000921-79.2010.8.26.0075  
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>  
Requerente: Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João  
Requerido: Hélio Santana de Oliveira  
Oficial de Justiça: \*  
Mandado nº: 075.2016/003111-1

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara - Foro Distrital de Bertioiga do Foro Distrital de Bertioiga, Dr(a). Luciana Mendonca De Barros Rapello, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, PROCEDA À

**INTIMAÇÃO** de Hélio Santana de Oliveira, R VISCONDE DE INHAUMA, 375, Jardim Santa Maria, Vicente de Carvalho - CEP. 11451-080, Guarujá-SP, para pagar a quantia fixada em sentença, devidamente atualizada, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

**ADVERTÊNCIA:** Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

**CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei. Bertioiga, 11 de abril de 2016. Célia Regina Pedroso, Escrivã.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Guia Oficial de Justiça: nº 4919

R\$ 127,50

*Art. 105, III, das NSCGJ: É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.*

*Advertência: Opar-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. (Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.)*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias, feriados, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 52, inciso VI da Constituição Federal.*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DISTRITAL DE BERTIOGA**  
**2ª VARA - FORO DISTRITAL DE BERTIOGA**  
**AV. ANCHIETA, 162 / 192, Bertioiga-SP - CEP 11250-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**



165

**Mandado 075.2016/003111-1**

**Data da emissão:** 11/04/2016 13:56:10 **Emitido por:** Marcos Di Carlo  
**Central:** Seção Adm. de Dist. de Mand. da Comarca de Bertiooga **Zona:** Guarujá  
**Modo de emissão:** Zona **Audiência:**  
**Classificação:** Comum **Vencimento:** 02/05/2016  
**Prazo:** 15 **Situação:** Aguardando Cumprimento  
**Agente:** Flavia De Souza La Fuente Martins **Modelo:** Mandado - Intimação do Devedor - Cumprimento de Sentença  
**Forma de pagamento:** Justiça Paga

**Cargas**

Nº Lote	Remessa	Local origem	Recebimento	Local destino
075.2016.00014189	13/04/2016 09:38	Cartório Cristina Campos Carneiro	13/04/2016 16:47	Central de Mandados Manoel Fernandes da Silva
075.2016.00014304	13/04/2016 18:03	Central de Mandados Manoel Fernandes da Silva	15/04/2016 17:44	Oficial de Justiça Flavia De Souza La Fuente Martins

**Pessoas**

Participação	Nome	Endereço
Parte	Hélio Santana de Oliveira	R VISCONDE DE INHAUMA, nº 375, Jardim Santa Maria - Vicente de Carvalho (CEP 11451-080) - Guarujá/SP

**Distribuições**

Tipo	Data	Agente	Situação	Vencimento	Prazo
Sorteio	13/04/2016 17:42	Flavia De Souza La Fuente Martins	Aguardando Cumprimento	02/05/2016	15

**Documentos**

Emissão	Modelo	Emitido por
11/04/2016 13:53	Mandado - Intimação do Devedor - Cumprimento de Sentença	Marcos Di Carlo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:57. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHsl.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DISTRIAL DE BERTIOGA**  
**2ª VARA - FORO DISTRIAL DE BERTIOGA**  
 Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-000, Fone:  
 (13)-3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertioiga2@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

166

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: 0000921-79.2010.8.26.0075  
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>  
 Requerente: Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João  
 Requerido: Hélio Santana de Oliveira

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que até a presente data não há notícias sobre o cumprimento do Mandado de Intimação nº 075.2016/003111-1, expedido às fls. 163, conforme extrato de andamento juntado às fls. 165, motivo pelo qual efetuei cobrança da devolução do referido Mandado de Intimação na Central de Mandados. Nada Mais.  
 Bertioiga, 18 de agosto de 2016.  
 Eu, \_\_\_\_, Sandro Garcia, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:57. Para conferir este original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/autenticacao/assinado, ou diretamente pelo link: https://esaj.tjsp.jus.br/portal/autenticacao/assinado

167  
eJUNTADA

NESSA DATA, JUNTO A ESTES AUTOS:

- ( ) A.R. (S)
- ( ) ACÓRDÃO
- ( ) ALVARÁ DE SOLTURA
- ( ) CALCULO DE MULTA
- ( ) CARTA (S) DEVOLVIDAS (S)
- ( ) CARTA (S) PRECATÓRIA (S)
- ( ) CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ
- ( ) CERTIDÃO OFICIAL DE JUSTIÇA
- ( ) CERTIDÃO
- ( ) COMPROVANTE DE DEPOSITO
- ( ) E-MAIL
- ( ) EDITAIS
- ( ) FAX
- ( ) GUIA (S)
- ( ) LAUDOS
- ( ) MANDADO (S)
- ( ) MANDADO DE CITAÇÃO
- MANDADO DE INTIMAÇÃO
- ( ) MANDADO DE PRISÃO
- ( ) MANIFESTAÇÃO DA DEFESA
- ( ) MEMORIAIS DA DEFESA
- ( ) OFÍCIO (S)
- ( ) PETIÇÃO (ÕES)
- ( ) PETIÇÃO (ÕES) E DOCUMENTO (S)
- ( ) REQUISIÇÃO DE RÉU PRESO
- ( ) \_\_\_\_\_

Bertioga em, 15 / 09 /2016.Eu, P/V, Subcrevo  
(~~Sandro Garcia~~), Escrevente Técnico Judiciário







TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DISTRITAL DE BERTIOGA

2ª VARA - FORO DISTRITAL DE BERTIOGA

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-000, Fone:

(13)-3317-3635, Bertioga-SP - E-mail: bertioga2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: 0000921-79.2010.8.26.0075  
 Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>  
 Requerente: Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João  
 Requerido: Hélio Santana de Oliveira  
 Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo  
 Oficial de Justiça: Flávia De Souza La Fuente Martins (26644)

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 075.2016/003111-1 dirigi-me ao endereço: Rua Visconde de Anhauma, 375, Vicente de Carvalho Gjá e lá estando, INTIMEI HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA, de todo o teor do presente mandado, que lhe li e do qual ciente ficou. Aceitou a contrafé e exarou sua nota de ciente.

O referido é verdade e dou fé

Bertioga, 25 de agosto de 2016.

Número de Atos: 01 cota



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BERTIOGA**

**FORO DE BERTIOGA**

**2ª VARA - FORO DISTRITAL DE BERTIOGA**

Av. Anchieta, 162 / 192, , Centro - CEP 11250-000, Fone:

(13)-3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertioiga2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: 0000921-79.2010.8.26.0075  
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>  
 Requerente: Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João  
 Requerido: Hélio Santana de Oliveira

= CERTIDÃO =

Certifico e dou fé haver decorrido "in albis" para o requerido, que foi devidamente intimado, o prazo determinado pela r. decisão de folha(s) 139 dos presentes autos. Nada Mais. Bertioiga, 21 de outubro de 2016. Eu, \_\_\_\_, Simone Dayene Vieira Gonzalez, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e assino.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BERTIOGA

FORO DE BERTIOGA

2ª VARA - FORO DISTRITAL DE BERTIOGA

Av. Anchieta, 162 / 192, , Centro - CEP 11250-000, Fone:

(13)-3317-3635, Bertioga-SP - E-mail: bertioga2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: 0000921-79.2010.8.26.0075  
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>  
Requerente: Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João  
Requerido: Hélio Santana de Oliveira

= CERTIDÃO =

Certifico e dou fé haver decorrido "in albis" para o requerido, o prazo para pagamento voluntário da quantia fixada em sentença. Nada Mais. Bertioga, 21 de outubro de 2016. Eu, \_\_\_\_, Simone Dayene Vieira Gonzalez, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e assino.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BERTIOGA**  
**FORO DE BERTIOGA**  
**2ª VARA - FORO DISTRITAL DE BERTIOGA**  
 Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-000, Fone:  
 (13)-3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertioiga2@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Físico nº: **0000921-79.2010.8.26.0075**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**  
 Requerente: **Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João**  
 Requerido: **Hélio Santana de Oliveira**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que encaminhei para publicação, na Relação nº **633/2016**, o(s) item(ns) abaixo assinalado(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser disponibilizado(s) no Diário da Justiça Eletrônico em **29/11/2016**. Certifico mais, que se considera data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

- ( ) r. sentença fls. \_\_\_\_\_;
- ( ) r. decisão de fls. \_\_\_\_\_;
- ( ) r. despacho de fls. \_\_\_\_\_;
- (X) ato ordinatório: Fls.171/172: Decorreu "in albis" para o requerido o prazo para impugnação do cumprimento de sentença. Manifeste-se o exequente, requerendo o que de direito.
- ( ) outro(s): \_\_\_\_\_.

Nada Mais. Bertioiga, 23 de novembro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_, Simone Dayene Vieira Gonzalez, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA. liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:57. Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.org.br/arquivos/assintsp, digite o número de acesso, o número de processo, o número de protocolo, o número de página e clique em "confirmar".

Lote : 075.2016.00050418  
Remetido : 01/12/2016

Origem : Cartório da 2ª Vara  
Destino : UBIRAJARA SPINOSA PRANDINI

**Tipo de carga: Processo**

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0000921-79.2010.8.26.0075	Cumprimento de sentença	Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João x Hélio Santana de Oliveira	1	

Total : 1

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Hora : \_\_\_:\_\_\_

Por : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

fls. 193  
175  
e

Lote : 075.2016.00050418  
Remetido : 01/12/2016

Origem : Cartório da 2ª Vara  
Destino : UBIRAJARA SPINOSA PRANDINI

**Tipo de carga: Processo**

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0000921-79.2010.8.26.0075	Cumprimento de sentença	Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João x Hélio Santana de Oliveira	1	

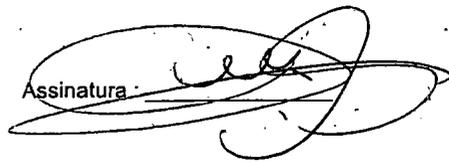
Total : 1

Recebido em / /

Hora : :

Por : \_\_\_\_\_

Assinatura



## JUNTADA

Em 15 / 12 / 2016, junto a estes autos:

- petição(ões) e documento(s)
- petição(ões)
- guia
- a carta precatória
- o aviso de recebimento (A.R.)
- o comprovante de depósito judicial
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o laudo pericial
- a carta devolvida
- o edital
- o ofício
- as peças do agravo de instrumento que seguem
- outros \_\_\_\_\_

Eu, 9/10 Escrevente, subscrevi.  
Simone D. Vieira Gonzalez  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DE BERTIOGA-SP.**

**Processo nº 0000921-79.2010.8.26.0075**  
**Cobrança**

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA – QUINHÃO 8 E 9 DO SÍTIO SÃO JOÃO DE BERTIOGA**, nos autos acima que move face a **HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA**, por seu advogado, em cumprimento ao R. Despacho de fls. 173, vem, respeitosamente, perante **VOSSA EXCELÊNCIA**, expor e requerer o quanto segue:

1 – Por primeiro, atualiza-se o débito pela Tabela do TJSP<sup>1</sup>, do Devedor, fls. 124, de 16/11/2014, até a presente data. Ver também R. Despacho fls. 139.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**I – Mensalidades de rateios de despesas até 16/11/2014**

- a) débito em 16/11/2014 = R\$51,688,49 fls. 124  
 b) índice divisor em 16/11/2014 = 55,173085  
 c) índice multiplicador em nov/2016 = 66,050089  
 d) juros de mora 1%/mês (período 16/11/2014 a nov/2016) = 24%  
 Assim: a . b . c . d = **R\$76.729,37**

**II – 10% honorários de advogado, conforme R. Sentença, fls. 126**

R\$76.729,37 . 10% = **R\$7.672,93**

**III – Mensalidades vincendas a partir de 16/12/2014, conforme determina R. Sentença, fls.**

**OBS:**

- 1 - (\*) corresponde ao mês, ano e valor do débito a ser calculado – letra "a" (conforme Tabela TJSP)  
 2 - (\*\*) corresponde ao índice divisor do mês e ano do débito calculando – letra "b" (conforme Tabela TJSP)

**ANO: 2014**

<sup>1</sup> <http://www.tjsp.jus.br/Download/Tabelas/TabelaDebitosJudiciais.pdf> - 05-12-2016 - às 09:24 horas

92-14  
456/10

178  
C**MESES: JANEIRO A DEZEMBRO**

- a) débito em dez(\*) = R\$120,00 Ata em anexo, doc. 01  
 b) índice divisor em dez(\*\*) = 55,465502  
 c) índice multiplicador em = 66,050089  
 d) juros de mora 1%/mês – período dez(\*) a dez/2016 = 24%  
 Assim, a : b . c. d = R\$177,19  
**SUB TOTAL = R\$177,19**

**OBS:**

- 1 - (\*) corresponde ao mês, ano e valor do débito a ser calculado – letra "a" (conforme Tabela TJSP)  
 2 - (\*\*) corresponde ao índice divisor do mês e ano do débito calculando – letra "b" (conforme Tabela TJSP)

**ANO: 2015****MESES: JANEIRO A DEZEMBRO**

- a) débito em jan(\*) = R\$120,00  
 b) índice divisor em jan(\*\*) = 55,809388  
 c) índice multiplicador em = 66,050089  
 d) juros de mora 1%/mês - período jan(\*) a dez/2016 = 23%  
 Assim, a : b . c. d = R\$174,68

- a) débito em fev(\*) = R\$120,00  
 b) índice divisor em fev(\*\*) = 56,635366  
 c) índice multiplicador em = 66,050089  
 d) juros de mora 1%/mês - período fev(\*) a dez/2016 = 22%  
 Assim, a : b . c. d = R\$170,73

- a) débito em mar(\*) = R\$132,00 – Ata em anexo, doc. 02  
 b) índice divisor em mar(\*\*) = 57,292336  
 c) índice multiplicador em = 66,050089  
 d) juros de mora 1%/mês – período mar(\*) a dez/2016 = 21%  
 Assim, a : b . c. d = R\$184,13

- a) débito em abr(\*) = R\$132,00  
 b) índice divisor em abr(\*\*) = 58,157450  
 c) índice multiplicador em = 66,050089  
 d) juros de mora 1%/mês – período abr(\*) a dez/2016 = 20%  
 Assim, a : b . c. d = R\$179,89

- a) débito em mai(\*) = R\$132,00  
 b) índice divisor em mai(\*\*) = 58,570367  
 c) índice multiplicador em = 66,050089  
 d) juros de mora 1%/mês – período mai(\*) a dez/2016 = 19%  
 Assim, a : b . c. d = R\$177,13

- a) débito em jun(\*) = R\$132,00  
 b) índice divisor em jun(\*\*) = 59,150213  
 c) índice multiplicador em = 66,050089  
 d) juros de mora 1%/mês – período jun(\*) a dez/2016 = 18%  
 Assim, a : b . c. d = R\$173,92

- a) débito em jul(\*) = R\$132,00  
 b) índice divisor em jul(\*\*) = 59,605669  
 c) índice multiplicador em = 66,050089  
 d) juros de mora 1%/mês – período jul(\*) a dez/2016 = 17%  
 Assim, a : b . c. d = R\$171,13

- a) débito em ago(\*) = R\$132,00  
 b) índice divisor em ago(\*\*) = 59,951381  
 c) índice multiplicador em = 66,050089  
 d) juros de mora 1%/mês – período ago(\*) a dez/2016 = 16%  
 Assim, a : b . c. d = R\$168,69

a) débito em set(\*) = R\$132,00  
b) índice divisor em set(\*\*) = 60,101259  
c) índice multiplicador em = 66,050089  
d) juros de mora 1%/mês – período set(\*) a dez/2016 = 15%  
Assim, a : b . c. d = R\$166,82

a) débito em out(\*) = R\$132,00  
b) índice divisor em out(\*\*) = 60,407775  
c) índice multiplicador em = 66,050089  
d) juros de mora 1%/mês – período out(\*) a dez/2016 = 14%  
Assim, a : b . c. d = R\$164,53

a) débito em nov(\*) = R\$132,00  
b) índice divisor em nov(\*\*) = 60,872914  
c) índice multiplicador em = 66,050089  
d) juros de mora 1%/mês – período nov(\*) a dez/2016 = 13%  
Assim, a : b . c. d = R\$161,84

a) débito em dez(\*) = R\$132,00  
b) índice divisor em dez(\*\*) = 61,548603  
c) índice multiplicador em = 66,050089  
d) juros de mora 1%/mês – período dez(\*) a dez/2016 = 12%  
Assim, a : b . c. d = R\$158,65  
**SUB TOTAL = R\$2.052,14**

**OBS:**

1 - (\*) corresponde ao mês, ano e valor do débito a ser calculado – letra "a" (conforme Tabela TJSP)

2 - (\*\*) corresponde ao índice divisor do mês e ano do débito calculando – letra "b" (conforme Tabela TJSP)

**ANO: 2016****MESES: JANEIRO A DEZEMBRO**

a) débito em jan(\*) = R\$132,00  
b) índice divisor em jan(\*\*) = 62,102540  
c) índice multiplicador em = 66,050089  
d) juros de mora 1%/mês - período jan(\*) a dez/2016 = 11%  
Assim, a : b . c. d = R\$155,83

a) débito em fev(\*) = R\$132,00  
b) índice divisor em fev(\*\*) = 63,040288  
c) índice multiplicador em = 66,050089  
d) juros de mora 1%/mês - período fev(\*) a dez/2016 = 10%  
Assim, a : b . c. d = R\$152,13

a) débito em mar(\*) = R\$132,00  
b) índice divisor em mar(\*\*) = 63,639170  
c) índice multiplicador em = 66,050089  
d) juros de mora 1%/mês – período mar(\*) a dez/2016 = 9%  
Assim, a : b . c. d = R\$149,33

a) débito em abr(\*) = R\$132,00  
b) índice divisor em abr(\*\*) = 63,919182  
c) índice multiplicador em = 66,050089  
d) juros de mora 1%/mês – período abr(\*) a dez/2016 = 8%  
Assim, a : b . c. d = R\$147,31

a) débito em mai(\*) = R\$172,00 Ata em anexo, doc. 03  
b) índice divisor em mai(\*\*) = 64,328264  
c) índice multiplicador em = 66,050089  
d) juros de mora 1%/mês – período mai(\*) a dez/2016 = 7%  
Assim, a : b . c. d = R\$188,96

a) débito em jun(\*) = R\$172,00  
b) índice divisor em jun(\*\*) = 64,958680  
c) índice multiplicador em = 66,050089

d) juros de mora 1%/mês – período jun(\*) a dez/2016 = 6%  
Assim, a : b . c. d = R\$185,38

a) débito em jul(\*) = R\$172,00  
b) índice divisor em jul(\*\*) = 65,263985  
c) índice multiplicador em = 66,050089  
d) juros de mora 1%/mês – período jul(\*) a dez/2016 = 5%  
Assim, a : b . c. d = R\$182,77

a) débito em ago(\*) = R\$172,00  
b) índice divisor em ago(\*\*) = 65,681674  
c) índice multiplicador em = 66,050089  
d) juros de mora 1%/mês – período ago(\*) a dez/2016 = 4%  
Assim, a : b . c. d = R\$179,88

a) débito em set(\*) = R\$172,00  
b) índice divisor em set(\*\*) = 65,885287  
c) índice multiplicador em = 66,050089  
d) juros de mora 1%/mês – período set(\*) a dez/2016 = 3%  
Assim, a : b . c. d = R\$177,60

a) débito em out(\*) = R\$172,00  
b) índice divisor em out(\*\*) = 65,937995  
c) índice multiplicador em = 66,050089  
d) juros de mora 1%/mês – período out(\*) a dez/2016 = 2%  
Assim, a : b . c. d = R\$175,73

a) débito em nov(\*) = R\$172,00  
b) índice divisor em nov(\*\*) = 66,050089  
c) índice multiplicador em = 66,050089  
d) juros de mora 1%/mês – período nov(\*) a dez/2016 = 1%  
Assim, a : b . c. d = R\$173,71

a) débito em dez(\*) = R\$172,00  
b) índice divisor em dez(\*\*) = 66,050089  
c) índice multiplicador em = 66,050089  
d) juros de mora 1%/mês – período dez(\*) a dez/2016 = 0%  
Assim, a : b . c. d = R\$172,00  
**SUB TOTAL = R\$2.040,63**

Subtotal – somando-se os valores dos meses dos anos supra, item III = R\$4.241,96. A este valor soma-se a importância do item I = R\$76.729,37 a do item II = R\$7.672,93. Assim, tem-se o subtotal de **R\$4.241,96 + R\$76.729,37 + R\$7.672,93 = R\$88.199,26**

2 – Citado o Devedor, fls. 170, deixou de proceder impugnação aos autos, conforme certidão de fls. 171. Assim incide:

#### **IV – Multa de 10% sobre o débito, conforme fls. 163**

Débito na presente data = R\$88.199,26 x 10% = **R\$8.819,92**

#### **V – Honorários de 10% nessa fase, fls. 163**

R\$88.199,26 + R\$8.819,92 = 97.019,18 x 10% = **9.701,91**

3 – Total devido, sem as custas, =  
**R\$88.199,26 + R\$8.819,92 + 9.701,91 = R\$106.721,09.**

4 – Custas devidamente recolhidas pela Credora: R\$10,20, fls. 59 + R\$210,24, fls. 59 + R\$15,00, fls. 59 + R\$54,36, fls.

96 + R\$184,40, fls. 97 + R\$12,50, fls. 97 + R\$33,84, fls. 125 + R\$27,00, fls. 135  
= R\$547,54.

5 – Total devido agora até a presente data  
incluindo as custas: R\$106.721,09 + R\$547,54 = R\$107.268,63.

Isto posto, requer a **VOSSA EXCELÊNCIA**,  
pela ordem:

- a) Bloqueio *on line* dos ativos financeiros do Devedor até o limite de R\$107.268,63, para o que junta-se Guia FEDTJ – BACENJUD, devidamente recolhida, documento em anexo;
- b) Pesquisa e bloqueio de veículos automotores do Devedor para futura penhora, para o que junta-se Guia FEDTJ – RENAJUD, devidamente recolhida, documento em anexo;
- c) Pesquisa de Imposto de Renda do Devedor relativa aos últimos 5 (cinco) anos, cujos documentos deverão ser arquivados em pasta própria da zelosa Serventia para consulta, para o que junta-se Guia FEDTJ – INFOJUD, devidamente recolhida, documento em anexo.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Bertioga, 05 de dezembro de 2016.

  
Pp Ubirajara Spinoso Prandini Advº.  
OAB/SP 201.652

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA – QUINHÃO 8 E 9 DO SÍTIO SÃO JOÃO DE BERTIOGA, REALIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Aos dezasséis dias de fevereiro de dois mil e treze, em segunda chamada, às 13h30min, nas dependências da Associação, situado à Rod. Manoel Hipólito do Rego, Km 226 – Sítio São João - Bertioiga/SP, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava – Quinhão 08 e 09 do Sítio São João de Bertioiga, onde assinaram presença os lotes: Q8-98, Q8-116, Q8-106, Q8-69B, Q9-62/63, Q8-23, Q9-47-49, Q8-62, Q8-21B, Q8-43, Q8-42B, Q8-42<sup>a</sup>, Q9-31A, Q9-32, Q8-41 e Q8-39, a fim de discutirem e deliberarem sobre a ordem do dia, anteriormente enviada a todos os proprietários. Foi convidado para presidir os trabalhos o Sr. Osmar Paoli, Q8-23 e para secretariá-lo o Sr. Wagner Passos, representante da administradora. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão colocando em discussão os itens da ordem do dia:

**A) LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA ANTERIOR;**

Após leitura, foi aprovada, por unanimidade, a ata da Assembleia Ordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2012.

**B) DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DO PERÍODO DE JANEIRO/2012 A DEZEMBRO/2012;**

Após breves esclarecimentos, foram aprovadas as contas do período por unanimidade.

**C) DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA ORDINÁRIA PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO SOCIAL;**

Após ampla discussão e esclarecimentos ficou aprovado, por unanimidade, manter a mensalidade associativa no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), no entanto, o Presidente ficou autorizado, caso haja necessidade, em reajustar em até 10% (dez por cento) sem a necessidade de assembleia, no entanto, devendo ser ratificada em assembleia oportuna.

**D) DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DE PRIORIDADES, COM DOTAÇÃO DE VERBAS;**

→ Valetas - Os presentes comentaram que alguns associados fizeram o fechamento das valetas de frente aos seus lotes de forma inadequada, não sendo respeitado o nivelamento para o devido escoamento das águas, como também o mínimo de diâmetro/abertura de passagem das tubulações, diminuindo significativamente o fluxo de água. Outros associados, por sua vez, não deixaram nenhum ponto de entrada para as águas de chuvas que precipitam nas ruas, causando alagamentos.

Os presentes, após ampla discussão, aprovaram, por unanimidade, que é de grande importância que os associados colaborem para a melhoria da Associação, inclusive com o fechamento das valetas, desde que sigam as regras e exigências de padronização necessárias para a devida captação e escoamento de água. Para o início de qualquer tipo de intervenção nas valetas, o associado deverá solicitar previamente ao Presidente da Associação a autorização necessária, momento no qual serão analisados e exigidos os critérios necessários.

Quanto aos associados que não seguiram os padrões necessários ao fecharem as valetas de frente ao seu lote, estes serão notificados pela Associação para que sejam sanadas as irregularidades.

A Associação, por sua vez, verificará a viabilidade de construção de bueros nas valetas fechadas para que as águas possam ser captadas. Também serão realizadas obras de contenção e de condução/escoamento de águas provenientes do Quinhão 07

→ Outras:

- Solicitado que sejam mantidas as melhorias e conservação nas ruas e valetas (poda, roçado e nivelamento).
- Solicitado e aprovado que todos os lotes deverão ter a entrada de água ligada à rede nova de abastecimento, uma vez que a velha está totalmente comprometida. O responsável por tal ligação, presente à assembleia, informou que as ligações já estão sendo feitas, e que, em alguns meses, todos os lotes já estarão ligados.

Para fazer face a tais prioridades, ficou aprovado, por unanimidade, que parte dos valores arrecadados com as cobranças dos inadimplentes deverá ser usado para tais finalidades.

**E) ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL;**

- Foi exigido pelos associados presentes um controle mais rigoroso de entrada e saída de veículos, inclusive com a possibilidade de implantação de selo ou crachá nos veículos e a obrigatoriedade de parada na guarita para entrada e saída da associação.

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão. Eu, Wagner Passos, ratifico a presente, assinando juntamente com o Senhor Presidente.

Osmar Paoli  
Presidente

Wagner Passos  
Secretário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:57. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHsl.

Doc 02

183  
2

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA – QUINHÃO 8 E 9 DO SÍTIO SÃO JOÃO DE BERTIOGA, REALIZADA NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Aos sete dias de fevereiro de dois mil e quinze, em segunda chamada, às 13h30min, nas dependências da Associação, situado à Rod. Manoel Hipólito do Rego, Km 226 – Sítio São João - Bertioiga/SP, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava – Quinhão 08 e 09 do Sítio São João de Bertioiga, onde assinaram presença os lotes: Q9-39, Q8-122, Q8-23, Q8-124, Q8-81, Q9-32, Q9-98, Q8-41, Q9-05, Q8-118, Q8-42A, Q9-31A e Q9-47-49, a fim de discutirem e deliberarem sobre a ordem do dia, anteriormente enviada a todos os proprietários. Foi convidado para presidir os trabalhos a Sra. Nanci Rodrigues Silva, lote Q8-124 e para secretária-a a Sra. Izabel Passos, representante da administradora. A Senhora Presidente declarou aberta a sessão colocando em discussão os itens da ordem do dia:

**A) LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA ANTERIOR;**

Sendo dispensada a leitura, foi aprovada, por unanimidade, a ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 02 de agosto de 2014.

**B) DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DO PERÍODO DE JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014;**

O Sr. Pedro Artur, lote Q9-98, questionou sobre o aumento das taxas bancárias e de correios nos últimos meses. O Sr. Wagner Passos, representante da administradora, esclareceu que recentemente ocorreram inúmeras mudanças de tarifas no Banco Itaú, sobretudo em relação a pessoas jurídicas, situação que realmente aumentou as tarifas, mas que está havendo negociações para tentar minimizar estes aumentos. Quanto aos correios, esclareceu que nos meses de setembro/14 e janeiro/15, em virtude das convocações das assembleias serem obrigatórias os registros das correspondências o custo nestes meses realmente foi maior. Após os esclarecimentos e outras ponderações, foram aprovadas as contas do período por unanimidade.

**C) DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA ORDINÁRIA PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO SOCIAL;**

O Sr. Pedro Artur, lote Q9-98, comentou que o reajuste que ocorreu, de R\$ 120,00 para R\$ 132,00, não teria sido necessário e que poderia voltar a arrecadação para R\$ 120,00. O Sr. Wagner Passos informou que tal discussão foi objeto de discussão da última assembleia e que foi ratificado o aumento e aprovada a redação da ata nesta mesma assembleia.

O Sr. Sidnei, presidente, comentou que houve a necessidade em razão do desejo de melhoria e das aprovações de prioridades da última assembleia ordinária, que vários projetos já estão em execução, inclusive em fase de implantação, como é o caso do sistema de interfonia, câmeras de monitoramento e trator, o qual já foi adquirido e já está para ser entregue no condomínio. Após ampla discussão e esclarecimentos ficou aprovado, por unanimidade, manter a mensalidade associativa / taxa de manutenção no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).

**D) DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DE PRIORIDADES, COM DOTAÇÃO DE VERBAS;**

O Sr. Sidnei, Presidente, comentou que a maioria das prioridades elencada na última assembleia ordinária, como falado, está em etapa de finalização, sugerindo a ratificação das mesmas.

Os presentes aprovaram, por unanimidade, as seguintes prioridades:

- Conclusão do sistema de monitoramento por câmeras;
- Conclusão da implantação do sistema de interfonia;
- Continuar a ligação de todos os lotes na nova rede de água;
- Manutenção constante das ruas e valetas;
- Aterramento de todos os equipamentos eletrônicos da associação (câmeras, portões eletrônicos, interfones, computadores, etc).

Para fazer face a tais prioridades, ficou aprovado, por unanimidade, que parte dos valores arrecadados com as cobranças dos inadimplentes deverá ser usado para tais finalidades.

**E) ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL;**

Aproveitando a oportunidade, em face da vacância de alguns membros da Diretoria, foram indicados para o Cargo de Tesoureiro o Sr. Sebastião Anjo dos Santos, lote Q8-42A, RG nº 6.849.699 e CPF nº 605.915.528-68 e para Presidente do Conselho Fiscal a Sra. Christine Anders, lote Q9-47-49, CPF nº 233.666.728-19, sendo aceito e ratificado, por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão. Eu, Izabel Passos, ratifico a presente, assinando juntamente com o Senhor Presidente.

Nanci Rodrigues Silva  
Presidente

Izabel Passos  
Secretária

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:57. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHsl.

Doc 03

184  
C**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA**

CNPJ: 68.023.621/0001-24

RTOCP, Santos  
Microfilme II

Rodovia Rio Santos, km 226, s/n, Quinhões 08 e 09 Sítio São João, Bertiooga, SP.

255669

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava – AMA - RJ, em sua sede à Rodovia Rio Santos, km 226, s/n, Sítio São João, Bertiooga, SP, com a presença dos lotes 15A, 42A, 124, 117, 117, 98, 69B, 62, 101A, 60, 53, 28, 81, 106 (quinhão 08), e lotes 39, 47 a 49, 05 (quinhão 09), que assinaram a lista de presença para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **ITEM I – Eleição da Mesa Diretora dos Trabalhos; ITEM II - Leitura e Deliberação da Ata Anterior; ITEM III – Prestação de Contas do período de janeiro 2015 a dezembro/2015; ITEM IV – Previsão Orçamentária de maio/2016 a abril/2017; ITEM V – Discussão e Deliberação sobre medidas de segurança; ITEM VI – Assuntos Gerais e de Interesse Coletivo.** Iniciados os trabalhos em segunda chamada às 10:00 horas, passou-se imediatamente ao **ITEM I – Eleição da Mesa Diretora dos Trabalhos** - foram eleitos para presidente e secretária da assembleia a Sra. Nanci Rodrigues da Silva (quinhão 08 lote 124) e a Sra. Camila Foguel Castellões (administradora). **ITEM II – Leitura e Deliberação da Ata Anterior** – a Ata da assembleia do dia 24/01/2016 foi lida a pedido de alguns associados e terão duas retificações: Mandato da Diretoria: o correto é que os mandatos sejam de fevereiro 2016 até janeiro 2018 pelo período de dois anos e o título da Assembleia do dia 24/01/2016, o correto é Assembleia Ordinária e não Extraordinária como consta. **ITEM III - Prestação de Contas do período de janeiro a dezembro/2015** – Foi distribuída entre os Associados presentes uma planilha com a Prestação de Contas do ano de 2015. O Sr. Pedro Artur da Cunha Esteves (quinhão 08 lote 98) solicitou que conste em ata, que ele não aprova a prestação de contas apresentada. Após extensa discussão e esclarecimentos a presidente da mesa levou a pauta para votação e obteve aprovação pela maioria. **ITEM IV – Previsão Orçamentária de maio/2016 a abril/2017** – Foi distribuído uma planilha com a Previsão Orçamentária entre os Associados presentes, foi explicado pela Presidente que a arrecadação anterior foi menor que as despesas. Faremos um fluxo de caixa mensal com um previsto de receitas e despesas realizados, assim ficará sob observação da administração e do corpo diretivo, permitindo controle antecipado sobre o fluxo de caixa dos gastos ordinários. Diante do exposto a presidente apresentou a proposta de um aumento da Taxa Associativa de 30%, passando de R\$132,00 para R\$172,00 já partir da cobrança de maio/2016, incluindo nesse cálculo a isenção da presidente, item que nas previsões anteriores não foi levado em consideração. Com a palavra a presidente ressaltou que ainda com esse aumento de 30% a receita poderá ser insuficiente por causa do alto índice de inadimplência. Os presentes sugeriram aumentar a taxa para R\$200,00. Após breve discussão não foi considerado viável, pelo perigo de aumentar a inadimplência com um aumento tão abrupto. A presidente levou a pauta para votação e após extensa discussão, maioria votou em fixar a taxa em R\$172,00 por seis meses. O corpo diretivo ficou de acompanhar o movimento do caixa e havendo a necessidade, será chamada nova assembleia extraordinária em novembro. Foi falado sobre a necessidade de troca da fiação dos postes de luz de todas as ruas e de substituir as lâmpadas, pelas de LED, que são mais econômicas e tem a maior durabilidade. Mas também foi observado que essa troca de fiação e lâmpadas ficará muito caro e no momento a prioridade é a segurança. Sra. Nanci, secretária geral da Associação ficou de verificar a

185  
2



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016120512514313**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUA	RG	CPF	CNPJ	68.023.621/0001-24
Nº do processo	0000921-79.2010.8.26	Unidade	0075	CEP	11250-000
Endereço	ROD. RIO-SANTOS KM 226 - SÍTIO SÃO JOÃO - BERTIOGA			Código	434-1
Histórico	Bloqueio on line dos ativos financeiros do Devedor HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA até o limite de R\$107.268,63,			Valor	12,20
				Total	12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Out/16 - SISBB 16298 - pvb  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 | 122051174003 | 143416802362 | 210001243136



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016120512514313**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUA	RG	CPF	CNPJ	68.023.621/0001-24
Nº do processo	0000921-79.2010.8.26	Unidade	0075	CEP	11250-000
Endereço	ROD. RIO-SANTOS KM 226 - SÍTIO SÃO JOÃO - BERTIOGA			Código	434-1
Histórico	Bloqueio on line dos ativos financeiros do Devedor HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA até o limite de R\$107.268,63,			Valor	12,20
				Total	12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Out/16 - SISBB 16298 - pvb  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 | 122051174003 | 143416802362 | 210001243136



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016120512514313**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUA	RG	CPF	CNPJ	68.023.621/0001-24
Nº do processo	0000921-79.2010.8.26	Unidade	0075	CEP	11250-000
Endereço	ROD. RIO-SANTOS KM 226 - SÍTIO SÃO JOÃO - BERTIOGA			Código	434-1
Histórico	Bloqueio on line dos ativos financeiros do Devedor HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA até o limite de R\$107.268,63,			Valor	12,20
				Total	12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Out/16 - SISBB 16298 - pvb  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

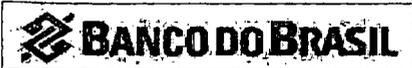
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:57. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHsI.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 07/12/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 06.56.08  
 3970503970

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: UBIRAJARA S PRANDINI  
 AGENCIA: 3970-5 CONTA: 60-4  
 =====  
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
 Codigo de Barras 86800000000-0 12205117400-3  
 14341680236-2 21000124313-6  
 Data do pagamento 07/12/2016  
 Valor Total 12,20  
 =====  
 DOCUMENTO: 120701  
 AUTENTICACAO SISBB:  
 2.E28.B1E.591.179.B13

187  
2



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016120512590001**  
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

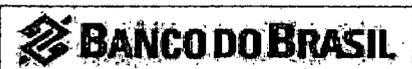
Nome	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUA	RG	CPF	CNPJ	68.023.621/0001-24
Nº do processo	0000921-79.2010.8.26	Unidade	0075	CEP	11250-000
Endereço	ROD. RIO-SANTOS KM 226 - SÍTIO SÃO JOÃO - BERTIOGA			Código	434-1
Histórico	Pesquisa de Imposto de Renda do Devedor relativa aos últimos 5 (cinco) anos - HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA - infojud			Valor	12,20
				Total	12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
Mod. 0.70.731-4 - Out/16 - SISBB 16298 - pvb  
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 122051174003 | 143416802362 | 210001240013



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016120512590001**  
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

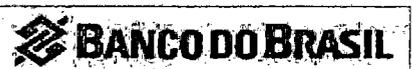
Nome	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUA	RG	CPF	CNPJ	68.023.621/0001-24
Nº do processo	0000921-79.2010.8.26	Unidade	0075	CEP	11250-000
Endereço	ROD. RIO-SANTOS KM 226 - SÍTIO SÃO JOÃO - BERTIOGA			Código	434-1
Histórico	Pesquisa de Imposto de Renda do Devedor relativa aos últimos 5 (cinco) anos - HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA - infojud			Valor	12,20
				Total	12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
Mod. 0.70.731-4 - Out/16 - SISBB 16298 - pvb  
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 122051174003 | 143416802362 | 210001240013



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016120512590001**  
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

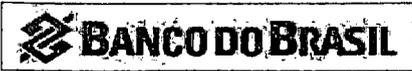
Nome	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUA	RG	CPF	CNPJ	68.023.621/0001-24
Nº do processo	0000921-79.2010.8.26	Unidade	0075	CEP	11250-000
Endereço	ROD. RIO-SANTOS KM 226 - SÍTIO SÃO JOÃO - BERTIOGA			Código	434-1
Histórico	Pesquisa de Imposto de Renda do Devedor relativa aos últimos 5 (cinco) anos - HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA - infojud			Valor	12,20
				Total	12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
Mod. 0.70.731-4 - Out/16 - SISBB 16298 - pvb  
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:57. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHSI.



189  
2



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016120512562506**  
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUA	RG	CPF	CNPJ	68.023.621/0001-24
Nº do processo	0000921-79.2010.8.26	Unidade	0075	CEP	11250-000
Endereço	ROD. RIO-SANTOS KM 226 - SÍTIO SÃO JOÃO - BERTIOGA			Código	434-1
Histórico	Pesquisa e bloqueio de veículos automotores do Devedor HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA - RENAJUD			Valor	12,20
				Total	12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
Mod. 0.70.731-4 - Out/16 - SISBB 16298 - pvb  
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 122051174003 143416802362 210001245066



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016120512562506**  
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUA	RG	CPF	CNPJ	68.023.621/0001-24
Nº do processo	0000921-79.2010.8.26	Unidade	0075	CEP	11250-000
Endereço	ROD. RIO-SANTOS KM 226 - SÍTIO SÃO JOÃO - BERTIOGA			Código	434-1
Histórico	Pesquisa e bloqueio de veículos automotores do Devedor HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA - RENAJUD			Valor	12,20
				Total	12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
Mod. 0.70.731-4 - Out/16 - SISBB 16298 - pvb  
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 122051174003 143416802362 210001245066



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016120512562506**  
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUA	RG	CPF	CNPJ	68.023.621/0001-24
Nº do processo	0000921-79.2010.8.26	Unidade	0075	CEP	11250-000
Endereço	ROD. RIO-SANTOS KM 226 - SÍTIO SÃO JOÃO - BERTIOGA			Código	434-1
Histórico	Pesquisa e bloqueio de veículos automotores do Devedor HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA - RENAJUD			Valor	12,20
				Total	12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
Mod. 0.70.731-4 - Out/16 - SISBB 16298 - pvb  
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:57. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHsl.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
07/12/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 07.03.22  
3970503970

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: UBIRAJARA S PRANDINI  
AGENCIA: 3970-5      CONTA:                      60-4  
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ		
Codigo de Barras	86800000000-0	12205117400-3	
	14341680236-2	21000124506-6	
Data do pagamento		07/12/2016	
Valor Total		12,20	

=====

DOCUMENTO: 120703  
AUTENTICACAO SISBB:  
1.23C.99B.0FD.AC9.ED8



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA de Bertiooga**

**FORO DE BERTIOOGA**

**2ª VARA - FORO DISTRIITAL DE BERTIOOGA**

**Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-000, Fone:**

**(13)-3317-3635, Bertiooga-SP - E-mail: bertiooga2@tjsp.jus.br**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CONCLUSÃO**

Aos 03 de fevereiro de 2017, faço estes autos conclusos à MM. Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Judicial do Foro Distrital de Bertiooga, da Comarca de Santos-SP, Dra. Luciana Mendonça de Barros Rapello. Eu, (Rosemary de Freitas Santiago), Escrevente Téc. Judiciário, subscr. -

**DECISÃO**

Processo Físico nº: 0000921-79.2010.8.26.0075  
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>  
Requerente: Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João  
Requerido: Hélio Santana de Oliveira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luciana Mendonca De Barros Rapello

Vistos.

Fls. 177/181: Para a realização das diligências solicitadas, providencie o exequente a indicação do número do CPF pretendido, providenciando, ainda, a atualização dos cálculos, se necessária, para a apreciação dos pedidos de bloqueio e consulta de bens passíveis de penhora, no prazo de 20 dias.

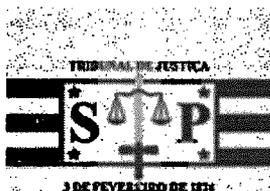
Em seguida voltem os autos conclusos.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, aguardem os autos provocação em arquivo.

Intimem-se.

Bertiooga, 03 de fevereiro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BERTIOGA****FORO DE BERTIOGA****2ª VARA - FORO DISTRITAL DE BERTIOGA**

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-000, Fone:

(13)-3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertioiga2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO - REMESSA PARA PUBLICAÇÃO**

Processo Físico nº: **0000921-79.2010.8.26.0075**  
Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**  
Requerente: **Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João**  
Requerido: **Hélio Santana de Oliveira**

Certifico e dou fé que encaminhei para publicação, na Relação nº **51/2017**, o(s) item(ns) abaixo assinalado(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser disponibilizado(s) no Diário da Justiça Eletrônico em **21/02/2017**. Certifico mais, que se considera data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

**Advogado(s):**

Ubirajara Spinosa Prandini 201652/SP

- ( ) r. sentença fls. \_\_\_\_\_;  
(X) r. decisão de fls. 191;  
( ) r. despacho de fls. \_\_\_\_\_;  
( ) ato ordinatório de fls. \_\_\_\_\_;  
( ) outro(s): \_\_\_\_\_.

**Nada Mais.** Bertioiga, 07 de fevereiro de 2017. Eu, , Caroline Costa Almeida Pereira, Estagiário Nível Superior, E54754877, digitei e assino.

1831  
TIS 241

Lote : 075.2017.00022814  
Remetido : 06/04/2017

Origem : Cartório da 2ª Vara  
Destino : UBIRAJARA SPINOSA PRANDINI

**Tipo de carga: Processo**

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0000921-79.2010.8.26.0075	Cumprimento de sentença	Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João x Hélio Santana de Oliveira	1	

Total : 1

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Hora : \_\_\_:\_\_\_ Por : \_\_\_\_\_ Assinatura : \_\_\_\_\_

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:57 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKH51.

1940

Lote : 075.2017.00022814  
Remetido : 06/04/2017

Origem : Cartório da 2ª Vara  
Destino : UBIRAJARA SPINOSA PRANDINI

Tipo de carga: Processo

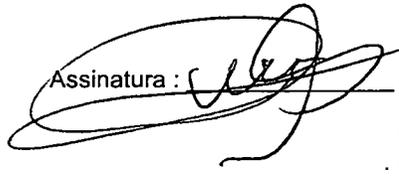
Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0000921-79.2010.8.26.0075	Cumprimento de sentença	Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João x Hélio Santana de Oliveira	1	

Total : 1

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Hora : \_\_\_:\_\_\_

Por : \_\_\_\_\_

Assinatura : 

**CARGA DE AUTOS**

Certifico e dou fé que aos 06 / 04 / 17 os presentes autos foram retirados de cartório pelo(a) Dr(a).

conforme carga no livro próprio n.º \_\_\_\_\_  
e devolvidos nesta data em cartório

Eu, [Handwritten Name] de [Handwritten Name] de [Handwritten Date]  
Escrevente. subscrito.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:57. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FFPKHs.

1950 213

**JUNTADA**

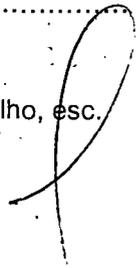
Em 25/04/2017, junto a estes autos:

- ( ) apelação
- ( ) A.R.
- ( ) Carta Precatória
- ( ) comprovante de depósito judicial
- ( ) contestação
- ( ) contrarrazões
- ( ) edital
- ( ) e-mail
- ( ) embargos
- ( ) estimativa de honorários do perito
- ( ) laudo pericial
- ( ) mandado
- ( ) mandado de levantamento judicial
- ( ) memoriais
- ( ) ofício
- ( ) procuração / substabelecimento

petição

( ) .....

Fernando M. Filho, esc.



Ms. 214

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DISTRITAL DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP.

9205  
456/110

PROTÓCOLO GERAL

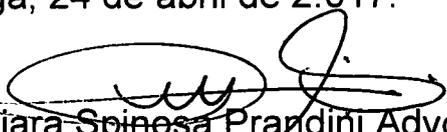
Processo nº 0000921-79.2010.8.26.0075 (075.01.2010.000921)  
Cobrança

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA – QUINHÃO 8 E 9 DO SÍTIO SÃO JOÃO DE BERTIOGA**, nos autos do processo acima que move face a **HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA**, por seu advogado, em cumprimento ao R. Despacho de fls. 63, vem, mui respeitosamente, a douta presença de **VOSSA EXCELENCIA** informar o número de CPF do Executado para as devidas pesquisas e bloqueios de eventuais ativos financeiros.

CPF para pesquisa nº 072.532.658-15, comprovante de pesquisa em anexo.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Bertioga, 24 de abril de 2.017.

  
Pp Ubirajara Spinesa Prandini Advoº  
OAB/SP 201.652

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Pp Ubirajara Spinesa Prandini Advº em 10/05/2024 às 20:48:28 BRT. 24.04.2017. 9:55:11. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHs.

fls. 213

# CPF / CNPJ - ( 072.532.658-15 )

## DADOS CADASTRAIS

CPF: 072.532.658-15 Nome: HELIO SANTANA DE OLIVEIRA

## TELEFONES E ENDEREÇOS

Telefone	Instalação	Endereço	Bairro	CEP	Município-UF
(13) 33525435	03/10/2010	R VISCONDE INHAUMA, 375	PARQUE ESTUARIO	11451080	GUARUJA-SP

## VIZINHOS DO ENDEREÇO

Nome	Telefone	Endereço	Bairro	CEP	Município-UF
MARIA TANIA DA SILVA	(13) 33425136	R VISCONDE INHAUMA, 385 CASA 1	PARQUE ESTUARIO	11451080	GUARUJA-SP
MARCIDES BRANDAO CANUTO	(13) 33525253	R VISCONDE INHAUMA, 386	PARQUE ESTUARIO	11451080	GUARUJA-SP
MARIA ALVES DE JESUS	(13) 33525253	R VISC DE INHAUMA, 386	PQ ESTUARIO	11451080	GUARUJÁ-SP
ENALDO PEREIRA DA SILVA	(13) 33414379	R VISCONDE INHAUMA, 395	PARQUE ESTUARIO	11451080	GUARUJA-SP
VERA LUCIA INOCENCIO CAMPOS	(13) 30626219	R VISCONDE DE INHAUMA, 396 AP 01	PARQUE ESTUARIO (VIC	11451080	GUARUJA-SP
JAIME MORAIS RUIZ	(13) 991119867	R SEMTIPO R VISCONDE DE INHAUMAS, 0	PQ ESTUARIO	11451080	GUARUJÁ-SP
GILBERTO DOS SANTOS	(13) 33717316	R VISCONDE DE INHAUMA, 29	PARQUE ESTUARIO VICENTE DE CA	11451080	GUARUJA-SP
ODENILCE DE OLIVEIRA RIBEIRO PERES	(13) 30257764	R VISCONDE DE INHAUMA, 29	PARQUE ESTUARIO VIC	11451080	GUARUJA-SP
SERGIO LUIZ TEODORO	(13) 991138257	R VISCONDE DE INHAUMA, 29	PARQUE ESTUARIO VICENTE DE CA	11451080	GUARUJÁ-SP
MIKE ANDREWS DOS SANTOS	(13) 33236418	R VISCONDE DE INHAUMA, 33	PARQUE ESTUARIO VICENTE DE CA	11451080	GUARUJA-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:57. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHsl.

1380  
ins. 016

**INFORMAÇÕES DA CONSULTA**

<b>CÓDIGO:</b>	#841796	<b>DADO PESQUISADO:</b>	Dados Cadastrais Pessoa Física
<b>DATA PESQUISA:</b>	06/04/2017 16:46:14	<b>IP:</b>	200.207.203.22

\*\*\*Informacoes Confidenciais - Visão Crédito - 06/04/2017\*\*\*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:57 :  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código w9FPKHsl.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE BERTIOGA

FORO DE BERTIOGA

2ª VARA - FORO DISTRITAL DE BERTIOGA

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-000, Fone:

(13)-3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertioiga2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Célia Regina Pedrosa, Escrivão Judicial II do Cartório da 2ª Vara do Foro de Bertioiga, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO FÍSICO Nº:** 0000921-79.2010.8.26.0075 - **CLASSE - ASSUNTO:** Cumprimento de Sentença -

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 28/04/2010 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 21.621,24

**REQUERENTE(S):**

Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João, ROD RIO SANTOS, KM 003, SÍTIO SÃO JOÃO - CEP 11250-000, Bertioiga-SP, CNPJ 68.023.621/0001-24

**REQUERIDO(S):**

Hélio Santana de Oliveira, R VISCONDE DE INHAUMA, 375, Jardim Santa Maria, Vicente de Carvalho - CEP 11451-080, Guaruja-SP

**OBJETO DA AÇÃO:**

Trata-se de ação de cobrança, em fase de cumprimento de sentença, onde a Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava – Quinhão 8 e 9 do Sítio São João é credora e Hélio Santana de Oliveira é devedor do valor de R\$ 107.268,63, atualizados até 05/12/2016.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

**Despacho Proferido - 26/08/2010 12:00:00 - I.** Ao estabelecer rito sumário para determinadas ações, o legislador teve a intenção de velar por uma solução mais rápida ao litígio. Ocorre que neste foro distrital a pauta de audiência é extensa e a prática tem demonstrado que os procedimentos ordinários, que comportam julgamento antecipado, tem solução mais rápida, portanto, com vista ao estabelecido no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil, que atribui responsabilidades ao Juiz para velar pela rápida solução do litígio, converto o rito desta ação para ordinário, procedendo a serventia as devidas anotações, inclusive no distribuidor. **II.** Proceda o autor o recolhimento das custas e despesas processuais em 5 dias, sob pena de extinção, ficando desde já, indeferido o pedido de recolhimento ao final. **III.** Com o recolhimento cite-se o réu para contestar no prazo de 15 dias. Int.

**Despacho Proferido - 23/08/2012 12:00:00 - Vistos.** Uma vez que os ARs juntados às fls. 61/62, não fora assinado pelos réus, a fim de se evitar eventual nulidade processual, determino a expedição de carta precatória, para citação. Providencie-se o necessário. Intime-se.

**Despacho Proferido - 05/10/2012 12:00:00 - Caixa 18** Depositada a diligência do oficial de justiça, expeça-se mandado para citação do réu. Int.

**Despacho Proferido - 13/12/2012 12:00:00 - NOTA DE CARTÓRIO:** Providencie a retirada e distribuição da carta precatória disponível.

**Julgada Procedente a Ação - Sentença Completa - 04/10/2013 14:39:21 - Vistos.** ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA promove ação de cobrança contra HELIO SANTANA DE OLIVEIRA. Alega, em síntese, ser credor do réu na importância de R\$ 21.621,24, decorrente das despesas mensais de manutenção do lote 32. Requer seja condenada ao pagamento da importância mencionada, acrescida dos consectários legais, bem como ao pagamento das taxas condominiais que vencerem no curso da ação. Juntou documentos. Citada (fls 94), a ré não apresentou defesa (fls. 99 verso). É o relatório. **DECIDO.** Os elementos trazidos aos autos impõem conhecimento direto do pedido, porquanto, citado, o réu não ofertou contestação. Ademais, a revelia faz presumir aceitos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, os quais acarretam as consequências jurídicas apontadas pela autora. Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** a ação, condenando a ré ao pagamento da importância de R\$-21.621,24 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), bem como no pagamento das demais taxas





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BERTIOGA**  
**FORO DE BERTIOGA**  
**2ª VARA - FORO DISTRIAL DE BERTIOGA**  
 Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-000, Fone:  
 (13)-3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertioiga2@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

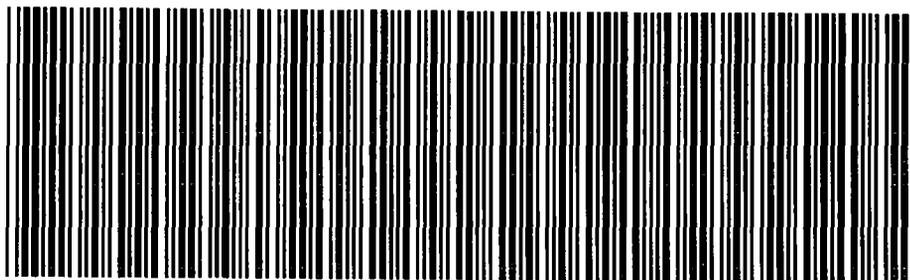
**TERMO DE ENCERRAMENTO DO 1º VOLUME**

**Processo Físico nº:** 0000921-79.2010.8.26.0075  
**Classe – Assunto:** Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>  
**Requerente:** Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João  
**Requerido:** Hélio Santana de Oliveira

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi ao encerramento do 1º volume dos autos do processo em epígrafe às fls. 200, em cumprimento ao artigo 89, §§ 1º e 2º das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Bertioiga, 08 de agosto de 2018. Eu, \_\_\_\_\_, (Simone Dayene Vieira Gonzalez, Escrevente Técnico Judiciário), certifiquei.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:57. Para conferir este documento, clique no link: https://www.tjsp.br/arquivos/assuntos/2010/8/26/0075/0000921-79.2010.8.26.0075.pdf



**\*CHECK-9020014621746\***

**INFORMAÇÃO DE IRREGULARIDADE QUANTO À NUMERAÇÃO DO PROCESSO FÍSICO EXISTÊNCIA DE OBJETOS NÃO DIGITALIZÁVEIS**

Fica aqui registrado que foi(foram) identificada(s) a(s) seguinte(s) irregularidade(s) quanto à numeração e ordenação deste volume e/ou a existência de objeto(s) não digitalizáveis:

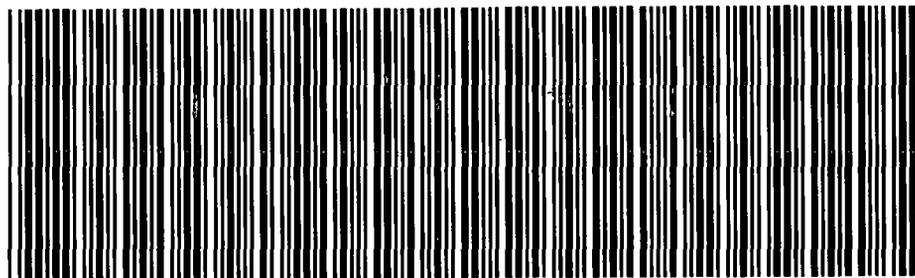
- ( ) Falta de página(s) \_\_\_\_\_
- ( ) Erro na sequência da numeração a partir da página \_\_\_\_\_
- (X) Página(s) sem número entre as folhas 10 falta \_\_\_\_\_
- ( ) Numeração repetida \_\_\_\_\_
- ( ) Página rasgada/deteriorada \_\_\_\_\_
- ( ) Outros \_\_\_\_\_
- ( ) Objeto não digitalizável:  
 Descrição do(s) objeto(s) \_\_\_\_\_  
 Página referência: \_\_\_\_\_

Jandira, 18/04/2024

**265690**

Matrícula do Colaborador:

Número Único: 00009217920108260075



**\*CHECK-9020014621746\***





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BERTIOGA**  
**FORO DE BERTIOGA**  
**2ª VARA - FORO DISTRITAL DE BERTIOGA**  
 Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-000, Fone:  
 (13)-3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertioiga2@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TERMO DE ABERTURA DO 2º VOLUME**

Processo Físico n°: **0000921-79.2010.8.26.0075**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Requerente: **Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João**  
 Requerido: **Hélio Santana de Oliveira**

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi à abertura do 2º volume dos autos do processo em epígrafe às fls. 201, em cumprimento ao artigo 89, §§ 1º e 2º das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Bertioiga, 08. de agosto de 2018. Eu, \_\_\_\_\_, (Simone Dayene Vieira Gonzalez, Escrevente Técnico Judiciário), certifiquei.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI-11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BERTIOGA

FORO DE BERTIOGA

2ª VARA - FORO DISTRITAL DE BERTIOGA

Av. Anchieta, 162 / 192, , Centro - CEP 11250-000, Fone:

(13)-3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertioiga2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Físico nº: 0000921-79.2010.8.26.0075  
 Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>  
 Requerente: Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João  
 Requerido: Hélio Santana de Oliveira

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que encaminhei para publicação, na Relação nº 281/2017, o(s) item(ns) abaixo assinalado(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser disponibilizado(s) no Diário da Justiça Eletrônico em 20/06/2017. Certifico mais, que se considera data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

- ( ) r. sentença fls. \_\_\_\_\_;  
 ( ) r. decisão de fls. \_\_\_\_\_;  
 ( ) r. despacho de fls. \_\_\_\_\_;  
 (X) ato ordinatório: Ciência ao autor que a certidão de objeto e pé está disponível no Portal SAJ para impressão.  
 ( ) outro(s): \_\_\_\_\_.

Nada Mais. Bertioiga, 13 de junho de 2017. Eu, \_\_\_\_\_, Simone Dayene Vieira Gonzalez, Escrevente Técnico Judiciário.



JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL

DO FORUM DISTRITAL DE BERTIOGA

Avenida Anchieta, 162/192 - centro - CEP: 11.250-000

Bertioga - SP

Fone: (13) 3317-3635 - bertioga2@usp.br

302  
fls. 224

PROVIMENTOS

CG Nº04/2006, 15/2008, 20/2009, 09/2011 E 20/2011

Ilustríssima Senhora Diretora do 2º Ofício Judicial de Ferraz de Vasconcelos

PROCESSO Nº 921-79.2010

SEÇÃO Cível (X)

Seção Criminal ( )

REQUERENTE: Thayana S. Pranchini  
(advogado ou estagiário de direito constituído nos autos)

Endereço: Av. 19 de maio, 109

Telefone(s): 33172271

Solicito vista dos presentes autos em Cartório, fora do balcão, por

1(uma) hora.  
Bertioga, 5/7/2017 (data)

Assinatura: [Signature]  
OAB/SP Nº 201652

Horário da entrega dos autos: 9h55

Visto da Diretora ou escrevente: \_\_\_\_\_

Horário da devolução dos autos: 10h06

Visto da Diretora ou escrevente: \_\_\_\_\_

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, gerado nos autos em 10/05/2024 às 07:58. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000924-79.2010.8.26.0075 e código 0Matv6DZ.

Lote : 075.2017.00031615  
Remetido : 11/07/2017

Origem : Cartório da 2ª Vara  
Destino : UBIRAJARA SPINOSA PRANDINI

**Tipo de carga: Processo**

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0000921-79.2010.8.26.0075	Cumprimento de sentença	Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João x Hélio Santana de Oliveira	1	

Total : 1

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Hora : \_\_\_:\_\_\_ Por : \_\_\_\_\_ Assinatura : \_\_\_\_\_

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58.  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código GMatv6

Lote : 075.2017.00031615  
Remetido : 11/07/2017

Origem : Cartório da 2ª Vara  
Destino : UBIRAJARA SPINOSA PRANDINI

Tipo de carga: Processo

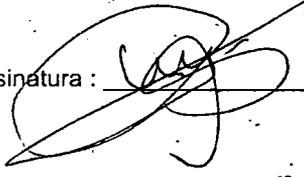
Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0000921-79.2010.8.26.0075	Cumprimento de sentença	Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacáreguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João x Hélio Santana de Oliveira	1	

Total : 1

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Hora : \_\_\_:\_\_\_

Por : \_\_\_\_\_

Assinatura : 

### CARGA DE AUTOS

Certifico e dou fé que aos 11 / 07 / 2017 os presentes autos foram retirados de cartório pelo(a) D(a) Ubirajara Spinosa Prandini conforme carga no livro próprio n.º \_\_\_\_\_ fil. \_\_\_\_\_ e devlvidos nesta data em cartório Em 13 de Julho de 2017 Eu, \_\_\_\_\_ Escrevente subsc...

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58 : Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código GMatv619

## JUNTADA

Em, 18 de julho de 2017, junto a estes autos:

- petição(ões) e documento(s)
- petição(ões)
- guia
- a carta precatória
- o aviso de recebimento (A.R.)
- o comprovante de depósito judicial
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o laudo pericial
- a carta devolvida
- o edital
- o ofício
- as peças do agravo de instrumento que seguem
- outros: \_\_\_\_\_

Eu, Ⓟ Escrevente, subscrevi.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª  
VARA JUDICIAL DISTRITAL DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP.

Processo nº 0000921-79.2010.8.26.0075 (075.01.2010.000921)  
Cumprimento de Sentença

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA – QUINHÃO 8 E 9 DO SÍTIO SÃO JOÃO DE BERTIOGA**, nos autos do processo acima que move face a **HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA**, por seu advogado, vem, mui respeitosamente, a douta presença de **VOSSA EXCELENCIA** expor e requerer o quanto segue:

1 – O Executado foi **devidamente citado** por Carta Precatória em 23/02/2013 para apresentar contestação, fls. 93/94.

2 – Às fls. 104/105 sobreveio R. Sentença reconhecendo haver o Executado citado, porém não apresentou contestação e esse R. Juízo conheceu direto do pedido da Exequente. E mais, a R. Sentença, **com trânsito em julgado em 12/11/2013**, fls. 108, reconheceu ser o débito do Executado no importe de R\$21.621,24, fls.104/105 e publicada, fls. 107. E mais, ainda, condenou o Executado ao pagamento de 10% a título de honorário de advogado e ao pagamento de custas do processo.

3 – Às fls. 109 houve um equívoco e o mesmo foi justificado e corrigido, fls. 111.

4 – Às fls. 139, em fase de cumprimento de sentença, foi determinado a intimação do Devedor para o pagamento no importe de R\$56.887,33, sob pena de não o fazer aplicação de multa de 10%.

5 – Às fls. 168 foi expedido mandado de intimação exarado em 11/04/2016 do Executado **para pagar a quantia fixada em sentença**, devidamente atualizada, sob pena de multa no importe de 10% sobre o valor do débito e honorários de advogado no importe de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação. Dessa

CIS 25/01  
456/10

determinação o Executado foi devidamente citado, fls. 170, sem que cumprisse com a obrigação de pagar o valor devido, conforme Certidão, fls. 171, como também decorreu o prazo para impugnação, Certidão de fls.173.

6 – Para a exata atualização do debito do Executado deve-se partir da determinação de fls. 168, ou seja, **pagar a quantia fixada em sentença**. De qual sentença? Da R. Sentença de fls. 104/105 **com trânsito em julgado em 12/11/2013**, fls. 108, que reconheceu ser o débito no importe de R\$21.621,24, fls.104/105 e publicada, fls. 107.

7 – Há que desconsiderar os cálculos anteriores, pois que equivocados. Assim, nos exatos termos da R. Sentença, fls. 104/105, passa-se a atualização dos débitos calculados com base na Tabela do Tribunal<sup>1</sup>, conforme memória de cálculo a seguir:

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**A) Do débito fixado em sentença, fls. 104/105, ação de cobrança**

- a) débito em 12/11/2013 = R\$21.621,24 – sentença de fls. 104/105
  - b) índice divisor em 12/11/2013 = 51,881509
  - c) índice multiplicador em 11/07/2017 = 66,932458
  - d) juros de mora 1%/mês desde a citação, 23/02/2013 a 11/07/2017, fls. 93/94 = 55%
- Assim, a : b . c . d = R\$43.235,10

**B) Dos honorários arbitrados em sentença, fls. 104/105, ação de cobrança**

Valor do débito item 7, leta "A" = R\$43.235,10  
 Honorários arbitrado, fls. 104/105 = 10%  
 Assim: 10% x R\$43.235,10 = R\$4.323,51

Subtotal devido (A) = R\$43.235,10 + (B) = R\$4.323,51 = R\$47.558,61

**C) Para a fase de penhora e bloqueios no cumprimento de sentença (Execução)**

O Executado citado, também nessa fase, fls. 168/170, não pagou o débito e nem apresentou impugnação, certidões de fls. 171/173, portanto precluso, de modo que incide pagamento de multa de 10% sobre o débito atualizado e 10% de honorário sobre o débito atualizado, conforme R. Decisão de fls. 168.

Subtotal do débito..... = R\$47.558,61  
 Multa de 10% x R\$47.558,61..... = R\$ 4.755,86  
 Honorário de advogado de 10% x R\$47.558,61..... = R\$ 4.755,86  
 Subtotal..... = R\$57.070,33

<sup>1</sup> Fonte: <http://www.tjsp.jus.br/Download/Tabelas/TabelaDebitosJudiciais.pdf> - 11-07-2017 - às 18:20 horas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código GMatv6DZ.

**C) Custas devidas**

fls. 57 = R\$10,20  
fls. 58 = R\$216,24  
fls. 59 = R\$15,00  
fls. 96 = 54,36  
fls. 97 = R\$184,40  
fls. 98 = R\$12,50  
fls. 125 = R\$33,84  
fls. 135 = R\$27,00  
fls. 157 = R\$132,00  
fls. 185 = R\$12,20  
fls. 187 = R\$12,20  
fls. 189 = R\$12,20  
Subtotal = R\$667,78

Total devido até a presente data = R\$57.070,33 + R\$667,78 = **R\$57.738,11.**

Isto posto, requer pelo prosseguimento da  
ação para:

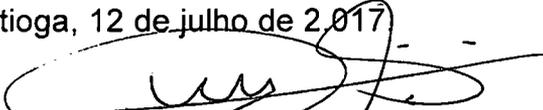
**a) Bloqueio *on line* dos ativos financeiros do Executado até o limite de R\$57.738,11, CPF 072.532.658-15, custas já recolhidas em anexos, fls. 185/190;**

**b) Pesquisa de eventuais veículos em nome do Executado, CPF 072.532.658-15, custas já recolhidas em anexos, fls. 185/190;**

**b) Ofício à Receita Federal para que junte aos autos declaração de renda do Executado, CPF 072.532.658-15, relativa aos últimos 5 (cinco) anos, custas já recolhidas em anexos, fls. 185/190.**

Termos em que,  
P. Deferimento.

Bertioga, 12 de julho de 2017

  
Pp Ubirajara Spínosa Prandini Advº  
OAB/SP 201.652



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Bertiooga

FORO DE BERTIOGA

2ª VARA - FORO DISTRITAL DE BERTIOGA

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro -. CEP 11250-000, Fone:

(13)-3317-3635, Bertiooga-SP - E-mail: bertiooga2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

201

A

CONCLUSÃO

Aos 25 de outubro de 2017, faço estes autos conclusos à MM. Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Judicial do Foro da Comarca de Bertiooga-SP., Dra. Luciana Mendonça de Barros Rapello. Eu, (Vanilda A. Iassia de Oliveira), Oficial Maior, subscr.-

DECISÃO

Processo Físico nº: 0000921-79.2010.8.26.0075  
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença -  
Requerente: Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João  
Requerido: Hélio Santana de Oliveira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luciana Mendonca De Barros Rapello

Vistos.

Abra-se 2º. Volume a partir de fls. 201.

Fls. 206/208: Defiro:

A) a penhora "on line" de valores eventualmente existentes em nome do(s) devedor(es): **Hélio Santana de Oliveira – CPF. 072.532.658-15**, junto às instituições financeiras, através do sistema "Bacenjud" e limitado ao valor do débito indicado pelo credor: **R\$57.738,11 (cinquenta e sete mil; setecentos e trinta e oito reais e onze centavos)**.

B) a pesquisa junto ao RENAJUD a fim de localizar eventuais veículos em nome do executado;

C) o requerimento junto ao INFOJUD para que encaminhem as declarações de IR dos últimos 05 (cinco) anos em nome do executado, devendo ficar arquivadas em pasta própria a fim de serem resguardados o sigilo fiscal ficando vedadas a extração de cópias ou fotografias no balcão, se prestando apenas para consulta e anotações por parte habilitada nos autos.

Com as providências acima, intime-se o exequente através de ato ordinatório para requerer o que de direito.

Int.

Bertiooga, 25 de outubro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## JUNTADA

Em 16 / 11 / 12, junto a estes autos:

- petição(ões) e documento(s)
- petição(ões)
- guia
- a carta precatória
- o aviso de recebimento (A.R.)
- o comprovante de depósito judicial
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o laudo pericial
- a carta devolvida
- o edital
- o ofício
- as peças do agravo de instrumento que seguem
- outros \_\_\_\_\_

Eu,  Escrevente, subscrevi.  
Simone D. Vieira Gonzalez  
Escrevente Técnico Judiciário

mes do juiz 14/11  
456/10 fls. 233  
211  
J

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE BERTIOGA-SP.

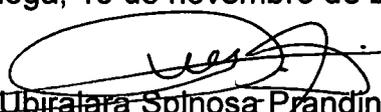
Processo nº 0000921-79.2010.8.26.0075  
Execução - Cumprimento de Sentença

UBIRAJARA SPINOSA PRANDINI, advogado e patrono constituído pela **SOCIEDADE AMIGOS DO RIO JACAREGUVA**, atualmente denominada **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA QUINHÃO 8 E 9 DO SÍTIO SÃO JOÃO DE BERTIOGA**, nos autos do processo acima que esta move em face de **HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA**, vem, mui respeitosamente, a douta presença de **VOSSA EXCELÊNCIA** informar que, por razões de foro íntimo, **RENUNCIA**, como de fato e de direito **RENUNCIOU** ao seu patrocínio nos presentes autos, conforme faz prova Notificação nesse sentido em anexo; AR de seu recebimento; bem como em anexo procuração outorgada por essa **ASSOCIAÇÃO** ao seu atual procurador e administrador (GESCON) contratado por essa **ASSOCIAÇÃO**, inclusive para receber a presente Notificação, docs. 1, 2 e 3.

A presente renúncia não exclui o Renunciante de eventualmente receber honorários proporcionais arbitrados no presente feito.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Bertioga, 13 de novembro de 2.017.

  
Dr. Ubirajara Spinosa Prandini Advº  
OAB/SP-201.652

À

Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sitio São João de Bertioga

A/C Ilmo. Sr. Dr. **CÉLIO AUGUSTO**

Rua Luiz Pereira de Campos nº 422, Centro

Bertioga – Estado de São Paulo

CEP 11250-000

Bertioga, 08 de novembro de 2.017.

Notificação com Aviso de Recebimento "AR"

**UBIRAJARA SPINOSA PRANDINI**, advogado e patrono constituído pela Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sitio São João de Bertioga, atuando para esta nos autos dos processos: Marcilio de Souza Cardoso - 0001244-40.2017.8.26.0075 - 1ª Vara - Foro de Bertioga; Marcilio de Souza Cardoso - 3001142-06.2013.8.26.0075 - 1ª Vara - Foro de Bertioga; Espólio de Carlos Roberto de Melo - 0003055-50.2008.8.26.0075 (075.01.2008.003055) - 1ª Vara - Foro de Bertioga; Espólio de Carlos Roberto de Melo, Claudia Malavasi - 0000553-26.2017.8.26.0075 - 1ª Vara - Foro de Bertioga; Espólio de Domingos de Jesus Morais, Andreia Ornelas de Morais Garcia, Marcelo Ornelas de Morais - 0001262-95.2016.8.26.0075 - 1ª Vara - Foro de Bertioga; Espólio de Francisco Frencl, Gerson Frencl, Rodolfo Perez Kocsis - 0002657-74.2006.8.26.0075 (075.01.2006.002657) - 1ª Vara - Foro de Bertioga; Espólio de Francisco Frencl, Gerson Frencl, Rodolfo Perez Kocsis - 1001123-29.2016.8.26.0075 - 1ª Vara - Foro de Bertioga; Espólio de Francisco Frencl, Gerson Frencl - 1000953-57.2016.8.26.0075 - 2ª Vara - Foro de Bertioga; Euler Pinheiro Cavalcanti - 0002743-45.2006.8.26.0075 (075.01.2006.002743) - 1ª Vara - Foro de Bertioga; Fabio Saleme Nascimento - 0002663-81.2006.8.26.0075 (075.01.2006.002663) - 1ª Vara - Foro de Bertioga; Fabio Saleme Nascimento - 0001242-07.2016.8.26.0075 - 1ª Vara - Foro de Bertioga; Fabio Saleme Nascimento - 3002805-87.2013.8.26.0075 - 1ª Vara - Foro de Bertioga; Fernando Martins Caldeira, Rosana Santos Caldeira - 0000920-94.2010.8.26.0075 (075.01.2010.000920) - 2ª Vara - Foro Distrital de Bertioga; Fernando Martins Caldeira, Rosana Santos Caldeira - 0001338-85.2017.8.26.0075 - 2ª Vara - Foro Distrital de Bertioga; Gabriel Maio Gulmini - 0000391-07.2012.8.26.0075 (075.01.2012.000391) - 1ª Vara - Foro de Bertioga; Hans Karsten Sedlaczeh - 0002736-53.2006.8.26.0075 (075.01.2006.002736) - 1ª Vara - Foro de Bertioga; Hélio Santana de Oliveira - 0000921-79.2010.8.26.0075 (075.01.2010.000921) - 2ª Vara - Foro Distrital de Bertioga; Hsia Hap Pin - 0000924-34.2010.8.26.0075 (075.01.2010.000924) - 2ª Vara - Foro Distrital de Bertioga; Igreja de Jesus Em Cristo, Eunice Espano - 0000846-40.2010.8.26.0075 (075.01.2010.000846) - 1ª Vara - Foro de Bertioga; João Francisco Júnior - 0002740-90.2006.8.26.0075 (075.01.2006.002740) - 1ª Vara - Foro de Bertioga; João Francisco Júnior - 0001344-92.2017.8.26.0075 - 1ª Vara - Foro de Bertioga; José Antonio Soares Junior - 0002742-60.2006.8.26.0075 (075.01.2006.002742) - 1ª Vara - Foro de Bertioga; Léo Carlos Panciéri, Arlinda Sena Pancieri - 0002659-44.2006.8.26.0075 (075.01.2006.002659) - 1ª Vara - Foro de Bertioga; Mauricio Mariano - 0002739-08.2006.8.26.0075 (075.01.2006.002739) - 1ª Vara - Foro de Bertioga; Mauricio Mariano - 0001239-52.2016.8.26.0075 - 1ª Vara - Foro de Bertioga; Milton Palermo Filho e sua mulher - 0000392-89.2012.8.26.0075 (075.01.2012.000392) - 2ª Vara - Foro Distrital de Bertioga; Milton Palermo Filho e sua mulher - 0001271-57.2016.8.26.0075 - 2ª Vara - Foro Distrital de Bertioga - Nestor Sestuo Kihara - 0002650-82.2006.8.26.0075 (075.01.2006.002650) - 1ª Vara - Foro de Bertioga; Noel Pereira Damacena - 0000999-63.2016.8.26.0075 - 1ª Vara - Foro de Bertioga - Norival da Silva Bodião, Shirley Terezinha Bodião - 0002652-52.2006.8.26.0075 (075.01.2006.002652) - 1ª Vara - Foro de Bertioga; Paulo Sérgio Zambana - 0002745-15.2006.8.26.0075 (075.01.2006.002745) - 1ª Vara - Foro de Bertioga; Railda Rosa dos Santos e seu marido - 0000453-71.2017.8.26.0075 - 1ª Vara - Foro de Bertioga; Sérgio dos Santos

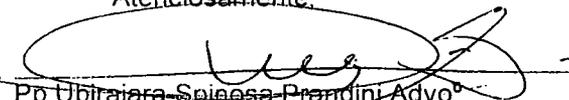
Moreira - 0002644-75.2006.8.26.0075 (075.01.2006.002644) - 1ª Vara - Foro de Bertioga; Sérgio dos Santos Moreira - 0001236-63.2017.8.26.0075 - 1ª Vara - Foro de Bertioga; Sérgio Luiz Takehara - 0002643-90.2006.8.26.0075 (075.01.2006.002643) - 1ª Vara - Foro de Bertioga; Tereza Juk - 0001240-37.2016.8.26.0075 - 1ª Vara - Foro de Bertioga; Wanda Martins Gonsales - 0002737-38.2006.8.26.0075 (075.01.2006.002737) - 1ª Vara - Foro de Bertioga; Wanda Martins Gonsales - 1000789-92.2016.8.26.0075 - 1ª Vara - Foro de Bertioga; Wilson Paulo Simão - 0002744-30.2006.8.26.0075 (075.01.2006.002744) - 1ª Vara - Foro de Bertioga informo à Vossa Senhoria que, como contratado, procurador e administrador dos interesses dessa Associação pela sua atual presidente, Sra. Christine Anders, que, na presente data, por razões de foro Intimo, estou renunciando ao meu patrocínio em referidos processos.

Outrossim, fica a Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João de Bertioga devidamente notificada na pessoa de Vossa Senhoria, devendo, portanto, V. Sra. levar ao conhecimento dessa Associação, na pessoa de sua representante legal, o presente ato de minha renúncia aos processos supramencionados.

O ato de minha renúncia não afasta o meu direito de receber da Associação o que me é devido pelos serviços prestados ao longo dos anos, de modo que no transcorrer dos processos ora renunciados, eventualmente, a qualquer instante neles intervenho para reivindicar meus direitos, principalmente nos autos em execução no qual, nessa fase, foi arbitrado honorários de advogado.

Finalmente, por dever de ofício, devo informar à Associação, na sua pessoa, que aquela deverá constituir novo patrono para referidos processos no sentido de evitar prejuízos aos seus associados.

Atenciosamente,

  
 Pp Ubirajara Spínosa Prandini Advº  
 OAB/SP 201.652

C/Cópia

Endereço: Av. 19 de maio nº 109, sla 2, cj. 4 – Bertioga/SP – CEP 11250-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código GMatv6DZ.

Doc 2

**AVISO DE RECEBIMENTO**

**AR**

**COBRIÇÃO**

**AVIS CM07**  
R.G. NCV. 2017

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

JR 52299319 6 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
/ /	/ /	/ /
b	b	b

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'ÉMETTEUR  
**DR. UBIRAYARA SPINOSA PRANDINI**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE  
**AV. 19 DE MAIO, 109 SALA 2, CJ 04**

CIDADE / LOCALITÉ  
**BENTIVOGA**

UF / PAÍS / PAYS  
**SP** BRASIL BRÉSIL

**11250000**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE  
**Ass. Mar. A. RIG. JACARÉ GUAVA A/C DR. CÉLIO AUGUSTO**

ENDEREÇO / ADRESSE  
**A. LUIZ PEREIRA DO CAMPOS 422**

CEP / COD. POSTAL  
**11250-000**

CIDADE / LOCALITÉ  
**BENTIVOGA**

UF / PAÍS / PAYS  
**SP**

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION  
**Documentos**

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ÉVOI  
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE  
 EMS  
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR  
**Andréa de Brito Araújo**  
RG: 57.603.011-9

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON  
**09/11/17**

CARIMHO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION  
**13 NOV 2017**

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA / MATRÍCULA / SIGNATURE DU DESTINATAIRE  
**Lúcia Rimentel De Araujo**  
Matr. nº 950.849-2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código GMatv6DZ.

### PROCURAÇÃO

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA - QUINHÃO 8 E 9 DO SÍTIO SÃO JOÃO DE BERTIOGA**, inscrito no CNPJ 68.023.621/0001-24, Sítio a Rod. Rio Santos, Km 226 - Sítio São João - Bertioiga/SP, neste ato representada pela Presidente, **Christine Anders**, Suíça, portador da cédula de RNE nº V564759-7 DIREXEX, inscrito no CPF sob nº 233.686.728-19, residente no endereço a Rua São João, Nº 37 Rod. Rio Santos, Km 226 - Sítio São João - Bertioiga/SP por este instrumento particular e mandato nomeia e constitui como seus procuradores: **Dr. CELIO AUGUSTO**, advogado, OAB/SP 250.381 e **Dr. NILSON JOSÉ RODA GNOATTO**, advogado, OAB/SP 284.265 a quem confere poderes para em nome do **OUTORGANTE** representar junto ao **Dr. Ubirajara Spinosa Prandini**, OAB/SP 201.652, podendo, para o fiel cumprimento deste mandato, prestar informações e esclarecimentos, receber e entregar documentos, receber e responder notificações, e-mail's ou qualquer comunicado endereçado ao **OUTORGANTE**, em fim, agir em nome do **OUTORGANTE** e nos seus interesses de forma irrestrita.

Santos, 30 de junho de 2017.

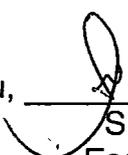
  
**CHRISTINE ANDERS**  
 PRESIDENTE - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO  
 JACAREGUAVA - QUINHÃO 8 E 9 DO SÍTIO SÃO JOÃO DE BERTIOGA



## JUNTADA

Em 06 / 02 / 18, junto a estes autos:

- ( ) petição(ões) e documento(s)
- ( ) petição(ões)
- ( ) guia
- ( ) a carta precatória
- ( ) o aviso de recebimento (A.R.)
- ( ) o comprovante de depósito judicial
- ( ) o mandado de levantamento judicial
- ( ) o mandado
- ( ) o laudo pericial
- ( ) a carta devolvida
- ( ) o edital
- ( ) o ofício
- ( ) as peças do agravo de instrumento que seguem
- (X) outros pesquisas

Eu,  Escrevente, subscrevi.  
Simone D. Vieira Gonzalez  
Escrevente Técnico Judiciário

217  
C

## PESQUISA ON LINE

**PROCESSO Nº 921-79.2010    ORDEM: 921/79****AUTOR: Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava****RÉU: Hélio Santana de Oliveira****EMAIL DO ESCRIVENTE: simonegonzalez@tjsp.jus.br****TIPO DE SOLICITAÇÃO: PESQUISA DE BENS/PENHORA ON LINE****OK (X ) RENAJUD – LOCALIZAR VEÍCULOS EM NOME DO EXECUTADO****OK (X ) INFOJUD – DECLARAÇÕES IR ÚLTIMOS 05 ANOS****(X ) BACENJUD – VALOR A SER BLOQUEADO: R\$ 57.738,11 (cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e onze centavos)****NOME DE QUEM SERÁ REALIZADA AS PESQUISAS/BLOQUEIOS****1 ) HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA – CPF 072.532.658-15**

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	ejubp.crbp.br quarta-feira, 06/12/2017
<b>Minutas</b>	<b>Ordens judiciais</b>	<b>Contatos de I. Financeira</b>
<b>Relatórios Gerenciais</b>	<b>Ajuda</b>	<b>Sair</b>

### Conferência de Dados para Inclusão de Minuta de Bloqueio de Valores

Verifique os Dados Abaixo Antes de Protocolar ou Confirmar a Inclusão da Minuta

<b>Número do Processo:</b>	921-79.2010.8.26.0075
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	28729 - 2ª VARA JUDICIAL DE BERTIOGA
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Luciana Mendonca de Barros Rapello
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA

#### Dados do bloqueio

Relação dos Réus/Executados	Relação de Valores a Bloquear	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas (Instituição Financeira/Agência/Conta)
072.532.658-15 : HELIO SANTANA DE OLIVEIRA	57.738,11	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.CRPEDRÓSO segunda-feira, 05/02/2018
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

#### Dados do bloqueio

<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20170006733042
<b>Número do Processo:</b>	921-79.2010.8.26.0075
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	28729 - 2ª VARA JUDICIAL DE BERTIOGA
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Luciana Mendonca de Barros Rapello
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

**072.532.658-15 - HELIO SANTANA DE OLIVEIRA**

[Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 186,41] [Quantidade atual de não respostas: 1]

#### Respostas

##### BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
07/12/2017 18:10	Bloq. Valor	Luciana Mendonca de Barros Rapello	57.738,11	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 155,41	155,41	08/12/2017 05:11
Ação				Valor		

##### BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
07/12/2017 18:10	Bloq. Valor	Luciana Mendonca de Barros Rapello	57.738,11	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 31,00	31,00	08/12/2017 05:55
Ação				Valor		

##### BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
07/12/2017 18:10	Bloq. Valor	Luciana Mendonca	57.738,11	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	07/12/2017 19:41

de Barros  
Rapelle

Nenhuma ação disponível

Não Respostas (exibir|ocultar)

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

## Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:		
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	
Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP.	

Conferir Ações Selecionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

**Receita Federal****MIDAS****Módulo de Impressão de Declarações Assinadas****Declaração:** DIRPF / 2017**NI Pesquisado:** 07253265815**Data/Hora:** 05/12/2017 18:43:54**Informação:** NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS



Sair



Restrições Veículos Au

Seja bem vindo,

CELIA REGINA PEDROSO

TJSP

05/12/2017 • 18h 04' 16" • 09:44

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código GMatv6DZ.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 COMARCA DE BERTIOGA  
 FORO DE BERTIOGA  
 2ª VARA - FORO DISTRITAL DE BERTIOGA  
 Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-000, Fone:  
 (13)-3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertioiga2@tjsp.jus.br  
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Físico nº: 0000921-79.2010.8.26.0075  
 Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>  
 Requerente: Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João  
 Requerido: Hélio Santana de Oliveira

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que encaminhei para publicação, na Relação nº 22/2018, o(s) item(ns) abaixo assinalado(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser disponibilizado(s) no Diário da Justiça Eletrônico em 20/02/2018. Certifico mais, que se considera data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

- ( ) r. sentença fls. \_\_\_\_\_;  
 ( ) r. decisão de fls. \_\_\_\_\_;  
 ( ) r. despacho de fls. \_\_\_\_\_;  
 (X) ato ordinatório:

Aviso ao AUTOR: "Ciência ao credor sobre o bloqueio Bacenjud de fls. 219 (R\$ 186,41). Infojud: "não consta declaração entregue para NI e exercício informados". Renajud: "a pesquisa não retornou resultados". Considerando o irrisório valor bloqueado, diga o credor se tem interesse na transferência para futuro levantamento, ou se concorda com a liberação, requerendo o que entender pertinente, em cinco dias. No silêncio, os autos serão arquivados".-

- ( ) outro(s): \_\_\_\_\_.

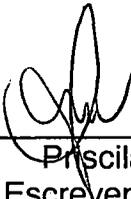
Nada Mais. Bertioiga, 06 de fevereiro de 2018. Eu, \_\_\_\_, Simone Dayene Vieira Gonzalez, Escrevente Técnico Judiciário.

## JUNTADA

Em, 26 de fevereiro de 2018, junto a estes autos:

- petição(ões) e documento(s)
- petição(ões)
- guia
- a carta precatória
- o aviso de recebimento (A.R.)
- o comprovante de depósito judicial
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o laudo pericial
- a carta devolvida
- o edital
- o ofício
- as peças do agravo de instrumento que seguem
- outros: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ Escrevente, subscrevi.

  
Priscila Fachini Marengo  
Escrevente Técnico Judiciário  
mat. 370.222

*Nilson José Roda Gnoatto*

ADVOGADO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE BERTIOGA/SP.**

**Processo nº 0000921-79.2010.8.26.0075**

**NILSON JOSÉ RODA GNOATTO**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 284.265, com escritório profissional na Rua Gonçalo da Costa, nº 350, Centro, em Bertioiga, Estado de São Paulo, CEP 11250-000, vem perante Vossa Excelência informar e requer o que segue:

Como se viu, no dia 21/02/2018 este causídico juntamente com seu colega Dr Célio Augusto, inscrito na OAB/SP 250.381, foram surpreendido com a publicação no diário oficial como sendo os novos procuradores da Sociedade Amigos do Rio Jacareguava após renuncia do antigo patrono Dr Ubirajara.

Ocorre, que a procuração juntada aos autos pelo Dr Ubirajara não tem poderes **ad judicium**.

Assim, requer a exclusão do nome deste causídico e do Dr Célio Augusto da presente demanda com a consequente intimação do requerente para a regularização da representação processual.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Bertioiga, 21 de fevereiro de 2018.

  
**Nilson José Roda Gnoatto**  
Advogado – OAB/SP 284.265

456/10

## JUNTADA

Em 01 de março de 2018, junto a estes autos:

- ) petição(ões) e documento(s)
- ) petição(ões)
- ) guia
- ) a carta precatória
- ) o aviso de recebimento (A.R.)
- ) o comprovante de depósito judicial
- ) o mandado de levantamento judicial
- ) o mandado
- ) o laudo pericial
- ) a carta devolvida
- ) o edital
- ) o ofício
- ) as peças do agravo de instrumento que seguem
- ) outros: \_\_\_\_\_

Eu,  Estagiária,  
Gabriela Alves Macedo  
E 57873969

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ DE DIREITO DA  
2ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE BERTIOGA

PROCESSO n° 0000921-79.2010.8.26.0075

Associação do Amigos do Rio Jacareguava, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de sua advogado que ao final subscreve, vem, com a habitual vênia, à honrosa presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue:

A fim de que seja regularizada a representação processual do Requerente nos autos, **REQUER** a juntada do *Instrumento Particular de Procuração* em anexo, por ser medida de JUSTIÇA, que ora se faz necessária.

Outrossim, com fulcro no artigo 272 do Novo Código de Processo Civil, **REQUER**, sob pena de nulidade, que todas as notificações, intimações e publicações sejam realizadas em nome de Ana Rosa Isidoro OAB/SP 369.877 e-mail: anarosaisidoroadv@gmail.com.

Junta nesta oportunidade Ata de Eleição do Presidente e guia devidamente recolhida da taxa de mandato.

Termos em que,

Pede e Aguarda Deferimento.

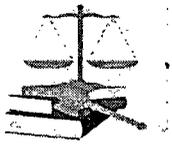
Bertioga, 20 de fevereiro de 2018.

Ana Rosa Isidoro  
OAB/SP 369.877

R. Bartolomeu Fernandes, 622 – Bertioga - Sp  
Tel. (13) 3317-3761/99149-7697  
e-mail: anarosaisidoroadv@gmail.com

456/10

SM 26/02



## PROCURAÇÃO

**Outorgante:** ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA - QUINHÃO 8 E 9 DO SÍTIO SÃO JOÃO DE BERTIOGA, inscrita na CNPJ 68.023.621/0001-24, sito a Rodovia Rio Santos, Km 226 - Sítio São João - Bertioiga - Sp, neste ato representado pelo presidente, Germano dos Santos Paiva, brasileiro, casado, economista, RG 4.730.633, CPF 206.938.938-34, endereço: Av. Anchieta, nº 708, Vila Tamoios, Bertioiga/Sp.

**Outorgada:** Ana Rosa Isidoro, brasileira, inscrita na OAB/SP sob nº 369.877, com escritório profissional na Rua Bartolomeu Fernandes, 622 - Bertioiga - Sp onde a outorgada deverá receber quaisquer correspondências e/ou notificações referentes ao presente feito.

**Poderes e fins:** outorgando-lhe os poderes contidos na cláusula "ad judicium" e extra judiciais, para que proceda todos os atos necessários à defesa dos meus direitos e interesses, em qualquer foro ou instância, onde se fizer necessário, podendo ainda transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, substabelecer, com ou sem reservas de poderes do presente mandato, notadamente no processo no. 0000921-79.2010.8.26.0075 (075.01.2010.000921) em tramite na 2ª. Vara do Forum de Bertioiga/Sp.

Bertioiga, 24 de Fevereiro de 2018

Associação dos Moradores e Amigos do rio Jacareguava

Germano dos Santos Paiva

Presidente

*Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava  
Rod. Rio Santos, KM 226 - Sítio São João - Bertioga / SP*

Bertioga, 13 de janeiro de 2018.

Ilmo. Srs. Associados  
Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

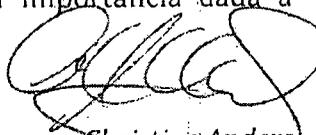
Pelo presente instrumento particular de Convocação, vimos convocar os Srs. Associados da Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava, a participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia **03 de Fevereiro de 2018 (Sábado)**, nas dependências da Associação, em primeira convocação às 14:00 horas, com a presença obrigatória dos Associados que representem 50% (cinquenta por cento) das frações ideais da Associação, ou em segunda convocação às **14:30 horas com qualquer número de associados presentes**, para em Assembleia Geral deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1- **COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DOS TRABALHOS;**
- 2- **LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA ANTERIOR;**
- 3- **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PERÍODO DE JANEIRO/2017 À DEZEMBRO/2017;**
- 4- **ELEIÇÃO DA DIRETORIA (PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIO GERAL E TESOUREIRO) E DO CONSELHO FISCAL PARA O MANDATO DE DOIS ANOS;**  
*"Qualquer Associado em dia com suas obrigações sociais poderão apresentar-se como candidato a qualquer cargo eletivo, para tanto, formalizar o registro da chapa completa, junto a Secretaria da 'AMA-RJ' com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da Assembleia."*
- 5- **DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O PERÍODO DE MAIO/2018 À ABRIL/2019;**
- 6- **ASSUNTOS GERAIS E DE INTERESSE COLETIVO.**

Solicitamos a presença de todos os Srs. Associados, que é de vital importância dada a relevância dos assuntos a serem tratados.

RTDOP, Santos

5.60050

  
Christine Anders  
Presidente

**Observações:**

- 1) As decisões das Assembleias tomadas em cada caso, pelo quorum que o Estatuto e a Lei fixarem, obrigam a todos os condôminos (Lei 4.591/64, Art. 24 parágrafo primeiro).
- 2) Os Associados ausentes em assembleia poderão fazer-se representar por procuração, desde que o procurador seja associado.
- 3) Conforme Código Civil - Lei 10.406, de 11/01/2003, Artigo 1335, Inciso III somente poderão votar nas deliberações da assembleia e delas participar, estando quite.

**GC GESCON - GESTÃO DE CONDOMÍNIOS LTDA.**

Rua: Luiz Pereira de Campos, nº 422 - Vila Itapanhaú - Bertioga/SP - CEP 11250-000

Telefax: (13) 3319-1900 - Atendimento Direto: Joseane - Tel. (13)3319-1929

E-mail: joseane@gcgescon.com.br

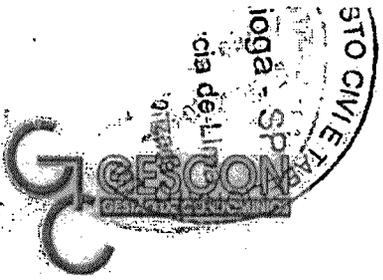
230  
530



Assembleia Geral - 03/02/2018

Condomínio: 0446 - RIO JACAREGUAVA				
Bloco	Unidade	Condomínio	Telefone	Assinatura
08	01	ACÁCIO RUBENS FRONTA FRANCO		
08	02	ACÁCIO RUBENS FRONTA FRANCO		
08	03	ACÁCIO RUBENS FRONTA FRANCO		
08	04	ACÁCIO RUBENS FRONTA FRANCO		
08	05	ACÁCIO RUBENS FRONTA FRANCO		
08	06	ACÁCIO RUBENS FRONTA FRANCO		
08	07	ACÁCIO RUBENS FRONTA FRANCO		
08	08	ACÁCIO RUBENS FRONTA FRANCO		
08	09	ACÁCIO RUBENS FRONTA FRANCO		
08	10	ACÁCIO RUBENS FRONTA FRANCO		
08	100A	RAILDA ROSA DOS SANTOS		
08	100A1	ENEZIO BENEDITO DA SILVA FILHO		
08	100B	JOSE DOS SANTOS GUERRA		
08	101	LUIZ APARECIDO SILVA		
08	102A	FRANCISCO LIBORIO LIMA		
08	102B	DAFNE DE OLIVEIRA		
08	103	JOSE CICERO FERNANDES		
08	104	LUIZ AUGUSTO DOS S. FLORES		
08	105	MILTON PALERMO FILHO		
08	106	ROGÉRIO RODRIGUES		
08	107A	RUBENS HASHIMOTO		
08	107B	DENIS BARROCAS RICA		
08	10810	HSIA HAP PIN		
08	11	ACÁCIO RUBENS FRONTA FRANCO		
08	113	FABIO SALEM NASCIMENTO		
08	114	JUAREZ DA SILVA		
08	115	CARMEM SILVIA DELGADO		
08	116	GESUALDO RODRIGUES DE SOUZA		
08	117	DELCIDIO SIQUEIRA DA SILVA		<i>Delcidio Siqueira da Silva</i>
08	118	ROSANA CHEMIN		
08	119	CLEIDE TADEU DA COSTA		
08	121	UBIRAJARA ESPINOSA PRANDINI		
08	122	ALBERTO DURANTE		
08	123	CARLOS HENRIQUE B. SANTOS		
08	124	LUIZ MARINO CASTRO	33175325	<i>Luiz Marino Castro</i>
08	125	ELAINE C. SILVÉRIO ONO		
08	126	JOANA ELIAS CORREA		
08	127	WALDOMIRO VERGARA		
08	12F	MIVAL JORGE CHAGAS FILHO	6 50050	
08	13A	MIVAL JORGE CHAGAS FILHO		
08	13B	LAIS CARAVELLI HAUSSMANN ZAGO		

231



Assembleia Geral - 03/02/2018

Condomínio: 0446 - RIO JACAREGUAVA			Telefone	Assinatura
Bloco	Unidade	Condômino		
* 08	13C	OSÉAS BARRETO DOS SANTOS		
08	14	ALEXANDRE DO PRADO ARAUJO		
* 08	15A	GABRIEL MAIO GULMINI	99746-6620	Camila F. Gaselina
* 08	15B	WAGNER HILÁRIO DA SILVA		
* 08	16	JOÃO FRANCISCO JUNIOR		
08	17	WALTER AFANACIO		
* 08	18	EITI KAMIMURA		
08	19	AURORA RODRIGUES DE OLIVEIRA		
* 08	20	GILBERTO CORREA DE MELO		
08	21A	LUCIANO DOS SANTOS		
* 08	21B	DANIEL GONÇALVES BONIFÁCIO		
08	22	JOÃO CARLOS RIESCO		
* 08	23	OSMAR PAOLI		
* 08	24	JOSÉ RICARDO BERTAGNON		<i>[Handwritten Signature]</i>
* 08	25	HANS KARSTEN SEDIACZEK		
08	26	HANS KARSTEN SEDIACZEK		
08	27	KEII FUKAMI		
08	28	PETER LUDVIG ALCARACA		
* 08	29	PAULO BUENO GUERRA		
* 08	30A	FERNANDO LUIZ BONIFÁCIO		
* 08	30B	ANDRÉA FELICIANO CANELAS		<i>[Handwritten Signature]</i>
* 08	31	FLORENTINO FARIAS-VIGENTE		
* 08	32	HELIO SANTANA DE OLIVEIRA		
* 08	33	GABRIELA NASCIMENTO GODILHO		
* 08	34	LUIZ CARLOS BARROSO DE SOUZA		
* 08	35	DONIZETE APARECIDO DOS SANTOS		<i>[Handwritten Signature]</i>
* 08	36	RAUL CAVALCANTE MARANHÃO		
08	37	RAUL CAVALCANTE MARANHÃO		
08	38	RAUL CAVALCANTE MARANHÃO		
08	39	EDGARD DANTAS BARBOSA		
08	40	AUGUSTIN CRESPO ANDRES		
08	41	HELENITA SERÓDIO JAU		
08	42A	SEBASTIÃO ANJO DOS SANTOS		
08	42B	JOSÉ DE LURDES DOS SANTOS		
08	43	ROBERTO MONEGATTO		
* 08	44	JOSÉ ADELINO MANTOVANI		
* 08	45	LUIZ CARLOS COCATE JUNIOR		
* 08	46	JACINEÁ DO CARMO DE CAMILLIS		
08	47	ACÁCIO RUBENS FRONTA FRANCO		
08	49	ACÁCIO RUBENS FRONTA FRANCO		
* 08	50	RIVIERA MASTER NEGOCIOS IMOB. LTDA		

60050

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código GMatv6DZ.



Assembleia Geral - 03/02/2018

Condomínio: 0446 - RIO JACAREGUAVA				
Bloco	Unidade	Condômino	Telefone	Assinatura
08	51	NILSEN VOLPATO		
08	52	ANTONIO GIMENEZ LOPES		
08	53	GERMÃO DOS SANTOS PAIVA		
* 08	54	MARLENE SERRAT DE ASSUNÇÃO		
* 08	55	LEO CARLOS PANCIELLI		
08	56/57	ANDRÉA FELICIANO CANELAS		<i>[Handwritten Signature]</i> 15/941033843
08	57	ANDRÉA FELICIANO CANELAS		
* 08	58	MARIA DEL PILAR ALVAREZ TJOYAMA		
08	59	MARIA DEL PILAR ALVAREZ TJOYAMA		
08	60	CRISTINA HISAMITSU	13 33192844	<i>[Handwritten Signature]</i>
08	61	JOÃO SATORATO		
08	62	MARINA ALVES DOS SANTOS	13 997341323	<i>[Handwritten Signature]</i>
08	63	SERGIO DOS SANTOS MOREIRA		
* 08	64	ALEXANDRE YOSHIO OYAMA		
08	65	EGIDIO MARINELLI		
* 08	66	FABIANA GONÇALVES BONIFÁCIO LESSI		
08	67	CARLOS ROBERTO DE MELO		
* 08	68A	NORIVAL DA SILVA BODIAO (T)		
08	69A	RODRIGO DE ALMEIDA LIMA		
08	69B	JOSÉ ONEZIMO F. PEIXOTO		<i>[Handwritten Signature]</i>
08	70	JANIO MULLER INTURM		
* 08	71	NOEL PEREIRA DAMACEMA (T)		
08	72	REINALDO COELHO		
08	73	CARLOS ALBERTO MAYORAL ALENCAR (C)		
08	74	DANILO RODRIGUES LEANDRO		
* 08	75A	MARINA YOKO SUZUKI		
* 08	75B	APARECIDO ANTONIO DA COSTA		
08	76	ANTONIO RAMIRO MARTINS FILHO		
08	77	NESTOR SESTUO KIHARA		
08	78	NESTOR SESTUO KIHARA		
08	79	EDUARDO DE OLIVEIRA		
* 08	80	JOSÉ ANTONIO SOARES JUNIOR		
08	81	ANTONIO ALBERTO CORREIA PEREIRA		<i>[Handwritten Signature]</i>
* 08	82	JOSÉ DE LIMA NETO		
* 08	83	PAULO SERGIO ZAMBRANA		
08	84	JOÃO BENEDITO DE OLIVEIRA		
08	85	WILSON ROBERTO DA SILVA		
* 08	86	CELSO ROBERTO FIENO	60050	
08	87	CELSO ROBERTO FIENO		
* 08	88	VALDOMIRO VERGARA		
08	89	VALDOMIRO VERGARA		

RDEP Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código GMatv6DZ.

233



### Assembleia Geral - 03/02/2018

Condomínio: 0446 - RIO JACAREGUAVA				
Bloco	Unidade	Condômino	Telefone	Assinatura
08	90	WILSON PAULO SIMÃO		
08	91	WILSON PAULO SIMÃO		
08	92	WILSON PAULO SIMÃO		
08	93	WILSON PAULO SIMÃO		
08	94	WILSON PAULO SIMÃO		
08	95	WILSON PAULO SIMÃO		
08	96	WILSON PAULO SIMÃO		
08	97	HELIO GARDINALLI		
08	98	MANOEL AUGUSTO COSTA		
08	99	AMÉRICO MENDES BRAZÃO		

RTDOP J Santos

60050



Assembleia Geral - 03/02/2018

Condomínio: 0446 - RIO JACAREGUAVA				
Bloco	Unidade	Condômino	Telefone	Assinatura
09	01	ANTONIO MANOEL CORVO		
09	02	MARCO ANTONIO FRANCO DE FARIA		
09	03	SERGIO LOPES LEITE		
09	04	MAURICIO MENDES DA SILVA	(11) 999 44050	
09	04A	ROSANGELA APARECIDA FACHIN		
09	05	FRANCISCO A. CALEJO FILHO		987.573933
09	06	ITAKAO HOSOTANI		
09	07	LUIZ THOMÉ PEIXOTO		
09	08	JOAO RICARDO TOLEDO SARETTA		
* 09	09	MOACIR FRIZZI		
* 09	10	FRANCISCO FRENCI		
* 09	11	ANA CÂNDIDO DE CUNHA FERRAZ		
09	12	JOANA HELENA DA CUNHA		
09	13	JOANNA HELENA DA CUNHA		
09	14	JOANNA HELENA DA CUNHA		
* 09	15	EULER PINHEIRO CAVALCANTE	30643086	
09	16	YOKO MIASHIRO		
* 09	17	LUIZ ARAUJO DE LIMA		
* 09	18	EULER PINHEIRO CAVALCANTE		
* 09	19	FRANCISCO FÁBIO VOLPI RODRIGUES		21191501896
09	20	EDSON BENEDITO MARCOS		
* 09	21	ORLANDO PEREIRA		
* 09	22	MAURICIO MARIANO		
09	23	PEDRO MUELA PAGADIZABAL		
09	24	FERNANDO MARTINS CALDEIRA		
* 09	25	MARIA DE LOURDES BELTRAME		
09	26	ZENY ROCHA LACERDA		
* 09	27	NORIVAL MARTINS GONZALES		
09	28	IZILDA ARANHA RANNEMANN		
* 09	29	MARCILIO DE SOUZA CARDOSO		
09	30	OSVALDO MASSARU TAKAHASHI		
09	31A	LINDO APARECIDO DO NASCIMENTO		
09	31B	REGINALDO LICIO FERREIRA		
09	32	ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA		
09	33	TOMÉ DE OLIVEIRA CARVALHO		
09	34	TOMÉ DE OLIVEIRA CARVALHO		
09	35	JOSÉ ROBERTO FIGUEIREDO TERRA	10.60050	
* 09	36	SERGIO LUIZ TAKEHARA		
09	37	SERGIO LUIZ TAKEHARA		
09	38	MARIA DEL PILAR F. PEREZ		
09	39	SDNEI CHAMELETE ANDRADE	(13) 98838-6625	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58 : Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código GMatv6DZ.



### Assembleia Geral - 03/02/2018

Condomínio: 0446 - RIO JACAREGUAVA				
Bloco	Unidade	Condômino	Telefone	Assinatura
09	40	HELTON ROMANO		
09	41	EDUARDO PEREIRA SILVA		
09	42	YOSHISHIGUE MIKAN		
09	43	LUIZ TAKEHARA		
* 09	44	RODOLFO PEREZ KOCSIS	997246547	<i>[Signature]</i>
09	45	DORIVAL TADEU CARDAMONE		
09	46	DORIVAL TADEU CARDAMONE		
09	47	CHRISTINE ANDERS		<i>[Signature]</i>
09	48	CHRISTINE ANDERS		<i>[Signature]</i>
09	49	CHRISTINE ANDERS		<i>[Signature]</i>
09	50	YOSHIHIRO KOBAYASHI		
09	51	MARIO ALFREDO MAZANO		
09	52	MARIO ALFREDO MAZANO		
09	53	EULER PINHEIRO CAVALCANTE		
09	54	JOSÉ MASSAO AKIYOSHI		
* 09	55	SERGIO A. TOSHIFUSA		
* 09	56A	TEREZA JUK		
* 09	56B	VERIANO JUK		
09	57	JOSÉ MASSAO AKIYOSHI		
09	58	FÉLIX OSTHEIMER		
09	59	ASS. MORAD. E AMG. RIO JACAREGUAVA		
* 09	60	DONIZETE APARECIDO DA SILVA		
09	61	DONIZETE APARECIDO DA SILVA		
09	62	MARIO SANCHES		
09	63	MARIO SANCHES		
09	64	RICARDO F. P. BUSCAGLIA		
09	65	RICARDO F. P. BUSCAGLIA		

TABELIGNATO BERTIÓGA

RTDOP Santo

60050

**Tabelionato de Bertioga e Registro Civil**  
 Manoel Luis Glaucio Cardoso Tabela e Oficial  
 de 19 de Maio, 1917/47 - RJ - Alfama - Bertioga - SP - Fone/Fax: (11) 33171511 www.tabelionato.com.br

Reconhecida a autenticidade da firma e do teor do documento de DONIZETE APARECIDO DA SILVA, em 19 de fevereiro de 2018, em esta cidade, sob a autoridade do Tabelião Autorizado Vania Lucia de Lencastre, Hrs: 15:19.

**VANIA LUCIA DE LENCASTRE**  
 Escrevente Autorizada

0126AA0169867

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código GMatv6DZ.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA - QUINHÃO 8 E 9 DO SÍTIO SÃO JOÃO DE BERTIOGA, SITO A RODOVIA RIO SANTOS, KM 226, SÍTIO SÃO JOÃO - BERTIOGA/SP - CNPJ Nº 68.023.621/0001-24, REALIZADA NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 9H30MIN EM SEGUNDA CHAMADA, NA RESIDÊNCIA DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO.**

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os associados dos lotes: QUINHÃO 08: 116; 124; 15A; 24; 28; 30B; 34; 56/57; 60; 62; 69B; 81 e por procuração o 117. QUINHÃO 09: 04; 05; 15; 19; 39; 44; 47; 48 e 49, todos devidamente identificados na lista de presença, além da representante da Administradora GC Gescon, Joseane Pelentier da Silva, para deliberarem a seguinte Ordem do Dia:

- 1- COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DOS TRABALHOS;
- 2- LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA ANTERIOR;
- 3- PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PERÍODO DE JANEIRO/2017 À DEZEMBRO/2017;
- 4- ELEIÇÃO DA DIRETORIA (PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIO GERAL E TESOUREIRO) E DO CONSELHO FISCAL PARA O MANDATO DE DOIS ANOS;  
*"Qualquer Associado em dia com suas obrigações sociais poderão apresentar-se como candidato a qualquer cargo eletivo, para tanto, formalizar o registro da chapa completa, junto a Secretaria da 'AMA-RJ' com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da Assembleia."*
- 5- DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O PERÍODO DE MAIO/2018 À ABRIL/2019;
- 6- ASSUNTOS GERAIS E DE INTERESSE COLETIVO.

Abertos os trabalhos foram eleitos para presidir e secretariar a mesa diretora, respectivamente, o Sr. Germano dos Santos Paiva (Lote 08/53) e Joseane Pelentier da Silva (representante da administradora GC Gescon), cumprindo assim o item 01) da Ordem do Dia. Item 02) LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA ANTERIOR: Tendo em vista que todos os condôminos receberam a cópia da ata da Assembleia anterior, e como não houve qualquer questionamento sobre o texto, a leitura foi dispensada e a mesma aprovada por unanimidade dos presentes. Item 3) PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PERÍODO DE JANEIRO/2017 À DEZEMBRO/2017: A representante da administradora apresentou planilha sintética, que faz parte integrante desta ata, demonstrando toda a movimentação financeira do período. Esclareceu que, mensalmente é encaminhada a Associação pasta de prestação de contas com os comprovantes de todas as despesas e extrato bancário para conferência e apreciação de todos. Informou ainda que a Associação encerrou o mês de dezembro/2017 com um saldo total de R\$ 57.585,89 na conta corrente, sendo que este valor está distribuído contabilmente da seguinte forma:

POSICÃO FINANCEIRA EM 31/12/2017	
ORDINÁRIA	48.898,01
PAGAMENTO EM DUPLICIDADE	1.216,44
JURÍDICO	- 117,00
ACORDOS / PARCELAMENTOS	7.588,44
<b>TOTAL</b>	<b>57.585,89</b>

RTDCPJ Contas  
 2.60050

A representante da administradora informou que foi feito um trabalho de cobrança dos inadimplentes que não estão com processo judicial através de telefone, e-mail, cartas e telegramas, e que devido a este trabalho, a Associação recebeu de janeiro/17 a dezembro/18 o valor de R\$ 45.419,89 de taxas atrasadas. Após, a Presidente da mesa colocou o item em votação e a prestação de contas da Presidente da Associação do período apresentado obteve aprovação por unanimidade dos presentes. Item 4) ELEIÇÃO DA DIRETORIA (PRESIDENTE,

fls. 259  
 22/02  
 98  
 CARTEIRO DE REGISTRO CIVIL  
 Barroga - Sr.  
 Ariana de Toledo /  
 Escrevente Auto  
 22 de Maio

Oficial de Registro Títulos e Documentos e  
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santos/SP  
 Avenida Ana Costa, 146, sala 909 - Vila Mathias - CEP. 11060-000 - Santos/SP

Emol.	R\$ 75,51	Prenotado sob o n. <b>74.938</b> em <b>22/02/2018</b>
Estado	R\$ 21,44	Registrado e microfilmado hoje, sob o n.
Ipsesp	R\$ 14,71	<b>60.050</b> do Registro Civil das Pessoas
R. Civil	R\$ 3,96	Jurídicas.
T. Justiça	R\$ 5,18	Anotado à margem do lançamento - n.
M. Público	R\$ 3,64	<b>60.049/22/02/2018</b> do livro protocolo.
ISS	R\$ 1,58	
<b>Total</b>	<b>R\$ 126,02</b>	
Selos e taxas Recolhidos p/vertiz		

Santos/SP, 22 de fevereiro de 2018  
 Manoel da Costa Alvarenga  
 Oficial

RTDOPJ Santos  
 Microfilmado

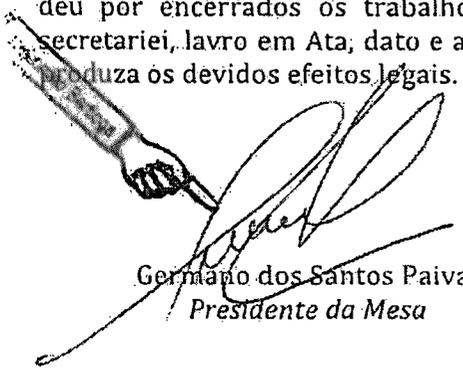
60050

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58.  
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79/2010.8.26.0075 e código 01Mar16DZ.

238

403/407  
TABELIONATO  
de Bertioiga

**VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIO GERAL E TESOUREIRO) E DO CONSELHO FISCAL PARA O MANDATO DE DOIS ANOS:** Foram eleitos os seguintes associados: **Presidente: Germano dos Santos Paiva (Q08L53)**, brasileiro, casado, economista, RG 4.730.633, CPF 206.938.938-34, Av. Anchieta, nº 708, Vila Tamóios, Bertioiga/SP. **Vice Presidente: Paulo José Carolino (Q08L60)**, brasileiro, casado, oceanógrafo, RG 18.213.454-4, CPF 082.446.118-55, Rua Bartolomeu Fernandes Gonçalves, nº 319, Centro, Bertioiga/SP. **Tesoureiro: Peter Ludvig Alcaraca (Q08L28)**, brasileiro, solteiro, empresário, RG 30.278.851-7, CPF 218.309.818-03, Rua Abílio Siqueira, nº 85, Bertioiga/SP. **Secretário: Sidnei Chamelete Andrade (Q08L39)**, brasileiro, casado, funcionário público, RG 10.362.000-X, CPF 114.070.438-97, Rua Valdômiro Vergara, nº 466, Sítio São João, Bertioiga/SP. **Conselheiro fiscal: Sandro Bueno Justo (Q08L123)**, brasileiro, viúvo, funcionário público, RG 21.523.891-6, CPF 098.025.458-21, Rua José Vergara Filho, nº 601, Bertioiga/SP. **Conselheiro fiscal: Sandra Regina Ludvig Alcaraca (Q08L117)**, brasileira, casada, do lar, RG 6.085.124-7, CPF 996.528.118-15, Rua José Vergara Filho, nº 481, Sítio São João, Bertioiga/SP. **Item 4) DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O PERÍODO DE MAIO/2018 À ABRIL/2019:** Os presentes decidiram manter a arrecadação atual de R\$ 200,00 (duzentos reais) por lote e aprovaram mais 12 parcelas de R\$ 15,00 (quinze reais) para pagamento da advogada contratada para defender a Associação nas ações judiciais, que até hoje somam trinta e nove. **Item 5) ASSUNTOS GERAIS E DE INTERESSE COLETIVO:** Foram tratados os seguintes assuntos: **a) Processos contra a Associação:** Foi solicitado que todos os processos sejam informados ao novo Presidente para tenha conhecimento e para que acompanhe o andamento. **b) Iluminação pública:** A Sra. Christine explicou que entrou com processo junto a PMB, pois a taxa de iluminação pública está sendo cobrada, porém não há postes. A PMB informou que está aguardando retorno do Ministério Público. **c) Regularização da captação de água:** A Sra. Christine informou que foram instalados dois hidrômetros na serra conforme solicitado pelo fiscal. O processo de solicitação de outorga permanente está em fase de conclusão. **d) Motor do portão:** Questionada, a Sra. Christine informou que está no conserto. **e) Trator:** Questionada, a Sra. Christine informou que também está no conserto. **f) Livro de ocorrências:** Todas as reclamações devem ser registradas no livro de ocorrências que fica disponível na portaria da Associação. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da mesa deu por encerrados os trabalhos desta Assembleia que eu, Joseane Pelentier da Silva, secretariei, lavro em Ata; dato e assino, em conjunto com o Presidente da mesa, a fim de que produza os devidos efeitos legais. Bertioiga, 03 de fevereiro de 2018.

  
Germano dos Santos Paiva  
Presidente da Mesa

  
Joseane Pelentier da Silva  
Secretária

Tabelionato de Bertioiga e Registro Civil  
Município de Bertioiga - SP  
Reconhecimento por semelhança 001 firma sem valor  
de GERMANO DOS SANTOS PAIVA e dou fe  
BERTIOIGA, 03 de fevereiro de 2018.  
Esp. Casado, da verdade, Cnd F61112038-38  
Tabela de Tabela Guedes-Escriturante Autorizada  
Valor: R\$ 0,00 - Nr: 15.16.57

  
Ariana de Oliveira  
Escriturante

RTDCPJ Santos  
Município de Bertioiga - SP  
4.60050

# Condomínio Edifício Panorama

Passoio das Caravelas, 375 - Mód. 03 - Riviera de São Lourenço - Bertioga/SP

Telefone: (13) 3316-6210

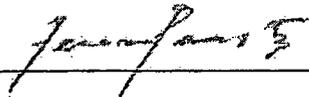
## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, ALCIDES PARIZOTTO, portador (a) da cédula de identidade R.G.nº 16.775.726-X e inscrito no CPF sob n.º 004.789.039-87, proprietário da unidade 62 do Condomínio Panorama de São Lourenço, sítio Passoio das Caravelas, 375 - mod. 03 - Riviera de São Lourenço - Bertioga, neste Estado, abaixo assinado, **CONSTITUI** e **NOMEIA** seu bastante procurador o Sr(a) CLÁUDIO MIGUEL JOSÉ, proprietário do apto. 42, para participar e votar na assembleia geral extraordinária a ser realizada em 03/03/2018 em primeira convocação às **09:30 h**, com a presença obrigatória de Condôminos que representem 50% das frações ideais do Condomínio, ou em segunda convocação às **10:00 h** com qualquer número de condôminos presentes, para que possa votar nos assuntos a serem discutidos:

- 1) COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DOS TRABALHOS;
- 2) LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA ANTERIOR;
- 3) PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SÍNDICO JANEIRO/17 A DEZEMBRO/2017;
- 4) ELEIÇÃO DE SINDICO, SUBSINDICO E MEMBROS DO CONSELHO ( MANDATO DE 1 ANO);
- 5) APROVAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA DESPESAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS PARA O PERÍODO DE MARÇO /2018 A FEVEREIRO /2019;
- 6) APROVAÇÃO DO PROJETO PARA EXECUÇÃO DA RAMPA DE ACESSIBILIDADE, BEM COMO APROVAÇÃO DE VERBA PARA CUSTEIO;
- 7) ASSUNTOS GERAIS E DE INTERESSE COLETIVO.

Valendo a presente procuração especificamente para os poderes aqui descritos, ficando vedado o substabelecimento, total ou parcial da presente, ficando, entretanto, inválidos os poderes em comparecendo pessoalmente o condômino em referida assembleia.

São Paulo 01 de março de 2018



**GC GESCON - GESTÃO DE CONDOMÍNIOS LTDA.**

Rua Luis Pereira de Campos, 422 - Vila Itapanhaú - Bertioga/SP - CEP 11250-000

Telefax: (13) 3319-1900 - Atendimento Direto: Aliny - Tel: (13) 3319-1905

E-mail: [aliny@gcgescon.com.br](mailto:aliny@gcgescon.com.br)

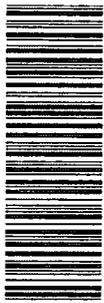


8580000000-3 2000185111-2 80590013381-5 50420180330-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Associacao dos Moradores e Amigos do Rio Jacaregu			07 - Data de Vencimento 30/03/2018	
02 - Endereço RODOVIA RIO SANTOS KM 226 Bertioiga SP			08 - Valor Total R\$ 20,00	
03 - CNPJ Base / CPF 68.023.621	04 - Telefone (13)3319-1900	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE  <b>180590013381504</b>  Emissão: 28/02/2018	
06 - Observações Proc. Origem 0000921-79.2010.8.26.0075 - Foro De Bertioiga				

10 - Autenticação Mecânica

Via do Banco

180590013381504-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	<b>DARE-SP</b>		01 - Código de Receita - Descrição Documento Detalhe		02 - Código do Serviço - Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)		19 - Qtde Serviços: 1	
			15 - Nome do Contribuinte Associacao dos Moradores e Amigos do Rio Jacaregu		03 - Data de Vencimento 30/03/2018	04 - Cnpj ou Cpf 68.023.621/0001-24	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 20,00	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00	
			16 - Endereço RODOVIA RIO SANTOS KM 226 Bertioiga SP		05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00		
			17 - Observações Proc. Origem 0000921-79.2010.8.26.0075 - Foro De Bertioiga		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 20,00			
18 - Nº do Documento Detalhe 180590013381504-0001 Emissão: 28/02/2018										

8580000000-3 2000185111-2 80590013381-5 50420180330-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Associacao dos Moradores e Amigos do Rio Jacaregu			07 - Data de Vencimento 30/03/2018	
02 - Endereço RODOVIA RIO SANTOS KM 226 Bertioiga SP			08 - Valor Total R\$ 20,00	
03 - CNPJ Base / CPF 68.023.621	04 - Telefone (13)3319-1900	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE  <b>180590013381504</b>  Emissão: 28/02/2018	
06 - Observações Proc. Origem 0000921-79.2010.8.26.0075 - Foro De Bertioiga				

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código GMatv6DZ.



24

### Comprovante de Pagamento

**Código de Barras:** 85890000000 0 20000185111 2 80590013353 0 75320180330 0

**Empresa/Órgão:** SP-SEFAZ/DARE -  
**REFERENCIA:** 180590013353753  
**Descrição:** DARE

**Data de Pagamento:** 01/03/2018      **Data do Vencimento:** 01/03/2018  
**Valor Principal:** R\$ 20,00  
**Valor de Juros:** R\$ 0,00  
**Valor de Descontos:** R\$ 0,00      **Valor de Multa:** R\$ 0,00  
**Autenticação Bancária:** 033.214.368      **Valor do Pagamento:** R\$ 20,00

**Núm. de Controle:** 0677051978040480348603897

0013

O pagamento acima foi efetuado através do PTRB - Pagamento Eletrônico de Tributos, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato da conta junto a agência 2215-2 da data de pagamento 01/03/2018

No. do documento: 99991200000000000000000074

Alô Bradesco - SAC - 0800 704 8383 Deficiente Auditivo - 0800 722 0099, atendimento 24 horas, 7 dias por semana. Ouvidoria - 0800 727 9933, atendimento de 2 a 6 feira das 8h às 18h, exceto feriados.

#### Empresa Pagadora

**Nome:** SOCIEDADE AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA  
**CNPJ:** 68.023.621/0001-24  
**Agência:** 2215-2  
**Conta:** 31727-6

#### Controle de Pagamento

**Controle:** 0000088025466961 / /  
**Observações:** 85890000000200001851118059001335375320180330  
**Data:** 01/03/2018 15:42:46  
**Operador:** Rodolfo Bianchi da Costa  
**Usuário Empresa:**  
**Arquivo Retorno:** PT0103GC0a.RET\_01032018223323\_19950600104892265 01/03/2018 22:33:44

À  
 Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João de Bertiooga  
 A/C Ilmo. Sr. Dr. CÉLIO AUGUSTO  
 Rua Luiz Pereira de Campos nº 422, Centro  
 Bertiooga – Estado de São Paulo  
 CEP 11250-000

Bertiooga, 08 de novembro de 2.017.

Notificação com Aviso de Recebimento. "AR"

UBIRAJARA SPINOSA PRANDINI, advogado e patrono constituído pela Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João de Bertiooga, atuando para esta nos autos dos processos: Marcilio de Souza Cardoso - 0001244-40.2017.8.26.0075 - 1ª Vara - Foro de Bertiooga; Marcilio de Souza Cardoso - 3001142-06.2013.8.26.0075 - 1ª Vara - Foro de Bertiooga; Espólio de Carlos Roberto de Melo - 0003055-50.2008.8.26.0075 (075.01.2008.003055) - 1ª Vara - Foro de Bertiooga; Espólio de Carlos Roberto de Melo, Cláudia Malavasi - 0000553-26.2017.8.26.0075 - 1ª Vara - Foro de Bertiooga; Espólio de Domingos de Jesus Morais, Andreia Ornelas de Morais Garcia, Marcelo Ornelas de Morais - 0001262-95.2016.8.26.0075 - 1ª Vara - Foro de Bertiooga; Espólio de Francisco Frencl, Gerson Frencl, Rodolfo Perez Kocsis - 0002657-74.2006.8.26.0075 (075.01.2006.002657) - 1ª Vara - Foro de Bertiooga; Espólio de Francisco Frencl, Gerson Frencl, Rodolfo Perez Kocsis - 1001123-29.2016.8.26.0075 - 1ª Vara - Foro de Bertiooga; Espólio de Francisco Frencl, Gerson Frencl - 1000953-57.2016.8.26.0075 - 2ª Vara - Foro de Bertiooga; Euler Pinheiro Cavalcanli - 0002743-45.2006.8.26.0075 (075.01.2006.002743) - 1ª Vara - Foro de Bertiooga; Fabio Saleme Nascimento - 0002663-81.2005.8.26.0075 (075.01.2006.002663) - 1ª Vara - Foro de Bertiooga; Fabio Saleme Nascimento - 0001242-07.2016.8.26.0075 - 1ª Vara - Foro de Bertiooga; Fabio Saleme Nascimento - 3002805-87.2013.8.26.0075 - 1ª Vara - Foro de Bertiooga; Fernando Martins Caldeira, Rosana Santos Caldeira - 0000920-94.2010.8.26.0075 (075.01.2010.000920) - 2ª Vara - Foro Distrital de Bertiooga; Fernando Martins Caldeira, Rosana Santos Caldeira - 0001338-85.2017.8.26.0075 - 2ª Vara - Foro Distrital de Bertiooga; Gabriel Maio Gulmini - 0000391-07.2012.8.26.0075 (075.01.2012.000391) - 1ª Vara - Foro de Bertiooga; Hans Karsten Sedlaczeh - 0002736-53.2006.8.26.0075 (075.01.2006.002736) - 1ª Vara - Foro de Bertiooga; Hélio Santana de Oliveira - 0000921-79.2010.8.26.0075 (075.01.2010.000921) - 2ª Vara - Foro Distrital de Bertiooga; Hsia Hap Pin - 0000924-34.2010.8.26.0075 (075.01.2010.000924) - 2ª Vara - Foro Distrital de Bertiooga; Igreja de Jesus Em Cristo, Eunice Espano - 0000846-40.2010.8.26.0075 (075.01.2010.000846) - 1ª Vara - Foro de Bertiooga; João Francisco Júnior - 0002740-90.2006.8.26.0075 (075.01.2006.002740) - 1ª Vara - Foro de Bertiooga; João Francisco Júnior - 0001344-92.2017.8.26.0075 - 1ª Vara - Foro de Bertiooga; José Antonio Soares Junior - 0002742-60.2006.8.26.0075 (075.01.2006.002742) - 1ª Vara - Foro de Bertiooga; Léo Carlos Pancieri, Arlinda Sena Pancieri - 0002659-44.2006.8.26.0075 (075.01.2006.002659) - 1ª Vara - Foro de Bertiooga; Mauricio Mariano - 0002739-08.2006.8.26.0075 (075.01.2006.002739) - 1ª Vara - Foro de Bertiooga; Mauricio Mariano - 0001239-52.2016.8.26.0075 - 1ª Vara - Foro de Bertiooga; Milton Palermo Filho e sua mulher - 0000392-89.2012.8.26.0075 (075.01.2012.000392) - 2ª Vara - Foro Distrital de Bertiooga; Milton Palermo Filho e sua mulher - 0001271-57.2016.8.26.0075 - 2ª Vara - Foro Distrital de Bertiooga; Nestor Sestuo Kihara - 0002650-82.2006.8.26.0075 (075.01.2006.002650) - 1ª Vara - Foro de Bertiooga; Noel Pereira Damacena - 0000999-63.2016.8.26.0075 - 1ª Vara - Foro de Bertiooga; Norival da Silva Bodião, Shirley Terezinha Bodião - 0002652-52.2006.8.26.0075 (075.01.2006.002652) - 1ª Vara - Foro de Bertiooga; Paulo Sérgio Zambana - 0002745-15.2006.8.26.0075 (075.01.2006.002745) - 1ª Vara - Foro de Bertiooga; Railda Rosa dos Santos e seu marido - 0000453-71.2017.8.26.0075 - 1ª Vara - Foro de Bertiooga; Sérgio dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por UBIRAJARA SPINOSA PRANDINI no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2017 às 20:44, sob o número WBR1177001172412. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001123-29.2016.8.26.0075 e código 1AB6395.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código GMatv6DZ.

Muerra - 0002644-75/2006/8/26/0075 (075 01 2006 002644) - 1ª Vara - Foro de Bertioga, Sergio dos Santos Moura - 0001236-63/2017/8/26/0075 - 1ª Vara - Foro de Bertioga, Sergio Luiz Takehira - 0002643-90/2006/8/26/0075 (075 01 2006 002643) - 1ª Vara - Foro de Bertioga, Tereza Luk - 0001240-37/2016/8/26/0075 - 1ª Vara - Foro de Bertioga, Wanda Martins Gonsales - 0002737-38/2006/8/26/0075 (075 01 2006 002737) - 1ª Vara - Foro de Bertioga, Wanda Martins Gonsales - 1000789-92/2016/8/26/0075 - 1ª Vara - Foro de Bertioga, Wilson Paulo Sando - 0002744-30/2006/8/26/0075 (075 01 2006 002744) - 1ª Vara - Foro de Bertioga, Wilson Paulo Sando Senhoria que, como contratado, procurador e administrador dos interesses dessa Associação pela sua atual presidente, Sra. Christina Anders, que, na presente data, por razões de foro íntimo, está renunciando ao meu patrocínio em relatórios processos.

Outrossim, fica a Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguáva Quilombo 8 e 9 do São João de Bertioga devidamente habilitada na pessoa de Vossa Senhoria, devendo portanto, V. Sra levar ao conhecimento dessa Associação, na pessoa de sua representante legal, o presente ato de minha renúncia aos processos supramencionados

O ato de minha renúncia não afasta o meu direito de receber da Associação o que me é devido pelos serviços prestados ao longo dos anos, de modo que no transcorrer dos processos ora renunciados, eventualmente, a qualquer instante, hei de intervir para reivindicar meus direitos, principalmente nos autos em execução no qual, nessa fase, foi arbitrado honorários de advogado

Finalmente, por dever de ofício, devo manifestar à Associação, na sua pessoa, que aquela deveria constituir novo patrono para relatórios processos no sentido de evitar prejuízos aos seus associados

Atenciosamente,

  
PP Ubirajara Spinosa Prandini Advº  
OAB/SP 247657

C/Cópia

Endereço: Av. 18 de maio nº 109, sala 2, cj. 4 - Bertioga/SP - CEP 11250-000



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BERTIOGA

FORO DE BERTIOGA

2ª VARA - FORO DISTRITAL DE BERTIOGA

Av. Anchieta, 162 / 192, , Centro - CEP 11250-000, Fone:

(13)-3317-3635, Bertioga-SP - E-mail: bertioga2@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Físico nº: 0000921-79.2010.8.26.0075  
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>  
Requerente: Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João  
Requerido: Hélio Santana de Oliveira

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Aviso ao AUTOR: "Ciência ao credor sobre o bloqueio Baenjud de fls. 219 (R\$ 186,41). Infojud: "não consta declaração entregue para NI e exercício informados". Renajud: "a pesquisa não retornou resultados". Considerando o irrisório valor bloqueado, diga o credor se tem interesse na transferência para futuro levantamento, ou se concorda com a liberação, requerendo o que entender pertinente, em cinco dias. No silêncio, os autos serão arquivados".

Nada Mais. Bertioga, 08 de março de 2018. Eu, , Natalia Lara Chagas, Estagiário Nível Superior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BERTIOGA

FORO DE BERTIOGA

2ª VARA - FORO DISTRITAL DE BERTIOGA

Av. Anchieta, 162 / 192, , Centro - CEP 11250-000, Fone:

(13)-3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertioiga2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**CERTIDÃO - REMESSA PARA PUBLICAÇÃO**

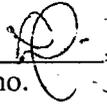
Processo Físico nº: 0000921-79.2010.8.26.0075  
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>  
 Requerente: Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João  
 Requerido: Hélio Santana de Oliveira

Certifico e dou fé que encaminhei para publicação, na Relação nº 0070/2018, o(s) item(ns) abaixo assinalado(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser disponibilizado(s) no Diário da Justiça Eletrônico em 27/03/2018. Certifico mais, que se considera data da publicação o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

**Advogado(s):**

Ana Rosa Isidoro 369877/SP

- ( ) r. sentença fls. \_\_\_\_\_;  
 ( ) r. decisão de fls. \_\_\_\_\_;  
 ( ) r. despacho de fls. \_\_\_\_\_;  
 (x) ato ordinatório de fls. 244.  
 ( ) outro(s): \_\_\_\_\_

**Nada Mais.** Bertioiga, 08 de março de 2018. Eu, , Natalia Lara Chagas, Estagiário Nível Superior, E45210414, digitei e assino.

Lote : 075.2018.00009169  
Remetido : 12/04/2018

Origem : Cartório da 2ª Vara  
Destino : Ana Rosa Isidoro

**Tipo de carga: Processo**

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0000921-79.2010.8.26.0075	Cumprimento de sentença	Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João x Hélio Santana de Oliveira	1	

Total : 1

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Hora : \_\_\_:\_\_\_

Por : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58 :  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código GMatv612

Lôte : 075.2018.00009169  
Remetido : 12/04/2018

Origem : Cartório da 2ª Vara  
Destino : Ana Rosa Isidoro

**Tipo de carga: Processo**

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0000921-79.2010.8.26.0075	Cumprimento de sentença	Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João x Hélio Santana de Oliveira	1	

Total : 1

Recebido em 11/11 Hora:            Por:            Assinatura:           

*[Handwritten Signature]*  
OA 9/15 P 3698 + 2

### CARGA DE AUTOS

Certifico e dou fé que aos 12 / 04 / 18 os  
 presentes autos foram retirados de cartório pelo(a) Dr(a).  
Ana Rosa Isidoro  
 conforme carga no livro próprio n.º             
 fls.            e devlvidos nesta data em cartório  
 n 27 de abril de 2018

Escrivente autuara

## CERTIDÃO

Nesta data, junto a este feito:

- AR/SEED
- CARTA PRECATÓRIA
- COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL
- CONTESTAÇÃO/JUSTIFICATIVA
- CÓPIAS DE CERTIDÃO DE HONORÁRIOS
- MANDADO
- OFÍCIO  CÓPIA
- PETIÇÃO
- \_\_\_\_\_

Conforme seguem. Bertioga-SP, 02 / 05 / 2018  
Eu, [assinatura] (Renato de Jesus Nascimento), Est. Nível Superior.

**Ana Rosa Isidoro – OAB/SP 369.877**

**Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito 2ª. Vara Cível da Comarca de Bertioga.**

**Processo no. 0000921-79.2010.8.26.0075**

**Associação do Amigos do Rio Jacareguava**, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de sua advogado que ao final subscreve, vem, com a habitual vênia, à honrosa presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue:

Em razão do valor irrisório da penhora on-line na conta do executado, a exequente esta realizando diligencias que possibilitem a garantia da execução, dentre essas, a obtenção dos documentos de registro imobiliário do referido lote para requerer a penhora.

Em razão do exposto, requer o sobrestamento do feito por 30 dias, para que a exequente possa providenciar tais documentos e proceder o devido prosseguimento do processo.

Termos em que,

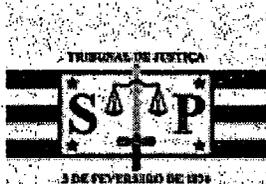
Pede e Aguarda Deferimento.

Bertioga, 18 de Abril de 2018.

**Ana Rosa Isidoro**  
**OAB/SP 369.877**

075 0 FBRT-18.00006429-8 270418 1742 118  
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58.  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código GMatv6DZ.

No vau  
456/30

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BERTIOGA****FORO DE BERTIOGA****2ª VARA - FORO DISTRITAL DE BERTIOGA**

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-000, Fone:

(13)-3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertioiga2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

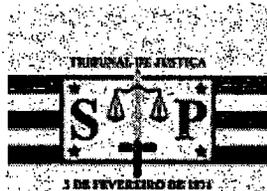
Processo Físico nº: 0000921-79.2010.8.26.0075  
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>  
Requerente: Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João  
Requerido: Hélio Santana de Oliveira

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Aviso ao AUTOR: Defiro o sobrestamento do feito por 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se o(a) autor (a) por mandado ou pela via postal, para dar andamento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de julgamento sem resolução do mérito e arquivamento dos autos, nos termos do art. 485, inciso III e § 1º do NCPC. Consigno que novo pedido de sobrestamento, sem prova de diligências, não constitui andamento válido, não atendendo, portanto, ao disposto no referido artigo de lei".

Nada Mais. Bertioiga, 02 de maio de 2018. Eu, , Natalia Lara Chagas, Estagiário Nível Superior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE BERTIOGA  
FORO DE BERTIOGA  
2ª VARA - FORO DISTRITAL DE BERTIOGA  
Av. Anchieta, 162 / 192, ,, Centro - CEP 11250-000, Fone:  
(13)-3317-3635, Bertioga-SP - E-mail: bertioga2@tjsp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**CERTIDÃO - REMESSA PARA PUBLICAÇÃO**

Processo Físico nº: 0000921-79.2010.8.26.0075  
Classe - Assunto: / Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>  
Requerente: Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João  
Requerido: Hélio Santana de Oliveira

Certifico e dou fé que encaminhei para publicação, na Relação nº 118/2018, o(s) item(ns) abaixo assinalado(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser disponibilizado(s) no Diário da Justiça Eletrônico em 08/05/2018. Certifico mais, que se considera data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado(s):  
Ana Rosa Isidoro 369877/SP

- ( ) r. sentença fls. \_\_\_\_\_;
- ( ) r. decisão de fls. \_\_\_\_\_;
- ( ) r. despacho de fls. \_\_\_\_\_;
- (x) ato ordinatório de fls.250.
- ( ) outro(s): \_\_\_\_\_

Nada Mais. Bertioga, 02 de maio de 2018. Eu, , Natalia Lara Chagas, Estagiário Nível Superior, E45210414, digitei e assino.

Lote : 075.2018.00016362  
Remetido : 15/06/2018

Origem : Cartório da 2ª Vara  
Destino : Ana Rosa Isidoro

**Tipo de carga: Processo**

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0000921-79.2010.8.26.0075	Cumprimento de sentença	Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João x Hélio Santana de Oliveira	1	

Total : 1

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Hora : \_\_\_:\_\_\_ Por : \_\_\_\_\_ Assinatura : \_\_\_\_\_

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código GMattv6Dz



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BERTIOGA**  
**FORO DE BERTIOGA**  
**2ª VARA - FORO DISTRITAL DE BERTIOGA**  
 Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-000, Fone:  
 (13)-3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertioiga2@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Físico nº: **0000921-79.2010.8.26.0075**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Requerente: **Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João**  
 Requerido: **Hélio Santana de Oliveira**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que encaminhei para publicação, na Relação nº 232/2018, o(s) item(ns) abaixo assinalado(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser disponibilizado(s) no Diário da Justiça Eletrônico em 08/08/2018. Certifico mais, que se considera data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

- ( ) r. sentença fls. \_\_\_\_\_;
- ( ) r. decisão de fls. \_\_\_\_\_;
- ( ) r. despacho de fls. \_\_\_\_\_;
- (X) ato ordinatório: Vistos. Intime-se o(a) autor(a), pela via postal, para dar andamento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de julgamento sem resolução do mérito e arquivamento dos autos (art. 485, § 1º, do NCPC). Consigno que eventual pedido de sobrestamento, sem prova de diligências, não constitui andamento válido, não atendendo, portanto, ao disposto no referido artigo de lei. Intime-se.
- ( ) outro(s): \_\_\_\_\_.

Nada Mais. Bertioiga, 08 de agosto de 2018. Eu, \_\_\_\_, Simone Dayene Vieira Gonzalez, Escrevente Técnico Judiciário.

Lote : 075.2018.00023289  
Remetido : 21/08/2018

Origem : Cartório da 2ª Vara  
Destino : Ana Rosa Isidoro

**Tipo de carga: Processo**

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0000921-79.2010.8.26.0075	Cumprimento de sentença	Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João x Hélio Santana de Oliveira	1	

Total : 1

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Hora : \_\_\_:\_\_\_ Por : \_\_\_\_\_ Assinatura : \_\_\_\_\_

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código GMatv6DZ.

Lote : 075.2018.00023289  
Remetido : 21/08/2018

Origem : Cartório da 2ª Vara  
Destino : Ana Rosa Isidoro

**Tipo de carga: Processo**

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0000921-79.2010.8.26.0075	Cumprimento de sentença	Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João x Hélio Santana de Oliveira	1	

Total : 1

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Hora : \_\_\_:\_\_\_

Por : \_\_\_\_\_

Assinatura : 

99149-7697

**CARGA DE AUTOS**

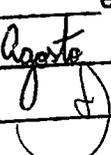
Certifico e dou fé que aos 21 / 08 / 2018 os presentes autos foram retirados de cartório pelo(a) Dr(a).

Ana Rosa Isidoro

conforme carga no livro próprio n.º \_\_\_\_\_

fls. \_\_\_\_\_ e devidos nesta data em cartório

n.º 30 de Agosto de 2018

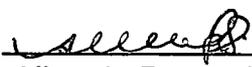
 Escrevente, subscrevo:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código GMATV6DZ.

## JUNTADA

Em 31 / 08 / 18, junto a estes autos:

- Petição(ões) e documento(s)
- Petição(ões)
- Guia
- a Carta Precatória
- o aviso de recebimento (A.R.)
- o comprovante de depósito judicial
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o Laudo pericial
- a Carta devolvida
- O Edital
- O Ofício
- As Peças do Agravo de Instrumento que seguem
- Outros: \_\_\_\_\_

Eu,  Estagiária,  
 Alice de Barros Leite  
 E575343527

**Ana Rosa Isidoro – OAB/SP 369.877**

**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO 2ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE BERTIOGA.**

**Processo no. 0000921-79.2010.8.26.0075**

**Associação dos Amigos do Rio Jacareguava**, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de sua advogada que ao final subscreve, vem, com a habitual vênia, à honrosa presença de Vossa Excelência, requerer o prosseguimento da execução com um novo bloqueio Bancen Jud dos ativos financeiros em nome do executado Hélio Santana de Oliveira – CPF 072.532.658-15 no valor de R\$ 36.961,25

Outrossim, a reiteração do uso do sistema BACENJUD é perfeitamente cabível e, inclusive, adequado com a nova redação do art. 835 do CPC, na medida em que ele é o meio mais eficiente para acessar os depósitos ou aplicações em instituições financeiras, e que, por sua vez, se encontram em primeiro lugar na ordem de preferência dos bens penhoráveis.

O Código de Processo Civil não estabeleceu, determinou ou limitou a quantidade de vezes que deve ser deferido o bloqueio de valores via BACENJUD, mesmo porque seu intuito é satisfazer a execução.

Junta nesta oportunidade listagem com a descrição dos valores, bem como guia do referido bloqueio.

Nesses termos, a autora pede e espera deferimento

**Bertioga, 20 de agosto de 2018**

**Ana Rosa Isidoro**  
**OAB/SP 369.877**



### Relatório do Jurídico

Data de cálculo 30/08/2018  
Índice econômico: 03 - TJ-SP

Condomínio: 0446 - RIO JACAREGUAVA Bloco: 08 - BLOCO 08  
Unidade: 32 - HELIO SANTANA DE OLIVEIRA  
Endereço: RUA VISCONDE DE INHAÚMA 375 - PARQUE ESTUARIO - Guarujá - SP - CEP: 11451-080

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
J 00877503	DÉBITOS	10/01/2006	R\$ 2.268,00	2.268,00	45,36	7.009,09	2.328,42	11.650,87
J 00877504	DÉBITOS	10/01/2010	R\$ 661,50	661,50	13,23	1.163,44	454,82	2.292,99
J 00877505	MENSAL	10/10/2010	R\$ 73,50	73,50	1,47	113,66	45,95	234,58
J 00877506	TAXA ASSOCIATIVA	10/11/2010	R\$ 73,50	73,50	1,47	111,42	44,84	231,23
J 00877507	MENSAL	10/12/2010	R\$ 73,50	73,50	1,47	109,10	43,62	227,69
J 00877508	TAXA ASSOCIATIVA	10/01/2011	R\$ 73,50	73,50	1,47	107,27	42,91	225,15
J 00877509	TAXA ASSOCIATIVA	10/02/2011	R\$ 73,50	73,50	1,47	105,11	41,82	221,90
J 00877510	TAXA ASSOCIATIVA	10/03/2011	R\$ 80,00	80,00	1,60	112,52	44,83	238,95
J 00877511	TAXA ASSOCIATIVA	10/04/2011	R\$ 80,00	80,00	1,60	110,53	44,00	236,13
J 00877512	TAXA ASSOCIATIVA	10/05/2011	R\$ 80,00	80,00	1,60	108,50	43,11	233,21
J 00877513	TAXA ASSOCIATIVA	10/06/2011	R\$ 80,00	80,00	1,60	106,64	42,40	230,64
J 00877514	TAXA ASSOCIATIVA	10/07/2011	R\$ 80,00	80,00	1,60	105,17	42,13	228,90
J 00877515	TAXA ASSOCIATIVA	10/08/2011	R\$ 80,00	80,00	1,60	103,93	42,13	227,66
J 00877516	TAXA ASSOCIATIVA	10/09/2011	R\$ 80,00	80,00	1,60	102,26	41,61	225,47
J 00877517	TAXA ASSOCIATIVA	10/10/2011	R\$ 80,00	80,00	1,60	100,58	41,06	223,24
J 00877520	TAXA ASSOCIATIVA	10/11/2011	R\$ 80,00	80,00	1,60	99,04	40,67	221,31
J 00877521	TAXA ASSOCIATIVA	10/12/2011	R\$ 80,00	80,00	1,60	97,26	39,97	218,83
J 00877522	TAXA ASSOCIATIVA	10/01/2012	R\$ 80,00	80,00	1,60	95,56	39,36	216,52
J 00877523	TAXA ASSOCIATIVA	10/02/2012	R\$ 80,00	80,00	1,60	93,87	38,74	214,21
J 00877524	TAXA ASSOCIATIVA	10/03/2012	R\$ 100,00	100,00	2,00	115,38	47,84	265,22
J 00877525	TAXA ASSOCIATIVA	10/04/2012	R\$ 100,00	100,00	2,00	113,67	47,57	263,24
J 00877526	TAXA ASSOCIATIVA	10/05/2012	R\$ 120,00	120,00	2,40	133,76	55,95	312,11
J 00877527	TAXA ASSOCIATIVA	10/06/2012	R\$ 120,00	120,00	2,40	131,25	54,97	308,62
J 00877528	TAXA ASSOCIATIVA	10/07/2012	R\$ 120,00	120,00	2,40	129,14	54,51	306,05
J 00877529	TAXA ASSOCIATIVA	10/08/2012	R\$ 120,00	120,00	2,40	126,83	53,75	302,98
J 00877530	TAXA ASSOCIATIVA	10/09/2012	R\$ 120,00	120,00	2,40	124,51	52,97	299,88
J 00877531	TAXA ASSOCIATIVA	10/10/2012	R\$ 120,00	120,00	2,40	121,99	51,87	296,26
J 00877532	TAXA ASSOCIATIVA	10/11/2012	R\$ 120,00	120,00	2,40	119,40	50,64	292,44
J 00877533	TAXA ASSOCIATIVA	10/12/2012	R\$ 120,00	120,00	2,40	117,03	49,71	289,14
J 00877534	TAXA ASSOCIATIVA	10/01/2013	R\$ 120,00	120,00	2,40	114,47	48,45	285,32
J 00877535	TAXA ASSOCIATIVA	10/02/2013	R\$ 120,00	120,00	2,40	111,73	46,89	281,02
J 00877536	TAXA ASSOCIATIVA	10/03/2013	R\$ 120,00	120,00	2,40	109,47	46,01	277,88
J 00877537	TAXA ASSOCIATIVA	10/04/2013	R\$ 120,00	120,00	2,40	107,14	45,01	274,55
J 00877538	TAXA ASSOCIATIVA	10/05/2013	R\$ 120,00	120,00	2,40	104,85	44,03	271,28
J 00877539	TAXA ASSOCIATIVA	10/06/2013	R\$ 120,00	120,00	2,40	102,83	43,45	268,68
J 00877540	TAXA ASSOCIATIVA	10/07/2013	R\$ 120,00	120,00	2,40	100,88	42,98	266,26
J 00877541	TAXA ASSOCIATIVA	10/08/2013	R\$ 120,00	120,00	2,40	99,36	43,20	264,96
J 00877542	TAXA ASSOCIATIVA	10/09/2013	R\$ 120,00	120,00	2,40	97,54	42,93	262,87
J 00877543	TAXA ASSOCIATIVA	10/10/2013	R\$ 120,00	120,00	2,40	95,64	42,49	260,53
J 00877544	TAXA ASSOCIATIVA	10/11/2013	R\$ 120,00	120,00	2,40	93,42	41,49	257,31
J 00877545	TAXA ASSOCIATIVA	10/12/2013	R\$ 120,00	120,00	2,40	91,29	40,61	254,30
J 00877546	TAXA ASSOCIATIVA	10/01/2014	R\$ 120,00	120,00	2,40	89,01	39,44	250,85
J 00877547	TAXA ASSOCIATIVA	10/02/2014	R\$ 120,00	120,00	2,40	86,85	38,43	247,68
J 00877548	TAXA ASSOCIATIVA	10/03/2014	R\$ 120,00	120,00	2,40	84,70	37,41	244,51
J 00877549	TAXA ASSOCIATIVA	10/04/2014	R\$ 120,00	120,00	2,40	82,43	36,11	240,94
J 00877550	TAXA ASSOCIATIVA	10/05/2014	R\$ 120,00	120,00	2,40	80,21	34,88	237,49
J 00877551	TAXA ASSOCIATIVA	10/06/2014	R\$ 120,00	120,00	2,40	78,17	33,94	234,51
J 00877552	TAXA ASSOCIATIVA	10/07/2014	R\$ 132,00	132,00	2,64	84,05	36,89	255,58
J 00877553	TAXA ASSOCIATIVA	10/08/2014	R\$ 132,00	132,00	2,64	82,23	36,67	253,54
J 00877554	TAXA ASSOCIATIVA	10/09/2014	R\$ 132,00	132,00	2,64	80,37	36,36	251,37
J 00877555	TAXA ASSOCIATIVA	10/10/2014	R\$ 132,00	132,00	2,64	78,28	35,53	248,45
J 00877556	TAXA ASSOCIATIVA	10/11/2014	R\$ 132,00	132,00	2,64	76,28	34,88	245,80
J 00877557	TAXA ASSOCIATIVA	10/12/2014	R\$ 132,00	132,00	2,64	74,20	33,99	242,83
J 00877558	TAXA ASSOCIATIVA	10/01/2015	R\$ 132,00	132,00	2,64	72,06	32,95	239,65
J 00877559	TAXA ASSOCIATIVA	10/02/2015	R\$ 132,00	132,00	2,64	69,36	30,50	234,50
J 00877560	TAXA ASSOCIATIVA	10/03/2015	R\$ 132,00	132,00	2,64	66,93	28,61	230,18
J 00877561	TAXA ASSOCIATIVA	10/04/2015	R\$ 132,00	132,00	2,64	64,33	26,18	225,15
J 00877562	TAXA ASSOCIATIVA	10/05/2015	R\$ 132,00	132,00	2,64	62,28	25,05	221,97
J 00877563	TAXA ASSOCIATIVA	10/06/2015	R\$ 132,00	132,00	2,64	60,09	23,48	218,21
J 00877564	TAXA ASSOCIATIVA	10/07/2015	R\$ 132,00	132,00	2,64	58,06	22,27	214,97
J 00877565	TAXA ASSOCIATIVA	10/08/2015	R\$ 132,00	132,00	2,64	56,16	21,37	212,17
J 00877566	TAXA ASSOCIATIVA	10/09/2015	R\$ 132,00	132,00	2,64	54,47	20,98	210,09
J 00877567	TAXA ASSOCIATIVA	10/10/2015	R\$ 132,00	132,00	2,64	52,64	20,19	207,47
J 00877568	TAXA ASSOCIATIVA	10/11/2015	R\$ 132,00	132,00	2,64	50,70	19,01	204,35
J 00877569	TAXA ASSOCIATIVA	10/12/2015	R\$ 132,00	132,00	2,64	48,63	17,32	200,59
J 00877570	TAXA ASSOCIATIVA	10/01/2016	R\$ 132,00	132,00	2,64	46,69	15,97	197,30
J 00877571	TAXA ASSOCIATIVA	10/02/2016	R\$ 132,00	132,00	2,64	44,51	13,73	192,88
J 00895847	TAXA ASSOCIATIVA	10/03/2016	R\$ 132,00	132,00	2,64	42,62	12,33	189,59
J 00895849	TAXA ASSOCIATIVA	10/04/2016	R\$ 132,00	132,00	2,64	40,97	11,69	187,30
J 00895851	TAXA ASSOCIATIVA	10/05/2016	R\$ 172,00	172,00	3,44	51,15	14,01	240,60
J 00895852	TAXA ASSOCIATIVA	10/06/2016	R\$ 172,00	172,00	3,44	48,78	12,18	236,40
J 00895854	TAXA ASSOCIATIVA	10/07/2016	R\$ 172,00	172,00	3,44	46,69	11,30	233,43
J 00895856	TAXA ASSOCIATIVA	10/08/2016	R\$ 172,00	172,00	3,44	44,53	10,11	230,08
J 00895858	TAXA ASSOCIATIVA	10/09/2016	R\$ 172,00	172,00	3,44	42,55	9,54	227,53
J 00866269	TAXA ASSOCIATIVA - 10/2016	10/10/2016	R\$ 172,00	172,00	3,44	40,66	9,39	225,49
J 00875655	TAXA ASSOCIATIVA - 11/2016	10/11/2016	R\$ 172,00	172,00	3,44	38,75	9,08	223,27
J 00882942	TAXA ASSOCIATIVA - 12/2016	10/12/2016	R\$ 172,00	172,00	3,44	36,88	8,95	221,27
J 00899504	TAXA ASSOCIATIVA - 01/2017	10/01/2017	R\$ 172,00	172,00	3,44	34,98	8,69	219,11
J	RECOMPOSIÇÃO DE CAIXA 1/2	10/01/2017	R\$ 69,00	69,00	1,38	14,04	3,49	87,91
J 00904601	TAXA ASSOCIATIVA - 02/2017	10/02/2017	R\$ 172,00	172,00	3,44	33,00	7,92	216,36

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código GMatv6DZ



## Relatório do Jurídico

Data de cálculo 30/08/2018

Índice econômico: 03 - TJ-SP

Condomínio: 0446 - RIO JACARÉGUAVA

Bloco: 08 - BLOCO 08

Unidade: 32 - HELIO SANTANA DE OLIVEIRA

Endereço: RUA VISCONDE DE INHAÚMA 375 - PARQUE ESTUARIO - Guarujá - SP - CEP: 11451-080

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
J 00904601	RECOMPOSIÇÃO DE CAIXA 2/2	10/02/2017	R\$ 69,00	69,00	1,38	13,24	3,18	86,80
J 00910834	TAXA ASSOCIATIVA - 03/2017	10/03/2017	R\$ 172,00	172,00	3,44	31,10	7,48	214,02
J 00924523	TAXA ASSOCIATIVA - 04/2017	10/04/2017	R\$ 200,00	200,00	4,00	33,92	8,02	245,94
J 00931820	TAXA ASSOCIATIVA - 05/2017	10/05/2017	R\$ 200,00	200,00	4,00	31,78	7,85	243,63
J 00942755	TAXA ASSOCIATIVA - 06/2017	10/06/2017	R\$ 200,00	200,00	4,00	29,55	7,09	240,64
J 00949892	TAXA ASSOCIATIVA - JUL/2017	10/07/2017	R\$ 200,00	200,00	4,00	27,52	7,72	239,24
J 00961160	TAXA ASSOCIATIVA - 08/2017	10/08/2017	R\$ 200,00	200,00	4,00	25,36	7,37	236,73
J 00968671	TAXA ASSOCIATIVA - 09/2017	10/09/2017	R\$ 200,00	200,00	4,00	23,26	7,43	234,69
J 00980806	TAXA ASSOCIATIVA - 10/2017	10/10/2017	R\$ 200,00	200,00	4,00	21,15	7,47	232,62
J 00990436	TAXA ASSOCIATIVA - 11/2017	10/11/2017	R\$ 200,00	200,00	4,00	18,96	6,69	229,65
J 01015584	TAXA ASSOCIATIVA - 12/2017	10/12/2017	R\$ 200,00	200,00	4,00	16,82	6,31	227,13
J	FUNDO JURÍDICO - PARC 01/12	10/12/2017	R\$ 15,00	15,00	0,30	1,26	0,47	17,03
J 01015748	TAXA ASSOCIATIVA - 01/2018	10/01/2018	R\$ 200,00	200,00	4,00	14,68	5,77	224,45
J	FUNDO JURÍDICO - PARC 02/12	10/01/2018	R\$ 15,00	15,00	0,30	1,10	0,43	16,83
J 01032465	TAXA ASSOCIATIVA - 02/2018	10/02/2018	R\$ 200,00	200,00	4,00	12,56	5,29	221,85
J	FUNDO JURÍDICO - PARC 03/12	10/02/2018	R\$ 15,00	15,00	0,30	0,94	0,40	16,64
J 01056960	TAXA ASSOCIATIVA - 03/2018	10/03/2018	R\$ 200,00	200,00	4,00	10,45	4,91	219,36
J	FUNDO JURÍDICO - PARC 04/12	10/03/2018	R\$ 15,00	15,00	0,30	0,78	0,37	16,45
J 01065767	TAXA ASSOCIATIVA - 04/2018	10/04/2018	R\$ 200,00	200,00	4,00	8,35	4,76	217,11
J	FUNDO JURÍDICO - PARC 05/12	10/04/2018	R\$ 15,00	15,00	0,30	0,63	0,36	16,29
J 01080525	TAXA ASSOCIATIVA - 05/2018	10/05/2018	R\$ 200,00	200,00	4,00	6,25	4,33	214,58
J	FUNDO JURÍDICO - PARC 06/12	10/05/2018	R\$ 15,00	15,00	0,30	0,47	0,32	16,09
J 01094203	TAXA ASSOCIATIVA - 06/2018	10/06/2018	R\$ 200,00	200,00	4,00	4,15	3,43	211,58
J	FUNDO JURÍDICO - PARC 07/12	10/06/2018	R\$ 15,00	15,00	0,30	0,31	0,26	15,87
J 01107452	TAXA ASSOCIATIVA - 07/2018	10/07/2018	R\$ 200,00	200,00	4,00	2,07	3,21	209,28
J	FUNDO JURÍDICO - PARC 08/12	10/07/2018	R\$ 15,00	15,00	0,30	0,16	0,24	15,70
J 01123395	TAXA ASSOCIATIVA - 08/2018	10/08/2018	R\$ 200,00	200,00	4,00	0,00	0,00	204,00
J	FUNDO JURÍDICO - PARC 09/12	10/08/2018	R\$ 15,00	15,00	0,30	0,00	0,00	15,30
<b>Subtotal:</b>			<b>16.046,00</b>	<b>16.046,00</b>	<b>320,92</b>	<b>15.052,64</b>	<b>5.541,69</b>	<b>36.961,25</b>
<b>Total geral:</b>								<b>36.961,25</b>



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018083017071403**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
ASSOCIAÇÃO VILA DI PRADO			68.023.621/0001-24
Nº do processo	Unidade	CEP	
0009217920108260075	HELIO SANTANA DE OLIVEIRA	11250-000	
Endereço		Código	
RODOVIA RIO SANTOS KM 226		434-1	
Histórico		Valor	
NOVO BLOQUEIO JUDICIAL - BACEN JUD			15,00
<b>Total</b>			<b>15,00</b>

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 | 150051174009 | 143416802362 | 210001244035



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018083017071403**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
ASSOCIAÇÃO VILA DI PRADO			68.023.621/0001-24
Nº do processo	Unidade	CEP	
0009217920108260075	HELIO SANTANA DE OLIVEIRA	11250-000	
Endereço		Código	
RODOVIA RIO SANTOS KM 226		434-1	
Histórico		Valor	
NOVO BLOQUEIO JUDICIAL - BACEN JUD			15,00
<b>Total</b>			<b>15,00</b>

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 | 150051174009 | 143416802362 | 210001244035



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018083017071403**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
ASSOCIAÇÃO VILA DI PRADO			68.023.621/0001-24
Nº do processo	Unidade	CEP	
0009217920108260075	HELIO SANTANA DE OLIVEIRA	11250-000	
Endereço		Código	
RODOVIA RIO SANTOS KM 226		434-1	
Histórico		Valor	
NOVO BLOQUEIO JUDICIAL - BACEN JUD			15,00
<b>Total</b>			<b>15,00</b>

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 | 150051174009 | 143416802362 | 210001244035



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código GMatv6DZ.

261  
2018

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
30/08/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.10.05  
3970503970

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ANA ROSA ISIDORO

AGENCIA: 3970-5 CONTA: 18.902-2

=====  
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 8689000000-7 15005117400-9  
14341680236-2 21000124403-5

Data do pagamento 30/08/2018

Valor Total 15,00  
=====

DOCUMENTO: 083001

AUTENTICACAO SISBB:

3.4B5.B30.E05.F6A.DAC



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Bertioga

FORO DE BERTIOGA

2ª VARA - FORO DISTRITAL DE BERTIOGA

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-000, Fone:

(13)-3317-3635, Bertioga-SP - E-mail: bertioga2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**CONCLUSÃO**

Aos 31 de agosto de 2018, faço estes autos conclusos à MM. Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Judicial do Foro da Comarca de Bertioga-SP, Dra. Luciana Mendonça de Barros Rapello. Eu, (Ana Carolina Lie Eimori Abe), Escrevente, subscr.-

**DECISÃO**

Processo Físico nº: **0000921-79.2010.8.26.0075**  
 Classe - Assunto **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Requerente: **Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João**  
 Requerido: **Hélio Santana de Oliveira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luciana Mendonca De Barros Rapello

Vistos.

Fls. 257/261: Defiro a penhora "on line" de valores eventualmente existentes em nome do(s) devedor(es) junto às instituições financeiras, através do sistema "Bacenjud" e limitado ao valor do débito indicado pelo credor.

Protocolizada a minuta, aguarde-se pelo prazo de 05 (cinco) dias, após o que deverá o Cartório verificar o resultado da presente determinação judicial.

Intimem-se.

Bertioga, 31 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN MENDONÇA DE BARROS RAPELLO em 10/05/2024 às 07:58. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaaj, informe o processo nº 0000921-79.2010.8.26.0075 e código GV141657.

03/09/18

**PESQUISA ON LINE****PROCESSO 0000921-79.2010.8.26.0075 ORDEM: 456/10****AUTOR: Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão  
8 e 9 do Sítio São João****RÉU: Hélio Santana de Oliveira****EMAIL DO ESCRIVENTE: simonegonzalez@tjsp.jus.br****TIPO DE SOLICITAÇÃO: Penhora****(x) Bacenjud – R\$ 36.961,25****NOME DE QUEM SERÁ REALIZADA A PESQUISA****1 ) Hélio Santana de Oliveira – CPF 072.532.658-15**

264  
J

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.CRPEDROSO quarta-feira, 05/09/2018
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

### Conferência de Dados para Inclusão de Minuta de Bloqueio de Valores

#### Verifique os Dados Abaixo Antes de Protocolar ou Confirmar a Inclusão da Minuta

<b>Número do Processo:</b>	921-79.2010.8.26.0075	
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO	
<b>Vara/Juízo:</b>	28729 - 2ª VARA JUDICIAL DE BERTIOGA	
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Luciana Mendonca de Barros Rapello	
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível	
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>		
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA QUINHÃO 8 E 9 DO SÍTIO SÃO JOÃO	
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não	
<b>Dados do bloqueio</b>		
<b>Relação dos Réus/Executados</b>	<b>Relação de Valores a Bloquear</b>	<b>Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas (Instituição Financeira/Agência/Conta)</b>
072.532.658-15 : HELIO SANTANA DE OLIVEIRA	36.961,25	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

265

**Não Respostas (exibir|ocultar)**

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- [dropdown] <input type="checkbox"/> Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	[input]
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	[input]
Tipo de Crédito Judicial:	- [dropdown]
Código de Depósito Judicial:	- [dropdown]

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. [input]
---	----------------

Conferir Ações Selecionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código GMatv6DZ.

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.CRPEDROSO terça-feira, 18/09/2018
Minutas   Ordens judiciais   Contatos de I. Financeira   Relatórios Gerenciais   Ajuda   Sair		

## Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da Impressão, e clique [aqui](#) para Imprimir.

<b>Dados do bloqueio</b>	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20180005881461
<b>Número do Processo:</b>	921-79.2010.8.26.0075
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	28729 - 2ª VARA JUDICIAL DE BERTIOGA
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Luciana Mendonca de Barros Rapello
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exequente da Ação:</b>	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA QUINHÃO 8 E 9 DO SÍTIO SÃO JOÃO
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

## Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	<b>072.532.658-15 - HELIO SANTANA DE OLIVEIRA</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 1.885,63] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
<b>Respostas</b>						
<b>BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
<b>Data/Hora Protocolo</b>	<b>Tipo de Ordem</b>	<b>Juiz Solicitante</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Resultado (R\$)</b>	<b>Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)</b>	<b>Data/Hora Cumprimento</b>
06/09/2018 16:50	Bloq. Valor	Luciana Mendonca de Barros Rapello	36.961,25	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 1.885,63	1.885,63	10/09/2018 04:58
Ação	-			Valor		
<b>BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
<b>Data/Hora Protocolo</b>	<b>Tipo de Ordem</b>	<b>Juiz Solicitante</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Resultado (R\$)</b>	<b>Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)</b>	<b>Data/Hora Cumprimento</b>
06/09/2018 16:50	Bloq. Valor	Luciana Mendonca de Barros Rapello	36.961,25	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	06/09/2018 19:59
Nenhuma ação disponível						
<b>BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
<b>Data/Hora Protocolo</b>	<b>Tipo de Ordem</b>	<b>Juiz Solicitante</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Resultado (R\$)</b>	<b>Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)</b>	<b>Data/Hora Cumprimento</b>
06/09/2018 16:50	Bloq. Valor	Luciana Mendonca de Barros Rapello	36.961,25	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	07/09/2018 06:22
Nenhuma ação disponível						

261  
A

<b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/09/2018 16:50	Bloq. Valor	Luciana Mendonca de Barros Rapello	36.961,25	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	06/09/2018 22:53
Nenhuma ação disponível						
<b>Não Respostas</b>						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

**Dados para depósito judicial em caso de transferência**

<b>Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	-	Usar IF e agência padrão
<b>Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>		
<b>Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA QUINHÃO 8 E 9 DO SÍTIO SÃO JOÃO	
<b>CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>		
<b>Tipo de Crédito Judicial:</b>	-	
<b>Código de Depósito Judicial:</b>	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

EJUBP.

Conferir Ações Selecionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BERTIOGA

FORO DE BERTIOGA

2ª VARA - FORO DISTRITAL DE BERTIOGA

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-000, Fone:

(13)-3317-3635, Bertiooga-SP - E-mail: bertiooga2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Físico nº: 0000921-79.2010.8.26.0075  
 Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>  
 Requerente: Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João  
 Requerido: Hélio Santana de Oliveira

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que encaminhei para publicação, na Relação nº 287/2018, o(s) item(ns) abaixo assinalado(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser disponibilizado(s) no Diário da Justiça Eletrônico em 25/09/2018. Certifico mais, que se considera data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

- ( ) r. sentença fls. \_\_\_\_\_;
- ( ) r. decisão de fls. \_\_\_\_\_;
- ( ) r. despacho de fls. \_\_\_\_\_;
- (X) ato ordinatório: Manifeste-se o autor acerca do resultado do bloqueio bacenjud (R\$ 1885,63), requerendo o que de direito o prazo de 15 dias.
- ( ) outro(s): \_\_\_\_\_.

Nada Mais. Bertiooga, 20 de setembro de 2018. Eu, \_\_\_\_, Simone Dayene Vieira Gonzalez, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente por SIMONE DAYENE VIEIRA GONZALEZ. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/escj, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código GMATV6DZ.



JUIZO DE DIREITO DA 2ª. VARA JUDICIAL DO FÓRUM  
DISTRITAL DE BERTIOGA

fls. 291 269

Avenida Anchieta, 162/192 – centro – Bertioiga – SP  
CEP: 11.250-000  
Fone: (13) 3317-3635 – bertioiga2@tjisp.jus.br

**PROVIMENTOS**

**CG Nº04/2006, 15/2008, 20/2009, 09/2011 E 20/2011**

Ilustríssima Senhora Diretora do 2º Ofício Judicial de Bertioiga

**PROCESSO Nº** 0000921.79.2010.8.26.0015

**Seção Cível** (X)

**Seção Criminal** ( )

**REQUERENTE:** Amo Rosa Isaura  
(advogado ou estagiário de direito constituído nos autos)

**Endereço:** R. Bruno Brandão de Campos  
1054 - Souza 02

**Telefone(s):** 3317-1326/99149-7697

Solicito vista dos presentes autos em Cartório, fora do balcão, por 1(uma) hora.

Bertioiga, 14 maio 2018  
(data)

**Assinatura:** [Assinatura]  
**OAB/SP Nº** 369872

**Horário da entrega dos autos:** 16:31

**Visto do escrevente:** [Assinatura]

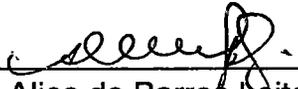
**Horário da devolução dos autos:** 16:52

**Visto do escrevente:** [Assinatura]

## JUNTADA

Em 20 / 11 / 2018, junto a estes autos:

- Petição(ões) e documento(s)
- Petição(ões)
- Guia
- a Carta Precatória
- o aviso de recebimento (A.R.)
- o comprovante de depósito judicial
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o Laudo pericial
- a Carta devolvida
- O Edital
- O Ofício
- As Peças do Agravo de Instrumento que seguem
- Outros: \_\_\_\_\_

Eu,  Estagiária,  
Alice de Barros Leite  
E57534352

Ana Rosa Isidoro – OAB/SP 369.877

Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito 2ª. Vara Cível da Comarca de Bertioga.

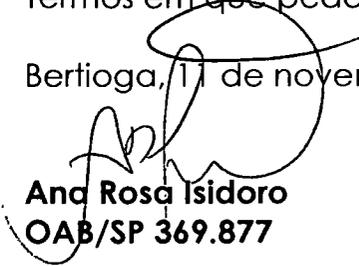
Processo no. 0000921-79.2010.8.26.0075

**Associação do Amigos do Rio Jacareguava**, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de sua advogada que ao final subscreve, vem, com a habitual vênia, à honrosa presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue:

Em razão do resultado do bloqueio on-line que não atingiu o montante total da dívida, vem requerer a realização de pesquisa eletrônica de titularidade de imóveis via ARISP.

Termos em que pede deferimento

Bertioga, 11 de novembro de 2018

  
**Ana Rosa Isidoro**  
**OAB/SP 369.877**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE BERTIOGA  
FORO DE BERTIOGA  
2ª VARA - FORO DISTRITAL DE BERTIOGA  
Av. Anchieta, 162 / 192 - Bertioiga-SP - CEP 11250-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Físico nº: **0000921-79.2010.8.26.0075**  
Classe - Assunto **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
Requerente: **Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João**  
Requerido **Hélio Santana de Oliveira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luciana Mendonca De Barros Rapello**

Vistos,

Fl. 271: A realização de pesquisa da existência de bens, via Arisp, é limitada aos casos em que o Juízo competente a determine, como diligência sua, ou às hipóteses em que ao interessado tenha sido concedida a gratuidade de justiça.

Fora das situações citadas, desnecessária a intervenção judicial, a prestação do serviço a particulares já é propiciada pelo chamado Sistema de Ofício Eletrônico da ARISP (<http://www.oficioeletronico.com.br>).

Assim, não configuradas as hipóteses supramencionadas, indefiro o pedido de pesquisa de imóveis.

No prazo de 10 dias, manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento, indicando bens à penhora, ou, alternativamente, requerendo a suspensão por ausência de bens.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Int.

Bertioiga, 16 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BERTIOGA**

**FORO DE BERTIOGA**

**2ª VARA - FORO DISTRITAL DE BERTIOGA**

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-000, Fone:

(13)-3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertioiga2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO – REMESSA PARA PUBLICAÇÃO**

Processo Físico nº: **0000921-79.2010.8.26.0075**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Requerente: **Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João**  
 Requerido: **Hélio Santana de Oliveira**

Certifico e dou fé que encaminhei para publicação, na Relação nº **011/2018**, o(s) item(ns) abaixo assinalado(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser disponibilizado(s) no Diário da Justiça Eletrônico em **29/01/2019**. Certifico mais, que se considera data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

**Advogado(s):**

Ana Rosa Isidoro 369877/SP

- ( ) r. sentença fls. \_\_\_\_\_;  
 (X) r. decisão de fl. 272;  
 ( ) r. despacho de fls. \_\_\_\_\_;  
 ( ) ato ordinatório de fls. \_\_\_\_\_;  
 ( ) outro(s): \_\_\_\_\_.

**Nada Mais.** Bertioiga, 17 de janeiro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_, Ana Carolina Lie Eimori Abe, Escrevente Técnico Judiciário, M369883, digitei e assino.

Lote : 075.2018.00016362  
Remetido : 15/06/2018

Origem : Cartório da 2ª Vara  
Destino : Ana Rosa Isidoro

Tipo de carga: Processo

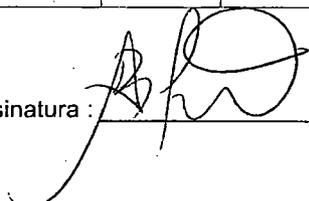
Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0000921-79.2010.8.26.0075	Cumprimento de sentença	Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João x Hêlio Santana de Oliveira	1	

Total : 1

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Hora : \_\_\_:\_\_\_

Por : \_\_\_\_\_

Assinatura : 

Tel: 99149-7694

UNION DE AUTOS

certifico e dou fé que aos 15 / 06 / 18  
presentes autos foram retirados de cartório pelo(a) Dr(a)  
Ana Rosa Isidoro  
conforme carga no livro próprio n.º \_\_\_\_\_  
e devlvidos nesta data em cartório  
n 30 de 07 de 18  
ES Escrevente subscrovi

## JUNTADA

Em 22/03/19, junto a estes autos:

- Petição(ões) e documento(s)
- Petição(ões)
- Guia
- a Carta Precatória
- o aviso de recebimento (A.R.)
- o comprovante de depósito judicial
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o Laudo pericial
- a Carta devolvida
- O Edital
- O Ofício
- As Peças do Agravo de Instrumento que seguem
- Outros: \_\_\_\_\_

Eu, 

Estagiária,  
Beatriz Correa Pinto  
E06311114

P2 ΔΔ  
456110

Ana Rosa Isidoro – OAB/SP 369.877

**Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito 2ª. Vara Cível da Comarca de Bertioga.**

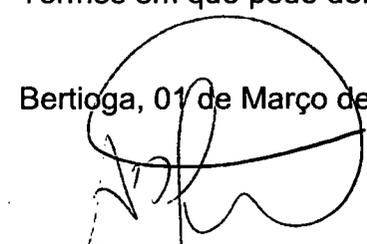
**Processo no. 0000921-79.2010.8.26.0075**

**Associação do Amigos do Rio Jacareguava**, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de sua advogada que ao final subscreve, vem, com a habitual vênia, à honrosa presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls, apresentar boleto pago do pedido ARISP de pesquisa de bens do executado,

Outrossim, requer a suspensão do processo por 30 dias, prazo este previsto do retorno da pesquisa supra informada.

Termos em que pede deferimento

Bertioga, 01 de Março de 2019

  
**Ana Rosa Isidoro**  
**OAB/SP369.877**

**Instruções para impressão e pagamento deste boleto:**

- CLIQUE COM O BOTÃO DIREITO DO MOUSE SOBRE O BOLETO E ESCOLHA A OPÇÃO "IMPRIMIR".
- Utilize uma impressora tipo jato de tinta (ink jet) ou laser.
- Configure a impressora para utilizar qualidade de impressão Normal. Não utilize as opções Rascunho ou Econômica.
- Imprimir em folha A4 (210x297 mm) ou Carta (216x279 mm) de cor branca.
- Corte nas duas linhas indicadas. Não fure, dobre, amasse, rasure ou risque o código de barras.

**Itaú** Banco Itaú S.A. |341-7| **RECIBO DO PAGADOR**

Local de Pagamento: EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO MESMO APOS O VENCIMENTO					Vencimento <b>31/03/2019</b>
BENEFICIARIO <b>REGISTRADORES.ORG.BR</b> CNPJ: 69.287.639/0001-04					Agência/Código beneficiário 0349/01893-7
Endereço do beneficiário <b>AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200</b>					
Data do documento: 21/03/19	No. do documento 30337987	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 21/03/19	Nosso Número 176/30337987-6
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento <b>110,16</b>
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.					(-) Descontos/Abatimento
Compra de credito: CLP201641217					(+) Mora/Multa
CAIXA: Não receber o pagamento apos o vencimento.					(=) Valor Cobrado
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					
PAGADOR - ANA ROSA ISIDORO LUIS PEREIRA DE CAMPOS, 1054 11250-000 VILA TUPI SAO PAULO SP Sacador/Avalista:					CNPJ/CPF - 00016951181896

Autenticação mecânica

**Itaú** Banco Itaú S.A. |341-7| **34191.76304 33798.760345 90189.370001 4 78450000011016**

Local de Pagamento: EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO MESMO APOS O VENCIMENTO					Vencimento <b>31/03/2019</b>
BENEFICIARIO <b>REGISTRADORES.ORG.BR</b> CNPJ: 69.287.639/0001-04					Agência/Código beneficiário 0349/01893-7
Endereço do beneficiário <b>AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200</b>					
Data do documento: 21/03/19	No. do documento 30337987	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 21/03/19	Nosso Número 176/30337987-6
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento <b>110,16</b>
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.					(-) Descontos/Abatimento
Compra de credito: CLP201641217					(+) Mora/Multa
CAIXA: Não receber o pagamento apos o vencimento.					(=) Valor Cobrado
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					
PAGADOR - ANA ROSA ISIDORO LUIS PEREIRA DE CAMPOS, 1054 11250-000 VILA TUPI SAO PAULO SP Sacador/Avalista:					CNPJ/CPF - 00016951181896

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código GMatv6DZ.

21/03/2019 - BANCO DO BRASIL - 16:21:06  
397003970 0003

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ANA ROSA ISIDORO  
AGENCIA: 3970-5 CONTA: 18.902-2

ITAU UNIBANCO S.A.

34191763043379876034590189370001478450000011016

BENEFICIARIO:  
ASSOC REGISTRADORES IMOBI SP  
NOME FANTASIA:  
ASSOC REGISTRADORES IMOBI SP  
CNPJ: 69.287.639/0001-04

PAGADOR:  
ANA ROSA ISIDORO  
CPF: 169.511.818-96

NR. DOCUMENTO	40.101
DATA DE VENCIMENTO	31/03/2019
DATA DO PAGAMENTO	01/04/2019
VALOR DO DOCUMENTO	110,16
VALOR COBRADO	110,16

PAGAMENTO AGENDADO.

A quitação efetiva desse debito dependera da validação das condições de pagamento junto ao beneficiario e da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida. O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitação.

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código GMatv6DZ.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Bertiooga

FORO DE BERTIOGA

2ª VARA

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-039, Fone:

(13)-3317-3635, Bertiooga-SP - E-mail: bertiooga2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CONCLUSÃO**

Aos 28 de março de 2019, faço estes autos conclusos à MM. Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Judicial do Foro da Comarca de Bertiooga-SP., Dra. Luciana Mendonça de Barros Rapello. Eu, (Cristina Campos Carneiro), Escrevente, subscr.:-

**DECISÃO**

Processo Físico nº: 0000921-79.2010.8.26.0075  
 Classe - Assunto **Cumprimento de Sentença**  
 Requerente: Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João  
 Requerido: Hélio Santana de Oliveira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luciana Mezzalira Mendonça de Barros

Vistos.

Fls. 275: Defiro o sobrestamento do feito por 30 (trinta) dias.

Decorridos, manifeste-se o exequente independentemente de nova intimação.

Consigno que novo pedido de sobrestamento, sem prova de diligências, não constitui andamento válido, não atendendo, portanto ao disposto no Artigo 485, III, do CPC.

Int.

Bertiooga, 28 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BERTIOGA**  
**FORO DE BERTIOGA**  
**2ª VARA**  
 Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-039, Fone:  
 (13)-3317-3635, Bertioga-SP - E-mail: bertioga2@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO – REMESSA PARA PUBLICAÇÃO**

Processo Físico nº: **0000921-79.2010.8.26.0075**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Requerente: **Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João**  
 Requerido: **Hélio Santana de Oliveira**

Certifico e dou fé que encaminhei para publicação, na Relação nº **075/2019**, o(s) item(ns) abaixo assinalado(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser disponibilizado(s) no Diário da Justiça Eletrônico em **02/04/2019**. Certifico mais, que se considera data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

**Advogado(s):**

Ana Rosa Isidoro 369877/SP

- ( ) r. sentença fls. \_\_\_\_\_;  
 (X) r. decisão de fl. 278;  
 ( ) r. despacho de fls. \_\_\_\_\_;  
 ( ) ato ordinatório de fls. \_\_\_\_\_;  
 ( ) outro(s): \_\_\_\_\_.

**Nada Mais.** Bertioga, 29 de março de 2019. Eu, \_\_\_\_\_, Ana Carolina Lie Eimori Abe, Escrevente Técnico Judiciário, M369883, digitei e assino.

Lote : 075.2019.00015203  
 Remetido : 28/05/2019

Origem : Cartório da 2ª Vara  
 Destino : Ana Rosa Isidoro

**Tipo de carga: Processo**

Ord.	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0000921-79.2010.8.26.0075	Cumprimento de sentença	Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João x Hélio Santana de Oliveira	1	

Total : 1

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Hora : \_\_\_:\_\_\_ Por : \_\_\_\_\_ Assinatura : \_\_\_\_\_

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58 .  
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código GMatv6DZ.

Lote : 075.2019.00015203  
Remetido : 28/05/2019

Origem : Cartório da 2ª Vara  
Destino : Ana Rosa Isidoro

**Tipo de carga: Processo**

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0000921-79.2010.8.26.0075	Cumprimento de sentença	Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João x Hélio Santana de Oliveira	1	

Total : 1

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Hora : \_\_\_:\_\_\_ Por : \_\_\_\_\_ Assinatura : \_\_\_\_\_



3314-1326-99149-7697

Foi entregue todos os volumes.

**CARGA DE AUTOS**

Certifico e dou fé que aos 28/05/2019 os presentes autos foram retirados de cartório pelo(a) Dr(a).

ANA ROSA ISIDORO

conforme carga no livro próprio n.º \_\_\_\_\_

fls. \_\_\_\_\_ e devolvidos nesta data em cartório.

Em 28 de maio de 2019

AW. Escrevente, subscrevi.

## JUNTADA

Em 29 / 05 / 19, junto a estes autos:

- Petição(ões) e documento(s)
- Petição(ões)
- Guia
- Carta Precatória
- Aviso de recebimento (A.R.)
- Comprovante de depósito judicial
- Mandado de levantamento judicial
- Mandado
- Laudo pericial
- Carta devolvida
- Edital
- Ofício
- Peças do Agravo de Instrumento que seguem
- Outros: \_\_\_\_\_

Eu, Adelly Desiree Estagiária,  
**ADELLY DESIREE G. ROCHA**  
**E39361521**

Ana Rosa Isidoro – OAB/SP 369.877

**EXCELENTÍSSIMA SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO 2ª. VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE BERTIOGA.**

**PROCESSO NO. 0000921-79.2010.8.26.0075**

**Associação dos Amigos do Rio Jacareguava**, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de sua advogada que ao final subscreve, vem, com a habitual vênia, à honrosa presença de Vossa Excelência, informar e ao final requerer:

As **fl.s 257** dos autos, foi requerido o bloqueio on-line dos ativos financeiros em nome do executado Helio Santana Oliveira.

O resultado do bloqueio as **fls. 266** não foi suficiente para satisfazer a dívida.

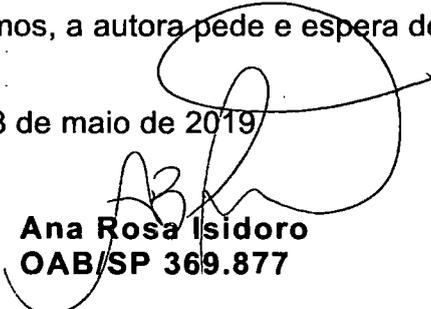
As fls. 275 dos autos a exequente requereu a suspensão do processo por 30 dias para diligencias necessárias de pesquisa de bens do executado, o qual retornou negativa conforme se depreende a certidão anexo.

Desta forma, a exequente requer a reiteração do uso do sistema **BACENJUD** para bloqueio dos ativos financeiro e primeiro pedido no **RENAJUD** em nome do executado Hélio Santana de Oliveira – CPF 072.532.658-15 no valor de R\$ 41.801,79

Junta nesta oportunidade listagem com a descrição dos valores, bem como guia das referidas pesquisas.

Nesses termos, a autora pede e espera deferimento.

Bertioga, 28 de maio de 2019

  
**Ana Rosa Isidoro**  
**OAB/SP 369.877**

CLIQUE PARA IMPRIMIR

**Protocolo de Consulta**

A sua pesquisa foi registrada em nosso sistema e um pedido de confirmação foi enviado ao(s) cartório(s) pesquisado(s). Você receberá um e-mail assim que cada cartório responder ao pedido. Será informado o número da matrícula e endereço pelo Cartório. Para complemento com todas as aquisições e alienações feita pelo pesquisado, o interessado deverá formular a pesquisa diretamente no setor de atendimento de cada Cartório.

Protocolo:	CE000826634
Data da solicitação:	17/04/2019

## Tarifas relativas a Consulta:

Emolumentos do Cartório + ISS:	R\$ 94,68
Valor de serviço:	R\$ 15,48
Valor total:	R\$ 110,16

## Tabela de Custas da Taxa de Pesquisa:

OFICIAL	ESTADO SP	IPESP	REG CIVIL	T JUSTIÇA	M PUBLICO	TOTAL
R\$ 56,70	R\$ 16,20	R\$ 10,98	R\$ 3,06	R\$ 3,96	R\$ 2,70	R\$ 93,60

## Dados da Consulta:

Nome da pessoa pesquisada: <b>HELIO SANTANA DE OLIVEIRA</b>
CPF/CNPJ: <b>072.532.658-15</b>
Informar também os imóveis/direitos que foram transferidos: <b>Não</b> Data Transferência:
<b>Cartórios pesquisados:</b>
01º Cartório - São Paulo - Capital - Pesquisa sem ocorrências.
02º Cartório - São Paulo - Capital - Pesquisa sem ocorrências.
03º Cartório - São Paulo - Capital - Pesquisa sem ocorrências.
04º Cartório - São Paulo - Capital - Pesquisa sem ocorrências.
05º Cartório - São Paulo - Capital - Pesquisa sem ocorrências.
06º Cartório - São Paulo - Capital - Pesquisa sem ocorrências.
07º Cartório - São Paulo - Capital - Pesquisa sem ocorrências.
08º Cartório - São Paulo - Capital - Pesquisa sem ocorrências.
09º Cartório - São Paulo - Capital - Pesquisa sem ocorrências.
10º Cartório - São Paulo - Capital - Pesquisa sem ocorrências.
11º Cartório - São Paulo - Capital - Pesquisa sem ocorrências.
12º Cartório - São Paulo - Capital - Pesquisa sem ocorrências.
13º Cartório - São Paulo - Capital - Pesquisa sem ocorrências.
14º Cartório - São Paulo - Capital - Pesquisa sem ocorrências.
15º Cartório - São Paulo - Capital - Pesquisa sem ocorrências.
16º Cartório - São Paulo - Capital - Pesquisa sem ocorrências.
17º Cartório - São Paulo - Capital - Pesquisa sem ocorrências.
18º Cartório - São Paulo - Capital - Pesquisa sem ocorrências.
<b>Legenda:</b>
Busca enviada ao cartório para pesquisa: Foi gerado um pedido de pesquisa para o cartório. O prazo de resposta é de até 5 dias úteis.
Pesquisa sem ocorrências: Não tem ocorrência do CPF/CNPJ pesquisado.
Não foi possível realizar a pesquisa: Não foi possível pesquisar online. O cartório irá responder em até 5 dias úteis.

Condomínio: 0446 - RIO JACAREGUAVA

Bloco: 08 - BLOCO 08

Unidade: 32 - HELIO SANTANA DE OLIVEIRA

Endereço: RUA VISCONDE DE INHAUMA 375 - PARQUE ESTUARIO - Guarujá - SP - CEP: 13451-080

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
J 00877503	DÉBITOS	10/01/2006	R\$ 2.268,00	2.268,00	45,36	7.573,14	2.419,85	12.306,35
J 00877504	DÉBITOS	10/01/2010	R\$ 661,50	661,50	13,23	1.290,02	477,07	2.441,82
J 00877505	MENSAL	10/10/2010	R\$ 73,50	73,50	1,47	127,00	48,33	250,30
J 00877506	TAXA ASSOCIATIVA	10/11/2010	R\$ 73,50	73,50	1,47	124,61	47,20	246,78
J 00877507	MENSAL	10/12/2010	R\$ 73,50	73,50	1,47	122,14	45,96	243,07
J 00877508	TAXA ASSOCIATIVA	10/01/2011	R\$ 73,50	73,50	1,47	120,21	45,24	240,42
J 00877509	TAXA ASSOCIATIVA	10/02/2011	R\$ 73,50	73,50	1,47	117,90	44,12	236,99
J 00877510	TAXA ASSOCIATIVA	10/03/2011	R\$ 80,00	80,00	1,60	126,34	47,32	255,26
J 00877511	TAXA ASSOCIATIVA	10/04/2011	R\$ 80,00	80,00	1,60	124,24	46,48	252,32
J 00877512	TAXA ASSOCIATIVA	10/05/2011	R\$ 80,00	80,00	1,60	122,07	45,56	249,23
J 00877513	TAXA ASSOCIATIVA	10/06/2011	R\$ 80,00	80,00	1,60	120,12	44,84	246,56
J 00877514	TAXA ASSOCIATIVA	10/07/2011	R\$ 80,00	80,00	1,60	118,59	44,56	244,75
J 00877515	TAXA ASSOCIATIVA	10/08/2011	R\$ 80,00	80,00	1,60	117,33	44,56	243,49
J 00877516	TAXA ASSOCIATIVA	10/09/2011	R\$ 80,00	80,00	1,60	115,59	44,04	241,23
J 00877517	TAXA ASSOCIATIVA	10/10/2011	R\$ 80,00	80,00	1,60	113,81	43,47	238,88
J 00877520	TAXA ASSOCIATIVA	10/11/2011	R\$ 80,00	80,00	1,60	112,20	43,07	236,87
J 00877521	TAXA ASSOCIATIVA	10/12/2011	R\$ 80,00	80,00	1,60	110,33	42,37	234,30
J 00877522	TAXA ASSOCIATIVA	10/01/2012	R\$ 80,00	80,00	1,60	108,54	41,74	231,88
J 00877523	TAXA ASSOCIATIVA	10/02/2012	R\$ 80,00	80,00	1,60	106,76	41,11	229,47
J 00877524	TAXA ASSOCIATIVA	10/03/2012	R\$ 100,00	100,00	2,00	131,40	50,79	284,19
J 00877525	TAXA ASSOCIATIVA	10/04/2012	R\$ 100,00	100,00	2,00	129,64	50,52	282,16
J 00877526	TAXA ASSOCIATIVA	10/05/2012	R\$ 120,00	120,00	2,40	152,76	59,46	334,62
J 00877527	TAXA ASSOCIATIVA	10/06/2012	R\$ 120,00	120,00	2,40	150,12	58,47	330,99
J 00877528	TAXA ASSOCIATIVA	10/07/2012	R\$ 120,00	120,00	2,40	147,93	58,00	328,33
J 00877529	TAXA ASSOCIATIVA	10/08/2012	R\$ 120,00	120,00	2,40	145,49	57,22	325,11
J 00877530	TAXA ASSOCIATIVA	10/09/2012	R\$ 120,00	120,00	2,40	143,06	56,42	321,88
J 00877531	TAXA ASSOCIATIVA	10/10/2012	R\$ 120,00	120,00	2,40	140,38	55,30	318,08
J 00877532	TAXA ASSOCIATIVA	10/11/2012	R\$ 120,00	120,00	2,40	137,63	54,05	314,08
J 00877533	TAXA ASSOCIATIVA	10/12/2012	R\$ 120,00	120,00	2,40	135,14	53,10	310,74
J 00877534	TAXA ASSOCIATIVA	10/01/2013	R\$ 120,00	120,00	2,40	132,40	51,81	306,61
J 00877535	TAXA ASSOCIATIVA	10/02/2013	R\$ 120,00	120,00	2,40	129,47	50,22	302,99
J 00877536	TAXA ASSOCIATIVA	10/03/2013	R\$ 120,00	120,00	2,40	127,08	49,33	298,81
J 00877537	TAXA ASSOCIATIVA	10/04/2013	R\$ 120,00	120,00	2,40	124,61	48,30	295,11
J 00877538	TAXA ASSOCIATIVA	10/05/2013	R\$ 120,00	120,00	2,40	122,18	47,30	291,08
J 00877539	TAXA ASSOCIATIVA	10/06/2013	R\$ 120,00	120,00	2,40	120,07	46,71	289,88
J 00877540	TAXA ASSOCIATIVA	10/07/2013	R\$ 120,00	120,00	2,40	118,05	46,24	286,99
J 00877541	TAXA ASSOCIATIVA	10/08/2013	R\$ 120,00	120,00	2,40	116,51	46,46	285,27
J 00877542	TAXA ASSOCIATIVA	10/09/2013	R\$ 120,00	120,00	2,40	114,64	46,19	283,23
J 00877543	TAXA ASSOCIATIVA	10/10/2013	R\$ 120,00	120,00	2,40	112,65	45,74	280,79
J 00877544	TAXA ASSOCIATIVA	10/11/2013	R\$ 120,00	120,00	2,40	110,30	44,72	277,92
J 00877545	TAXA ASSOCIATIVA	10/12/2013	R\$ 120,00	120,00	2,40	108,04	43,82	274,74
J 00877546	TAXA ASSOCIATIVA	10/01/2014	R\$ 120,00	120,00	2,40	105,62	42,63	270,95
J 00877547	TAXA ASSOCIATIVA	10/02/2014	R\$ 120,00	120,00	2,40	103,32	41,60	267,22
J 00877548	TAXA ASSOCIATIVA	10/03/2014	R\$ 120,00	120,00	2,40	101,03	40,55	263,98
J 00877549	TAXA ASSOCIATIVA	10/04/2014	R\$ 120,00	120,00	2,40	98,59	39,23	260,22
J 00877550	TAXA ASSOCIATIVA	10/05/2014	R\$ 120,00	120,00	2,40	96,23	37,98	256,61
J 00877551	TAXA ASSOCIATIVA	10/06/2014	R\$ 120,00	120,00	2,40	94,06	37,02	253,48
J 00877552	TAXA ASSOCIATIVA	10/07/2014	R\$ 132,00	132,00	2,64	101,45	40,27	276,32
J 00877553	TAXA ASSOCIATIVA	10/08/2014	R\$ 132,00	132,00	2,64	99,57	40,04	274,15
J 00877554	TAXA ASSOCIATIVA	10/09/2014	R\$ 132,00	132,00	2,64	97,65	39,73	272,02
J 00877555	TAXA ASSOCIATIVA	10/10/2014	R\$ 132,00	132,00	2,64	95,44	38,88	269,36
J 00877556	TAXA ASSOCIATIVA	10/11/2014	R\$ 132,00	132,00	2,64	93,34	38,22	266,90
J 00877557	TAXA ASSOCIATIVA	10/12/2014	R\$ 132,00	132,00	2,64	91,13	37,31	263,88
J 00877558	TAXA ASSOCIATIVA	10/01/2015	R\$ 132,00	132,00	2,64	88,86	36,25	259,75
J 00877559	TAXA ASSOCIATIVA	10/02/2015	R\$ 132,00	132,00	2,64	85,88	33,76	254,88
J 00877560	TAXA ASSOCIATIVA	10/03/2015	R\$ 132,00	132,00	2,64	83,24	31,83	249,71
J 00877561	TAXA ASSOCIATIVA	10/04/2015	R\$ 132,00	132,00	2,64	80,36	29,35	244,95
J 00877562	TAXA ASSOCIATIVA	10/05/2015	R\$ 132,00	132,00	2,64	78,16	28,19	240,99
J 00877563	TAXA ASSOCIATIVA	10/06/2015	R\$ 132,00	132,00	2,64	75,78	26,60	237,82
J 00877564	TAXA ASSOCIATIVA	10/07/2015	R\$ 132,00	132,00	2,64	73,60	25,37	233,97
J 00877565	TAXA ASSOCIATIVA	10/08/2015	R\$ 132,00	132,00	2,64	71,59	24,44	230,57
J 00877566	TAXA ASSOCIATIVA	10/09/2015	R\$ 132,00	132,00	2,64	69,82	24,05	228,51
J 00877567	TAXA ASSOCIATIVA	10/10/2015	R\$ 132,00	132,00	2,64	67,89	23,24	225,77
J 00877568	TAXA ASSOCIATIVA	10/11/2015	R\$ 132,00	132,00	2,64	65,80	22,03	222,87
J 00877569	TAXA ASSOCIATIVA	10/12/2015	R\$ 132,00	132,00	2,64	63,53	20,31	218,78
J 00877570	TAXA ASSOCIATIVA	10/01/2016	R\$ 132,00	132,00	2,64	61,43	18,93	215,00
J 00877571	TAXA ASSOCIATIVA	10/02/2016	R\$ 132,00	132,00	2,64	59,00	16,65	210,29
J 00895847	TAXA ASSOCIATIVA	10/03/2016	R\$ 132,00	132,00	2,64	56,95	15,22	206,81
J 00895849	TAXA ASSOCIATIVA	10/04/2016	R\$ 132,00	132,00	2,64	55,21	14,57	204,22
J 00895851	TAXA ASSOCIATIVA	10/05/2016	R\$ 172,00	172,00	3,44	69,55	17,75	262,74
J 00895852	TAXA ASSOCIATIVA	10/06/2016	R\$ 172,00	172,00	3,44	66,96	15,87	258,27
J 00895854	TAXA ASSOCIATIVA	10/07/2016	R\$ 172,00	172,00	3,44	64,74	14,98	255,16
J 00895856	TAXA ASSOCIATIVA	10/08/2016	R\$ 172,00	172,00	3,44	62,44	13,77	251,65
J 00895858	TAXA ASSOCIATIVA	10/09/2016	R\$ 172,00	172,00	3,44	60,36	13,18	248,98
J 00866269	TAXA ASSOCIATIVA - 10/2016	10/10/2016	R\$ 172,00	172,00	3,44	58,43	13,03	246,90
J 00875655	TAXA ASSOCIATIVA - 11/2016	10/11/2016	R\$ 172,00	172,00	3,44	56,45	12,71	244,60
J 00882942	TAXA ASSOCIATIVA - 12/2016	10/12/2016	R\$ 172,00	172,00	3,44	54,53	12,58	242,55
J 00899504	TAXA ASSOCIATIVA - 01/2017	10/01/2017	R\$ 172,00	172,00	3,44	52,57	12,32	240,31
J	RECOMPOSIÇÃO DE CAIXA 1/2	10/01/2017	R\$ 69,00	69,00	1,38	21,09	4,94	96,41
J 00904601	TAXA ASSOCIATIVA - 02/2017	10/02/2017	R\$ 172,00	172,00	3,44	50,48	11,53	237,45

Condomínio: 0446 - RIO JACAREGUAVA Bloco: 08 - BLOCO 08  
 Unidade: 32 - HELIO SANTANA DE OLIVEIRA  
 Endereço: RUA VISCONDE DE INHAUMA 375 - PARQUE ESTUARIO - Guarujá - SP - CEP: 11451-000

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
J 00904601	RECOMPOSIÇÃO DE CAIXA 2/2	10/02/2017	R\$ 69,00	69,00	1,38	20,25	4,63	95,26
J 00910834	TAXA ASSOCIATIVA - 03/2017	10/03/2017	R\$ 172,00	172,00	3,44	48,50	11,08	235,02
J 00924523	TAXA ASSOCIATIVA - 04/2017	10/04/2017	R\$ 200,00	200,00	4,00	54,05	12,19	270,24
J 00931820	TAXA ASSOCIATIVA - 05/2017	10/05/2017	R\$ 200,00	200,00	4,00	51,84	12,02	267,86
J 00942755	TAXA ASSOCIATIVA - 06/2017	10/06/2017	R\$ 200,00	200,00	4,00	49,51	11,25	264,76
J 00949892	TAXA ASSOCIATIVA - JUL/2017	10/07/2017	R\$ 200,00	200,00	4,00	47,50	11,89	263,39
J 00961160	TAXA ASSOCIATIVA - 08/2017	10/08/2017	R\$ 200,00	200,00	4,00	45,26	11,53	260,79
J 00968671	TAXA ASSOCIATIVA - 09/2017	10/09/2017	R\$ 200,00	200,00	4,00	43,12	11,59	258,71
J 00980806	TAXA ASSOCIATIVA - 10/2017	10/10/2017	R\$ 200,00	200,00	4,00	40,97	11,64	256,61
J 00990436	TAXA ASSOCIATIVA - 11/2017	10/11/2017	R\$ 200,00	200,00	4,00	38,67	10,84	253,58
J 01015584	TAXA ASSOCIATIVA - 12/2017	10/12/2017	R\$ 200,00	200,00	4,00	36,46	10,46	250,92
J 01015748	FUNDO JURÍDICO - PARC 01/12	10/12/2017	R\$ 15,00	15,00	0,30	2,73	0,78	18,81
J 01015748	TAXA ASSOCIATIVA - 01/2018	10/01/2018	R\$ 200,00	200,00	4,00	34,22	9,90	248,12
J 01032465	FUNDO JURÍDICO - PARC 02/12	10/01/2018	R\$ 15,00	15,00	0,30	2,57	0,74	18,61
J 01032465	TAXA ASSOCIATIVA - 02/2018	10/02/2018	R\$ 200,00	200,00	4,00	32,01	9,41	245,42
J 01056960	FUNDO JURÍDICO - PARC 03/12	10/02/2018	R\$ 15,00	15,00	0,30	2,40	0,71	18,41
J 01056960	TAXA ASSOCIATIVA - 03/2018	10/03/2018	R\$ 200,00	200,00	4,00	29,82	9,02	242,84
J 01065767	FUNDO JURÍDICO - PARC 04/12	10/03/2018	R\$ 15,00	15,00	0,30	2,24	0,68	18,22
J 01065767	TAXA ASSOCIATIVA - 04/2018	10/04/2018	R\$ 200,00	200,00	4,00	27,67	8,88	240,55
J 01080525	FUNDO JURÍDICO - PARC 05/12	10/04/2018	R\$ 15,00	15,00	0,30	2,08	0,67	18,05
J 01080525	TAXA ASSOCIATIVA - 05/2018	10/05/2018	R\$ 200,00	200,00	4,00	25,49	8,43	237,92
J 01094203	FUNDO JURÍDICO - PARC 06/12	10/05/2018	R\$ 15,00	15,00	0,30	1,91	0,63	17,84
J 01094203	TAXA ASSOCIATIVA - 06/2018	10/06/2018	R\$ 200,00	200,00	4,00	23,27	7,52	236,79
J 01107452	FUNDO JURÍDICO - PARC 07/12	10/06/2018	R\$ 15,00	15,00	0,30	1,74	0,56	17,60
J 01107452	TAXA ASSOCIATIVA - 07/2018	10/07/2018	R\$ 200,00	200,00	4,00	21,13	7,29	232,42
J 01123395	FUNDO JURÍDICO - PARC 08/12	10/07/2018	R\$ 15,00	15,00	0,30	1,59	0,55	17,44
J 01123395	TAXA ASSOCIATIVA - 08/2018	10/08/2018	R\$ 200,00	200,00	4,00	18,72	4,02	226,74
J 01129983	FUNDO JURÍDICO - PARC 09/12	10/08/2018	R\$ 15,00	15,00	0,30	1,40	0,30	17,00
J 01129983	TAXA ASSOCIATIVA - 09/2018	10/09/2018	R\$ 200,00	200,00	4,00	16,64	4,02	224,66
J 01163319	FUNDO JURÍDICO - PARC 10/12	10/09/2018	R\$ 15,00	15,00	0,30	1,25	0,30	16,55
J 01163319	TAXA ASSOCIAT OUTUBRO/2018	10/10/2018	R\$ 200,00	200,00	4,00	14,52	3,40	221,92
J 01170387	FUNDO JURÍDICO - PARC 11/12	10/10/2018	R\$ 15,00	15,00	0,30	1,09	0,25	16,64
J 01170387	TAXA ASSOCIAT NOVEMBRO/2018	10/11/2018	R\$ 200,00	200,00	4,00	12,39	2,57	218,96
J 01192492	FUNDO JURÍDICO - PARC 12/12	10/11/2018	R\$ 15,00	15,00	0,30	0,93	0,19	16,42
J 01192492	TAXA ASSOCIAT DEZEMBRO/2018	10/12/2018	R\$ 200,00	200,00	4,00	10,35	3,09	212,44
J 01192657	FUNDO JURÍDICO - PARC 01/12	10/12/2018	R\$ 15,00	15,00	0,30	0,78	0,23	16,31
J 01192657	TAXA ASSOCIAT JANEIRO/2019	10/01/2019	R\$ 200,00	200,00	4,00	8,27	2,80	215,07
J 01210082	FUNDO JURÍDICO - PARC 02/12	10/01/2019	R\$ 15,00	15,00	0,30	0,62	0,21	16,13
J 01210082	TAXA ASSOCIAT FEVEREIRO/2019	10/02/2019	R\$ 200,00	200,00	4,00	6,18	1,85	212,03
J 01225275	FUNDO JURÍDICO - PARC 03/12	10/02/2019	R\$ 15,00	15,00	0,30	0,46	0,14	15,90
J 01225275	TAXA ASSOCIAT MARÇO/2019	10/03/2019	R\$ 200,00	200,00	4,00	4,10	1,23	209,33
J 01236817	FUNDO JURÍDICO - PARC 04/12	10/03/2019	R\$ 15,00	15,00	0,30	0,31	0,09	15,70
J 01236817	TAXA ASSOCIAT ABRIL/2019	10/04/2019	R\$ 200,00	200,00	4,00	2,05	0,61	206,66
J 01244380	FUNDO JURÍDICO - PARC 05/12	10/04/2019	R\$ 15,00	15,00	0,30	0,15	0,05	15,50
J 01244380	TAXA ASSOCIAT MAIO/2019	10/05/2019	R\$ 226,60	226,60	4,53	0,00	0,00	231,13
J 01244380	FUNDO JURÍDICO - PARC 06/12	10/05/2019	R\$ 15,00	15,00	0,30	0,00	0,00	15,30
<b>Subtotal:</b>			<b>18.007,60</b>	<b>18.007,60</b>	<b>360,15</b>	<b>17.439,83</b>	<b>5.994,21</b>	<b>41.801,79</b>
<b>Total geral:</b>								<b>41.801,79</b>



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019052815144909**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA			68.023.621/0001-24
Nº do processo	Unidade	CEP	
0000921.79.2010.8.26	.HELIO SANTANA OLIVEIRA	11250-000	
Endereço	Código		
RODOVIA RIO SANTOS KM 226 - QUINHÃO 8 E 8 BERTIOGA	434-1		
Histórico	Valor		
PESQUISA BACEN JUD E RENAJUD - HELIO SANTANA OLIVEIRA - CPF 072.532.658-15			30,00
	Total		30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 300051174005 143416802362 210001249096



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019052815144909**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA			68.023.621/0001-24
Nº do processo	Unidade	CEP	
0000921.79.2010.8.26	.HELIO SANTANA OLIVEIRA	11250-000	
Endereço	Código		
RODOVIA RIO SANTOS KM 226 - QUINHÃO 8 E 8 BERTIOGA	434-1		
Histórico	Valor		
PESQUISA BACEN JUD E RENAJUD - HELIO SANTANA OLIVEIRA - CPF 072.532.658-15			30,00
	Total		30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

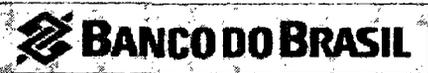
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 300051174005 143416802362 210001249096



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019052815144909**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA			68.023.621/0001-24
Nº do processo	Unidade	CEP	
0000921.79.2010.8.26	.HELIO SANTANA OLIVEIRA	11250-000	
Endereço	Código		
RODOVIA RIO SANTOS KM 226 - QUINHÃO 8 E 8 BERTIOGA	434-1		
Histórico	Valor		
PESQUISA BACEN JUD E RENAJUD - HELIO SANTANA OLIVEIRA - CPF 072.532.658-15			30,00
	Total		30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 300051174005 143416802362 210001249096







## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Bertioga

FORO DE BERTIOGA

2ª VARA

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-039, Fone:

(13)-3317-3635, Bertioga-SP - E-mail: bertioga2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

## CONCLUSÃO

Aos 04 de julho de 2019, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Substituto da 2ª Vara da Comarca de Bertioga-SP, Dr. THIAGO PEDRO PAGLIUCA DOS SANTOS, Eu, (Vanilda A. Iassia de Oliveira), Oficial Maior, digitei.

## DECISÃO

Processo Físico nº: 0000921-79.2010.8.26.0075  
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença -  
Requerente: Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João  
Requerido: Hélio Santana de Oliveira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). THIAGO PEDRO PAGLIUCA DOS SANTOS

Vistos.

Anote-se a constrição realizada à pp. 266 junto ao BACENJUD.

Fls. 283: Defiro a penhora "on line" de valores eventualmente existentes em nome do(s) devedor(es) junto às instituições financeiras, através do sistema "Bacenjud" e limitado ao valor do débito indicado pelo credor: R\$41.801,79 (quarenta e um mil, oitocentos e um reais e setenta e nove centavos).

Protocolizada a minuta, aguarde-se pelo prazo de 05 (cinco) dias, após o que deverá o Cartório verificar o resultado da presente determinação judicial.

Intimem-se.

Bertioga, 04 de julho de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BERTIOGA**  
**FORO DE BERTIOGA**  
**2ª VARA**

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-039, Fone:  
(13)-3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertioiga2@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO – REMESSA PARA PUBLICAÇÃO**

Processo Físico nº: **0000921-79.2010.8.26.0075**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
Requerente: **Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João**  
Requerido: **Hélio Santana de Oliveira**

Certifico e dou fé que encaminhei para publicação, na Relação nº **168/2019**, o(s) item(ns) abaixo assinalado(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser disponibilizado(s) no Diário da Justiça Eletrônico em **11/07/2019**. Certifico mais, que se considera data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

**Advogado(s):**  
Ana Rosa Isidoro 369877/SP

- ( ) r. sentença fls. \_\_\_\_\_;
- (X) r. decisão de fl. 289;
- ( ) r. despacho de fls. \_\_\_\_\_;
- ( ) ato ordinatório de fls. \_\_\_\_\_;
- ( ) outro(s): \_\_\_\_\_.

**Nada Mais.** Bertioiga, 05 de julho de 2019. Eu, \_\_\_\_\_, Simone Dayene Vieira Gonzalez, Escrevente Técnico Judiciário, M366174, digitei e assino.

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.CRPED.0050 segunda-feira, 05/08/2019
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

*manifestar  
pode  
JCB  
R. SORIC*

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20190006458788
<b>Número do Processo:</b>	921-79.2010.8.26.0075
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	28729 - 2ª VARA JUDICIAL DE BERTIOGA
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Fernanda Regina Balbi Lombardi
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA QUINHÃO 8 E 9 DO SÍTIO SÃO JOÃO
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

**072.532.658-15 - HELIO SANTANA DE OLIVEIRA**

[Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 15,87] [Quantidade atual de não respostas: 0]

#### Respostas

##### CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
11/07/2019 14:36	Bloq. Valor	Fernanda Regina Balbi Lombardi	41.801,79	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 15,87	15,87	12/07/2019 02:51
Ação				Valor		

##### BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
11/07/2019 14:36	Bloq. Valor	Fernanda Regina	41.801,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/07/2019 20:31

Balbi  
Lombardi

Nenhuma ação disponível

**BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
11/07/2019 14:36	Bloq. Valor	Fernanda Regina Balbi Lombardi	41.801,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	12/07/2019 18:56

Nenhuma ação disponível

**BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
11/07/2019 14:36	Bloq. Valor	Fernanda Regina Balbi Lombardi	41.801,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	12/07/2019 07:39

Nenhuma ação disponível

**Não Respostas**

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

**Dados para depósito judicial em caso de transferência**

<b>Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	-	Usar IF e agência padrão
<b>Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>		
<b>Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA QUINHÃO 8 E 9 DO SÍTIO SÃO JOÃO	
<b>CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>		
<b>Tipo de Crédito Judicial:</b>	-	
<b>Código de Depósito Judicial:</b>	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

EJUBP.

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

Buscar

Especifique o critério de pesquisa:

Perfil de Acesso

DETRAN

Nome do Usuário

HELIO SANTANA DE OLIVEIRA

CPF

072.532.658-15

Pesquisar

Fechar

Resultados encontrados: 0

Nome	CPF	Situação	Ações
Nenhum resultado encontrado			



Restrições  
Veículos Al

Seja bem vindo,

VANILDA APARECIDA IASSIA DE OLIVEIRA  
09:09

TJSP

07/08/2019 • 15h 41' 50" •

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar  
somente  
veículos sem  
restrição  
RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra  
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.3.1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE BERTIOGA  
FORO DE BERTIOGA  
2ª VARA

Av. Anchieta, 162 / 192, , Centro - CEP 11250-039, Fone:  
(13)-3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertioiga2@tjsp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Físico nº: 0000921-79.2010.8.26.0075  
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença  
Requerente: Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que encaminhei para publicação, na Relação nº 201/2019, o(s) item(ns) abaixo assinalado(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser disponibilizado(s) no Diário da Justiça Eletrônico em 13/08/2019. Certifico mais, que se considera data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

( ) r. sentença fls. \_\_\_\_\_;

( ) r. decisão de fls. \_\_\_\_\_;

( ) r. despacho de fls. \_\_\_\_\_;

( x ) ato ordinatório: Manifeste-se o autor acerca do resultado da penhora on line com valor ínfimo (R\$ 15,87) de fls. 291/292 e do bloqueio efetuado em 06/09/2018 no valor de R\$ 1.885,63 às fls. 266/267, bem como sobre a pesquisa RENAJUD com resultado negativo de fls. 293/294.

( ) outro(s): \_\_\_\_\_.

Nada Mais. Bertioiga, 09 de agosto de 2019. Eu, \_\_\_\_, Maique Del Busso, Escrevente Técnico Judiciário.

## JUNTADA

Em 05 / 09 / 19, junto a estes autos:

( | ) Petição(ões) e documento(s)

(X) Petição(ões)

( ) Guia

( ) Carta Precatória

( ) Aviso de recebimento (A.R.)

( ) Comprovante de depósito judicial

( ) Mandado de levantamento judicial

( ) Mandado

( ) Laudo pericial

( ) Carta devolvida

( ) Edital

( ) Ofício

( ) Peças do Agravo de Instrumento que seguem

( ) Outros: \_\_\_\_\_

Eu,  Estagiária,  
LEONICY KETLIN MARTINS SILVA  
E63740856

*Ana Rosa Isidoro – OAB/SP 369.877*

**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO 2º. VARA CÍVEL DA COMARCA DE BERTIOGA.**

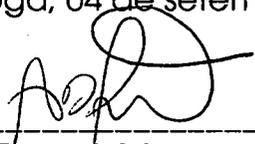
**Processo no. 0000921-79.2010.8.26.0075**

**Associação do Amigos do Rio Jacareguava**, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de sua advogada que ao final subscreve, vem, com a habitual vênia, à honrosa presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls.

Em razão do valor irrisório da penhora on-line na conta do executado e resultado negativo da pesquisa Renajud bem como a pesquisa de bens sem resultados, conforme anexo, a exequente requer a penhora do lote objeto da presente lide.

Nestes termos, pede deferimento

Bertioga, 04 de setembro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Rosa Isidoro**  
**OAB/SP 369.877**

CLIQUE PARA IMPRIMIR

**Protocolo de Consulta**

A sua pesquisa foi registrada em nosso sistema e um pedido de confirmação foi enviado ao(s) cartório(s) pesquisado(s). Você receberá um e-mail assim que cada cartório responder ao pedido. Será informado o número da matrícula e endereço pelo Cartório. Para complemento com todas as aquisições e alienações feita pelo pesquisado, o interessado deverá formular a pesquisa diretamente no setor de atendimento de cada Cartório.

Protocolo:	CE000826634
Data da solicitação:	17/04/2019

## Tarifas relativas a Consulta:

Emolumentos do Cartório + ISS:	R\$ 94,68
Valor de serviço:	R\$ 15,48
Valor total:	R\$ 110,16

## Tabela de Custas da Taxa de Pesquisa:

OFICIAL	ESTADO SP	IPESP	REG CIVIL	T JUSTIÇA	M PUBLICO	TOTAL
R\$ 56,70	R\$ 16,20	R\$ 10,98	R\$ 3,06	R\$ 3,96	R\$ 2,70	R\$ 93,60

## Dados da Consulta:

Nome da pessoa pesquisada: <b>HELIO SANTANA DE OLIVEIRA</b>
CPF/CNPJ: <b>072.532.658-15</b>
Informar também os imóveis/direitos que foram transferidos: <b>Não</b> Data Transferência:
<b>Cartórios pesquisados:</b>
01° Cartório - São Paulo - Capital - Pesquisa sem ocorrências.
02° Cartório - São Paulo - Capital - Pesquisa sem ocorrências.
03° Cartório - São Paulo - Capital - Pesquisa sem ocorrências.
04° Cartório - São Paulo - Capital - Pesquisa sem ocorrências.
05° Cartório - São Paulo - Capital - Pesquisa sem ocorrências.
06° Cartório - São Paulo - Capital - Pesquisa sem ocorrências.
07° Cartório - São Paulo - Capital - Pesquisa sem ocorrências.
08° Cartório - São Paulo - Capital - Pesquisa sem ocorrências.
09° Cartório - São Paulo - Capital - Pesquisa sem ocorrências.
10° Cartório - São Paulo - Capital - Pesquisa sem ocorrências.
11° Cartório - São Paulo - Capital - Pesquisa sem ocorrências.
12° Cartório - São Paulo - Capital - Pesquisa sem ocorrências.
13° Cartório - São Paulo - Capital - Pesquisa sem ocorrências.
14° Cartório - São Paulo - Capital - Pesquisa sem ocorrências.
15° Cartório - São Paulo - Capital - Pesquisa sem ocorrências.
16° Cartório - São Paulo - Capital - Pesquisa sem ocorrências.
17° Cartório - São Paulo - Capital - Pesquisa sem ocorrências.
18° Cartório - São Paulo - Capital - Pesquisa sem ocorrências.
<b>Legenda:</b>
Busca enviada ao cartório para pesquisa: Foi gerado um pedido de pesquisa para o cartório. O prazo de resposta é de até 5 dias úteis.
Pesquisa sem ocorrências: Não tem ocorrência do CPF/CNPJ pesquisado.
Não foi possível realizar a pesquisa: Não foi possível pesquisar online. O cartório irá responder em até 5 dias úteis.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA de Bertioga - FORO DE BERTIOGA**  
**2ª VARA DA COMARCA DE BERTIOGA**  
 Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-039, Fone:  
 (13)-3317-3635, Bertioga-SP - E-mail: bertioga2@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Físico nº: **0000921-79.2010.8.26.0075**  
 Classe - Assunto **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Requerente: **Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João**  
 Requerido: **Hélio Santana de Oliveira**

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Luciana Mezzalira Mendonça de Barros**

Vistos.

Fls. 297/298: Para apreciação do pedido, traga a exequente a certidão de matrícula atualizada do bem imóvel de propriedade do executado e a planilha do débito atualizada.

Manifeste-se ainda acerca de eventual levantamento dos valores constritos nos autos para fins de levantamento e abatimento no valor do débito, devendo, se o caso, de acordo com o Comunicado Conjunto nº 1514/2019, item 1.2, providencie o(a) Autor (a) a juntada do Formulário MLE, cujo modelo se encontra disponível no site do Tribunal de Justiça de São Paulo através do link "<http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais>" – tópico "Orientações Gerais" – Formulário de MLE-Mandado de Levantamento Eletrônico, para posterior expedição do MLE

Intimem-se.

Bertioga, 29 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BERTIOGA**

**FORO DE BERTIOGA**

**2ª VARA**

**Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-039, Fone:**

**(13)-3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertioiga2@tjsp.jus.br**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO – REMESSA PARA PUBLICAÇÃO**

Processo Físico nº: **0000921-79.2010.8.26.0075**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Requerente: **Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João**  
 Requerido: **Hélio Santana de Oliveira**

Certifico e dou fé que encaminhei para publicação, na Relação nº **294/2019**, o(s) item(ns) abaixo assinalado(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser disponibilizado(s) no Diário da Justiça Eletrônico em **03/12/2019**. Certifico mais, que se considera data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

**Advogado(s):**

Ana Rosa Isidoro 369877/SP

- ( ) r. sentença fls. \_\_\_\_\_;  
 (X) r. decisão de fl. 299;  
 ( ) r. despacho de fls. \_\_\_\_\_;  
 ( ) ato ordinatório de fls. \_\_\_\_\_;  
 ( ) outro(s): \_\_\_\_\_.

**Nada Mais.** Bertioiga, 02 de dezembro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_, Maique Del Busso, Escrevente Técnico Judiciário, M819848, digitei e assino.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Bertioga

FORO DE BERTIOGA

2ª VARA

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-039, Fone:

(13)-3317-3635, Bertioga-SP - E-mail: bertioga2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

30. 13.824

**DECISÃO**

Processo Físico nº: 0000921-79.2010.8.26.0075  
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
Requerente: Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João  
Requerido: Hélio Santana de Oliveira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luciana Mezzalira Mendonça de Barros

Vistos.

Ante a inércia, nos termos do artigo 921, inciso III, do Código de Processo Civil/2015, declaro suspenso o trâmite da presente ação executiva.

Depois de efetuadas pelo Cartório as anotações e comunicações necessárias, remetam-se os presentes autos ao Arquivo, no aguardo de eventual provocação da parte interessada.

Int.

Bertioga, 13 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA de Bertioga**
**FORO DE BERTIOGA**
**2ª VARA**

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-039, Fone:

(13)-3317-3635, Bertioga-SP - E-mail: bertioga2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**CERTIDÃO – REMESSA PARA PUBLICAÇÃO**

Processo Físico nº: **0000921-79.2010.8.26.0075**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Requerente: **Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João**  
 Requerido: **Hélio Santana de Oliveira**

Certifico e dou fé que encaminhei para publicação, na Relação nº **244/2020**, o(s) item(ns) abaixo assinalado(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser disponibilizado(s) no Diário da Justiça Eletrônico em **02.09.2020** Certifico mais, que se considera data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

**Advogado(s):**  
 369877/SP

- r. sentença fls. \_\_\_\_\_;  
 r. decisão de fls.  
 r. despacho de fls. \_\_\_\_\_;  
 ato ordinatório de fls.  
 outro(s): \_\_\_\_\_

**Nada Mais. . Eu, \_\_\_\_\_ digitei e assino.**

Foro de Bertioiga  
Comprovante de Remessa

Emitido em : 16/10/2020 -  
Página: 1 de 1

Lote : 075.2020.00009249  
Remetido : 16/10/2020

Origem : Cartório da 2ª Vara  
Destino : Ana Rosa Isidoro

**Tipo de carga: Processo**

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volun	Folhas
1	0000921-79.2010.8	Cumprimento de sentença	Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João x Hélio Santana de Oliveira	1	

Total : 1

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/Hora : \_\_\_:\_\_\_

Por : \_\_\_\_\_ Assinatura : \_\_\_\_\_

Observações

## CERTIDÃO

Nesta data, junto a este feito:

- AR/SEED
- CARTA PRECATÓRIA
- COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL
- CONTESTAÇÃO/JUSTIFICATIVA
- PROCURAÇÃO/SUBSTABELECIMENTO
- MANDADO
- OFÍCIO     CÓPIA
- PETIÇÃO
- RESULTADO DE PESQUISA
- E-MAIL
- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- RECURSO DE APELAÇÃO
- CONTRARRAZÕES
- HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
- \_\_\_\_\_

Conforme seguem. Bertioga-SP, 17 / 11 / 2020.  
Eu, MD (Maique Del Busso), Escr. Téc. Judiciário, Matrícula TJSP nº  
819.848-6.

SM 31/03  
456/10

305  
0

Ana Rosa Isidoro – OAB/SP 369.877

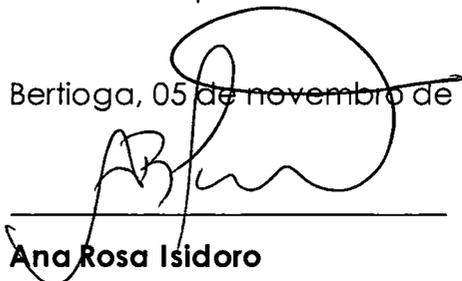
**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO 2ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE BERTIOGA.**

**Processo no. 0000921-79.2010.8.26.0075**

**Associação do Amigos do Rio Jacareguava,** devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de sua advogado que ao final subscreve, vem, com a habitual vênia, à honrosa presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r despacho de fls requerer a juntada da matricula do lote para fins de penhora- r. **66/28.139** do 1º. oficial de registro de imóveis da comarca de Santos e listagem atualizada de débitos.

Termos em que E. Pede Deferimento

Bertioga, 05 de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Rosa Isidoro**

**OAB/SP 369.877**



## Relatório do Jurídico

Data de cálculo 04/11/2020  
Índice econômico: 03 - TJ-SP

**Condomínio:** 0446 - RIO JACAREGUAVA      **Bloco:** 08 - BLOCO 08  
**Unidade:** 32 - HELIO SANTANA DE OLIVEIRA CPF: 072.532.658-15  
**Endereço:** RUA VISCONDE DE INHAÚMA, 375 - PARQUE ESTUARIO - Guarujá - SP - CEP: 11451-080

Recibo	Histórico	Vencimento		Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
J 00904601	RECOMPOSIÇÃO DE CAIXA 2/2	10/02/2017	R\$	69,00	69,00	1,38	35,30	8,06	113,74
J 00910834	TAXA ASSOCIATIVA - 03/2017	10/03/2017	R\$	172,00	172,00	3,44	85,84	19,64	280,92
J 00924523	TAXA ASSOCIATIVA - 04/2017	10/04/2017	R\$	200,00	200,00	4,00	97,23	22,11	323,34
J 00931820	TAXA ASSOCIATIVA - 05/2017	10/05/2017	R\$	200,00	200,00	4,00	94,89	21,93	320,82
J 00942755	TAXA ASSOCIATIVA - 06/2017	10/06/2017	R\$	200,00	200,00	4,00	92,30	21,12	317,42
J 00949892	TAXA ASSOCIATIVA - JUL/2017	10/07/2017	R\$	200,00	200,00	4,00	90,32	21,79	316,11
J 00961160	TAXA ASSOCIATIVA - 08/2017	10/08/2017	R\$	200,00	200,00	4,00	87,91	21,41	313,32
J 00968671	TAXA ASSOCIATIVA - 09/2017	10/09/2017	R\$	200,00	200,00	4,00	85,68	21,48	311,16
J 00980806	TAXA ASSOCIATIVA - 10/2017	10/10/2017	R\$	200,00	200,00	4,00	83,44	21,52	308,96
J 00990436	TAXA ASSOCIATIVA - 11/2017	10/11/2017	R\$	200,00	200,00	4,00	80,89	20,69	305,58
J 01015584	TAXA ASSOCIATIVA - 12/2017	10/12/2017	R\$	200,00	200,00	4,00	78,50	20,29	302,79
J 01015748	FUNDO JURÍDICO - PARC 01/12	10/12/2017	R\$	15,00	15,00	0,30	5,89	1,52	22,71
J 01015748	TAXA ASSOCIATIVA - 01/2018	10/01/2018	R\$	200,00	200,00	4,00	76,06	19,71	299,77
J 01032465	FUNDO JURÍDICO - PARC 02/12	10/01/2018	R\$	15,00	15,00	0,30	5,71	1,48	22,49
J 01032465	TAXA ASSOCIATIVA - 02/2018	10/02/2018	R\$	200,00	200,00	4,00	73,65	19,19	296,84
J 01056960	FUNDO JURÍDICO - PARC 03/12	10/02/2018	R\$	15,00	15,00	0,30	5,52	1,44	22,26
J 01056960	TAXA ASSOCIATIVA - 03/2018	10/03/2018	R\$	200,00	200,00	4,00	71,29	18,79	294,08
J 01065767	FUNDO JURÍDICO - PARC 04/12	10/03/2018	R\$	15,00	15,00	0,30	5,35	1,41	22,06
J 01065767	TAXA ASSOCIATIVA - 04/2018	10/04/2018	R\$	200,00	200,00	4,00	69,02	18,64	291,66
J 01080525	FUNDO JURÍDICO - PARC 05/12	10/04/2018	R\$	15,00	15,00	0,30	5,18	1,40	21,88
J 01080525	TAXA ASSOCIATIVA - 05/2018	10/05/2018	R\$	200,00	200,00	4,00	66,65	18,17	288,82
J 01094203	FUNDO JURÍDICO - PARC 06/12	10/05/2018	R\$	15,00	15,00	0,30	5,00	1,36	21,66
J 01094203	TAXA ASSOCIATIVA - 06/2018	10/06/2018	R\$	200,00	200,00	4,00	64,15	17,22	285,37
J 01107452	FUNDO JURÍDICO - PARC 07/12	10/06/2018	R\$	15,00	15,00	0,30	4,81	1,29	21,40
J 01107452	TAXA ASSOCIATIVA - 07/2018	10/07/2018	R\$	200,00	200,00	4,00	61,87	16,97	282,84
J 01123395	FUNDO JURÍDICO - PARC 08/12	10/07/2018	R\$	15,00	15,00	0,30	4,64	1,27	21,21
J 01123395	TAXA ASSOCIATIVA - 08/2018	10/08/2018	R\$	200,00	200,00	4,00	58,74	13,56	276,30
J 01129983	FUNDO JURÍDICO - PARC 09/12	10/08/2018	R\$	15,00	15,00	0,30	4,41	1,02	20,73
J 01129983	TAXA ASSOCIATIVA - 09/2018	10/09/2018	R\$	200,00	200,00	4,00	56,57	13,56	274,13
J 01163319	FUNDO JURÍDICO - PARC 10/12	10/09/2018	R\$	15,00	15,00	0,30	4,24	1,02	20,56
J 01163319	TAXA ASSOCIAT OUTUBRO/2018	10/10/2018	R\$	200,00	200,00	4,00	54,23	12,91	271,14
J 01170387	FUNDO JURÍDICO - PARC 11/12	10/10/2018	R\$	15,00	15,00	0,30	4,07	0,97	20,34
J 01170387	TAXA ASSOCIAT NOVEMBRO/2018	10/11/2018	R\$	200,00	200,00	4,00	51,85	12,04	267,89
J 01192492	FUNDO JURÍDICO - PARC 12/12	10/11/2018	R\$	15,00	15,00	0,30	3,89	0,90	20,09
J 01192492	TAXA ASSOCIAT DEZEMBRO/2018	10/12/2018	R\$	200,00	200,00	4,00	49,81	12,58	266,39
J 01192657	FUNDO JURÍDICO - PARC 01/12	10/12/2018	R\$	15,00	15,00	0,30	3,74	0,94	19,98
J 01192657	TAXA ASSOCIAT JANEIRO/2019	10/01/2019	R\$	200,00	200,00	4,00	47,58	12,28	263,86
J 01210082	FUNDO JURÍDICO - PARC 02/12	10/01/2019	R\$	15,00	15,00	0,30	3,57	0,92	19,79
J 01210082	TAXA ASSOCIAT FEVEREIRO/2019	10/02/2019	R\$	200,00	200,00	4,00	45,26	11,50	260,76
J 01225275	FUNDO JURÍDICO - PARC 03/12	10/02/2019	R\$	15,00	15,00	0,30	3,39	0,86	19,55
J 01225275	TAXA ASSOCIAT MARÇO/2019	10/03/2019	R\$	200,00	200,00	4,00	42,87	10,35	257,22
J 01236817	FUNDO JURÍDICO - PARC 04/12	10/03/2019	R\$	15,00	15,00	0,30	3,22	0,78	19,30
J 01236817	TAXA ASSOCIAT ABRIL/2019	10/04/2019	R\$	200,00	200,00	4,00	40,41	8,71	253,12
J 01244380	FUNDO JURÍDICO - PARC 05/12	10/04/2019	R\$	15,00	15,00	0,30	3,03	0,65	18,98
J 01244380	TAXA ASSOCIAT MAIO/2019	10/05/2019	R\$	226,60	226,60	4,53	43,12	8,43	282,68
J 01253791	FUNDO JURÍDICO - PARC 06/12	10/05/2019	R\$	15,00	15,00	0,30	2,85	0,56	18,71
J 01253791	TAXA ASSOCIAT JUNHO/2019	10/06/2019	R\$	226,60	226,60	4,53	40,66	8,07	279,86
J 01265075	FUNDO JURÍDICO - PARC 07/12	10/06/2019	R\$	15,00	15,00	0,30	2,69	0,53	18,52
J 01265075	TAXA ASSOCIAT JULHO/2019	10/07/2019	R\$	226,60	226,60	4,53	38,27	8,05	277,45
J 01274978	FUNDO JURÍDICO - PARC 08/12	10/07/2019	R\$	15,00	15,00	0,30	2,53	0,53	18,36
J 01274978	TAXA ASSOCIAT AGOSTO/2019	10/08/2019	R\$	226,60	226,60	4,53	35,84	7,81	274,78
J 01284771	FUNDO JURÍDICO - PARC 09/12	10/08/2019	R\$	15,00	15,00	0,30	2,37	0,52	18,19
J 01284771	TAXA ASSOCIAT SETEMBRO/2019	10/09/2019	R\$	226,60	226,60	4,53	33,41	7,52	272,06
J 01294072	FUNDO JURÍDICO - PARC 10/12	10/09/2019	R\$	15,00	15,00	0,30	2,21	0,50	18,01
J 01294072	TAXA ASSOCIAT OUTUBRO/2019	10/10/2019	R\$	226,60	226,60	4,53	31,04	7,64	269,81
J 01308225	FUNDO JURÍDICO - PARC 11/12	10/10/2019	R\$	15,00	15,00	0,30	2,06	0,51	17,87
J 01308225	TAXA ASSOCIAT NOVEMBRO/2019	10/11/2019	R\$	226,60	226,60	4,53	28,64	7,55	267,32
J 01318072	FUNDO JURÍDICO - PARC 12/12	10/11/2019	R\$	15,00	15,00	0,30	1,90	0,50	17,70
J 01318072	TAXA ASSOCIAT DEZEMBRO/2019	10/12/2019	R\$	226,60	226,60	4,53	26,11	6,26	263,50
J 01329652	FUNDO JURÍDICO - PARC 01/20	10/12/2019	R\$	226,60	226,60	4,53	23,45	3,40	257,98
J 01329652	TAXA ASSOCIAT JANEIRO/2020	10/01/2020	R\$	226,60	226,60	4,53	23,45	3,40	257,98
J 01340491	FUNDO JURÍDICO - PARC 02/20	10/01/2020	R\$	15,00	15,00	0,30	1,55	0,23	17,08
J 01340491	TAXA ASSOCIAT FEVEREIRO/2020	10/02/2020	R\$	226,60	226,60	4,53	21,07	2,96	255,16
J 01353200	DEV. FDD JURÍDICO - JAN/20	10/02/2020	R\$	-15,00	-15,00	-0,30	-1,40	-0,20	-16,90
J 01365841	TAXA ASSOCIAT MARÇO/2020	10/03/2020	R\$	226,60	226,60	4,53	18,70	2,56	252,39
J 01365841	TAXA ASSOCIAT ABRIL/2020	10/04/2020	R\$	226,60	226,60	4,53	16,33	2,14	249,60
J 01378027	TAXA ASSOCIAT MAIO/2020	10/05/2020	R\$	268,29	268,29	5,37	16,61	3,17	293,44
J 01383865	TAXA ASSOCIAT JUNHO/2020	10/06/2020	R\$	268,29	268,29	5,37	13,82	2,64	290,12
J 01393403	TAXA ASSOCIAT JULHO/2020	10/07/2020	R\$	268,29	268,29	5,37	11,03	2,11	286,80
J 01403671	TAXA ASSOCIAT AGOSTO/2020	10/08/2020	R\$	268,29	268,29	5,37	8,26	1,58	283,50
J 01418309	TAXA ASSOCIAT SETEMBRO/2020	10/09/2020	R\$	268,29	268,29	5,37	5,49	1,05	280,20
J 01428016	TAXA ASSOCIAT OUTUBRO/2020	10/10/2020	R\$	268,29	268,29	5,37	2,74	0,53	276,93
<b>Subtotal:</b>				<b>22.199,94</b>	<b>22.199,94</b>	<b>444,00</b>	<b>23.210,40</b>	<b>7.185,63</b>	<b>53.039,97</b>
<b>Total geral:</b>									<b>53.039,97</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código GMatv6DZ.



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
Bel. João Alves Franco  
OFICIAL



307

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRICULA  
28.139

FICHA  
001

Santos, 9 de março



IMÓVEL: UMA ÁREA DESTACADA DO QUINHÃO Nº 08, do Sítio São João, situa-  
do no perímetro rural do distrito de Bertloga, desta Comarca, com as -  
seguintes divisas e confrontações: começa no marco nº 08, cravado na -  
divisa de Pedro Vergara, e a faixa de terras da linha de torre de ----  
transmissão da Cia. Docas de Santos; daí, com rumo de 42º46'10" NE, e  
na distância de 47,50 metros, acompanhando a referida faixa até o mar-  
co nº 08-A, cravado na margem esquerda do Rio Jacareguava; daí acompa-  
nhado com o curso natural do referido rio até o marco nº 09; com rumo-  
de 10º01'31" SE seguindo até a margem da Estrada Rio-Santos, medindo:  
751,00 metros, confrontando com a área de José Vergara Filho, neste --  
trecho está aberto um caminho de acesso, cedendo cada um metade de sua  
parte, daí deflete a direita e segue a margem da estrada em curva a es-  
querda 261,00 metros, neste ponto deflete a direita e segue no rumo --  
14º17'07" até 909,00 metros, onde encontra ponto de partida, con- --  
frontando nesse trecho com propriedade de Pedro Vergara, encerrando --  
uma área de 232.798,60 metros quadrados. PROPRIETÁRIOS: WALDOMIRO VER-  
GARA, do comércio, e sua mulher MARIA LUIZA DA ROCHA FROTA VERGARA, --  
do lar, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, ante-  
riormente à Lei 6.515/77, CPF.017.740.268-72, domiciliados nesta cida-  
de. MATRÍCULA ANTERIOR: 21.978. O Oficial Maior, Waldemar

R.1/28.139. Santos, 9 de março de 1.987. Por Escritura de Conferência -  
de bens, de 13 de janeiro de 1.987, das Notas do 2º Escrivão de Itanha-  
em-SP., no livro nº 352, às fls. 135, APIÁCAS- EMPREENDEIMENTOS IMOBILI-  
ÁRIOS LTDA, CGC.56.849.359/0001-92, com sede nesta Comarca, recebeu em  
Conferência de Bens, dos proprietários supra nomeados e qualificados,-  
pelo preço de Cz\$.700.000,00, o imóvel objeto da matrícula supra. O O-  
ficial Maior, Waldemar

R.2/28.139. Santos, 02 de fevereiro de 1.988. Por Escritura de Venda e  
Compra, de 17 de dezembro de 1.987, das Notas do 2º Escrivão de Itanha-  
em-SP., no livro nº 408, às fls. 013, LINCHANG PI YING, brasileira, --  
do lar, CPF.048.391.048-16, casada no regime da comunhão de bens, ante-  
riormente à Lei nº 6.515/77 com LIN CHIN LU, domiciliada em Mogi das  
Cruzes-SP., adquiriu a proprietária APLÁCAS EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁ-  
RIOS LTDA., supra qualificada, pelo preço de Cz\$.457.500,00, a fração  
ideal de 1,64%, do imóvel objeto da matrícula supra. O Oficial Maior,  
Waldemar

R.3/28.139. Santos, 02 de fevereiro de 1.988. Por Escritura de Venda e  
Compra, de 04 de dezembro de 1.987, das Notas do 2º Escrivão de Itanha-

continua-verso...

FICHA  
001

MATRICULA  
28.139

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58. Para mais informações, consulte o processo 0000921-79-2010/8.26.0075 e código 05Maiv6DZ.

MATRÍCULA  
28.139FICHA  
001  
VERSO

em-SP., no livro nº 409, às fls. 017, MARIA LUIZA LOLI FOLGOSO, brasileira, viúva, do 1ar, CPF.463.229.738-00, domiciliada em Mogi das Cruzes-SP adquiriu a proprietária retro qualificada, pelo preço de Cz\$.208.400,00, a fração ideal de 0,7302%, do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melita

R.4/28.139. Santos, 02 de fevereiro de 1.988. Por Escritura de Venda e - Compra, de 12 de novembro de 1.987, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém SP, no livro nº 408, às fls. 009, LAERTE NOVELLI, brasileiro, mecânico, - CPF.783.163.678-15, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, com MARIA ELY SCHOLZ NOVELLI, domiciliado nesta cidade, adquiriu a proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., - retro qualificada, pelo preço de Cz\$.123.000,00, a fração ideal de . . . . . 0,5292%, do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, - - - - - Melita

R.5/28.139. Santos, 10 de maio de 1.988. Por Escritura de Venda e Compra, de 14 de março de 1.988, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº 418, às fls. 11, HANS KARSTEN SEDLACZEK, alemão, divorciado, auditor, CPF. nº 022.832.408-40, domiciliado em São Paulo-Capital, adquiriu a proprietária retro nomeada e qualificada, pelo preço de Cz\$. . . . . 177.000,00, a fração ideal de 1,0308% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melita

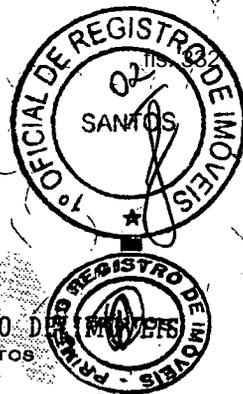
R.6/28.139. Santos, 27 de junho de 1.988. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado em São Paulo-Capital, aos 30 de outubro de 1.987, CARLOS ALBERTO MAYORAL ALENCAR, brasileiro, bancário, CPF.nº 756.486.798-15, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com MARIA ANGELICA GARCIA ALENCAR, domiciliado em Itaquera-SP., comprometeu-se adquirir da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cz\$.293.000,00, dos quais já foi paga a quantia de Cz\$. . . . . 91.000,00 e o saldo a ser pago em 03 prestações de Cz\$.7.500,00 cada uma e 21 prestações de 18,50 OTNs, mensais, vencendo-se a primeira delas em 30 de dezembro de 1.987 e às demais em igual dia dos meses subsequentes, até final, e as demais condições do título, uma fração ideal equivalente a 0,5154% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, , , , , Melita

R.7/28.139. Santos, 27 de junho de 1.988. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado em São Paulo-Capital, aos 27 de março de 1.987, KEIJI FUKAMI, brasileiro, , , ,

continua folha 002.....

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. João Alves Franco  
OFICIAL



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE SANTOS

MATRÍCULA  
28.139

FICHA  
002

Santos, 27 de junho de 1988.

industrialário, CPF. nº 691.482.608-00, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com YAEKO FUKAMI, domiciliado em Mogi das Cruzes-SP., comprometeu-se adquirir da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cz\$. 105.000,00, dos quais já foi paga a quantia de Cz\$. 34.700,00 e o saldo a ser pago em 04 prestações de Cz\$. 2.600,00 cada uma e 18 prestações de 31,10 em OTNs (obrigações do Tesouro Nacional), cada uma, vencendo-se a primeira delas em 25 de março de 1.987 e, as demais em igual dia dos meses subsequentes até final, e as demais condições do título, uma fração ideal equivalente a 0,5154% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melita.

R.8/28.139. Santos, 13 de julho de 1.988. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado em São Paulo-Capital, aos 18 de janeiro de 1.988, LUIZ ANTONIO RIBEIRO, brasileiro, médico, CPF. nº 003.033.268-08, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, com MARGARETH GUIMARÃES M.RIBEIRO, domiciliado em Mogi das Cruzes-SP., comprometeu-se adquirir da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cz\$. 1.220.000,00, a ser pago através de 03 prestações de Cz\$. 33.000,00 cada uma e 24 prestações de 79,0 OTNs, mensais, vencendo-se a primeira delas em 18 de abril de 1.988 e, as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final e, as demais condições do título, uma fração ideal equivalente a 0,778% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melita.

R.9/28.139. Santos, 17 de outubro de 1.988. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado em São Paulo-Capital, aos 28 de janeiro de 1.988, JORGE KATOSI NONAKA engenheiro de segurança, CPF. 701.954.718-49, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77 com TANIA KEIKO OTSUBO e, JUVENTINO RIUTARO MITAMI, técnico eletrônico, solteiro, CPF. 760.320.278-72, ambos brasileiros, domiciliados em São Miguel Paulista-SP., adquiriram da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cz\$. 370.000,00, dos quais já foi paga a quantia de Cz\$. 111.000,00 e o saldo a ser pago em 03 prestações de Cz\$. 9.300,00 e 21 prestações de 18,40 OTNs mensais, vencendo-se a primeira delas em 30 de março de 1.988 e as demais em igual dia dos meses subsequentes até final e as demais condições do título, uma fração ideal equivalente a 0,7302% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melita.

continua no verso...

Página: 0003/0044

Este documento é cópia de original, assinado digitalmente por R. MOUNTAIN DO BRASIL LTDA. liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58. Para mais informações, consulte o processo 0000921-79/2010-8-26-0075 e código GMatv6Z.

MATRICULA

28.139

FICHA

002

VERSO

R10/28.139. Santos, 02 de dezembro de 1988. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado em São Paulo-Capital., aos 18 de janeiro de 1988, HELENITA SERODIO JAÚ, brasileira, professora, solteira, CPF.011.442.913-95, domiciliada em São Paulo-Capital, adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cz\$370.000,00, dos quais já foi paga a quantia de Cz\$111.000,00, e o saldo a ser pago em 03 prestações de Cz\$9.300,00, e 21 prestações de 18,40 OTN's mensais, vencendo-se a primeira delas em 16.03.88 e as demais em igual dia dos meses subsequentes até final e as demais condições do título, uma fração ideal equivalente a... 0,7302% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, *Melilla*

R.11/28.139. Santos, 01 de fevereiro de 1989. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado em São Paulo-Capital., aos 17 de agosto de 1987, SEBASTIÃO PAULO DE SOUZA militar, CPF.522.812.218-49 e LUIZ DOS SANTOS, motorista, CPF. nº..... 536.904.608-59, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº6.515/77, domiciliados em Suzano-SP., comprometeram-se a adquirir da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cz\$180.000,00, dos quais já foi paga a quantia de Cz\$54.000,00 e o saldo a ser pago em 04 prestações de Cz\$..... 3.600,00 cada uma e 20 prestações de 15,00TN's mensais cada uma vencendo-se a primeira delas em 15.10.87 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final e as demais condições do título, uma fração ideal equivalente a 0,5476% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior..., *Melilla*

R.12/28.139. Santos, 14 de fevereiro de 1989. Por Escritura de Venda e Compra, de 08 de novembro de 1988, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém SP., no livro nº432, às fls.032, JULIO CESAR BELLONI, brasileiro, solteiro, maior; advogado, CPF: nº039.645.828-91, domiciliado em São Paulo Capital., adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cz\$925.000,00, a fração ideal de 1,6824% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, ..... *Melilla*

R.13/28.139. Santos, 14 de fevereiro de 1989. Por Escritura de Venda e Compra, de 15 de setembro de 1988, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém SP., no livro nº423, às fls.089, EDUARDO RAMOS ROCHA, brasileiro, pedreiro, CPF.284.315.888-53, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº6.515/77, com NATALINA DE AGUIAR ROCHA, domiciliado em

continua fls.003.



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. João Alves Franco  
OFICIAL



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE SANTOS

MATRÍCULA  
28.139

FICHA  
003

Santos, 14 de fevereiro



domiciliado em Osasco-SP., adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREEN-  
DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cz\$. . . . .  
Cz\$68.500,00 a fração ideal de 0,9299% do imóvel objeto da matrícula re-  
tro. O Oficial Maior, Melila

R.14/28.139. Santos, 26 de abril de 1989. Por Instrumento Particular de  
Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal do Imóvel Rural, firmado -  
em São Paulo-Capital., em 01 de novembro de 1988, DAYSI CAMARGO CRUZ, -  
professora, CPF. nº807.254.498-53 e EDSON CAMARGO CRUZ, jornalista, CPF.  
nº311.046.577-91, ambos brasileiros, solteiros, domiciliados em São Pau-  
lo-Capital., comprometeram-se a adquirir da proprietária APIACÁS EMPREEN-  
DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cz\$. . . . .  
Cz\$1.030.000,00, e o saldo a ser pago em 24 prestações de 13 OTN's men-  
sais, vencendo-se a primeira delas em 25.01.89 e as demais em igual dia  
dos meses subsequentes até final e as demais condições do título, uma -  
fração ideal equivalente a 0,9168% do imóvel objeto da matrícula retro.  
O Oficial Maior, Melila

R.15/28.139. Santos, 26 de abril de 1989. Por Escritura de Venda e Com-  
pra, de 08 de novembro, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no li-  
vro nº432, às fls.028, GESUALDO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, enge-  
nheiro químico, CPF.011.243.868-74, casado no regime da comunhão de bens  
posteriormente à Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial  
registrada sob n 23.830 no Cartório do 12º Registro de Imóveis de São  
Paulo-Capital, com VILMA CINTRA DA SILVA SOUZA, domiciliado em São Paulo  
Capital., adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS  
LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cz\$170.000,00, a fração ideal -  
de 0,5476% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, . . .  
Melila

R.16/28.139. Santos, 12 de julho de 1989. Por Instrumento Particular de  
Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado  
em São Paulo-Capital., aos 30 de março de 1989, UBIRAJARA SPINOSA FRAN-  
DINI, brasileiro, jornalista, desquitado, CPF.020.379.428-18, domicilia-  
do em São Bernardo do Campo-SP., comprometeu-se adquirir da proprietá-  
ria APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo  
preço de Cz\$.1.380,00 a ser pago em 24 prestações de NCz\$.141,00, corri-  
gidas mês a mês pelo IPC (Índice de Preços ao Consumidor), vencendo-se a  
primeira delas em 10.05.89 e as demais em igual dia dos meses subsequen-  
tes, até final liquidação e as demais condições do título, uma fração i-  
deal equivalente a 0,5476% do imóvel objeto da matrícula retro. O Ofi-  
cial Maior, Melila

continua no verso

FICHA  
003

MATRÍCULA  
28.139

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58  
P. 14/02/2010 14:43:33 Av. 4400 - 1º andar - Rua do Comércio, 114 - Centro - Santos/SP - Processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código CIMatv6DZ

MATRICULA  
28.139FICHA  
003

VERSO

R.17/28.139. Santos, 12 de julho de 1989. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado em São Paulo-Capital., aos 30 de março de 1989, UBIRAJARA SPINOSA PRANDINI, retro qualificada, comprometeu-se adquirir da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cz\$.1.380,00, a ser pago em 24 prestações de NCz\$.141,00, corrigidas mês a mês pelo IPC (Índice de Preços ao Consumidor), vencendo-se a primeira delas em 10.05.1989 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final liquidação e as demais condições do título, uma fração ideal equivalente a 0,5476% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melila

R.18/28.139. Santos, 31 de julho de 1989. Por Escritura de Venda e Compra, de 20 de julho de 1989, das Notas do 5º Escrivão de Santos, no livro nº979, às fls.299, ACACIO RUBENS VOTTA FRANCO, brasileiro, comerciante, CPF.361.848.028-87, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, com ROSANGELA ANDRADE FRANCO, domiciliado nesta cidade, adquiriu da proprietária APIACÁS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de NCz\$1.000,00, a fração ideal de 11,0970% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melila

R.19/28.139. Santos, 24 de agosto de 1989. Por Escritura de Venda e Compra, de 25 de julho de 1989, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº444, às fls.085, SALETE BARBAN CAMARGO, brasileira, solteira, advogada, CPF.333.981.438-49, domiciliada nesta cidade, adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada pelo preço de NCz\$350,00, a fração ideal de 1,2095% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial, Paula

R.20/28.139. Santos, 24 de agosto de 1989. Por Escritura de Venda e Compra, de 21 de junho de 1989, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº448, às fls.041, GILBERTO CORREA DE MELO, brasileiro, solteiro, maior, electricista, CPF.160.747.501-49, domiciliado em Suzano-SP., adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de NCz\$60,20, a fração ideal de 0,9037% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial, Paula

R.21/28.139. Santos, 24 de agosto de 1989. Por Escritura de Venda e Compra, de 21 de junho de 1989, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº448, às fls.049, GERALDO SILVA NUNES, brasileiro, desquitado, carregador, CPF.875.969.208-10, domiciliado em Itaquaquecetuba-SP., adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro

continua fls.004

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0675 e código GMav6DZ.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. João Alves Franco

OFICIAL



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE SANTOS

MATRICULA: 28.139  
FICHA: 004

Santos, 24 de Agosto de 1989.

qualificada, pelo preço de NCz\$137,00, a fração de 0,8384% do imóvel ob-  
jeto da matrícula retro. O Oficial, *João Alves Franco*

R.22/28.139. Santos, 24 de agosto de 1989. Por Escritura de Venda e Com-  
pra, de 20 de julho de 1989, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP.,  
no livro nº 444, às fls.079, NIDIA PEREIRA PINTO PLATERO, brasileira, vi-  
úva, funcionária pública, domiciliada em São Paulo-Capital, adquiriu da  
proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualifi-  
cada, pelo preço de NCz\$130,00, a fração ideal de 0,5154% do imóvel ob-  
jeto da matrícula retro. O Oficial, *João Alves Franco*

R.23/28.139. Santos, 24 de agosto de 1989. Por Escritura de Venda e Com-  
pra, de 20 de julho de 1989, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP.,  
no livro nº 444, às fls.080, NIDIA PEREIRA PINTO PLATERO., supra qualifi-  
cada, adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS...  
LTDA., retro qualificada, pelo preço de NCz\$130,00, a fração ideal de .  
0,5154% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial, *João Alves Franco*

R.24/28.139. Santos, 19 de setembro de 1989. Por Instrumento Particular  
de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firma-  
do em São Paulo-Capital., aos 7 de dezembro de 1987, DULCEMIR BEZERRA  
DE SIQUEIRA, brasileira, técnica em comunicação, CPF.068.165.761-87, di-  
vorciada, domiciliada em Campinas-SP., comprometeu-se a adquirir da pro-  
prietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada  
pelo preço de Cz\$.293.000,00, dos quais já foi paga a quantia de Cz\$...  
Cz\$.91.000,00 e o saldo a ser pago em 03 prestações de Cz\$.7.500,00 e  
21 prestações de 18,50 OTN's mensais, vencendo-se a primeira delas em  
30.01.88 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final li-  
quidação e as demais condições do título, uma fração ideal equivalente  
a 0,5154% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, *Miltão*

R.25/28.139. Santos, 05 de outubro de 1989. Por Instrumento Particular  
de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, fir-  
mado em São Paulo-Capital., nos 30 de novembro de 1988, NOEL PEREIRA  
DAMACENA, do comércio, CPF;533.122.018-53, casado com MARIA DO CARMO  
DAMACENA e GERSON ALVES DA SILVA, supervisor, CPF.510.166.998-91, casa-  
do com SEVERINA TRAJANO DA SILVA, ambos brasileiros, casados no regime  
da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, domiciliados em São  
Miguel-São Paulo-Capital., comprometeu-se adquirir da proprietária API-  
ACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço  
de Cz\$.1.990.000,00, a ser pago através de 24 prestações de 19 OTN's,  
mensais, vencendo-se a primeira delas em 25.02.89 e as demais em igual  
dia dos meses subsequentes, até final liquidação e as demais condições

continua no verso

Página: 0007/0044

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RONALDO MOUNTAIN DO BRASIL LTDA. Ingerido nos autos em 10/05/2024 às 07:58. Para mais detalhes, consulte o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e o código GMatv6DZ.

MATRICULA

28.139

FICHA

004

VERSO

do título, uma fração ideal equivalente a 0,5455% do imóvel, objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melina

R.26/28.139. Santos, 05 de fevereiro de 1990. Por Escritura de Venda e Compra, de 10 de novembro de 1989, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº458, às fls.059, RAUL CAVALCANTE MARANHÃO, brasileiro, solteiro, médico, CPF.033.123.561-72, domiciliado em São Paulo-Capital, adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, retro qualificada, pelo preço de NCz\$.154,70, a fração ideal de 0,7302% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melina

R.27/28.139. Santos, 05 de fevereiro de 1990. Por Escritura de Venda e Compra, de 10 de novembro de 1989, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº458, às fls.061, RAIMUNDO FERREIRA CHAVES, CPF.927.752.178-34, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6515/77, com MARIA JOSE NOLETO CHAVES e FRANCISCO EDMAR DE SOUSA PEREIRA, CPF.216.941.683-87, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, com CLEIA MARIA BATISTA DE LIMA PEREIRA, ambos brasileiros, comerciantes, domiciliados em São Paulo-Capital, adquiriram da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, retro qualificada, pelo preço de NCz\$.2.374,00, a fração ideal de 0,5476% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melina

R.28/28.139. Santos, 05 de abril de 1990. Por Escritura de Venda e Compra, de 14 de fevereiro de 1990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº455, às fls.073, CARLOS ALBERTO MAYORAL ALENCAR, brasileiro, bancário, CPF.756.486.798-15, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com MARIA ANGELICA GARCIA ALENCAR, domiciliado em Itaquera-SP, adquiriu da APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, retro qualificada, pelo preço de NCz\$.293,00, a fração ideal de 0,5154%, objeto do R.6, do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melina

R.29/28.139. Santos, 14 de maio de 1990. Por Escritura de Venda e Compra, de 11 de dezembro de 1989, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº466, às fls.003, KEIJI FUKAMI, brasileiro, industrial, CPF.691.482.608-00, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com YAEKO FUKAMI domiciliado em Mogi das Cruzes-SP, adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA retro qualificada, pelo preço de NCz\$.105,00 a fração ideal de 0,5154% objeto do R.7, do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melina

CONT. FL.05

Página: 0008/0044

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. João Alves Franco

OFICIAL



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE SANTOS

MATRÍCULA

28.139

FICHA

005

Santos, 14 de maio de 1990

R.30/28.139. Santos, 14 de maio de 1.990. Por Escritura de Venda e Compra, de 14 de fevereiro de 1.990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém SP., no livro nº455, às fls.082, ALCEU LIPORAIS, brasileiro, comerciante, CPF.403.979.398-68, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com NEUZA CASELATE LIPORAIS, domiciliado em Ba - rueri-SP., adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de NCz\$ 10.000,00 a fração ideal de 0,5154% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Meira

R.31/28.139. Santos, 24 de maio de 1.990. Por Escritura de Venda e Compra, de 14 de fevereiro de 1.990, das Notas do 2º Escrivão de São Paulo-Capital., no livro nº455, às fls.072, FLÁVIO VITOR CLARO, brasileiro, supervisor, CPF.011.244.198-02, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, com LUZIA SILVESTRE CLARO domiciliado em Guarulhos-SP., adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de NCz\$ 96,60 a fração ideal de 0,7302% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Meira

R.32/28.139. Santos, 24 de maio de 1.990. Por Escritura de Venda e Compra, de 14 de fevereiro de 1.990, das Notas do 2º Escrivão de São Paulo-Capital., no livro nº 455, às fls.080, JOSE ADELINO MANTOVANI, brasileiro, bancário, CPF.045.104.718-40, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, com TERESA MITIKO ARAI MANTOVANI, domiciliado em São Paulo-Capital., adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de NCz\$.333,00 a fração ideal de 0,7302% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Meira

R.33/28.139. Santos, 18 de junho de 1.990. Por Escritura de Venda e Compra, de 28 de março de 1.990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº434, às fls.066, REINALDO COELHO, brasileiro, analista de sistemas, CPF.013.874.878-09, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, com TEREZA RIBEIRO COELHO, domiciliado em São Paulo-Capital., adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$.346,00 a fração ideal de 0,5154% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Meira

R.34/28.139. Santos, 18 de junho de 1.990. Por Escritura de Venda e Compra, de 11 de maio de 1.990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº434, às fls.073, VIVILIANO DE ALMEIDA MAGALHÃES, bras

VIDE VERSO

Página: 0009/0044

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA. liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58. O Oficial de Registro de Imóveis responsável pelo processo 0000921-79/2010-8 é o Sr. João Alves Franco, matrícula nº 26.0875 e código GMatv6DZ.

MATRÍCULA

28.139

FICHA

005

VERSO

leiro, portuário, CPF.146.145.538-34, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com ZENAIDE CHAGAS MAGALHÃES, domiciliado nesta cidade, adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS-IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$.11.450,00, a fração ideal de 0,5476% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial-Maior, Melilla

R.35/28.139. Santos, 18 de junho de 1.990. Por Escritura de Venda e Compra, de 12 de março de 1.990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº470, às fls.007, DELCIDIO SIQUEIRA DA SILVA, brasileiro, engenheiro, CPF.026.716.208-10, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com DALCISA RENZO SIQUEIRA, domiciliado em São Paulo-Capital., adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS-IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de NCz\$.10.000,00 a fração ideal de 0,5476% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial-Maior, Melilla

R.36/28.139. Santos, 18 de junho de 1.990. Por Escritura de Venda e Compra, de 28 de março de 1.990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº 470, às fls. 025, APARECIDA FUSSAE, MORIMOTO, brasileira, solteira, maior, secretária, CPF.536.726.748-34, domiciliada em São Paulo-Capital., adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$290,00 a fração ideal de 0,5476% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, - - -  
Melilla

R.37/28.139. Santos, 18 de junho de 1.990. Por Escritura de Venda e Compra, de 26 de abril de 1.990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº 470, às fls.037, VILSON ABREU NEIVA, brasileiro, instrumentista, CPF.807.536.478-34, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com OTONIETA VITÓRIO NEIVA, domiciliado em São Paulo-Capital., adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS-IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$.293,00 a fração ideal de 0,5154% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melilla

R.38/28.139. Santos, 5 de setembro de 1990. Por Escritura de Venda e Compra, de 08 de junho de 1990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP no livro nº470, às fls.073, HAMILTON APARECIDO CABRAL, CPF.860.519.118-04, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, com ELIELZA DA SILVA CABRAL e RICARDO CONDE TAPIA, divorciado CPF.100.170.708-72, ambos brasileiros, motoristas, domiciliados em São Paulo-Capital., adquiriram da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMO-

Continua Fls.006

Página: 0010/0044

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. João Alves Franco

OFICIAL



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO

COMARCA DE SANTOS

MATRICULA 28.139

FICHA 006

Santos, 5 de setembro de 1990



BILIÁRIOS-LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$.70.000,00, a fração ideal de 0,5154% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Ullila

R.39/28.139. Santos, 18 de setembro de 1.990. Por Escritura de Venda e Compra, de 30 de julho de 1.990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém--SP., no livro nº434, às fls.091, JOÃO BETTOSSI NETO, brasileiro, oficial mecânico, CPF.527.176.828-72, casado no regime da comunhão de bens anteriormente à Lei 6.515/77, com AMALIA LUCIA TIZZO BETTOSSI, domiciliado em São Paulo-Capital., adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$.105,00, a fração ideal de 0,5292% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Ullila

R.40/28.139. Santos, 18 de setembro de 1.990. Por Escritura de Venda e Compra, de 30 de julho de 1.990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém--SP., no livro nº434, às fls.092, JORGE SHIROKATI YAMADA, brasileiro, comerciante, CPF.045.908.808-49, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com LIDIA HISSAE YAMADA, domiciliado em São Paulo Capital, adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$.91,00 a fração ideal de 0,5081% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Ullila

R.41/28.139, Santos, 29 de novembro de 1990. Por Escritura de Venda e Compra, de 19 de outubro de 1990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº 462, às fls. 097, AKIYUKI TAKIGAWA, gerente CPO, CPF. nº.270.438.278-68, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77 com APARECIDA SHIROKO TAKIGAWA; JORGE MANUEL LOPES ALMEIDA, português, analista de sistema, CPF.754.376.198-04, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77 com ZILDA MARIA SANTANA ALMEIDA; AMÉRICO HIROSHI ASAMI, supervisor, CPF.922.046.278-87, casado no regime de comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6515 / 77, com KIMIE MAKINO ASAMI; DONATO GUERREIRO MATARAZZO, operador de computador, CPF.006.873.048-90, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, com SOLANGE JERONYMO MATARAZZO e TAKEO SATO, analista de sistema, CPF.456.499.368-20, casado no regime da Comunhão de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antemupcial lavrada no 4º Cartório de Notas de São Paulo, livro nº1505, às fls.241, com TEREZINHA SATO, todos brasileiros, domiciliados em São Paulo-Capital., adquiriram da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retroqualificada, pelo preço de Cr\$.470,00, a

FICHA 006

MATRICULA 28.139

Este documento foi assinado digitalmente por RENOVOUNTAIN DQ BRASIL. O Oficial de Registro de Imóveis, João Alves Franco, abriu Conferência Docum. no processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código GMatv6DZ.

MATRICULA

28.139

FICHA

006

VERSO

fração ideal de 0,8247% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melillo

R.42/28.139. Santos, 29 de novembro de 1990. Por Escritura de Venda e Compra, de 19 de outubro de 1990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº 462, às fls. 098, IVO FERREIRA DA SILVA, bancário, CPF. 854.081.158-87; MARINDALVA FERREIRA DA SILVA, auxiliar de escritório, CPF.037.611.008-60, ambos solteiros, maiores, e EDUARDO BARBOSA DA SILVA, serralheiro, CPF.192.634.908-30, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA, todos brasileiros, domiciliados em São Paulo-Capital., adquiriram da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$.96,60, a fração ideal de 0,7302% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melillo

R.43/28.139. Santos, 20 de março de 1991. Por Escritura de Venda e Compra, de 14 de dezembro de 1990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº 474, às fls.030, J.L.N. PROPAGANDA S/C LTDA., CGC..... nº59.093.286/0001-40, com sede em São Paulo-Capital., adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, retro qualificada, pelo preço de Cr\$.38.740,00 a fração ideal de 0,7976% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melillo

R.44/28.139. Santos, 13 de maio de 1.991. Por Escritura de Venda e Compra, de 18 de março de 1991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº 472, às fls.079, JOÃO LOPES DA CONCEIÇÃO, brasileiro, técnico eletrônico, CPF.263.592.438-49, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com LUCINDA MARIA DA CONCEIÇÃO, domiciliado nesta cidade, adquiriu da proprietária APIAGÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$.513,00, a fração ideal de 0,5476% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melillo

R.45/28.139. Santos, 12 de julho de 1.991. Por Escritura de Venda e Compra, de 26 de fevereiro de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº474, às fls.053, DALMIRO SILVA DE ALMEIDA, brasileiro, bancário, CPF.135.327.310-53, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, com MARIA DA PENHA SANTOS DE ALMEIDA, domiciliado em Guarulhos-SP., adquiriu da proprietária APIACÁS-EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$. Cr\$.9,30, a fração ideal de 0,5476% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior, Melillo

Continua na Ficha 007

Página: 0012/0044

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
Bel. João Alves Franco  
OFICIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

28.139

007

Santos, 12 de julho de 1991.

R.46/28.139. Santos, 12 de julho de 1.991. Por Escritura de Venda e Compra, de 19 de março de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº474, às fls.058, GIDALTI GUEDES DE ALENÇAR, brasileiro, comerciante, CPF.060.025.058-06, casado no regime da comunhão de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº8.309 no 8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo Capital, com DAYSE SARA SOARES RODRIGUES DE ALENÇAR, domiciliado em São Paulo-Capital, adquiriu da proprietária APIACÁS-EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, retro qualificada, pelo preço de Cr\$.6.370,00, a fração ideal de 0,7931% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior,....

R.47/28.139. Santos, 09 de outubro de 1.991. Por Escritura de Venda e Compra, de 06 de junho de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº474, às fls.097, LUIZ ANTONIO RIBEIRO, brasileiro, médico, CPF.003.033.268-08, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, com MARGARETH GUIMARÃES MAXIMO RIBEIRO, domiciliado em Mogi das Cruzes-SP, adquiriu da proprietária APIACÁS-EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, retro qualificada, pelo preço de ..... Cr\$.1,22, a fração ideal de 0,778% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior,....

R.48/28.139. Santos, 09 de outubro de 1.991. Por Escritura de Venda e Compra, de 06 de junho de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº474, às fls.092, TERESA MEGUMI SHIBUIA, brasileira, solteira, maior, administradora, CPF.837.379.108-63, domiciliada em São Paulo-Capital, adquiriu da proprietária APIACÁS-EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, retro qualificada, pelo preço de Cr\$.3,30, a fração ideal de 0,5476% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior, .....

Av.49/28.139. Santos, 24 de janeiro de 1.992. Por Escritura de Venda e Compra e Cessão, de 13 de setembro de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livre nº 484, às fls.89, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando que SEBASTIÃO PAULO DE SOUZA é casado com APARECIDA VERA LÚCIA DE SOUZA, no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, conforme prova a xerocópia autenticada da Certidão de Casamento nº1498, no livro B-05, às fls.299, expedida aos 08 de março de 1.969, pelo Cartório do Registro Civil do 46º Subdistrito de São Paulo-Capital. O Oficial Maior,.....

Av.50/28.139. Santos, 24 de janeiro de 1.992. Por Escritura de Venda e

VIDE VERSO

Página: 0013/0044

Este documento é um documento original assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58  
Página: 0013/0044  
Este documento é um documento original assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58  
Página: 0013/0044

MATRÍCULA

28.139

FICHA

007

VERBO

Compra e Cessão, objeto da Av.49, foi autorizada a presente averbação - nesta matrícula, para ficar constando que LUIZ DOS SANTOS é casado com TEREZINHA CRISTINA DOS SANTOS, no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, conforme prova a xerocópia autenticada da Certidão de Casamento nº 393 no livro B-3, as fls.51, expedida aos 11 de janeiro de 1.992, pelo Cartório de Registro Civil da Comarca de Suzano. O Oficial Maior, Melina

R.51/28.139. Santos, 24 de janeiro de 1.992. Por Escritura objeto da Av.49, SEBASTIÃO PAULO DE SOUZA, retro qualificado e sua mulher APARECIDA VERA LUCIA DE SOUZA, brasileira, do lar, CPF.522.812.218-49, domiciliada em Suzano-SP e LUIZ DOS SANTOS, retro qualificado e sua mulher TEREZINHA CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, do lar, CPF.536.904.608-59, domiciliada em Suzano-SP, cederam e transferiram a JORGE MACENA DE LIMA, CPF.452.840.594-68, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77 com HORTÊNCIA MARIA DE JESUS MACENA DE LIMA; - MARIA JOSÉ DE LIMA, solteira, maior, RG.nº9.375.276-SP e MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA, solteira, maior, CPF.076.825.358-65, brasileiros, comerciantes, domiciliados em Suzano-SP, pelo preço de Cr\$.150.000,00, os direitos sobre a fração ideal de 0,5476%, objeto do R.11; objeto desta matrícula. O Oficial Maior, Melina

R.52/28.139. Santos, 24 de janeiro de 1.992. Por Escritura objeto da Av.49, JORGE MACENA DE LIMA, MARIA JOSÉ DE LIMA e MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA, retro qualificados, adquiriram da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, retro qualificada, pelo preço de Cr\$.180,00, o imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior, Melina

R.53/28.139. Santos, 21 de fevereiro de 1.992. Por Instrumento de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado em São Paulo-Capital aos 14 de outubro de 1.989, JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO, brasileiro, cirurgião dentista, solteiro, CPF.233.584.678-72, domiciliado em São Paulo-Capital, comprometeu-se a adquirir da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, retro qualificada, pelo preço de NCz\$.75.300,00, a ser pago através de 01 parcela de NCz\$.12.800,00 de sinal e NCz\$.12.800,00, para 20.11.89 e o saldo a ser pago em 15 prestações de 1.050,0 BTNs, mensais, vencendo-se a primeira delas em 25.12.89 e as demais em igual dia dos meses subsequentes até final e as demais - condições do título, uma fração ideal de 0,8505% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior, Melina

R.54/28.139. Santos, 13 de março de 1.992. Por Escritura de Venda e Compra, de 08 de novembro de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP

Continua na Ficha 008

Página: 0014/0044

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. João Alves Franco

OFICIAL



314

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SANTOS

MATRÍCULA

FICHA

28.139

008

Santos, 13 de março de 1992

no livro nº487, às fls.038, WAGNER LUIZ LOPES, brasileiro, comerciante, CPF.063.204.188-93, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, - posteriormente à Lei 6.515/77 com DEBORA FERREIRA CAMPANHA, domiciliado em São Paulo-SP, adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, retro qualificada, pelo preço de Cr\$.182,00, a fração - - ideal de 1,0508% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior,...

R.55/28.139. Santos, 13 de março de 1.992. Por Escritura de Venda e Com pra, de 19 de julho de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, - no livro nº484, às fls.029, LUIZ AUGUSTO DE FARIAS, brasileiro, advoga- do, CPF.645.818.298-87, casado sob o regime da comunhão universal de - bens, anteriormente à Lei 6.515/77 com ANA MARIA MORAES DE FARIAS, domi- ciliado em Suzano-SP, adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS- IMOBILIÁRIOS LTDA, retro qualificada, pelo preço de Cr\$.3,70, a fração- ideal de 0,5476% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior,....

R.56/28.139. Santos, 13 de março de 1.992. Por Escritura de Venda e Com pra, de 25 de novembro de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém - SP, no livro nº487, às fls.051, BOSSARD ALFONS, brasileiro, vendedor, - CPF.019.562.308-82, casado sob o regime da comunhão universal de bens, - posteriormente à Lei 6.515/77 com BEATRIZ TOMASSINI BOSSARD, domicilia- do em Jundiá-SP, adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMO- BILIÁRIOS LTDA, retro qualificada, pelo preço de Cr\$.3,95, a fração - - ideal de 0,7973%, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior,...

R.57/28.139. Santos, 13 de março de 1.992. Por Escritura de Venda e Com pra, de 25 de novembro de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém - SP, no livro nº487, às fls.54, VALDEMIR PINELLA, brasileiro, solteiro, - bancário, CPF.041.073.848-45, domiciliado em São Bernardo do Campo-SP, - adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS-IMOBILIÁRIOS LTDA, re- tro qualificada, pelo preço de Cr\$.206,00, a fração ideal de 0,5476%, - do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior,...

R.58/28.139. Santos, 24 de março de 1.992. Por Escritura de Venda e Com pra de 23 de janeiro de 1.982, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº495, às fls.015, EITI KAMIMURA, brasileiro, solteiro, admi- nistrador de empresas, CPF.817.984.318-15; domiciliado em São Paulo-Ca- pital, adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS -- LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$.225,00, a fração ideal de - 0,8776%, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior,...

Vide Verso...

Página: 0015/0044

Este documento é cópia de original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, em 10/05/2024 às 07:58. O Oficial de Registro de Imóveis é o Sr. João Alves Franco, inscrita no Conselho de Registro de Imóveis do Estado de São Paulo sob o nº 14433 sp ANA 444000 abrir Conferência de Santos sob o nº 8.25.0075 e código GMatv6DZ

MATRÍCULA

28.139

FICHA

008

VERSO

R.59/28.139. Santos, 25 de Maio de 1.992. Por Escritura de Venda e Compra de 09 de março de 1.992, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP no livro nº498, às fls.004, MARGARIDA ALVARENGA MACIEL, brasileira, bancária, divorciada, CPF.nº806.681.278/72, domiciliada em Mogi das Cruzes-SP adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$.24.000,00, a fração ideal de 0,5154%, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior, Melillo

R.60/28.139. Santos, 08 de Junho de 1.992. Por Escritura de Venda e Compra de 23 de janeiro de 1.992, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº495, às fls.029, MARIA TEREZA SANCHO CASTRO, brasileira, comerciante, separada consensualmente, CPF.nº050.026.028-19, domiciliada em Praia Grande-SP, adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$.200.000,00, a fração ideal de 0,7079%, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior, Melillo

R.61/28.139. Santos, 10 de Junho de 1.992. Por Escritura de Venda e Compra de 13 de dezembro de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº487, às fls.068, AUREOCILDO CHINELATTO DE LIMA, comerciante, CPF.nº695.201.868-91, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77 com ROSA MARIA DE LAURENTINS LIMA e AILTON CHINELATTO DE LIMA, solteiro, comerciante, CPF.nº008.185.278-97, ambos brasileiros e domiciliados em São Paulo-SP, adquiriram da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$.152,00, a fração ideal de 0,5154%, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior, Melillo

R.62/28.139. Santos, 19 de agosto de 1.992. Por Escritura de Venda e Compra de 20 de março de 1.992, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº498, às fls.09, JORGE KATOSI NONAKA, engenheiro de segurança, CPF nº701.954.718-49, casado com TANIA KEIKO OTSUBO NONAKA e JUVENTINO RIUTARO MITAMI, técnico eletrônico, CPF.nº760.320.278-72, casado com LIDIA TAKAE SHIGEMATSU MITAMI, ambos os casais sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, domiciliados em São Paulo-SP, adquiriram da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$.370,00, a fração ideal de 0,7302%, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior, Melillo

R.63/28.139. Santos, 19 de agosto de 1.992. Por Escritura de Venda e Com

Vide Fls.008...

Página: 0016/0044

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código GMatv6DZ.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. João Alves Franco

OFICIAL



346

315

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE SANTOS



MATRÍCULA  
28.139

FICHA  
009

Santos, 19 de Agosto de 1992

Compra de 13 de abril de 1.992, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº498, as fls.36, JOSE RODRIGUES PEREIRA NETO, advogado, CPF.nº nº382.372.298-00, casado com MIRIS DOS SANTOS MOREIRA PEREIRA e SERGIO - DOS SANTOS MOREIRA, comerciante, CPF.nº938.062.568-53, casado com SUELI-VALBUENO DOS SANTOS MOREIRA, ambos os casais sob o regime da comunhão -- parcial debens, posteriormente a Lei 6.515/77, domiciliados em São Paulo SP, adquiriram da proprietária ÁPIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA retro qualificada, pelo preço de Cr\$.180,00, a fração ideal de 0,5455%, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior, Melela

R.64/28.139. Santos, 05 de fevereiro de 1.993. Por Escritura de Venda e Compra de 29 de janeiro de 1.993, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do distrito de Bertoga, desta Comarca, no livro nº51, as fls.203/205, CELSO KOICHIRO KINUKAWA, brasileiro, industriário, CPF.nº.. nº342.254.808-44, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77 com SATICO KINUKAWA, domiciliado em Mogi das -- Cruzes-SP, adquiriu dos proprietários RAIMUNDO FERREIRA CHAVES, retro qualificado e sua mulher MARIA JOSE NOLETO CHAVES, brasileira, do lar, CPF. nº927.752.178-34, domiciliado em São Paulo-SP., e FRANCISCO EDMAR DE SOUSA PEREIRA, retro qualificado e sua mulher CLEIA MARIA BATISTA DE LIMA PEREIRA, brasileira, do lar, CPF.nº216.941.683-87, domiciliada em Valença do Piauí-PI, pelo preço de Cr\$.20.000.000,00, a fração ideal de ---- 0,5476% objeto do R.27, desta matrícula. O Oficial, Melela

R.65/28.139. Santos, 11 de março de 1.993. Por Escritura de Venda e Compra de 20 de janeiro de 1.993, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de Bertoga, desta Comarca, no livro nº051, as fls.162/164, FLORENTINO DE FARIA VICENTE, português, comerciante, CPF.. nº265.456.088-00, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77 com MARLY DA ANUNCIAÇÃO VICENTE, domiciliado no distrito de Vicente de Carvalho, Comarca do Guarujá-SP, adquiriu da proprietária NIDIA PEREIRA PINTO FLATERO, retro qualificada, pelo preço de Cr\$.20.000.000,00, a fração ideal de 0,5154%, objeto do R.22, desta matrícula. O Oficial Maior, Melela

R.66/28.139. Santos, 11 de março de 1.993. Por Escritura de Venda e Compra de 20 de janeiro de 1.993, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de Bertoga, desta Comarca, no livro nº051, as fls.159/161, HELIO SANTANA DE OLIVEIRA, brasileiro, viúvo, português, CPF.nº072.532.658-15, domiciliado no distrito de Vicente de Carvalho, Comarca de Guarujá-SP, adquiriu da proprietária NIDIA PEREIRA PINTO FLATE

Vie verso

Página: 0017/0044

Este documento é assinado digitalmente por REN-MVS UNITAIN DO BRASIL, TDA liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58  
Pais: 0000921-79.2010:8.26.0075 e código GMatv6DZ

MATRICULA  
28.139FIGHA  
009

VERSO

RO, retro qualificada, pelo preço de Cr\$.20.000.000,00, a fração ideal de 0,5154%, objeto do R.23, desta matrícula. O Oficial Maior, Melillo

R.67/28.139. Santos, 06 de maio de 1.993. Por Escritura de Venda e Compra de 30 de abril de 1.993, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de Bertoga, desta Comarca, no livro nº053, às fls.. 061/063, CLAUDIO ANTONIO DONHA, brasileiro, comerciante, CPF.nº692.658.368-49, casado no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77 com ANA MARIA DONHA, domiciliado em São Paulo-SP., adquiriu dos proprietários WAGNER LUIZ LOPES, retro qualificado e sua mulher DEBORA FERREIRA CAMPANHÁ, brasileira, analista de sistema, CPF.nº033.597.33886, domiciliada em São Paulo-SP, pelo preço de Cr\$.30.000.000,00, a fração de 0,5154% destacada da fração ideal de 1,0308%, objeto do R.54, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior, Melillo

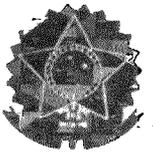
R. 68/ 28.139. Santos, 25 de outubro de 1.993. Por Escritura de Venda e Compra de 13 de dezembro de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP.; no livro nº.487, às fls. 077, JOSICELLE RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, jornalista, CPF.527.506.398-91, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com MARLENE VENTURI RIBEIRO DA SILVA, domiciliado em São Paulo - SP., adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$.232,00; a fração ideal de 0,5476%, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior, Melillo

R. 69/ 28.139. Santos, 25 de outubro de 1.993. Por Escritura de Venda e Compra de 13 de outubro de 1.993, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de Bertoga, desta Comarca, no livro nº.056 às fls. 036/038, PEDRO ARTUR DA CUNHA ESTEVES, brasileiro, bancário, CPF.083.089.008-44, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, com SONIA MARIA MOREIRA ESTEVES, domiciliado em São Paulo - SP., adquiriu dos proprietários JOSICELLE RIBEIRO DA SILVA, supra qualificado e sua mulher MARLENE VENTURI RIBEIRO DA SILVA, brasileira, do lar, CPF.527.506.398-91, domiciliada em São Paulo-SP., pelo preço de CR\$.50.000,00, a fração ideal de 0,5476%, objeto do R. 68, desta matrícula. O Oficial Maior, Melillo

Av. 70/ 28.139. Santos, 18 de fevereiro de 1.994. Procede-se esta averbação, para ficar constando o CPF correto do adquirente WAGNER LUIZ LOPES que é nº.033.597.338-86, e não como constou do R. 54, sendo a presente averbação feita de acordo com o § 1º do artigo nº.213, da Lei nº. 6.015/73. O Oficial, Melillo

(continua nas fls. 0010)

Página: 0018/0044



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
Bel. João Alves Franco

OFICIAL



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE SANTOS



MATRÍCULA  
28.139

FICHA  
010

Santos, 18 de fevereiro de 1994

R. 71/ 28.139. Santos, 18 de fevereiro de 1.994. Por Escritura de Venda e Compra de 16 de dezembro de 1.993, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém - SP., no livro nº:529, às fls. 010, PAULO ALBERTO SASAKI, brasileiro, viúvo, projetista, mecânico, CPF.042.177.508-46, domiciliado em São Paulo - SP., adquiriu dos proprietários WAGNER LUIZ LOPES, retro qualificado e sua mulher DEBORA FERREIRA CAMPANHA, brasileira, analista de sistema, CPF.053.204.188-93, domiciliada em São Paulo - SP., pelo preço de CR\$.50.000,00, a fração ideal de 0,5154% destacada da fração ideal de 1,0308%, objeto do R. 54, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

R. 72/ 28.139. Santos, 24 de março de 1.994. Por Escritura de Venda e Compra de 18 de março de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém - SP., no livro nº.474, às fls. 059, EMILIANA NOTÁRIO PRIETO, brasileira, desquitada, psicóloga, CPF.006.237.478-90, domiciliada em São Bernardo do Campo - SP., adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$.301,00, a fração ideal de 0,5476%, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

R. 73/ 28.139. Santos, 01 de julho de 1.994. Por Escritura de Venda e Compra de 27 de junho de 1.994, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de Bertoga, desta Comarca, no livro nº.057 às fls. 230/231, MILTON PALERMO FILHO, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, CPF.809.899.348-53, domiciliado em São Paulo-SP., adquiriu da proprietária TERESA MEGUMI SHIBUIA, retro qualificada, pelo preço de CR\$.2.000.000,00, a fração ideal de 0,5476%, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

R.74/28.139. Santos, 28 de dezembro de 1.994. Por Escritura de Venda e Compra de 26 de outubro de 1.994, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém - SP, no livro nº 538, fls. 046, ALCIDES RIBEIRO JACINTO DA SILVA, brasileiro, professor, CPF.479.367.118-72, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77 com VILMA MAIOLI SILVA, domiciliado em São Paulo-SP, adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de R\$.270,18, a fração ideal de 0,5154% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

R.75/28.139. Santos, 23 de fevereiro de 1.995. Por Escritura de Venda e Compra de 23 de dezembro de 1.994, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº 537, fls.159, IVO ALTGAUZEM, brasileiro, representante comercial, CPF.048.852.848-80, casado no regime da comunhão parcial de

continua verso

FICHA 010  
MATRÍCULA 28.139

316  
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA. Liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58  
P. 14/0008  
O Oficial de Registro de Imóveis do processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código GMatv6DZ

MATRÍCULA

28.139

FICHA

0010

VERSO

bens, posteriormente à Lei nº 6.515/77 com ANDREA DE MENEZES ALTGAUZEN, domiciliados em São Paulo-SP, adquiriu da proprietária EMILIANA NOTARIO PRIETO, supra qualificada, pelo preço de R\$.400,00 a fração ideal de 0,5476%, objeto do R.72, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, Moutain.

R.76/28.139. Santos, 03 de março de 1.995. Por Escritura de Venda e Compra de 26 de outubro de 1.994, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº 538, fls.045, SUEKITI MISUNO, brasileiro, comerciante, CPF.. 301.899.268-72, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77 com MIYOKO MISUNO, domiciliado em Mogi das Cruzes-SP, adquiriu de APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de R\$.183,31, a fração ideal de 0,5476% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, Moutain.

R.77/28.139. Santos, 07 de abril de 1.995. Por Escritura de Venda e Compra de 15 de agosto de 1.994, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº 538, fls.024, VITOR ANTONIO DE SOUZA, brasileiro, comerciante, CPF.533.474.558-00, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº 6.515/77 com ROSANGELA PENTEADO DE SOUZA, domiciliado em São Bernardo do Campo-SP, adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de R\$0,23, a fração ideal de 0,5166%, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, Moutain.

R.78/28.139. Santos, 11 de setembro de 1.995. Por Escritura de Venda e Compra de 28 de julho de 1.995, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº 548, fls.143, OSEAS BARRETO DOS SANTOS, brasileiro, militar, CPF.116.641.506-68, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77 com VILMA ALVES DOS SANTOS, domiciliado em São Paulo-SP, adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de R\$0,01, a fração ideal de 0,8123% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, Moutain.

R.79/28.139. Santos, 11 de setembro de 1.995. Por Escritura de Venda e Compra de 28 de julho de 1.995, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº 548, fls.145, ODIMAR BARRETO DOS SANTOS, brasileiro, militar, CPF.714.908.767-15, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77 com LUCINEIA MARIA GUIMARÃES SANTOS, domiciliado em São Paulo-SP, adquiriu dos proprietários OSEAS BARRETO DOS SANTOS supra qualificado e sua mulher VILMA ALVES DOS SANTOS, brasileira, do lar, CPF.116.641.506-68, domiciliada em São Paulo-SP, pelo preço de R\$-- 350,00, a fração ideal de 0,2976% de 0,8123%, objeto do R.78, do imóvel.

continua na ficha 011

Página: 0020/0044

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. João Alves Franco

OFICIAL



fls. 350

319

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SANTOS

MATRICULA

FICHA

28.139

011

Santos, 11 de setembro



objeto desta matrícula. O Oficial, João Alves Franco.

Av.80/28.139. Santos,30 de novembro de 1.995. Por Escritura de Venda e Compra de 17 de outubro de 1.995, das Notas do 13º Escrivão de São Paulo-SP, no livro nº3.063, fls.101, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando o falecimento de BOSSARD ALFONS o corrido aos 19 de março de 1.995, conforme prova xerocópia autenticada da Certidão de Óbito nº50/062, livro C-126, fls.287F, expedida aos 21 de março de 1.995 pelo Cartório de Registro Civil do 1º Subdistrito de Jundiá-SP. O Oficial, João Alves Franco.

R.81/28.139. Santos,30 de novembro de 1.995. Por Escritura objeto da Av 80, BRUNO TOKUNARI ABURAYA, brasileiro, do comércio, CPF.004.180.258-60 casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77 com MARIA DA PAZ ALMEIDA VIEIRA ABURAYA, domiciliado em São Paulo-SP, adquiriu do Espólio de BOSSARD ALFONS, CPF.019.562.308-82, autorizado por Alvará Judicial mencionado no título, pelo preço de R\$----- 1.200,00 a fração ideal de 0,7973%, objeto do R.56, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, João Alves Franco.

R.82/28.139. Santos,17 de janeiro de 1.996. Por Escritura de Venda e Compra de 27 de dezembro de 1.995, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de Bertiooga, desta Comarca, no livro nº67, fls 105/105vº, ALENCAR FERRARI CARNEIRO, brasileiro, separado judicialmente advogado, CPF.008.842.548-79, domiciliado em Bertiooga-SP, adquiriu do proprietário JULIO CESAR BELLOMI, retro qualificado, pelo preço de R\$-- 370,00, a fração ideal de 0,7715%, objeto do R.12, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, João Alves Franco.

Av.83/28.139. Santos,25 de janeiro de 1.996. Procede-se esta averbação para retificar o R.82, onde se lê: "pelo preço de R\$370,00, a fração ideal de 0,7715%, objeto do R.12", leia-se: "pelo preço de R\$370,00 a fração ideal de 0,7715% da fração ideal de 1,6824%, objeto do R.12", sendo a presente averbação feita de acordo com o parágrafo primeiro, do artigo nº213 da Lei 6.015/73. O Oficial, João Alves Franco.

R.84/28.139. Santos,01 de março de 1.996. Por Escritura de Venda e Compra de 02 de fevereiro de 1.996, das Notas do 2º Serviço Notarial de Suzano-SP, no livro nº266, fls.286, LUIS MARINO CASTRO, brasileiro, solteiro, químico, CPF.060.084.858-23, domiciliado em Suzano-SP, adquiriu dos proprietários JORGE MACENA DE LIMA, retro qualificado e sua mulher HORTÊNCIA MARIA DE JESUS MACENA DE LIMA, brasileira, professora, CPF.nº 452.840.594-68, domiciliada em Suzano-SP, MARIA JOSE DE LIMA e MARIA

continua no verso

Página: 0021/0044

Este documento foi assinado digitalmente por JOÃO ALVES FRANCO, Oficial de Registro de Imóveis, em 11/09/2024 às 07:58. Para obter o documento original, acesse o sistema de consulta de documentos no site do Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP. O processo nº 0000921-79.2016.8.26.0075 e código GMativ6DZ.

MATRICULA  
28.139FICHA  
011  
VERSO

DAS GRAÇAS DE LIMA, retro qualificadas, pelo preço de R\$1.000,00, a fração ideal de 0,5476%, objeto do R.52, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, Murilo.

R.85/28.139. Santos, 03 de setembro de 1.996. Por Escritura de Venda e Compra de 29 de julho de 1.996, das Notas do 2º Tabelião de Itanhaém-SP, no livro nº554, fls.145, LUIS MARINO CASTRO, retro qualificado, adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, retro qualificada, pelo preço de R\$1.000,00, a fração ideal de 0,4850% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, Murilo.

R.86/28.139. Santos, 26 de novembro de 1.996. Por Escritura de Venda e Compra de 15 de julho de 1.991, das Notas do 2º Serviço Notarial de Itanhaém-SP, no livro nº474, fls.099, RUBENS CORRÊA DE LIMA, brasileiro, desquitado, funcionário público, CPF.117.133.728-00, domiciliado em São Paulo-SP, adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, retro qualificada, pelo preço de Rcz\$210,00, a fração ideal de 0,5476% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, Murilo.

R.87/28.139. Santos, 26 de novembro de 1.996. Por Escritura de Venda e Compra de 24 de outubro de 1.996, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de Bertoga, desta Comarca, no livro nº071, fls.101/102, JOSÉ DOS SANTOS GUERRA, brasileiro, solteiro, pedreiro, CPF.578.698.395-15, domiciliado em Bertoga, desta Comarca, adquiriu do proprietário RUBENS CORREA DE LIMA, supra qualificado, pelo preço de R\$400,00, a fração ideal de 0,5476%, objeto do R.86, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, Murilo.

R.88/28.139. Santos, 12 de dezembro de 1.996. Por Escritura de Venda e Compra de 06 de dezembro de 1.996, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de Bertoga, desta Comarca, no livro nº72, fls.007/007v, NESTOR SETSUO KIHARA, brasileiro, contador, CPF.272.009.308-49 casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº 6.515/77 com ADIEL MOMOE KIMURA KIHARA, domiciliado em São Paulo-SP, adquiriu do proprietário ALENCAR FERRARI CARNEIRO, retro qualificado, pelo preço de R\$5.000,00, a fração ideal de 0,7715% da fração ideal de 1,6824%, objeto do R.82, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, Murilo.

R.89/28.139. Santos, 26 de dezembro de 1.996. Por Escritura de Venda e Compra de 16 de dezembro de 1.996, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de Bertoga, desta Comarca, no livro nº72, fls.

continua na ficha 012

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. João Alves Franco

OFICIAL



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO

COMARCA DE SANTOS

MATRICULA  
28.139

FICHA  
012

Santos, 26 de dezembro

046/047, DONIZETE APARECIDO DA SILVA, brasileiro, divorciado, comerciante, CPF.851.036.538-20, domiciliado em Bertiooga, desta Comarca, adquiriu dos proprietários AKIYUKI TAKIGAWA, retro qualificado e sua mulher APARECIDA SHIROKO TAKIGAWA, brasileira, do lar, CPF.077.914.198-90, JORGE MARNUEL LOPES ALMEIDA, retro qualificado e sua mulher ZILDA MARIA SANTANA ALMEIDA, brasileira, do lar, CPF.754.376.198-04, AMÉRICO HIROSHI ASAMI, retro qualificado e sua mulher KIMIE MAKINO ASAMI, brasileira, do lar, CPF.932.972.208-30, DONATO GUERREIRO MATARAZZO, retro qualificado e sua mulher SOLANGE JERONYMO MATARAZZO, brasileira, do lar, CPF.011.035.788-47 TAKEO SATO, retro qualificado e sua mulher TEREZINHA SATO, brasileira, comerciante, CPF.532.737.378-91, todos domiciliados em São Paulo-SP, pelo preço de R\$1.000,00, a fração ideal de 0,8247%, objeto do R.41, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*.

R.90/28.139. Santos, 07 de fevereiro de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 11 de dezembro de 1.996, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP, no livro nº1.062, fls.197, PAULO BUENO GUERRA, brasileiro, biólogo, CPF.025.576.558-48, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77 com MARIA NATALIA ORNELAS PONTES BUENO GUERRA, domiciliado nesta cidade, adquiriu dos proprietários ALCEU LIPORAIS, retro qualificado e sua mulher NEUZA CASELATE LIPORAIS, brasileira, do lar, RG. nº16.815.816-SSP-SP, domiciliada em São Paulo-SP, pelo preço de R\$450,00 a fração ideal de 0,5154% objeto do R.30, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*.

R.91/28.139. Santos, 19 de fevereiro de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 04 de fevereiro de 1.997, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de Bertiooga, desta Comarca, no livro nº073, fls.011v/012v, NESTOR SETSUO KIHARA casado com ADIEL MOMOE KIMURA KIHARA, retro qualificado, adquiriu do proprietário JULIO CESAR BELLONI, retro qualificado, pelo preço de R\$5.000,00, a fração ideal de 0,9109% de 1,6824% objeto do R.12, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*.

R.92/28.139. Santos, 28 de fevereiro de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 24 de fevereiro de 1.997, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de Bertiooga, desta Comarca, no livro nº073, fls.059/059v, JAILTON DE ARAGÃO, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, CPF.066.349.138-03, domiciliado em Bertiooga, desta Comarca, adquiriu dos proprietários IVO ALTGAUZEM, retro qualificado e sua mulher ANDREA DE MENEZES ALTGAUZEM, brasileira, representante comercial, CPF.048.852.848-80(dependente), domiciliada em São Paulo-SP, pelo preço de R\$700,00 a fração ideal de 0,5476%, objeto do R.75, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*.

continua no verso

Página: 0023/0044

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58  
Página: 14 de 35  
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58  
Página: 14 de 35

MATRÍCULA

28.139

FICHA

012

VERSO

R.95/28.139. Santos, 17 de março de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 10 de março de 1.997, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexo do Município de Bertoga desta Comarca, no livro nº073, fls.109/109v, WILSON ROBERTO DA SILVA, brasileiro, engenheiro, separado judicialmente, CPF 048.207.078-17, domiciliado nesta cidade, adquiriu dos proprietários BRUNO TOKUNARI ABURAYA, retro qualificado e sua mulher MARIA DA PAZ ALMEIDA VIEIRA ABURAYA, brasileira, do lar, CPF.004.180.258-60(dependente), domiciliada em São Paulo-SP, pelo preço de R\$1.350,00, a fração ideal de 0,7973%, objeto do R.81, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, ---

Av.94/28.139. Santos, 23 de junho de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 26 de maio de 1.997, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos - SP, no livro nº1.086, fls.27, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando o casamento de MARINDALVA FERREIRA DA SILVA, que passou a assinar MARINDALVA FERREIRA DA SILVA DAMASCENO com JOSÉ ANTONIO DAMASCENO sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, conforme prova xerocópia autenticada da Certidão de Casamento nº23.553, livro B-80, fls.281, expedida aos 31 de agosto de 1.991 pelo Cartório de Registro Civil do 31º Subdistrito de São Paulo-SP. O Oficial, ---

R.95/28.139. Santos, 23 de junho de 1.997. Por Escritura objeto da Av.94, JOSÉ DE LOURDES DOS SANTOS, CPF.574.973.978-34, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77 com JURACI DOS SANTOS, JOÃO ALVES MOREIRA, CPF.909.654.498-47, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77 com MARIA APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA, brasileiros, comerciantes, domiciliados em Mogi das Cruzes-SP, adquiriram dos proprietários IVO FERREIRA DA SILVA, MARINDALVA FERREIRA DA SILVA DAMASCENO, retro qualificados, EDUARDO BARBOSA DA SILVA, retro qualificado e sua mulher MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA, brasileira, do lar, RG.nº16.283.474/SSP-SP, domiciliada em São Paulo SP, domiciliada em São Paulo-SP, pelo preço de R\$600,00, a fração ideal de 0,7302%, objeto do R.42, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, ---

Av.96/28.139. Santos, 23 de junho de 1.997. Procedese esta averbação para retificar o R.95, onde se lê: "domiciliada em São Paulo-SP, domiciliada em São Paulo-SP, pelo preço de R\$600,00," leia-se: "domiciliada em São Paulo-SP, pelo preço de R\$600,00," sendo a presente averbação feita de acordo com o parágrafo primeiro, do artigo nº213, da Lei 6.015/73. O Oficial, ---

continua na ficha 013

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. João Alves Franco  
OFICIAL



PRIMEIRO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco

MATRÍCULA: 28.139 FICHA: 013

Santos, 06 de agosto de 19 97

R.97/28.139. Santos, 06 de agosto de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 25 de julho de 1.997, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP, no livro nº.1.086, EDGAR DANTAS BARBOSA, brasileiro, aposentado, CPF.599.707.078-68, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente, à Lei nº.6.515/77 com MARIA SANTIAGO BARBOSA, domiciliado em Mogi das Cruzes-SP, adquiriu da proprietária MARIA LUIZA LOLL FOLGOSO, retro qualificada, pelo preço de R\$600,00, a fração ideal de 0,7302%, objeto do R.3, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

R.98/28.139. Santos, 09 de setembro de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 29 de agosto de 1.997, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP, no livro nº.1.086, fls.107, JOAO LUIZ TALPO, encarregado de departamento pessoal, CPF.856.894.758-15 e HILDA DE OLIVEIRA, do comércio, CPF.116.746.548-20, brasileiros, solteiros, domiciliados em São Paulo-SP, adquiriram da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de R\$600,00, a fração ideal de 0,5476% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

R.99/28.139. Santos, 09 de setembro de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 29 de agosto de 1.997, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP, no livro nº.1.086, fls.110, RAUL CAVALCANTE MARANHÃO, brasileiro, solteiro, médico, CPF.033.123.561-72, domiciliado em São Paulo-SP, adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de R\$600,00, a fração ideal de 0,7302%, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

R.100/28.139. Santos, 09 de setembro de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 29 de agosto de 1.997, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP, no livro nº.1.086, fls.113, RAUL CAVALCANTE MARANHÃO, retro qualificado, adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de R\$600,00, a fração ideal de 0,7302% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

R.101/28.139. Santos, 30 de setembro de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 15 de setembro de 1.997, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP, no livro nº.1.080, fls.209, MANOEL FERNANDO BESSE, brasileiro, empresário, CPF.001.263.858-74, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº. 6.515/77 com ANA DE LOURDES BESSE, domiciliado em Mogi das Cruzes-SP, adquiriu dos proprietários EDGAR DANTAS BARBOSA, supra qualificado e sua mulher MARIA SANTIAGO  
(continuação no verso)

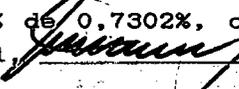
319  
Este documento é copiado original, assinado digitalmente por RON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58  
pela 1ª Vara de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, no processo 0000921-79-2010-8-26-0075 e código GIMAV6DZ

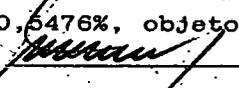
MATRICULA

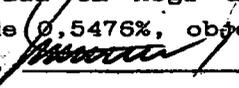
28.139

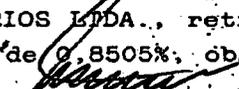
FICHA

013

BARBOSA, brasileira, do lar, R.G.n.13.819.427/SSP-SP, domiciliada em Mogi das Cruzes-SP, pelo preço de R\$300,00, 50% de 0,7302%, objeto do R.97, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

R.102/28.139. Santos, 06 de outubro de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 15 de setembro de 1.997, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de Bertioga, desta Comarca, no livro nº.076, fls.189/189v, FABIO SALEME NASCIMENTO, brasileiro, divorciado, comerciante, CPF.149.001.758-54, domiciliado em São Paulo-SP, adquiriu do proprietário LUIS MARINO CASTRO, retro qualificado, pelo preço de R\$1.000,00, a fração ideal de 0,5476%, objeto do R.84, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

R.103/28.139. Santos, 16 de outubro de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 30 de setembro de 1.997, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP, no livro nº.1.080, fls.238, FABIO SALEME NASCIMENTO, supra qualificado, adquiriu dos proprietários CELSO KOICHIRO KINUKAWA, retro qualificado e sua mulher SATICO KINUCAWA, brasileira, do lar, R.G.nº. 6.573.463/SSP-SP, domiciliada em Mogi das Cruzes-SP, pelo preço de R\$600,00, a fração ideal de 0,5476%, objeto do R.64, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

R.104/28.139. Santos, 16 de outubro de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 30 de setembro de 1.997, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP, no livro nº.1.080, fls.235, JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº. 6.515/77 com MARIANGELA BERTONCINI DANTAS, retro qualificado; adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de R\$600,00, a fração ideal de 0,8505%, objeto do R.53, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

R.105/28.139. Santos, 18 de novembro de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 27 de outubro de 1.997, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP, no livro nº.1.088, fls.115, ISRAEL SALES, brasileiro, cobrador de ônibus, CPF.046.334.338-73, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº. 6.515/77 com EDILEINE MENDES RIBEIRO SALES, domiciliado em Ferraz de Vasconcelos-SP, adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de R\$600,00, a fração ideal de 0,5476%, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

(continuação ficha 014)

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. João Alves Franco  
OFICIAL



320

PRIMEIRO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco



MATRICULA  
28.139

FICHA  
014

Santos, 10 de dezembro de 19 97

R.106/28.139. Santos, 10 de dezembro de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 21 de novembro de 1.997, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP, no livro nº.1.086, fls.153, NILSEN VOLPATO, brasileira, do lar, CPF.050.700.648-86, casada sob o regime da separação de bens, posteriormente à Lei nº. 6.515/77, nos termos do artigo nº.258, parágrafo único, item II, do CCB com LUIZ TAKEHARA, domiciliado em Santo André-SP, adquiriu dos proprietários VITOR ANTONIO DE SOUZA, retro qualificado e sua mulher ROSANGELA PENTEADO DE SOUZA, brasileira, comerciante, R.G. nº.19.982.515/SSP-SP, domiciliada em São Bernardo do Campo-SP, pelo preço de R\$600,00, a fração ideal de 0,5166%, objeto do R.77, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[Signature]*

R.107/28.139. Santos, 10 de dezembro de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 21 de novembro de 1.997, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP, no livro nº.1.086, fls.147, ADRIANO SALEME NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF.129.364.348-31, domiciliado em São Paulo-SP, adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, retro qualificada, pelo preço de R\$600,00, a fração ideal de 0,5476%, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[Signature]*

R.108/28.139. Santos, 03 de março de 1.998. Por Escritura de Venda e Compra de 19 de fevereiro de 1.998, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP, no livro nº. 1.091, fls.146, ILDEMAR PEREIRA DA TRINDADE, brasileiro, electricista, CPF.772.315.388-00, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº. 6.515/77 com ESTER APARECIDA DA TRINDADE, domiciliado em São Paulo-SP, adquiriu dos proprietários JORGE KATOSI NONAKA, retro qualificado e sua mulher TANIA KEIKO OTSUBO NONAKA, brasileira, do lar, CPF.030.312.358-35, domiciliada em São Paulo-SP, JUVENTINO RIUTARO MITAMI, retro qualificado e sua mulher LIDIA TAKAE SHIGEMATSU MITAMI, brasileira, do lar, CPF.658.083.208-87, domiciliada em São Paulo-SP, pelo preço de R\$.600,00, 50% da fração ideal de 0,7302%, objeto do R.62, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[Signature]*

R.109/28.139. Santos, 27 de março de 1.998. Por Escritura de Venda e Compra de 26 de outubro de 1.994, das Notas do 2º Serviço Notarial de Itanhaém-SP., no livro nº.538, fls.048, MARIA ETELVINA DA SILVA, brasileira, separada consensualmente, do lar, CPF.251.846.168-02, domiciliada em São Paulo-SP, adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de R\$0,11, a fração ideal de 0,5476% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[Signature]*

continua no verso

Página: 0027/0044

Este documento é copiado original, assinado digitalmente por RON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA liberação nos autos em 10/05/2024 às 07:58  
Plataforma: PSC (Sistema de Registro de Imóveis) - Processo nº. 14.411.350-4/2014 - 1º Of. de Registro de Imóveis - Comarca de Santos - SP - processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código GMatv6DZ

MATRICULA

28.139

FICHA

014

R.110/28.139. Santos, 08 de maio de 1.998. Por Escritura de Venda e Compra de 16 de março de 1.998, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de Bertoga, desta Comarca, no livro nº.80, fls.146/147, EDITH SANTIAGO CARDOSO FRANCO, brasileira, auxiliar de enfermagem, CPF.nº.917.039.218-87, casada sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77 com CLEMENTE CARDOSO FRANCO, domiciliada em Mogi das Cruzes-SP, adquiriu da proprietária MARIA ETELVINA DA SILVA, retro qualificada, pelo preço de R\$.3.000,00, a fração ideal de 0,5476%, objeto do R.109, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

R.111/28.139. Santos, 12 de maio de 1.998. Por Escritura de Venda e Compra de 17 de abril de 1.998, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP, no livro nº.1.094, fls.159, ILDEMAR PEREIRA DA TRINDADE, brasileiro, eletricitista, CPF.nº.772.315.388-00, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77 com ESTER APARECIDA DA TRINDADE, domiciliado em São Paulo-SP, adquiriu dos proprietários JORGE KATOSI NONAKA, retro qualificado e sua mulher TANIA KEIKO OTSUBO NONAKA, brasileira, do lar, CPF.nº.030.312.358-35, domiciliada em São Paulo-SP, JUVENTINO RIUTARO MITAMI, retro qualificado e sua mulher LIDIA TAKAE SHIGEMATSU MITAMI, brasileira, do lar, CPF.nº.858.083.208-87, domiciliada em São Paulo-SP, pelo preço de R\$.600,00, 50% da fração ideal de 0,7302%, objeto do R.62, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

R.112/28.139. Santos, 18 de maio de 1.998. Por Escritura de Venda e Compra de 30 de abril de 1.998, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de Bertoga, desta Comarca, no livro nº.082, fls.086/088, JOAO SARTORATO, brasileiro, modelador, CPF.nº.075.295.978-68, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77 com ODETE OLIVEIRA SARTORATO, domiciliado em Mogi das Cruzes-SP, adquiriu da proprietária MARGARIDA ALVARENGA MACIEL, retro qualificada, pelo preço de R\$.3.000,00, a fração ideal de 0,5154%, objeto do R.59, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

R.113/28.139. Santos, 10 de junho de 1.998. Por Escritura de Venda e Compra, de 04 de junho de 1.998, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP., no livro nº1.094, às fls.347, MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS, projetista de instrumentação, CPF.065.222.358-38, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº6.515/77 com CIRLEIA CRISTINA MONTEIRO DO CARMO LEONE, cabeleireira, (continua na fls.015)

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. João Alves Franco

OFICIAL



fls. 358

PRIMEIRO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco



MATRICULA

FICHA

28.139

015

Santos, 10 de junho de 1998

CPF.088.195.278-80, brasileiros, domiciliados em Guarujá-SP., adquiriu dos proprietários JOAO LUIZ TALPO e HILDA DE OLIVEIRA, retro qualificados, pelo preço de R\$.500,00, a fração ideal de 0,5476%, objeto do R.98, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial *[assinatura]*

R.114/28.139. Santos, 26 de junho de 1.998. Por Escritura de Venda e Compra, de 17 de junho de 1.998, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP., no livro nº1.094, às fls.368, CRISTIANA FERREIRA DE SANTANA, do comércio, CPF.162.276.008-57, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com FLAUZIO DOS SANTOS SANTANA, construtor, CPF.053.049.418-37, brasileiros, domiciliados em Praia Grande-SP., adquiriu da proprietária MARIA TEREZA SANCHO CASTRO, retro qualificada, pelo preço de R\$.500,00, a fração ideal de 0,7079%, objeto do R.60, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial *[assinatura]*

R.115/28.139. Santos, 10 de dezembro de 1.998. Por Escritura de Venda e Compra, de 26 de novembro de 1.998, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bertioga, desta Comarca, no livro nº0088, às fls.220/222, ZIBIA GUEDES DE ALENCAR, brasileira, solteira, professora, CPF.494.456.188-15, domiciliada em São Paulo-SP., adquiriu dos proprietários GIDALTI GUEDES DE ALENCAR, já qualificado e sua mulher DAYSE SARA SOARES RODRIGUES DE ALENCAR, brasileira, comerciante, CPF.18.216.058-10, domiciliada em São Paulo-SP., pelo preço de R\$500,00, a fração ideal de 0,7931% objeto do R.46, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial *[assinatura]*

R.116/28.139. Santos, 15 de julho de 1.999. Por Escritura de Venda e Compra, de 08 de julho de 1.999, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.118, às fls.290, ODEIR BARRETO DOS SANTOS, militar, CPF.490.660.647-49, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com ELENITA BELCHIOR DE LIMA SANTOS, do lar, RG.17.167.920/SSP-SP, brasileiros, domiciliados em Bertioga-SP., adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., já qualificada, pelo preço de R\$.500,00, a fração ideal de 0,8123% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial *[assinatura]*

R.117/28.139. Santos, 23 de julho de 1.999. Por Escritura de Venda e Compra, de 21 de julho de 1.999, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.118, às fls.307, EDSON CAMARGO CRUZ e DAYSI CAMARGO CRUZ, (continuação no verso)

Página: 0029/0044

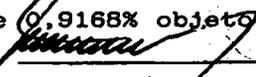
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58  
Página: 1 de 1  
Este documento foi gerado pelo processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código GMativ6DZ

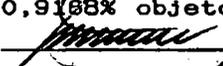
MATRICULA

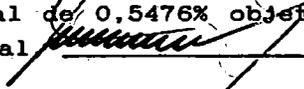
28.139

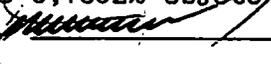
FICHA

015

domiciliados em Bertioga-SP., já qualificados, cederam e transferiram à CILENE DA CUNHA, administradora de empresas, CPF.054.535.418-81 e LUCINEA DA CUNHA, advogada, CPF.115.795.498-70, brasileiras, solteiras, domiciliadas em Bertioga-SP., pelo preço de R\$.1.000,00, a parte de 50% dos direitos da fração ideal de 0,9168% objeto do R.14, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

R.118/28.139. Santos, 23 de julho de 1.999. Por Escritura objeto do R.117, CILENE DA CUNHA e LUCINEA DA CUNHA, já qualificadas, adquiriram da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., já qualificada, pelo preço de R\$.1.000,00, a parte de 50% da fração ideal de 0,9168% objeto do R.117, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

R.119/28.139. Santos, 15 de setembro de 1.999. Por Escritura de Venda e Compra, de 24 de agosto de 1.999, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Bertioga, desta Comarca, no livro nº.97, às fls.099/101, MOACIR DA SILVA, CPF.530.992.658-53, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com MARIA DE LOURDES COELHO SILVA, CPF.054.654.648-01, brasileiros, comerciantes, domiciliados em São Vicente-SP., adquiriu do proprietário JAILTON DE ARAGAO, já qualificado, pelo preço de R\$.2.000,00, a fração ideal de 0,5476% objeto do R.92, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

R.120/28.139. Santos, 21 de setembro de 1.999. Por Escritura de Venda e Compra, de 15 de setembro de 1.999, do 5º Tabela de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.131, às fls.105, PEDRO CUCATO, CPF.642.299.398-68, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, com EVA MARIA DE JESUS CUCATO, RG.15.837.260-SSP/SP., brasileiros, aposentados, domiciliados em São Paulo-SP., adquiriu dos proprietários FLAVIO VITOR CLARO, do comércio, já qualificado e sua mulher LUZIA SILVESTRE CLARO, brasileira, do lar, CPF.011.244.198-02, domiciliada em Guarulhos-SP., pelo preço de R\$.1.000,00, a fração ideal de 0,7302% objeto do R.31, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

R.121/28.139. Santos, 27 de setembro de 1.999. Por Escritura de Venda e Compra, de 22 de setembro de 1.999, do 5º Tabela de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.131, às fls.136, RICARDO GUILHERME DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, advogado, CPF.285.874.458-70, domiciliado em São

(continua na ficha 016)

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. João Alves Franco

OFICIAL



fls. 360

322

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco



MATRICULA  
28.139

FICHA  
016

Santos, 27 de setembro de 1999

Paulo-SP., adquiriu dos proprietários LAERTE NOVELLI, já qualificado e sua mulher MARIA ELY SCHOLZ NOVELLI, brasileira, do lar, CPF.783.183.878-15, domiciliada nesta cidade, pelo preço de R\$ 1.000,00, a fração ideal de 0,5292% objeto do R.4, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, Marcos

R.122/28.139. Santos, 20 de outubro de 1.999. Por Escritura de Venda e Compra, de 07 de outubro de 1.999, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.131, às fls.173, MILSO CARDOZO, comerciante, CPF.096.099.110-72, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, com MARIA INES LOURES CARDOZO, do lar, RG.4.716.031/SSP-SP., brasileiros, domiciliados em São Caetano do Sul-SP., adquiriu dos proprietários ILDEMAR PEREIRA DA TRINDADE, já qualificado e sua mulher ESTER APARECIDA DA TRINDADE, brasileira, costureira, RG.15.673.800/SSP-SP., domiciliada em São Paulo-SP., pelo preço de R\$.500,00, a metade ideal ou 50% da fração ideal de 0,7302% objeto do R.108, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, Marcos

R.123/28.139. Santos, 20 de outubro de 1.999. Por Escritura de Venda e Compra, de 07 de outubro de 1.999, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.131, às fls.169, MILSO CARDOZO, casado com MARIA INES LOURES CARDOZO, já qualificado, adquiriu dos proprietários ILDEMAR PEREIRA DA TRINDADE e sua mulher ESTER APARECIDA DA TRINDADE, já qualificados, pelo preço de R\$.500,00, a metade ideal ou 50% da fração ideal de 0,7302% objeto do R.111, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, Marcos

R.124/28.139. Santos, 28 de março de 2.000. Por Escritura de Venda e Compra, de 24 de março de 2.000, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.136, às fls.154, MARIA DEL PILAR ALVAREZ TIOYAMA, espanhola, CPF.131.292.558-26, casada no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, com NOBUO TIOYAMA, brasileiro, CPF.043.018.208-25, comerciantes, domiciliados em Diadema-SP., adquiriu do proprietário DONIZETE APARECIDO DA SILVA, já qualificado, pelo preço de R\$.1.000,00, a fração ideal de 0,8247% objeto do R.89, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, Marcos

R.125/28.139. Santos, 18 de julho de 2.000. Por Escritura de Venda e Compra, de 14 de julho de 2.000, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.141, às fls.338, MIVAL JORGE CHAGAS FILHO, comerci-

(continuação no verso)

FICHA  
016

MATRICULA  
28.139

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO LIMA LIMA liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58  
Pasta: 0000921-79.2019.08.26.0075 e código GMativ6DZ

MATRICULA

28.139

FICHA

016

ante, CPF.054.968.408-56, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com ALICE KUDREVIC CHAGAS, do lar, CPF.094.899.128-32, brasileiros, domiciliados em Bertoga-SP., adquiriu dos proprietários ODIMAR BARRETO DOS SANTOS, já qualificado e sua mulher LUCINEIA MARIA GUIMARAES SANTOS, brasileira, do lar, CPF.714.908.767-15, domiciliada em São Paulo-SP., pelo preço de R\$.500,00, a metade ideal da fração ideal de 0,2976% do todo, ou seja 0,1488%, objeto do R.79, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

R.126/28.139. Santos, 25 de julho de 2.000. Por Escritura de Venda e Compra, de 14 de julho de 2.000, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.141, às fls.341, CARMEN SILVIA DELGADO, brasileira, solteira, comerciante, CPF.303.045.028-71, domiciliada em Bertoga-SP., adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., já qualificada, pelo preço de R\$.500,00, a fração ideal de 0,5476% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

R.127/28.139. Santos, 08 de novembro de 2.000. Por Escritura de Venda e Compra, de 19 de novembro de 2.000, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.144, às fls.249, EDGAR DANTAS BARBOSA, aposentado, CPF.599.707.078-68, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com MARIA SANTIAGO BARBOSA, do lar, RG.13.819.427-SSP/SP., brasileiros, domiciliados em Mogi das Cruzes-SP., adquiriu dos proprietários MANOEL FERNANDO BESSE, já qualificado e sua mulher ANA DE LOURDES BESSE, brasileira, do lar, RG.28.906.042-4-SSP/SP., domiciliada em Mogi das Cruzes-SP., pelo preço de R\$.500,00, a parte ideal de 50% da fração ideal de 0,7302% objeto do R.101, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

R.128/28.139. Santos, 08 de novembro de 2.000. Por Escritura de Venda e Compra, de 27 de outubro de 2.000, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.144, às fls.220, ANTONIO SERGIO DA SILVA MOTA, comerciante, CPF.064.157.948-92, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com LUCIANE ROMAO MOTA, do lar, CPF.125.749.238-12, brasileiros, domiciliados em Bertoga-SP., adquiriu dos proprietários LUIZ ANTONIO RIBEIRO, já qualificado e sua mulher MARGARETH GUIMARAES MAXIMO RIBEIRO, brasileira, comerciante, RG.13.319.102-SSP/SP., domiciliada em Mogi das Cruzes-SP., pelo preço de R\$.1.000,00, a fração ideal de 0,778% objeto do R.47, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

continua na ficha 017

Página: 0032/0044



**PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS**

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco

MATRICULA  
28.139

FICHA  
017

Santos, 13 de dezembro de 2000

R.129/28.139. Santos, 13 de dezembro de 2.000. Por Escritura de Venda e Compra, de 05 de dezembro de 2.000, do 52 Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº 1.144, às fls.324, ERIK RODRIGUES GONZAGA, CPF.035.447.146-55 e SILVIA RODRIGUES MASCARENHAS, CPF.257.304.008-96, brasileiros, solteiros, comerciantes, domiciliados em Bertiooga-SP., adquiriram da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., já qualificada, pelo preço de R\$.1.000,00, a fração ideal de 0,5537%, do imóvel objeto desta matrícula. A Escrevente Autorizada,

R.130/28.139. Santos, 07 de fevereiro de 2.001. Por Escritura de Venda e Compra, de 10 de outubro de 1.994, do 29 Tabelião de Notas de Itanhaém-SP., no livro nº 538, às fls.036, JADIR SILVA, comerciante, CPF.225.940.278-04, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº 6.515/77, com APARECIDA DE FATIMA LESSI SILVA, professora, CPF.765.161.568-91, brasileiros, domiciliados em Bertiooga-SP., adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., já qualificada, pelo preço de R\$.0,43, a fração ideal de 0,5651% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

R.131/28.139. Santos, 07 de fevereiro de 2.001. Por Escritura de Venda e Compra, de 02 de fevereiro de 2.001, do 52 Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº 1.155, às fls.31, DONIZETE APARECIDO DA SILVA, brasileiro, divorciado, comerciante, CPF.891.036.538-20, domiciliado em Bertiooga-SP., adquiriu dos proprietários JADIR SILVA e sua mulher APARECIDA DE FATIMA LESSI SILVA, já qualificados, pelo preço de R\$.500,00, a fração ideal de 0,5651% objeto do R.130, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

R.132/28.139. Santos, 12 de março de 2.001. Por Escritura de Venda e Compra, de 03 de março de 2.001, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bertiooga, desta Comarca, no livro nº 123, às fls.174/176, ANTONIO ALBERTO CORREIA PEREIRA, conferente de carga e descarga, CPF.370.157.618-15, casado no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, com IRAMAYA INAYA MARTINS PEREIRA, do lar, CPF.253.536.988-91, brasileiros, domiciliados nesta cidade, adquiriu da proprietária ZIBIA GUEDES DE ALENCAR, já qualificada, pelo preço de R\$.10.000,00, a fração ideal de 0,7931% objeto do R.115, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

R.133/28.139. Santos, 03 de abril de 2.001. Por Escritura de Venda e (continuação no verso)

FICHA

017

MATRICULA

28.139

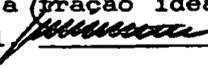
Este documento foi assinado digitalmente por RENATO ANTAIN DO BRASIL, Oficial de Registro de Imóveis, sob o nº 144245. Para saber mais sobre Assinatura Digital, acesse o site <http://www.brasil.gov.br> ou abra o site <http://www.brasil.gov.br> e clique em "Assinatura Digital".

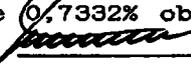
MATRICULA

28.139

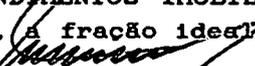
FICHA

017

Compra, de 10 de março de 1.995, do 29 Tabelião de Notas de Itanhaém-SP., no livro nº.548, às fls.007, CARLOS ROBERTO GOMES, comerciante, CPF.034.977.168-55, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com ZENAIDE CAMASSO GOMES, do lar, CPF.893.415.038-68, brasileiros, domiciliados em São Paulo-SP., adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., já qualificada, pelo preço de R\$.0,17, a fração ideal de 0,7332% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial 

R.134/28.139. Santos, 03 de abril de 2.001. Por Escritura de Venda e Compra, de 17 de março de 2.001, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bertiooga, desta Comarca, no livro nº.121, às fls.290 à 292, ANTONIO RAMIRO MARTINS FILHO, comerciante, CPF.640.983.388-15, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com EDUINA RODRIGUES MARTINS, do lar, CPF.064.185.198-76, brasileiros, domiciliados em Santana do Parnaíba-SP., adquiriu dos proprietários CARLOS ROBERTO GOMES e sua mulher ZENAIDE CAMASSO GOMES, já qualificados, pelo preço de R\$.5.000,00, a fração ideal de 0,7332% objeto do R.133, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

R.135/28.139. Santos, 18 de abril de 2.001. Por Escritura de Venda e Compra, de 02 de abril de 2.001, do 59 Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.155, às fls.205, JOSE ONESIMO FERNANDES PEIXOTO, aposentado, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, com MARIA DA SILVA FERNANDES, auxiliar de enfermagem, brasileiros, inscritos no CPF.514.301.508-15, domiciliados em São Paulo-SP., adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., já qualificada, pelo preço de R\$.500,00, a fração ideal de 0,2646% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

R.136/28.139. Santos, 18 de abril de 2.001. Por Escritura de Venda e Compra, de 02 de abril de 2.001, do 59 Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.155, às fls.202, JOAO DE SOUZA DA SILVA, CPF.684.291.268-72, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com MARIA NEUZA TENORIO DANTAS DA SILVA, CPF.006.058.888-84, brasileiros, comerciantes, domiciliados em São Paulo-SP., adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., já qualificada, pelo preço de R\$.500,00, a fração ideal de 0,2646% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

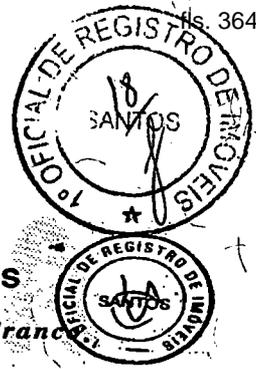
R.137/28.139. Santos, 20 de abril de 2.001. Por Escritura de Venda e  
(continua na ficha 018)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código GMatv6DZ.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. João Alves Franco

OFICIAL



PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco

MATRÍCULA: 28.139 FICHA: 018

Santos, 20 de abril de 2001

Compra, de 28 de março de 2.001, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bertioga, desta Comarca, no livro nº.121, às fls.338 à 340, RIVIERA ADMINISTRAÇÃO PATRI-MONIAL LTDA., CNPJ.00.873.633/0001-04, com sede em Bertioga-SP., adquiriu do proprietário RICARDO GUILHERME DE ALMEIDA, já qualificado, pelo preço de R\$ 1.000,00, a fração ideal de 0,5292% objeto do R.121, do imóvel objeto desta matrícula. A Escrevente Autorizada,

R.138/28.139. Santos, 24 de maio de 2.001. Por Escritura e Venda e Compra, de 18 de maio de 2.001, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.158, às fls.20, FABRICIO HAUSSMANN ZAGO, brasileiro, solteiro, autônomo, CPF.149.157.478-08, domiciliado em Bertioga-SP., adquiriu dos proprietários OSEAS BARRETO DOS SANTOS, aposentado, já qualificado e sua mulher VILMA ALVES DOS SANTOS, brasileira, do lar, RG.20.264.184/SSP-SP., domiciliada em São Paulo-SP., pelo preço de R\$.1.000,00, a fração de 0,1177% da fração ideal de 0,8123% objeto do R.78, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

R.139/28.139. Santos, 29 de maio de 2.001. Por Escritura de Venda e Compra, de 25 de maio de 2.001, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.158, às fls.37, AQUILES LAMPUGNANI, auxiliar de serviços gerais, CPF.820.968.569-49, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com IRACI CLAIR ZIMMERMANN LAMPUGNANI, do lar, CPF.260.147.078-08, brasileiros, domiciliados em Bertioga-SP., adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., já qualificada, pelo preço de R\$.1.000,00, a fração ideal de 0,5476% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

R.140/28.139. Santos, 19 de outubro de 2.001. Por Escritura de Venda e Compra, de 03 de junho de 1.994, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bertioga, desta Comarca, no livro nº.058, às fls.154/156 e Escritura de Retificação e Ratificação, de 05 de outubro de 2.001, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.186, às fls.05, JOAO SEVERINO DE CASTRO, comerciante, CPF.790.604.398-72, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com SANDRA RIBEIRO DE CASTRO, do lar, RG.10.415.664-SSP-SP., brasileiros, domiciliados nesta cidade, adquiriu dos proprietários VILSON ABREU NEIVA, já qualificado e sua mulher OTONIETA VITORIO NEIVA, brasileira, do lar, CPF.052.669.498-05, domiciliada em São Paulo-SP., pelo preço de (continuação no verso)

Página: 0035/0044

Este documento é assinado digitalmente por IRONMOUNTAIN DO BRASIL LTDA. Liberação nos autos em 10/05/2024 às 07:58. O Oficial de Registro de Imóveis do processo 0000921-79.201.0.8.26.0075 e código GMAnv6DZ

MATRÍCULA

28.139

FICHA

018

CR\$.2.000.000,00, a fração ideal de 0,5154% objeto do R.37, do imóvel objeto desta matrícula. A Escrevente Autorizada, [Assinatura]

R.141/28.139. Santos, 19 de outubro de 2.001. Por Escritura de Venda e Compra, de 11 de outubro de 2.001, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.166, às fls.15, CLDOMIRO FERREIRA DO PRADO, comerciante, CPF.235.894.429-72, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, com IGNES SILVERIO DO PRADO, do lar, RG.22.911.163-4/SSP-SP., brasileiros, domiciliados em Bertoga-SP., adquiriu dos proprietários JOAO SEVERINO DE CASTRO e sua mulher SANDRA RIBEIRO DE CASTRO, já qualificados, pelo preço de R\$.500,00, a metade ideal da fração de 0,5154%, ou seja, 0,2577% objeto do R.140, do imóvel objeto desta matrícula. A Escrevente Autorizada, [Assinatura]

R.142/28.139. Santos, 22 de outubro de 2.001. Por Escritura de Venda e Compra, de 19 de outubro de 2.001, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.166, às fls.29, JOSÉ RICARDO DIAS BERTAGNON, médico, CPF.518.627.868-87, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, com VANIA MARIA GODOI BERTAGNON, do lar, RG.5.459.161/SSP-SP., brasileiros, domiciliados em São Paulo-SP., adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., já qualificada, pelo preço de R\$.1.000,00, a fração ideal de 0,5154% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, [Assinatura]

R.143/28.139. Santos, 19 de novembro de 2.001. Por Escritura de Venda e Compra, de 19 de novembro de 2.001, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.166, às fls.68, SEBASTIAO ANJO DOS SANTOS, aposentado, CPF.605.915.528-68, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, com MARIA DA GLORIA DOS SANTOS, funcionária pública, CPF.078.449.748-69, brasileiros, domiciliados em Mogi das Cruzes-SP., adquiriu dos proprietários JOAO ALVES MOREIRA, já qualificado e sua mulher MARIA APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA, brasileira, do lar, CPF.255.615.648-92, domiciliada em Mogi das Cruzes-SP., pelo preço de R\$.500,00, a parte ideal de 50% da fração de 0,7302% objeto do R.95, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, [Assinatura]

R.144/28.139. Santos, 02 de abril de 2.002. Por Escritura de Venda e Compra, de 27 de março de 2.002, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.166, às fls.333, MARIA DEL PILAR ALVAREZ TIOYAMA, casada com NOBUO TIOYAMA, já qualificados, adquiriu dos proprietários AUREOCILDO CHINELATTO DE LIMA, já qualificado e sua mulher ROSA MARIA  
(continua na ficha 019)

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
Bel. João Alves Franco  
OFICIAL



PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco



MATRÍCULA	FICHA
28.139	019

Santos, 02 de abril de 2002

DE LAURENTINS LIMA, brasileira, do lar, RG.6.986.748-SSP-SP., domiciliada em São Paulo-SP. e, AILTON CHINELATTO DE LIMA, já qualificado, pelo preço de R\$.1.000,00, a fração ideal de 0,5154% objeto do R.61, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

R.145/28.139. Santos, 14 de maio de 2.002. Por Escritura de Venda e Compra, de 03 de maio de 2.002, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.176, às fls.21, MIVAL JORGE CHAGAS FILHO, comerciante, CPF.054.968.408-56, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com ALICE KUDREVIC CHAGAS, do lar, CPF.094.899.128-32, brasileiros, domiciliados em Bertioga-SP., adquiriu dos proprietários ODEIR BARRETO DOS SANTOS e sua mulher ELENITA BELCHIOR DE LIMA SANTOS, já qualificados, pelo preço de R\$.1.000,00, a fração ideal de 0,8123% objeto do R.116, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

R.146/28.139. Santos, 22 de maio de 2.002. Por Escritura de Venda e Compra, de 10 de maio de 2.002, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.176, às fls.31, MARIA ALMENDROS BASTIDA, brasileira, viúva, do lar, CPF.173.537.068-13, domiciliada em Poá-SP., adquiriu dos proprietários JOAO SEVERINO DE CASTRO e sua mulher SANDRA RIBEIRO DE CASTRO, já qualificados, pelo preço de R\$.500,00, a metade ideal da fração ideal de 0,5154%, ou seja, 0,2577% objeto do R.140, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

Av.147/28.139. Santos, 21 de fevereiro de 2.013. Por Petição firmada em São Paulo-SP., aos 31 de janeiro de 2.013, corroborada por Certidão, expedida em São Paulo-SP., aos 17 de janeiro de 2.013, assinada digitalmente por José Ricardo Prado Paolillo, Escrivão do Cartório da 4ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro - Comarca de São Paulo-SP., na qual HSEC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO, CNPJ.01.701.201/0001-89, com sede em Curitiba-PR., move ação de execução de título extrajudicial - contratos bancários contra MILTON PALERMO FILHO, já qualificado, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que sobre o imóvel objeto do R.73, consta a presente ação de execução, processo nº.0064817-53.2012.8.26.0002, cujo o valor da causa é de R\$.241.945,02, que tem seu curso perante a 4ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro - Comarca de São Paulo-SP. O Oficial, *[assinatura]*

Av.148/28.139. Santos, 06 de março de 2.013. Por Certidão, expedida em São Bernardo do Campo-SP., aos 26 de novembro de 2.012, assinado por Waldemar Borba, Escrivão Diretor da 4ª Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP. O Oficial, *[assinatura]*

(continuação no verso)

Página: 0037/0044

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RONIMOLTAI DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58. Para mais informações, consulte o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código GMatv6DZ.

MATRÍCULA

28.139

FICHA

019

Bernardo do Campo-SP., extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº.564.01.2009.046391-3/000000-000, ordem nº.2381/2009, que PATIO BOAVISTA SHOPPING LTDA., CNPJ.03.704.351/0001-71, com sede em São Paulo-SP., move contra MOACIR DA SILVA e sua mulher MARIA DE LOURDES COELHO SILVA, já qualificados, foi penhorada a fração ideal de 0,5476% objeto do R.119 do imóvel objeto desta matrícula. Valor da Causa: R\$.38.811,20, figurando como depositários MOACIR DA SILVA e sua mulher MARIA DE LOURDES COELHO SILVA, já qualificados. O Oficial, Marcos

Av.149/28.139. Santos, 23 de julho de 2.014. Por Petição firmada nesta cidade, aos 07 de julho de 2.014, corroborada por cópia autenticada da Certidão de Casamento nº.12086, no livro nº.B-51, as fls.179, expedida aos 02 de abril de 2.004, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede do Município de Limeira-SP., foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando a conversão da separação em divórcio de WILSON ROBERTO DA SILVA, homologada por sentença de 29 de janeiro de 1.999, proferida pelo Dr. Acionês Diniz, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Limeira-SP. O Oficial, Marcos

Av.150/28.139. Santos, 23 de julho de 2.014. Por Petição objeto da Av.149, corroborada por Certidão de Casamento nº.28.402, no livro B nº.163, as fls.298, expedida aos 27 de março de 2.007, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede de Santos-SP., foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando o casamento de WILSON ROBERTO DA SILVA com PATRICIA EUGENIA ZUNIGA CASTILLA SILVA, no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77. O Oficial, Marcos

Av.151/28.139. Santos, 23 de julho de 2.014. Por Petição objeto da Av.149, corroborada por Certidão de Casamento objeto da Av.150, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando a separação consensual de WILSON ROBERTO DA SILVA, homologada por sentença de 01 de novembro de 2.001, proferida pela Dra. Renata Sanchez Guidulli, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca. O Oficial, Marcos

Av.152/28.139. Santos, 23 de julho de 2.014. Por Escritura e Instrumento objetos da Av.149, corroborada por Certidão de Casamento objeto da Av.150, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula (continua na ficha 020)

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. João Alves Franco

OFICIAL



PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco

MATRÍCULA	FICHA
28.139	020

Santos, 23 de julho de 2014

para ficar constando o divórcio de WILSON ROBERTO DA SILVA, homologada por sentença de 13 de dezembro de 2.002, proferida pelo Dr. Gustavo Antônio Pieroni Louzada, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca. O Oficial, *[Assinatura]*

Av.153/28.139. Santos, 23 de julho de 2.014. Por Petição objeto da Av.149, corroborada por cópia autenticada da Certidão de Casamento, matrícula: 118380.01.55.2004.2.00009.277.0001910-10, expedida aos 03 de junho de 2.014, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bertoga, desta Comarca, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando o casamento de WILSON ROBERTO DA SILVA com MARCIA BORGES ORTEGA, no regime da separação total de bens, posteriormente à Lei nº 6.515/77, através da escritura de pacto antenupcial, registrada sob nº 1.915, nesta Serventia. O Oficial, *[Assinatura]*

Av.154/28.139. Santos, 23 de julho de 2.014. Por Petição objeto da Av.149, corroborada por cópia autenticada da Certidão de Casamento objeto da Av.153, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando a separação consensual de WILSON ROBERTO DA SILVA e MARCIA BORGES ORTEGA, homologada pelo Dr. Marcelo Benacchio, Juiz de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de Santo André-SP. O Oficial, *[Assinatura]*

Av.155/28.139. Santos, 23 de julho de 2.014. Por Petição objeto da Av.149, corroborada por cópia autenticada da Certidão de Casamento objeto da Av.153, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando a conversão da separação em divórcio de WILSON ROBERTO DA SILVA e MARCIA BORGES ORTEGA, homologada por sentença de 27 de março de 2.012, proferida pela Dra. Fernanda de Almeida Pernambuco, Juíza de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Santo André-SP. O Oficial, *[Assinatura]*

Av.156/28.139. Santos, 30 de outubro de 2.017. Procede-se esta averbação nesta matrícula para ficar constando a indisponibilidade de bens em nome de CRISTIANA FERREIRA DE SANTANA e seu marido FLAUZIO DOS SANTOS SANTANA, já qualificados no R.114, conforme Protocolo de Indisponibilidade 201710.2317.00367856-IA-809, Processo nº.00015355820 144036141. Emissor da Ordem: SP - São Paulo - TRF3 - Tribunal Regional Federal da Terceira Região - SP - São Vicente - SP - 1ª Vara Federal de São Vicente - Regina Lucia dos Santos Moya Mulero, disponibilizado (continua no verso)

FICHA	020
MATRÍCULA	28.139

Este documento é cópia de original assinado digitalmente por RON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA. Liberação nos autos em 10/05/2024 às 07:58. O Oficial de Registro de Imóveis responsável pelo presente processo 0000921-79.2010.8.26.0075 é o código GMatv6DZ

MATRÍCULA  
28.139FICHA  
020

na Central de Indisponibilidade de Bens do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 23 de outubro de 2.017, às 17:05:05 horas, recebido em 25 de outubro de 2.017, protocolado sob nº.254.964 aos 25 de outubro de 2.017. O Oficial, Marcos

Av.157/28.139. Santos, 25 de janeiro de 2.018. Procede-se esta averbação nesta matrícula para ficar constando a indisponibilidade de bens em nome de FLAUZIO DOS SANTOS SANTANA, já qualificado no R.114, conforme Protocolo de Indisponibilidade 201801.2209.00432002-IA-071, Processo nº.00131783120098260477, Emissor da Ordem: TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - SP - Praia Grande - Praia Grande - Central - Serviço Anexo das Fazendas - Haroldo Bianchi Ferreira, disponibilizado na Central de Indisponibilidade de Bens do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 22 de janeiro de 2.018, às 09:22:25 horas, recebido em 24 de janeiro de 2.018, protocolado sob nº.257.338 aos 24 de janeiro de 2.018. O Oficial, Marcos

Av.158/28.139. Santos, 25 de janeiro de 2.018. Procede-se esta averbação nesta matrícula para ficar constando a indisponibilidade de bens em nome de CRISTIANA FERREIRA DE SANTANA, já qualificada no R.114, conforme Protocolo de Indisponibilidade 201801.2209.00431998-IA-610, Processo nº.00131783120098260477, Emissor da Ordem: TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - SP - Praia Grande - Praia Grande - Central - Serviço Anexo das Fazendas - Haroldo Bianchi Ferreira, disponibilizado na Central de Indisponibilidade de Bens do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 22 de janeiro de 2.018, às 09:22:30 horas, recebido em 24 de janeiro de 2.018, protocolado sob nº.257.337 aos 24 de janeiro de 2.018. O Oficial, Marcos

Av.159/28.139. Santos, 18 de Junho de 2.018. Por Petição firmada em São Paulo-SP., aos 23 de abril de 2.018, corroborada por Certidão, expedida em São Paulo-SP., aos 24 de novembro de 2.016, assinada digitalmente por Roseli Martins Cardoso Nascimento, Coordenador do Cartório da 1ª Vara Cível do Foro Regional V - São Miguel Paulista - Comarca de São Paulo-SP., na qual BANCO BRADESCO S/A, CNPJ.60.746.948/0001-12, com sede em OsascoSP., move contra NOEL PEREIRA DAMACENA, já qualificado e sua mulher MARIA DO CARMO DAMACENA, CPF.075.021.228-42, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que sobre a metade ideal dos direitos da fração ideal de 0,5455% objeto do R.25 do imóvel objeto desta matrícula, consta a

(continua na ficha 021)

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. João Alves Franco  
OFICIAL



PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco

MATRICULA  
28.139

FICHA  
021

18 de Junho de 2018

presente Ação de Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos, processo nº.1016379-28.2016.8.26.0005, tendo como valor da causa R\$.125.111,31, que tem seu curso perante a 1ª Vara Cível do Foro Regional V - São Miguel Paulista - Comarca de São Paulo-SP., nos termos do artigo 828 do Novo Código de Processo Civil Brasileiro. O Oficial, *[assinatura]*

Av.160/28.139. Santos, 04 de julho de 2.018. Procede-se esta averbação nesta matrícula para ficar constando a indisponibilidade de bens em nome de CRISTIANA FERREIRA DE SANTANA, já qualificada, no R.114, conforme Protocolo de Indisponibilidade 201806.2615.00539618-IA-590, Processo nº.0110070420098260477, Emissor da Ordem: TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - SP - Praia Grande - Praia Grande - Central - Serviço Anexo das Fazendas, Haroldo Biachi Ferreira, disponibilizado na Central de Indisponibilidade de Bens do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 26 de junho de 2.018, às 15:55:38 horas, recebido aos 29 de junho de 2.018, protocolado sob nº.261.669 aos 02 de julho de 2.018. O Oficial, *[assinatura]*

Av.161/28.139. Santos, 04 de julho de 2.018. Procede-se esta averbação nesta matrícula para ficar constando a indisponibilidade de bens em nome de FLAUZIO DOS SANTOS SANTANA, já qualificado, no R.114, conforme Protocolo de Indisponibilidade 201806.2615.00539669-IA-071, Processo nº.00110070420098260477, Emissor da Ordem: TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - SP - Praia Grande - Praia Grande - Central - Serviço Anexo das Fazendas, Haroldo Biachi Ferreira, disponibilizado na Central de Indisponibilidade de Bens do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 26 de junho de 2.018, às 15:55:36 horas, recebido aos 29 de junho de 2.018, protocolado sob nº.261.670 aos 02 de julho de 2.018. O Oficial, *[assinatura]*

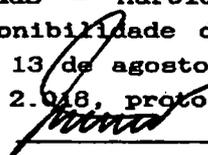
Av.162/28.139. Santos, 14 de agosto de 2.018. Procede-se esta averbação nesta matrícula para ficar constando a indisponibilidade de bens em nome de CRISTIANA FERREIRA DE SANTANA e seu marido FLAUZIO DOS SANTOS SANTANA, já qualificados no R.114, conforme Protocolo de Indisponibilidade 201808.0716.00572016-IA-930, Processo nº.00010883620115020316, Emissor da Ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Guarulhos - Secretária da 6ª Vara do Trabalho de Guarulhos - Ruberval José Ribeiro, disponibilizado na Central de Indisponibilidade de Bens do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 07 de agosto de 2.018, às 16:07:13 horas, recebido em 09 de agosto de 2.018, protocolado sob nº.262.772 aos 10 de agosto de 2.018. O Oficial, *[assinatura]*

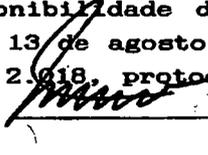
(continua no verso)

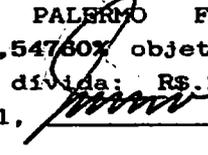
Página: 0041/0044

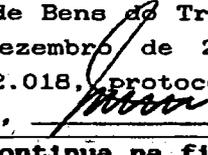
Este documento é uma cópia digitalizada e assinada digitalmente por RON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58. Para mais informações, consulte o processo nº.1016379-28.2016.8.26.0005 no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP. O processo nº.0000921-79.2010.8.26.0075 e código GIMatv6DZ.

MATRÍCULA  
28.139FICHA  
021

**Av.163/28.139.** Santos, 15 de agosto de 2.018. Procede-se esta averbação nesta matrícula para ficar constando o cancelamento total da indisponibilidade de bens objeto da Av.158, conforme Protocolo de Cancelamento 201808.1309.00575688-TA-510, Emissor da Ordem: TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - SP - Praia Grande - Praia Grande - Central - Serviço Anexo das Fazendas - Haroldo Bianchi Ferreira, disponibilizado na Central de Indisponibilidade de Bens do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 13 de agosto de 2.018, às 09:59:09 horas, recebido em 13 de agosto de 2.018, protocolado sob nº.262.836 aos 13 de agosto de 2.018. O Oficial, 

**Av.164/28.139.** Santos, 15 de agosto de 2.018. Procede-se esta averbação nesta matrícula para ficar constando o cancelamento total da indisponibilidade de bens objeto da Av.157, conforme Protocolo de Cancelamento 201808.1309.00575686-TA-909, Emissor da Ordem: TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - SP - Praia Grande - Praia Grande - Central - Serviço Anexo das Fazendas - Haroldo Bianchi Ferreira, disponibilizado na Central de Indisponibilidade de Bens do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 13 de agosto de 2.018, às 09:59:15 horas, recebido em 13 de agosto de 2.018, protocolado sob nº.262.837 aos 13 de agosto de 2.018. O Oficial, 

**Av.165/28.139.** Santos, 12 de novembro de 2.018. Por Certidão de Penhora, expedida Via On Line aos 19 de outubro de 2.018, conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil, extraída dos autos da ação de Execução Civil, nº. de ordem 1271-5720168260075, da 2ª Vara da Comarca de Bertioga-SP., que ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA - QUINHÃO 8 E 9 DO SÍTIO SÃO JOÃO DE BERTIOGA, CNPJ.68.023.621/0001-24 move contra MILTON PALERMO FILHO, já qualificado, foi penhorada a fração ideal de 0,54760% objeto do R.73 do imóvel objeto desta matrícula. Valor da dívida: R\$ 26.550,35, figurando como depositário o executado. O Oficial, 

**Av.166/28.139.** Santos, 19 de dezembro de 2.018. Procede-se esta averbação nesta matrícula para ficar constando o cancelamento total da indisponibilidade de bens objeto da Av.158, conforme Protocolo de Cancelamento 201812.1316.00677644-TA-809, Emissor da Ordem: SP - São Paulo - TRF3 - Tribunal Regional Federal da Terceira Região - SP - São Vicente - SP - 1E Vara Federal de São Vicente, Carla de Carvalho, disponibilizado na Central de Indisponibilidade de Bens do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 13 de dezembro de 2.018, às 16:49:51 horas, recebido aos 14 de dezembro de 2.018, protocolado sob nº.266.637 aos 14 de dezembro de 2.018. O Oficial, 

(continua na ficha 022)

Página: 0042/0044

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
Bel. João Alves Franco  
OFICIAL



PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco

MATRÍCULA  
28.139

FICHA  
022

21 de novembro de 2019  
Santos, de de 2019

Av.167/28.139. Santos, 21 de novembro de 2.019. Procede-se esta averbação nesta matrícula para ficar constando a indisponibilidade de bens em nome de FLAUZIO DOS SANTOS SANTANA e CRISTIANA FERREIRA DE SANTANA, já qualificados no Reipersecutórias, tendo por objeto o referido imóvel 114, conforme Protocolo de Indisponibilidade 201911.1210-00989938-IA-200. Processo nº.00010883620115020316, Emissor da Ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2A Região - Guarulhos - Secretaria da 6A Vara do Trabalho de Guarulhos - Danilo Cesar Carvalho Almeida, disponibilizado na Central de Indisponibilidade de Bens do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 12 de novembro de 2.019, às 10:05:37 horas, recebido aos 14 de novembro de 2.019, protocolado sob nº.276.339 aos 14 de novembro de 2.019. O Oficial, *[Assinatura]*

EM BRANCO

FICHA  
022

MATRÍCULA  
28.139

Página: 0043/0044

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por IRON MCGUINAIN DO BRASIL - J. da Reg. de Imóveis em 10/05/2024 às 07:58. Para obter o original acesse o link: https://portal.tst.jus.br/portal/abrir-ConferenciaDocumento.aspx?arquivo=26.0075 e código GMatv6DZ

**CERTIFICA** e dá fé que o imóvel objeto desta matrícula em forma reprográfica nos termos do §1º do Art. 19 da Lei 6.015/73, tem sua situação com referência a **ALIENAÇÃO E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS** integralmente noticiadas na presente cópia, não constando sobre o mesmo citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.

Oficial.....	R\$	32,97
Estado.....	R\$	9,37
IPESP.....	R\$	6,41
Reg. Civil....	R\$	1,74
Trib. Just....	R\$	2,26
Ao Município..	R\$	0,66
Ao Min.Púb....	R\$	1,58
<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>54,99</b>



Santos-SP, 05 de fevereiro de 2020.

Emitida as 08:52:47 horas.

Bel. Monica Kanashiro de Macedo  
Oficiala Substituta

Pedido de certidão nº: 379586

Controle:   
467298

Página: 0044/0044



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1114433C30000000109:5820G



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Bertiooga

FORO DE BERTIOGA

2ª VARA

Av. Anchieta, 162 / 192 - Bertiooga-SP - CEP 11250-039

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DECISÃO**

Processo Físico nº: **0000921-79.2010.8.26.0075**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Requerente: **Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João**  
 Requerido: **Hélio Santana de Oliveira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luciana Mezzalira Mendonça de Barros

Vistos

Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 28.139/R.66 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP (fls.315), em nome de Hélio Santana de Oliveira, ficando nomeado como depositário, independentemente de outra formalidade, o atual possuidor.

Servirá a presente decisão como termo de constrição.

Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida.

Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário.

Registre-se que a utilização do sistema online não exige o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. **Intimem-se também os proprietários do imóvel indicados na matrícula.**

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do CPC, cabendo ao autor indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade.

Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade.

Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Bertioga

FORO DE BERTIOGA

2ª VARA

Av. Anchieta, 162 / 192 - Bertioga-SP - CEP 11250-039

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante eventual síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento.

Int.

Bertioga, 13 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO**

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0033/2021, foi disponibilizado na página 1473/1477 do Diário de Justiça Eletrônico em 18/02/2021. Considera-se a data de publicação em 19/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Ana Rosa Isidoro (OAB 369877/SP)

Teor do ato: "Vistos Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 28.139/R.66 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP (fls.315), em nome de Hélio Santana de Oliveira, ficando nomeado como depositário, independentemente de outra formalidade, o atual possuidor. Servirá a presente decisão como termo de constrição. Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono (a parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Intimem-se também os proprietários do imóvel indicados na matrícula. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do CPC, cabendo ao autor indicar o endereço e recolher as respectivas despesas sob pena de nulidade. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante eventual síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condonial, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento. Int."

Bertoga, 18 de fevereiro de 2021.

Maíque Del Busso  
Escritor Técnico Judiciário

**Estado:** São Paulo

**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

**Comarca:** SANTOS

**Foro:** BERTIOGA - Foro Distrital

**Vara:** 2º Vara

**Escrivão/Diretor:** CELIA REGINA PEDROSO

## CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

### PROCESSO

**NATUREZA DO PROCESSO:** EXECUÇÃO CIVIL

**Número de ordem:** 00009217920108260075

**Exequente(s)**

**ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA-QUINHÃO 8 E 9 DO SÍTIO**

**SAO JOAO DE BERTIOGA**

**CNPJ:** 68.023.621/0001-24

**Executado(a, os, as)**

**HELIO SANTANA DE OLIVEIRA**

**CPF:** 072.532.658-15

**Terceiro(s)**

**Valor da dívida:** R\$ 53.039,97

**IMÓVEIS PENHORADOS**

1.

**Protocolo de Penhora Online:** PH000373863

**Comarca:** Santos

**Endereço do imóvel:** Rodovia Rio-Santos km 226

**Bairro:** Sítio São João

**Município:** Bertioga

**Estado:** São Paulo

**Número da Matrícula:** 28139

**Cartório de Registro de Imóveis:** 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTOS - SP

**DADOS INFORMATIVOS:**

**TIPO DA CONSTRUIÇÃO:** PENHORA

**Data do auto ou termo:** 13/02/2021

**Percentual penhorado (%):** 0,51540

**Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.):** % 100,00

**Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel:** HELIO SANTANA DE OLIVEIRA

**O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo?** Sim

**Nome do depositário:** HELIO SANTANA DE OLIVEIRA

**Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.**

**EMOLUMENTOS**

Depósito prévio

**ADVOGADO/SOLICITANTE**

Nome: Ana Rosa Isadoro

Telefone para contato: (13)9914-97697

E-mail: anarosaisadoroadv@gmail.com

Número OAB: 369877

Estado OAB: SP

**O referido é verdade e dou fé.**

**Data:** 01/07/2021 15:35:53

**Emitido por:** MAIQUE DEL BUSSO

**Cargo:** escrevente técnico judiciário

334  
Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para 379 validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://novo.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.

**Comprovante de Remessa de Penhora**

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	<b>01/07/2021</b>
Solicitante:	<b>MAIQUE DEL BUSSO</b>
Nº do Processo:	<b>00009217920108260075</b>
Natureza da Execução:	<b>Execução Civil</b>

<b>Protocolo</b>	<b>Cartório</b>
<b>PH000373863</b>	<b>Santos - 01º Cartório</b>

**ARISP - Penhora Online - Prenotação**

no-reply@arisp.com.br &lt;no-reply@arisp.com.br&gt;

Qui, 01/07/2021 16:12

Para: MAIQUE DEL BUSSO &lt;mdbusso@tjsp.jus.br&gt;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.



Prezado(a) Senhor(a) MAIQUE DEL BUSSO

O pedido de penhora PH000373863 foi prenotado.

Dados da Prenotação:

Número: 296377

Data: 01/07/2021

Vencimento: 30/07/2021

Acesse o sistema de Penhora Online clicando [aqui](#).

Antes de imprimir pense no uso racional de papel  
e no seu compromisso com o meio ambiente.

Por favor, não responda essa mensagem. Esse é um e-mail automático do Registradores.  
Em caso de dúvida, entre em contato através do e-mail servicedesk@registradores.org.br.

**ENC: ARISP - Penhora Online - Valor de Custas**

MAIQUE DEL BUSSO &lt;mbusso@tjsp.jus.br&gt;

Seg, 05/07/2021 13:30

Para: ana rosa isidoro &lt;anarosaisidoroadv@gmail.com&gt;

Boa Tarde Dra Ana!!

Estou repassando o e-mail recebido da ARISP, caso ainda não tenha recebido, para gerar o boleto.

Att,

**MAIQUE DEL BUSSO**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

2ª vara - Foro Distrital de Bertioga

Av. Anchieta, 162/192 - Centro - Bertioga/SP - CEP: 11250-000

Tel: (13) 3317-3635 - Ramal 211

E-mail: mbusso@tjsp.jus.br

**De:** no-reply@arisp.com.br <no-reply@arisp.com.br>**Enviado:** segunda-feira, 5 de julho de 2021 09:11**Para:** MAIQUE DEL BUSSO <mbusso@tjsp.jus.br>; anarosaisidoroadv@gmail.com <anarosaisidoroadv@gmail.com>**Assunto:** ARISP - Penhora Online - Valor de Custas**CUIDADO:** Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezado(a) Senhor(a) MAIQUE DEL BUSSO

O valor das custas referente ao pedido de penhora PH000373863 é de **R\$ 286,21**.

Abaixo as informações do cartório judicial que realizou a solicitação:

Número do processo: **00009217920108260075**Exequente(s): **ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA-  
QUINHÃO 8 E 9 DO SÍTIO SÃO JOÃO DE BERTIOGA**Estado: **São Paulo**Comarca: **SANTOS**Foro: **BERTIOGA - Foro Distrital**Vara: **2ª Vara**Nº OAB: **369877**Protocolo de Penhora (PH): **PH000373863**Clique [aqui](#) para gerar o boleto para pagamento.Para acompanhar a solicitação de penhora, clique [aqui](#).

**IMPORTANTE:**

Não será necessário o envio do comprovante do boleto bancário à ARISP. Após efetuar o pagamento, o Registro de Imóveis responsável enviará para o cartório judicial solicitante a certidão digital com o registro realizado.



Antes de imprimir pense no uso racional de papel  
e no seu compromisso com o meio ambiente.

Por favor, não responda essa mensagem. Esse é um e-mail automático do Registradores.  
Em caso de dúvida, entre em contato através do e-mail [servicedesk@registradores.org.br](mailto:servicedesk@registradores.org.br).

**Retransmitidas: ENC: ARISP - Penhora Online - Valor de Custas**

Microsoft Outlook

&lt;MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com&gt;

Seg, 05/07/2021 13:30

**Para:** ana rosa isidoro <anarosaisidoroadv@gmail.com> 1 anexos (63 KB)

ENC: ARISP - Penhora Online - Valor de Custas;

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**ana rosa isidoro (anarosaisidoroadv@gmail.com)**Assunto:** ENC: ARISP - Penhora Online - Valor de Custas

## CERTIDÃO

Nesta data, junto a este feito:

- ACÓRDÃO
- AR/SEED
- CARTA PRECATÓRIA
- COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL
- CONTESTAÇÃO/JUSTIFICATIVA
- PROCURAÇÃO/SUBSTABELECIMENTO
- MANDADO
- OFICIO
- PETIÇÃO
- RESULTADO DE PESQUISA
- E-MAIL
- FORMULÁRIO MLE
- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- RECURSO DE APELAÇÃO
- CONTRARRAZÕES
- HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
- LAUDO PERICIAL
- MATRÍCULA COM AVERBAÇÃO DE PENHORA ARISP

Conforme seguem. Bertioga-SP, 03/08/2021.  
Eu, MP (Maique Del Busso), Escr. Téc. Judiciário, Matrícula TJSP nº  
819.848/6.

SANTOS, Estado de São Paulo, CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral - deste Registro, dele consta a matrícula do seguinte teor: 341  
fls. 386

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL.

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO  
COMARCA DE SANTOS



MATRÍCULA  
28.139

FICHA  
001

Santos, 9 de março

IMÓVEL: UMA ÁREA DESTACADA DO QUINHÃO Nº 08, do Sítio São João, situado no perímetro rural do distrito de Bertiooga, desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: começa no marco nº 08, cravado na divisa de Pedro Vergara, e a faixa de terras da linha de torre de transmissão da Cia. Docas de Santos; daí, com rumo de 42º46'10" NE, e na distância de 47,50 metros, acompanhando a referida faixa até o marco nº 08-A, cravado na margem esquerda do Rio Jacareguava; daí acompanhado com o curso natural do referido rio até o marco nº 09; com rumo de 102º01'31" SE seguindo até a margem da Estrada Rio-Santos, medindo: 751,00 metros, confrontando com a área de José Vergara Filho, neste trecho está aberto um caminho de acesso, cedendo cada um metade de sua parte, daí deflete a direita e segue a margem da estrada em curva a esquerda 261,00 metros, neste ponto deflete a direita e segue no rumo 14º17'07" até 909,00 metros, onde encontra o ponto de partida, confrontando nesse trecho com propriedade de Pedro Vergara, encerrando uma área de 232.798,60 metros quadrados. PROPRIETÁRIOS: WALDOMIRO VERGARA, do comércio, e sua mulher MARIA LUIZA DA ROCHA FROTA VERGARA, do lar, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, CPF.017.740.268-72, domiciliados nesta cidade. MATRÍCULA ANTERIOR: 21.978. O Oficial Maior, Wilske

R.1/28.139. Santos, 9 de março de 1.987. Por Escritura de Conferência de bens, de 13 de janeiro de 1.987, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº 352, às fls. 135, APIÁCAS- EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CGC.56.849.359/0001-92, com sede nesta Comarca, recebeu em Conferência de Bens, dos proprietários supra nomeados e qualificados, pelo preço de Cz\$.700.000,00, o imóvel objeto da matrícula supra. O Oficial Maior, Wilske

R.2/28.139. Santos, 02 de fevereiro de 1.988. Por Escritura de Venda e Compra, de 17 de dezembro de 1.987, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº 408, às fls. 013, LINCHANG PI YING, brasileira, do lar, CPF.048.391.048-16, casada no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77 com LIN CHIN LU, domiciliada em Mogi das Cruzes-SP., adquiriu a proprietária APIÁCAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., supra qualificada, pelo preço de Cz\$.457.500,00, a fração ideal de 1,643%, do imóvel objeto da matrícula supra. O Oficial Maior, Wilske

R.3/28.139. Santos, 02 de fevereiro de 1.988. Por Escritura de Venda e Compra, de 04 de dezembro de 1.987, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº 352, às fls. 135, APIÁCAS- EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CGC.56.849.359/0001-92, com sede nesta Comarca, recebeu em Conferência de Bens, dos proprietários supra nomeados e qualificados, pelo preço de Cz\$.700.000,00, o imóvel objeto da matrícula supra. O Oficial Maior, Wilske

continua-verso...

Página: 0001/0045

MATRÍCULA  
28.139

FICHA  
001  
VERSO

em-SP., no livro nº 409, às fls. 017, MARIA LUIZA LOLI FOLGOSO, brasileira, viúva, do lar, CPF.463.229.738-00, domiciliada em Mogi das Cruzes-SP adquiriu a proprietária retro qualificada, pelo preço de Cz\$.208.400,00, a fração ideal de 0,7302%, do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melita

R.4/28.139. Santos, 02 de fevereiro de 1.988. Por Escritura de Venda e - Compra, de 12 de novembro de 1.987, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém SP, no livro nº 408, às fls. 009, LAERTE NOVELLI, brasileiro, mecânico, - CPF.783.163.678-15, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, com MARIA ELY SCHOLZ NOVELLI, domiciliado nesta cidade, adquiriu a proprietária APIÁCAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., - retro qualificada, pelo preço de Cz\$.123.000,00, a fração ideal de . . . 0,5292%, do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, - - - - - Melita

R.5/28.139. Santos, 10 de maio de 1.988. Por Escritura de Venda e Compra, de 14 de março de 1.988, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº 418, às fls. 11, HANS KARSTEN SEDLACZEK, alemão, divorciado, auditor, CPF. nº 022.832.408-40, domiciliado em São Paulo-Capital, adquiriu da proprietária retro nomeada e qualificada, pelo preço de Cz\$. . . . . 177.000,00, a fração ideal de 1,0308% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melita

R.6/28.139. Santos, 27 de junho de 1.988. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado em São Paulo-Capital, aos 30 de outubro de 1.987, CARLOS ALBERTO MAYORAL ALENCAR, brasileiro, bancário, CPF.nº 756.486.798-15, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com MARIA ANGELICA GARCIA ALENCAR, domiciliado em Itaquera-SP., comprometeu-se adquirir da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cz\$.293.000,00, dos quais já foi paga a quantia de Cz\$. . . . . 91.000,00 e o saldo a ser pago em 03 prestações de Cz\$.7.500,00 cada uma e 21 prestações de 18,50 OTNs, mensais, vencendo-se a primeira delas em 30 de dezembro de 1.987 e às demais em igual dia dos meses subsequentes, até final, e as demais condições do título, uma fração ideal equivalente a 0,5154% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, . . . . Melita

R.7/28.139. Santos, 27 de junho de 1.988. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado em São Paulo-Capital, aos 27 de março de 1.987, KEIJI FUKAMI, brasileiro, . . .

continua folha 002.....

SANTOS, Estado de São Paulo, CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral - deste Registro, dele consta a matrícula do seguinte teor: 343  
fls. 388

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
COMARCA DE SANTOS



MATRÍCULA  
28.139

FICHA  
002

Santos, 27 de junho de 1988.

industrial, CPF. nº 691.482.608-00, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com YAEKO FUKAMI, domiciliado em Mogi das Cruzes-SP., comprometeu-se adquirir da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cz\$. 105.000,00, dos quais já foi paga a quantia de Cz\$. 34.700,00 e o saldo a ser pago em 04 prestações de Cz\$. 2.600,00 cada uma e 18 prestações de 31,10 em OTNs (obrigações do Tesouro Nacional), cada uma, vencendo-se a primeira delas em 25 de março de 1.987 e, as demais em igual dia dos meses subsequentes até final, e as demais condições do título, uma fração ideal equivalente a 0,5154% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, M. Silva.

R.8/28.139. Santos, 13 de julho de 1.988. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado em São Paulo-Capital, aos 18 de janeiro de 1.988, LUIZ ANTONIO RIBEIRO, brasileiro, médico, CPF. nº 003.033.268-08, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, com MARGARETH GUIMARÃES M. RIBEIRO, domiciliado em Mogi das Cruzes-SP., comprometeu-se adquirir da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cz\$. 1.220.000,00, a ser pago através de 03 prestações de Cz\$. 33.000,00 cada uma e 24 prestações de 79,0 OTNs, mensais, vencendo-se a primeira delas em 18 de abril de 1.988 e, as demais em igual dia dos meses subsequentes até final e, as demais condições do título, uma fração ideal equivalente a 0,778% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, M. Silva.

R.9/28.139. Santos, 17 de outubro de 1.988. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado em São Paulo-Capital, aos 28 de janeiro de 1.988, JORGE KATOSI NONAKA engenheiro de segurança, CPF. 701.954.718-49, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77 com TANIA KEIKO OTSUBO e, JUVENTINO RIUTARO MITAMI, técnico eletrônico, solteiro, CPF. 760.320.278-72, ambos brasileiros, domiciliados em São Miguel Paulista-SP., adquiriram da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cz\$. 370.000,00, dos quais já foi paga a quantia de Cz\$. 111.000,00 e o saldo a ser pago em 03 prestações de Cz\$. 9.300,00 e 21 prestações de 18,40 OTNs mensais, vencendo-se a primeira delas em 30 de março de 1.988 e as demais em igual dia dos meses subsequentes até final e as demais condições do título, uma fração ideal equivalente a 0,7302% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, M. Silva.

continua no verso....

MATRÍCULA

28.139

FICHA

002

VERSO

R.10/28.139. Santos, 02 de dezembro de 1988. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado em São Paulo-Capital., aos 18 de janeiro de 1988, HELENITA SERODIO JAÚ, brasileira, professora, solteira, CPF.011.442.918-95, domiciliada em São Paulo-Capital, adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cz\$370.000,00, dos quais já foi.. paga a quantia de Cz\$111.000,00, e o saldo a ser pago em 03 prestações de Cz\$9.300,00, e 21 prestações de 18,40 OTN's mensais, vencendo-se a primeira delas em 16.03.88 e as demais em igual dia dos meses subsequentes até final e as demais condições do título, uma fração ideal equivalente a.... 0,7302% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, *Melila*

R.11/28.139. Santos, 01 de fevereiro de 1989. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado em São Paulo-Capital., aos 17 de agosto de 1987, SEBASTIÃO PAULO DE SOUZA militar, CPF.522.812.218-49 e LUIZ DOS SANTOS, motorista, CPF. n.º..... 536.904.608-59, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº6.515/77, domiciliados em Suzano-SP., comprometeram-se a adquirir da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cz\$180.000,00, dos quais já foi paga a quantia de Cz\$54.000,00 e o saldo a ser pago em 04 prestações de Cz\$..... 3.600,00 cada uma e 20 prestações de 15,00TN's mensais cada uma vencendo-se a primeira delas em 15.10.87 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final e as demais condições do título, uma fração ideal equivalente a 0,5476% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior.... *Melila*

R.12/28.139. Santos, 14 de fevereiro de 1989. Por Escritura de Venda e Compra, de 08 de novembro de 1988, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém SP., no livro nº432, às fls.032, JULIO CESAR BELLONI, brasileiro, solteiro, maior; advogado, CPF: nº039.645.828-91, domiciliado em São Paulo Capital., adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cz\$925.000,00, a fração ideal de 1,6824% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, ..... *Melila*

R.13/28.139. Santos, 14 de fevereiro de 1989. Por Escritura de Venda e Compra, de 15 de setembro de 1988, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém SP., no livro nº423, às fls.089, EDUARDO RAMOS ROCHA, brasileiro, pedreiro, CPF.284.315.888-53, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº6.515/77, com NATALINA DE AGUIAR ROCHA, domiciliado em

continua fls.003.

SANTOS, Estado de São Paulo, CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral - deste Registro, dele consta a matrícula do seguinte teor: 390

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SANTOS

MATRÍCULA  
28.139

FICHA  
003

Santos, 14 de fevereiro



domiciliado em Osasco-SP., adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREEN-  
DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cz\$.....  
Cz\$68.500,00 a fração ideal de 0,9299% do imóvel objeto da matrícula re-  
tro. O Oficial Maior, Wllesla

R.14/28.139. Santos, 26 de abril de 1989. Por Instrumento Particular de  
Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal do Imóvel Rural, firmado  
em São Paulo-Capital., em 01 de novembro de 1988, DAYSI CAMARGO CRUZ, -  
professora, CPF. nº807.254.498-53 e EDSON CAMARGO CRUZ, jornalista, CPF.  
nº311.046.577-91, ambos brasileiros, solteiros, domiciliados em São Pau-  
lo-Capital., comprometeram-se a adquirir da proprietária APIACÁS EMPREEN-  
DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cz\$. . . .  
Cz\$1.030.000,00, e o saldo a ser pago em 24 prestações de 13 OTN's men-  
sais, vencendo-se a primeira delas em 25.01.89 e as demais em igual dia  
dos meses subsequentes até final e as demais condições do título, uma -  
fração ideal equivalente a 0,9168% do imóvel objeto da matrícula retro.  
O Oficial Maior, Wllesla

R.15/28.139. Santos, 26 de abril de 1989. Por Escritura de Venda e Com-  
pra, de 08 de novembro, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no li-  
vro nº432, as fls.028, GESUALDO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, enge-  
nheiro químico, CPF.011.243.868-74, casado no regime da comunhão de bens  
posteriormente à Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial -  
registrada sob n º3.830 no Cartório do 12º Registro de Imóveis de São  
Paulo-Capital, com VILMA CINTRA DA SILVA SOUZA, domiciliado em São Paulo  
Capital., adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS  
LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cz\$170.000,00, a fração ideal -  
de 0,5476% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, . . .  
Wllesla

R.16/28.139. Santos, 12 de julho de 1989. Por Instrumento Particular de  
Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado  
em São Paulo-Capital., aos 30 de março de 1989, UBIRAJARA SPINOSA PRAN-  
DINI, brasileiro, jornalista, desquitado, CPF.020.379.428-18, domicilia-  
do em São Bernardo do Campo-SP., comprometeu-se a adquirir da propieta-  
ria APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo  
preço de Cz\$.1.380,00 a ser pago em 24 prestações de NCz\$.141,00, corri-  
gidas mês a mês pelo IPC (Índice de Preços ao Consumidor), vencendo-se a  
primeira delas em 10.05.89 e as demais em igual dia dos meses subsequen-  
tes, até final liquidação e as demais condições do título, uma fração i-  
deal equivalente a 0,5476% do imóvel objeto da matrícula retro. O Ofi-  
cial Maior, Wllesla

continua no verso

Página: 0005/0045

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código GMatv6DZ.

SANTOS, Estado de São Paulo, CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral - deste Registro, dele consta a matrícula do seguinte teor: 346  
fls. 391

MATRÍCULA  
28.139

FICHA  
003  
VERSO

R.17/28.139. Santos, 12 de julho de 1989. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado em São Paulo-Capital., aos 30 de março de 1989, UBIRAJARA SPINOSA FRANDINI, retro qualificada, comprometeu-se adquirir da proprietária APIA - CÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cz\$.1.380,00, a ser pago em 24 prestações de NCz\$.141,00, corrigidas mês a mês pelo IPC (Índice de Preços ao Consumidor), vencendo-se a primeira delas em 10.05.1989 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final liquidação e as demais condições do título, uma fração ideal equivalente a 0,5476% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melila

R.18/28.139. Santos, 31 de julho de 1989. Por Escritura de Venda e Compra, de 20 de julho de 1989, das Notas do 5º Escrivão de Santos, no livro nº979, às fls.299, ACACIO RUBENS VOTTA FRANCO, brasileiro, comerciante, CPF.361.848.028-87, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, com ROSANGELÁ ANDRADE FRANCO, domiciliado nesta cidade, adquiriu da proprietária APIACÁS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro, qualificada, pelo preço de NCz\$1.000,00, a fração ideal de 11,0970% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,.... Melila

R.19/28.139. Santos, 24 de agosto de 1989. Por Escritura de Venda e Compra, de 25 de julho de 1989, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº444, às fls.085, SALETE BARBAN CAMARGO, brasileira, solteira, advogada, CPF.333.981.438-49, domiciliada nesta cidade, adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada pelo preço de NCz\$350,00, a fração ideal de 1,2095% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial, Melila

R.20/28.139. Santos, 24 de agosto de 1989. Por Escritura de Venda e Compra, de 21 de junho de 1989, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº448, às fls.041, GILBERTO CORREA DE MELO, brasileiro, solteiro, maior, electricista, CPF.160.747.501-49, domiciliado em Suzano-SP., adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de NCz\$60,20, a fração ideal de 0,9037% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial, Melila

R.21/28.139. Santos, 24 de agosto de 1989. Por Escritura de Venda e Compra, de 21 de junho de 1989, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº448, às fls.049, GERALDO SILVA NUNES, brasileiro, desquitado, carregador, CPF.875.969.208-10, domiciliado em Itaquaquecetuba-SP., adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro

continua fls.004

Página: 0006/0045

SANTOS, Estado de São Paulo, CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral - deste Registro, dele consta a matrícula do seguinte teor: fls. 392 347

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE SANTOS  
de 1989.



MATRÍCULA  
28.139

FICHA  
004

Santos, 24 de Agosto

qualificada, pelo preço de NCz\$137,00 a fração de 0,8384% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial, *[assinatura]*

R.22/28.139. Santos, 24 de agosto de 1989. Por Escritura de Venda e Compra, de 20 de julho de 1989, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº444, às fls.079, NIDIA PEREIRA PINTO PLATERO, brasileira, viúva, funcionária pública, domiciliada em São Paulo-Capital, adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de NCz\$130,00, a fração ideal de 0,5154% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial, *[assinatura]*

R.23/28.139. Santos, 24 de agosto de 1989. Por Escritura de Venda e Compra, de 20 de julho de 1989, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº444, às fls.080, NIDIA PEREIRA PINTO PLATERO., supra qualificada, adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de NCz\$130,00, a fração ideal de 0,5154% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial, *[assinatura]*

R.24/28.139. Santos, 19 de setembro de 1989. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado em São Paulo-Capital., aos 7 de dezembro de 1987, DULCEMIR BEZERRA DE SIQUEIRA, brasileira, técnica em comunicação, CPF.068.165.761-87, divorciada, domiciliada em Campinas-SP., comprometeu-se a adquirir da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada pelo preço de Cz\$.293.000,00, dos quais já foi paga a quantia de Cz\$... Cz\$.91.000,00 e o saldo a ser pago em 03 prestações de Cz\$.7.500,00 e 21 prestações de 18,50 OTN's mensais, vencendo-se a primeira delas em 30.01.88 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final liquidação e as demais condições do título, uma fração ideal equivalente a 0,5154% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, *[assinatura]*

R.25/28.139. Santos, 05 de outubro de 1989. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado em São Paulo-Capital., aos 30 de novembro de 1988, NOEL PEREIRA DAMACENA, do comércio, CPF;533.122.018-53, casado com MARIA DO CARMO DAMACENA e GERSON ALVES DA SILVA, supervisor, CPF.510.166.998-91, casa do com SEVERINA TRAJANO DA SILVA, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, domiciliados em São Miguel-São Paulo-Capital., comprometeu-se a adquirir da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cz\$.1.990.000,00, a ser pago através de 24 prestações de 19 OTN's mensais, vencendo-se a primeira delas em 25.02.89 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final liquidação e as demais condições

continua no verso

Página: 0007/0045

FICHA

004

MATRÍCULA

28.139

MATRÍCULA

28.139

FICHA

004

VERSO

do título, uma fração ideal equivalente a 0,5455% do imóvel, objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melina

R.26/28.139. Santos, 05 de fevereiro de 1990. Por Escritura de Venda e Compra, de 10 de novembro de 1989, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém -SP, no livro nº458, às fls.059, RAUL CAVALCANTE, MARANHÃO, brasileiro, solteiro, médico, CPF.033.123.561-72, domiciliado em São Paulo-Capital, adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, retro qualificada, pelo preço de NCz\$.154,70, a fração ideal de 0,7302% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melina

R.27/28.139. Santos, 05 de fevereiro de 1990. Por Escritura de Venda e Compra, de 10 de novembro de 1989, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém -SP, no livro nº458, às fls.061, RAIMUNDO FERREIRA CHAVES, CPF.927.752.178-34, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6515/77, com MARIA JOSE NOLETO CHAVES e FRANCISCO EDMAR DE SOUSA PEREIRA, CPF.216.941.683-87, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, com CLEIA MARIA BATISTA DE LIMA PEREIRA, ambos brasileiros, comerciantes, domiciliados em São Paulo-Capital, adquiriram da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, retro qualificada, pelo preço de NCz\$.2.374,00, a fração ideal de 0,5476% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melina

R.28/28.139. Santos, 05 de abril de 1990. Por Escritura de Venda e Compra, de 14 de fevereiro de 1990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº455, às fls.073, CARLOS ALBERTO MAYORAL ALENCAR, brasileiro, bancário, CPF.756.486.798-15, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com MARIA ANGELICA GARCIA ALENCAR, domiciliado em Itaquera-SP, adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, retro qualificada, pelo preço de NCz\$.293,00, a fração ideal de 0,5154%, objeto do R.6, do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melina

R.29/28.139. Santos, 14 de maio de 1990. Por Escritura de Venda e Compra, de 11 de dezembro de 1989, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº466, às fls.003, KEIJI FUKAMI, brasileiro, industrial - rio, CPF.691.482.608-00, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com YAEKO FUKAMI domiciliado em Mogi das Cruzes-SP., adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA retro qualificada, pelo preço de NCz\$.105,00 a fração ideal de 0,5154% objeto do R.7, do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, - Melina

CONT. FL.05

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE SANTOS



MATRÍCULA  
28.139

FICHA  
005

Santos, 14 de maio de 1990

R.30/28.139. Santos, 14 de maio de 1.990. Por Escritura de Venda e Compra, de 14 de fevereiro de 1.990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém SP., no livro nº455, às fls.082, ALCEU LIPORAIS, brasileiro, comerciante, CPF.403.979.398-68, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com NEUZA CASELATE LIPORAIS, domiciliado em Barueri-SP., adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de NCz\$10.000,00 a fração ideal de 0,5154% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melita

R.31/28.139. Santos, 24 de maio de 1.990. Por Escritura de Venda e Compra, de 14 de fevereiro de 1.990, das Notas do 2º Escrivão de São Paulo-Capital., no livro nº455, às fls.072, FLÁVIO VITOR CLARO, brasileiro, supervisor, CPF.011.244.198-02, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, com LUZIA SILVESTRE CLARO domiciliado em Guarulhos-SP., adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de NCz\$96,60 a fração ideal de 0,7302% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melita

R.32/28.139. Santos, 24 de maio de 1.990. Por Escritura de Venda e Compra, de 14 de fevereiro de 1.990, das Notas do 2º Escrivão de São Paulo-Capital., no livro nº 455, às fls.080, JOSE ADELINO MANTOVANI, brasileiro, bancário, CPF.045.104.718-40, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, com TERESA MITIKO ARAI MANTOVANI, domiciliado em São Paulo-Capital., adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de NCz\$.333,00 a fração ideal de 0,7302% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melita

R.33/28.139. Santos, 18 de junho de 1.990. Por Escritura de Venda e Compra, de 28 de março de 1.990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº434, às fls.066, REINALDO COELHO, brasileiro, analista de sistemas, CPF.013.874.878-09, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, com TEREZA RIBEIRO COELHO, domiciliado em São Paulo-Capital., adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$.346,00 a fração ideal de 0,5154% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melita

R.34/28.139. Santos, 18 de junho de 1.990. Por Escritura de Venda e Compra, de 11 de maio de 1.990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº434, às fls.073, VIVILIANO DE ALMEIDA MAGALHÃES, bras

VIDE VERSO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código GMatv6DZ.

MATRÍCULA

28.139

FICHA

005

VERSO

leiro, portuário, CPF.146.145.538-34, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com ZENAIDE CHAGAS MACALHÃES, domiciliado nesta cidade, adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS-IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$.11.450,00, a fração ideal de 0,5476% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial-Maior, Melilla

R.35/28.139. Santos, 18 de junho de 1.990. Por Escritura de Venda e Compra, de 12 de março de 1.990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº470, às fls.007, DELCIDIO SIQUEIRA DA SILVA, brasileiro, engenheiro, CPF.026.716.208-10, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com DALCISA RENZO SIQUEIRA, domiciliado em São Paulo-Capital., adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS-IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de NCz\$.10.000,00 a fração ideal de 0,5476% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial-Maior, Melilla

R.36/28.139. Santos, 18 de junho de 1.990. Por Escritura de Venda e Compra, de 28 de março de 1.990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº 470, às fls. 025, APARECIDA FUSSAE, MORIMOTO, brasileira, solteira, maior, secretária, CPF.536.726.748-34, domiciliada em São Paulo-Capital., adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$290,00 a fração ideal de 0,5476% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, - - -  
Melilla

R.37/28.139. Santos, 18 de junho de 1.990. Por Escritura de Venda e Compra, de 26 de abril de 1.990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº 470, às fls.037, VILSON ABREU NEIVA, brasileiro, instrumentista, CPF.807.536.478-34, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com OTONIETA VITÓRIO NEIVA, domiciliado em São Paulo-Capital., adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS-IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$.293,00 a fração ideal de 0,5154% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melilla

R.38/28.139. Santos, 5 de setembro de 1990. Por Escritura de Venda e Compra, de 08 de junho de 1990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP no livro nº470, às fls.073, HAMILTON APARECIDO CABRAL, CPF.860.519.118-04, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, com ELIELZA DA SILVA CABRAL e RICARDO CONDE TAPIA, divorciado CPF.100.170.708-72, ambos brasileiros, motoristas, domiciliados em São Paulo-Capital., adquiriram da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMO-

Continua Fls.006

SANTOS, Estado de São Paulo, CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral - deste Registro, dele consta a matrícula do seguinte teor: 351  
fls. 396

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO

COMARCA DE SANTOS



MATRÍCULA

28.139

FICHA

006

Santos, 5 de setembro

BILIÁRIOS-LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$.70.000,00, a fração ideal de 0,5154% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Ullula

R.39/28.139. Santos, 18 de setembro de 1.990. Por Escritura de Venda e Compra, de 30 de julho de 1.990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém--SP., no livro nº434, às fls.091, JOÃO BETTOSSI NETO, brasileiro, oficial mecânico, CPF.527.176.828-72, casado no regime da comunhão de bens anteriormente à Lei 6.515/77, com AMALIA LUCIA TIZZO BETTOSSI, domiciliado em São Paulo-Capital., adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$.105,00, a fração ideal de 0,5292% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Ullula

R.40/28.139. Santos, 18 de setembro de 1.990. Por Escritura de Venda e Compra, de 30 de julho de 1.990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém--SP., no livro nº434, às fls.092, JORGE SHIROKATI YAMADA, brasileiro, comerciante, CPF.045.908.808-49, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com LIDIA HISSAE YAMADA, domiciliado em São Paulo Capital, adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$.91,00 a fração ideal de 0,5081% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Ullula

R.41/28.139, Santos, 29 de novembro de 1990. Por Escritura de Venda e Compra, de 19 de outubro de 1990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº 462, às fls. 097, AKIYUKI TAKIGAWA, gerente CPO, CPF. nº.270.438.278-68, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77 com APARECIDA SHIROKO TAKIGAWA; JORGE MANUEL LOPES ALMEIDA, português, analista de sistema, CPF.754.376.198-04, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77 com ZILDA MARIA SANTANA ALMEIDA; AMÉRICO HIROSHI ASAMI, supervisor, CPF.922.046.278-87, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6515 / 77, com KIMIE MAKINO ASAMI; DONATO GUERREIRO MATARAZZO, operador de computador, CPF.006.873.048-90, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, com SOLANGE JERONYMO MATARAZZO e TAKEO SATO, analista de sistema, CPF.456.499.368-20, casado no regime da Comunhão de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antemupcial lavrada no 4º Cartório de Notas de São Paulo, livro nº1505, às fls.241, com TEREZINHA SATO, todos brasileiros, domiciliados em São Paulo-Capital., adquiriram da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$.470,00, a

FICHA

006

MATRÍCULA

28.139

MATRÍCULA 28.139	FICHA 006 VERSO
---------------------	-----------------------

fração ideal de 0,8247% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melita

R.42/28.139. Santos, 29 de novembro de 1990. Por Escritura de Venda e Compra, de 19 de outubro de 1990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº 462, às fls. 098, IVO FERREIRA DA SILVA, bancário, CPF. 854.081.158-87; MARINDALVA FERREIRA DA SILVA, auxiliar de escritório, CPF.037.611.008-60, ambos solteiros, maiores, e EDUARDO BARBOSA DA SILVA, serralheiro, CPF.192.634.908-30, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA, todos brasileiros, domiciliados em São Paulo-Capital., adquiriram da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$.96,60, a fração ideal de 0,7302% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melita

R.43/28.139. Santos, 20 de março de 1991. Por Escritura de Venda e Compra, de 14 de dezembro de 1990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº 474, às fls.030, J.L.N. PROPAGANDA S/C LTDA., CGC..... nº59.093.286/0001-40, com sede em São Paulo-Capital., adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, retro qualificada, pelo preço de Cr\$.38.740,00 a fração ideal de 0,7976% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melita

R.44/28.139. Santos, 13 de maio de 1.991. Por Escritura de Venda e Compra, de 18 de março de 1991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº 472, às fls.079, JOÃO LOPES DA CONCEIÇÃO, brasileiro, técnico eletrônico, CPF.263.592.438-49, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com LUCINDA MARIA DA CONCEIÇÃO, domiciliado nesta cidade, adquiriu da proprietária APIAGÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$.513,00, a fração ideal de 0,5476% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melita

R.45/28.139. Santos, 12 de julho de 1.991. Por Escritura de Venda e Compra, de 26 de fevereiro de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº474, às fls.053, DALMIRO SILVA DE ALMEIDA, brasileiro, bancário, CPF.135.327.310-53, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, com MARIA DA PENHA SANTOS DE ALMEIDA, domiciliado em Guarulhos-SP., adquiriu da proprietária APIACÁS-EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$. Cr\$.9,30, a fração ideal de 0,5476% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior, Melita

Continua na Ficha 007

SANTOS, Estado de São Paulo, CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral - deste Registro, dele consta a matrícula do seguinte teor: fls. 398 353

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA



MATRÍCULA

FICHA

28.139

007

Santos, 12 de julho de 1991

R.46/28.139. Santos, 12 de julho de 1.991. Por Escritura de Venda e Compra, de 19 de março de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº474, às fls.058, GIDALTI GUEDES DE ALENCAR, brasileiro, comerciante, CPF.060.025.058-06, casado no regime da comunhão de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº8.309 no 8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo Capital, com DAYSE SARA SOARES RODRIGUES DE ALENCAR, domiciliado em São Paulo-Capital, adquiriu da proprietária APIACÁS-EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, retro qualificada, pelo preço de Cr\$.6.370,00, a fração ideal de 0,7931% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior,....

R.47/28.139. Santos, 09 de outubro de 1.991. Por Escritura de Venda e Compra, de 06 de junho de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº474, às fls.097, LUIZ ANTONIO RIBEIRO, brasileiro, médico, CPF.003.033.268-08, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, com MARGARETH GUIMARÃES MÁXIMO RIBEIRO, domiciliado em Mogi das Cruzes-SP, adquiriu da proprietária APIACÁS-EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, retro qualificada, pelo preço de ..... Cr\$.1,22, a fração ideal de 0,778% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior,....

R.48/28.139. Santos, 09 de outubro de 1.991. Por Escritura de Venda e Compra, de 06 de junho de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº474, às fls.092, TERESA MEGUMI SHIBUIA, brasileira, solteira, maior, administradora, CPF.837.379.108-63, domiciliada em São Paulo-Capital, adquiriu da proprietária APIACÁS-EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, retro qualificada, pelo preço de Cr\$.3,30, a fração ideal de 0,5476% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior, .....

Av.49/28.139. Santos, 24 de janeiro de 1.992. Por Escritura de Venda e Compra e Cessão, de 13 de setembro de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livre nº 484, às fls.89, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando que SEBASTIÃO PAULO DE SOUZA é casado com APARECIDA VERA LÚCIA DE SOUZA, no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, conforme prova a xerocópia autenticada da Certidão de Casamento nº1498, no livro B-05, às fls.299, expedida aos 08 de março de 1.969, pelo Cartório do Registro Civil do 46º Subdistrito de São Paulo-Capital. O Oficial Maior,.....

Av.50/28.139. Santos, 24 de janeiro de 1.992. Por Escritura de Venda e

VIDE VERSO

Página: 0013/0045

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código GMatv6DZ.

SANTOS, Estado de São Paulo, CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral - deste Registro, dele consta a matrícula do seguinte teor: fls. 399 <sup>354</sup>

MATRÍCULA

28.139

FICHA

007

VERSO

Compra e Cessão, objeto da Av.49, foi autorizada a presente averbação - nesta matrícula, para ficar constando que LUIZ DOS SANTOS é casado com TEREZINHA CRISTINA DOS SANTOS, no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, conforme prova a xerocópia autenticada da Certidão de Casamento nº 393 no livro B-3, às fls.51, expedida aos 11 de janeiro de 1.992, pelo Cartório de Registro Civil da Comarca de Suzano. O Oficial Maior, Melilo

R.51/28.139. Santos, 24 de janeiro de 1.992. Por Escritura objeto da Av.49, SEBASTIÃO PAULO DE SOUZA, retro qualificado e sua mulher APARECIDA VERA LUCIA DE SOUZA, brasileira, do lar, CPF.522.812.218-49, domiciliada em Suzano-SP e LUIZ DOS SANTOS, retro qualificado e sua mulher TEREZINHA CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, do lar, CPF.536.904.608-59, domiciliada em Suzano-SP, cederam e transferiram a JORGE MACENA DE LIMA, CPF.452.840.594-68, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77 com HORTÊNCIA MARIA DE JESUS MACENA DE LIMA; - MARIA JOSÉ DE LIMA, solteira, maior, RG.nº9.375.276-SP e MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA, solteira, maior, CPF.076.825.358-65, brasileiros, comerciantes, domiciliados em Suzano-SP, pelo preço de Cr\$.150.000,00, os direitos sobre a fração ideal de 0,5476%, objeto do R.11; objeto desta matrícula. O Oficial Maior, Melilo

R.52/28.139. Santos, 24 de janeiro de 1.992. Por Escritura objeto da Av.49, JORGE MACENA DE LIMA, MARIA JOSÉ DE LIMA e MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA, retro qualificados, adquiriram da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, retro qualificada, pelo preço de Cr\$.180,00, o imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior, Melilo

R.53/28.139. Santos, 21 de fevereiro de 1.992. Por Instrumento de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado em São Paulo-Capital aos 14 de outubro de 1.989, JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO, brasileiro, cirurgião dentista, solteiro, CPF.233.584.678-72, domiciliado em São Paulo-Capital, comprometeu-se a adquirir da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, retro qualificada, pelo preço de NCz\$.75.300,00, a ser pago através de 01 parcela de NCz\$.12.800,00 de sinal e NCz\$.12.800,00, para 20.11.89 e o saldo a ser pago em 15 prestações de 1.050,00 BTNs, mensais, vencendo-se a primeira delas em 25.12.89 e as demais em igual dia dos meses-subsequentes até final e as demais - condições do título, uma fração ideal de 0,8505% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior, Melilo

R.54/28.139. Santos, 13 de março de 1.992. Por Escritura de Venda e Compra, de 08 de novembro de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP

Continua na Ficha 008

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE SANTOS



MATRÍCULA  
28.139

FICHA  
008

Santos, 13 de março de 1992

no livro nº487, às fls.038, WAGNER LUIZ LOPES, brasileiro, comerciante, CPF.063.204.188-93, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, - posteriormente à Lei 6.515/77 com DEBORA FERREIRA CAMPANHA, domiciliado em São Paulo-SP, adquiriu da proprietária APIÁCAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, retro qualificada, pelo preço de Cr\$.182,00, a fração - ideal de 1,0708% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior,....

R.55/28.139. Santos, 13 de março de 1.992. Por Escritura de Venda e Compra, de 19 de julho de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, - no livro nº484, às fls.029, LUIZ AUGUSTO DE FARIAS, brasileiro, advogado, CPF.645.818.298-87, casado sob o regime da comunhão universal de - bens, anteriormente à Lei 6.515/77 com ANA MARIA MORAES DE FARIAS, domiciliado em Suzano-SP, adquiriu da proprietária APIÁCAS EMPREENDIMENTOS-IMOBILIÁRIOS LTDA, retro qualificada, pelo preço de Cr\$.3,70, a fração - ideal de 0,5476% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior,....

R.56/28.139. Santos, 13 de março de 1.992. Por Escritura de Venda e Compra, de 25 de novembro de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém - SP, no livro nº487, às fls.051, BOSSARD ALFONS, brasileiro, vendedor, - CPF.019.562.308-82, casado sob o regime da comunhão universal de bens, - posteriormente à Lei 6.515/77 com BEATRIZ TOMASSINI BOSSARD, domiciliado em Jundiaí-SP, adquiriu da proprietária APIÁCAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, retro qualificada, pelo preço de Cr\$.3,95, a fração - ideal de 0,7973%, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior,...

R.57/28.139. Santos, 13 de março de 1.992. Por Escritura de Venda e Compra, de 25 de novembro de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém - SP, no livro nº487, às fls.54, VALDEMIR PINELLA, brasileiro, solteiro, - bancário, CPF.041.073.848-45, domiciliado em São Bernardo do Campo-SP, - adquiriu da proprietária APIÁCAS EMPREENDIMENTOS-IMOBILIÁRIOS LTDA, retro qualificada, pelo preço de Cr\$.206,00, a fração ideal de 0,5476%, - do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior,....

R.58/28.139. Santos, 24 de março de 1.992. Por Escritura de Venda e Compra de 23 de janeiro de 1.982, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº495, às fls.015, EITI KAMIMURA, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, CPF.817.984.318-15; domiciliado em São Paulo-Capital, adquiriu da proprietária APIÁCAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$.225,00, a fração ideal de - 0,8776%, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior,....

Vide Verso...

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código GMatv6DZ.

FICHA 008  
MATRÍCULA 28.139

SANTOS, Estado de São Paulo, CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral - deste Registro, dele consta a matrícula do seguinte teor: fls. 401 358

MATRÍCULA  
28.139

FICHA  
008  
VERSO

R.59/28.139. Santos, 25 de Maio de 1.992. Por Escritura de Venda e Compra de 09 de março de 1.992, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP no livro nº498, às fls.004, MARGARIDA ALVARENGA MACIEL, brasileira, bancária, divorciada, CPF.nº806.681.278/72, domiciliada em Mogi das Cruzes-SP adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$.24.000,00, a fração ideal de 0,5154%, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior, Melillo

R.60/28.139. Santos, 08 de Junho de 1.992. Por Escritura de Venda e Compra de 23 de janeiro de 1.992, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº495, às fls.029, MARIA TEREZA SANCHO CASTRO, brasileira, comerciante, separada consensualmente, CPF.nº050.026.028-19, domiciliada em Praia Grande-SP, adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$.200.000,00, a fração ideal de 0,7079%, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior, Melillo

R.61/28.139. Santos, 10 de Junho de 1.992. Por Escritura de Venda e Compra de 13 de dezembro de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº487, às fls.068, AUREOCILDO CHINELATTO DE LIMA, comerciante, CPF.nº695.201.868-91, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77 com ROSA MARIA DE LAURENTINS LIMA e AILTON CHINELATTO DE LIMA, solteiro, comerciante, CPF.nº008.185.278-97, ambos brasileiros e domiciliados em São Paulo-SP, adquiriram da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$.152,00, a fração ideal de 0,5154%, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior, Melillo

R.62/28.139. Santos, 19 de agosto de 1.992. Por Escritura de Venda e Compra de 20 de março de 1.992, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº498, às fls.09, JORGE KATOSI NONAKA, engenheiro de segurança, CPF nº701.954.718-49, casado com TANIA KEIKO OTSUBO NONAKA e JUVENTINO RIUTARO MITAMI, técnico eletrônico, CPF.nº760.320.278-72, casado com LIDIA TAKAE SHIGEMATSU MITAMI, ambos os casais sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, domiciliados em São Paulo-SP, adquiriram da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$.370,00, a fração ideal de 0,7302%, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior, Melillo

R.63/28.139. Santos, 19 de agosto de 1.992. Por Escritura de Venda e Com

Vide Fls.008...

Página: 0016/0045

SANTOS, Estado de São Paulo, CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral - deste Registro, dele consta a matrícula do seguinte teor: fls. 402 357

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
COMARCA DE SANTOS



MATRICULA  
28.139

FICHA  
009

Santos, 19 de Agosto de 1992

Compra de 13 de abril de 1.992, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº498, as fls.36, JOSE RODRIGUES PEREIRA NETO, advogado, CPF.nº nº382.372.298-00, casado com MIRIS DOS SANTOS MOREIRA PEREIRA e SERGIO - DOS SANTOS MOREIRA, comerciário, CPF.nº938.062.568-53, casado com SUELI-VALBUENO DOS SANTOS MOREIRA, ambos os casais sob o regime da comunhão -- parcial debens, posteriormente a Lei 6.515/77, domiciliados em São Paulo SP, adquiriram da proprietária ÁPIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA retro qualificada, pelo preço de Cr\$.180,00, a fração ideal de 0,5455%, - do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior, Melina

R.64/28.139. Santos, 05 de fevereiro de 1.993. Por Escritura de Venda e - Compra de 29 de janeiro de 1.993, das Notas do Cartório de Registro Ci - vil e Anexos do distrito de Bertoga, desta Comarca, no livro nº51, às - fls.203/205, CELSO KOICHIRO KINUKAWA, brasileiro, industriário, CPF.nº.. nº342.254.808-44, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, poste - riormente à Lei 6.515/77 com SATICO KINUKAWA, domiciliado em Mogi das -- Cruzes-SP, adquiriu dos proprietários RAIMUNDO FERREIRA CHAVES, retro qua - lificado e sua mulher MARIA JOSE NOLETO CHAVES, brasileira, do lar, CPF. nº927.752.178-34, domiciliado em São Paulo-SP., e FRANCISCO EDMAR DE SOU - SA PEREIRA, retro qualificado e sua mulher CLEIA MARIA BATISTA DE LIMA - PEREIRA, brasileira, do lar, CPF.nº216.941.683-87, domiciliada em Valen - ça do Piauí-PI, pelo preço de Cr\$.20.000.000,00, a fração ideal de ---- 0,5476% objeto do R.27, desta matrícula. O Oficial, Melina

R.65/28.139. Santos, 11 de março de 1.993. Por Escritura de Venda e Com - pra de 20 de janeiro de 1.993, das Notas do Cartório de Registro Civil - e Anexos do Município de Bertoga, desta Comarca, no livro nº051, às -- fls.162/164, FLORENTINO DE FARIA VICENTE, português, comerciante, CPF.. nº265.456.088-00, casado sob o regime da comunhão universal de bens, an - teriormente à Lei.6.515/77 com MARLY DA ANUNCIÇÃO VICENTE, domicilia - do no distrito de Vicente de Carvalho, Comarca do Guarujá-SP, adquiriu da proprietária NIDIA PEREIRA PINTO FLATERO, retro qualificada, pelo preço de Cr\$.20.000.000,00, a fração ideal de 0,5154%, objeto do R.22, desta - matrícula. O Oficial Maior, Melina

R.66/28.139. Santos, 11 de março de 1.993. Por Escritura de Venda e Com - pra de 20 de janeiro de 1.993, das Notas do Cartório de Registro Civil - e Anexos do Município de Bertoga, desta Comarca, no livro nº051, às -- fls.159/161, HELIO SANTANA DE OLIVEIRA, brasileiro, viúvo, portuário, -- CPF.nº072.532.658-15, domiciliado no distrito de Vicente de Carvalho, Co - marca de Guarujá-SP, adquiriu da proprietária NIDIA PEREIRA PINTO FLATE

Vide verso

Página: 0017/0045

MATRÍCULA  
28.139

FICHA  
009

VERSO

RO, retro qualificada, pelo preço de Cr\$.20.000.000,00, a fração ideal de 0,5154%, objeto do R.23, desta matrícula. O Oficial Maior, Wagner Luiz Lopes

R.67/28.139. Santos, 06 de maio de 1.993. Por Escritura de Venda e Compra de 30 de abril de 1.993, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de Bertoga, desta Comarca, no livro nº053, às fls. 061/063, CLAUDIO ANTONIO DONHA, brasileiro, comerciante, CPF.nº692.658.368-49, casado no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77 com ANA MARIA DONHA, domiciliado em São Paulo-SP., adquiriu dos proprietários WAGNER LUIZ LOPES, retro qualificado e sua mulher DEBORA FERREIRA CAMPANHÁ, brasileira, analista de sistema, CPF.nº033.597.338-86, domiciliada em São Paulo-SP, pelo preço de Cr\$.30.000.000,00, a fração de 0,5154% destacada da fração ideal de 1,0308%, objeto do R.54, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior, Wagner Luiz Lopes

R. 68/ 28.139. Santos, 25 de outubro de 1.993. Por Escritura de Venda e Compra de 13 de dezembro de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP.; no livro nº.487, às fls. 077, JOSICELLE RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, jornalista, CPF.527.506.398-91, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com MARLENE VENTURI RIBEIRO DA SILVA, domiciliado em São Paulo - SP., adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$.232,00, a fração ideal de 0,5476%, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior, Wagner Luiz Lopes

R. 69/ 28.139. Santos, 25 de outubro de 1.993. Por Escritura de Venda e Compra de 13 de outubro de 1.993, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de Bertoga, desta Comarca, no livro nº.056 às fls. 036/038, PEDRO ARTUR DA CUNHA ESTEVES, brasileiro, bancário, CPF.083.089.008-44, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, com SONIA MARIA MOREIRA ESTEVES, domiciliado em São Paulo - SP., adquiriu dos proprietários JOSICELLE RIBEIRO DA SILVA, supra qualificado e sua mulher MARLENE VENTURI RIBEIRO DA SILVA, brasileira, do lar, CPF.527.506.398-91, domiciliada em São Paulo-SP., pelo preço de CR\$.50.000,00, a fração ideal de 0,5476%, objeto do R. 68, desta matrícula. O Oficial Maior, Wagner Luiz Lopes

Av. 70/ 28.139. Santos, 18 de fevereiro de 1.994. Procede-se esta averbação, para ficar constando o CPF correto do adquirente WAGNER LUIZ LOPES que é nº.033.597.338-86, e não como constou do R. 54, sendo a presente averbação feita de acordo com o § 1º do artigo nº.213, da Lei nº. 6.015/73. O Oficial, Wagner Luiz Lopes

(continua nas fls. OCIO)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
COMARCA DE SANTOS



MATRÍCULA  
28.139

FICHA  
010

Santos, 18 de fevereiro de 1994

R. 71/ 28.139. Santos, 18 de fevereiro de 1.994. Por Escritura de Venda e Compra de 16 de dezembro de 1.993, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém - SP., no livro nº.529, às fls. 010, PAULO ALBERTO SASAKI, brasileiro, viúvo, projetista, mecânico, CPF.042.177.508-46, domiciliado em São Paulo - SP., adquiriu dos proprietários WAGNER LUIZ LOPES, retro qualificado e sua mulher DEBCRA FERREIRA CAMPANHÁ, brasileira, analista de sistema, CPF.053.204.188-93, domiciliada em São Paulo - SP., pelo preço de CR\$.50.000,00, a fração ideal de 0,5154% destacada da fração ideal de 1,0308%, objeto do R. 54, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, [Assinatura].

R. 72/ 28.139. Santos, 24 de março de 1.994. Por Escritura de Venda e Compra de 18 de março de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém - SP., no livro nº.474, às fls. 059, EMILIANA NOTÁRIO PRIETO, brasileira, desquitada, psicóloga, CPF.006.237.478-90, domiciliada em São Bernardo do Campo - SP., adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$.301,00, a fração ideal de 0,5476%, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, [Assinatura].

R. 73/ 28.139. Santos, 01 de julho de 1.994. Por Escritura de Venda e Compra de 27 de junho de 1.994, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de Bertioga, desta Comarca, no livro nº.057 às fls. 230/231, MILTON PALERMO FILHO, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, CPF.809.899.348-53, domiciliado em São Paulo-SP., adquiriu da proprietária TERESA MEGUMI SHIBUIA, retro qualificada, pelo preço de CR\$.2.000.000,00, a fração ideal de 0,5476%, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, [Assinatura].

R.74/28.139. Santos, 28 de dezembro de 1.994. Por Escritura de Venda e Compra de 26 de outubro de 1.994, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém - SP, no livro nº 538, fls. 046, ALCIDES RIBEIRO JACINTO DA SILVA, brasileiro, professor, CPF.479.367.118-72, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77 com VILMA MAIOLI SILVA, domiciliado em São Paulo-SP, adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de R\$.270,18, a fração ideal de 0,5154% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, [Assinatura].

R.75/28.139. Santos, 23 de fevereiro de 1.995. Por Escritura de Venda e Compra de 23 de dezembro de 1.994, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº 537, fls.159, IVO ALTGAUZEM, brasileiro, representante comercial, CPF.048.852.848-80, casado no regime da comunhão parcial de bens, [Assinatura].

continua nverso

FICHA  
010

MATRÍCULA  
28.139

MATRÍCULA 28.139 FICHA 0010 VERSO

bens, posteriormente à Lei nº6.515/77 com ANDREA DE MENEZES ALTGAUZEN, domiciliados em São Paulo-SP, adquiriu da proprietária EMILIANA NOTARIO PRIETO, supra qualificada, pelo preço de R\$.400,00 a fração ideal de 0,5476%, objeto do R.72, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, ---

R.76/28.139. Santos, 03 de março de 1.995. Por Escritura de Venda e Compra de 26 de outubro de 1.994, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº 538, fls.045, SUEKITI MISUNO, brasileiro, comerciante, CPF.. 301.899.268-72, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77 com MIYOKO MISUNO, domiciliado em Mogi das Cruzes-SP, adquiriu de APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de R\$.183,31, a fração ideal de 0,5476% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, ---

R.77/28.139. Santos, 07 de abril de 1.995. Por Escritura de Venda e Compra de 15 de agosto de 1.994, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº538, fls.024, VITOR ANTONIO DE SOUZA, brasileiro, comerciante, CPF.533.474.558-00, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº6.515/77 com ROSANGELA PENTEADO DE SOUZA, domiciliado em São Bernardo do Campo-SP, adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de R\$0,23, a fração ideal de 0,5166%, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, ---

R.78/28.139. Santos, 11 de setembro de 1.995. Por Escritura de Venda e Compra de 28 de julho de 1.995, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº548, fls.143, OSEAS BARRETO DOS SANTOS, brasileiro, militar, CPF.116.641.506-68, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77 com VILMA ALVES DOS SANTOS, domiciliado em São Paulo-SP, adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de R\$0,01, a fração ideal de 0,8123% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, ---

R.79/28.139. Santos, 11 de setembro de 1.995. Por Escritura de Venda e Compra de 28 de julho de 1.995, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº548, fls.145, ODIMAR BARRETO DOS SANTOS, brasileiro, militar, CPF.714.908.767-15, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77 com LUCINEIA MARIA GUIMARÃES SANTOS, domiciliado em São Paulo-SP, adquiriu dos proprietários OSEAS BARRETO DOS SANTOS supra qualificado e sua mulher VILMA ALVES DOS SANTOS, brasileira, do lar, CPF.116.641.506-68, domiciliada em São Paulo-SP, pelo preço de R\$-- 350,00, a fração ideal de 0,2976% de 0,8123%, objeto do R.78, do imóvel

continua na ficha 011

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SANTOS

MATRÍCULA  
28.139

FICHA  
011

Santos, 11 de setembro



objeto desta matrícula. O Oficial, [assinatura].

Av.80/28.139. Santos,30 de novembro de 1.995. Por Escritura de Venda e Compra de 17 de outubro de 1.995, das Notas do 13º Escrivão de São Paulo-SP, no livro nº3.063, fls.101, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando o falecimento de BOSSARD ALFONS o corrido aos 19 de março de 1.995, conforme prova xerocópia autenticada da Certidão de Óbito nº50.062, livro C-126, fls.287F, expedida aos 21 de março de 1.995 pelo Cartório de Registro Civil do 1º Subdistrito de Jundiá-SP. O Oficial, [assinatura].

R.81/28.139. Santos,30 de novembro de 1.995. Por Escritura objeto da Av 80, BRUNO TOKUNARI ABURAYA, brasileiro, do comércio, CPF.004.180.258-60 casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77 com MÁRIA DA PAZ ALMEIDA VIEIRA ABURAYA, domiciliado em São Paulo-SP, adquiriu do Espólio de BOSSARD ALFONS, CPF.019.562.308-82, autorizado por Alvará Judicial mencionado no título, pelo preço de R\$---- 1.200,00 a fração ideal de 0,7973%, objeto do R.56, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, [assinatura].

R.82/28.139. Santos,17 de janeiro de 1.996. Por Escritura de Venda e Compra de 27 de dezembro de 1.995, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de Bertiooga, desta Comarca, no livro nº67, fls 105/105vº, ALENCAR FERRARI CARNEIRO, brasileiro, separado judicialmente advogado, CPF.008.842.548-79, domiciliado em Bertiooga-SP, adquiriu do proprietário JULIO CESAR BELLOVI, retro qualificado, pelo preço de R\$-- 370,00, a fração ideal de 0,7715%, objeto do R.12, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, [assinatura].

Av.83/28.139. Santos,25 de janeiro de 1.996. Procede-se esta averbação para retificar o R.82, onde se lê: "pelo preço de R\$370,00, a fração ideal de 0,7715%, objeto do R.12"; leia-se: "pelo preço de R\$370,00 a fração ideal de 0,7715% da fração ideal de 1,6824%, objeto do R.12", sendo a presente averbação feita de acordo com o parágrafo primeiro, do artigo nº213 da Lei 6.015/73. O Oficial, [assinatura].

R.84/28.139. Santos,01 de março de 1.996. Por Escritura de Venda e Compra de 02 de fevereiro de 1.996, das Notas do 2º Serviço Notarial de Suzano-SP, no livro nº266, fls.286, LUIS MARINO CASTRO, brasileiro, solteiro, químico, CPF.060.084.858-23, domiciliado em Suzano-SP, adquiriu dos proprietários JORGE MACENA DE LIMA, retro qualificado e sua mulher HORTÊNCIA MARIA DE JESUS MACENA DE LIMA, brasileira, professora, CPF.nº 452.840.594-68, domiciliada em Suzano-SP, MARIA JOSÉ DE LIMA e MARIA

continua no verso

MATRÍCULA  
28.139

FICHA  
011

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código GMatv6DZ.

SANTOS, Estado de São Paulo, CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral - deste Registro, dele consta a matrícula do seguinte teor: fls. 407 362

MATRÍCULA

28.139

FICHA

011

VERSO

DAS GRAÇAS DE LIMA, retro qualificadas, pelo preço de R\$1.000,00, a fração ideal de 0,5476%, objeto do R.52, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, [assinatura].

R.85/28.139. Santos, 03 de setembro de 1.996. Por Escritura de Venda e Compra de 29 de julho de 1.996, das Notas do 2º Tabelião de Itanhaém-SP, no livro nº554, fls.145, LUIS MARINO BASTRO, retro qualificado, adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, retro qualificada, pelo preço de R\$1.000,00, a fração ideal de 0,4850% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, [assinatura].

R.86/28.139. Santos, 26 de novembro de 1.996. Por Escritura de Venda e Compra de 15 de julho de 1.991, das Notas do 2º Serviço Notarial de Itanhaém-SP, no livro nº474, fls.099, RUBENS CORRÊA DE LIMA, brasileiro, desquitado, funcionário público, CPF.117.133.728-00, domiciliado em São Paulo-SP, adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, retro qualificada, pelo preço de R\$210,00, a fração ideal de 0,5476% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, [assinatura].

R.87/28.139. Santos, 26 de novembro de 1.996. Por Escritura de Venda e Compra de 24 de outubro de 1.996, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de Bertioga, desta Comarca, no livro nº071, fls. 101/102, JOSÉ DOS SANTOS GUERRA, brasileiro, solteiro, pedreiro, CPF.578.698.395-15, domiciliado em Bertioga, desta Comarca, adquiriu do proprietário RUBENS CORRÊA DE LIMA, supra qualificado, pelo preço de R\$400,00, a fração ideal de 0,5476%, objeto do R.86, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, [assinatura].

R.88/28.139. Santos, 12 de dezembro de 1.996. Por Escritura de Venda e Compra de 06 de dezembro de 1.996, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de Bertioga, desta Comarca, no livro nº72, fls. 007/007v, NESTOR SETSUO KIHARA, brasileiro, contador, CPF.272.009.308-49 casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº 6.515/77 com ADIEL MOMOE KIMURA KIHARA, domiciliado em São Paulo-SP, adquiriu do proprietário ALENCAR FERRARI CARNEIRO, retro qualificado, pelo preço de R\$5.000,00, a fração ideal de 0,7715% da fração ideal de 1,6824%, objeto do R.82, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, [assinatura].

R.89/28.139. Santos, 26 de dezembro de 1.996. Por Escritura de Venda e Compra de 16 de dezembro de 1.996, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de Bertioga, desta Comarca, no livro nº72, fls.

continua na ficha 012

SANTOS, Estado de São Paulo, CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral - deste Registro, dele consta a matrícula do seguinte teor: 363  
fls. 408

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO  
COMARCA DE SANTOS



MATRÍCULA

28.139

FICHA

012

Santos, 26 de dezembro

046/047, DONIZETE APARECIDO DA SILVA, brasileiro, divorciado, comerciante, CPF.851.036.538-20, domiciliado em Bertiooga, desta Comarca, adquiriu dos proprietários AKIYUKI TAKIGAWA, retro qualificado e sua mulher APARECIDA SHIROKO TAKIGAWA, brasileira, do lar, CPF.077.914.198-90, JORGE MANUEL LOPES ALMEIDA, retro qualificado e sua mulher ZILDA MARIA SANTANA ALMEIDA, brasileira, do lar, CPF.754.376.198-04, AMÉRICO HIROSHI ASAMI, retro qualificado e sua mulher KIMIE MAKINO ASAMI, brasileira, do lar, CPF.932.972.208-30, DONATO GUERREIRO MATARAZZO, retro qualificado e sua mulher SOLANGE JERONYMO MATARAZZO, brasileira, do lar, CPF.011.035.788-47 TAKEO SATO, retro qualificado e sua mulher TEREZINHA SATO, brasileira, comerciante, CPF.532.737.378-91, todos domiciliados em São Paulo-SP, pelo preço de R\$1.000,00, a fração ideal de 0,8247%, objeto do R.41, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

R.90/28.139. Santos, 07 de fevereiro de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 11 de dezembro de 1.996, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP, no livro nº1.062, fls.197, PAULO BUENO GUERRA, brasileiro, biólogo, CPF.025.576.558-48, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77 com MARIA NATALIA ORNELAS PONTES BUENO GUERRA, domiciliado nesta cidade, adquiriu dos proprietários ALCEU LIPORAIS, retro qualificado e sua mulher NEUZA CASELATE LIPORAIS, brasileira, do lar, RG. nº16.815.816-SSP-SP, domiciliada em São Paulo-SP, pelo preço de R\$450,00 a fração ideal de 0,5154% objeto do R.30, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

R.91/28.139. Santos, 19 de fevereiro de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 04 de fevereiro de 1.997, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de Bertiooga, desta Comarca, no livro nº073, fls. 011v/012v, NESTOR SETSUO KIHARA casado com ADIEL MOMOE KIMURA KIHARA, retro qualificado, adquiriu do proprietário JULIO CESAR BELLONI, retro qualificado, pelo preço de R\$5.000,00, a fração ideal de 0,9109% de 1,6824% objeto do R.12, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

R.92/28.139. Santos, 28 de fevereiro de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 24 de fevereiro de 1.997, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de Bertiooga, desta Comarca, no livro nº073, fls. 059/059v, JAILTON DE ARAGÃO, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, CPF.066.349.138-03, domiciliado em Bertiooga, desta Comarca, adquiriu dos proprietários IVO ALTGAUZEM, retro qualificado e sua mulher ANDREA DE MENEZES ALTGAUZEM, brasileira, representante comercial, CPF.048.852.848-80 (dependente), domiciliada em São Paulo-SP, pelo preço de R\$700,00 a fração ideal de 0,5476%, objeto do R.75, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

continua no verso

FICHA

012

MATRÍCULA

28.139

SANTOS, Estado de São Paulo, CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral - deste Registro, dele consta a matrícula do seguinte teor: 364  
fls. 409

MATRÍCULA  
28.139

FICHA  
012

R.93/28.139. Santos, 17 de março de 1.997. Por escritura de Venda e Compra de 10 de março de 1.997, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexo do Município de Bertiooga desta Comarca, no livro nº073, fls.109/109v, WILSON ROBERTO DA SILVA, brasileiro, engenheiro, separado judicialmente, CPF 048.207.078-17, domiciliado nesta cidade, adquiriu dos proprietários BRUNO TOKUNARI ABURAYA, retro qualificado e sua mulher MARIA DA PAZ ALMEIDA VIEIRA ABURAYA, brasileira, do lar, CPF.004.180.258-60(dependente), domiciliada em São Paulo-SP, pelo preço de R\$1.350,00, a fração ideal de 0,7973%, objeto do R.81, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, ---  
*[Assinatura]*

Av.94/28.139. Santos, 23 de junho de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 26 de maio de 1.997, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos - SP, no livro nº1.086, fls.27, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando o casamento de MARINDALVA FERREIRA DA SILVA, que passou a assinar MARINDALVA FERREIRA DA SILVA DAMASCENO com JOSÉ ANTONIO DAMASCENO sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, conforme prova xerocópia autenticada da Certidão de Casamento nº23.551, livro B-80, fls.281, expedida aos 31 de agosto de 1.991 pelo Cartório de Registro Civil do 31º Subdistrito de São Paulo-SP. O Oficial, ---  
*[Assinatura]*

R.95/28.139. Santos, 23 de junho de 1.997. Por Escritura objeto da Av.94, JOSÉ DE LOURDES DOS SANTOS, CPF.574.973.978-34, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77 com JURACI DOS SANTOS, JOÃO ALVES MOREIRA, CPF.909.654.498-47, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77 com MARIA APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA, brasileiros, comerciantes, domiciliados em Mogi das Cruzes-SP, adquiriram dos proprietários IVO FERREIRA DA SILVA, MARINDALVA FERREIRA DA SILVA DAMASCENO, retro qualificados, EDUARDO BARBOSA DA SILVA, retro qualificado e sua mulher MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA, brasileira, do lar, RG.nº16.283.474/SSP-SP, domiciliada em São Paulo SP, domiciliada em São Paulo-SP, pelo preço de R\$600,00, a fração ideal de 0,7302%, objeto do R.42, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, ---  
*[Assinatura]*

Av.96/28.139. Santos, 23 de junho de 1.997. Procede-se esta averbação para retificar o R.95, onde se lê: "domiciliada em São Paulo-SP, domiciliada em São Paulo-SP, pelo preço de R\$600,00,", leia-se: "domiciliada em São Paulo-SP, pelo preço de R\$600,00,", sendo a presente averbação feita de acordo com o parágrafo primeiro, do artigo nº213, da Lei 6.015/73. O Oficial, ---  
*[Assinatura]*

continua na ficha 013

PRIMEIRO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Oficial Bel. João Alves Franco



MATRÍCULA: 28.139 FICHA: 013

Santos, 06 de agosto de 19 97

R. 97/28.139. Santos, 06 de agosto de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 25 de julho de 1.997, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP, no livro nº.1.086, EDGAR DANTAS BARBOSA, brasileiro, aposentado; CPF.599.707.078-68, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente, à Lei nº.6.515/77 com MARIA SANTIAGO BARBOSA, domiciliado em Mogi das Cruzes-SP, adquiriu da proprietária MARIA LUIZA LOLI FOLGOSO, retro qualificada, pelo preço de R\$600,00, a fração ideal de 0,7302%, objeto do R.3, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[Assinatura]*

R. 98/28.139. Santos, 09 de setembro de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 29 de agosto de 1.997, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP, no livro nº.1.086, fls.107, JOAO LUIZ TALPO, encarregado de departamento pessoal, CPF.856.894.758-15 e HILDA DE OLIVEIRA, do comércio, CPF.116.746.548-20, brasileiros, solteiros, domiciliados em São Paulo-SP, adquiriram da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de R\$800,00, a fração ideal de 0,5476% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[Assinatura]*

R. 99/28.139. Santos, 09 de setembro de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 29 de agosto de 1.997, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP, no livro nº.1.086, fls.110, RAUL CAVALCANTE MARANHÃO, brasileiro, solteiro, médico, CPF.033.123.561-72, domiciliado em São Paulo-SP, adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de R\$600,00, a fração ideal de 0,7302%, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[Assinatura]*

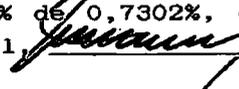
R. 100/28.139. Santos, 09 de setembro de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 29 de agosto de 1.997, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP, no livro nº.1.086, fls.113, RAUL CAVALCANTE MARANHÃO, retro qualificado, adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de R\$600,00, a fração ideal de 0,7302% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[Assinatura]*

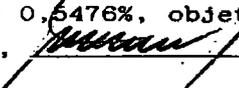
R. 101/28.139. Santos, 30 de setembro de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 15 de setembro de 1.997, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP, no livro nº.1.080, fls.209, MANOEL FERNANDO BESSE, brasileiro, empresário, CPF.001.263.858-74, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº. 6.515/77 com ANA DE LOURDES BESSE, domiciliado em Mogi das Cruzes-SP, adquiriu dos proprietários EDGAR DANTAS BARBOSA, supra qualificado e sua mulher MARIA SANTIAGO (continuação no verso)

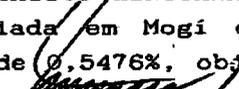
FICHA 013

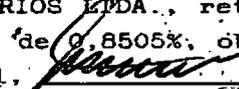
MATRÍCULA 28.139

MATRÍCULA	FICHA
28.139	013

BARBOSA, brasileira, do lar, R.G.n.13.819.427/SSP-SP, domiciliada em Mogi das Cruzes-SP, pelo preço de R\$300,00, 50% de 0,7302%, objeto do R.97, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

R.102/28.139. Santos, 06 de outubro de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 15 de setembro de 1.997, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de Bertoga, desta Comarca, no livro nº.076, fls.189/189v, FABIO SALEME NASCIMENTO, brasileiro, divorciado, comerciante, CPF.149.001.758-54, domiciliado em São Paulo-SP, adquiriu do proprietário LUIS MARINO CASTRO, retro qualificado, pelo preço de R\$1.000,00, a fração ideal de 0,5476%, objeto do R.84, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

R.103/28.139. Santos, 16 de outubro de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 30 de setembro de 1.997, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP, no livro nº.1.080, fls.238, FABIO SALEME NASCIMENTO, supra qualificado, adquiriu dos proprietários CELSO KOICHIRO KINUKAWA, retro qualificado e sua mulher SATICO KINUCAWA, brasileira, do lar, R.G.nº. 6.573.463/SSP-SP, domiciliada em Mogi das Cruzes-SP, pelo preço de R\$600,00, a fração ideal de 0,5476%, objeto do R.84, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

R.104/28.139. Santos, 16 de outubro de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 30 de setembro de 1.997, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP, no livro nº.1.080, fls.235, JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº. 6.515/77 com MARIANGELA BERTONCINI DANTAS, retro qualificado; adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de R\$600,00, a fração ideal de 0,8505%, objeto do R.53, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

R.105/28.139. Santos, 18 de novembro de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 27 de outubro de 1.997, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP, no livro nº.1.088, fls.115, ISRAEL SALES, brasileiro, cobrador de ônibus, CPF.046.334.338-73, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº. 6.515/77 com EDILEINE MENDES RIBEIRO SALES, domiciliado em Ferraz de Vasconcelos-SP, adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de R\$600,00, a fração ideal de 0,5476%, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

(continuação ficha 014)

SANTOS, Estado de São Paulo, CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral - deste Registro, dele consta a matrícula do seguinte teor: fls. 412 367

PRIMEIRO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco



MATRÍCULA

28.139

FICHA

014

Santos, 10 de dezembro de 19 97

R.106/28.139. Santos, 10 de dezembro de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 21 de novembro de 1.997, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP, no livro nº.1.086, fls.153, NILSEN VOLPATO, brasileira, do lar, CPF.050.700.648-86, casada sob o regime da separação de bens, posteriormente à Lei nº. 6.515/77, nos termos do artigo nº.258, parágrafo único, item II, do CCB com LUIZ TAKEHARA, domiciliado em Santo André-SP, adquiriu dos proprietários VITOR ANTONIO DE SOUZA, retro qualificado e sua mulher ROSANGELA PENTEADO DE SOUZA, brasileira, comerciante, R.G. nº.19.982.515/SSP-SP, domiciliada em São Bernardo do Campo-SP, pelo preço de R\$600,00, a fração ideal de 0,5166%, objeto do R.77, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

R.107/28.139. Santos, 10 de dezembro de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 21 de novembro de 1.997, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP, no livro nº.1.086, fls.147, ADRIANO SALEME NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF.129.364.348-31, domiciliado em São Paulo-SP, adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, retro qualificada; pelo preço de R\$600,00, a fração ideal de 0,5476%, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

R.108/.28.139. Santos, 03 de março de 1.998. Por Escritura de Venda e Compra de 19 de fevereiro de 1.998, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP, no livro nº. 1.091, fls.146, ILDEMAR PEREIRA DA TRINDADE, brasileiro, eletricitista, CPF.772.315.388-00, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº. 6.515/77 com ESTER APARECIDA DA TRINDADE, domiciliado em São Paulo-SP, adquiriu dos proprietários JORGE KATOSI NONAKA, retro qualificado e sua mulher TANIA KEIKO OTSUBO NONAKA, brasileira, do lar, CPF.030.312.358-35, domiciliada em São Paulo-SP, JUVENTINO RIUTARO MITAMI, retro qualificado e sua mulher LIDIA TAKAE SHIGEMATSU MITAMI, brasileira, do lar, CPF.658.083.208-87, domiciliada em São Paulo-SP, pelo preço de R\$.600,00, 50% da fração ideal de 0,7302%, objeto do R.62, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

R.109/28.139. Santos, 27 de março de 1.998. Por Escritura de Venda e Compra de 26 de outubro de 1.994, das Notas do 2º Serviço Notarial de Itanhaém-SP., no livro nº.538, fls.048, MARIA ETELVINA DA SILVA, brasileira, separada consensualmente, do lar, CPF.251.846.168-02, domiciliada em São Paulo-SP, adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de R\$0,11, a fração ideal de 0,5476% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

continua no verso

FICHA  
014

MATRÍCULA  
28.139

MATRÍCULA

28.139

FICHA

014

R.110/28.139. Santos, 08 de maio de 1.998. Por Escritura de Venda e Compra de 16 de março de 1.998, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de Bertioga, desta Comarca, no livro nº.80, fls.146/147, EDITH SANTIAGO CARDOSO FRANCO, brasileira, auxiliar de enfermagem, CPF.nº.917.039.218-87, casada sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77 com CLEMENTE CARDOSO FRANCO, domiciliada em Mogi das Cruzes-SP, adquiriu da proprietária MARIA ETELVINA DA SILVA, retro qualificada, pelo preço de R\$.3.000,00, a fração ideal de 0,5476%, objeto do R.109, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

R.111/28.139. Santos, 12 de maio de 1.998. Por Escritura de Venda e Compra de 17 de abril de 1.998, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP, no livro nº.1.094, fls.159, ILDEMAR PEREIRA DA TRINDADE, brasileiro, eletricitista, CPF.nº.772.315.388-00, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77 com ESTER APARECIDA DA TRINDADE, domiciliado em São Paulo-SP, adquiriu dos proprietários JORGE KATOSI NONAKA, retro qualificado e sua mulher TANIA KEIKO OTSUBO NONAKA, brasileira, do lar, CPF.nº.030.312.358-35, domiciliada em São Paulo-SP, JUVENTINO RIUTARO MITAMI, retro qualificado e sua mulher LIDIA TAKAE SHIGEMATSU MITAMI, brasileira, do lar, CPF.nº.658.083.208-87, domiciliada em São Paulo-SP, pelo preço de R\$.600,00, 50% da fração ideal de 0,7302%, objeto do R.62, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

R.112/28.139. Santos, 18 de maio de 1.998. Por Escritura de Venda e Compra de 30 de abril de 1.998, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de Bertioga, desta Comarca, no livro nº.082, fls.086/088, JOAO SARTORATO, brasileiro, modelador, CPF.nº.075.295.978-68, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77 com ODETE OLIVEIRA SARTORATO, domiciliado em Mogi das Cruzes-SP, adquiriu da proprietária MARGARIDA ALVARENGA MACIEL, retro qualificada, pelo preço de R\$.3.000,00, a fração ideal de 0,5154%, objeto do R.59, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

R.113/28.139. Santos, 10 de junho de 1.998. Por Escritura de Venda e Compra, de 04 de junho de 1.998, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP., no livro nº1.094, às fls.347, MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS, projetista de instrumentação, CPF.065.222.358-38, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº6.515/77 com CIRLEIA CRISTINA MONTEIRO DO CARMO LEONE, cabeleireira,  
(continua na fls.015)

SANTOS, Estado de São Paulo, CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral - deste Registro, dele consta a matrícula do seguinte teor: fls. 414

PRIMEIRO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco



MATRÍCULA  
28.139

FICHA  
015

Santos, 10 de Junho de 1998

CPF.088.195.278-80, brasileiros, domiciliados em Guarujá-SP., adquiriu dos proprietários JOAO LUIZ TALPO e HILDA DE OLIVEIRA, retro qualificados, pelo preço de R\$.500,00, a fração ideal de 0,5476%, objeto do R.98, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial *[assinatura]*

R.114/28.139. Santos, 26 de junho de 1.998. Por Escritura de Venda e Compra, de 17 de junho de 1.998, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP., no livro nº1.094, às fls.368, CRISTIANA FERREIRA DE SANTANA, do comércio, CPF.162.276.008-57, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com FLAUZIO DOS SANTOS SANTANA, construtor, CPF.053.049.418-37, brasileiros, domiciliados em Praia Grande-SP., adquiriu da proprietária MARIA TEREZA SANCHO CASTRO, retro qualificada, pelo preço de R\$.500,00, a fração ideal de 0,7079%, objeto do R.60, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial *[assinatura]*

R.115/28.139. Santos, 10 de dezembro de 1.998. Por Escritura de Venda e Compra, de 26 de novembro de 1.998, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelação de Notas do Município de Bertioga, desta Comarca, no livro nº0088, às fls.220/222, ZIBIA GUEDES DE ALENCAR, brasileira, solteira, professora, CPF.494.456.188-15, domiciliada em São Paulo-SP., adquiriu dos proprietários GIDALTI GUEDES DE ALENCAR, já qualificado e sua mulher DAYSE SARA SOARES RODRIGUES DE ALENCAR, brasileira, comerciante, CPF.18.216.058-10, domiciliada em São Paulo-SP., pelo preço de R\$500,00, a fração ideal de 0,7931% objeto do R.46, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial *[assinatura]*

R.116/28.139. Santos, 15 de julho de 1.999. Por Escritura de Venda e Compra, de 08 de julho de 1.999, do 5º Tabelação de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.118, às fls.290, ODEIR BARRETO DOS SANTOS, militar, CPF.490.660.647-49, casado no regime de comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com ELENITA BELCHIOR DE LIMA SANTOS, do lar, RG.17.167.920/SSP-SP, brasileiros, domiciliados em Bertioga-SP., adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., já qualificada, pelo preço de R\$.500,00, a fração ideal de 0,8123% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial *[assinatura]*

R.117/28.139. Santos, 23 de julho de 1.999. Por Escritura de Venda e Compra, de 21 de julho de 1.999, do 5º Tabelação de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.118, às fls.307, EDSON CAMARGO CRUZ e DAYSI CAMARGO CRUZ, (continuação no verso)

FICHA  
015

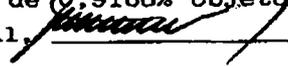
MATRÍCULA  
28.139

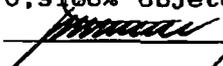
MATRÍCULA

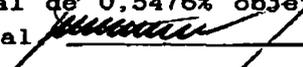
28.139

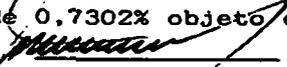
FICHA

015

domiciliados em Bertiooga-SP., já qualificados, cederam e transferiram à CILENE DA CUNHA, administradora de empresas, CPF.054.535.418-81 e LUCINEA DA CUNHA, advogada, CPF.115.795.498-70, brasileiras, solteiras, domiciliadas em Bertiooga-SP., pelo preço de R\$.1.000,00, a parte de 50% dos direitos da fração ideal de 0,9168% objeto do R.14, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

R.118/28.139. Santos, 23 de julho de 1.999. Por Escritura objeto do R.117, CILENE DA CUNHA e LUCINEA DA CUNHA, já qualificadas, adquiriram da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., já qualificada, pelo preço de R\$.1.000,00, a parte de 50% da fração ideal de 0,9168% objeto do R.117, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

R.119/28.139. Santos, 15 de setembro de 1.999. Por Escritura de Venda e Compra, de 24 de agosto de 1.999, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bertiooga, desta Comarca, no livro nº.97, às fls.099/101, MOACIR DA SILVA, CPF.530.992.658-53, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com MARIA DE LOURDES COELHO SILVA, CPF.054.654.648-01, brasileiros, comerciantes, domiciliados em São Vicente-SP., adquiriu do proprietário JAILTON DE ARAGAO, já qualificado, pelo preço de R\$.2.000,00, a fração ideal de 0,5476% objeto do R.92, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

R.120/28.139. Santos, 21 de setembro de 1.999. Por Escritura de Venda e Compra, de 15 de setembro de 1.999, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.131, às fls.105, PEDRO CUCATO, CPF.642.299.398-68, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, com EVA MARIA DE JESUS CUCATO, RG.15.837.260-SSP/SP., brasileiros, aposentados, domiciliados em São Paulo-SP., adquiriu dos proprietários FLAVIO VITOR CLARO, do comércio, já qualificado e sua mulher LUZIA SILVESTRE CLARO, brasileira, do lar, CPF.011.244.198-02, domiciliada em Guarulhos-SP., pelo preço de R\$.1.000,00, a fração ideal de 0,7302% objeto do R.31, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

R.121/28.139. Santos, 27 de setembro de 1.999. Por Escritura de Venda e Compra, de 22 de setembro de 1.999, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.131, às fls.136, RICARDO GUILHERME DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, advogado, CPF.265.874.458-70, domiciliado em São  
(continua na ficha 016)

SANTOS, Estado de São Paulo, CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral - deste Registro, dele consta a matrícula do seguinte teor: fls. 416

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco



MATRÍCULA 28.139

FICHA 016

Santos, 27 de setembro de 1999

Paulo-SP., adquiriu dos proprietários LAERTE NOVELLI, já qualificado e sua mulher .MARIA ELY SCHOLZ NOVELLI, brasileira, do lar, CPF.783.163.678-15, domiciliada nesta cidade, pelo preço de R\$.1.000,00, a fração ideal de 0,5292% objeto do R.4, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

R.122/28.139. Santos, 20 de outubro de 1.999. Por Escritura de Venda e Compra, de 07 de outubro de 1.999, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.131, às fls.173, MILSO CARDOZO, comerciante, CPF.096.099.110-72, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, com MARIA INES LOURES CARDOZO, do lar, RG.4.716.031/SSP-SP., brasileiros, domiciliados em São Caetano do Sul-SP., adquiriu dos proprietários ILDEMAR PEREIRA DA TRINDADE, já qualificado e sua mulher ESTER APARECIDA DA TRINDADE, brasileira, costureira, RG.15.673.800/SSP-SP., domiciliada em São Paulo-SP., pelo preço de R\$.500,00, a metade ideal ou 50% da fração ideal de 0,7302% objeto do R.108, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

R.123/28.139. Santos, 20 de outubro de 1.999. Por Escritura de Venda e Compra, de 07 de outubro de 1.999, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.131, às fls.169, MILSO CARDOZO, casado com MARIA INES LOURES CARDOZO, já qualificado, adquiriu dos proprietários ILDEMAR PEREIRA DA TRINDADE e sua mulher ESTER APARECIDA DA TRINDADE, já qualificados, pelo preço de R\$.500,00, a metade ideal ou 50% da fração ideal de 0,7302% objeto do R.111, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

R.124/28.139. Santos, 28 de março de 2.000. Por Escritura de Venda e Compra, de 24 de março de 2.000, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.136, às fls.154, MARIA DEL PILAR ALVAREZ TIOYAMA, espanhola, CPF.131.292.558-26, casada no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, com NOBUO TIOYAMA, brasileiro, CPF.043.018.208-25, comerciantes, domiciliados em Diadema-SP., adquiriu do proprietário DONIZETE APARECIDO DA SILVA, já qualificado, pelo preço de R\$.1.000,00, a fração ideal de 0,8247% objeto do R.89, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

R.125/28.139. Santos, 18 de julho de 2.000. Por Escritura de Venda e Compra, de 14 de julho de 2.000, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.141, às fls.338, MIVAL JORGE CHAGAS FILHO, comerci-

(continuação no verso)

FICHA 016

MATRÍCULA 28.139

SANTOS, Estado de São Paulo, CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral - deste Registro, dele consta a matrícula do seguinte teor: 373  
fls. 417

MATRÍCULA

28.139

FICHA

016

ante, CPF.054.968.408-56, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com ALICE KUDREVIC CHAGAS, do lar, CPF.094.899.128-32, brasileiros, domiciliados em Bertiooga-SP., adquiriu dos proprietários ODIMAR BARRETO DOS SANTOS, já qualificado e sua mulher LUCINEIA MARIA GUIMARAES SANTOS, brasileira, do lar, CPF.714.908.767-15, domiciliada em São Paulo-SP., pelo preço de R\$.500,00, a metade ideal da fração ideal de 0,2976% do todo, ou seja 0,1488%, objeto do R-79, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

R.128/28.139. Santos, 25 de julho de 2.000. Por Escritura de Venda e Compra, de 14 de julho de 2.000, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.141, às fls.341, CARMEN SILVIA DELGADO, brasileira, solteira, comerciante, CPF.303.045.028-71, domiciliada em Bertiooga-SP., adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., já qualificada, pelo preço de R\$.500,00, a fração ideal de 0,5476% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

R.127/28.139. Santos, 08 de novembro de 2.000. Por Escritura de Venda e Compra, de 12 de novembro de 2.000, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.144, às fls.249, EDGAR DANTAS BARBOSA, aposentado, CPF.599.707.078-68, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com MARIA SANTIAGO BARBOSA, do lar, RG.13.819.427-SSP/SP., brasileiros, domiciliados em Mogi das Cruzes-SP., adquiriu dos proprietários MANOEL FERNANDO BESSE, já qualificado e sua mulher ANA DE LOURDES BESSE, brasileira, do lar, RG.28.806.042-4-SSP/SP., domiciliada em Mogi das Cruzes-SP., pelo preço de R\$.500,00, a parte ideal de 50% da fração ideal de 0,7302% objeto do R.101, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

R.128/28.139. Santos, 08 de novembro de 2.000. Por Escritura de Venda e Compra, de 27 de outubro de 2.000, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.144, às fls.220, ANTONIO SERGIO DA SILVA MOTA, comerciante, CPF.064.157.948-92, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com LUCIANE ROMAO MOTA, do lar, CPF.125.749.238-12, brasileiros, domiciliados em Bertiooga-SP., adquiriu dos proprietários LUIZ ANTONIO RIBEIRO, já qualificado e sua mulher MARGARETH GUIMARAES MAXIMO RIBEIRO, brasileira, comerciante, RG.13.319.102-SSP/SP., domiciliada em Mogi das Cruzes-SP., pelo preço de R\$.1.000,00, a fração ideal de 0,778% objeto do R.47, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

continua na ficha 017

SANTOS, Estado de São Paulo, CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral - deste Registro, dele consta a matrícula do seguinte teor: fls. 418

373

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco



MATRÍCULA  FICHA

Santos, 13 de dezembro de 2000

R.129/28.139. Santos, 13 de dezembro de 2.000. Por Escritura de Venda e Compra, de 05 de dezembro de 2.000, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.144, às fls.324, ERIK RODRIGUES GONZAGA, CPF.035.447.146-55 e, SILVIA RODRIGUES MASCARENHAS, CPF.257.304.008-96, brasileiros, solteiros, comerciantes, domiciliados em Bertioga-SP., adquiriram da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., já qualificada, pelo preço de R\$.1.000,00, a fração ideal de 0,5537%, do imóvel objeto desta matrícula. A Escrevente Autorizada, *JA. Andico*

R.130/28.139. Santos, 07 de fevereiro de 2.001. Por Escritura de Venda e Compra, de 10 de outubro de 1.994, do 2º Tabelião de Notas de Itanhaém-SP., no livro nº.538, às fls.036, JADIR SILVA, comerciante, CPF.225.940.278-04, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com APARECIDA DE FATIMA LESSI SILVA, professora, CPF.765.181.568-91, brasileiros, domiciliados em Bertioga-SP., adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., já qualificada, pelo preço de R\$.0,43, a fração ideal de 0,5651% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *Assinado*

R.131/28.139. Santos, 07 de fevereiro de 2.001. Por Escritura de Venda e Compra, de 02 de fevereiro de 2.001, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.155, às fls.31, DONIZETE APARECIDO DA SILVA, brasileiro, divorciado, comerciante, CPF.891.036.538-20, domiciliado em Bertioga-SP., adquiriu dos proprietários JADIR SILVA e sua mulher APARECIDA DE FATIMA LESSI SILVA, já qualificados, pelo preço de R\$.500,00, a fração ideal de 0,5651% objeto do R.130, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *Assinado*

R.132/28.139. Santos, 12 de março de 2.001. Por Escritura de Venda e Compra, de 03 de março de 2.001, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bertioga, desta Comarca, no livro nº.123, às fls.174/176, ANTONIO ALBERTO CORREIA PEREIRA, conferente de carga e descarga, CPF.370.157.618-15, casado no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, com IRAMAYA INAYA MARTINS PEREIRA, do lar, CPF.253.536.988-91, brasileiros, domiciliados nesta cidade, adquiriu da proprietária ZIBIA GUEDES DE ALENCAR, já qualificada, pelo preço de R\$.10.000,00, a fração ideal de 0,7931% objeto do R.115, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *Assinado*

R.133/28.139. Santos, 03 de abril de 2.001. Por Escritura de Venda e (continuação no verso)

FICHA   
MATRÍCULA

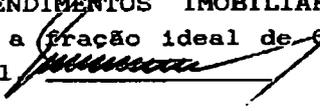
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código GMatv6DZ.

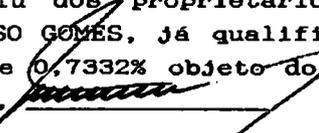
MATRICULA

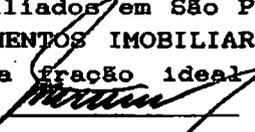
28.139

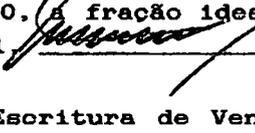
FICHA

017

Compra, de 10 de março de 1.995, do 2º Tabelião de Notas de Itanhaém-SP., no livro nº.548, às fls.007, CARLOS ROBERTO GOMES, comerciante, CPF.034.977.168-55, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com ZENAIDE CAMASSO GOMES, do lar, CPF.893.415.038-68, brasileiros, domiciliados em São Paulo-SP., adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., já qualificada, pelo preço de R\$.0,17, a fração ideal de 0,7332% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

R.134/28.139. Santos, 03 de abril de 2.001. Por Escritura de Venda e Compra, de 17 de março de 2.001, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bertoga, desta Comarca, no livro nº.121, às fls.290 à 292, ANTONIO RAMIRO MARTINS FILHO, comerciante, CPF.640.983.388-15, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com EDUINA RODRIGUES MARTINS, do lar, CPF.064.185.198-76, brasileiros, domiciliados em Santana do Parnaíba-SP., adquiriu dos proprietários CARLOS ROBERTO GOMES e sua mulher ZENAIDE CAMASSO GOMES, já qualificados, pelo preço de R\$.5.000,00, a fração ideal de 0,7332% objeto do R.133, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

R.135/28.139. Santos, 18 de abril de 2.001. Por Escritura de Venda e Compra, de 02 de abril de 2.001, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.155, às fls.205, JOSE ONESIMO FERNANDES PEIXOTO, aposentado, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, com MARIA DA SILVA FERNANDES, auxiliar de enfermagem, brasileiros, inscritos no CPF.514.301.508-15, domiciliados em São Paulo-SP., adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., já qualificada, pelo preço de R\$.500,00, a fração ideal de 0,2646% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

R.136/28.139. Santos, 18 de abril de 2.001. Por Escritura de Venda e Compra, de 02 de abril de 2.001, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.155, às fls.202, JOAO DE SOUZA DA SILVA, CPF.884.291.268-72, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com MARIA NEUZA TENORIO DANTAS DA SILVA, CPF.008.058.888-84, brasileiros, comerciantes, domiciliados em São Paulo-SP., adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., já qualificada, pelo preço de R\$.500,00, a fração ideal de 0,2646% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

R.137/28.139. Santos, 20 de abril de 2.001. Por Escritura de Venda e  
(continua na ficha 018)

SANTOS, Estado de São Paulo, CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral - deste Registro, dele consta a matrícula do seguinte teor: fls. 420

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco



MATRÍCULA 28.139 FICHA 018

Santos, 20 de abril de 2001

Compra, de 28 de março de 2.001, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bertioga, desta Comarca, no livro nº.121, às fls.338 à 340. RIVIERA ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA., CNPJ.00.873.633/0001-04, com sede em Bertioga-SP., adquiriu do proprietário RICARDO GUILHERME DE ALMEIDA, já qualificado, pelo preço de R\$.1.000,00, a fração ideal de 0,5292% objeto do R.121, do imóvel objeto desta matrícula. A Escrevente Autorizada,

R.138/28.139. Santos, 24 de maio de 2.001. Por Escritura e Venda e Compra, de 18 de maio de 2.001, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.158, às fls.20, FABRICIO HAUSSMANN ZAGO, brasileiro, solteiro, autônomo, CPF.149.157.478-08, domiciliado em Bertioga-SP., adquiriu dos proprietários OSEAS BARRETO DOS SANTOS, aposentado, já qualificado e sua mulher VILMA ALVES DOS SANTOS, brasileira, do lar, RG.20.264.184/SSP-SP., domiciliada em São Paulo-SP., pelo preço de R\$.1.000,00, a fração de 0,1177% da fração ideal de 0,8123% objeto do R.78, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

R.139/28.139. Santos, 29 de maio de 2.001. Por Escritura de Venda e Compra, de 25 de maio de 2.001, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.158, às fls.37, AQUILES LAMPUGNANI, auxiliar de serviços gerais, CPF.820.968.569-49, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com IRACI CLAIR ZIMMERMANN LAMPUGNANI, do lar, CPF.260.147.078-08, brasileiros, domiciliados em Bertioga-SP., adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., já qualificada, pelo preço de R\$.1.000,00, a fração ideal de 0,5476% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

R.140/28.139. Santos, 19 de outubro de 2.001. Por Escritura de Venda e Compra, de 03 de junho de 1.994, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bertioga, desta Comarca, no livro nº.068, às fls.154/156 e Escritura de Retificação e Ratificação, de 05 de outubro de 2.001, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.186, às fls.05, JOAO SEVERINO DE CASTRO, comerciante, CPF.790.604.398-72, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com SANDRA RIBEIRO DE CASTRO, do lar, RG.10.415.664-SSP-SP., brasileiros, domiciliados nesta cidade, adquiriu dos proprietários VILSON ABREU NEIVA, já qualificado e sua mulher OTONIETA VITORIO NEIVA, brasileira, do lar, CPF.052.669.498-05, domiciliada em São Paulo-SP., pelo preço de (continuação no verso)

FICHA 018

MATRÍCULA 28.139

MATRÍCULA

28.139

FICHA

018

CR\$2.000.000,00, a fração ideal de 0,5154% objeto do R.37, do imóvel objeto desta matrícula. A Escrevente Autorizada, Andréa

R.141/28.139. Santos, 19 de outubro de 2.001. Por Escritura de Venda e Compra, de 11 de outubro de 2.001, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.166, às fls.15, CLODOMIRO FERREIRA DO PRADO, comerciante, CPF.235.894.429-72, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, com IGNES SILVERIO DO PRADO, do lar, RG.22.911.163-4/SSP-SP., brasileiros, domiciliados em Bertioga-SP., adquiriu dos proprietários JOAO SEVERINO DE CASTRO e sua mulher SANDRA RIBEIRO DE CASTRO, já qualificados, pelo preço de R\$.500,00, a metade ideal da fração de 0,5154%, ou seja, 0,2577% objeto do R.140, do imóvel objeto desta matrícula. A Escrevente Autorizada, Andréa

R.142/28.139. Santos, 22 de outubro de 2.001. Por Escritura de Venda e Compra, de 19 de outubro de 2.001, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.166, às fls.29, JOSÉ RICARDO DIAS BERTAGNON, médico, CPF.518.627.868-87, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, com VANIA MARIA GODOI BERTAGNON, do lar, RG.5.459.161/SSP-SP., brasileiros, domiciliados em São Paulo-SP., adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., já qualificada, pelo preço de R\$.1.000,00, a fração ideal de 0,5154% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Andréa

R.143/28.139. Santos, 19 de novembro de 2.001. Por Escritura de Venda e Compra, de 19 de novembro de 2.001, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.166, às fls.68, SEBASTIAO ANJO DOS SANTOS, aposentado, CPF.605.915.528-88, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, com MARIA DA GLORIA DOS SANTOS, funcionária pública, CPF.078.449.748-69, brasileiros, domiciliados em Mogi das Cruzes-SP., adquiriu dos proprietários JOAO ALVES MOREIRA, já qualificado e sua mulher MARIA APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA, brasileira, do lar, CPF.255.815.648-92, domiciliada em Mogi das Cruzes-SP., pelo preço de R\$.500,00, a parte ideal de 50% da fração de 0,7302% objeto do R.95, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, Andréa

R.144/28.139 Santos, 02 de abril de 2.002. Por Escritura de Venda e Compra, de 27 de março de 2.002, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.166, às fls.333, MARIA DEL PILAR ALVAREZ TIOYAMA, casada com NOBUO TIOYAMA, já qualificados, adquiriu dos proprietários AUREOCILDO CHINELATTO DE LIMA, já qualificado e sua mulher ROSA MARIA (continua na ficha 019)

SANTOS, Estado de São Paulo, CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral - deste Registro, dele consta a matrícula do seguinte teor: 377  
fls. 422

**PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS**

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco



MATRÍCULA

FICHA

28.139

019

Santos, 02 de abril de 2002

DE LAURENTINS LIMA, brasileira, do lar, RG.6.986.748-SSP-SP., domiciliada em São Paulo-SP. e, AILTON CHINELATTO DE LIMA, já qualificado, pelo preço de R\$.1.000,00, a fração ideal de 0,5154% objeto do R.61, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[Assinatura]*

R.145/28.139. Santos, 14 de maio de 2.002. Por Escritura de Venda e Compra, de 03 de maio de 2.002, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.176, às fls.21, MIVAL JORGE CHAGAS FILHO, comerciante, CPF.054.968.408-56, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com ALICE KUDREVIC CHAGAS, do lar, CPF.094.899.128-32, brasileiros, domiciliados em Bertiooga-SP., adquiriu dos proprietários ODEIR BARRETO DOS SANTOS e sua mulher ELENITA BELCHIOR DE LIMA SANTOS, já qualificados, pelo preço de R\$.1.000,00, a fração ideal de 0,8123% objeto do R.116, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[Assinatura]*

R.146/28.139. Santos, 22 de maio de 2.002. Por Escritura de Venda e Compra, de 10 de maio de 2.002, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.176, às fls.31, MARIA ALMENDROS BASTIDA, brasileira, viúva, do lar, CPF.173.537.068-13, domiciliada em Poá-SP., adquiriu dos proprietários JOAO SEVERINO DE CASTRO e sua mulher SANDRA RIBEIRO DE CASTRO, já qualificados, pelo preço de R\$.500,00, a metade ideal da fração ideal de 0,5154%. ou seja, 0,2577% objeto do R.140, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[Assinatura]*

Av.147/28.139. Santos, 21 de fevereiro de 2.013. Por Petição firmada em São Paulo-SP., aos 31 de janeiro de 2.013, corroborada por Certidão, expedida em São Paulo-SP., aos 17 de janeiro de 2.013, assinada digitalmente por José Ricardo Prado Paolillo, Escrivão do Cartório da 4ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro - Comarca de São Paulo-SP., na qual HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO, CNPJ.01.701.201/0001-89, com sede em Curitiba-PR., move ação de execução de título extrajudicial - contratos bancários contra MILTON PALERMO FILHO, já qualificado, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que sobre o imóvel objeto do R.73, consta a presente ação de execução, processo nº.0064817-53.2012.8.26.0002, cujo o valor da causa é de R\$.241.945,02, que tem seu curso perante a 4ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro - Comarca de São Paulo-SP. O Oficial, *[Assinatura]*

Av.148/28.139. Santos, 06 de março de 2.013. Por Certidão, expedida em São Bernardo do Campo-SP., aos 26 de novembro de 2.012, assinado por Waldemar Borba, Escrivão Diretor da 4ª Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP. O Oficial, *[Assinatura]*

(continuação no verso)

FICHA

019

MATRÍCULA

28.139

MATRÍCULA

28.139

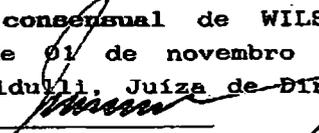
FICHA

019

Bernardo do Campo-SP., extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº.564.01.2009.046391-3/000000-000, ordem nº.2381/2009, que PATIO BOAVISTA SHOPPING LTDA., CNPJ.03.704.351/0001-71, com sede em São Paulo-SP., move contra MOACIR DA SILVA e sua mulher MARIA DE LOURDES COELHO SILVA, já qualificados, foi penhorada a fração ideal de 0,5476% objeto do R.119 do imóvel objeto desta matrícula. Valor da Causa: R\$.38.811,20, figurando como depositários MOACIR DA SILVA e sua mulher MARIA DE LOURDES COELHO SILVA, já qualificados. O Oficial, 

Av.149/28.139. Santos, 23 de julho de 2.014. Por Petição firmada nesta cidade, aos 07 de julho de 2.014, corroborada por cópia autenticada da Certidão de Casamento nº.12086, no livro nº.B-51, as fls.179, expedida aos 02 de abril de 2.004, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede do Município de Limeira-SP., foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando a conversão da separação em divórcio de WILSON ROBERTO DA SILVA, homologada por sentença de 29 de janeiro de 1.999, proferida pelo Dr. Aciones Diniz, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Limeira-SP. O Oficial, 

Av.150/28.139. Santos, 23 de julho de 2.014. Por Petição objeto da Av.149, corroborada por Certidão de Casamento nº.28.402, no livro B nº.163, as fls.298, expedida aos 27 de março de 2.007, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede de Santos-SP., foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando o casamento de WILSON ROBERTO DA SILVA com PATRICIA EUGENIA ZUNIGA CASTILLA SILVA, no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77. O Oficial, 

Av.151/28.139. Santos, 23 de julho de 2.014. Por Petição objeto da Av.149, corroborada por Certidão de Casamento objeto da Av.150, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando a separação consensual de WILSON ROBERTO DA SILVA, homologada por sentença de 01 de novembro de 2.001, proferida pela Dra. Renata Sanchez Guidulli, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca. O Oficial, 

Av.152/28.139. Santos, 23 de julho de 2.014. Por Escritura e Instrumento objetos da Av.149, corroborada por Certidão de Casamento objeto da Av.150, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula (continua na ficha 020)

SANTOS, Estado de São Paulo, CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral - deste Registro, dele consta a matrícula do seguinte teor: fls. 424 379

**PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS**



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco

MATRÍCULA  
28.139

FICHA  
020

Santos, 23 de Julho de 2014

para ficar constando o ~~divórcio~~ de WILSON ROBERTO DA SILVA, homologada por sentença de 13 de dezembro de 2.002, proferida pelo Dr. Gustavo Antônio Pieroni Louzada, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca. O Oficial,

Av.153/28.139. Santos, 23 de julho de 2.014. Por Petição objeto da Av.149, corroborada por cópia autenticada da Certidão de Casamento, matrícula: 118380.01.55.2004.2.00009.277.0001910-10, expedida aos 03 de junho de 2.014, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bertoga, desta Comarca, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando o casamento de WILSON ROBERTO DA SILVA com MARCIA BORGES ORTEGA, no regime da separação total de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, através da escritura de pacto antenupcial, registrada sob nº.1.915, nesta Serventia. O Oficial,

Av.154/28.139. Santos, 23 de julho de 2.014. Por Petição objeto da Av.149, corroborada por cópia autenticada da Certidão de Casamento objeto da Av.153, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando a separação consensual de WILSON ROBERTO DA SILVA e MARCIA BORGES ORTEGA, homologada pelo Dr. Marcelo Benacchio, Juiz de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de Santo André-SP. O Oficial,

Av.155/28.139. Santos, 23 de julho de 2.014. Por Petição objeto da Av.149, corroborada por cópia autenticada da Certidão de Casamento objeto da Av.153, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando a conversão da separação em divórcio de WILSON ROBERTO DA SILVA e MARCIA BORGES ORTEGA, homologada por sentença de 27 de março de 2.012, proferida pela Dra. Fernanda de Almeida Pernambuco, Juíza de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Santo André-SP. O Oficial,

Av.156/28.139. Santos, 30 de outubro de 2.017. Procede-se esta averbação nesta matrícula para ficar constando a indisponibilidade de bens em nome de CRISTIANA FERREIRA DE SANTANA e seu marido FLAUZIO DOS SANTOS SANTANA, já qualificados no R.114, conforme Protocolo de Indisponibilidade 201710.2317.00367856-IA-809, Processo nº.00015355820 144036141, Emissor da Ordem: SP - São Paulo - TRF3 - Tribunal Regional Federal da Terceira Região - SP - São Vicente - SP - 1E Vara Federal de São Vicente - Regina Lucia dos Santos Moya Mulero, disponibilizado (continua no verso)

FICHA

020

MATRÍCULA

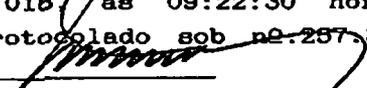
28.139

MATRÍCULA  
28.139

FICHA  
020

na Central de Indisponibilidade de Bens do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 23 de outubro de 2.017, às 17:05:05 horas, recebido em 25 de outubro de 2.017, protocolado sob nº.254.964 aos 25 de outubro de 2.017. O Oficial, 

Av.157/28.139. Santos, 25 de janeiro de 2.018. Procede-se esta averbação nesta matrícula para ficar constando a indisponibilidade de bens em nome de FLAUZIO DOS SANTOS SANTANA, já qualificado no R.114, conforme Protocolo de Indisponibilidade 201801.2209.00432002-IA-071, Processo nº.00131783120098260477, Emissor da Ordem: TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - SP - Praia Grande - Praia Grande - Central - Serviço Anexo das Fazendas - Haroldo Bianchi Ferreira, disponibilizado na Central de Indisponibilidade de Bens do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 22 de janeiro de 2.018, às 09:22:25 horas, recebido em 24 de janeiro de 2.018, protocolado sob nº.257.338 aos 24 de janeiro de 2.018. O Oficial, 

Av.158/28.139. Santos, 25 de janeiro de 2.018. Procede-se esta averbação nesta matrícula para ficar constando a indisponibilidade de bens em nome de CRISTIANA FERREIRA DE SANTANA, já qualificada no R.114, conforme Protocolo de Indisponibilidade 201801.2209.00431998-IA-610, Processo nº.00131783120098260477, Emissor da Ordem: TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - SP - Praia Grande - Praia Grande - Central - Serviço Anexo das Fazendas - Haroldo Bianchi Ferreira, disponibilizado na Central de Indisponibilidade de Bens do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 22 de janeiro de 2.018, às 09:22:30 horas, recebido em 24 de janeiro de 2.018, protocolado sob nº.257.337 aos 24 de janeiro de 2.018. O Oficial, 

Av.159/28.139. Santos, 18 de junho de 2.018. Por Petição firmada em São Paulo-SP., aos 23 de abril de 2.018, corroborada por Certidão, expedida em São Paulo-SP., aos 24 de novembro de 2.016, assinada digitalmente por Roseli Martins Cardoso Nascimento, Coordenador do Cartório da 1ª Vara Cível do Foro Regional V - São Miguel Paulista - Comarca de São Paulo-SP., na qual BANCO BRADESCO S/A, CNPJ.60.746.948/0001-12, com sede em OsascoSP., move contra NOEL PEREIRA DAMACENA, já qualificado e sua mulher MARIA DO CARMO DAMACENA, CPF.075.021.228-42, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que sobre a metade ideal dos direitos da fração ideal de 0,5455% objeto do R.25 do imóvel objeto desta matrícula, consta a  
(continua na ficha 021)

SANTOS, Estado de São Paulo, CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral - deste Registro, dele consta a matrícula do seguinte teor: 381  
fls. 426

**PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS**



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco

MATRÍCULA  
28.139

FICHA  
021

18

Junho

2018

Santos, de de

presente **Ação de Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**, processo nº.1016379-28.2016.8.26.0005, tendo como valor da causa R\$.125.111,31, que tem seu curso perante a 1ª Vara Cível do Foro Regional V - São Miguel Paulista - Comarca de São Paulo-SP., nos termos do artigo 828 do Novo Código de Processo Civil Brasileiro. O Oficial,

Av.160/28.139. Santos, 04 de julho de 2.018. Procede-se esta averbação nesta matrícula para ficar constando a **indisponibilidade de bens em nome de CRISTIANA FERREIRA DE SANTANA**, já qualificada, no R.114, conforme Protocolo de Indisponibilidade 201806.2615.00539618-IA-590, Processo nº.0110070420098260477, Emissor da Ordem: TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - SP - Praia Grande - Praia Grande - Central - Serviço Anexo das Fazendas, Haroldo Biachi Ferreira, disponibilizado na Central de Indisponibilidade de Bens do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 26 de junho de 2.018, às 15:55:38 horas, recebido aos 29 de junho de 2.018, protocolado sob nº.261.669 aos 02 de julho de 2.018. O Oficial,

Av.161/28.139. Santos, 04 de julho de 2.018. Procede-se esta averbação nesta matrícula para ficar constando a **indisponibilidade de bens em nome de FLAUZIO DOS SANTOS SANTANA**, já qualificado, no R.114, conforme Protocolo de Indisponibilidade 201806.2615.00539669-IA-071, Processo nº.00110070420098260477, Emissor da Ordem: TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - SP - Praia Grande - Praia Grande - Central - Serviço Anexo das Fazendas, Haroldo Biachi Ferreira, disponibilizado na Central de Indisponibilidade de Bens do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 26 de junho de 2.018, às 15:55:36 horas, recebido aos 29 de junho de 2.018, protocolado sob nº.261.670 aos 02 de julho de 2.018. O Oficial,

Av.162/28.139. Santos, 14 de agosto de 2.018. Procede-se esta averbação nesta matrícula para ficar constando a **indisponibilidade de bens em nome de CRISTIANA FERREIRA DE SANTANA e seu marido FLAUZIO DOS SANTOS SANTANA**, já qualificados no R.114, conforme Protocolo de Indisponibilidade 201808.0716.00572016-IA-930, Processo nº.00010883620115020316, Emissor da Ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Guarulhos - Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Guarulhos - Ruberval José Ribeiro, disponibilizado na Central de Indisponibilidade de Bens do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 07 de agosto de 2.018, às 16:07:13 horas, recebido em 09 de agosto de 2.018, protocolado sob nº.262.772 aos 10 de agosto de 2.018. O Oficial,

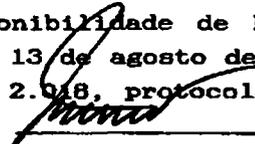
(continua no verso)

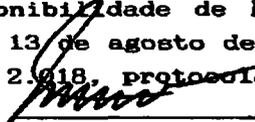
FICHA  
021

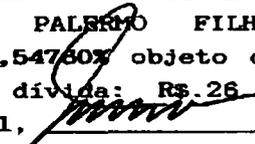
MATRÍCULA  
28.139

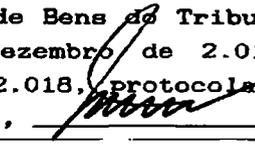
MATRÍCULA  
28.139

FICHA  
021

**Av.163/28.139.** Santos, 15 de agosto de 2.018. Procede-se esta averbação nesta matrícula para ficar constando o cancelamento total da indisponibilidade de bens objeto da Av.158, conforme Protocolo de Cancelamento 201808.1309.00575688-TA-510, Emissor da Ordem: TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - SP - Praia Grande - Praia Grande - Central - Serviço Anexo das Fazendas - Haroldo Bianchi Ferreira, disponibilizado na Central de Indisponibilidade de Bens do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 13 de agosto de 2.018, às 09:59:09 horas, recebido em 13 de agosto de 2.018, protocolado sob nº.262.836 aos 13 de agosto de 2.018. O Oficial, 

**Av.164/28.139.** Santos, 15 de agosto de 2.018. Procede-se esta averbação nesta matrícula para ficar constando o cancelamento total da indisponibilidade de bens objeto da Av.157, conforme Protocolo de Cancelamento 201808.1309.00575686-TA-909, Emissor da Ordem: TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - SP - Praia Grande - Praia Grande - Central - Serviço Anexo das Fazendas - Haroldo Bianchi Ferreira, disponibilizado na Central de Indisponibilidade de Bens do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 13 de agosto de 2.018, às 09:59:15 horas, recebido em 13 de agosto de 2.018, protocolado sob nº.262.837 aos 13 de agosto de 2.018. O Oficial, 

**Av.165/28.139.** Santos, 12 de novembro de 2.018. Por Certidão de Penhora, expedida Via On Line aos 19 de outubro de 2.018, conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil, extraída dos autos da ação de Execução Civil, nº. de ordem 1271-5720168260075, da 2ª Vara da Comarca de Bertiooga-SP., que ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA - QUINHÃO 8 E 9 DO SÍTIO SÃO JOÃO DE BERTIOGA, CNPJ.68.023.621/0001-24 move contra MILTON PALERMO FILHO, já qualificado, foi penhorada a fração ideal de 0,54760% objeto do R.73 do imóvel objeto desta matrícula. Valor da dívida: R\$.26.560,35, figurando como depositário o executado. O Oficial, 

**Av.166/28.139.** Santos, 19 de dezembro de 2.018. Procede-se esta averbação nesta matrícula para ficar constando o cancelamento total da indisponibilidade de bens objeto da Av.156, conforme Protocolo de Cancelamento 201812.1316.00677644-TA-809, Emissor da Ordem: SP - São Paulo - TRF3 - Tribunal Regional Federal da Terceira Região - SP - São Vicente - SP - 1E Vara Federal de São Vicente, Carla de Carvalho, disponibilizado na Central de Indisponibilidade de Bens do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 13 de dezembro de 2.018, às 16:49:51 horas, recebido aos 14 de dezembro de 2.018, protocolado sob nº.266.637 aos 14 de dezembro de 2.018. O Oficial, 

(continua na ficha 022)

SANTOS, Estado de São Paulo, CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral - deste Registro, dele consta a matrícula do seguinte teor: 383  
fls. 428

**PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS**

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco



MATRÍCULA  
28.139

FICHA  
022

21 de novembro de 2019  
Santos, de de

Av.167/28.139. Santos, 21 de novembro de 2.019. Procede-se esta averbação nesta matrícula para ficar constando a indisponibilidade de bens em nome de FLAUZIO DOS SANTOS SANTANA e CRISTIANA FERREIRA DE SANTANA, já qualificados no Reipersecutórias, tendo por objeto o referido imóvel. 114, conforme Protocolo de Indisponibilidade 201911.1210-00989938-IA-200. Processo nº.00010883620115020316, Emissor da Ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2A Região - Guarulhos - Secretaria da 6A Vara do Trabalho de Guarulhos - Danilo Cesar Carvalho Almeida, disponibilizado na Central de Indisponibilidade de Bens do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 12 de novembro de 2.019, às 10:05:37 horas, recebido aos 14 de novembro de 2.019, protocolado sob nº.278.339 aos 14 de novembro de 2.019. O Oficial, *[assinatura]*

Av.168/28.139. Santos. 15 de julho de 2.020. Procede-se esta averbação nesta matrícula para ficar constando a indisponibilidade de bens em nome de MARIA DEL PILAR ALVAREZ TIOYAMA, já qualificada no R.124, conforme Protocolo de Indisponibilidade 202006.2911-01202812-IA-320. Processo nº.00005390220105020303, Emissor da Ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2A Região - São Paulo - SP - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução - José Xavier Júnior, disponibilizado na Central de Indisponibilidade de Bens do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 29 de junho de 2.020, às 11:30:23 horas, recebido aos 09 de julho de 2.020, protocolado sob nº.281.997 aos 09 de julho de 2.020. A Oficiala Substituta, *[assinatura]*

Av.169/28.139. Santos. 15 de julho de 2.020. Procede-se esta averbação nesta matrícula para ficar constando a indisponibilidade de bens em nome de MARIA DEL PILAR ALVAREZ TIOYAMA, já qualificada no R.144, conforme Protocolo de Indisponibilidade 202006.2911-01202812-IA-320, Processo nº.00005390220105020303, Emissor da Ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2A Região - São Paulo - SP - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução - José Xavier Júnior, disponibilizado na Central de Indisponibilidade de Bens do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 29 de junho de 2.020, às 11:30:23 horas, recebido aos 09 de julho de 2.020, protocolado sob nº.281.997 aos 09 de julho de 2.020. A Oficiala Substituta, *[assinatura]*

Av.170/28.139. Santos, 07 de outubro de 2.020. Procede-se esta  
(continua no verso)

FICHA  
022

MATRÍCULA  
28.139

MATRÍCULA  
28.139

FICHA  
022

averação nesta matrícula para ficar constando a indisponibilidade de bens em nome de CRISTIANA FERREIRA DE SANTANA, já qualificada no R.114, conforme Protocolo de Indisponibilidade 202009.2416.01329281-IA-021, Processo nº.00110070420098260477, Emissor da Ordem: TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - SP - Praia Grande - Praia Grande - Central - Serviço Anexo das Fazendas, Haroldo Bianchi Ferreira, disponibilizado na Central de Indisponibilidade de Bens do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 2.020, às 16:02:38 horas, recebido em 30 de setembro de 2.020, protocolado sob nº.284.957 aos 30 de setembro de 2.020. O Oficial,

Av.171/28.139. Santos, 26 de julho de 2.021. Por Certidão de Penhora, expedida Via On Line em 01 de julho de 2.021, conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil, extraída dos autos da Ação de Execução Civil, nº. de ordem 00009217920108260075, da 2ª Vara da Comarca de Bertiooga-SP., que ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA - QUINHÃO 8 E 9 DO SÍTIO SÃO JOÃO DE BERTIOGA, CNPJ.68.023.621/0001-24, move contra HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA, já qualificado, foi penhorada a fração ideal de 0,5154% objeto do R.66, do imóvel objeto desta matrícula. Valor da dívida: R\$ 53.039,97, figurando como depositário o executado. O Oficial,

SANTOS, Estado de São Paulo, CERTIFICA, emitida a partir de parte interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral - deste Registro, dele consta a matrícula do seguinte teor: 430

CERTIFICA e dá fé que o imóvel objeto desta matrícula em forma reprográfica nos termos do §1º do Art. 19 da Lei 6.015/73, tem sua situação com referência a ALIENAÇÃO E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS integralmente noticiadas na presente cópia, não constando sobre o mesmo citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. ATENÇÃO: Certifica ainda que consta Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade aguardando solicitação pelo(a) interessado(a).

Oficial.....	R\$	34,73
Estado.....	R\$	9,87
IPESP.....	R\$	6,76
Reg. Civil....	R\$	1,83
Trib. Just....	R\$	2,38
Ao Município..	R\$	0,69
Ao Min. Púb....	R\$	1,67
Total.....	R\$	57,93

Santos-SP, 30 de julho de 2021.  
Emitida as 09:00:15 horas.

**BEL. JOÃO ALVES FRANCO - OFICIAL**  
(assinado digitalmente)

Certidão de ato praticado protocolo nº: 296377

Controle:



529114

Página: 0045/0045



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1114433C3D000000293492218

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BERTIOGA****FORO DE BERTIOGA****2ª VARA**

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-039, Fone:

(13)-3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertioiga2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Físico nº: **0000921-79.2010.8.26.0075**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
Requerente: **Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João**  
Requerido: **Hélio Santana de Oliveira**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório:

Ciência ao autor acerca da cópia da certidão de matrícula do imóvel do 1º Registro de Imóveis de Santos-SP com a averbação da penhora realizada nos autos de fls. 341/385. Providencie o recolhimento das custas para intimação do requerido acerca da penhora conforme decisão de fls. 329/330.

Nada Mais. Bertioiga, 03 de agosto de 2021. Eu, Maique Del Busso, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO**

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0180/2021, foi disponibilizado na página 1505/1506 do Diário de Justiça Eletrônico em 05/08/2021. Considera-se a data de publicação em 06/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Ana Rosa Isidoro (OAB 369877/SP)

Teor do ato: "Ciência ao autor acerca da cópia da certidão de matrícula do imóvel do 1º Registro de Imóveis de Santos-SP com a averbação da penhora realizada nos autos de fls. 341/385. Providencie o recolhimento das custas para intimação do requerido acerca da penhora conforme decisão de fls. 329/330."

Bertioga, 6 de agosto de 2021.

Maique Del Busso  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO

Nesta data, junto a este feito:

- ( ) ACÓRDÃO
- ( ) AR/SEED
- ( ) CARTA PRECATÓRIA
- ( ) COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL
- ( ) CONTESTAÇÃO/JUSTIFICATIVA
- ( ) PROCURAÇÃO/SUBSTABELECIMENTO
- ( ) MANDADO
- ( ) OFICIO
- () PETIÇÃO
- ( ) RESULTADO DE PESQUISA
- ( ) E-MAIL
- ( ) FORMULÁRIO MLE
- ( ) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- ( ) RECURSO DE APELAÇÃO
- ( ) CONTRARRAZÕES
- ( ) HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
- ( ) LAUDO PERICIAL
- ( ) \_\_\_\_\_

Conforme seguem. Bertioga-SP, 09 / 08 / 2021.  
Eu, Maique Del Busso (Maique Del Busso), Escr. Téc. Judiciário, Matrícula TJSP nº  
819.848-6.



AO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CIVEL DA COMARCA DE BERTIOGA.

Processo nº 0000921.79.2010.8.26.0075

**Associação dos Amigos do Rio Jacareguava** vem respeitosamente, por meio de sua advogada, infra assinado, na ação de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que move em face de **Hélio Santana de Oliveira** em atendimento ao r. despacho apresentar boleto e respectivo comprovante de pagamento do sistema ARISP.

Nesses Termos, Pede Deferimento.

Bertioga, 04 de agosto de 2021.

Ana Rosa Isidoro

OAB/SP 369.877

075 0 FERT.21.0000921-79.2010.8.26.0075

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código GMatv6DZ.



Banco Itaú S.A. | 341-7 |

## RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 23/07/2021	
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7	
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200						
Data do documento 20/07/21	No. Do documento 10144919	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 20/07/21	Nosso Número 176/10144919-4	
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 286,21	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.  Protoc: PH000373863 Prenotacao: 296377 Pgto: PH000373863 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.  CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					(-) Descontos/Abatimento	
					(+ ) Mora/Multa	
					(-) Valor Cobrado	
Pagador: ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMI CNPJ/CPF - 68023621000124 Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:						

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.76106 14491.940343 90189.370001 5 86900000028621

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 23/07/2021	
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7	
Data do documento 20/07/21	No. Do documento 10144919	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 20/07/21	Nosso Número 176/10144919-4	
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 286,21	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.  Protoc: PH000373863 Prenotacao: 296377 Pgto: PH000373863 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.  CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					(-) Descontos/Abatimento	
					(+ ) Mora/Multa	
					(-) Valor Cobrado	
Pagador: ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMI CNPJ/CPF - 68023621000124 Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:						

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica

		<b>Comprovante de Pagamento</b>	
Boleto de Cobrança		Data da Operação: 22/07/2021	
Autenticação Bancária:		BRADESCO2207202131000000000176101449194034901893700028	
<b>Pagador:</b> RIO JACAREGUAVA		<b>Conta de Débito:</b> 36019-8	
<b>Agência de Débito:</b> 2215-2		<b>Beneficiário:</b> ASSOCIACAO DOS REGISTRADORES IMOBIL	
<b>Agência:</b>		<b>Conta:</b>	
<b>Nº de Identificação:</b> 34195869000000286211761014491940349018937000			
<b>Banco:</b> BCO: ITAU			
<b>Data do Vencimento:</b> 23/07/2021		<b>Data do Pagamento:</b> 22/07/2021	
<b>Valor R\$:</b> R\$ 286,21			
<b>Nº do Pagamento:</b>			
<b>Nosso Número:</b> 0000748926017611		<b>Carteira:</b>	
<b>Nº da Nota Fiscal/Fatura:</b> 0000000000			
<b>Uso Empresa:</b> 000446-RIO JACAREGUAVA			
A Transação acima foi efetivada por meio do Pag-For Bradesco. A contabilização dos créditos através de Títulos de Cobrança de outros Bancos fica condicionada ao aceite e processamento do Banco Destinatário.			
<b>SAC - Serviço de Apoio ao Cliente:</b>		<b>Deficiente Auditivo ou de Fala:</b>	
Alô: Bradesco		0800 722 0099	
0800 704 8383		Cancelamentos, reclamações e Inform. Atendimento: 24 horas, 7 dias por semana	
<b>Ouvidoria:</b>		Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.	
0800 727 9933			

**Banco Brad****Dados Complementares****Empresa Pagadora:**

Administradora: GC GESCON ADMINISTRACAO DE BENS LTDA  
 Nome: RIO JACAREGUAVA - 446  
 CNPJ: 68.023.621/0001-24  
 Agência: 2215-2  
 Conta: 36019-8

**Tributos/Código de Barras - Controle de Pagamento:**

Fornecedor: ASSOCIACAO DOS REGISTRADORES IMOBIL  
 Data: 22/07/2021  
 Uso da Empresa: 0000748926017611  
 Arquivo Remessa: 7489  
 Arquivo Retorno: PG230721045427.RET  
 Linha Digitável: 3419176106 14491940343 90189370001 5 86900000028621

Usuário responsável pela impressão: rodolfo\_em 23/07/20:

Foro de Bertioga  
Comprovante de Remessa

Emitido em : 02/09/2021 - 14:33:17  
Página: 1 de 1

Lote : 075.2021.00011470  
Remetido : 02/09/2021

Origem : Cartório da 2ª Vara  
Destino : Ana Rosa Isidoro

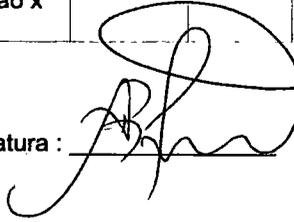
**Tipo de carga: Processo**

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0000921-79.2010.8.26.0075	Cumprimento de sentença	Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João x Hélio Santana de Oliveira	1	

Total : 1

Recebido em 02/09/2021 Hora : \_\_\_\_\_

Por : \_\_\_\_\_

Assinatura : 

Observação : COM OS 2 VOLUMES

13 99660.5644

RECEBIDO em  
20/09/21

## CERTIDÃO

Nesta data, junto a este feito:

- ACÓRDÃO
- AR/SEED
- CARTA PRECATÓRIA
- COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL
- CONTESTAÇÃO/JUSTIFICATIVA
- PROCURAÇÃO/SUBSTABELECIMENTO
- MANDADO
- OFICIO
- PETIÇÃO
- RESULTADO DE PESQUISA
- E-MAIL
- FORMULÁRIO MLE
- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- RECURSO DE APELAÇÃO
- CONTRARRAZÕES
- HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
- LAUDO PERICIAL
- \_\_\_\_\_

Conforme seguem. Bertioga-SP, 04/10/2021.  
Eu, M (Maique Del Busso), Escr. Téc. Judiciário, Matrícula TJSP nº  
819.848-6.



ANA ROSA ISIDORO

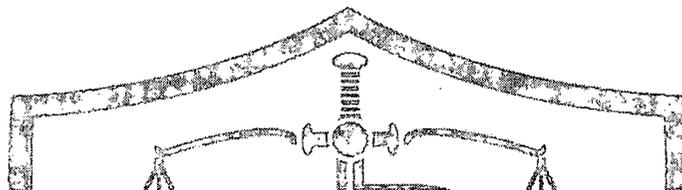
ADVOGADA OAB/SP 369.877

P18  
456/20

394

**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO 2ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE BERTIOGA.**

**Processo no. 0000921-79.2010.8.26.0075**



**Associação dos Amigos do Rio Jacareguava**, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de sua advogada que ao final subscreve, vem, com a habitual vênia, à honrosa presença de Vossa Excelência, em atendimento r. despacho de fls. requerer a juntada da guia devidamente paga acerca da penhora conforme decisão de fls. 329/330.

Nesses termos, pede e espera deferimento.

Bertioga, 28 de setembro de 2021.

Ana Rosa Isidoro

OAB/SP 369.877

075 O FERT. 21.0000732-9 260921 1507 59



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021092814215408**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO RIO JACAREGUAV			68.023.621/0001-24
Nº do processo	Unidade	CEP	
0000921;79.2010;8.26	.HELIO SANTANA	11250-000	
Endereço	Código	Valor	
RODOVIA RIO SANTOS KM 226 - QUINHÃO 8 E 9	120-1		
Histórico	Valor		
CUSTAS COM INTIMAÇÃO DO REQUERIDO ACERCA DA PENHORA		32,13	
	Total		32,13

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Set/2021 - SISBB 21266 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000 321351174003 112016802365 210001244086



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021092814215408**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO RIO JACAREGUAV			68.023.621/0001-24
Nº do processo	Unidade	CEP	
0000921;79.2010;8.26	.HELIO SANTANA	11250-000	
Endereço	Código	Valor	
RODOVIA RIO SANTOS KM 226 - QUINHÃO 8 E 9	120-1		
Histórico	Valor		
CUSTAS COM INTIMAÇÃO DO REQUERIDO ACERCA DA PENHORA		32,13	
	Total		32,13

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Set/2021 - SISBB 21266 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000 321351174003 112016802365 210001244086



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021092814215408**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO RIO JACAREGUAV			68.023.621/0001-24
Nº do processo	Unidade	CEP	
0000921;79.2010;8.26	.HELIO SANTANA	11250-000	
Endereço	Código	Valor	
RODOVIA RIO SANTOS KM 226 - QUINHÃO 8 E 9	120-1		
Histórico	Valor		
CUSTAS COM INTIMAÇÃO DO REQUERIDO ACERCA DA PENHORA		32,13	
	Total		32,13

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Set/2021 - SISBB 21266 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000 321351174003 112016802365 210001244086



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
28/09/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.24.54  
3970503970

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ANA ROSA ISIDORO

AGENCIA: 3970-5 CONTA: 18.902-2

=====  
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86800000000-0 32135117400-3

11201680236-5 21000124408-6

Data do pagamento 28/09/2021

Valor Total 32,13  
=====

DOCUMENTO: 092801

AUTENTICACAO SISBB:

A:2F6.C4A.B48.708.213



**CARTA DE INTIMAÇÃO**

Processo Físico nº: 0000921-79.2010.8.26.0075  
Classe – Assunto: Cumprimento de sentença  
Requerente: Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João  
Requerido: Hélio Santana de Oliveira

A(o)  
Hélio Santana de Oliveira  
R VISCONDE DE INHAUMA, 375, Jardim Santa Maria - Vicente de Carvalho  
11451-080 Guarujá - SP

Pela presente fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da penhora realizada sobre o bem conforme decisão que segue em anexo e desta passa a fazer parte integrante:

**Bem penhorado:** fração ideal (0,5154 %) de um imóvel rural, Sítio São João, Quinhão 08, lote 32, situado na Rodovia Rio-Santos Km 226 – Bertioga – SP, matrícula 28.139/R.66 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Maique Del Busso, Escrevente Técnico Judiciário. Bertioga, 07 de outubro de 2021.

EXPEDIENTE ENVIADO

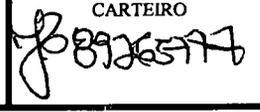
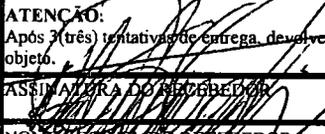
08/10/2021

## CERTIDÃO

Nesta data, junto a este feito:

- ( ) ACÓRDÃO
- (X) AR/SEED
- ( ) CARTA PRECATÓRIA
- ( ) COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL
- ( ) CONTESTAÇÃO/JUSTIFICATIVA
- ( ) PROCURAÇÃO/SUBSTABELECIMENTO
- ( ) MANDADO
- ( ) OFÍCIO
- ( ) PETIÇÃO
- ( ) RESULTADO DE PESQUISA
- ( ) E-MAIL
- ( ) FORMULÁRIO MLE
- ( ) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- ( ) RECURSO DE APELAÇÃO
- ( ) CONTRARRAZÕES
- ( ) HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
- ( ) LAUDO PERICIAL
- ( ) \_\_\_\_\_

Conforme seguem. Bertioga-SP, 27/01/2022.  
Eu, Maique Del Busso (Maique Del Busso), Escr. Téc. Judiciário, Matrícula TJSP nº  
819.848-5.

		<b>COMPROVAÇÃO DE ENTREGA</b> <b>REMESSA LOCAL</b>		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM					
<b>DESTINATÁRIO</b> Hélio Santana de Oliveira									
<b>MÃO PRÓPRIA</b> R VISCONDE DE INHAUMA, 375, Jardim Santa Maria 11451-080 Jd Raphael - Guarujá - SP									
<b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE</b> Foro de Bertioga - Cartório da 2ª Vara Av. Anchieta, 162 / 192 11250-039 São Paulo-SP									
JU 64351548 6 BR									
<b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b> 1ª 17/12/21 17:08 h 2ª 21/12/21 16:42 h 3ª 23/12/21 17:07 h			<b>MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO</b> (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:				<b>RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO</b> 		
<b>ATENÇÃO:</b> Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.									
( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/___									
Uso exclusivo do Cliente: <b>PROCESSO Nº 0000921-79.2010.8.26.0075</b>									
ASSINATURA DO RECEBEDOR 							DATA DA ENTREGA 07/01/2022		
NOME E COPIA DO RECEBEDOR HELIO SANTANA DE OLIVEIRA REG. 4.585.832-5									

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79/2010.8.26.0075 e código GMatv6DZ.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BERTIOGA**

**FORO DE BERTIOGA**

**2ª VARA**

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-039, Fone:

(13)-3317-3635, Bertioga-SP - E-mail: bertioga2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: **0000921-79.2010.8.26.0075**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Requerente: **Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João**  
 Requerido: **Hélio Santana de Oliveira**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé haver decorrido "in albis" para o réu, o prazo para manifestação sobre a penhora do imóvel, apesar de devidamente intimado, conforme AR de fls. 399. Nada Mais. Bertioga, 10 de maio de 2022. Eu, \_\_\_\_\_, Maique Del Busso, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BERTIOGA****FORO DE BERTIOGA****2ª VARA****Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-039, Fone:****(13)-3317-3635, Bertioga-SP - E-mail: bertioga2@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Físico nº: **0000921-79.2010.8.26.0075**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Requerente: **Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João**  
 Requerido: **Hélio Santana de Oliveira**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório:

Manifeste-se o autor em termos do prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias, acerca da certidão de folhas 400.

Nada Mais. Bertioga, 10 de maio de 2022. Eu, Maique Del Busso, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO**

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0307/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/05/2022. Considera-se a data de publicação em 13/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Ana Rosa Isidoro (OAB 369877/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor em termos do prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias, acerca da certidão de folhas 400."

Bertioga, 12 de maio de 2022.

Maique Del Busso  
Escrevente Técnico Judiciário



JUIZO DE DIREITO DA 2ª. VARA JUDICIAL DA COMARCA DE BERTIOGA

Avenida Anchieta, 162/192 - centro - Bertioiga - SP  
CEP: 11.250-039  
Fone: (13) 3317-3635 - bertioiga2@tjisp.jus.br

403  
fls. 448 4

PROVIMENTOS

CG Nº04/2006, 15/2008, 20/2009, 09/2011 E 20/2011

Ilustríssima Senhora Célia Regina Pedroso  
Diretora do 2º Ofício Judicial da Comarca de Bertioiga

PROCESSO Nº 0000921 - 79.2010.8.26.0075

Seção Cível (X)

Seção Criminal ( )

REQUERENTE: Ana Rosa Isidoro  
(advogado ou estagiário de direito constituído nos autos)

Endereço: R. Márcia Pessoa, 1194 - Casa 04

Telefone(s): 13-99666-3644

Solicito vista dos presentes autos em Cartório, fora do balcão, por 1(uma) hora.

Bertioiga, 04 AGOSTO 2022  
(data)

Assinatura: [Handwritten Signature]

OAB/SP Nº 369.877

Horário da entrega dos autos: \_\_\_\_\_

Visto do escrevente: \_\_\_\_\_

Horário da devolução dos autos: \_\_\_\_\_

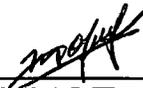
Visto do escrevente: \_\_\_\_\_

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjisp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código GMatv6DZ.

## JUNTADA

Em 08 / 08 / 22, junto a estes autos:

- Petição(ões) e documento(s)
- Petição(ões)
- Guia
- Carta Precatória
- Aviso de recebimento (A.R.)
- Comprovante de depósito judicial
- Mandado de levantamento judicial
- Mandado
- Laudo pericial
- Carta devolvida
- Edital
- Ofício
- Peças do Agravo de Instrumento que seguem
- Outros: \_\_\_\_\_

Eu,  Estagiária,  
MAYARA CRISTINA OLIVEIRA ASSIS  
E00329248



905  
u

EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE BERTIOGA.

Processo no. 0000921.79.2010.8.26.0075

**Associação do Amigos do Rio Jacareguava**, devidamente qualificado nos presentes autos, por sua advogada, vem perante Vossa Excelência em atendimento ao r. Despacho de fls. 402, expor e requerer:

Devidamente intimado o requerido manteve-se inerte, deixando transcorrer *in albis* o prazo.

Pelo exposto, requer a expedição de e mandado para avaliação do imóvel penhorado, consoante matrícula as fls. 341-385, matrícula 28139/R66 DO PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SANTOS

Nestes Termos, pede e espera deferimento

Bertioga, 04 de agosto de 2022.

Ana Rosa Isidoro

OAB/SP 369.877

075 0 FRT-22-0020453-3 04022 1544 01  
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58.  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código GMatv6DZ.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BERTIOGA**

**FORO DE BERTIOGA**

**2ª VARA**

**Av. Anchieta, 162 / 192 - Bertioiga-SP - CEP 11250-039**

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Físico nº: **0000921-79.2010.8.26.0075**  
 Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Requerente: **Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João**  
 Requerido **Hélio Santana de Oliveira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CLARA LACERDA DE ALMEIDA BARROS**

Vistos.

Providencie, a Exequente, em quinze dias, o recolhimento das diligências do oficial de justiça.

A teor do disposto no art. 870, do Código de Processo Civil, não havendo necessidade de conhecimentos especializados, determino que a avaliação seja feita por simples estimativa do Oficial de Justiça.

Expeça-se o mandado com ordem de avaliação, cabendo ao Oficial de Justiça estimar o valor de mercado do bem, podendo, para tanto, efetuar pesquisas nos cadastros municipais, internet e junto à imobiliárias.

Int.

Bertioiga, 03 de abril de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0273/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/04/2023. Considera-se a data de publicação em 14/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Ana Rosa Isidoro (OAB 369877/SP)

Teor do ato: "Vistos. Providencie, a Exequirente, em quinze dias, o recolhimento das diligências do oficial de justiça. A teor do disposto no art. 870, do Código de Processo Civil, não havendo necessidade de conhecimentos especializados, determino que a avaliação seja feita por simples estimativa do Oficial de Justiça. Expeça-se o mandado com ordem de avaliação, cabendo ao Oficial de Justiça estimar o valor de mercado do bem, podendo, para tanto, efetuar pesquisas nos cadastros municipais, internet e junto à imobiliárias. Int."

Bertioga, 14 de abril de 2023.

Maique Del Busso  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO

Nesta data, junto a este feito:

- ( ) ACÓRDÃO
- ( ) AR/SEED
- ( ) CARTA PRECATÓRIA
- ( ) COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL
- ( ) CONTESTAÇÃO/JUSTIFICATIVA
- ( ) PROCURAÇÃO/SUBSTABELECIMENTO
- ( ) MANDADO
- ( ) OFÍCIO
- PETIÇÃO
- ( ) RESULTADO DE PESQUISA
- ( ) E-MAIL
- ( ) FORMULÁRIO MLE
- ( ) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- ( ) RECURSO DE APELAÇÃO
- ( ) CONTRARRAZÕES
- ( ) HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
- ( ) LAUDO PERICIAL
- ( ) \_\_\_\_\_

Conforme seguem. Bertioga-SP, 05 106 / 2023.  
Eu, M (Maique Del Busso), Escr. Téc. Judiciário, Matrícula TJSP nº  
819.848-6.



EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE BERTIOGA.

Processo no. 0000921.79.2010.8.26.0075

Associação do Amigos do Rio Jacareguava, devidamente qualificado nos presentes autos, por sua advogada, vem perante Vossa Excelência em atendimento ao r. Despacho de fls. apresentar guia devidamente recolhida da diligencia do sr. Oficial de justiça.

Nestes Termos, pede e espera deferimento

Bertioga, 04 de maio de 2023.

Ana Rosa Isidoro

OAB/SP 369.877



**Bradesco**  
Net Empresa

## Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança

Autenticação Bancária: 24052023310000000000000000284457900000088211710278

Empresa: **GC GESCON ADMINISTRACAO DE BENS LTDA | CNPJ: 68.023.621/0001-24**

Conta de Débito: **Agência: 2215-2 | Conta: 31727-6 | Tipo: Conta Corrente**

Pagador: **RIO JACAREGUAVA | CNPJ: 68.023.621/0001-24**

Beneficiário: **SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CNPJ: **51.174.001/0001-93**

Agência:

Conta:

Nº de identificação: **00190.00009 02844.579009 00008.821175 1 93630000010278**

Banco destino: **001 - BCO. DO BRASIL**

Data de Vencimento: **27/05/2023**

Número de Pagamento: **0000894526391951**

Data de Pagamento: **24/05/2023**

Nº documento:

Data de Documento:

Carteira:

Nosso Número: **0000894526391951**

Tipo de Documento: **OUTROS**

Nº NF/ FAT/ DUP:

(=) Valor do Documento: **102,78**

(-) Desconto / Abatimento: **0,00**

(-) Outras Deduções: **0,00**

Multa: **0,00**

(+) Outros Acréscimos: **0,00**

(=) Valor Cobrado: **102,78**

Uso da Empresa: **000446 RIO JACAREGUAVA**

A Transação acima foi realizada no Multipag Bradesco

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente** Alô Bradesco **0800 704 8383** Deficiente Auditivo ou de Fala **0800 722 0099** Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco.

**Ouvidoria 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

**Banco Bradesco S/A**

### Dados Complementares

#### Empresa Pagadora

Administradora: **GC GESCON ADMINISTRACAO DE BENS LTDA**

Nome: **RIO JACAREGUAVA - 446**

CNPJ: **68.023.621/0001-24**

Agência: **2215-2**

Conta: **31727-6**

#### Tributos/Código de Barras - Controle de Pagamento

Fornecedor: **SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Data: **24/05/2023**

Uso da Empresa: **0000894526391951**

Arquivo Remessa: **8945**

Arquivo Retorno: **RET240523150831.TXT**

Linha Digitável: **00190.00009 02844.579009 00008.821175 1 93630000010278**

Usuário responsável pela impressão: **rodolfo em 24/05/2023 às 15:17**

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02844.579009 00008.821175 1 93630000010278</b>				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	3970-5 / 950000-6	Data Emissão	22/05/2023	Vencimento	27/05/2023
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA	Nosso Número	28445790000008821	Número Documento	8821	Valor do documento	102,78
<b>Instruções</b>							<b>Autenticação mecânica</b>
Referência: Depósito Oficiais de Justiça							
Depositante/Remetente: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA							Número do Depósito: 8821
Nome do Autor: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA							Número do Processo: 0000921-79.2010.8.26.0075
Nome do Réu: HELIO SANTANA DE OLIVEIRA							Ano Processo: 2010
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							
							<b>1ª via - PROCESSO</b>

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02844.579009 00008.821175 1 93630000010278</b>				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	3970-5 / 950000-6	Data Emissão	22/05/2023	Vencimento	27/05/2023
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA	Nosso Número	28445790000008821	Número Documento	8821	Valor do documento	102,78
<b>Instruções</b>							<b>Autenticação mecânica</b>
Referência: Depósito Oficiais de Justiça							
Depositante/Remetente: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA							Número do Depósito: 8821
Nome do Autor: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA							Número do Processo: 0000921-79.2010.8.26.0075
Nome do Réu: HELIO SANTANA DE OLIVEIRA							Ano Processo: 2010
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							
							<b>2ª via - ESCRIVÃO</b>

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02844.579009 00008.821175 1 93630000010278</b>				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	3970-5 / 950000-6	Data Emissão	22/05/2023	Vencimento	27/05/2023
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA	Nosso Número	28445790000008821	Número Documento	8821	Valor do documento	102,78
<b>Instruções</b>							<b>Autenticação mecânica</b>
Referência: Depósito Oficiais de Justiça							
Depositante/Remetente: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA							Número do Depósito: 8821
Nome do Autor: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA							Número do Processo: 0000921-79.2010.8.26.0075
Nome do Réu: HELIO SANTANA DE OLIVEIRA							Ano Processo: 2010
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							
							<b>3ª via - ESCRIVÃO</b>

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02844.579009 00008.821175 1 93630000010278</b>			
Local de pagamento		<b>PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>			Vencimento	27/05/2023
Beneficiário		SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA			Agência / Código do beneficiário	3970-5 / 950000-6
Data do Documento	22/05/2023	Nº do documento	8821	Espécie Doc		Aceite
Carteira	17/35	Espécie		Quantidade		Valor
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)				Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d o Brasil.		
				(-) Desconto / Abatimento		
				(-) Outras deduções		
				(+ ) Mora / Multa		
				(+ ) Outros acréscimos		
				(=) Valor cobrado		
				102,78		
Pagador				ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA CPF/CNPJ: 68.023.621/0001-24		
				RODOVIA RIO SANTOS KM 250, SITIO SAO JOAO		
				BERTIOGA -SP CEP:11250-000		
Sacador/Avalista				Código de baixa		
				Autenticação mecânica		
				Ficha de Compensação		



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/02/2024 às 07:58. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código GIN 16Z.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BERTIOGA**

**FORO DE BERTIOGA**

**2ª VARA**

**AV. ANCHIETA, 162 / 192, Bertioiga-SP - CEP 11250-039**

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**MANDADO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL**

Processo Físico nº: **0000921-79.2010.8.26.0075**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Requerente: **Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João**  
 Requerido: **Hélio Santana de Oliveira**  
 Oficial de Justiça: **(0)**  
 Mandado nº: **075.2023/008911-3**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Bertioiga, Dr(a). ANDERSON JOSÉ BORGES DA MOTA, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de sentença,

**AVALIE** o imóvel situado a RODOVIA RIO SANTOS Km 226, Lote 32 - Quinhão 8, Sítio São João, Bertioiga-SP, conforme decisão como segue: "Vistos. Providencie, a Exequente, em quinze dias, o recolhimento das diligências do oficial de justiça. A teor do disposto no art. 870, do Código de Processo Civil, não havendo necessidade de conhecimentos especializados, determino que a avaliação seja feita por simples estimativa do Oficial de Justiça. Expeça-se o mandado com ordem de avaliação, cabendo ao Oficial de Justiça estimar o valor de mercado do bem, podendo, para tanto, efetuar pesquisas nos cadastros municipais, internet e junto à imobiliárias. Int."

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Bertioiga, 22 de agosto de 2023. Célia Regina Pedroso, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 8821 - R\$ 102,78

Advogado: Dr(a). Ana Rosa Isidoro

Endereço: RUA BARTOLOMEU FERNANDES GONÇALVESSALA 0, 335, CENTRO - CEP 11250-270, Bertioiga-SP

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

**EXPEDIENTE ENVIADO**

**04/09/2023**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BERTIOGA**  
**FORO DE BERTIOGA**  
**2ª VARA**  
AV. ANCHIETA, 162 / 192, Bertiooga-SP - CEP 11250-039  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**



## CERTIDÃO

Nesta data, junto a este feito:

- ACÓRDÃO
- AR/SEED
- CARTA PRECATÓRIA
- COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL
- CONTESTAÇÃO/JUSTIFICATIVA
- PROCURAÇÃO/SUBSTABELECIMENTO
- MANDADO
- OFICIO
- PETIÇÃO
- RESULTADO DE PESQUISA
- E-MAIL
- FORMULÁRIO MLE
- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- RECURSO DE APELAÇÃO
- CONTRARRAZÕES
- HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
- LAUDO PERICIAL/COMPLEMENTO/ESCLARECIMENTOS
- \_\_\_\_\_

Conforme seguem. Bertioga-SP, 12 / 03 / 24.  
Eu, Maique Del Busso (Maique Del Busso), Escr. Téc. Judiciário, Matrícula TJSP nº  
819.848-6.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BERTIOGA

FORO DE BERTIOGA

2ª VARA

AV. ANCHIETA, 162 / 192, Bertioiga-SP - CEP 11250-039

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

fls. 460

**MANDADO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL**

Processo Físico nº: 0000921-79.2010.8.26.0075  
Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>  
Requerente: Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João  
Requerido: Hélio Santana de Oliveira  
Oficial de Justiça: (0)  
Mandado nº: 075.2023/008911-3

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Bertioiga, Dr(a). ANDERSON JOSÉ BORGES DA MOTA, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de sentença,

**AVALIE** o imóvel situado a RODOVIA RIO SANTOS Km 226, Lote 32 - Quinhão 8, Sítio São João, Bertioiga-SP, conforme decisão como segue: "Vistos. Providencie, a Exequite, em quinze dias, o recolhimento das diligências do oficial de justiça. A teor do disposto no art. 870, do Código de Processo Civil, não havendo necessidade de conhecimentos especializados, determino que a avaliação seja feita por simples estimativa do Oficial de Justiça. Expeça-se o mandado com ordem de avaliação, cabendo ao Oficial de Justiça estimar o valor de mercado do bem, podendo, para tanto, efetuar pesquisas nos cadastros municipais, internet e junto à imobiliárias. Int."

**CUMpra-SE** na forma e sob as penas da lei. Bertioiga, 22 de agosto de 2023. Célia Regina Pedroso, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 8821 - R\$ 102,78

Advogado: Dr(a). Ana Rosa Isidoro

Endereço: RUA BARTOLOMEU FERNANDES GONÇALVESSALA 0, 335, CENTRO - CEP 11250-270, Bertioiga-SP

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

46



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BERTIOGA**

**FORO DE BERTIOGA**

**2ª VARA**

**AV. ANCHIETA, 162 / 192, Bertioiga-SP - CEP 11250-039**

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDERSON JOSE BORGES DA MOTA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e o código 0000921-79.2010.8.26.0075. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código GMatv6DZ.



# PODER JUDICIÁRIO

São Paulo

## AUTO DE AVALIAÇÃO

Processo n.º 0000 921-79.2010.826.0075 2ª VARA CÍVEL

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três  
nesta Quinta 8 lote 32 Sítio São João - Benfoga

onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de cumprimento de sentença

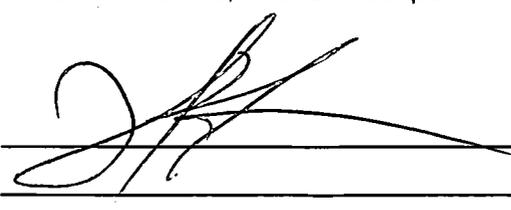
que Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacarouva Quilômetro 8 move a Heitor Santana de Oliveira

pela qual procedemos AVALIAÇÃO de bens abaixo descritos:

Imóvel localizado Rodovia Rio Sítios km 226, Quinta 8 lote 32 - Sítio São João Benfoga - Jacarouva, com área total de 1.200mts², avaliado em torno de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) avaliação feita através do consultor junto a imobiliária no Município de Benfoga.

Feito(a) AVALIAÇÃO nomeei como fiel depositário(a)

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_\_ VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA 

DEPOSITÁRIO \_\_\_\_\_

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 10/05/2024 às 07:58. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código GMatv6DZ.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BERTIOGA**

**FORO DE BERTIOGA**

**2ª VARA**

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-039, Fone:

(13)-3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertioiga2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Físico nº: **0000921-79.2010.8.26.0075**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença -**  
 Requerente: **Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacaraguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João**  
 Requerido: **Hélio Santana de Oliveira**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório:

Manifeste-se o autor acerca do Auto de Avaliação do Sr. Oficial de Justiça de fls. 417.

Nada Mais. Bertioiga, 12 de março de 2024. Eu, Maique Del Busso, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

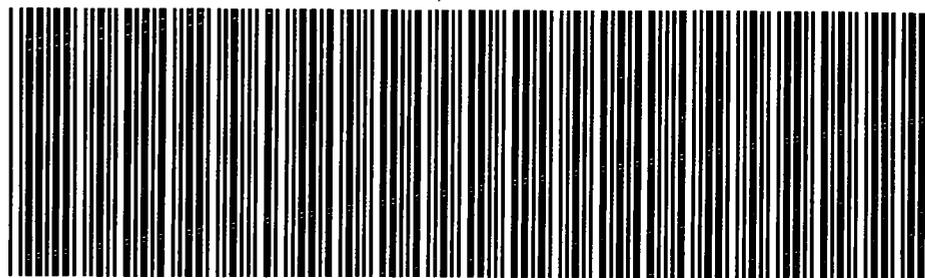
Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0170/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/03/2024. Considera-se a data de publicação em 14/03/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Ana Rosa Isidoro (OAB 369877/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor acerca do Auto de Avaliação do Sr. Oficial de Justiça de fls. 417."

Bertioga, 21 de março de 2024.

Maique Del Busso  
Escrevente Técnico Judiciário



**\*CHECK-9020014621747\***

INFORMAÇÃO DE IRREGULARIDADE QUANTO À NUMERAÇÃO DO PROCESSO FÍSICO EXISTÊNCIA DE OBJETOS NÃO DIGITALIZÁVEIS

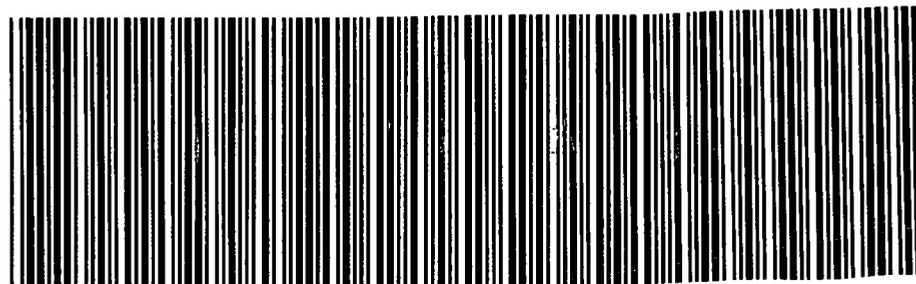
Fica aqui registrado que foi(foram) identificada(s) a(s) seguinte(s) irregularidade(s) quanto à numeração e ordenação deste volume e/ou a existência de objeto(s) não digitalizáveis:

- Falta de página(s) \_\_\_\_\_
- Erro na sequência da numeração a partir da página \_\_\_\_\_
- Página(s) sem número entre as folhas \_\_\_\_\_
- Numeração repetida \_\_\_\_\_
- Página rasgada/deteriorada \_\_\_\_\_
- Outros \_\_\_\_\_
- Objeto não digitalizável:  
 Descrição do(s) objeto(s) \_\_\_\_\_  
 Página referência: \_\_\_\_\_

Jandira, 18/04/2024

\_\_\_\_\_ *330417*  
 Matrícula do Colaborador

Número Único: 00009217920108260075



**\*CHECK-9020014621747\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BERTIOGA

FORO DE BERTIOGA

2ª VARA

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-039, Fone:  
(13)-3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertioiga2@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0000921-79.2010.8.26.0075**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Requerente: **Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João**  
 Requerido: **Hélio Santana de Oliveira**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(os) seguinte(s) ato(o) ordinatório(o):

Ficam as partes cientes de que estes autos foram digitalizados e sua forma de tramitação convertida para processo digital.  
 A partir dessa data o peticionamento eletrônico é obrigatório.  
 Ficam, também, intimadas a manifestarem, **no prazo de 30 (trinta) dias**, eventual desconformidade das peças digitalizadas, utilizando, se o caso, o tipo de petição intermediária "8302 – Indicação de erro na digitalização".

Nada Mais. Bertioiga, 17 de junho de 2024. Eu, \_\_\_\_, Célia Regina Pedroso, Escrivão Judicial II.

505150 - Ato Ordinatório – Ciência da Conversão para Autos Digitais – SEM ATO

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0459/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ana Rosa Isidoro (OAB 369877/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ficam as partes cientes de que estes autos foram digitalizados e sua forma de tramitação convertida para processo digital. A partir dessa data o petiçãoamento eletrônico é obrigatório. Ficam, também, intimadas a manifestarem, no prazo de 30 (trinta) dias, eventual desconformidade das peças digitalizadas, utilizando, se o caso, o tipo de petição intermediária "8302 - Indicação de erro na digitalização"."

Bertioga, 18 de junho de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0459/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/06/2024. Considera-se a data de publicação em 20/06/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Ana Rosa Isidoro (OAB 369877/SP)

Teor do ato: "Ficam as partes cientes de que estes autos foram digitalizados e sua forma de tramitação convertida para processo digital. A partir dessa data o petição eletrônico é obrigatório. Ficam, também, intimadas a manifestarem, no prazo de 30 (trinta) dias, eventual desconformidade das peças digitalizadas, utilizando, se o caso, o tipo de petição intermediária "8302 - Indicação de erro na digitalização"."

Bertioga, 18 de junho de 2024.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BERTIOGA - FORO DE BERTIOGA**

**2ª VARA**

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-039, Fone:

(13)-3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertioga2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000921-79.2010.8.26.0075**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Requerente: **Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João**  
 Requerido: **Hélio Santana de Oliveira**

= **CERTIDÃO** =

Certifico e dou fé que, até a presente data, apesar de terem sido devidamente intimadas, as partes não se manifestaram sobre a digitalização dos autos, decorrendo, assim, o prazo legal. Nada Mais.

Bertioiga, 06 de agosto de 2024. Eu, Célia Regina Pedroso, Escrivão Judicial II, digitei e assino.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BERTIOGA

FORO DE BERTIOGA

2ª VARA

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-039, Fone:

(13)-3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertioiga2@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0000921-79.2010.8.26.0075**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Requerente: **Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João**  
 Requerido: **Hélio Santana de Oliveira**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório:

Manifeste-se o(a) Requerente, no prazo de 15(quinze) dias, em termos de prosseguimento do feito.

Nada Mais. Bertioiga, 06 de agosto de 2024. Eu, Célia Regina Pedroso, Escrivão Judicial II.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0607/2024, encaminhada para publicação.

Advogado  
Ana Rosa Isidoro (OAB 369877/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o(a) Requerente, no prazo de 15(quinze) dias, em termos de prosseguimento do feito."

Bertioga, 6 de agosto de 2024.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0607/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/08/2024. Considera-se a data de publicação em 08/08/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Ana Rosa Isidoro (OAB 369877/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o(a) Requerente, no prazo de 15(quinze) dias, em termos de prosseguimento do feito."

Bertioga, 7 de agosto de 2024.



**EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE BERTIOGA.**

**Processo no. 0000921.79.2010.8.26.0075**

**Associação do Amigos do Rio Jacareguava**, devidamente qualificado nos presentes autos, por sua advogada, vem perante Vossa Excelência, expor que concorda com a avaliação do oficial de justiça e junta outra avaliação mercadológica de profissional devidamente habilitado.

Pelo exposto, requer o respeitosamente o andamento do feito para que o bem seja levado a hasta pública referente a matrícula 28139/R66 DO PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SANTOS

Nestes Termos, pede e espera deferimento

Bertioga, 03 de setembro de 2024.

---

**Ana Rosa Isidoro**

**OAB/SP 369.877**

anarosaisidoroadv@gmail.com

# PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE TERRENO

**TERRENO: Quinhão 8 – Lote 32**

**Rodovia Rio Santos km 226 – Sítio São João**

**GESCON IMÓVEIS**  
Imobiliária - Creci 27655 – J  
Email: [gesconimoveis@gesconimoveis.com.br](mailto:gesconimoveis@gesconimoveis.com.br)  
Telefone: (13) 99693 - 2396

## **PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE TERRENO**

### ➤ **1 – INTRODUÇÃO**

Visa o presente Parecer, atender a solicitação da **Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jaguareguava Quinhão 8 e 9.**

### ➤ **2 – OBJETIVO**

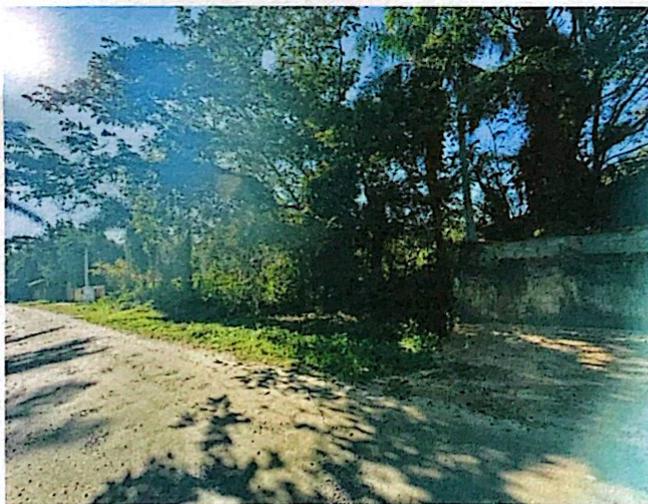
O objetivo de o presente Parecer é avaliar o Lote dentro dos parâmetros de comercialização do mercado imobiliário.

### ➤ **3 – IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

O imóvel está localizado na Rodovia Rio-Santos, Km 226, Quinhão 8, Lote 32 – Sítio São João, Bertiooga – Jaguareguava.

### ➤ **4 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**

O lote possui uma área total de 1.200 m<sup>2</sup>.



**GESCON IMÓVEIS**  
Imobiliária - Creci 27655 – J  
Email: [gesconimoveis@gesconimoveis.com.br](mailto:gesconimoveis@gesconimoveis.com.br)  
Telefone: (13) 99693 - 2396

## PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE TERRENO

### ➤ 5 – ANÁLISE MERCADOLÓGICA:

O lote em avaliação está situado em uma localização dentro do condomínio, na cidade. A segurança do condomínio é garantida por uma portaria com guarita, que fica de frente para a Rodovia Rio Santos. Foram considerados os valores dos imóveis atualmente praticados no condomínio para uma análise completa da avaliação.

### ➤ 6 – DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL:

O valor estimado para o lote é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), refletindo seu potencial e importância no mercado atual.

Bertioga/SP, 28 de Agosto 2024



**Rildo André Costa**  
Creci: 83.185

**GESCON IMÓVEIS**  
Imobiliária - Creci 27655 – J  
Email: [gesconimoveis@gesconimoveis.com.br](mailto:gesconimoveis@gesconimoveis.com.br)  
Telefone: (13) 99693 - 2396

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BERTIOGA

FORO DE BERTIOGA

2ª VARA

Av. Anchieta, 162 / 192 - Bertioiga-SP - CEP 11250-039

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO-MANDADO**

Processo Digital nº: **0000921-79.2010.8.26.0075**  
 Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Requerente: **Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João**  
 Requerido **Hélio Santana de Oliveira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **DANIELA MARIA ROSA NASCIMENTO**

Vistos,

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BERTIOGA

FORO DE BERTIOGA

2ª VARA

Av. Anchieta, 162 / 192 - Bertioiga-SP - CEP 11250-039

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BERTIOGA**

**FORO DE BERTIOGA**

**2ª VARA**

**Av. Anchieta, 162 / 192 - Bertioiga-SP - CEP 11250-039**

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Bertioiga, 20 de fevereiro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0142/2025, encaminhada para publicação.

Advogado  
Ana Rosa Isidoro (OAB 369877/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não

constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Bertioga, 21 de fevereiro de 2025.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0142/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/02/2025. Considera-se a data de publicação em 25/02/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Ana Rosa Isidoro (OAB 369877/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço

cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Bertioga, 21 de fevereiro de 2025.



## EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BERTIOGA – SP

Processo nº: 0000921-79.2010.8.26.0075

**Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), honrado com sua nomeação nestes autos, vem, a presença de Vossa Excelência, apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do **primeiro leilão**:



Início do 1º Leilão: 07/04/2025 às 00:00  
Encerramento do 1º Leilão: 10/04/2025 às 15:53

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao **segundo leilão**, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado.



Início do 2º Leilão: 10/04/2025 às 15:53  
Encerramento do 2º Leilão: 29/04/2025 às 15:53

3. Informa que providenciará a juntada do edital de leilão e cientificações previstas no artigo 889 do Código De Processo Civil.

**Diante disso requer:**

1. Requer a aprovação das datas e intimação das partes;
2. Requer, que as futuras intimações relativas ao presente processo, sejam enviadas na pessoa do leiloeiro ou através do e-mail: [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br).

### GRUPO LANCE: SEU LEILÃO DO COMEÇO AO FIM



Termos em que, pede deferimento.

**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
OAB/SP 306.683





## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 4660325 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 205.573.028-20**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia” em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025.

**Gilberto Fortes do Amaral Filho**  
**LEILOEIRO OFICIAL**  
**JUCESP nº 550**





**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE BERTIOGA - SP**

**Processo nº 0000921-79.2010.8.26.0075**

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio de seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB/SP 306.683, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, com datas de **1º Leilão** que terá início no dia **07/04/2025 às 00:00**, e terá encerramento no dia **10/04/2025 às 15:53** (ambas no horário de Brasília); não havendo lance superior ou igual ao valor de avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **29/04/2025 às 15:53 (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido os bem(ns) pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor de avaliação atualizada**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões ([www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br)).



3. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel apregoado a estes autos, obtida nesta data junto ao 1º CRI de Santos/SP.

4. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel apregoado nestes autos.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

6. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

7. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora GRUPO LANCE neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

8. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

**EXECUTADO:**

**HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA**

Rua Visconde de Inhaúma, 375, Jardim Santa Maria, Vicente de Carvalho, CEP: 11451-080, Guarujá-SP.

9. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá à publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.



**10.** Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br) ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

25 de fevereiro de 2025

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Adriano Piovezan Fonte", is written over a faint, circular watermark or background.

**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
306.683 OAB/SP



## 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BERTIOGA - SP

**EDITAL DE LEILÃO** e de intimação do executado **HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA**. O (a) Dr. (a) **DANIELA MARIA ROSA NASCIMENTO**, MM.(a). Juiz (a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Bertiooga - SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Leilão do(s) bem(ns), virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Cumprimento de Sentença – **Processo nº 0000921-79.2010.8.26.0075** - ajuizado por **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA QUINHÃO 8 E 9 DO SÍTIO SÃO JOÃO**, por seu representante **CLÁUDIO ANTÔNIO DONHA** em face do(s) referido(s) executado(s) e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DO LEILÃO:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do portal GRUPO LANCE - [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), o **1º Leilão** terá início no dia **07/04/2025 às 00:00**, e terá encerramento no dia **10/04/2025 às 15:53** (ambas no horário de Brasília); não havendo lance superior ou igual ao valor de avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **29/04/2025 às 15:53 (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido os bem(ns) pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor de avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** Os bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br**, devidamente habilitado neste E. Tribunal.

**DÉBITOS:** O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial que será emitida e enviada por esse Leiloeiro através de e-mail em favor do Juízo responsável. O arrematante também deverá efetuar o pagamento da COMISSÃO no importe de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação ao Leiloeiro no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante.

**DO PARCELAMENTO:** Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelado através do sistema: [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br) - o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado. Em qualquer caso, a proposta deverá observar os exatos termos do art. 895 do CPC.

**COPROPRIETÁRIOS:** Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), às regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843, § 1º e 2º.

**DESOCUPAÇÃO:** A DESOCUPAÇÃO do IMÓVEL será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão



na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas por parte do ora arrematante.

**DO INADIMPLEMENTO:** O LANCE É IRRETRATÁVEL, não será permitida a desistência. De acordo com o artigo 358 do Código Penal: impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Neste caso, o participante estará sujeito à responsabilização civil e criminal.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado à praça, caso não seja pago o percentual devido.

**DA PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

#### **RELAÇÃO DE BEM(NS):**

##### **LOTE 1:**

**DESCRIÇÃO: FRAÇÃO IDEAL DE 0,5154% (1.200M<sup>2</sup>) DE UMA ÁREA** destacada do quinhão nº 08, do Sítio São João, situado no perímetro rural do distrito de Bertiooga, desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: começa no marco nº 08, cravado na divisa de Pedro Vergara, faixa de terras da linha de torre de transmissão da Cia. Docas de Santos; daí, com rumo de 42º46'10"NE, e na distância de 47,50 metros, acompanhando a referida faixa até o marco nº 08-A, cravado na margem esquerda do Rio Jacareguava; daí acompanhado com o curso natural do referido rio até o marco nº 09; com rumo de 10º01'31"SE seguindo até a margem da Estrada Rio-Santos, medindo: 751,00 metros, confrontando com a área de José Vergara Filho, neste trecho está aberto um caminho de acesso, cedendo cada um metade de sua parte, daí deflete a direita e segue a margem da estrada em curva e esquerda 261,00 metros, nestes ponto deflete a direita e segue no rumo 14º17'07" até 909,00 metros, onde encontra o ponto de partida, confrontando neste trecho com propriedade de Pedro Vergara, encerrando uma área de 232.798,60. CONSTA NO PARECER TÉCNICO: O lote possui uma área de 1.200m<sup>2</sup> (conf.fl.s.475). **Matriculado no 1º CRI de Santos sob o nº 28.139 (área maior).** OBS: O presente imóvel não possui matrícula individualizada, apenas uma matrícula de área maior, sendo a sua individualidade identificada nas averbações 23 e 66 da referida matrícula.

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Lote de Terreno, a.t 1.200m<sup>2</sup>, Sítio São João, Bertiooga-SP.

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Rodovia Rio-Santos, Km 226, Quinhão 8, Lote 32, Sítio São João, Bertiooga-SP.

**ÔNUS DO BEM:** AV.171 PENHORA expedida nestes autos.

**VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para ago/2024 (conf.fl.s.474-476).



**VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 101.944,39 (cento e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais, e trinta e nove centavos) - para fev/2025 - atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.**

Presumem-se intimadas as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeito de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume.

**Daniela Maria Rosa Nascimento**

MMª. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Bertoga - SP.



MATRICULA  
28.139

FICHA  
001

Santos, 9 de março

IMÓVEL: UMA ÁREA DESTACADA DO QUINHÃO Nº 08, do Sítio São João, situado no perímetro rural do distrito de Bertiooga, desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: começa no marco nº 08, cravado na divisa de Pedro Vergara, e a faixa de terras da linha de torre de transmissão da Cia. Docas de Santos; daí, com rumo de 42º46'10" NE, e na distância de 47,50 metros, acompanhando a referida faixa até o marco nº 08-A, cravado na margem esquerda do Rio Jacareguava; daí acompanhado com o curso natural do referido rio até o marco nº 09; com rumo de 10º01'31" SE seguindo até a margem da Estrada Rio-Santos, medindo: 751,00 metros, confrontando com a área de José Vergara Filho, neste trecho está aberto um caminho de acesso, cedendo cada um metade de sua parte, daí deflete a direita e segue a margem da estrada em curva a esquerda 261,00 metros, neste ponto deflete a direita e segue no rumo de 14º17'07" até 909,00 metros, onde encontra o ponto de partida, confrontando nesse trecho com propriedade de Pedro Vergara, encerrando uma área de 232.798,60 metros quadrados. PROPRIETÁRIOS: WALDOMIRO VERGARA, do comércio, e sua mulher MARIA LUIZA DA ROCHA FROTA VERGARA, do lar, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, CPF.017.740.268-72, domiciliados nesta cidade. MATRÍCULA ANTERIOR: 21.978. O Oficial Maior, Wilsite

R.1/28.139. Santos, 9 de março de 1.987. Por Escritura de Conferência de bens, de 13 de janeiro de 1.987, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº 352, às fls. 135, APIÁCAS- EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CGC.56.849.359/0001-92, com sede nesta Comarca, recebeu em Conferência de Bens, dos proprietários supra nomeados e qualificados, pelo preço de Cz\$.700.000,00, o imóvel objeto da matrícula supra. O Oficial Maior, Wilsite

R.2/28.139. Santos, 02 de fevereiro de 1.988. Por Escritura de Venda e Compra, de 17 de dezembro de 1.987, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº 408, às fls. 013, LINCHANG PI YING, brasileira, do lar, CPF.048.391.048-16, casada no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77 com LIN CHIN LU, domiciliada em Mogi das Cruzes-SP., adquiriu a proprietária APIÁCAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., supra qualificada, pelo preço de Cz\$.457.500,00, a fração ideal de 1,643%, do imóvel objeto da matrícula supra. O Oficial Maior, Wilsite

R.3/28.139. Santos, 02 de fevereiro de 1.988. Por Escritura de Venda e Compra, de 04 de dezembro de 1.987, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº 408, às fls. 013, LINCHANG PI YING, brasileira, do lar, CPF.048.391.048-16, casada no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77 com LIN CHIN LU, domiciliada em Mogi das Cruzes-SP., adquiriu a proprietária APIÁCAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., supra qualificada, pelo preço de Cz\$.457.500,00, a fração ideal de 1,643%, do imóvel objeto da matrícula supra. O Oficial Maior, Wilsite

continua-verso...

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2025 às 10:27, sob o número WBRT25700069024. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código JX7WUWL1.

FICHA  
001

MATRICULA  
28.139

MATRÍCULA  
28.139

FICHA  
001  
VERSO

em-SP., no livro nº 409, às fls. 017, MARIA LUIZA LOLI FOLGOSO, brasileira, viúva, do lar, CPF.463.229.738-00, domiciliada em Mogi das Cruzes-SP adquiriu a proprietária retro qualificada, pelo preço de Cz\$.208.400,00, a fração ideal de 0,7302%, do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melita

R.4/28.139. Santos, 02 de fevereiro de 1.988. Por Escritura de Venda e Compra, de 12 de novembro de 1.987, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém SP, no livro nº 408, às fls. 009, LAERTE NOVELLI, brasileiro, mecânico, CPF.783.163.678-15, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, com MARIA ELY SCHOLZ NOVELLI, domiciliado nesta cidade, adquiriu a proprietária APIÁCAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cz\$.123.000,00, a fração ideal de . . . 0,5292%, do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, - - - Melita

R.5/28.139. Santos, 10 de maio de 1.988. Por Escritura de Venda e Compra, de 14 de março de 1.988, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº 418, às fls. 11, HANS KARSTEN SEDLACZEK, alemão, divorciado, auditor, CPF. nº 022.832.408-40, domiciliado em São Paulo-Capital, adquiriu a proprietária retro nomeada e qualificada, pelo preço de Cz\$. . . . . 177.000,00, a fração ideal de 1,0308% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melita

R.6/28.139. Santos, 27 de junho de 1.988. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado em São Paulo-Capital, aos 30 de outubro de 1.987, CARLOS ALBERTO MAYORAL ALENCAR, brasileiro, bancário, CPF.nº 756.486.798-15, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77; com MARIA ANGELICA GARCIA ALENCAR, domiciliado em Itaquera-SP., comprometeu-se adquirir da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cz\$.293.000,00, dos quais já foi paga a quantia de Cz\$. . . . 91.000,00 e o saldo a ser pago em 03 prestações de Cz\$.7.500,00 cada uma e 21 prestações de 18,50 OTNs, mensais, vencendo-se a primeira delas em 30 de dezembro de 1.987 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final, e as demais condições do título, uma fração ideal equivalente a 0,5154% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, , , , Melita

R.7/28.139. Santos, 27 de junho de 1.988. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado em São Paulo-Capital, aos 27 de março de 1.987, KEIJI FUKAMI, brasileiro, ,

continua folha 002.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2025 às 10:27, sob o número WBRT25700069024. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código jX7WUWL1.

MATRÍCULA  
28.139FICHA  
002

Santos, 27 de junho

de 1988.

industrial, CPF. nº 691.482:608-00, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com YAEKO FUKAMI, domiciliado em Mogi das Cruzes-SP., comprometeu-se adquirir da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; retro qualificada, pelo preço de Cz\$. 105.000,00, dos quais já foi paga a quantia de Cz\$.34.700,00 e o saldo a ser pago em 04 prestações de Cz\$.2.600,00 cada uma e 18 prestações de 31,10 em OTNs (obrigações do Tesouro Nacional), cada uma, vencendo-se a primeira delas em 25 de março de 1.987 e, as demais em igual dia dos meses subsequentes até final, e as demais condições do título, uma fração ideal equivalente a 0,5154% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melita.

R.8/28.139. Santos, 13 de julho de 1.988. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado em São Paulo-Capital, aos 18 de janeiro de 1.988, LUIZ ANTONIO RIBEIRO, brasileiro, médico, CPF. nº 003.033.268-08, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, com MARGARETH GUIMARÃES M.RIBEIRO, domiciliado em Mogi das Cruzes-SP., comprometeu-se adquirir da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cz\$.1.220.000,00, a ser pago através de 03 prestações de Cz\$.33.000,00 cada uma e 24 prestações de 79,0 OTNs, mensais, vencendo-se a primeira delas em 18 de abril de 1.988 e, as demais em igual dia dos meses subsequentes até final e, as demais condições do título, uma fração ideal equivalente a 0,778% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melita.

R.9/28.139. Santos, 17 de outubro de 1.988. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado em São Paulo-Capital, aos 28 de janeiro de 1.988, JORGE KATOSI NONAKA engenheiro de segurança, CPF.701.954.718-49, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77 com TANIA KEIKO OTSUBO e, JUVENTINO RIUTARO MITAMI, técnico eletrônico, solteiro, CPF.760.320.278-72, ambos brasileiros, domiciliados em São Miguel Paulista-SP., adquiriram da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cz\$.370.000,00, dos quais já foi paga a quantia de Cz\$.111.000,00 e o saldo a ser pago em 03 prestações de Cz\$. 9.300,00 e 21 prestações de 18,40 OTNs mensais, vencendo-se a primeira delas em 30 de março de 1.988 e as demais em igual dia dos meses subsequentes até final e as demais condições do título, uma fração ideal equivalente a 0,7302% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melita.

continua no verso....

FICHA

002

MATRÍCULA

28.139

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2025 às 10:27, sob o número WBRT25700069024. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código JX7WUWL1.

MATRICULA  
28.139

FICHA  
002  
VERSO

R.10/28.139. Santos, 02 de dezembro de 1988. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado em São Paulo-Capital., aos 18 de janeiro de 1988, HELENITA SERODIO JAÚ, brasileira, professora, solteira, CPF.011.442.918-95, domiciliada em São Paulo-Capital, adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cz\$370.000,00, dos quais já foi paga a quantia de Cz\$111.000,00, e o saldo a ser pago em 03 prestações de Cz\$9.300,00, e 21 prestações de 18,40 OTNs mensais, vencendo-se a primeira delas em 16.03.88 e as demais em igual dia dos meses subsequentes até final e as demais condições do título, uma fração ideal equivalente a 0,7302% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melila

R.11/28.139. Santos, 01 de fevereiro de 1989. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado em São Paulo-Capital., aos 17 de agosto de 1987, SEBASTIÃO PAULO DE SOUZA militar, CPF.522.812.218-49 e LUIZ DOS SANTOS, motorista, CPF. nº..... 536.904.608-59, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº6.515/77, domiciliados em Suzano-SP., comprometeram-se a adquirir da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cz\$180.000,00, dos quais já foi paga a quantia de Cz\$54.000,00 e o saldo a ser pago em 04 prestações de Cz\$..... 3.600,00 cada uma e 20 prestações de 15,00Tn's mensais cada uma vencendo-se a primeira delas em 15.10.87 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final e as demais condições do título, uma fração ideal equivalente a 0,5476% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior..., Melila

R.12/28.139. Santos, 14 de fevereiro de 1989. Por Escritura de Venda e Compra, de 08 de novembro de 1988, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém SP., no livro nº432, às fls.032, JULIO CESAR BELLONI, brasileiro, solteiro, maior; advogado, CPF: nº039.645.828-91, domiciliado em São Paulo Capital., adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cz\$925.000,00, a fração ideal de 1,6824% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, ..... Melila

R.13/28.139. Santos, 14 de fevereiro de 1989. Por Escritura de Venda e Compra, de 15 de setembro de 1988, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém SP., no livro nº423, às fls.089, EDUARDO RAMOS ROCHA, brasileiro, pedreiro, CPF.284.315.888-53, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº6.515/77, com NATALINA DE AGUIAR ROCHA, domiciliado em

continua fls.003.

Santos, 14 de fevereiro



MATRICULA

28.139

FICHA

003

domiciliado em Osasco-SP., adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREEN-  
DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cz\$.  
Cz\$68.500,00 a fração ideal de 0,9299% do imóvel objeto da matrícula re-  
tro. O Oficial Maior, Melila

R.14/28.139. Santos, 26 de abril de 1989. Por Instrumento Particular de  
Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal do Imóvel Rural, firmado  
em São Paulo-Capital., em 01 de novembro de 1988, DAYSI CAMARGO CRUZ,  
professora, CPF. nº807.254.498-53 e EDSON CAMARGO CRUZ, jornalista, CPF.  
nº311.046.577-91, ambos brasileiros, solteiros, domiciliados em São Pau-  
lo-Capital., comprometeram-se a adquirir da proprietária APIACÁS EMPREEN-  
DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cz\$.  
Cz\$1.030.000,00, e o saldo a ser pago em 24 prestações de 13 OTN's men-  
sais, vencendo-se a primeira delas em 25.01.89 e as demais em igual dia  
dos meses subsequentes até final e as demais condições do título, uma  
fração ideal equivalente a 0,9168% do imóvel objeto da matrícula retro.  
O Oficial Maior, Melila

R.15/28.139. Santos, 26 de abril de 1989. Por Escritura de Venda e Com-  
pra, de 08 de novembro, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no li-  
vro nº432, as fls.028, GESUALDO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, enge-  
nheiro químico, CPF.011.243.868-74, casado no regime da comunhão de bens  
posteriormente à Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial  
registrada sob nº3.830 no Cartório do 12º Registro de Imóveis de São  
Paulo-Capital, com VILMA CINTRA DA SILVA SOUZA, domiciliado em São Paulo  
Capital., adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS  
LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cz\$170.000,00, a fração ideal  
de 0,5476% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melila

R.16/28.139. Santos, 12 de julho de 1989. Por Instrumento Particular de  
Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado  
em São Paulo-Capital., aos 30 de março de 1989, UBIRAJARA SPINOSA PRAN-  
DINI, brasileiro, jornalista, desquitado, CPF.020.379.428-18, domicilia-  
do em São Bernardo do Campo-SP., comprometeu-se adquirir da proprietá-  
ria APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo  
preço de Cz\$.1.380,00 a ser pago em 24 prestações de NCz\$.141,00, corri-  
gidas mês a mês pelo IPC (Índice de Preços ao Consumidor), vencendo-se a  
primeira delas em 10.05.89 e as demais em igual dia dos meses subsequen-  
tes, até final liquidação e as demais condições do título, uma fração i-  
deal equivalente a 0,5476% do imóvel objeto da matrícula retro. O Ofi-  
cial Maior, Melila

continua no verso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2025 às 10:27, sob o número WBRT25700069024. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código jX7WUW1.

FICHA

003

MATRICULA

28.139

MATRICULA

28.139

FICHA

003

VERSO

R.17/28.139. Santos, 12 de julho de 1989. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado em São Paulo-Capital., aos 30 de março de 1989, UBIRAJARA SPINOSA PRANDINI, retro qualificada, comprometeu-se adquirir da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cz\$.1.380,00, a ser pago em 24 prestações de NCz\$.141,00, corrigidas mês a mês pelo IPC (Índice de Preços ao Consumidor), vencendo-se a primeira delas em 10.05.1989 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final liquidação e as demais condições do título, uma fração ideal equivalente a 0,5476% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melila

R.18/28.139. Santos, 31 de julho de 1989. Por Escritura de Venda e Compra, de 20 de julho de 1989, das Notas do 5º Escrivão de Santos, no livro nº979, às fls.299, ACACIO RUBENS VOTTA FRANCO, brasileiro, comerciante, CPF.361.848.028-87, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, com ROSANGELA ANDRADE FRANCO, domiciliado nesta cidade, adquiriu da proprietária APIACÁS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro, qualificada, pelo preço de NCz\$1.000,00, a fração ideal de 11,0970% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melila

R.19/28.139. Santos, 24 de agosto de 1989. Por Escritura de Venda e Compra, de 25 de julho de 1989, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº444, às fls.085, SALETE BARBAN CAMARGO, brasileira, solteira, advogada, CPF.333.981.438-49, domiciliada nesta cidade, adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada pelo preço de NCz\$350,00, a fração ideal de 1,2095% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial, Melila

R.20/28.139. Santos, 24 de agosto de 1989. Por Escritura de Venda e Compra, de 21 de junho de 1989, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº448, às fls.041, GILBERTO CORREA DE MELO, brasileiro, solteiro, maior, eletricitista, CPF.160.747.501-49, domiciliado em Suzano-SP., adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de NCz\$60,20, a fração ideal de 0,9037% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial, Melila

R.21/28.139. Santos, 24 de agosto de 1989. Por Escritura de Venda e Compra, de 21 de junho de 1989, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº448, às fls.049, GERALDO SILVA NUNES, brasileiro, desquitado, carregador, CPF.875.969.208-10, domiciliado em Itaquaquecetuba-SP., adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro

continua fls.004

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2025 às 10:27, sob o número WBRT25700069024. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código JX7WUWL1.

MATRÍCULA

28.139

FICHA

004

Santos, 24 de Agosto

qualificada, pelo preço de NCz\$137,00, a fração de 0,8384% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial, Platero

R.22/28.139. Santos, 24 de agosto de 1989. Por Escritura de Venda e Compra, de 20 de julho de 1989, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº444, às fls.079, NIDIA PEREIRA PINTO PLATERO, brasileira, viúva, funcionária pública, domiciliada em São Paulo-Capital, adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de NCz\$130,00, a fração ideal de 0,5154% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial, Platero

R.23/28.139. Santos, 24 de agosto de 1989. Por Escritura de Venda e Compra, de 20 de julho de 1989, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº444, às fls.080, NIDIA PEREIRA PINTO PLATERO., supra qualificada, adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS... LTDA., retro qualificada, pelo preço de NCz\$130,00, a fração ideal de 0,5154% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial, Platero

R.24/28.139. Santos, 19 de setembro de 1989. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado em São Paulo-Capital., aos 7 de dezembro de 1987, DULCEMIR BEZERRA DE SIQUEIRA, brasileira, técnica em comunicação, CPF.068.165.761-87, divorciada, domiciliada em Campinas-SP., comprometeu-se a adquirir da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada pelo preço de Cz\$.293.000,00, dos quais já foi paga a quantia de Cz\$... Cz\$.91.000,00 e o saldo a ser pago em 03 prestações de Cz\$.7.500,00 e 21 prestações de 18,50 OTN's mensais, vencendo-se a primeira delas em 30.01.88 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final liquidação e as demais condições do título, uma fração ideal equivalente a 0,5154% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Altila

R.25/28.139. Santos, 05 de outubro de 1989. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado em São Paulo-Capital., aos 30 de novembro de 1988, NOEL PEREIRA DAMACENA, do comércio, CPF:533.122.018-53, casado com MARIA DO CARMO DAMACENA e GERSON ALVES DA SILVA, supervisor, CPF.510.166.998-91, casado com SEVERINA TRAJANO DA SILVA, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, domiciliados em São Miguel-Bão Paulo-Capital., comprometeu-se a adquirir da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cz\$.1.990.000,00, a ser pago através de 24 prestações de 19 OTN's, mensais, vencendo-se a primeira delas em 25.02.89 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final liquidação e as demais condições

continua no verso

FICHA

004

MATRÍCULA

28.139

MATRÍCULA

28.139

FICHA

004

VERSO

do título, uma fração ideal equivalente a 0,5455% do imóvel, objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melina

R.26/28.139. Santos, 05 de fevereiro de 1990. Por Escritura de Venda e Compra, de 10 de novembro de 1989, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº458, às fls.059, RAUL CAVALCANTE, MARANHÃO, brasileiro, solteiro, médico, CPF.033.123.561-72, domiciliado em São Paulo-Capital, adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, retro qualificada, pelo preço de NCz\$.154,70, a fração ideal de 0,7302% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melina

R.27/28.139. Santos, 05 de fevereiro de 1990. Por Escritura de Venda e Compra, de 10 de novembro de 1989, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº458, às fls.061, RAIMUNDO FERREIRA CHAVES, CPF.927.752.178-34, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6515/77, com MARIA JOSE NOLETO CHAVES e FRANCISCO EDMAR DE SOUSA PEREIRA, CPF.216.941.683-87, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, com CLEIA MARIA BATISTA DE LIMA PEREIRA, ambos brasileiros, comerciantes, domiciliados em São Paulo-Capital, adquiriram da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS-LTDA, retro qualificada, pelo preço de NCz\$.2.374,00, a fração ideal de 0,5476% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melina

R.28/28.139. Santos, 05 de abril de 1990. Por Escritura de Venda e Compra, de 14 de fevereiro de 1990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº455, às fls.073, CARLOS ALBERTO MAYORAL ALENCAR, brasileiro, bancário, CPF.756.486.798-15, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com MARIA ANGELICA GARCIA ALENCAR, domiciliado em Itaquera-SP, adquiriu da APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, retro qualificada, pelo preço de NCz\$.293,00, a fração ideal de 0,5154%, objeto do R.6, do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melina

R.29/28.139. Santos, 14 de maio de 1.990. Por Escritura de Venda e Compra, de 11 de dezembro de 1.989, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº466, às fls.003, KEIJI FUKAMI, brasileiro, industrial, CPF.691.482.608-00, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com YAEKO FUKAMI domiciliado em Mogi das Cruzes-SP., adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA retro qualificada, pelo preço de NCz\$.105,00 a fração ideal de 0,5154% objeto do R.7, do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melina



MATRÍCULA

28.139

FICHA

005

Santos, 14 de maio de 1990

R.30/28.139. Santos, 14 de maio de 1.990. Por Escritura de Venda e Compra, de 14 de fevereiro de 1.990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém SP., no livro nº455, às fls.082, ALCEU LIPORAIS, brasileiro, comerciante, CPF.403.979.398-68, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com NEUZA CASELATE LIPORAIS, domiciliado em Barrueri-SP., adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de NCz\$ 10.000,00 a fração ideal de 0,5154% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melillo

R.31/28.139. Santos, 24 de maio de 1.990. Por Escritura de Venda e Compra, de 14 de fevereiro de 1.990, das Notas do 2º Escrivão de São Paulo-Capital., no livro nº455, às fls.072, FLÁVIO VITOR CLARO, brasileiro, supervisor, CPF.011.244.198-02, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, com LUZIA SILVESTRE CLARO domiciliado em Guarulhos-SP., adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de NCz\$ 96,60 a fração ideal de 0,7302% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melillo

R.32/28.139. Santos, 24 de maio de 1.990. Por Escritura de Venda e Compra, de 14 de fevereiro de 1.990, das Notas do 2º Escrivão de São Paulo-Capital., no livro nº 455, às fls.080, JOSE ADELINO MANTOVANI, brasileiro, bancário, CPF.045.104.718-40, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, com TERESA MITIKO ARAI MANTOVANI, domiciliado em São Paulo-Capital., adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de NCz\$ 333,00 a fração ideal de 0,7302% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melillo

R.33/28.139. Santos, 18 de junho de 1.990. Por Escritura de Venda e Compra, de 28 de março de 1.990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº434, às fls.066, REINALDO COELHO, brasileiro, analista de sistemas, CPF.013.874.878-09, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, com TEREZA RIBEIRO COELHO, domiciliado em São Paulo-Capital., adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$ 346,00 a fração ideal de 0,5154% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melillo

R.34/28.139. Santos, 18 de junho de 1.990. Por Escritura de Venda e Compra, de 11 de maio de 1.990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº434, às fls.073, VIVILIANO DE ALMEIDA MAGALHÃES, brasi

FICHA

005

MATRÍCULA

28.139

MATRÍCULA

28.139

FICHA

005

VERSO

leiro, portuário, CPF.146.145.538-34, casado no regime da comunhão de - bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com ZENAIDE CHAGAS MAGALHÃES, domiciliado nesta cidade, adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS-IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$.11.450,00, a fração ideal de 0,5476% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial-Maior, Melilla

R.35/28.139. Santos, 18 de junho de 1.990. Por Escritura de Venda e Compra, de 12 de março de 1.990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº470, às fls.007, DELCIDIO SIQUEIRA DA SILVA, brasileiro, engenheiro, CPF.026.716.208-10, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com DALCISA RENZO SIQUEIRA, domiciliado em São Paulo-Capital., adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de NCz\$.10.000,00 a fração ideal de 0,5476% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial-Maior, Melilla

R.36/28.139. Santos, 18 de junho de 1.990. Por Escritura de Venda e Compra, de 28 de março de 1.990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº 470, às fls. 025, APARECIDA FUSSAE, MORIMOTO, brasileira, solteira, maior, secretária, CPF.536.726.748-34, domiciliada em São Paulo-Capital., adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$290,00 a fração ideal - de 0,5476% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, - - - Melilla

R.37/28.139. Santos, 18 de junho de 1.990. Por Escritura de Venda e Compra, de 26 de abril de 1.990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº 470, às fls.037, WILSON ABREU NEIVA, brasileiro, instrumentista, CPF.807.536.478-34, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com OTONIETA VITÓRIO NEIVA, domiciliado em São Paulo-Capital., adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$.293,00 a fração ideal de 0,5154% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melilla

R.38/28.139. Santos, 5 de setembro de 1990. Por Escritura de Venda e Compra, de 08 de junho de 1990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP no livro nº470, às fls.073, HAMILTON APARECIDO CABRAL, CPF.860.519.118-04, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, com ELIELZA DA SILVA CABRAL e RICARDO CONDE TAPIA, divorciado CPF.100.170.708-72, ambos brasileiros, motoristas, domiciliados em São Paulo-Capital., adquiriram da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMO-

Continua Fls.006

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2025 às 10:27, sob o número WBRT25700069024. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código JX7WUWL1.

em www.registradores.org.br

Eletrônico de Imóveis



MATRÍCULA

28.139

FICHA

006

Santos, 5 de setembro

BILIÁRIOS-LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$.70.000,00, a fração ideal de 0,5154% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Ullila

R.39/28.139. Santos, 18 de setembro de 1.990. Por Escritura de Venda e Compra, de 30 de julho de 1.990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº434, às fls.091, JOÃO BETTOSSI NETO, brasileiro, oficial mecânico, CPF.527.176.828-72, casado no regime da comunhão de bens anteriormente à Lei 6.515/77, com AMALIA LUCIA TIZZO BETTOSSI, domiciliado em São Paulo-Capital., adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$.105,00, a fração ideal de 0,5292% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Ullila

R.40/28.139. Santos, 18 de setembro de 1.990. Por Escritura de Venda e Compra, de 30 de julho de 1.990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº434, às fls.092, JORGE SHIROKATI YAMADA, brasileiro, comerciante, CPF.045.908.808-49, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com LIDIA HISSAE YAMADA, domiciliado em São Paulo Capital, adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$.91,00 a fração ideal de 0,5081% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Ullila

R.41/28.139. Santos, 29 de novembro de 1990. Por Escritura de Venda e Compra, de 19 de outubro de 1990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº 462, as fls. 097, AKIYUKI TAKIGAWA, gerente CPO, CPF. nº.270.438.278-68, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77 com APARECIDA SHIROKO TAKIGAWA; JORGE MANUEL LOPES ALMEIDA, português, analista de sistema, CPF.754.376.198-04, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77 com ZILDA MARIA SANTANA ALMEIDA; AMÉRICO HIROSHI ASAMI, supervisor, CPF.922.046.278-87, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6515 / 77, com KIMIE MAKINO ASAMI; DONATO GUERREIRO MATARAZZO, operador de computador, CPF.006.873.048-90, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, com SOLANGE JERONYMO MATARAZZO e TAKEO SATO, analista de sistema, CPF.456.499.368-20, casado no regime da Comunhão de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antemupcial lavrada no 4º Cartório de Notas de São Paulo, livro nº1505, às fls.241, com TEREZINHA SATO, todos brasileiros, domiciliados em São Paulo-Capital., adquiriram da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retroqualificada, pelo preço de Cr\$.470,00, a

FICHA

006

MATRÍCULA

28.139

MATRÍCULA

28.139

FICHA

006

VERSO

fração ideal de 0,8247% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melita

R.42/28.139. Santos, 29 de novembro de 1990. Por Escritura de Venda e Compra, de 19 de outubro de 1990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº 462, às fls. 098, IVO FERREIRA DA SILVA, bancário, CPF. 854.081.158-87; MARINDALVA FERREIRA DA SILVA, auxiliar de escritório, CPF.037.611.008-60, ambos solteiros, maiores, e EDUARDO BARBOSA DA SILVA, serralheiro, CPF.192.634.908-30, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA, todos brasileiros, domiciliados em São Paulo-Capital., adquiriram da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$.96,60, a fração ideal de 0,7302% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melita

R.43/28.139. Santos, 20 de março de 1991. Por Escritura de Venda e Compra, de 14 de dezembro de 1990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº 474, às fls.030, J.L.N. PROPAGANDA S/C LTDA., CGC..... nº59.093.286/0001-40, com sede em São Paulo-Capital., adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$.38.740,00 a fração ideal de 0,7976% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melita

R.44/28.139. Santos, 13 de maio de 1.991. Por Escritura de Venda e Compra, de 18 de março de 1991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº 472, as fls.079, JOÃO LOPES DA CONCEIÇÃO, brasileiro, técnico eletrônico, CPF.263.592.438-49, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com LUCINDA MARIA DA CONCEIÇÃO, domiciliado nesta cidade, adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$.513,00, a fração ideal de 0,5476% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Melita

R.45/28.139. Santos, 12 de julho de 1.991. Por Escritura de Venda e Compra, de 26 de fevereiro de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº474, às fls.053, DALMIRO SILVA DE ALMEIDA, brasileiro, bancário, CPF.135.327.310-53, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, com MARIA DA PENHA SANTOS DE ALMEIDA, domiciliado em Guarulhos-SP., adquiriu da proprietária APIACÁS-EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$.. Cr\$.9,30, a fração ideal de 0,5476% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior, Melita

Continua na Ficha 007

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2025 às 10:27, sob o número WBRT25700069024. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código JX7WUWL1.

MATRÍCULA

28.139

FICHA

007

Santos, 12 de julho de 1991



R.46/28.139. Santos, 12 de julho de 1.991. Por Escritura de Venda e Compra, de 19 de março de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº474, às fls.058, GIDALTI GUEDES DE ALENÇAR, brasileiro, comerciante, CPF.060.025.058-06, casado no regime da comunhão de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº8.309 no 8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo Capital, com DAYSE SARA SOARES RODRIGUES DE ALENÇAR, domiciliado em São Paulo-Capital, adquiriu da proprietária APIACÁS-EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, retro qualificada, pelo preço de Cr\$.6.370,00, a fração ideal de 0,7931% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior,.....

R.47/28.139. Santos, 09 de outubro de 1.991. Por Escritura de Venda e Compra, de 06 de junho de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº474, às fls.097, LUIZ ANTONIO RIBEIRO, brasileiro, médico, CPF.003.033.268-08, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, com MARGARETH GUIMARÃES MÁXIMO RIBEIRO, domiciliado em Mogi das Cruzes-SP, adquiriu da proprietária APIACÁS-EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, retro qualificada, pelo preço de ..... Cr\$.1,22, a fração ideal de 0,778% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior,.....

R.48/28.139. Santos, 09 de outubro de 1.991. Por Escritura de Venda e Compra, de 06 de junho de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº474, às fls.092, TERESA MEGUMI SHIBUIA, brasileira, solteira, maior, administradora, CPF.837.379.108-63, domiciliada em São Paulo-Capital, adquiriu da proprietária APIACÁS-EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, retro qualificada, pelo preço de Cr\$.3,30, a fração ideal de 0,5476% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior,.....

Av.49/28.139. Santos, 24 de janeiro de 1.992. Por Escritura de Venda e Compra e Cessão, de 13 de setembro de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº 484, às fls.89, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando que SEBASTIÃO PAULO DE SOUZA é casado com APARECIDA VERA LÚCIA DE SOUZA, no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, conforme prova a xerocópia autenticada da Certidão de Casamento nº1498, no livro B-05, às fls.299, expedida aos 08 de março de 1.969, pelo Cartório do Registro Civil do 46º Subdistrito de São Paulo-Capital. O Oficial Maior,.....

Av.50/28.139. Santos, 24 de janeiro de 1.992. Por Escritura de Venda e

FICHA

007

MATRÍCULA

28.139

VIDE VERSO

MATRÍCULA

28.139

FICHA

007

VERSO

Compra e Cessão, objeto da Av.49, foi autorizada a presente averbação - nesta matrícula, para ficar constando que LUIZ DOS SANTOS é casado com TEREZINHA CRISTINA DOS SANTOS, no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, conforme prova a xerocópia autenticada da Certidão de Casamento nº393 no livro B-3, às fls.51, expedida aos 11 de janeiro de 1.992, pelo Cartório de Registro Civil da Comarca de Suzano. O Oficial Maior, Melha

R.51/28.139. Santos, 24 de janeiro de 1.992. Por Escritura objeto da Av.49, SEBASTIÃO PAULO DE SOUZA, retro qualificado e sua mulher APARECIDA VERA LUCIA DE SOUZA, brasileira, do lar, CPF.522.812.218-49, domiciliada em Suzano-SP e LUIZ DOS SANTOS, retro qualificado e sua mulher TEREZINHA CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, do lar, CPF.536.904.608-59, domiciliada em Suzano-SP, cederam e transferiram a JORGE MACENA DE LIMA, CPF.452.840.594-68, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77 com HORTÊNCIA MARIA DE JESUS MACENA DE LIMA; MARIA JOSÉ DE LIMA, solteira, maior, RG.nº9.375.276-SP e MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA, solteira, maior, CPF.076.825.358-65, brasileiros, comerciantes, domiciliados em Suzano-SP, pelo preço de Cr\$.150.000,00, os direitos sobre a fração ideal de 0,5476%, objeto do R.11, objeto desta matrícula. O Oficial Maior, Melha

R.52/28.139. Santos, 24 de janeiro de 1.992. Por Escritura objeto da Av.49, JORGE MACENA DE LIMA, MARIA JOSÉ DE LIMA e MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA, retro qualificados, adquiriram da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, retro qualificada, pelo preço de Cr\$.180,00, o imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior, Melha

R.53/28.139. Santos, 21 de fevereiro de 1.992. Por Instrumento de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado em São Paulo-Capital aos 14 de outubro de 1.989, JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO, brasileiro, cirurgião dentista, solteiro, CPF.233.584.678-72, domiciliado em São Paulo-Capital, comprometeu-se a adquirir da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, retro qualificada, pelo preço de NCz\$.75.300,00, a ser pago através de 01 parcela de NCz\$.12.800,00 de sinal e NCz\$.12.800,00, para 20.11.89 e o saldo a ser pago em 15 prestações de 1.050,0 BTNs, mensais, vencendo-se a primeira delas em 25.12.89 e as demais em igual dia dos meses-subsequentes até, final e as demais condições do título, uma fração ideal de 0,8505% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior, Melha

R.54/28.139. Santos, 13 de março de 1.992. Por Escritura de Venda e Compra, de 08 de novembro de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP

Continua na Ficha 008

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2025 às 10:27, sob o número WBRT25700069024. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código JX7WUWL1.

Visa... em www.registradores.org.br



MATRÍCULA

28.139

FICHA

008

Santos, 13 de março de 1992

no livro nº487, às fls.038, WAGNER LUIZ LOPES, brasileiro, comerciante, CPF.063.204.188-93, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, - posteriormente à Lei 6.515/77 com DEBORA FERREIRA CAMPANHÃ, domiciliado em São Paulo-SP, adquiriu da proprietária APIÁCAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, retro qualificada, pelo preço de Cr\$.182,00, a fração ideal de 1,0308% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior, Melhu

R.55/28.139. Santos, 13 de março de 1.992. Por Escritura de Venda e Compra, de 19 de julho de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº484, às fls.029, LUIZ AUGUSTO DE FARIAS, brasileiro, advogado, CPF.645.818.298-87, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77 com ANA MARIA MORAES DE FARIAS, domiciliado em Suzano-SP, adquiriu da proprietária APIÁCAS EMPREENDIMENTOS-IMOBILIÁRIOS LTDA, retro qualificada, pelo preço de Cr\$.3,70, a fração ideal de 0,5476% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior, Melhu

R.56/28.139. Santos, 13 de março de 1.992. Por Escritura de Venda e Compra, de 25 de novembro de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº487, às fls.051, BOSSARD ALFONS, brasileiro, vendedor, CPF.019.562.308-82, casado sob o regime da comunhão universal de bens, - posteriormente à Lei 6.515/77 com BEATRIZ TOMASSINI BOSSARD, domiciliado em Jundiaí-SP, adquiriu da proprietária APIÁCAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, retro qualificada, pelo preço de Cr\$.3,95, a fração ideal de 0,7973%, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior, Melhu

R.57/28.139. Santos, 13 de março de 1.992. Por Escritura de Venda e Compra, de 25 de novembro de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº487, às fls.54, VALDEMIR PINELLA, brasileiro, solteiro, - bancário, CPF.041.073.848-45, domiciliado em São Bernardo do Campo-SP, - adquiriu da proprietária APIÁCAS EMPREENDIMENTOS-IMOBILIÁRIOS LTDA, retro qualificada, pelo preço de Cr\$.206,00, a fração ideal de 0,5476%, - do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior, Melhu

R.58/28.139. Santos, 24 de março de 1.992. Por Escritura de Venda e Compra de 23 de janeiro de 1.982, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº495, às fls.015, EITI KAMIMURA, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, CPF.817.984.318-15; domiciliado em São Paulo-Capital, adquiriu da proprietária APIÁCAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$.225,00, a fração ideal de 0,8776%, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior, Melhu

Vide Verso...

FICHA

008

MATRÍCULA

28.139

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2025 às 10:27, sob o número WBRT25700069024. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código JX7WUWL1.

MATRÍCULA

28.139

FICHA

008

VERSO

R.59/28.139. Santos, 25 de Maio de 1.992. Por Escritura de Venda e Compra de 09 de março de 1.992, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP no livro nº498, às fls.004, MARGARIDA ALVARENGA MACIEL, brasileira, bancária, divorciada, CPF.nº806.681.278/72, domiciliada em Mogi das Cruzes-SP adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$.24.000,00, a fração ideal de 0,5154%, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior, Melillo

R.60/28.139. Santos, 08 de Junho de 1.992. Por Escritura de Venda e Compra de 23 de janeiro de 1.992, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº495, às fls.029, MARIA TEREZA SANCHO CASTRO, brasileira, comerciante, separada consensualmente, CPF.nº050.026.028-19, domiciliada em Praia Grande-SP, adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$.200.000,00, a fração ideal de 0,7079%, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior, Melillo

R.61/28.139. Santos, 10 de Junho de 1.992. Por Escritura de Venda e Compra de 13 de dezembro de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº487, às fls.068, AUREOCILDO CHINELATTO DE LIMA, comerciante, CPF.nº695.201.868-91, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77 com ROSA MARIA DE LAURENTINS LIMA e AILTON CHINELATTO DE LIMA, solteiro, comerciante, CPF.nº008.185.278-97, ambos brasileiros e domiciliados em São Paulo-SP, adquiriram da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$.152,00, a fração ideal de 0,5154%, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior, Melillo

R.62/28.139. Santos, 19 de agosto de 1.992. Por Escritura de Venda e Compra de 20 de março de 1.992, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº498, às fls.09, JORGE KATOSI NONAKA, engenheiro de segurança, CPF nº701.954.718-49, casado com TANIA KEIKO OTSUBO NONAKA e JUVENTINO RIUTARO MITAMI, técnico eletrônico, CPF.nº760.320.278-72, casado com LIDIA TAKAE SHIGEMATSU MITAMI, ambos os casais sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, domiciliados em São Paulo-SP, adquiriram da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$.370,00, a fração ideal de 0,7302%, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior, Melillo

R.63/28.139. Santos, 19 de agosto de 1.992. Por Escritura de Venda e Com

Vide Fls.008..

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2025 às 10:27, sob o número WBRT25700069024. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código jX7WUWL1.



MATRÍCULA  
28.139

FICHA  
009

Santos, 19 de Agosto de 1992

Compra de 13 de abril de 1.992, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº498, as fls.36, JOSE RODRIGUES PEREIRA NETO, advogado, CPF.nº nº382.372.298-00, casado com MIRIS DOS SANTOS MOREIRA PEREIRA e SERGIO DOS SANTOS MOREIRA, comerciário, CPF.nº938.062.568-53, casado com SUELI VALBUENO DOS SANTOS MOREIRA, ambos os casais sob o regime da comunhão parcial debens, posteriormente à Lei 6.515/77, domiciliados em São Paulo SP, adquiriram da proprietária ÁPIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA retro qualificada, pelo preço de Cr\$.180,00, a fração ideal de 0,5455%, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior, W. W. W.

R.64/28.139. Santos, 05 de fevereiro de 1.993. Por Escritura de Venda e Compra de 29 de janeiro de 1.993, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do distrito de Bertoga, desta Comarca, no livro nº51, as fls.203/205, CELSO KOICHIRO KINUKAWA, brasileiro, industriário, CPF.nº. nº342.254.808-44, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77 com SATICO KINUKAWA, domiciliado em Mogi das Cruzes-SP, adquiriu dos proprietários RAIMUNDO FERREIRA CHAVES, retro qualificado e sua mulher MARIA JOSE NOLETO CHAVES, brasileira, do lar, CPF. nº927.752.178-34, domiciliado em São Paulo-SP, e FRANCISCO EDMAR DE SOUSA PEREIRA, retro qualificado e sua mulher CLEIA MARIA BATISTA DE LIMA PEREIRA, brasileira, do lar, CPF.nº216.941.683-87, domiciliada em Valença do Piauí-PI, pelo preço de Cr\$.20.000.000,00, a fração ideal de 0,5476% objeto do R.27, desta matrícula. O Oficial, W. W. W.

R.65/28.139. Santos, 11 de março de 1.993. Por Escritura de Venda e Compra de 20 de janeiro de 1.993, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de Bertoga, desta Comarca, no livro nº051, as fls.162/164, FLORENTINO DE FARIA VICENTE, português, comerciante, CPF. nº265.456.088-00, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77 com MARLY DA ANUNCIACÃO VICENTE, domiciliado no distrito de Vicente de Carvalho, Comarca do Guarujá-SP, adquiriu da proprietária NIDIA PEREIRA PINTO PLATERO, retro qualificada, pelo preço de Cr\$.20.000.000,00, a fração ideal de 0,5154%, objeto do R.22, desta matrícula. O Oficial Maior, W. W. W.

R.66/28.139. Santos, 11 de março de 1.993. Por Escritura de Venda e Compra de 20 de janeiro de 1.993, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de Bertoga, desta Comarca, no livro nº051, as fls.159/161, HELIO SANTANA DE OLIVEIRA, brasileiro, viúvo, português, CPF.nº072.532.658-15, domiciliado no distrito de Vicente de Carvalho, Comarca de Guarujá-SP, adquiriu da proprietária NIDIA PEREIRA PINTO PLATE

FICHA  
009

MATRÍCULA  
28.139

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2025 às 10:27, sob o número WBRT25700069024. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código jX7WUWL1.

MATRÍCULA

28.139

FICHA

009

VERSO

RO, retro qualificada, pelo preço de Cr\$.20.000.000,00, a fração ideal de 0,5154%, objeto do R.23, desta matrícula. O Oficial Maior, Melina

R.67/28.139. Santos, 06 de maio de 1.993. Por Escritura de Venda e Compra de 30 de abril de 1.993, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de Bertoga, desta Comarca, no livro nº053, às fls. 061/063, CLAUDIO ANTONIO DONHA, brasileiro, comerciante, CPF.nº692.658.368-49, casado no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77 com ANA MARIA DONHA, domiciliado em São Paulo-SP., adquiriu dos proprietários WAGNER LUIZ LOPES, retro qualificado e sua mulher DEBORA FERREIRA CAMPANHÁ, brasileira, analista de sistema, CPF.nº033.597.338-86, domiciliada em São Paulo-SP, pelo preço de Cr\$.30.000.000,00, a fração de 0,5154% destacada da fração ideal de 1,0308%, objeto do R.54, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior, Melina

R. 68/ 28.139. Santos, 25 de outubro de 1.993. Por Escritura de Venda e Compra de 13 de dezembro de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº.487, às fls. 077, JOSICELLE RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, jornalista, CPF.527.506.398-91, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com MARLENE VENTURI RIBEIRO DA SILVA, domiciliado em São Paulo - SP., adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de Cr\$.232,00, a fração ideal de 0,5476%, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior, Melina

R. 69/ 28.139. Santos, 25 de outubro de 1.993. Por Escritura de Venda e Compra de 13 de outubro de 1.993, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de Bertoga, desta Comarca, no livro nº.056 às fls. 036/038, PEDRO ARTUR DA CUNHA ESTEVES, brasileiro, bancário, CPF.083.089.008-44, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, com SONIA MARIA MOREIRA ESTEVES, domiciliado em São Paulo - SP., adquiriu dos proprietários JOSICELLE RIBEIRO DA SILVA, supra qualificado e sua mulher MARLENE VENTURI RIBEIRO DA SILVA, brasileira, do lar, CPF.527.506.398-91, domiciliada em São Paulo-SP., pelo preço de CR\$.50.000,00, a fração ideal de 0,5476%, objeto do R. 68, desta matrícula. O Oficial Maior, Melina

Av. 70/ 28.139. Santos, 18 de fevereiro de 1.994. Procede-se esta averbação, para ficar constando o CPF correto do adquirente WAGNER LUIZ LOPES que é nº.033.597.338-86, e não como constou do R. 54, sendo a presente averbação feita de acordo com o § 1º do artigo nº.213, da Lei nº. 6.015/73. O Oficial, Melina

(continua nas fls. 0010)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2025 às 10:27, sob o número WBRT25700069024. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código JX7WUWL1.



MATRÍCULA

28.139

FICHA

0010

VERSO

bens, posteriormente à Lei nº 6.515/77 com ANDREA DE MENEZES ALTGAUZEN, domiciliados em São Paulo-SP, adquiriu da proprietária EMILIANA NOTARIO PRIETO, supra qualificada, pelo preço de R\$.400,00 a fração ideal de 0,5476%, objeto do R.72, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, ---

R.76/28.139. Santos, 03 de março de 1.995. Por Escritura de Venda e Compra de 26 de outubro de 1.994, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº 538, fls.045, SUEKITI MISUNO, brasileiro, comerciante, CPF.. 301.899.268-72, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77 com MIYOKO MISUNO, domiciliado em Mogi das Cruzes-SP, adquiriu de APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de R\$.183,31, a fração ideal de 0,5476% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, ---

R.77/28.139. Santos, 07 de abril de 1.995. Por Escritura de Venda e Compra de 15 de agosto de 1.994, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº 538, fls.024, VITOR ANTONIO DE SOUZA, brasileiro, comerciante, CPF.533.474.558-00, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº 6.515/77 com ROSANGELA PENTEADO DE SOUZA, domiciliado em São Bernardo do Campo-SP, adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de R\$0,23, a fração ideal de 0,5166%, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, ---

R.78/28.139. Santos, 11 de setembro de 1.995. Por Escritura de Venda e Compra de 28 de julho de 1.995, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº 548, fls.143, OSEAS BARRETO DOS SANTOS, brasileiro, militar, CPF.116.641.506-68, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77 com VILMA ALVES DOS SANTOS, domiciliado em São Paulo-SP, adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de R\$0,01, a fração ideal de 0,8123% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, ---

R.79/28.139. Santos, 11 de setembro de 1.995. Por Escritura de Venda e Compra de 28 de julho de 1.995, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº 548, fls.145, ODIMAR BARRETO DOS SANTOS, brasileiro, militar, CPF.714.908.767-15, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77 com LUCINEIA MARIA GUIMARÃES SANTOS, domiciliado em São Paulo-SP, adquiriu dos proprietários OSEAS BARRETO DOS SANTOS supra qualificado e sua mulher VILMA ALVES DOS SANTOS, brasileira, do lar, CPF.116.641.506-68, domiciliada em São Paulo-SP, pelo preço de R\$-- 350,00, a fração ideal de 0,2976% de 0,8123%, objeto do R.78, do imóvel

continua na ficha 011

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2025 às 10:27, sob o número WBRT25700069024. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código jX7WUWL1.

em www.registradores.org.br

MATRÍCULA  
28.139

FICHA  
011

Santos, 11 de setembro



objeto desta matrícula. O Oficial, [assinatura]

Av.80/28.139. Santos,30 de novembro de 1.995. Por Escritura de Venda e Compra de 17 de outubro de 1.995, das Notas do 13º Escrivão de São Paulo-SP, no livro nº3.063, fls.101, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando o falecimento de BOSSARD ALFONS, ocorrido aos 19 de março de 1.995, conforme prova xerocópia autenticada da Certidão de Óbito nº50.062, livro C-126, fls.287F, expedida aos 21 de março de 1.995 pelo Cartório de Registro Civil do 1º Subdistrito de Jundiaí-SP. O Oficial, [assinatura].

R.81/28.139. Santos,30 de novembro de 1.995. Por Escritura objeto da Av 80, BRUNO TOKUNARI ABURAYA, brasileiro, do comércio, CPF.004.180.258-60 casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77 com MÁRIA DA PAZ ALMEIDA VIEIRA ABURAYA, domiciliado em São Paulo-SP, adquiriu do Espólio de BOSSARD ALFONS, CPF.019.562.308-82, autorizado por Alvará Judicial mencionado no título, pelo preço de R\$---- 1.200,00 a fração ideal de 0,7973%, objeto do R.56, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, [assinatura].

R.82/28.139. Santos,17 de janeiro de 1.996. Por Escritura de Venda e Compra de 27 de dezembro de 1.995, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de Bertioga, desta Comarca, no livro nº67, fls 105/105vº, ALENCAR FERRARI CARNEIRO, brasileiro, separado judicialmente advogado, CPF.008.842.548-79, domiciliado em Bertioga-SP, adquiriu do proprietário JULIO CESAR BELLOMI, retro qualificado, pelo preço de R\$-- 370,00, a fração ideal de 0,7715%, objeto do R.12, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, [assinatura].

Av.83/28.139. Santos,25 de janeiro de 1.996. Procede-se esta averbação para retificar o R.82, onde se lê: "pelo preço de R\$370,00, a fração ideal de 0,7715%, objeto do R.12", leia-se: "pelo preço de R\$370,00 a fração ideal de 0,7715% da fração ideal de 1,6824%, objeto do R.12", sendo a presente averbação feita de acordo com o parágrafo primeiro, do artigo nº213 da Lei 6.015/73. O Oficial, [assinatura].

R.84/28.139. Santos,01 de março de 1.996. Por Escritura de Venda e Compra de 02 de fevereiro de 1.996, das Notas do 2º Serviço Notarial de Suzano-SP, no livro nº266, fls.286, LUIS MARINO CASTRO, brasileiro, solteiro, químico, CPF.060.084.858-23, domiciliado em Suzano-SP, adquiriu dos proprietários JORGE MACENA DE LIMA, retro qualificado e sua mulher HORTÊNCIA MARIA DE JESUS MACENA DE LIMA, brasileira, professora, CPF.nº 452.840.594-68, domiciliada em Suzano-SP, MARIA JOSÉ DE LIMA e MARIA

continua no verso

FICHA 011  
MATRÍCULA 28.139

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO PAGA COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 22,13

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2025 às 10:27, sob o número WBRT25700069024. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código JX7WUWL1.

MATRÍCULA

28.139

FICHA

011

VERSO

DAS GRAÇAS DE LIMA, retro qualificadas, pelo preço de R\$1.000,00, a fração ideal de 0,5476%, objeto do R.52, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, Murilo.

R.85/28.139. Santos, 03 de setembro de 1.996. Por Escritura de Venda e Compra de 29 de julho de 1.996, das Notas do 2º Tabelião de Itanhaém-SP, no livro nº554, fls.145, LUIS MARINO CASTRO, retro qualificado, adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, retro qualificada, pelo preço de R\$1.000,00, a fração ideal de 0,4850% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, Murilo.

R.86/28.139. Santos, 26 de novembro de 1.996. Por Escritura de Venda e Compra de 15 de julho de 1.991, das Notas do 2º Serviço Notarial de Itanhaém-SP, no livro nº474, fls.099, RUBENS CORRÊA DE LIMA, brasileiro, desquitado, funcionário público, CPF.117.133.728-00, domiciliado em São Paulo-SP, adquiriu da proprietária APIACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, retro qualificada, pelo preço de R\$210,00, a fração ideal de 0,5476% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, Murilo.

R.87/28.139. Santos, 26 de novembro de 1.996. Por Escritura de Venda e Compra de 24 de outubro de 1.996, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de Bertióga, desta Comarca, no livro nº071, fls.101/102, JOSÉ DOS SANTOS GUERRA, brasileiro, solteiro, pedreiro, CPF.578.698.395-15, domiciliado em Bertióga, desta Comarca, adquiriu do proprietário RUBENS CORRÊA DE LIMA, supra qualificado, pelo preço de R\$400,00, a fração ideal de 0,5476%, objeto do R.86, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, Murilo.

R.88/28.139. Santos, 12 de dezembro de 1.996. Por Escritura de Venda e Compra de 06 de dezembro de 1.996, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de Bertióga, desta Comarca, no livro nº72, fls.007/007v, NESTOR SETSUO KIHARA, brasileiro, contador, CPF.272.009.308-49 casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº 6.515/77 com ADIEL MOMOE KIMURA KIHARA, domiciliado em São Paulo-SP, adquiriu do proprietário ALENCAR FERRARI CARNEIRO, retro qualificado, pelo preço de R\$5.000,00, a fração ideal de 0,7715% da fração ideal de 1,6824%, objeto do R.82, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, Murilo.

R.89/28.139. Santos, 26 de dezembro de 1.996. Por Escritura de Venda e Compra de 16 de dezembro de 1.996, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de Bertióga, desta Comarca, no livro nº72, fls.

continua na ficha 012

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2025 às 10:27, sob o número WBRT25700069024. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código JX7WUWL1.

NÃO SIMPLES COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 22,13

www.registradores.org.br  
em www.registradores.org.br  
Visualização Disponível em



MATRÍCULA  
28.139

FICHA  
012

Santos, 26 de dezembro

046/047, DONIZETE APARECIDO DA SILVA, brasileiro, divorciado, comerciante, CPF.851.036.538-20, domiciliado em Bertiooga, desta Comarca, adquiriu dos proprietários AKIYUKI TAKIGAWA, retro qualificado e sua mulher APARECIDA SHIROKO TAKIGAWA, brasileira, do lar, CPF.077.914.198-90, JORGE MARNUEL LOPES ALMEIDA, retro qualificado e sua mulher ZILDA MARIA SANTANA ALMEIDA, brasileira, do lar, CPF.754.376.198-04, AMÉRICO HIROSHI ASAMI, retro qualificado e sua mulher KIMIE MAKINO ASAMI, brasileira, do lar, CPF.932.972.208-30, DONATO GUERREIRO MATARAZZO, retro qualificado e sua mulher SOLANGE JERONYMO MATARAZZO, brasileira, do lar, CPF.011.035.788-47 TAKEO SATO, retro qualificado e sua mulher TEREZINHA SATO, brasileira, comerciante, CPF.532.737.378-91, todos domiciliados em São Paulo-SP, pelo preço de R\$1.000,00, a fração ideal de 0,8247%, objeto do R.41, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

R.90/28.139. Santos, 07 de fevereiro de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 11 de dezembro de 1.996, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP, no livro nº1.062, fls.197, PAULO BUENO GUERRA, brasileiro, biólogo, CPF.025.576.558-48, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77 com MARIA NATALIA ORNELAS PONTES BUENO GUERRA, domiciliado nesta cidade, adquiriu dos proprietários ALCEU LIPORAIS, retro qualificado e sua mulher NEUZA CASELATE LIPORAIS, brasileira, do lar, RG. nº16.815.816-SSP-SP, domiciliada em São Paulo-SP, pelo preço de R\$450,00 a fração ideal de 0,5154% objeto do R.30, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

R.91/28.139. Santos, 19 de fevereiro de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 04 de fevereiro de 1.997, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de Bertiooga, desta Comarca, no livro nº073, fls 011v/012v, NESTOR SETSUO KIHARA casado com ADIEL MOMOE KIMURA KIHARA, retro qualificado, adquiriu do proprietário JULIO CESAR BELLONI, retro qualificado, pelo preço de R\$5.000,00, a fração ideal de 0,9109% de 1,6824% objeto do R.12, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

R.92/28.139. Santos, 28 de fevereiro de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 24 de fevereiro de 1.997, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de Bertiooga, desta Comarca, no livro nº073, fls 059/059v, JAILTON DE ARAGÃO, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, CPF.066.349.138-03, domiciliado em Bertiooga, desta Comarca, adquiriu dos proprietários IVO ALTGAUZEM, retro qualificado e sua mulher ANDREA DE MENEZES ALTGAUZEM, brasileira, representante comercial, CPF.048.852.848-80(dependente), domiciliada em São Paulo-SP, pelo preço de R\$700,00 a fração ideal de 0,5476%, objeto do R.75, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

continua no verso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2025 às 10:27, sob o número WBRT25700069024. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código jX7WUWL1.

MATRICULA

28.139

FICHA

012

VERSO

R.93/28.139. Santos, 17 de março de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 10 de março de 1.997, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexo do Município de Bertoga desta Comarca, no livro nº073, fls.109/109v, WILSON ROBERTO DA SILVA, brasileiro, engenheiro, separado judicialmente, CPF 048.207.078-17, domiciliado nesta cidade, adquiriu dos proprietários BRUNO TOKUNARI ABURAYA, retro qualificado e sua mulher MARIA DA PAZ ALMEIDA VIEIRA ABURAYA, brasileira, do lar, CPF.004.180.258-60(dependente), domiciliada em São Paulo-SP, pelo preço de R\$1.350,00, a fração ideal de 0,7973%, objeto do R.81, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

Av.94/28.139. Santos, 23 de junho de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 26 de maio de 1.997, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos - SP, no livro nº1.086, fls.27, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando o casamento de MARINDALVA FERREIRA DA SILVA, que passou a assinar MARINDALVA FERREIRA DA SILVA DAMASCENO com JOSÉ ANTONIO DAMASCENO sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, conforme prova xerocópia autenticada da Certidão de Casamento nº23.551, livro B-80, fls.281, expedida aos 31 de agosto de 1.991 pelo Cartório de Registro Civil do 31º Subdistrito de São Paulo-SP. O Oficial,

R.95/28.139. Santos, 23 de junho de 1.997. Por Escritura objeto da Av.94, JOSÉ DE LOURDES DOS SANTOS, CPF.574.973.978-34, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77 com JURACI DOS SANTOS, JOÃO ALVES MOREIRA, CPF.909.654.498-47, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77 com MARIA APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA, brasileiros, comerciantes, domiciliados em Mogi das Cruzes-SP, adquiriram dos proprietários IVO FERREIRA DA SILVA, MARINDALVA FERREIRA DA SILVA DAMASCENO, retro qualificados, EDUARDO BARBOSA DA SILVA, retro qualificado e sua mulher MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA, brasileira, do lar, RG.nº16.283.474/SSP-SP, domiciliada em São Paulo SP, domiciliada em São Paulo-SP, pelo preço de R\$600,00, a fração ideal de 0,7302%, objeto do R.42, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

Av.96/28.139. Santos, 23 de junho de 1.997. Procedese esta averbação para retificar o R.95, onde se lê: "domiciliada em São Paulo-SP, domiciliada em São Paulo-SP, pelo preço de R\$600,00,", leia-se: "domiciliada em São Paulo-SP, pelo preço de R\$600,00,", sendo a presente averbação feita de acordo com o parágrafo primeiro, do artigo nº213, da Lei 6.015/73. O Oficial,

continua na ficha 013

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2025 às 10:27, sob o número WBRT25700069024. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código JX7WUWL1.



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco

MATRICULA 28.139

FICHA 013

Santos, 06 de agosto de 19 97

R.97/28.139. Santos, 06 de agosto de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 25 de julho de 1.997, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP, no livro nº.1.086, EDGAR DANTAS BARBOSA, brasileiro, aposentado, CPF.599.707.078-68, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente, à Lei nº.6.515/77 com MARIA SANTIAGO BARBOSA, domiciliado em Mogi das Cruzes-SP, adquiriu da proprietária MARIA LUIZA LOLI FOLGOSO, retro qualificada, pelo preço de R\$600,00, a fração ideal de 0,7302%, objeto do R.3, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

R.98/28.139. Santos, 09 de setembro de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 29 de agosto de 1.997, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP, no livro nº.1.086, fls.107, JOAO LUIZ TALPO, encarregado de departamento pessoal, CPF.856.894.758-15 e HILDA DE OLIVEIRA, do comércio, CPF.116.746.548-20, brasileiros, solteiros, domiciliados em São Paulo-SP, adquiriram da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de R\$600,00, a fração ideal de 0,5476% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

R.99/28.139. Santos, 09 de setembro de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 29 de agosto de 1.997, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP, no livro nº.1.086, fls.110, RAUL CAVALCANTE MARANHÃO, brasileiro, solteiro, médico, CPF.033.123.561-72, domiciliado em São Paulo-SP., adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de R\$600,00, a fração ideal de 0,7302%, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

R.100/28.139. Santos, 09 de setembro de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 29 de agosto de 1.997, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP, no livro nº.1.086, fls.113, RAUL CAVALCANTE MARANHÃO, retro qualificado, adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de R\$600,00, a fração ideal de 0,7302% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

R.101/28.139. Santos, 30 de setembro de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 15 de setembro de 1.997, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP, no livro nº.1.080, fls.209, MANOEL FERNANDO BESSE, brasileiro, empresário, CPF.001.263.858-74, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº. 6.515/77 com ANA DE LOURDES BESSE, domiciliado em Mogi das Cruzes-SP, adquiriu dos proprietários EDGAR DANTAS BARBOSA, supra qualificado e sua mulher MARIA SANTIAGO

(continuação no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

FICHA 013

MATRICULA 28.139

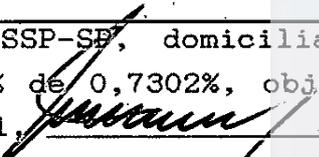
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2025 às 10:27, sob o número WBRT25700069024. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código jX7WUWL1.

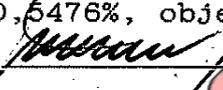
MATRICULA

28.139

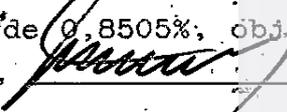
FICHA

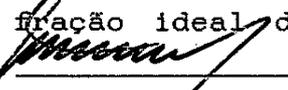
013

BARBOSA, brasileira, do lar, R.G.n.13.819.427/SSP-SP, domiciliada em Mogi das Cruzes-SP, pelo preço de R\$300,00, 50% de 0,7302%, objeto do R.97, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

R.102/28.139. Santos, 06 de outubro de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 15 de setembro de 1.997, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de Bertoga, desta Comarca, no livro nº.076, fls.189/189v, FABIO SALEME NASCIMENTO, brasileiro, divorciado, comerciante, CPF.149.001.758-54, domiciliado em São Paulo-SP, adquiriu do proprietário LUIS MARINO CASTRO, retro qualificado, pelo preço de R\$1.000,00, a fração ideal de 0,5476%, objeto do R.84, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

R.103/28.139. Santos, 16 de outubro de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 30 de setembro de 1.997, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP, no livro nº.1.080, fls.238, FABIO SALEME NASCIMENTO, supra qualificado, adquiriu dos proprietários CELSO KOICHIRO KINUKAWA, retro qualificado e sua mulher SATICO KINUKAWA, brasileira, do lar, R.G.nº. 6.573.463/SSP-SP, domiciliada em Mogi das Cruzes-SP, pelo preço de R\$600,00, a fração ideal de 0,5476%, objeto do R.64, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

R.104/28.139. Santos, 16 de outubro de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 30 de setembro de 1.997, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP, no livro nº.1.080, fls.235, JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº. 6.515/77 com MARIANGELA BERTONCINI DANTAS, retro qualificado, adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de R\$600,00, a fração ideal de 0,8505%, objeto do R.53, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

R.105/28.139. Santos, 18 de novembro de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 27 de outubro de 1.997, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP, no livro nº.1.088, fls.115, ISRAEL SALES, brasileiro, cobrador de ônibus, CPF.046.334.338-73, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº. 6.515/77 com EDILEINE MENDES RIBEIRO SALES, domiciliado em Ferraz de Vasconcelos-SP, adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de R\$600,00, a fração ideal de 0,5476%, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

(continuação ficha 014)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2025 às 10:27, sob o número WBRT25700069024. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código JX7WUWL1.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco

MATRICULA 28.139

FICHA 014

Santos, 10 de dezembro de 19 97

R.106/28.139. Santos, 10 de dezembro de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 21 de novembro de 1.997, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP, no livro nº.1.086, fls.153, NILSEN VOLPATO, brasileira, do lar, CPF.050.700.648-86, casada sob o regime da separação de bens, posteriormente à Lei nº. 6.515/77, nos termos do artigo nº.258, parágrafo único, item II, do CCB com LUIZ TAKEHARA, domiciliado em Santo André-SP, adquiriu dos proprietários VITOR ANTONIO DE SOUZA, retro qualificado e sua mulher ROSANGELA PENTEADO DE SOUZA, brasileira, comerciante, R.G. nº.19.982.515/SSP-SP, domiciliada em São Bernardo do Campo-SP, pelo preço de R\$600,00, a fração ideal de 0,5166%, objeto do R.77, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *João Alves Franco*

R.107/28.139. Santos, 10 de dezembro de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 21 de novembro de 1.997, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP, no livro nº.1.086, fls.147, ADRIANO SALEME NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF.129.364.348-31, domiciliado em São Paulo-SP, adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, retro qualificada, pelo preço de R\$600,00, a fração ideal de 0,5476%, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *João Alves Franco*

R.108/.28.139. Santos, 03 de março de 1.998. Por Escritura de Venda e Compra de 19 de fevereiro de 1.998, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP, no livro nº. 1.091, fls.146, ILDEMAR PEREIRA DA TRINDADE, brasileiro, eletricitista, CPF.772.315.388-00, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº. 6.515/77 com ESTER APARECIDA DA TRINDADE, domiciliado em São Paulo-SP, adquiriu dos proprietários JORGE KATOSI NONAKA, retro qualificado e sua mulher TANIA KEIKO OTSUBO NONAKA, brasileira, do lar, CPF.030.312.358-35, domiciliada em São Paulo-SP, JUVENTINO RIUTARO MITAMI, retro qualificado e sua mulher LIDIA TAKAE SHIGEMATSU MITAMI, brasileira, do lar, CPF.658.083.208-87, domiciliada em São Paulo-SP, pelo preço de R\$.600,00, 50% da fração ideal de 0,7302%, objeto do R.62, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *João Alves Franco*

R.109/28.139. Santos, 27 de março de 1.998. Por Escritura de Venda e Compra de 26 de outubro de 1.994, das Notas do 2º Serviço Notarial de Itanhaém-SP., no livro nº.538, fls.048, MARIA ETELVINA DA SILVA, brasileira, separada consensualmente, do lar, CPF.251.846.168-02, domiciliada em São Paulo-SP, adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., retro qualificada, pelo preço de R\$0,11, a fração ideal de 0,5476% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *João Alves Franco*

continua no verso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2025 às 10:27, sob o número WBRT25700069024. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código JX7WUWL1.

FICHA 014

MATRICULA 28.139

MATRICULA

28.139

FICHA

014

R.110/28.139. Santos, 08 de maio de 1.998. Por Escritura de Venda e Compra de 16 de março de 1.998, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de Bertiooga, desta Comarca, no livro nº.80, fls.146/147, EDITH SANTIAGO CARDOSO FRANCO, brasileira, auxiliar de enfermagem, CPF.nº.917.039.218-87, casada sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77 com CLEMENTE CARDOSO FRANCO, domiciliada em Mogi das Cruzes-SP, adquiriu da proprietária MARIA ETELVINA DA SILVA, retro qualificada, pelo preço de R\$.3.000,00, a fração ideal de 0,5476%, objeto do R.109, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, Walter

R.111/28.139. Santos, 12 de maio de 1.998. Por Escritura de Venda e Compra de 17 de abril de 1.998, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP, no livro nº.1.094, fls.159, ILDEMAR PEREIRA DA TRINDADE, brasileiro, eletricitista, CPF.nº.772.315.368-00, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77 com ESTER APARECIDA DA TRINDADE, domiciliado em São Paulo-SP, adquiriu dos proprietários JORGE KATOSI NONAKA, retro qualificado e sua mulher TANIA KEIKO OTSUBO NONAKA, brasileira, do lar, CPF.nº.030.312.358-35, domiciliada em São Paulo-SP, JUVENTINO RIUTARO MITAMI, retro qualificado e sua mulher LIDIA TAKAE SHIGEMATSU MITAMI, brasileira, do lar, CPF.nº.658.083.208-87, domiciliada em São Paulo-SP, pelo preço de R\$.600,00, 50% da fração ideal de 0,7302%, objeto do R.62, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, Walter

R.112/28.139 Santos, 18 de maio de 1.998. Por Escritura de Venda e Compra de 30 de abril de 1.998, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de Bertiooga, desta Comarca, no livro nº.082, fls.086/088, JOAO SARTORATO, brasileiro, modelador, CPF.nº.075.295.978-68, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77 com ODETE OLIVEIRA SARTORATO, domiciliado em Mogi das Cruzes-SP, adquiriu da proprietária MARGARIDA ALVARENGA MACIEL, retro qualificada, pelo preço de R\$.3.000,00, a fração ideal de 0,5154%, objeto do R.59, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, Walter

R.113/28.139. Santos, 10 de junho de 1.998. Por Escritura de Venda e Compra, de 04 de junho de 1.998, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP., no livro nº1.094, às fls.347, MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS, projetista de instrumentação, CPF.065.222.358-38, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº6.515/77 com CIRLEIA CRISTINA MONTEIRO DO CARMO LEONE, cabeleireira,

(continua na fls.015)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN-FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2025 às 10:27, sob o número WBRT25700069024 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código JX7WUWL1.



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco

MATRÍCULA  
28.139

FICHA  
015

Santos, 10 de junho de 1998

CPF.088.195.278-80, brasileiros, domiciliados em Guarujá-SP., adquiriu dos proprietários JOAO LUIZ TALPO e HILDA DE OLIVEIRA, retro qualificados, pelo preço de R\$.500,00, a fração ideal de 0,5476%, objeto do R.98, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

R.114/28.139. Santos, 26 de junho de 1.998. Por Escritura de Venda e Compra, de 17 de junho de 1.998, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP., no livro nº1.094, às fls.368, CRISTIANA FERREIRA DE SANTANA, do comércio, CPF.162.276.008-57, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente a Lei nº.6.515/77, com FLAUZIO DOS SANTOS SANTANA, construtor, CPF.053.049.418-37, brasileiros, domiciliados em Praia Grande-SP., adquiriu da proprietária MARIA TEREZA SANCHO CASTRO, retro qualificada, pelo preço de R\$.500,00, a fração ideal de 0,7079%, objeto do R.60, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

R.115/28.139. Santos, 10 de dezembro de 1.998. Por Escritura de Venda e Compra, de 26 de novembro de 1.998, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bertioga, desta Comarca, no livro nº0088, às fls.220/222, ZIBIA GUEDES DE ALENCAR, brasileira, solteira, professora, CPF.494.456.188-15, domiciliada em São Paulo-SP., adquiriu dos proprietários GIDALTI GUEDES DE ALENCAR, já qualificado e sua mulher DAYSE SARA SOARES RODRIGUES DE ALENCAR, brasileira, comerciante, CPF.18.216.058-10, domiciliada em São Paulo-SP., pelo preço de R\$500,00, a fração ideal de 0,7931% objeto do R.46, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

R.116/28.139. Santos, 15 de julho de 1.999. Por Escritura de Venda e Compra, de 08 de julho de 1.999, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.118, às fls.290, ODEIR BARRETO DOS SANTOS, militar, CPF.490.660.647-49, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com ELENITA BELCHIOR DE LIMA SANTOS, do lar, RG.17.167.920/SSP-SP, brasileiros, domiciliados em Bertioga-SP., adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., já qualificada, pelo preço de R\$.500,00, a fração ideal de 0,8123% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

R.117/28.139. Santos, 23 de julho de 1.999. Por Escritura de Venda e Compra, de 21 de julho de 1.999, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.118, às fls.307, EDSON CAMARGO CRUZ e DAYSI CAMARGO CRUZ,

(continuação no verso)

FICHA  
015

MATRÍCULA  
28.139

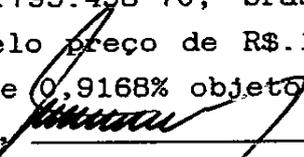
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2025 às 10:27, sob o número WBRT25700069024. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código jX7WUWL1.

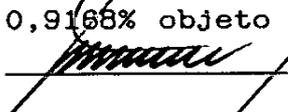
MATRICULA

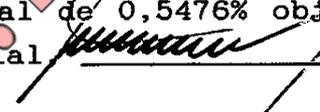
28.139

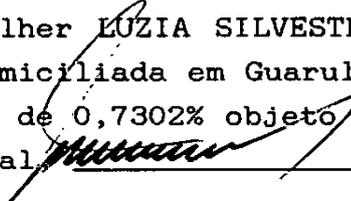
FICHA

015

domiciliados em Bertioga-SP., já qualificados, cederam e transferiram à CILENE DA CUNHA, administradora de empresas, CPF.054.535.418-81 e LUCINEA DA CUNHA, advogada, CPF.115.795.498-70, brasileiras, solteiras, domiciliadas em Bertioga-SP., pelo preço de R\$.1.000,00, a parte de 50% dos direitos da fração ideal de 0,9168% objeto do R.14, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

R.118/28.139. Santos, 23 de julho de 1.999. Por Escritura objeto do R.117, CILENE DA CUNHA e LUCINEA DA CUNHA, já qualificadas, adquiriram da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., já qualificada, pelo preço de R\$.1.000,00, a parte de 50% da fração ideal de 0,9168% objeto do R.117, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

R.119/28.139. Santos, 15 de setembro de 1.999. Por Escritura de Venda e Compra, de 24 de agosto de 1.999, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bertioga, desta Comarca, no livro nº.97, às fls.099/101, MOACIR DA SILVA, CPF.530.992.658-53, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com MARIA DE LOURDES COELHO SILVA, CPF.054.654.648-01, brasileiros, comerciantes, domiciliados em São Vicente-SP., adquiriu do proprietário JAILTON DE ARAGAO, já qualificado, pelo preço de R\$.2.000,00, a fração ideal de 0,5476% objeto do R.92, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

R.120/28.139. Santos, 21 de setembro de 1.999. Por Escritura de Venda e Compra, de 15 de setembro de 1.999, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.131, às fls.105, PEDRO CUCATO, CPF.642.299.398-68, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, com EVA MARIA DE JESUS CUCATO, RG.15.837.260-SSP/SP., brasileiros, aposentados, domiciliados em São Paulo-SP., adquiriu dos proprietários FLAVIO VITOR CLARO, do comércio, já qualificado e sua mulher LUZIA SILVESTRE CLARO, brasileira, do lar, CPF.011.244.198-02, domiciliada em Guarulhos-SP., pelo preço de R\$.1.000,00, a fração ideal de 0,7302% objeto do R.31, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

R.121/28.139. Santos, 27 de setembro de 1.999. Por Escritura de Venda e Compra, de 22 de setembro de 1.999, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.131, às fls.136, RICARDO GUILHERME DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, advogado, CPF.265.874.458-70, domiciliado em São

(continua na ficha 016)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco

MATRICULA

FICHA

28.139

016

Santos, 27 de setembro de 1999

Paulo-SP., adquiriu dos proprietários LAERTE NOVELLI, já qualificado e sua mulher .MARIA ELY SCHOLZ NOVELLI, brasileira, do lar, CPF.783.163.878-15, domiciliada nesta cidade, pelo preço de R\$.1.000,00, a fração ideal de 0,5292% objeto do R.4, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

R.122/28.139. Santos, 20 de outubro de 1.999. Por Escritura de Venda e Compra, de 07 de outubro de 1.999, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.131, às fls.173, MILSO CARDOZO, comerciante, CPF.096.099.110-72, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, com MARIA INES LOURES CARDOZO, do lar, RG.4.716.031/SSP-SP., brasileiros, domiciliados em São Caetano do Sul-SP., adquiriu dos proprietários ILDEMAR PEREIRA DA TRINDADE, já qualificado e sua mulher ESTER APARECIDA DA TRINDADE, brasileira, costureira, RG.15.673.800/SSP-SP., domiciliada em São Paulo-SP., pelo preço de R\$.500,00, a metade ideal ou 50% da fração ideal de 0,7302% objeto do R.108, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

R.123/28.139. Santos, 20 de outubro de 1.999. Por Escritura de Venda e Compra, de 07 de outubro de 1.999, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.131, às fls.169, MILSO CARDOZO, casado com MARIA INES LOURES CARDOZO, já qualificado, adquiriu dos proprietários ILDEMAR PEREIRA DA TRINDADE e sua mulher ESTER APARECIDA DA TRINDADE, já qualificados, pelo preço de R\$.500,00, a metade ideal ou 50% da fração ideal de 0,7302% objeto do R.111, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

R.124/28.139. Santos, 28 de março de 2.000. Por Escritura de Venda e Compra, de 24 de março de 2.000, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.136, às fls.154, MARIA DEL PILAR ALVAREZ TIOYAMA, espanhola, CPF.131.292.558-26, casada no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, com NOBUO TIOYAMA, brasileiro, CPF.043.018.208-25, comerciantes, domiciliados em Diadema-SP., adquiriu do proprietário DONIZETE APARECIDO DA SILVA, já qualificado, pelo preço de R\$.1.000,00, a fração ideal de 0,8247% objeto do R.89, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

R.125/28.139. Santos, 18 de julho de 2.000. Por Escritura de Venda e Compra, de 14 de julho de 2.000, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.141, às fls.338, MIVAL JORGE CHAGAS FILHO, comerci-

(continuação no verso)

FICHA

016

MATRICULA

28.139

MATRICULA

28.139

FICHA

016

ante, CPF.054.968.408-56, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com ALICE KUDREVIC CHAGAS, do lar, CPF.094.899.128-32, brasileiros, domiciliados em Bertioga-SP., adquiriu dos proprietários ODIMAR BARRETO DOS SANTOS, já qualificado e sua mulher LUCINEIA MARIA GUIMARAES SANTOS, brasileira, do lar, CPF.714.908.767-15, domiciliada em São Paulo-SP., pelo preço de R\$.500,00, a metade ideal da fração ideal de 0,2976% do todo, ou seja 0,1488%, objeto do R-79, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

R.126/28.139. Santos, 25 de julho de 2.000. Por Escritura de Venda e Compra, de 14 de julho de 2.000, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.141, às fls.341, CARMEN SILVIA DELGADO, brasileira, solteira, comerciante, CPF.303.045.028-71, domiciliada em Bertioga-SP., adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., já qualificada, pelo preço de R\$.500,00, a fração ideal de 0,5476% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

R.127/28.139. Santos, 08 de novembro de 2.000. Por Escritura de Venda e Compra, de 19 de novembro de 2.000, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.144, às fls.249, EDGAR DANTAS BARBOSA, aposentado, CPF.599.707.078-68, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com MARIA SANTIAGO BARBOSA, do lar, RG.13.819.427-SSP/SP., brasileiros, domiciliados em Mogi das Cruzes-SP., adquiriu dos proprietários MANOEL FERNANDO BESSE, já qualificado e sua mulher ANA DE LOURDES BESSE, brasileira, do lar, RG.28.906.042-4-SSP/SP., domiciliada em Mogi das Cruzes-SP., pelo preço de R\$.500,00, a parte ideal de 50% da fração ideal de 0,7302% objeto do R.101, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

R.128/28.139. Santos, 08 de novembro de 2.000. Por Escritura de Venda e Compra, de 27 de outubro de 2.000, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.144, às fls.220, ANTONIO SERGIO DA SILVA MOTA, comerciante, CPF.064.157.948-92, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com LUCIANE ROMAO MOTA, do lar, CPF.125.749.238-12, brasileiros, domiciliados em Bertioga-SP., adquiriu dos proprietários LUIZ ANTONIO RIBEIRO, já qualificado e sua mulher MARGARETH GUIMARAES MAXIMO RIBEIRO, brasileira, comerciante, RG.13.319.102-SSP/SP., domiciliada em Mogi das Cruzes-SP., pelo preço de R\$.1.000,00, a fração ideal de 0,778% objeto do R.47, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

continua na ficha 017

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2025 às 10:27, sob o número WBRT25700069024. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código JX7WUWL1.



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco

MATRÍCULA

FICHA

28.139

017

Santos, 13 de dezembro de 2000

R.129/28.139. Santos, 13 de dezembro de 2.000. Por Escritura de Venda e Compra, de 05 de dezembro de 2.000, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.144, às fls.324, ERIK RODRIGUES GONZAGA, CPF.035.447.146-55 e, SILVIA RODRIGUES MASCARENHAS, CPF.257.304.008-96, brasileiros, solteiros, comerciantes, domiciliados em Bertioga-SP., adquiriram da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., já qualificada, pelo preço de R\$.1.000,00, a fração ideal de 0,5537%, do imóvel objeto desta matrícula. A Escrevente Autorizada,

R.130/28.139. Santos, 07 de fevereiro de 2.001. Por Escritura de Venda e Compra, de 10 de outubro de 1.994, do 2º Tabelião de Notas de Itanhaém-SP., no livro nº.538, às fls.036, JADIR SILVA, comerciante, CPF.225.940.278-04, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com APARECIDA DE FATIMA LESSI SILVA, professora, CPF.765.161.568-91, brasileiros, domiciliados em Bertioga-SP., adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., já qualificada, pelo preço de R\$.0,43, a fração ideal de 0,5651% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

R.131/28.139. Santos, 07 de fevereiro de 2.001. Por Escritura de Venda e Compra, de 02 de fevereiro de 2.001, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.155, às fls.31, DONIZETE APARECIDO DA SILVA, brasileiro, divorciado, comerciante, CPF.891.036.538-20, domiciliado em Bertioga-SP., adquiriu dos proprietários JADIR SILVA e sua mulher APARECIDA DE FATIMA LESSI SILVA, já qualificados, pelo preço de R\$.500,00, a fração ideal de 0,5651% objeto do R.130, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

R.132/28.139. Santos, 12 de março de 2.001. Por Escritura de Venda e Compra, de 03 de março de 2.001, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bertioga, desta Comarca, no livro nº.123, às fls.174/176, ANTONIO ALBERTO CORREIA PEREIRA, conferente de carga e descarga, CPF.370.157.618-15, casado no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, com IRAMAYA INAYA MARTINS PEREIRA, do lar, CPF.253.536.988-91, brasileiros, domiciliados nesta cidade, adquiriu da proprietária ZIBIA GUEDES DE ALENCAR, já qualificada, pelo preço de R\$.10.000,00, a fração ideal de 0,7931% objeto do R.115, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

R.133/28.139. Santos, 03 de abril de 2.001. Por Escritura de Venda e

(continuação no verso)

FICHA

017

MATRÍCULA

28.139

MATRÍCULA

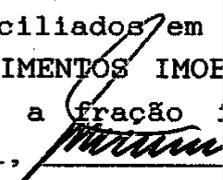
28.139

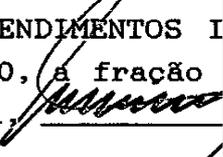
FICHA

017

Compra, de 10 de março de 1.995, do 2º Tabelião de Notas de Itanhaém-SP., no livro nº.548, às fls.007, CARLOS ROBERTO GOMES, comerciante, CPF.034.977.168-55, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com ZENAIDE CAMASSO GOMES, do lar, CPF.893.415.038-68, brasileiros, domiciliados em São Paulo-SP., adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., já qualificada, pelo preço de R\$.0,17, a fração ideal de 0,7332% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

R.134/28.139. Santos, 03 de abril de 2.001. Por Escritura de Venda e Compra, de 17 de março de 2.001, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bertioxa, desta Comarca, no livro nº.121, às fls.290 à 292, ANTONIO RAMIRO MARTINS FILHO, comerciante, CPF.640.983.388-15, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com EDUINA RODRIGUES MARTINS, do lar, CPF.064.185.188-76, brasileiros, domiciliados em Santana do Parnaíba-SP., adquiriu dos proprietários CARLOS ROBERTO GOMES e sua mulher ZENAIDE CAMASSO GOMES, já qualificados, pelo preço de R\$.5.000,00, a fração ideal de 0,7332% objeto do R.133, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

R.135/28.139. Santos, 18 de abril de 2.001. Por Escritura de Venda e Compra, de 02 de abril de 2.001, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.155, às fls.205, JOSE ONESIMO FERNANDES PEIXOTO, aposentado, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, com MARIA DA SILVA FERNANDES, auxiliar de enfermagem, brasileiros, inscritos no CPF.514.301.508-15, domiciliados em São Paulo-SP., adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., já qualificada, pelo preço de R\$.500,00, a fração ideal de 0,2646% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

R.136/28.139. Santos, 18 de abril de 2.001. Por Escritura de Venda e Compra, de 02 de abril de 2.001, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.155, às fls.202, JOAO DE SOUZA DA SILVA, CPF.684.291.268-72, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com MARIA NEUZA TENORIO DANTAS DA SILVA, CPF.006.058.888-84, brasileiros, comerciantes, domiciliados em São Paulo-SP., adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., já qualificada, pelo preço de R\$.500,00, a fração ideal de 0,2646% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

R.137/28.139. Santos, 20 de abril de 2.001. Por Escritura de Venda e  
(continua na ficha 018)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2025 às 10:27, sob o número WBRT25700069024. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código JX7WUWL1.

Visualizar e confirmar em www.registradores.org.br

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco

MATRÍCULA  
28.139

FICHA  
018

Santos, 20 de abril de 2001

Compra, de 28 de março de 2.001, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bertioga, desta Comarca, no livro nº.121, às fls.338 à 340, RIVIERA ADMINISTRAÇÃO PATRI-MONIAL LTDA., CNPJ.00.873.633/0001-04, com sede em Bertioga-SP., adquiriu do proprietário RICARDO GUILHERME DE ALMEIDA, já qualificado, pelo preço de R\$.1.000,00, a fração ideal de 0,5292% objeto do R.121, do imóvel objeto desta matrícula. A Escrevente Autorizada,

R.138/28.139. Santos, 24 de maio de 2.001. Por Escritura e Venda e Compra, de 18 de maio de 2.001, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.158, às fls.20, FABRICIO HAUSSMANN ZAGO, brasileiro, solteiro, autônomo, CPF.149.157.478-08, domiciliado em Bertioga-SP., adquiriu dos proprietários OSEAS BARRETO DOS SANTOS, aposentado, já qualificado e sua mulher VILMA ALVES DOS SANTOS, brasileira, do lar, RG.20.264.184/SSP-SP., domiciliada em São Paulo-SP., pelo preço de R\$.1.000,00, a fração de 0,1177% de fração ideal de 0,8123% objeto do R.78, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

R.139/28.139. Santos, 29 de maio de 2.001. Por Escritura de Venda e Compra, de 25 de maio de 2.001, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.158, às fls.37, AGUILES LAMPUGNANI, auxiliar de serviços gerais, CPF.820.968.569-49, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com IRACI CLAIR ZIMMERMANN LAMPUGNANI, do lar, CPF.260.147.078-08, brasileiros, domiciliados em Bertioga-SP., adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., já qualificada, pelo preço de R\$.1.000,00, a fração ideal de 0,5476% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

R.140/28.139. Santos, 19 de outubro de 2.001. Por Escritura de Venda e Compra, de 03 de junho de 1.994, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bertioga, desta Comarca, no livro nº.058, às fls.154/156 e Escritura de Retificação e Ratificação, de 05 de outubro de 2.001, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.166, às fls.05, JOAO SEVERINO DE CASTRO, comerciante, CPF.790.604.398-72, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com SANDRA RIBEIRO DE CASTRO, do lar, RG.10.415.664-SSP-SP., brasileiros, domiciliados nesta cidade, adquiriu dos proprietários VILSON ABREU NEIVA, já qualificado e sua mulher OTONIETA VITORIO NEIVA, brasileira, do lar, CPF.052.669.498-05, domiciliada em São Paulo-SP., pelo preço de

(continuação no verso)

FICHA

018

MATRÍCULA

28.139

MATRÍCULA

28.139

FICHA

018

CR\$.2.000.000,00, a fração ideal de 0,5154% objeto do R.37, do imóvel objeto desta matrícula. A Escrevente Autorizada, AA. daq

R.141/28.139. Santos, 19 de outubro de 2.001. Por Escritura de Venda e Compra, de 11 de outubro de 2.001, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.166, às fls.15, CLODOMIRO FERREIRA DO PRADO, comerciante, CPF.235.894.429-72, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, com IGNES SILVERIO DO PRADO, do lar, RG.22.911.163-4/SSP-SP., brasileiros, domiciliados em Bertoga-SP., adquiriu dos proprietários JOAO SEVERINO DE CASTRO e sua mulher SANDRA RIBEIRO DE CASTRO, já qualificados, pelo preço de R\$.500,00, a metade ideal da fração de 0,5154%, ou seja, 0,2577% objeto do R.140, do imóvel objeto desta matrícula. A Escrevente Autorizada, AA. daq

R.142/28.139. Santos, 22 de outubro de 2.001. Por Escritura de Venda e Compra, de 19 de outubro de 2.001, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.166, às fls.29, JOSÉ RICARDO DIAS BERTAGNON, médico, CPF.518.627.868-87, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, com VANIA MARIA GODOI BERTAGNON, do lar, RG.5.459.161/SSP-SP., brasileiros, domiciliados em São Paulo-SP., adquiriu da proprietária APIACAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., já qualificada, pelo preço de R\$.1.000,00, a fração ideal de 0,5154% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial AA. daq

R.143/28.139. Santos, 19 de novembro de 2.001. Por Escritura de Venda e Compra, de 19 de novembro de 2.001, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.166, às fls.68, SEBASTIAO ANJO DOS SANTOS, aposentado, CPF.605.915.528-68, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, com MARIA DA GLORIA DOS SANTOS, funcionária pública, CPF.078.449.748-69, brasileiros, domiciliados em Mogí das Cruzes-SP., adquiriu dos proprietários JOAO ALVES MOREIRA, já qualificado e sua mulher MARIA APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA, brasileira, do lar, CPF.255.815.648-92, domiciliada em Mogí das Cruzes-SP., pelo preço de R\$.500,00, a parte ideal de 50% da fração de 0,7302% objeto do R.95, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, AA. daq

R.144/28.139. Santos, 02 de abril de 2.002. Por Escritura de Venda e Compra, de 27 de março de 2.002, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.166, às fls.333, MARIA DEL PILAR ALVAREZ TIOYAMA, casada com NOBUO TIOYAMA, já qualificados, adquiriu dos proprietários AUREOCILDO CHINELATTO DE LIMA, já qualificado e sua mulher ROSA MARIA  
(continua na ficha 019)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2025 às 10:27, sob o número WBRT25700069024. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código JX7WUWL1.

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco

MATRICULA  
28.139

FICHA  
019

Santos, 02 de abril de 2002

DE LAURENTINS LIMA, brasileira, do lar, RG.6.986.748-SSP-SP., domiciliada em São Paulo-SP. e, AILTON CHINELATTO DE LIMA, já qualificado, pelo preço de R\$.1.000,00, a fração ideal de 0,5154% objeto do R.61, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

R.145/28.139. Santos, 14 de maio de 2.002. Por Escritura de Venda e Compra, de 03 de maio de 2.002, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.176, às fls.21, MIVAL JORGE CHAGAS FILHO, comerciante, CPF.054.968.408-56, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com ALICE KUDREVIC CHAGAS, do lar, CPF.094.899.128-32, brasileiros, domiciliados em Bertoga-SP., adquiriu dos proprietários ODEIR BARRETO DOS SANTOS e sua mulher ELENITA BELCHIOR DE LIMA SANTOS, já qualificados, pelo preço de R\$.1.000,00, a fração ideal de 0,8123% objeto do R.116, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

R.146/28.139. Santos, 22 de maio de 2.002. Por Escritura de Venda e Compra, de 10 de maio de 2.002, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.176, às fls.31, MARIA ALMENDROS BASTIDA, brasileira, viúva, do lar, CPF.173.537.068-13, domiciliada em Poá-SP., adquiriu dos proprietários JOAO SEVERINO DE CASTRO e sua mulher SANDRA RIBEIRO DE CASTRO, já qualificados, pelo preço de R\$.500,00, a metade ideal da fração ideal de 0,5154%, ou seja, 0,2577% objeto do R.140, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

Av.147/28.139. Santos, 21 de fevereiro de 2.013. Por Petição firmada em São Paulo-SP., aos 31 de janeiro de 2.013, corroborada por Certidão, expedida em São Paulo-SP., aos 17 de janeiro de 2.013, assinada digitalmente por José Ricardo Prado Paolillo, Escrivão do Cartório da 4ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro - Comarca de São Paulo-SP., na qual HSEC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO, CNPJ.01.701.201/0001-89, com sede em Curitiba-PR., move ação de execução de título extrajudicial - contratos bancários contra MILTON PALERMO FILHO, já qualificado, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que sobre o imóvel objeto do R.73, consta a presente ação de execução, processo nº.0064817-53.2012.8.26.0002, cujo o valor da causa é de R\$.241.945,02, que tem seu curso perante a 4ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro - Comarca de São Paulo-SP. O Oficial, *[assinatura]*

Av.148/28.139. Santos, 06 de março de 2.013. Por Certidão, expedida em São Bernardo do Campo-SP., aos 26 de novembro de 2.012, assinado por Waldemar Borba, Escrivão Diretor da 4ª Vara Cível da Comarca de São

(continuação no verso)

FICHA  
019

MATRICULA  
28.139

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2025 às 10:27, sob o número WBRT25700069024. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código X7WUWL1.

MATRÍCULA

28.139

FICHA

019

Bernardo do Campo-SP., extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº.564.01.2009.046391-3/000000-000, ordem nº.2381/2009, que PATIO BOAVISTA SHOPPING LTDA., CNPJ.03.704.351/0001-71, com sede em São Paulo-SP., move contra MOACIR DA SILVA e sua mulher MARIA DE LOURDES COELHO SILVA, já qualificados, foi penhorada a fração ideal de 0,5476% objeto do R.119 do imóvel objeto desta matrícula. Valor da Causa: R\$.38.811,20, figurando como depositários MOACIR DA SILVA e sua mulher MARIA DE LOURDES COELHO SILVA, já qualificados. O Oficial,

Av.149/28.139. Santos, 23 de julho de 2.014. Por Petição firmada nesta cidade, aos 07 de julho de 2.014, corroborada por cópia autenticada da Certidão de Casamento nº.12086, no livro nº.B-51, as fls.179, expedida aos 02 de abril de 2.004, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede do Município de Limeira-SP., foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando a conversão da separação em divórcio de WILSON ROBERTO DA SILVA, homologada por sentença de 29 de janeiro de 1.999, proferida pelo Dr. Aciones Diniz, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Limeira-SP. O Oficial,

Av.150/28.139. Santos, 23 de julho de 2.014. Por Petição objeto da Av.149, corroborada por Certidão de Casamento nº.28.402, no livro B nº.163, as fls.298, expedida aos 27 de março de 2.007, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede de Santos-SP., foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando o casamento de WILSON ROBERTO DA SILVA com PATRICIA EUGENIA ZUNIGA CASTILLA SILVA, no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à lei nº.6.515/77. O Oficial,

Av.151/28.139. Santos, 23 de julho de 2.014. Por Petição objeto da Av.149, corroborada por Certidão de Casamento objeto da Av.150, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando a separação consensual de WILSON ROBERTO DA SILVA, homologada por sentença de 01 de novembro de 2.001, proferida pela Dra. Renata Sanchez Guidulli, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca. O Oficial,

Av.152/28.139. Santos, 23 de julho de 2.014. Por Escritura e Instrumento objetos da Av.149, corroborada por Certidão de Casamento objeto da Av.150, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula  
(continua na ficha 020)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco

MATRÍCULA  
28.139

FICHA  
020

Santos, 23 de julho de 2014

para ficar constando o ~~divórcio~~ de WILSON ROBERTO DA SILVA, homologada por sentença de 13 de dezembro de 2.002, proferida pelo Dr. Gustavo Antônio Pieroni Louzada, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca. O Oficial, João Alves Franco

Av.153/28.139. Santos, 23 de julho de 2.014. Por Petição objeto da Av.149, corroborada por cópia autenticada da Certidão de Casamento, matrícula: 118380.01.55.2004.2.00009.277.0001910-10, expedida aos 03 de junho de 2.014, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bertióga, desta Comarca, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando o ~~casamento~~ de WILSON ROBERTO DA SILVA com MARCIA BORGES ORTEGA, no regime da separação total de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, através da escritura de pacto antenupcial, registrada sob nº.1.915, nesta Serventia. O Oficial, João Alves Franco

Av.154/28.139. Santos, 23 de julho de 2.014. Por Petição objeto da Av.149, corroborada por cópia autenticada da Certidão de Casamento objeto da Av.153, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando a ~~separação consensual~~ de WILSON ROBERTO DA SILVA e MARCIA BORGES ORTEGA, homologada pelo Dr. Marcelo Benacchio, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Santo André-SP. O Oficial, João Alves Franco

Av.155/28.139. Santos, 23 de julho de 2.014. Por Petição objeto da Av.149, corroborada por cópia autenticada da Certidão de Casamento objeto da Av.153, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando a ~~conversão da separação em divórcio~~ de WILSON ROBERTO DA SILVA e MARCIA BORGES ORTEGA, homologada por sentença de 27 de março de 2.012, proferida pela Dra. Fernanda de Almeida Pernambuco, Juíza de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Santo André-SP. O Oficial, João Alves Franco

Av.156/28.139. Santos, 30 de outubro de 2.017. Procede-se esta averbação nesta matrícula para ficar constando a ~~indisponibilidade de bens em nome de CRISTIANA FERREIRA DE SANTANA e seu marido FLAUZIO DOS SANTOS SANTANA~~, já qualificados no R.114, conforme Protocolo de Indisponibilidade 201710.2317.00367856-IA-809, Processo nº.00015355820 144036141, Emissor da Ordem: SP - São Paulo - TRF3 - Tribunal Regional Federal da Terceira Região - SP - São Vicente - SP - 1E Vara Federal de São Vicente - Regina Lucia dos Santos Moya Mulero, disponibilizado

(continua no verso)

FICHA  
020

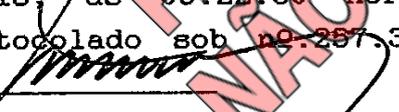
MATRÍCULA  
28.139

MATRÍCULA  
28.139

FICHA  
020

na Central de Indisponibilidade de Bens do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 23 de outubro de 2.017, às 17:05:05 horas, recebido em 25 de outubro de 2.017, protocolado sob nº.254.964 aos 25 de outubro de 2.017. O Oficial, 

Av.157/28.139. Santos, 25 de janeiro de 2.018. Procede-se esta averbação nesta matrícula para ficar constando a indisponibilidade de bens em nome de **FLAUZIO DOS SANTOS SANTANA**, já qualificado no R.114, conforme Protocolo de Indisponibilidade 201801.2209.00432002-IA-071, Processo nº.00131783120098260477, Emissor da Ordem: TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - SP - Praia Grande - Praia Grande Central - Serviço Anexo das Fazendas - **Haroldo Bianchi Ferreira**, disponibilizado na Central de Indisponibilidade de Bens do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 22 de janeiro de 2.018, às 09:22:25 horas, recebido em 24 de janeiro de 2.018, protocolado sob nº.257.338 aos 24 de janeiro de 2.018. O Oficial, 

Av.158/28.139. Santos, 25 de janeiro de 2.018. Procede-se esta averbação nesta matrícula para ficar constando a indisponibilidade de bens em nome de **CRISTIANA FERREIRA DE SANTANA**, já qualificada no R.114, conforme Protocolo de Indisponibilidade 201801.2209.00431998-IA-610, Processo nº.00131783120098260477, Emissor da Ordem: TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - SP - Praia Grande - Praia Grande Central - Serviço Anexo das Fazendas - **Haroldo Bianchi Ferreira**, disponibilizado na Central de Indisponibilidade de Bens do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 22 de janeiro de 2.018, às 09:22:30 horas, recebido em 24 de janeiro de 2.018, protocolado sob nº.257.337 aos 24 de janeiro de 2.018. O Oficial, 

Av.159/28.139. Santos, 18 de junho de 2.018. Por Petição firmada em São Paulo-SP., aos 23 de abril de 2.018, corroborada por Certidão, expedida em São Paulo-SP., aos 24 de novembro de 2.016, assinada digitalmente por Roseli Martins Cardoso Nascimento, Coordenador do Cartório da 1ª Vara Cível do Foro Regional V - São Miguel Paulista - Comarca de São Paulo-SP., na qual BANCO BRADESCO S/A, CNPJ.60.746.948/0001-12, com sede em OsascoSP., move contra NOEL PEREIRA DAMACENA, já qualificado e sua mulher MARIA DO CARMO DAMACENA, CPF.075.021.228-42, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que sobre a metade ideal dos direitos da fração ideal de 0,5455% objeto do R.25 do imóvel objeto desta matrícula, consta a  
(continua na ficha 021)

## PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco

MATRÍCULA  
28.139FICHA  
021

Santos, 18 de junho de 2018

presente **Ação de Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**, processo nº.1016379-28.2016.8.26.0005, tendo como valor da causa R\$.125.111,31, que tem seu curso perante a 1ª Vara Cível do Foro Regional V - São Miguel Paulista - Comarca de São Paulo-SP., nos termos do artigo 828 do Novo Código de Processo Civil Brasileiro. O Oficial,

Av.160/28.139. Santos, 04 de julho de 2.018. Procede-se esta averbação nesta matrícula para ficar constando a **indisponibilidade de bens em nome de CRISTIANA FERREIRA DE SANTANA**, já qualificada, no R.114, conforme Protocolo de Indisponibilidade 201808.2615.00539618-IA-590, Processo nº.0110070420098260477, Emissor da Ordem: TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - SP - Praia Grande - Praia Grande - Central - Serviço Anexo das Fazendas, Haroldo Biachi Ferreira, disponibilizado na Central de Indisponibilidade de Bens do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 26 de junho de 2.018, às 15:55:38 horas, recebido aos 29 de junho de 2.018, protocolado sob nº.261.669 aos 02 de julho de 2.018. O Oficial,

Av.161/28.139. Santos, 04 de julho de 2.018. Procede-se esta averbação nesta matrícula para ficar constando a **indisponibilidade de bens em nome de FLAUZIO DOS SANTOS SANTANA**, já qualificado, no R.114, conforme Protocolo de Indisponibilidade 201808.2615.00539669-IA-071, Processo nº.00110070420098260477, Emissor da Ordem: TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - SP - Praia Grande - Praia Grande - Central - Serviço Anexo das Fazendas, Haroldo Biachi Ferreira, disponibilizado na Central de Indisponibilidade de Bens do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 26 de junho de 2.018, às 15:55:36 horas, recebido aos 29 de junho de 2.018, protocolado sob nº.261.670 aos 02 de julho de 2.018. O Oficial,

Av.162/28.139. Santos, 14 de agosto de 2.018. Procede-se esta averbação nesta matrícula para ficar constando a **indisponibilidade de bens em nome de CRISTIANA FERREIRA DE SANTANA e seu marido FLAUZIO DOS SANTOS SANTANA**, já qualificados no R.114, conforme Protocolo de Indisponibilidade 201808.0716.00572016-IA-930, Processo nº.00010883620115020316, Emissor da Ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Guarulhos - Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Guarulhos - Ruberval José Ribeiro, disponibilizado na Central de Indisponibilidade de Bens do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 07 de agosto de 2.018, às 16:07:13 horas, recebido em 09 de agosto de 2.018, protocolado sob nº.262.772 aos 10 de agosto de 2.018. O Oficial,

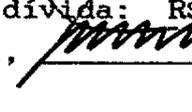
(continua no verso)

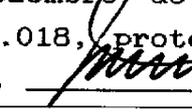
MATRÍCULA  
28.139

FICHA  
021

**Av.163/28.139.** Santos, 15 de agosto de 2.018. Procede-se esta averbação nesta matrícula para ficar constando o cancelamento total da indisponibilidade de bens objeto da Av.158, conforme Protocolo de Cancelamento 201808.1309.00575688-TA-510, Emissor da Ordem: TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - SP - Praia Grande - Praia Grande - Central - Serviço Anexo das Fazendas - Haroldo Bianchi Ferreira, disponibilizado na Central de Indisponibilidade de Bens do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 13 de agosto de 2.018, às 09:59:09 horas, recebido em 13 de agosto de 2.018, protocolado sob nº.262.836 aos 13 de agosto de 2.018. O Oficial, 

**Av.164/28.139.** Santos, 15 de agosto de 2.018. Procede-se esta averbação nesta matrícula para ficar constando o cancelamento total da indisponibilidade de bens objeto da Av.157, conforme Protocolo de Cancelamento 201808.1309.00575686-TA-909, Emissor da Ordem: TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - SP - Praia Grande - Praia Grande - Central - Serviço Anexo das Fazendas - Haroldo Bianchi Ferreira, disponibilizado na Central de Indisponibilidade de Bens do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 13 de agosto de 2.018, às 09:59:15 horas, recebido em 13 de agosto de 2.018, protocolado sob nº.262.837 aos 13 de agosto de 2.018. O Oficial, 

**Av.165/28.139.** Santos, 12 de novembro de 2.018. Por Certidão de Penhora, expedida Via On Line aos 19 de outubro de 2.018, conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil, extraída dos autos da ação de Execução Civil, nº de ordem 1271-5720168260075, da 2ª Vara da Comarca de Bertiooga-SP., que ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA QUINHÃO 8 E 9 DO SÍTIO SÃO JOÃO DE BERTIOGA, CNPJ.68.023.621/0001-24 move contra MILTON PALERMO FILHO, já qualificado, foi penhorada a fração ideal de 0,54760% objeto do R.73 do imóvel objeto desta matrícula. Valor da dívida: R\$.26.560,35, figurando como depositário o executado. O Oficial, 

**Av.166/28.139.** Santos, 19 de dezembro de 2.018. Procede-se esta averbação nesta matrícula para ficar constando o cancelamento total da indisponibilidade de bens objeto da Av.156, conforme Protocolo de Cancelamento 201812.1316.00677644-TA-809, Emissor da Ordem: SP - São Paulo - TRF3 - Tribunal Regional Federal da Terceira Região - SP - São Vicente - SP - 1E Vara Federal de São Vicente, Carla de Carvalho, disponibilizado na Central de Indisponibilidade de Bens do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 13 de dezembro de 2.018, às 16:49:51 horas, recebido aos 14 de dezembro de 2.018, protocolado sob nº.266.637 aos 14 de dezembro de 2.018. O Oficial, 

(continua na ficha 022)

**PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS**

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

*Oficial - Bel. João Alves Franco*

MATRÍCULA  
**28.139**

FICHA  
**022**

**21** de **novembro** de **2019**

Santos, de de

**Av.167/28.139.** Santos, 21 de novembro de 2.019. Procede-se esta averbação nesta matrícula para ficar constando a **indisponibilidade de bens em nome de FLAUZIO DOS SANTOS SANTANA e CRISTIANA FERREIRA DE SANTANA**, já qualificados no Reipersecutórias, tendo por objeto o referido imóvel. 114, conforme Protocolo de Indisponibilidade 201911.1210-00989938-IA-200, Processo nº.00010883620115020316, Emissor da Ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2A Região - Guarulhos - Secretaria da 6A Vara do Trabalho de Guarulhos - Danilo Cesar Carvalho Almeida, disponibilizado na Central de Indisponibilidade de Bens do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 12 de novembro de 2.019, às 10:05:37 horas, recebido aos 14 de novembro de 2.019, protocolado sob nº.276.339 aos 14 de novembro de 2.019. O Oficial, \_\_\_\_\_

**Av.168/28.139.** Santos, 15 de julho de 2.020. Procede-se esta averbação nesta matrícula para ficar constando a **indisponibilidade de bens em nome de MARIA DEL PILAR ALVAREZ TIOYAMA**, já qualificada no R.124, conforme Protocolo de Indisponibilidade 202006.2911-01202812-IA-320, Processo nº.00005390220105020303, Emissor da Ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2A Região - São Paulo - SP - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução - José Xavier Júnior, disponibilizado na Central de Indisponibilidade de Bens do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 29 de junho de 2.020, às 11:30:23 horas, recebido aos 09 de julho de 2.020, protocolado sob nº.281.997 aos 09 de julho de 2.020. A Oficiala Substituta, \_\_\_\_\_

**Av.169/28.139.** Santos, 15 de julho de 2.020. Procede-se esta averbação nesta matrícula para ficar constando a **indisponibilidade de bens em nome de MARIA DEL PILAR ALVAREZ TIOYAMA**, já qualificada no R.144, conforme Protocolo de Indisponibilidade 202006.2911-01202812-IA-320, Processo nº.00005390220105020303, Emissor da Ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2A Região - São Paulo - SP - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução - José Xavier Júnior, disponibilizado na Central de Indisponibilidade de Bens do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 29 de junho de 2.020, às 11:30:23 horas, recebido aos 09 de julho de 2.020, protocolado sob nº.281.997 aos 09 de julho de 2.020. A Oficiala Substituta, \_\_\_\_\_

**Av.170/28.139.** Santos, 07 de outubro de 2.020. Procede-se esta (continua no verso).

FICHA  
**022**

MATRÍCULA  
**28.139**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2025 às 10:27, sob o número WBRT25700069024. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código jX7WUWL1.

MATRÍCULA

28.139

FICHA

022

averbação nesta matrícula para ficar constando a indisponibilidade de bens em nome de **CRISTIANA FERREIRA DE SANTANA**, já qualificada no R.114, conforme Protocolo de Indisponibilidade 202009.2416.01329281-IA-021, Processo nº.00110070420098260477, Emissor da Ordem: TJSP Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - SP - Praia Grande - Praia Grande - Central - Serviço Anexo das Fazendas, Haroldo Bianchi Ferreira, disponibilizado na Central de Indisponibilidade de Bens do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 2.020, às 16:02:38 horas, recebido em 30 de setembro de 2.020, protocolado sob nº.284.957 aos 30 de setembro de 2.020. O Oficial,

Av.171/28.139. Santos, 26 de julho de 2.021. Por Certidão de Penhora, expedida Via On Line em 01 de julho de 2.021, conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil, extraída dos autos da Ação de Execução Civil, nº. de ordem 00009217920108260075, da 2ª Vara da Comarca de Bertiooga-SP., que ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA - QUINHÃO 8 E 9 DO SÍTIO SÃO JOÃO DE BERTIOGA, CNPJ.68.023.621/0001-24, move contra **HELIO SANTANA DE OLIVEIRA**, já qualificado, foi penhorada a fração ideal de 0,5154% objeto do R.66, do imóvel objeto desta matrícula. Valor da dívida: R\$.53.039,97, figurando como depositário o executado. O Oficial,

Av.172/28.139. Santos, 09 de fevereiro de 2.022. Por Certidão de Penhora, expedida Via On Line aos 13 de janeiro de 2.022, conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil, extraída dos autos da Ação de Execução Civil, nº. de ordem 00153048420098260564, da 8ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Bernardo do Campo-SP., que **EDUARDO CHOIT SAYAMA**, CPF.131.360.848-37, move contra **MOACIR DA SILVA**, casado com **MARIA DE LOURDES COELHO SILVA**, já qualificados, foi penhorada a fração ideal de 0,5476% objeto do R.119, do imóvel objeto desta matrícula. Valor da dívida: R\$.208.361,68, figurando como depositário o executado. O Oficial,

Av.173/28.139. Santos, 14 de junho de 2.022. Procede-se esta averbação nesta matrícula para ficar constando a indisponibilidade de bens em nome de **FLAUZIO DOS SANTOS SANTANA**, já qualificado no R.114, conforme Protocolo de Indisponibilidade 202205.2315.02159232-IA-270, Processo nº.00734004820085020402, Emissor da Ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Praia Grande - Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Praia Grande, Eustaquio

(continua na ficha 023)



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco

MATRÍCULA  
28.139

FICHA  
023

Santos, 14 de Junho de 2022

Aparecido da Paixão, disponibilizado na Central de Indisponibilidade de Bens do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 23 de maio de 2.022, às 15:38:44 horas, recebido em 06 de junho de 2.022, protocolado sob nº.310.613 aos 07 de junho de 2.022. A Oficiala Substituta,

Av.174/28.139. Santos, 24 de junho de 2.022. Procede-se esta averbação nesta matrícula para ficar constando a indisponibilidade de bens em nome de **CRISTIANA FERREIRA DE SANTANA**, já qualificada no R.114, conforme Protocolo de Indisponibilidade 202205.2315.02159179-IA-280, Processo nº.00734004820085020402, Emissor da Ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2A Região - Praia Grande - Secretaria da 2A Vara do Trabalho de Praia Grande, Eustaquio Aparecido da Paixão, disponibilizado na Central de Indisponibilidade de Bens do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 23 de maio de 2.022, às 15:29:17 horas, recebido em 06 de junho de 2.022, protocolado sob nº.310.625 aos 07 de junho de 2.022. O Oficial,

Av.175/28.139. Santos, 17 de agosto de 2.022. Procede-se esta averbação nesta matrícula para ficar constando a indisponibilidade de bens em nome de **CRISTIANA FERREIRA DE SANTANA** e **FLAUZIO DOS SANTOS SANTANA**, já qualificadas no R.114, conforme Protocolo de Indisponibilidade 202207.2211.02260870-IA-470, Processo nº.00734004820085020402, Emissor da Ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2A Região - Praia Grande - Secretaria da 2A Vara do Trabalho de Praia Grande, Diego Barbosa Verona, disponibilizado na Central de Indisponibilidade de Bens do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 22 de julho de 2.022, às 11:25:32 horas, recebido em 25 de julho de 2.022, protocolado sob nº.312.515 aos 26 de julho de 2.022. O Oficial,

Av.176/28.139. Santos, 09 de novembro de 2.022. Procede-se esta averbação nesta matrícula para ficar constando a indisponibilidade de bens em nome de **FLAUZIO DOS SANTOS SANTANA**, já qualificado no R.114, conforme Protocolo de Indisponibilidade 202210.1017.02396001-IA-520, Processo nº.10012515620165020402, Emissor da Ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2A Região - São Paulo - SP - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, Maridelda Aparecida Zamboti, disponibilizado na Central de

(continua no verso)

FICHA  
023

MATRÍCULA  
28.139

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2025 às 10:27, sob o número WBRT25700069924. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código JX7WUWL1.





LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco

MATRÍCULA

FICHA

28.139

024

Santos, 03 de novembro de 2023

Justiça do Estado de São Paulo, aos 17 de outubro de 2.023, às 12:20:21 horas, recebido aos 18 de outubro de 2.023, protocolado sob nº.329.575 aos 18 de outubro de 2.023. O Oficial,

Av.180/28.139. Santos, 13 de setembro de 2.024. Procede-se esta averbação nesta matrícula para ficar constando a indisponibilidade de bens em nome de **CRISTIANA FERREIRA DE SANTANA e FLAUZIO DOS SANTOS SANTANA**, já qualificados no R.114, conforme Protocolo de Indisponibilidade 202406.2814.03418491-1A-340, Processo nº.01828006320095020401, Emissor da Ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Praia Grande - Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Praia Grande - Elton Teixeira Rocha, disponibilizado na Central de Indisponibilidade de Bens do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 28 de junho de 2.024, às 14:54:42 horas, recebido aos 29 de junho de 2.024, protocolado sob nº.339.073 em 01 de julho de 2.024. O Oficial,

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 22,13**

Visualizar e assinar o documento em [www.registro.sp.jud.br](http://www.registro.sp.jud.br)

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis



FICHA

024

MATRÍCULA

28.139

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2025 às 10:27, sob o número WBRT25700069024. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000921-79.2010.8.26.0075 e código JX7WUWL1.

**Salvar o cálculo:**

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção **"Arquivo/Salvar como"**, na opção **"Página da WEB Completa ou Concluída (htm,html)"** do seu navegador.

Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

[Imprimir](#)    [Alterar/Atualizar](#)    [Voltar](#)

**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS**

**Data de atualização dos valores: fevereiro/2025**

**Indexador utilizado: TJSP (INPC/IPCA-15 - Lei 14905)**

**Acréscimo de 0,00% referente a multa.**

**Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	TOTAL
1		28/08/2024	100.000,00	101.944,39	101.944,39
		<b>TOTAIS</b>	<b>100.000,00</b>	<b>101.944,39</b>	<b>101.944,39</b>
		Subtotal			<b>R\$ 101.944,39</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 101.944,39</b>

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BERTIOGA

FORO DE BERTIOGA

2ª VARA

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-039, Fone:  
(13)-3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertioiga2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0000921-79.2010.8.26.0075**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Requerente: **Associação dos Moradores e Amigos do Rio Jacareguava Quinhão 8 e 9 do Sítio São João**  
 Requerido: **Hélio Santana de Oliveira**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência as partes acerca da petição de fls. 486/539 do leiloeiro judicial informando que 1º Leilão terá início no dia 07/04/2025 às 00h, e terá encerramento no dia 10/04/2025 às 15h e 53min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 29/04/2025 às 15h e 53min (ambas no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo valor mínimo de 60% da avaliação atualizada.

Nada Mais. Bertioiga, 27 de fevereiro de 2025. Eu, \_\_\_\_, Maique Del Busso, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0163/2025, encaminhada para publicação.

Advogado  
Ana Rosa Isidoro (OAB 369877/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Ciência as partes acerca da petição de fls. 486/539 do leiloeiro judicial informando que 1º Leilão terá início no dia 07/04/2025 às 00h, e terá encerramento no dia 10/04/2025 às 15h e 53min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 29/04/2025 às 15h e 53min (ambas no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo valor mínimo de 60% da avaliação atualizada."

Bertioga, 27 de fevereiro de 2025.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0163/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/02/2025. Considera-se a data de publicação em 05/03/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Ana Rosa Isidoro (OAB 369877/SP)

Teor do ato: "Ciência as partes acerca da petição de fls. 486/539 do leiloeiro judicial informando que 1º Leilão terá início no dia 07/04/2025 às 00h, e terá encerramento no dia 10/04/2025 às 15h e 53min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 29/04/2025 às 15h e 53min (ambas no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo valor mínimo de 60% da avaliação atualizada."

Bertioga, 27 de fevereiro de 2025.